

# ILHAS DO MAR OCEANO: FORMAS DE GOVERNANÇA EM ESPAÇOS DE FRONTEIRA

## *ISLANDS OF THE OCEAN SEA: FORMS OF GOVERNANCE ON FRONTIER SPACES*

**Coordenação**  
Edite Martins Alberto  
Margarida Sá Nogueira Lalanda



GOVERNO  
DOS AÇORES



CHAM  
AÇORES



GASPAR  
FRUTUOSO  
FUNDAÇÃO

Letras  
**Lavadas**<sup>®</sup>  
edições



**ILHAS DO MAR OCEANO:**  
FORMAS DE GOVERNANÇA EM ESPAÇOS DE FRONTEIRA

*ISLANDS OF THE OCEAN SEA:*  
*FORMS OF GOVERNANCE ON FRONTIER SPACES*

**Coordenação**

Edite Martins Alberto

Margarida Sá Nogueira Lalanda

# Ficha Técnica

## Título

**ILHAS DO MAR OCEANO: FORMAS DE GOVERNANÇA EM ESPAÇOS DE FRONTEIRA**  
*ISLANDS OF THE OCEAN SEA: FORMS OF GOVERNANCE ON FRONTIER SPACES*

## Coordenação

Edite Martins Alberto  
Margarida Sá Nogueira Lalanda

## Autores

Vários

## Revisão

Edite Martins Alberto

## Edição

Letras Lavadas *edições*

## Paginação

Pedro Melo / Nova Gráfica, Lda.

## Capa e grafismo

Pedro Melo / Nova Gráfica, Lda.

Imagem da capa: Carta náutica de Pedro Reinell, c. 1504, Biblioteca do Estado da Baviera, Munique

## ISBN

978-989-33-1393-0

## Data de publicação

2020

## Execução gráfica

Nova Gráfica, Lda.

As responsabilidades pelos conteúdos dos textos e pelo direito de utilização das imagens cabem única e exclusivamente aos respetivos autores.

Para efeitos bibliográficos este livro deve ser citado da seguinte forma:

ALBERTO, Edite Martins e LALANDA, Margarida Sá Nogueira (coords.). 2020. *Ilhas do Mar Oceano: Formas de Governança em Espaços de Fronteira / Islands of the Ocean Sea: Forms of Governance on Frontier Spaces*. Livro eletrónico. Ponta Delgada, Letras Lavadas, 386 pp. ISBN: 978-989-33-1393.

## Apoios



GOVERNO  
DOS AÇORES



## Financiamento

Esta edição foi financiada pela Direção Regional da Ciência e Transição Digital, do Governo Regional dos Açores, através da Medida “M1.1.a/009/Funcionamento/2018-2021”.

# Índice

## **Prefácio / Foreword**

Margarida Vaz do Rego Machado / Susana Serpa Silva ..... 7

## **Introdução / Introduction**

Edite Martins Alberto / Margarida Sá Nogueira Lalanda ..... 9

## **Entre o governo da terra, das terras e do mar: modelos da humanização das ilhas**

*The government of territories, lands and sea: the Portuguese Atlantic archipelagos of the 15th and 16th centuries*

Rute Dias Gregório, CHAM / NOVA FCSH e UAc; CHAM - Açores..... 21

## **O duque, o rei e a governança do Atlântico: Os primeiros anos da donataria de D. Manuel nos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde**

*The duke, the king and the governance of the Atlantic: The first years of the donatory of duke Manuel in the archipelagos of Madeira, Azores and Cape Verde*

Maria Barreto Dávila, CHAM / NOVA FCSH e UAc ..... 47

## **Um mundo de papéis. Nótulas sobre arbitramento, escrita e governança nos espaços atlânticos portugueses (séculos XVII-XVIII)**

*A world of papers. Notes on arbitrament, writing and governance in Portuguese Atlantic spaces (17th-18th centuries)*

João de Figueirôa-Rêgo, CHAM / NOVA FCSH e UAc ..... 67

## **O Poder Local e os Contratos Régios nos Açores do Antigo Regime**

*The local government and the royal contracts in the Azores of the Old Regime*

Margarida Vaz do Rego Machado, CHAM / NOVA FCSH e UAc; CHAM - Açores ..... 89

**Artilheiros no espaço Atlântico. Notas sobre a instalação e continuidade das guarnições de artilheiros no arquipélago dos Açores.**

*Gunners in the Atlantic. Notes on the creation and continuity of Azorean artillery garrisons.*

Tiago Machado de Castro, CHAM / NOVA FCSH e UAc..... 101

**«E sejam pessoas honestas ...com honestidade pedindo» - os mamposteiros das ilhas**

*“And be honest people ... with asking honesty” - the mamposteiros of the islands*

Edite Martins Alberto, CHAM / NOVA FCSH e UAc..... 121

**Regras e (des)governanças em meio claustral feminino**

*Rules and (mis)governances in female claustral environment*

Antónia Fialho Conde, Universidade de Évora, CIDEHUS

Margarida Sá Nogueira Lalanda, CHAM / NOVA FCSH e UAc; CHAM - Açores ..... 157

**Entre o poder espiritual e o poder secular: os agentes e as obras nas festas de beatificação de Inácio de Loyola nos Açores**

*Between spiritual power and secular power: agents and works at the beatification festivals of Ignatius of Loyola in the Azores*

Maria João Pereira Coutinho, IHA, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa ..... 211

**O «exorbitante» incidente da ilha das Flores. O ataque à armada de Diogo Leite em 1537: prelúdio e circunstâncias**

*The outrageous events off Flores in the Azores. The attack on the squadron of Diogo Leite in 1537: Prelude and circumstances.*

José V. Pissarra, Centro de História da Universidade de Lisboa ..... 237

**«Cossairos» e Piratas: a Ilha de Santa Maria numa iconografia neerlandesa do século XVI**

*“Cossairos” and Pirates: Santa Maria island in a Dutch iconography from 16th century*

Carlos Luís M. C. da Cruz, CHAM - Açores, Universidade dos Açores..... 309

**A conquista da ilha Terceira: imagens de uma liderança**

*Conquest of Terceira island: images of a leadership*

Luís Costa e Sousa, CHAM / NOVA FCSH e UAc..... 331

**O porto da Horta como espaço de fronteira: a presença de estrangeiros nos registos paroquiais dos séculos XVII e XVIII**

*The port of Horta as a border space: the presence of foreigners in the parish records of the 17th and 18th centuries*

Tiago Simões da Silva, CHAM / NOVA FCSH e UAc..... 351





# Prefácio

## *Foreword*

O livro agora editado configura mais um contributo para o aprofundamento e discussão do tema «Fronteiras», epicentro do projeto estratégico do CHAM – Centro de Humanidades (FCSH – Universidade Nova de Lisboa / Universidade dos Açores), por intermédio do núcleo dos Açores. Daí o foco especial no mar e na fronteira insular e na sua relação com o continente português, salientando-se esta delimitação como ponto de contacto e não de rutura ou separação.

O mar oceano foi, desde sempre, fundamental à definição da identidade e de uma grande parte das fronteiras de Portugal. Esta correlação entre a portugalidade e o mar está bem patente em espaços como as Ilhas, que se tornaram não apenas num mero limite geográfico, territorial ou político, mas áreas de interação entre diferentes culturas e continentes.

Com esta obra coletiva pretende-se refletir sobre esta dupla situação, ou seja, como a identidade insular se foi construindo num espaço de fronteira e de interação cultural, tendo ainda como objetivo explorar o modo como as «governanças» exerceram o mando e a organização administrativa e que dinâmicas impuseram às diferentes instâncias de poder.

O livro apresenta uma rica gama de matizes, através dos quais aborda questões científicas fundamentais: desde as diferentes apropriações e interpretações do modo de exercer o poder e de administrar um território, à análise de como o mar e a terra se refletiram na implantação de modelos organizativos, institucionais, económicos, com consequências nos poderes religiosos e, sobretudo, militares. Os Açores e a sua situação geoestratégica, de centralidade no sistema Atlântico, estão bem presentes em textos que nos revelam um novo olhar sobre os poderes militares e as suas interligações com o Reino e com o estrangeiro.

Os ensaios agora publicados, graças ao apoio do CHAM-Açores com o financiamento da Direção Regional da Ciência e Transição Digital, constituem um interessante e notável contributo para a História dos Açores e o seu relacionamento com o Reino, em espaço de fronteira.

**Margarida Vaz do Rego Machado**

**Susana Serpa Silva**

Direção do CHAM-Açores

# Introdução

## *Introduction*

Uma seleção de doze estudos sobre quadros normativos e vivências atlânticas e insulares portuguesas nos séculos XVI a XVIII, com grande destaque para os Açores, constitui este livro. Na sua base estiveram assuntos debatidos, em outubro de 2019, no Colóquio Internacional *Ilhas do Mar Oceano: formas de governança em espaços de fronteira* e que foram aprofundados e enriquecidos pelos seus autores expressamente para esta publicação. As idiosincrasias destes espaços de fronteira e das suas gentes no relacionamento com diversificados modos de mando e de enquadramento regulamentar são aqui captadas por historiadores com ópticas tão variadas quanto a militar, a naval, a artística, a religiosa, a administrativa, a senhorial, a económica, a régia, a local, a cartográfica, a espacial, a de relações com estrangeiros ou com piratas e corsários.

Das donatarias e capitánias à concessão e apropriação do solo e ao assentamento de explorações e povoados, os modos de governança nas ilhas atlânticas rememoram velhos modelos, alguns de cariz senhorial, mas também enunciam formas inovadoras, geradas por novos mundos e por novos espaços. Deste tema se ocupa Rute Gregório no primeiro texto desta obra coletiva, intitulado *Entre o governo da terra, das terras e do mar: modelos da humanização das ilhas*. Fazendo uma revisão comparativa dos modelos de organização do poder e do território insular português, na sua implementação quatrocentista e quinhentista e com alguns desenvolvimentos posteriores, a autora pretende relevar aspetos congregadores e diferenciadores que se colocaram à governação de ilhas periféricas, marcadas pela situação de fronteira e por uma natureza ambivalente e dicotómica, de pouca terra e de muito mar.

Em *O duque, o rei e a governança do Atlântico: os primeiros anos da donataria de D. Manuel nos arquipélagos da Madeira, Açores*

e *Cabo Verde*, Maria Barreto Dávila analisa o modo de governo das ilhas atlânticas pelos duques donatários. Centrando-se no período de transição de governo, que decorre entre a morte do duque de Viseu, D. Diogo, e a subida ao poder do duque de Beja e Senhor de Viseu, D. Manuel, a autora destaca os primeiros anos da nova donataria, marcados por uma maior intervenção régia e pela ausência da infanta D. Beatriz, que até então estivera à frente da sua gestão. Ao longo do artigo examinam-se as ações do novo duque na tentativa de se entender se são ou não pensadas pelo monarca reinante, D. João II, e se D. Manuel modifica a sua estratégia de atuação ao atingir a maioridade, seis anos antes de, inesperadamente, se tornar rei de Portugal e decidir integrar na Coroa os senhorios das ilhas.

Não podemos dissociar a administração e as formas de governo da palavra escrita, esteja ela sob a forma de alvarás, avisos, consultas, correspondência oficial e privada, despachos, memoriais, petições, ou até instruções secretas. O tratamento de dados sobre a comunicação política, administrativa e pessoal, baseado na documentação de grande amplitude e heterogeneidade produzida por várias instituições, magistraturas e diferentes atores sociais no quadro do Império Português durante a Época Moderna, constitui o tema do trabalho de João de Figueirôa-Rêgo, intitulado *Um mundo de papéis. Nótulas sobre arbitramento, escrita e governança nos espaços atlânticos portugueses (séculos XVII-XVIII)*. Para lá dos elos estabelecidos com os circuitos de comunicação em uso no império português, as cartas e outros escritos de índole diversa – sejam eles possuidores ou destituídos de valor estético – promovem o conhecimento de diferentes patamares do quotidiano social e das redes de sociabilidade no espectro político, no económico e mesmo no quadro familiar.

Passamos de seguida a centrar-nos nas ilhas do arquipélago dos Açores, com *O Poder Local e os Contratos Régios nos Açores do Antigo Regime*, de Margarida Vaz do Rego Machado, que sublinha a conflitualidade entre concelhos e contratos Reais, mais precisamente entre os poderes locais e os contratadores régios, que se apoiavam no governo do Reino. O poder económico era fortemente defendido pelas «gentes da Governança», especialmente no que se refere ao

abastecimento alimentar, pois a falta de pão podia levar à fome. Concomitantemente, o poder central governava de modo a controlar as atividades económicas, utilizando, entre outros, o sistema do monopólio e do contrato régio, onde exclusivos comerciais, com inerentes privilégios de ordem financeira e fiscal, ofereciam garantias de sucesso aos agentes económicos envolvidos e ao próprio Estado.

Para o desenvolvimento das atividades económicas foi necessário dotar as populações com as estruturas necessárias para a sua defesa. As ilhas atlânticas, por serem locais de passagem e abastecimento das armadas que atravessavam o Atlântico provenientes do continente americano e do Oriente (Carreira das Índias), frequentemente foram alvo de ataques de piratas e corsários. Tiago Machado de Castro, em *Artilheiros no espaço Atlântico. Notas sobre a instalação e continuidade das guarnições de artilheiros no arquipélago dos Açores*, elucida-nos sobre a existência de corpos permanentes destes militares nos Açores a partir de 1552. Até então a preocupação da Coroa portuguesa consistia na defesa dos mares circundantes e na escolta da navegação ultramarina, que fazia nas ilhas a sua última escala antes de rumar a Lisboa. A criação de corpos permanentes de artilheiros aparece integrada no processo de reformulação da rede de fortificações defensivas das costas portuguesas, iniciado nos finais do reinado de D. João III e prolongado com D. Sebastião, onde se adotam traçados angulares acompanhando as novas tendências da arquitetura militar. O texto descreve-nos o modo como ocorreu esta instalação e se processou a continuidade do seu serviço até ao fim do século XVII, observando as regras que foram aplicadas nos Açores e comparando-as com as utilizadas noutros momentos e geografias do império português, contribuindo assim para a formação de um retrato coletivo dos artilheiros que serviram a Coroa portuguesa no seu império ultramarino.

Relacionados com os ataques bélicos e aprisionamento de populações tanto no mar como nas zonas costeiras surgem-nos os mamposteiros. Estes ofícios, de nomeação régia, são abordados por Edite Martins Alberto no estudo «*E sejam pessoas honestas ... com honestidade pedindo*» - *os mamposteiros das ilhas*. O cargo de

mamposteiro-mor dos cativos foi criado com o fim de superintender a recolha e arrecadação de bens e valores resultantes de esmolas, penas, resíduos ou legados testamentários, rendimentos que os sucessivos monarcas foram direcionando para o resgate dos cristãos cativos no Norte de África. O dinheiro arrecadado nas comarcas do reino, ilhas atlânticas, Brasil e Índia através das mampostarias era remetido para o Cofre Geral da Redenção dos Cativos, na Mesa da Consciência e Ordens, em Lisboa, para ser utilizado nos resgates efetuados pelos religiosos da Ordem da Santíssima Trindade. A autora esclarece o papel das mampostarias dos arquipélagos atlânticos dos Açores e da Madeira, o modo como se relacionavam com a Provedoria dos Cativos da Mesa da Consciência e Ordens, e como contribuíam para resgatar cativos cristãos até meados do século XVIII.

Expõe-se depois a realidade vivida nos mosteiros femininos nos séculos XVII e XVIII num espaço não só insular como arquipelágico e de fronteira marítima, os Açores, como também num espaço de fronteira terrestre, a arquidiocese de Évora. Para se conhecer «governanças teóricas e desgovernanças vividas», Antónia Fialho Conde e Margarida Sá Nogueira Lalandia apresentam em *Regras e (des)governanças no mundo claustral feminino* as normas e as punições nos mosteiros femininos de clausura segundo Constituições Gerais elaboradas após o Concílio de Trento por cada Ordem ou Congregação, e comparam-nas com casos de incumprimento registados nalgumas dessas casas pela respetiva tutela masculina em *visitas* efetuadas e em outros documentos. Nesta análise consegue-se identificar quer os comportamentos mais temidos pelas entidades reguladoras, quer os mais valorizados pelas religiosas infratoras.

Ainda no âmbito das instituições católicas, as festividades solenes constituíram uma das formas mais visíveis do governo espiritual e cultural na Época Moderna. Dentro do largo espectro dessas cerimónias da Igreja sobressaíam as beatificações e canonizações; a de Inácio de Loyola (1491-1556) promovida em 1610, pela Companhia de Jesus, nas ilhas Terceira e São Miguel é estudada por Maria João Pereira Coutinho em *Entre o poder espiritual e o poder secular: os agentes e as obras nas festas de beatificação de Inácio de*

*Loyola nos Açores.* Aqui se analisa, para além dos aspetos artísticos, a atuação de diversos intervenientes, dos membros da Companhia de Jesus e dos atores afetos ao poder local, tais como o governador, o capitão-donatário e o sargento. A investigação dá a conhecer essa diversidade de participantes e o impacto da sua ação para o que na época foi considerado um bem maior: o de uma festividade que mobilizou toda a população destes espaços. A autora procura integrar esta manifestação de alegria em outras exteriorizações de júbilo da Companhia de Jesus, nos espaços de ação desta nas Ilhas, a fim de se compreender o porquê de esta celebração se ter realizado numa determinada geografia, que, no caso de Angra, não foi exatamente o local ainda hoje denominado «colégio e residência dos jesuítas». Em segundo lugar, tenta responder a questões em torno dos espaços de atuação, que não se limitaram à área física deste instituto religioso mas alcançaram uma parte significativa das povoações da ilha.

Os últimos quatro textos desta obra dedicam-se ao estudo de situações ocorridas em ilhas específicas do arquipélago dos Açores: Flores, Terceira, Santa Maria e Faial. José Virgílio Pissarra, em *O «exorbitante» incidente da ilha das Flores. O ataque à armada de Diogo Leite em 1537: prelúdio e circunstâncias*, centra-se no estudo de um conflito naval ao largo da ilha das Flores entre franceses e portugueses. Pouco ou mal estudado, com lugar a erros de interpretação documental que conduziram à duplicação do episódio (originando uma deturpação do ano para 1536), o incidente é agora abordado minuciosamente, com base em fontes primárias, algumas das quais inéditas e que são pela primeira vez interconectadas. Merecem destaque o contexto político e a trama diplomática que está diretamente na origem do incidente, bem como a problemática naval portuguesa e o acompanhamento das operações contra o corso nas aproximações à costa portuguesa.

O tema da guerra naval é igualmente estudado por Carlos Luís M. C. da Cruz em *«Cossairos» e Piratas: a Ilha de Santa Maria numa iconografia neerlandesa do século XVI*. Embora se tenha já escrito sobre diversos ataques à Ilha de Santa Maria – castelhanos na década de 1480, franceses em 1553 e 1576, ingleses em 1589, de piratas

da Berbéria em 1616 e 1675 –, é pouco conhecido o registado em 1599 por elementos da frota de Pieter van der Does que assaltou as Canárias nesse Verão. A informação do ataque a Santa Maria, colhida numa notícia neerlandesa coeva atualmente depositada no acervo do *Rijksmuseum*, é o cerne deste trabalho, que se reveste de interesse para a compreensão do urbanismo de Vila do Porto, em particular, e da defesa militar, não apenas de Santa Maria mas das ilhas atlânticas em geral.

Independentemente do valor descritivo ou discursivo das imagens, a leitura das representações iconográficas é fundamental para a análise dos confrontos militares, em especial quando articulada com as fontes escritas. Luís Costa e Sousa, em *A conquista da ilha Terceira: imagens de uma liderança*, examina as representações iconográficas que exaltam o papel do comandante D. Álvaro de Bazán, marquês de Santa Cruz, numa das mais notáveis operações navais de todo o século XVI. A manutenção dos Açores na esfera de influência espanhola, objetivo essencial na política de Filipe II, foi um exercício militar apenas concretizado ao fim de três expedições que se prolongaram por outros tantos anos. Durante este processo feriu-se uma das maiores batalhas navais de todo o século XVI, e milhares de soldados foram enviados para os Açores juntamente com uma frota de galés. O ciclo das operações é aqui revisitado, nomeadamente na sua componente terrestre, articulando algumas das fontes escritas e iconográficas mais significativas.

Termina esta coletânea com um texto que se ocupa da ilha do Faial e se intitula *O porto da Horta como espaço de fronteira: a presença de estrangeiros nos registos paroquiais dos séculos XVII e XVIII*, de Tiago Simões da Silva. Desde os séculos XVII e XVIII que a ilha do Faial se evidencia como importante ponto de apoio à navegação atlântica. Na vila da Horta estavam presentes mercadores e cônsules de várias nacionalidades, interagindo com os homens de negócio locais. Além destes, circulava pela ilha um sem-número de pessoas e bens, através dos navios que aportavam à baía. Com base nos registos paroquiais, o autor identifica os vários estrangeiros que se fixaram na Horta desde finais de Seiscentos, formando família e por vezes até criando linhagens



que se afirmaram localmente, muitas logo nas primeiras gerações. Todas estas presenças foram objeto de especial atenção por parte das autoridades, resultando na criação de mecanismos específicos de regulamentação e moldando a sociedade local, que se acostumou aos contactos com o exterior e às vantagens que deles podiam resultar, tanto a nível de proveitos económicos como pelo acesso a produtos e ideias que chegavam à ilha e assim a internacionalizavam.

Na base destes estudos, que aqui se publicam, estiveram, como referimos no início desta Introdução, assuntos debatidos em outubro de 2019 no Colóquio Internacional *Ilhas do Mar Oceano: formas de governança em espaços de fronteira* e que foram aprofundados e enriquecidos pelos seus autores expressamente para este livro. Partindo da noção que o governo da terra e das gentes é indissociável de diferentes apropriações e interpretações dos modos de exercer o poder e administrar um território, e tendo como foco inicial os arquipélagos da Macaronésia (Açores, Cabo Verde, Canárias e Madeira) nos séculos XV a XVIII, entre 14 e 18 de outubro de 2019 juntaram-se, num encontro repartido entre Lisboa (Casa dos Açores), Ponta Delgada (Universidade dos Açores) e Vila do Porto (Escola Básica e Integrada da ilha de Santa Maria), investigadores de diferentes áreas da História. Ao longo dos quatro dias, os participantes, provenientes de Portugal, Espanha e Alemanha, reuniram-se para apresentar e discutir estudos de análise das formas de governo que caracterizaram a administração insular nas suas originalidades vividas de espaços de fronteira e na especificidade de aplicação das normas emanadas da Coroa e de outras instituições. O evento foi uma iniciativa do grupo de investigação «Sociedade, Política e Instituições» do CHAM - Centro de Humanidades da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa e da Universidade dos Açores, com a colaboração do CHAM - Açores e da Universidad de La Laguna, na Região Autónoma espanhola das Canárias, no âmbito do plano estratégico do CHAM - «Fronteiras» -, tema transversal e aglutinador dos trabalhos de investigação em curso. O evento, organizado por Edite Martins Alberto, Duarte Nuno Chaves, Luís Costa e Sousa, Margarida Sá Nogueira Lalanda, Maria Barreto Dávila, Tiago Simões

da Silva (todos do CHAM / NOVA FCSH e UAc), Catarina Monteiro (NOVA FCSH), Hugo Brás (CHAM - A, Universidade dos Açores), Judit Gutiérrez de Armas e Sara Barros Díaz (ambas da Universidad de La Laguna), teve como Comissão científica um conjunto de professores representativos das universidades e áreas geográficas envolvidas: António Correia e Silva (Universidade de Cabo Verde), Cristina Trindade (CLEPUL - Madeira), Germán Santana e Juan Ramón Núñez Pestano (Universidad de Las Palmas), José V. A. Pissarra (Centro de História da Universidade de Lisboa, FLUL), Edite Martins Alberto, João Paulo Oliveira e Costa, Margarida Vaz do Rego Machado e Susana Serpa Silva (todos do CHAM / NOVA FCSH e UAc).

A novidade e a riqueza dos conteúdos das apresentações e dos diálogos no Colóquio são detetáveis no programa final (disponível em <http://ilhasmaroceano.wixsite.com>) e nas sinopses previamente publicadas (*Ilhas do Mar Oceano - Formas de governança em espaço de fronteira. Livro de Resumos*, org. Edite Martins Alberto, Luís Costa e Sousa, 2019, ISBN 978-989-8492-70-8, disponível em <http://hdl.handle.net/10362/88043>), bem como num conjunto de sete vídeos com o mesmo nome do colóquio, consultáveis no canal “CHAM - Centro de Humanidades” do Youtube. A revisão científica das propostas e dos resumos das comunicações foi executada por Cristina Trindade, Edite Martins Alberto, José V. A. Pissarra, Juan Ramon Nuñez Pestano e Margarida Vaz do Rego Machado.

Mereceram igualmente destaque e reconhecimento dos participantes as visitas de trabalho ao património ilustrativo das temáticas do colóquio, acompanhadas por sete técnicos especializados: na ilha de São Miguel, Igor Espínola de França, coordenador da Educação e Cultura na Câmara Municipal da Lagoa; Ana Sousa, da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo; Ana Fernandes e Catarina Melo Antunes, ambas do Museu Carlos Machado, e Diogo Medeiros, do Museu Militar dos Açores; na ilha de Santa Maria, Carlos Luís Castanheira Cruz e Diniz Rezendes, presidente da Associação de Investigação e Divulgação da Ilha de Gonçalo Velho.

No âmbito do programa deste encontro internacional de investigadores revelaram-se de grande interesse, pelo seu carácter inovador, as experiências pedagógicas apresentadas na Escola Básica Integrada de Santa Maria. Os investigadores Carlos Luís Castanheira Cruz, Edite Martins Alberto, João de Figueirôa-Rêgo, Judit Gutiérrez de Armas, Luís Costa e Sousa, Margarida Sá Nogueira Lalanda, Maria Barreto Dávila, Sara Barros Díaz e Tiago Simões da Silva desenvolveram sessões nas turmas do 5.º ao 9.º ano de escolaridade, nas quais adequaram aos diferentes níveis de idade e de estudo aspetos das temáticas das suas comunicações. Com as turmas de Humanidades do 10.º ao 12.º ano e com os docentes de várias áreas curriculares realizou-se um encontro coletivo sobre o estudo e aplicações práticas da História, num diálogo permanente entre investigadores, alunos e professores. Foi notável a coordenação conseguida pelo Conselho Executivo da Escola (em especial a sua Presidente, Carla Roque) com os docentes de História e com os de outras disciplinas, que cederam os seus tempos de aulas; o empenho e a boa vontade de todos na construção do horário permitiu a realização destas duas atividades numa mesma manhã.

Ainda integradas no evento decorreram sequencialmente, na Casa dos Açores em Lisboa e na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, duas mesas-redondas com debate após a apresentação pelos coordenadores, do livro *Martinho Lutero e Portugal: Diálogos, Tensões e Impactos / Martin Luther and Portugal: Dialogues, Tensions and Impacts* (coord. Edite Martins Alberto, Ana Paula Avelar, Margarida Sá Nogueira Lalanda e Paulo Catarino Lopes. Lisboa. Edições Húmus / CHAM - Centro de Humanidades, 2019; disponível em <http://hdl.handle.net/10362/83194>). Este livro, fruto do aprofundamento das comunicações discutidas no colóquio internacional, organizado pelo grupo de investigação «Sociedade, Política e Instituições» do CHAM e denominado «Martinho Lutero e o novo rosto político-religioso da Europa», que se realizou em Lisboa e na Ribeira Grande (ilha de São Miguel) em junho de 2017, foi editado pelo CHAM com o apoio da Associação de São Bartolomeu dos Alemães em Lisboa e da Igreja Luterana de Portugal. Esse

colóquio constituiu a primeira iniciativa deste grupo do CHAM realizada com o objetivo de envolver os elementos do grupo com investigadores de várias nacionalidades e diferentes áreas científicas. Ambos os colóquios, o de 2017 e o de 2019, se revelaram locais de encontro e de construção de reflexões partilhadas acerca das características e consequências de tempos ou espaços de «fronteira», tema do plano estratégico do CHAM para os anos correntes. Nas mesas-redondas intervieram, além de investigadores do grupo, especialistas convidados de diferentes confissões cristãs: Alexandre Palma, sacerdote católico e teólogo (CITER, Universidade Católica Portuguesa), Artur Villares, pastor luterano, fundador e presidente da Igreja Luterana de Portugal (CEIMOM e CEPSE, ISPA) e Steffen Dix, da Associação de São Bartolomeu dos Alemães em Lisboa (CECC, Universidade Católica Portuguesa), na sessão em Lisboa, moderada por João de Figueirôa-Rêgo, do CHAM. Na sessão em Ponta Delgada, moderada por Duarte Nuno Chaves, também investigador do CHAM, participaram Adriano Borges, sacerdote católico, reitor do Santuário do Senhor Santo Cristo dos Milagres (Ponta Delgada) e Sérgio Paulo Furtado, pastor calvinista, da Igreja Baptista da Ribeira Grande.

Pelo apoio logístico ou financeiro prestado, é justo registar aqui os agradecimentos, em nome da comissão organizadora do Colóquio, a todas as pessoas e entidades que contribuíram para os resultados conseguidos: Vereação da Cultura das Câmaras Municipais de Lagoa, Ponta Delgada, Vila do Porto e Vila Franca do Campo; Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, Casa dos Açores em Lisboa, Museu Militar dos Açores, Museu Carlos Machado e Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores.

\*

As múltiplas temáticas e abordagens históricas reunidas neste livro suscitarão, assim o desejam as suas coordenadoras, novas investigações e avanços historiográficos quanto aos conceitos de «fronteira» e de «governança» e às suas aplicações *in situ* pelos habitantes desses espaços, na denominada Idade Moderna e em territórios insulares. Por esse facto, e por terem proporcionado a

*Ilhas do Mar Oceano: formas de governança em espaços de fronteira* a possibilidade de existir fisicamente, como livro eletrónico, os nossos profundos agradecimentos à editora Letras Lavadas, na pessoa do seu sócio-gerente, Ernesto Rezendes, que de imediato aceitou editá-lo, e ao Centro de Estudos CHAM-Açores, da Universidade dos Açores, na pessoa da sua diretora em 2019, Margarida Vaz do Rego Machado, que logo decidiu custear integralmente a sua publicação.

**Edite Martins Alberto**  
CHAM / NOVA FCSH e UAc

**Margarida Sá Nogueira Lalandia**  
CHAM / NOVA FCSH e UAc; CHAM - Açores



# Entre o governo da terra, das terras e do mar: modelos da humanização das ilhas

## *The government of territories, lands, and sea: the Portuguese Atlantic archipelagos of the 15th and 16th centuries*

Rute Dias Gregório, CHAM / NOVA FCSH e UAc; CHAM - Açores\*

### Resumo

O governo e a ocupação das ilhas atlânticas portuguesas, dos séculos XV e XVI, adapta e desenvolve velhos modelos, alguns de matriz senhorial. Das donatarias e capitânias (enquadramento político-administrativo da ocupação), à concessão e apropriação do solo, ao assentamento de explorações e povoados, os modelos da governança rememoram velhas práticas, mas também enunciam novas formas, geradas por novos mundos e por novos espaços. Este trabalho, fazendo uma revisão

---

\* Realizou Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica (1998) com a dissertação intitulada *Pero Anes do Canto: um homem e um património (1473-1556)* [pub. 2001] e uma aula pública sobre *Os marginais na Idade Média* [pub. em 1998]. Doutorou-se em História Medieval (2006) com a tese *Terra e fortuna: os primórdios da humanização da ilha Terceira (1450? -1550)* [pub. 2007]. Em 2008 concluiu pós-graduação em Ciências Documentais e da Informação e em 2011 concluiu Master em Documentação pela Universidade de Alcalá de Henares, com dissertação intitulada *Estudo para a implementação de uma gestão integrada da informação em organizações assistenciais: o caso da Misericórdia de Ponta Delgada (Açores)* [pub. 2015]. Foi diretora da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada e da Biblioteca, Arquivo e Museu da Universidade dos Açores. Exerceu mandato de deputada da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em regime de substituição, entre 01 de setembro de 2018 e 01 de março de 2019. Exerce atualmente funções de diretora do Serviço Diocesano para os bens culturais da Igreja, da diocese de Angra. Coordenou e coordena vários projetos de índole científica, tendo feito parte de equipas com projetos financiados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia e pela Direção Regional da Ciência e Tecnologia. É atualmente IR do projeto Index-PRIMA (Conhecer o Património Religioso Imaterial, Móvel e Arquivístico de São Miguel), financiado pela Direção Regional de Ciência e Tecnologia. A sua atividade científica dá enfoque à história económica e social dos séculos XV e XVI, à história dos Açores e à arquivística histórica. Tem diversos trabalhos científicos publicados em revistas da especialidade, em obras de referência e sob a forma de monografias. É membro do CHAM – Centro de Humanidades da NOVA FCSH e da Universidade dos Açores.  
Correio eletrónico: rute.ir.gregorio@uac.pt

panorâmica comparativa dos modelos de organização do poder e do território insular português, na sua implementação quatrocentista e quinhentista, com alguns desenvolvimentos posteriores, pretende relevar aspetos congregadores e diferenciadores que se colocaram à governação de ilhas periféricas, marcadas pela situação de fronteira, mas também e essencialmente marcadas por uma natureza ambivalente e dicotómica, de pouca terra e de muito mar. Como se refletiram estes elementos na implantação de modelos de governança, nos modelos de distribuição da terra, ou na ocupação do território? Que novos fatores puderam ou não alterar as matrizes de referência? Como se impôs, ou foi determinante, esta relação particular entre terra e mar que as ilhas decretam? Como contribuiu, ou não, para as especificidades de novos modelos, ou para o exercício de cargos ou funções? Como marcou, ou não, a gestão e a apropriação do solo? Como viabilizou o controlo das rotas? Como catapultou o expedicionismo marítimo? Como, em suma, determinou a humanização dos novos territórios? Estas são questões que se continuam a impor aos estudiosos e este é um contributo para a sua reflexão.

**Palavras-chave:** ilhas atlânticas; ocupação da terra; modelos de governo; governo do mar; história comparada

### ***Abstract***

*The government and settlement of the Portuguese Atlantic islands (15th-16th centuries) adapts and develops old mainland models, several of seigneurial character. From donatarías to captaincies (political-administrative framework), to the concession of the land, to the settlement, governance models recall old practices, but also enunciate new ways. This work makes a comparative panoramic review of Portuguese power in islands territory and intends to highlight the congregating and differentiating aspects of this governance. Marked by an ambivalent and dichotomous nature, with little land and a lot of sea, how were this element reflected in governance models or in land distribution models? How new factors could or could not change the reference matrices? How it determined the exercise of power and soil management? How did it make route control possible? How did it stimulate maritime expeditionism?*



*These are questions that are continuing to be imposed, and this is a contribution to their reflexion.*

**Keywords:** *Atlantic islands; land settlement; government models; sea government; comparative history; Portugal*

## **Introdução**

Apesar da eventual artificialidade subjacente, e dos riscos que comporta a aproximação dos arquipélagos atlânticos, a abordagem conjunta das realidades insulares portuguesas dos séculos XV e XVI (e de épocas posteriores) traz vantagens no quadro de uma síntese geral. Enquadrados por estratégias políticas e económicas e por condicionalismos geográficos e humanos distintos, os arquipélagos da Madeira, Açores, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe mantêm, em si, elementos de aproximação. E esta é uma tese reiterada por incontáveis autores e estudos. Está, pois, bem atestado, como as experiências de transplantação e recriação de estruturas reinóis na pioneiríssima ilha da Madeira foram bem-sucedidas e dali se expandiram e procuraram *replicar*, quiçá mais *adaptar* de forma diferenciada, nos Açores, em Cabo Verde e em São Tomé e Príncipe.

Apesar das distintas sociedades daqui emergente – nos primeiros dois casos «verdadeiras extensões da sociedade reinol», europeizadas, e nos segundos a «constituição de sociedades coloniais», africanizadas (Matos 2005, III, t. 2, 9) –, neste texto tentar-se-á seguir as linhas que os aproximam, no geral e com as situações de exceção que se tentarão salvar, tanto ao nível do enquadramento político-administrativo dos novos territórios, como essencialmente no âmbito das políticas, modelos e formas de distribuição e apropriação das terras (escassas) e do domínio do mar (imenso).

## **1. Povoamento e governo da *terra***

### **1.1. A ocupação das ilhas**

A descoberta e ocupação inicial portuguesa (1.<sup>a</sup> fase) dos arquipélagos decorrem, genericamente, entre a 2.<sup>a</sup> década e os finais do século XV. É mais do que sabido que os processos de povoamento destes espaços iniciam-se pela Madeira, avançam para uma área mais oceânica onde se situa os Açores, prosseguem, ao longo da costa africana, em direção a Cabo Verde e terminam na zona equatorial, no Golfo da Guiné, em São Tomé e Príncipe.

O decorrente povoamento dos quatro arquipélagos, mais rápido a norte, concretiza-se em fases e ritmos variados entre si. Estas fases e ritmos são ainda mais distintos no interior de cada realidade arquipelágica, onde a verdadeira ocupação de todas as ilhas se prolongou por quatro séculos e nalgumas ilhas cabo-verdianas vai mesmo às primeiras três décadas do século XIX.

A fixação de povoadores na Madeira e Porto Santo dá-se por volta da década de 20 de mil e quatrocentos, sob a direção conhecida de Gonçalves Zarco, Tristão Teixeira e Bartolomeu Perestrelo. Nos Açores, a ocupação das nove ilhas opera-se, na transição das décadas 30/40, a partir de Santa Maria e São Miguel, avança para a Terceira nas décadas de 50/60, estende-se seguidamente ao Faial e à Graciosa, chegará a São Jorge e ao Pico pela década de 80 e culmina, já na primeira década de quinhentos, com o povoamento das Flores e do Corvo (Matos 1989, 176-183). Na primeira metade do século XVI, estava, pois, consolidado o povoamento dos dois arquipélagos mais a noroeste.

Quanto às dez ilhas e cinco ilhéus de Cabo Verde, e apesar de algumas conjeturas contrárias no tocante à ilha de Santiago, o povoamento também é atribuído aos portugueses (Baleno 2001, t. 1, 127). Inicia-se pela referida ilha de Santiago, na década de 60 de mil e quatrocentos (Domingues 2001, v. I, 44; Torrão 1989, v. II, 150), avança para a do Fogo nas décadas de 80/90 e atinge incipientemente o segundo grupo de ilhas a ser povoado, Santo Antão e São Nicolau,

a última ilha nas décadas de 80/90 (Baleno 2001, 143 e 146; Teixeira 2004, 24 e 60). Todas as demais, Boavista, Maio, Ano Bom, Brava, Santa Luzia (hoje desabitada, mas com uma pequena comunidade humana no século XVIII), serão muito dificilmente povoadas entre os séculos XVII e XVIII, concluindo-se o processo com as ocupações da ilha São Vicente em inícios do século XIX (Brito 2005, v. III, t. I, 29; Silva 2002, v. III, 1-2)<sup>1</sup> e da ilha do Sal na década de 30 do mesmo século.

Já entre as ilhas do Golfo da Guiné, a primeira a ser povoada, em finais do século XV, foi a ilha de São Tomé, seguida posteriormente pelo Príncipe, em inícios do século XVI, e por Ano Bom, a que acresce a hipótese de eventual povoamento, de Fernando Pó, anterior à chegada dos portugueses (Brito 2005, 33; Serafim 2000, 16).

Esta aparentemente longa descrição da cronologia da ocupação humana dos arquipélagos em presença, se pretende comprovar as diversas fases e ritmos bem distintos do povoamento dos arquipélagos, alerta-nos também, desde logo e apesar dos paradigmas de tendência geral que iremos desenvolver, para as eventuais inconformidades nos modelos de domínio, organização e apropriação da *terra*, das terras e do mar, que lhe estarão subjacentes.

## **1.2. Configurações político-administrativas: donatarias e capitanias**

O primeiro e mais amplo enquadramento político-administrativo desta nova *terra* que se ocupa, no sentido de território e de área de domínio e soberania, corresponde ao da donataria. Por tal sistema, o Rei faz concessão a um senhor particular de sua confiança, de certo território onde este exerce um conjunto muito amplo de prerrogativas régias. A concretização do domínio da Coroa, nestes casos em particular, demandava como nunca a delegação de poderes régios, dos quais o rei preservava a «eminência e delegava [...] o exercício» (Bonciani 2014).

---

<sup>1</sup> Sobre o povoamento deste arquipélago ver, particularmente, Silva 2002, v. III, 1-2.

Na Madeira, nos Açores e em Cabo Verde, esta concessão foi feita a uma grande casa do reino (Duques de Beja e Viseu) e terminou com a respetiva incorporação na Coroa, aquando da subida ao trono de D. Manuel I em 1495. No segundo arquipélago (Açores) chegou mesmo a congregar todos os grupos de ilhas, situação que se alterou relativamente às ilhas açorianas das Flores e do Corvo, as quais, desde 1475, passaram a constituir o que pode chamar uma segunda donataria e, em 1548, encontram-se associadas (Flores e Corvo) a Santo Antão de Cabo Verde sob a égide de um mesmo senhor/proprietário (Gonçalo da Fonseca ou Gonçalo de Sousa).

Durante o mesmo período inicial da donataria, numa subdelegação de poderes senhoriais/donatariais, a nível local criaram-se as capitãcias. Nos Açores, não obstante, este sistema não abrangerá o grupo Ocidental (Flores e do Corvo), o qual mantém um senhor/proprietário até 1750 (que também o é de Santo Antão, Cabo Verde). Estas novas unidades político-administrativas designadas por capitãcias, que subdividiram as donatarias iniciais, prolongaram-se muito além delas e já sob o domínio direto da Coroa. No caso dos Açores e da Madeira mantiveram-se, apesar da inovação filipina dos governadores-gerais, até à criação das capitãcias-gerais (e dos capitães-gerais), uma em cada arquipélago, em 1766.

Em 1440, 1446 e 1450, respetivamente, estavam já formadas as capitãcias do Machico, Porto Santo e Funchal, no arquipélago da Madeira. Antes de 1474, nos Açores, formara-se a capitãcia de Santa Maria e São Miguel, a da Terceira (1450) e a do Faial (1468). Nesse mesmo ano, D. Beatriz, no fomento do ainda débil povoamento das ilhas maiores e no quadro de conjunturas particulares, reorganiza administrativamente as ilhas: separa Santa Maria de São Miguel e divide a Terceira em duas grandes unidades político-administrativas, a da Praia e a de Angra. Na concretização do respetivo povoamento são ainda criadas a capitãcia do Pico (1482), concedida ao capitão do Faial Jos Dutra depois de infrutiferamente ter sido doada a Álvaro de Ornelas, e a de São Jorge, entregue ao capitão de Angra João Vaz Corte Real, já depois de se ter iniciado a ocupação. A ilha Graciosa, diz Frutuoso, foi precocemente dividida em duas capitãcias e, a partir

de meados das décadas de 70 ou 80 de quatrocentos, encontra-se compreendida numa só.

Este mesmo sistema de capitanias estende-se igualmente aos arquipélagos de Cabo Verde e de São Tomé, com algumas cambiantes e diferenças evolutivas que, em alguns casos, até implicou uma amplitude mais extensa de poderes sobre os territórios do que os referentes aos arquipélagos mais a norte.

Em data que se desconhece, mas anterior a 1485, foram criadas duas capitanias em Santiago, entregues a António da Noli (capitania do sul, com sede na Ribeira Grande) e a Diogo Afonso (capitania do norte). Da ilha do Fogo, apesar de ter associado a si o nome de Fernão Gomes como capitão desde 1493 (Domingues 2001, 47-51 e 113), só se conhece a doação a D. João de Meneses e Vasconcelos, datada de 20 de abril de 1520. Já a doação das ilhas Brava Sal e Santa Luzia, a João Pereira, ocorre em 22 de outubro de 1545, e a de Santo Antão, a D. Gonçalo de Sousa, em 13 de janeiro de 1548.

Entretanto, em 1490 fora concedida a ilha da Boavista a Rodrigo Afonso, na altura senhor da capitania do norte de Santiago, incidindo a respetiva doação em pressupostos de criação, abate e rentabilização do gado ali criado. Idêntica situação se verificaria relativamente à ilha de Maio, cujos direitos do citado primeiro detentor terão sido vendidos em 10 de junho de 1504. Este aproveitamento económico, de finais do século XV / inícios do XVI e prévio a uma efetiva ocupação, também se tinha alargado a São Nicolau e São Vicente, com a exploração do gado, e à ilha Brava, com uma primeira tentativa de produção algodoeira (Domingues 2001, 146-147; Teixeira 2004, 25). Não obstante, e apesar das doações, a efetiva ocupação e organização administrativa destes territórios, à exceção de Santiago e Fogo (como atrás ficou dito), não se começou a alicerçar senão em finais do século XVI, com incidência no século XVII e seguinte (Silva 2002, 2).

Talvez fruto desse mesmo enquadramento, mas naturalmente na sequência de uma tentativa de maior controlo e intervenção régias logo que o povoamento se logrou enraizar (igualmente verificável nos arquipélagos mais a norte), em finais do século XVI nasce o chamado

*Governo-geral das ilhas de Cabo Verde* (Cohen 1995, v. II, 191). A partir de 1578, estas ilhas vão ficar sob a égide de um primeiro capitão que se diz *geral*, definitivamente assim designado a partir de 1587, cujas nomeações ocorrem por períodos de três anos. No século XVII a designação que emerge é a de capitão-governador, mas mantém-se o princípio que já se esboçara em 1578 e que era, a um nível superior, mas local, o da separação entre administração judicial e a administração civil do território. Se esta última cabia ao *novo* capitão-geral/governador, aquela estava na alçada do corregedor e do ouvidor geral (Torrão 1989, 152-154 e 156).

A sede deste governo-geral, bem como de todos os mais altos cargos e funções, situa-se na Ribeira Grande, ilha de Santiago, a qual verdadeiramente se impusera sobre os demais centros populacionais e ilhas, não obstante virem a surgir, e pela evolução que se concretiza no século XVIII, defensores de uma certa supremacia da ilha de São Nicolau sobre a de Santiago na 2.<sup>a</sup> metade do século do referido século (Teixeira 2004, 41).

Em relação às capitánias e sua evolução, apesar da dita sobrevivência *artificial* da capitania da Ribeira Grande (Santiago) até aos anos 90 de quinhentos, ou das eventuais dúvidas que emergem sobre este período para as capitánias da Praia e do Fogo, a verdade é que a primeira (Ribeira Grande) fora efetivamente extinta em 1572 tendo, no entanto, persistido a curiosa figura do corregedor-capitão. A par, e significativamente, tanto na Praia, como no Fogo, um processo de evolução, que se pensa idêntico, deixará silêncios nas fontes sobre a ação dos antigos «capitães-donatários», respetivamente, a partir dos finais do século XVI e antes dos meados do século XVII (Cohen 1995, 208, 212, 214-216). Já quanto ao *governador*, o seu domínio sobre o território de Cabo Verde marcará o governo sobre as terras do arquipélago até épocas bem recentes da história conjunta portuguesa e cabo-verdiana.

Não obstante o delineamento que atrás se procurou construir das estruturas de poder local mais amplo sobre Cabo Verde, e respetivas circunscrições espaciais, permanece sempre aquela ideia das *cambiantes*, notadamente no que toca às «outras ilhas» que não as

de Santiago ou Fogo. Tome-se o exemplo bem estudado da ilha de São Nicolau.

Da doação ao 1.º Conde de Portalegre em 1498, como poucos mais intuitos e direitos do que os da exploração pecuária, opera-se o seu precário povoamento em finais do século XVI (com os 3.º e 4.º Condes de Portalegre), perdurando a capitania até 1696. Entre 1696<sup>2</sup> e 1734, a ilha é administrada pelo Conselho da Fazenda e, apenas após 1733, já fora daquela alçada, são criadas as primeiras câmaras e as estruturas de poder verdadeiramente capazes de suportar a dita «boa administração da ilha», com base numa verdadeira lógica de povoamento. Por outro lado, os próprios limites geográficos das áreas de jurisdição onde esta ilha se integrava também foram mudando. No período dos condes de Portalegre, depois marqueses de Gouveia, o espaço de domínio inclui a ilha de São Vicente, situação que perdurou durante a administração do Conselho da Fazenda, até 1722. Não obstante, em termos de exploração económica, vários foram os arrendamentos que agregaram São Nicolau, São Vicente e Boavista. Em 1772, com a nomeação de um capitão-mor subordinado ao governador-geral, a nova circunscrição abrangia as ilhas de Santo Antão, São Nicolau e São Vicente (Teixeira 2004, 25-34, 49, 63-64).

Por fim, a imperativa abordagem às configurações de domínio sobre as ilhas e espaços de São Tomé e Príncipe. Ao contrário dos demais arquipélagos, a concessão inicial destas ilhas pela Coroa não foi feita a um grande senhor, ao qual coube a nomeação e delegação de poderes em capitães que se vieram a fixar no arquipélago para o arranque da ocupação. Aqui, o próprio rei nomeou desde logo os primeiros capitães, aos quais incumbiu diretamente o povoamento e a administração. Foi assim com João de Paiva, dado por capitão de São Tomé em carta de privilégios de 24 de setembro de 1485, e com Mécia de Paiva, a quem foi concedida a outra metade da mesma ilha em 11 de janeiro de 1486. Com a carta de doação a João Pereira, anterior a 3 de fevereiro de 1490, uma só capitania unificava a até então dividida ilha de São Tomé. Não obstante, este tipo de estrutura de poder sobre um território terá tido vida muito curta em São Tomé. A partir de 1522, por confiscação dos bens do capitão João de Melo,

---

<sup>2</sup> Data em que a ilha «reverte definitivamente para a Coroa», segundo Silva 2002, 7.

a capitania ter-se-á integrado no património régio, dando-se início ao que se designou por período dos capitães-governadores (Albuquerque 1989, v. II, 171, 173, 179, 193 e 197). Esta integração nos bens da Coroa, e respetivo domínio através de governadores, assim efetivamente chamados pelo menos a partir de 1586, apenas se concretizaria, nas ilhas do Príncipe e Ano Bom, em 1753 (Serafim 2000, 46).

Ainda no domínio das jurisdições sobre os territórios, no tempo do 2.º capitão de São Tomé, João Pereira, mais particularmente em 1491, uma interessante figura emerge ao nível do exercício dos poderes judiciais. É ele o juiz «todos os feitos crimes e cíveis», Gonçalo Anes. Tal figura não só partilharia com o capitão o poder judicial sobre a ilha, como excecionalmente lhe foi atribuído, exclusivamente nas situações de traição, poder judicial de última instância, sempre reservado ao rei. Uma situação idêntica, mas ainda com maior amplitude de poderes, se comprova também pela carta de concessão da capitania de São Tomé a Álvaro de Caminha, de 29 de julho de 1493 (e pelas várias mercês que se lhe seguiram no prazo de meio ano), pelo qual o capitão podia nomear dois ouvidores que julgavam todos os casos «sem mais apelação nem agravo» (Albuquerque 1989, 180-182; Bonciani 2014, 12). De facto, fica aqui atestado o exercício de poderes que vai além dos atribuídos aos capitães, seus ouvidores ou juízes dos demais arquipélagos e, até, do atribuído aos primeiros donatários quatrocentistas da família régia, como D. Henrique e D. Fernando. Para explicá-lo, naturalmente estaria a distância e o carácter mais periférico desta terra e destes espaços.

Todas as configurações do poder maior nas ilhas, como vimos, divergentes, mas com uma estrutura e sentido comuns, dão origem à formação de diferentes territórios. Nestes poderes que, nos seus cambiantes, apresentam-se como de idêntica natureza, são exercidos com limites distintos, em contextos e espaços diferenciados, por protagonistas também diferentes, contudo não deixando de configurar elementos essenciais de unidade.



## **2. O governo das terras (parcelas de terra atribuídas aos povoadores): as sesmarias**

A política e princípios de concessão de terra nas ilhas atlânticas obedecem a uma intenção muito clara de fixar gente e garantir a humanização dos espaços. Foi este, sem dúvida, um dos propósitos fundamentais do sistema que regeu a distribuição inicial das terras. O propósito e os resultados do enraizamento e fixação nos territórios recém-descobertos foi, em datas comparativamente precoces, bastante mais efetivo nas ilhas dos arquipélagos da Madeira, dos Açores e nas primeiras três primeiras ilhas ocupadas dos arquipélagos de Cabo Verde e São Tomé, do que nas restantes ilhas dos arquipélagos mais a sul. A par dos problemas que virão a afetar particularmente os grupos europeus deslocados nos arquipélagos mais meridionais, situações houve, como a de boa parte das ilhas de Cabo Verde, em que os propósitos de exploração económica assentes numa presença humana mínima (ou inexistente) acabaram por vingar sobre o efetivo povoamento (e desestimulá-lo)<sup>3</sup>. Dali decorreu, com toda a naturalidade, o tal longo faseamento da ocupação do conjunto de ilhas destes quatro arquipélagos (Silva 2002, 1-2, 29, 31)<sup>4</sup>.

Relativamente ao papel das sesmarias nos novos territórios de além-mar, nomeadamente das ilhas atlânticas (e extensível a Angola e ao Brasil), frise-se, em primeiro lugar, o seu particular perfil de instrumento de fixação humana, o qual também não deixa de se associar, no imediato, ao objetivo de sustentação, de aproveitamento económico das terras e de criação de riqueza.

De qualquer modo, importa salientar, igualmente, que o contexto dos quatro arquipélagos não foi absolutamente idêntico, nem na concretização de tal desiderato, nem na aplicação do modelo. A distância em relação ao Reino, a dispersão geográfica própria

---

<sup>3</sup> Veja-se o que a propósito se diz em Teixeira 2004, 49, 191-192; Torrão 1989, 154.

<sup>4</sup> Sobre Cabo Verde, António Correia e Silva fala-nos de, pelo menos, dois ciclos de povoamento, vinculados entre si. O 1.º, dos séculos XV/XVI, abrangeu apenas Santiago e Fogo. O 2.º, que vai de meados do século XVII à década de 80 de mil e setecentos, atingiu as ilhas mais montanhosas, as «ilhas-montado», de Santo Antão, São Nicolau (ilhas do barlavento) e Brava (ilha do sotavento). O 3.º inicia-se após 1780, no fecho do «ciclo das companhias exclusivas».

desses mesmos conjuntos arquipelágicos, o clima, a pluviosidade, as riquezas naturais, a proximidade de focos comerciais de interesse e as estratégias/objetivos económicos da coroa e dos condutores do processo de ocupação determinaram algumas diferenças – mais ou menos significativas – entre os arquipélagos em estudo, quer a nível temporal, quer no âmbito da efetivação/concretização dos quesitos modelo, quer no âmbito da respetiva abrangência e visibilidade.

É assim que a Madeira toma a primazia, constituindo-se no sempre referido «laboratório experimental» do modelo, que é o das sesmarias, mas também o das donatarias e das capitánias que o enquadram, como atrás se viu.

Do citado arquipélago tem-se conhecimento das terras em sesmaria atribuídas na capitania do Funchal, pelo menos a partir de 1450 na Calheta, em 1452 na Terra do Arco e em 1454 no Funchal e na Ribeira Brava. Tal como para o Funchal, no Machico e na pequena ilha de Porto Santo também é possível reconstituir os nomes de vários concessionários de terras em sesmaria. Neste arquipélago, a distribuição das terras parece ter sido relativamente rápida, já que em 1485 o Duque D. Manuel começava a colocar restrições às mesmas, excetuando as terras eventualmente aproveitáveis para a produção da cana-de-açúcar e da vinha. Em 1501, o agora monarca era mais perentório e ordenava que ali não fossem atribuídas mais terras, para salvaguarda do sistema económico então implantado à volta da cana sacarina. Não obstante, em conjunturas humanas e económicas posteriores, dos séculos XVII e XVIII, alguns poderes públicos madeirenses, ao que parece sem consequências, tornam a alvitrar a distribuição de terras em *sesmaria* como solução para o que designam por terra inculta e para o então referido como «problema agrícola» (Silva 1995, v. 1, 192; Saldanha 1992, 185-190, 192, 198-199, 210)<sup>5</sup>.

Nos Açores o processo inicia-se por meados do século XV, afirmar-se-ia na década de 70, terminando na segunda década de quinhentos, mas continuam a registar-se algumas dadas de terra esparsas, e em

---

<sup>5</sup> Isto, considerando ainda que em data precoce do século XV, e a 12 de novembro de 1483, o Duque de Viseu já ordenara a suspensão das dadas em determinadas áreas da Madeira.

áreas marginais, nos anos de 1526 (São Miguel), 1538 (Faial) e 1549 (Pico) (Gregório 2008, vol. I, 118; Saldanha 1992, 210).

Em Santiago, e depois na ilha do Fogo, apesar das ainda maiores lacunas documentais, o processo terá conduzido a uma estrutura singular da propriedade nestas ilhas cabo-verdianas, por comparação com as demais, estrutura caracterizada pelas múltiplas propriedades plenas que conduziram, segundo António Correia e Silva, a «uma maior intensidade do processo económico» nessas duas ilhas (Silva 2001, v. 1). Não obstante, é de todo provável que a distribuição do solo ali tivesse passado a ter, a partir de 1472, uma importância que com a carta de 1466 não tivera. Isto, porque, como se sabe, da configuração de um modelo de ocupação dito «mercantil marítimo puro» inicial, em que a atividade dos moradores incidia na «compra-transporte-venda» passou-se, então, para um modelo que se reconverteria em «modelo agro-mercantil», por via da imposição de uma nova preocupação: era necessário produzir os bens para venda na costa africana. Esta produção, naturalmente, acaba por valorizar a terra e a fixação em áreas mais interiores e férteis. Por consequência, pode-se concluir, à partida, que o processo de distribuição de terras terá aqui, a partir de 1472, assumido outra dimensão.

Igualmente, e numa ilha como a de São Nicolau (e continuamos em Cabo Verde), não só o processo de distribuição de ditas «sesmarias» foi mais tardio, como aquilo que assim se designa trará resultados bem diferenciados: não propriedades alodiais, mas terras foreiras. Uma proposta de Costa Ribeiro para São Nicolau, de 1732, pela primeira vez propõe a concessão de terras em «sesmarias» aos moradores, só que a troco de um foro à Coroa (Teixeira 2004, 113-114). Daí decorreu a existência de um conjunto assinalável de terras foreiras da fazenda régia, pouco consentâneo com o tipo de propriedade gerado nas concessões iniciais em Santiago e no Fogo, apesar de também enunciadas à partida como «sesmarias». O mesmo pode, até, ter acontecido com todas as ilhas de povoamento mais tardio do arquipélago cabo-verdiano, que por muito tempo se constituiriam como «monopropriedades», na expressão de António Correia e Silva, na posse de um só senhor – tanto o domínio da terra como o das terras (Silva 2001, v. I, 202).

Em São Tomé os processos estão ainda menos documentados. Não obstante, e a par de similarmente poderem ter ocorrido diferenças entre os períodos de maiores regalias e aberturas ao comércio na costa africana e os que se lhe sucederam (de encerramento e encurtamento dessas regalias), aqui confirmar-se-ia também que as sesmarias constituíram a principal forma de obtenção da terra nos primórdios. Não obstante, na segunda década do século XVII ainda se continuam a atestar pedidos de terras neste regime (16[19]), como se apresentavam projetos de atribuição de sesmarias no incentivo à ocupação. Em 1672 e 1677, os respetivos governadores do arquipélago (Pedro da Silva e Julião de Campos Barreto) invocam, ainda, a concessão de sesmarias como solução para as terras abandonadas e como condição para a recuperação económica (Serafim 2000, 274 e 278).

Nos Açores, para os períodos mais recuados no tempo, a sobrevivente documentação comprova indiretamente uma célebre carta a João Leonardes, de 18 de agosto de 1475 (Terceira), e apenas nos legou os mais antigos exemplares datados da década de 80 de quatrocentos, referentes às ilhas da Terceira e do Faial. Antes destas ainda é possível datar, segundo Gaspar Frutuoso, cartas de 16 de abril de 1472 em São Miguel (Ponta Delgada e Água de Pau), cujo registo não chegou até aos nossos dias. Todas outras eventuais concessões anteriores, e quantas ainda deste período, permanecem sob um véu obscuro, das quais não restou qualquer vestígio mais ou menos coevo.

Por outro lado, em relação às épocas mais remotas do arquipélago açoriano, tal como para a Madeira (Silva 1995, v. I, 185), no tocante à apropriação do espaço é possível ainda indiciar nas fontes a prática das designadas por *tomadas* de terra. Com base essencialmente nas crónicas, não é incomum haver referências que este ou aquele *tomou* sua *dada* em determinado lugar. Neste contexto, poder-se-á entender que a *tomada* de terras, com conseqüente legalizar posterior da posse junto dos detentores do poder, constituiu uma prática a considerar, pelo menos no que diz respeito aos períodos mais primevos e a um tempo em que a fartura de terra erma seria uma realidade. Em termos teóricos, tal faz até admitir a possibilidade de um «pré-período» da concessão formal das terras, em que os procedimentos poderiam ter sido mais fluidos e

menos dependentes da concessão formalizada e pressupondo o registo escrito prévio ou simultâneo (Gregório 2008, 113-114).

É, pois, de considerar que, à partida, a par de um mesmo modelo/regime de distribuição das terras – sempre assente nos objetivos da fixação humana e da exploração económica do espaço –, continuar-se-á a encontrar pequenos matizes e especificidades, as quais não comprometerão o modelo geral tal como se tem conceptualizado, mas que podem enriquecê-lo e contribuir para um melhor conhecimento das condições de apropriação das terras nas ilhas do Atlântico português, nos séculos XV-XVIII. Não obstante, a institucionalização do processo das concessões de terras foi inquestionável, estendeu-se aos quatro arquipélagos e deu origem a modelos de propriedade diferenciados, principalmente à medida que nos distanciávamos dos séculos XV e XVI.

### **3. O governo/domínio do mar**

Se existe um elemento que aproxima e confere unidade a estes territórios, pelos seus condicionalismos naturais e geográficos, é o que poderíamos designar por binómio terra escassa e dispersa – mar circundante e dominante. E este, é um conjunto indissociável da vida e da história arquipelágica.

Se o governo da *terra*, e também o das terras, implicou dificuldades e se estendeu no tempo, na sua efetivação, mas também na adequação dos modelos, o governo do mar trouxe ainda mais desafios. Este constituía-se num domínio quiçá mais efémero, momentâneo, de curta duração e sempre incompleto, o qual só verdadeiramente se sustentava nestas e em outras bases territoriais, ou seja, no domínio da *terra* e das terras, bem como nas quilhas das embarcações que sulcavam os mares e cruzavam o atlântico em crescentes rotas.

É inegável o papel que estes arquipélagos desempenharam no avanço marítimo para sul, como plataformas da presença portuguesa no Atlântico e no apoio, em distintas épocas e de forma diferenciada, nas rotas comerciais marítimas estabelecidas ao longo do tempo.

Nunca será demais invocar a importância das ilhas portuguesas do Atlântico, enquanto bases avançadas, portos seguros e fonte de abastecimento e recuperação das embarcações, antes de mais do comércio com e entre as próprias ilhas/arquipélagos, mas também com a costa ocidental africana, com o Índico e com as Américas. Rotas do pão, do açúcar, do ouro, do marfim, dos escravos, das especiarias, das pedras preciosas e da prata (só para referenciar as mais emblemáticas), tiveram, de uma ou outra forma, num ou noutro tempo, base de apoio num destes arquipélagos. E este domínio do mar concretizava-se pelo conhecimento, de ventos, marés, técnicas e instrumentos de navegação, mas também pela experiência feita, mas também pelas bases de apoio terrestre espalhadas pelo Atlântico. Neste contexto, todos os arquipélagos contribuíram.

Ninguém poderá esquecer que Cabo Verde funcionou, nas palavras de Maria Manuel Torrão, como um importantíssimo «ponto de interceção de rotas comerciais», cruzando dois circuitos importantes e distintos, ditos «africano» e «euroafricano» (Torrão 1995, v. 1, 258). Igualmente é de referir como precocemente a ilha de São Tomé, em consociação com a produção açucareira, se assume, desde a década de 80 de quatrocentos, num «entreposto do tráfico de escravos na área do Golfo da Guiné» (Serafim e Pinheiro 2005, t. 2, 342), com as implicações dali decorrentes. E claro que a célebre «volta pelo largo» dos Açores é mais do que referencial, impondo a presença constante de armadas e embarcações neste arquipélago, notadamente no seu grupo central, no regresso ao reino.

E é, sem dúvida, à falta de levantamentos exaustivos para as outras áreas insulares, interessante invocarmos a precocidade deste grupo central açoriano, e da ilha Terceira em particular, nas demandas pela conquista e domínio do mar. Estas poder-se-ão materializar, entre outras, em duas vertentes fundamentais: a da criação de uma estrutura ímpar que foi a Provedoria das Armadas nos Açores (ou do serviço de provedor das armadas), mas, ainda antes disso, a das viagens lideradas por gente de muitas formas ligada à ilha de Jesus Cristo.

Em 1527 é criado, em Angra, o cargo e função de Provedor das Armadas, na pessoa do célebre Pero Anes do Canto (Matos 1985).

Dar-se-ia, assim, com base na Terceira, formalização aos serviços de provimento e proteção das naus em viagem pelo atlântico, sustentados também em armadas que geralmente partiam de Lisboa e vinham comboiar as naus em viagem de regresso, desde o grupo oriental do arquipélago até ao seu destino final. Parar em Angra não era obrigatório, mas era tantas vezes um imperativo. Abastecer de água, frescos, biscoito, carne e outros; auxiliar naus em dificuldade, por questões técnicas ou ataques de piratas e corsários, eram funções que, entre outras, cabiam ao provedor das armadas, com o apoio do funcionalismo régio estabelecido na ilha.

O cargo de provedor foi-se transmitindo de geração em geração, sempre na mesma família Canto e Castro, até eventualmente se extinguir na pessoa de José Francisco do Canto e Castro Pacheco, 11.º e último provedor (1747-1818), sendo certo que a função perdera já a sua importância a partir da 2.ª metade do século XVII (7.º provedor?).

Antes disso, a proximidade ao rei que as missivas do primeiro e segundo provedores revelam e atestam a importância da função e o estatuto de quem a desempenhava no século XVI. Apoiar o Rei no domínio e cruzamento do Atlântico não era tarefa pouco apreciada, tanto mais que não poucas vezes implicava investimentos da fazenda própria dos provedores, com as inerentes e futuras recompensas e mercês daí provenientes.

No mesmo sentido, neste domínio do mar, pode-se invocar ainda outros protagonistas de plataforma açórica terceirense, boa parte deles com ação ainda anterior à criação da dita Provedoria das Armadas e ao tempo em que as navegações e o conhecimento do mar e da terra estavam na sua fase bem inicial. Na maioria, trata-se de não naturais, mas com presença e pelo menos posse de terras na ilha de Jesus Cristo, entre finais do século XV e os primeiros anos do século XVI. Invoquem-se alguns.

Fernão Dulmo, flamengo, indecifrável «capitão na hylha Terceira por o duque dom Manuel», comprovado detentor de sesmarias na mesma ilha, realizou o contrato com João Afonso do Estreito (da Madeira), em julho de 1486, para descoberta da ilha das «Sete Cidades»

(que a cartografia da época localizaria a oeste dos Açores), partindo da ilha Terceira<sup>6</sup>. Pero ou Pedro de Barcelos com João Fernandes Labrador, entre 1492 e 1495 e com base na mesma ilha, estão em viagem. Por documento de 1508, ao já falecido Pedro de Barcelos são reconhecidos serviços prestados na «na enformaçam e descubrimentos da parte do norte»<sup>7</sup>. Já o companheiro João Fernandes, que muitos veem no escudeiro e morador na Terceira, também recebe, em 1499, mercê de D. Manuel para a descoberta de ilhas, bem como se pensa ser o mesmo que se associa a Francisco Fernandes, a João Gonçalves dos Açores – outro desconhecido – e a três negociantes de Bristol, em torno de viagens de descoberta<sup>8</sup> em áreas mais setentrionais do Atlântico.

Significativa era já esta emergente concentração insular de homens envolvidos na descoberta do mar e do mundo de então, ligada à Terceira, mas talvez atinja o seu expoente máximo com a incontornável família Corte Real. Primeiro com João Vaz Corte Real, servidor e fidalgo dos donatários D. Fernando, D. Diogo e D. Manuel<sup>9</sup>, capitão de Angra, detentor de vastas rendas e propriedades na ilha (Gregório 2007, 63 e 352-353)<sup>10</sup> e depois, muito particularmente, com os malogrados filhos, Miguel e Gaspar Corte Real.

A ligação e a presença de Gaspar Corte Real na Terceira estão perfeitamente documentadas por um conjunto quatro de cartas de sesmaria que concedeu em nome do pai e do irmão, capitães de Angra, datadas de junho de 1493<sup>11</sup>, de janeiro e agosto de 1497 (Forjaz 1983,

---

<sup>6</sup> *Arquivo dos Açores* [AA], v. IV, 440-445 (Fernam Dulmo capitam da ilha Terceira confirmação de contrato facta entre ele e Joham Afonso do Estreyto sobre qualquer ylha ou terra fyrmes que ele Fernam Dulmo descobrir, 24 de junho de 1486).

<sup>7</sup> AA, XII, 529 (Carta de privilégios concedidos a Diogo de Barcellos, pelos serviços de Pedro de Barcellos no descobrimento do Norte, de 7 de junho de 1508; BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL LUÍS DA SILVA RIBEIRO [BPARLSR], Famílias: Barcelos e Coelho Borges, maço 1, n.º 2.

<sup>8</sup> AA, XII, 360.

<sup>9</sup> Com confirmações de 1474, 1483 e 1488. AA, IV, 161 (Corte-Reais, capitania d'Angra: doações e confirmações, 1474-1582, documentos).

<sup>10</sup> Que coetaneamente se comprovam na posse da viúva e do filho, o seguinte capitão de Angra, Vasco Anes Corte Real.

<sup>11</sup> AA, vol. XII, 401-402.



833-834)<sup>12</sup> e de em março/maio de 1499<sup>13</sup>. A sua intervenção nos atos mais significativos do povoamento da ilha ficaria, pois, comprovada. Por outro lado, também o conhecemos como beneficiário de sesmaria em junho de 1480<sup>14</sup>, dada que implicara a apropriação indevida de parte de terra de João Leonardes no Pico das Contendas (Gregório 2007, 43). Para mais, sabemos-lo pai de Fernão Vaz Corte Real<sup>15</sup>, personagem que encontramos no castelo de Angra junto da *capittoa* velha, Maria de Abarca, sua avó, e mulher do dito João Vaz, no ano de 1506 (Gregório 2002, doc. 17, 79-81)<sup>16</sup>.

São ainda explícitas as ligações que tinham, os Corte Real, com outros moradores na Terceira, também eles envolvidos nas aventuras de descoberta, como João Martins Merens, escudeiro, criado de João Vaz Corte Real e juiz dos órfãos de Angra. Também ele participaria com Gaspar Corte Real nas viagens exploratórias<sup>17</sup> ocorridas no ano de 1500 (Albuquerque 1987, 153), em razão do qual a 27 de janeiro 1501 foi tomado por vassalo régio e agraciado com vários privilégios. Aliás, este João Martins Merens, nos anos de 1516<sup>18</sup>, 1517<sup>19</sup>, 1518, 1519 (Gregório 2001, 257-259), 1525<sup>20</sup> e 1531<sup>21</sup> continua particularmente bem documentado na Terceira, inclusive por dois testamentos (Mota 1984), de onde emerge como detentor de propriedade fundiária e numa densa rede de ligações que o une aos potentados da ilha, como os ouvidor e almoxarife João Álvares Neto e João Vaz e, definitivamente,

<sup>12</sup> Ainda em Gregório, 2002, doc. 36, 113. Outra concessão de Gaspar Corte Real se deteta, anterior a 25 de julho de 1497, a Afonso Gonçalves e Inês Álvares. Cfr. Gregório 2002, doc. 33, 109.

<sup>13</sup> As fontes não concordam em relação ao mês e dia, se bem que a data de 23 de março surja em dois dos três documentos (Gregório 2002, docs. 7, 10 e 12, 59-61, 64-70 e 71-75). Outra concessão de Gaspar Corte Real foi detetada, a Joana de Abarca e sem data, em documento de 1506. Cfr. Gregório 2002, doc. 16, 80.

<sup>14</sup> AA, IV, 503. Trata-se de transcrição do texto de Francisco Ferreira Drummond que, por sua vez, o copia de Frei Diogo das Chagas.

<sup>15</sup> AA, IV, 404. Terá nascido em 1475.

<sup>16</sup> Terá falecido sem descendência em 1510. AA, IV, 404.

<sup>17</sup> AA, III, 195-196.

<sup>18</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA [BARPDL]. FEC: CPPAC, n.º 2, fl. 1v.º. Aqui é dado por procurador do capitão Vasco Anes Corte Real.

<sup>19</sup> BPARLSR. Famílias: CCP, maço 25, n.º 2, 8.º doc.; Monásticos: TSFA, fls. 73-72v.º.

<sup>20</sup> BPARLSR. CIM: THSEA, fl. 109-109v.º.

<sup>21</sup> Conhece-se este testamento a partir de autos da 2ª metade do século XVI, segundo documento cedido por Jorge Forjaz, do Arquivo da Quinta das Mercês. Foi publicado por Valdemar Mota, no *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira* [BIHIT], n.º 42 (1984), 369-386, extraído de BPARLSR, TSFA, fls. 314-318.

ao grupo de apaniguados do então capitão Vasco Anes Corte Real (Gregório 2001, 257-259).

Já Miguel Corte Real não estará tão presente nos registos escritos da vida da Terceira, mas deixa marca e dá-nos o ensejo de relevar o desconhecido protagonismo no mar de João Vieira, filho de Diogo Álvares Vieira, este sim, que muitos colocam nas explorações do próprio João Vaz Corte Real. Mas se as ligações dos progenitores de Miguel Corte Real e João Vieira não se comprovam por documentação coeva, são deveras sugestivos os termos e as imagens que este mesmo João Vieira constrói à volta do malogrado navegador Miguel Corte Real e do companheirismo que os uniu. Por seu testamento (de 1556), que aliás atesta uma vida longa e rica, manda celebrar doze missas perpétuas dos apóstolos por alma do dito Miguel Corte Real (Gregório 2008, 65-66). Não só é de salientar esta instituição de capela 50 anos após a morte do navegador, como o significado inerente da invocação das referidas missas (dos apóstolos). Em 1497, dado já por morador em Angra, ele é mesmo designado por criado do dito Miguel Corte Real<sup>22</sup> e de Gaspar recebe carta de sesmaria nas Cinco Ribeiras (Gregório 2008, 66)<sup>23</sup>. Aliás, neste tipo de concessões ainda se regista outra na Silveira, em 1508 (Forjaz 1983, 833; Gregório 2002, doc. 36, 113-115). Tais concessões, acrescentadas na sua longa vida, fazem-no emergir como rico proprietário que era, de terra e de escravos na ilha de Jesus Cristo.

Igualmente desconhecido no âmbito das aventuras marítimas é Gonçalo Álvares Pamplona, mercador<sup>24</sup> e cidadão do Porto<sup>25</sup>, escudeiro<sup>26</sup> e «fidalgo de cota d'armas»<sup>27</sup>, que já em 1504, 22 de abril, se encontra processo de aquisição de terras na Terceira, sitas aos Altares<sup>28</sup>. No ano de 1507, numa resposta a libelo, declara ter ido «a descobryr em hum

---

<sup>22</sup> AA, IV, 495.

<sup>23</sup> AA, IV, 404.

<sup>24</sup> Logo em agosto de 1506. Cfr. BPARPD. FEC: CPPAC, n.º 1, fl. 1v.º.

<sup>25</sup> E estante na vila da Praia, como ainda é dado em 1524. Cfr. BPARLSR. Judiciais: AAAH, maço 74, n.º 16, fl. 3 v.º.

<sup>26</sup> BPARPD. FEC: MCMCC, vol. I, n.º 23, fl. 1.

<sup>27</sup> Como consta da respetiva laje tumular, sita à ermida de Santa Catarina, Biscoitos. Cfr. Gregório 2002a, n.º 7, 6 (fot. de Luís Brum; Bruno 2004, 293).

<sup>28</sup> BPARPD. FEC: CPPAC, fls. 15v.º16-v.º. Testa em 1547, conforme à súmula do testamento nos apêndices, n.º 146.

meu naujo [...] a minha custa onde andey por açaz tenpo», o que o apresenta sob uma perspectiva que quase ninguém reconhece a este morador e proprietário da ilha Terceira.

No mesmo patamar poderemos colocar outro ilustre homem do trato e da navegação, Manuel Pacheco de Lima. É dado por capitão do navio «do descobrimento do regno d’Amgola tee o Cabo da Boa Esperança», que em 1520 o rei enviara àquelas partes<sup>29</sup>. Os seus progenitores, João Pacheco e Branca Gomes, receberam de Gaspar Cortel Real, em 1488, uma terra de sesmaria na área das Cinco Ribeiras, na Terceira<sup>30</sup>. A cédula testamentária da mãe, mulher de apreciável longevidade para o tempo, data de 1532 e regista a estada do filho em São Tomé, ao qual entregara mercadorias para troca por escravos. No próprio testamento de Manuel Pacheco, feito em São Tomé no ano de 1557, onde acabaria por falecer, aparece na sua função de embaixador no Reino do Congo. Aí, muito particularmente, atestam-se as facetas comercial e de «ofício», dele e da família<sup>31</sup>. Aliás, os membros desta, em processo que decorre entre 1547 e 1559, são mesmo dados, na Terceira, por «principaes da terra e da gouernança dela»<sup>32</sup>.

Não se esgotará a abordagem a estes navegantes, descobridores, aventureiros e homens do trato cuja plataforma de intervenção assenta nas ilhas, com o enfoque dado exclusivamente à ilha Terceira. Mesmo aqui, outros ficaram omissos, a começar pelo descobridor do grupo ocidental, Diogo de Teive ou mesmo Álvaro Martins Homem que também é colocado nas explorações no Noroeste Atlântico (mares da Gronelândia, da Terra Nova e até da América do Norte<sup>33</sup>), sem esquecer o talvez menos conhecido Gaspar Gonçalves Machado da Ribeira Seca<sup>34</sup>, entre outros. Ao invocarem-se estes nomes, uns mais conhecidos do que outros, pretende-se apenas relembrar alguns protagonismos e juntar dados novos de reflexão, no conjunto deste domínio e conhecimento

<sup>29</sup> AA, vol. III, 438-444.

<sup>30</sup> AA, IV, 495.

<sup>31</sup> BPARPD. FEC: MCMCC, vol. VI, n.º 178.

<sup>32</sup> BPARAH. Monásticos: CEA, Iº 4, n.º 172, fl. 177.

<sup>33</sup> Albuquerque, 1987, 1, 150-151. O autor admite uma viagem exploratória, sem um reconhecimento aprofundado, protagonizado por João Vaz Corte Real e por Álvaro Martins Homem em parceria.

<sup>34</sup> AA, IV, 471.

do mar que ainda tem muito para se construir. De qualquer modo, a imagem das ilhas (com este destaque da Terceira), de posto avançado, plataforma onde se fixavam e de onde partiam inúmeros exploradores, continua intocada.

Naturalmente, está-se perante figuras sem o relevo de um Bartolomeu Dias, Vasco da Gama, Pedro Álvares Cabral ou outros de igual craveira. Não obstante há que destacar os presentes como obreiros de múltiplas expedições que, no conjunto, permitiram o coligir e o registar de informações, naturalmente decisivas para o bom sucesso das grandes expedições de descoberta marítima. Em função disso, lograram dos negócios, dos proventos e do prestígio que tais arrojos não deixaram de lhes conferir. E isto, com base nas ilhas, também em busca de outras ilhas ou de novos continentes. Tiveram, sem dúvida, um papel importante no conhecimento, domínio e governo do mar. Curiosamente, alguns deles senhores da *terra* arquipelágica (alguns capitães como João Vaz Corte Real e Álvaro Martins Homem, por exemplo), todos eram detentores de terras e todos eram homens do mar e da navegação.

Por todas as razões assinaladas, dominar a *terra*, que demandava a posse e fixação nas terras, era também, na medida do possível, uma das formas principais do domínio e do governo do mar. Neste desiderato, as ilhas portuguesas, dos séculos XV e XVI (estendendo-se pelos séculos posteriores), na sua ocupação, instrumentalizaram uma capacidade de governo e domínio bem maior do que os seus diminutos territórios poderiam fazer antecipar.

## **Fontes e estudos**

### **Fontes manuscritas**

Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro  
Famílias: Barcelos e Coelho Borges, maço 1.

Famílias: Cartório dos Condes da Praia, maço 25, n.º 8, 2º documento.

Judiciais: Auditoria Administrativa de Angra do Heroísmo, maço 74.

Monásticos, Convento da Esperança de Angra, l.º 4.

Monásticos, Tombo de São Francisco de Angra [TSFA].

Confrarias, Irmandades e Misericórdias [CIM], Tombo do Hospital de Santo Espírito de Angra [THSEA].

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Fundo Ernesto do Canto [FEC], Coleção de Papeis de Pero Anes do Canto e seu filho António Pires do Canto [CPPAC], n.º 1 e 2.

Fundo Ernesto do Canto [FEC], Manuscritos da Casa de Miguel do Canto e Castro [MCMCC], v. I e v. VI.

## Fontes impressas e bibliografia

ALBUQUERQUE, Luís de. 1989. “A colonização de São Tomé e Príncipe: os capitães do século XV”. In *Portugal no mundo*, dir. de Luís Albuquerque. Lisboa: Publicações Alfa, v. 2, 171-197.

ALBUQUERQUE, Luís de Albuquerque. 1987. “Gaspar Corte Real: a permanência das viagens para Ocidente”. In *Navegadores, viajantes e aventureiros portugueses, séculos XV e XVI*. Lisboa: Caminho, 1.

*Arquivo dos Açores*. Edição *facsimilada*. 1981, 1983. Ponta Delgada: Universidade dos Açores. vol. IV; v. XII.

BALENO, Ilídio Cabral. 2001. “Povoamento e formação da sociedade”. In *História geral de Cabo Verde*, coord. de Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa / Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga / Instituto Nacional de Investigação Cultural de Cabo Verde, t. 1., 125-174.

BONCIANI, Rodrigo Faustinoni. 2014. “Poder régio em mutação: expansão atlântica e alianças ibéricas no fim do século XV”. *Nuevo mundo mundos nuevos* [em linha], Debates. Acedido

em: 25.06.2014. Disponível em: <http://nuevomundo.revues.org/66538>.

- BRITO, Raquel Soeiro de. 2005. “A geografia dos arquipélagos portugueses do Atlântico”. In *Nova história da expansão portuguesa: A colonização atlântica*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coord. de Artur Teodoro de Matos. V. III, t. I.
- BRUNO, Jorge A. Paulus, coord. 2004. *Praia da Vitória, Terceira: inventário do património imóvel dos Açores*. Angra do Heroísmo: Direcção Regional da Cultura / Instituto Açoriano de Cultura / Câmara Municipal da Praia da Vitória.
- COHEN, Zelinda. 1995. “Administração das ilhas de Cabo Verde e seu distrito no segundo século de colonização (1560-1640)”. In *História geral de Cabo Verde*, coord. de Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa / Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga / Instituto Nacional de Investigação Cultural de Cabo Verde, v. II, 189-224.
- DOMINGUES, Ângela. 2001. “Administração e instituições: transplante, adaptação, funcionamento”. In *História geral de Cabo Verde*, coord. de Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa / Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga / Instituto Nacional de Investigação Cultural de Cabo Verde, v. I, 41-123.
- FORJAZ, Jorge. 1983. *Cartas de dadas do século XV na ilha Terceira*. S.L.: Instituto Histórico da Ilha Terceira. Sep. do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, v. XLI.
- GREGÓRIO, Rute Dias. 2002a. *Os Biscoitos: história e origem (1482-1556)*. Verdelho. Boletim da Confraria do Vinho Verdelho dos Biscoitos, ilha Terceira. Ano VII, n.º 7, 6.
- GREGÓRIO, Rute Dias. 2008. “Formas de organização do espaço”. In *História do Açores*, dir. cient. de Artur Teodoro de Matos, Avelino de Freitas de Meneses e José Guilherme Reis Leite. Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura, v. I, 111-140.
- GREGÓRIO, Rute Dias. 2008. *Terra e fortuna: os primórdios da humanização da ilha Terceira (1450? -1550)*. Ponta Delgada: Centro de História de Aquém e de Além-Mar.

- GREGÓRIO, Rute Dias. 2002b. *O Tombo de Pero Anes do Canto* [TPAC]. S.L.: Instituto Histórico da Ilha Terceira. Sep. do Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. LX.
- MATOS, Artur Teodoro. 1989. “Povoamento e colonização dos Açores”. In *Portugal no mundo*, dir. de Luís Albuquerque. Lisboa: Publicações Alfa, v. 1, 176-188.
- MATOS, Artur Teodoro. 1985. “A Provedoria das Armadas da ilha Terceira e a carreira da Índia no século XVI”. In *Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa – Actas*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica e Tropical: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga, 64-72.
- MATOS, Artur Teodoro de. 2005. *Nova história da expansão portuguesa: a colonização atlântica*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, coord. de A. T. de Matos. Lisboa: Editorial Estampa, vol. III, t. 2.
- MOTA, Valdemar. 1985. “Testamentos de João Martins Merens e de Maria Luís sua mulher”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, n.º XLII, 347-386.
- SALDANHA, António de Vasconcelos de. 1992. *As capitânias: o regime senhorial na expansão ultramarina portuguesa*, pref. de Frédéric Mauro. S.L.: Secretaria regional do Turismo, Cultura e Emigração / Centro de estudos de História do Atlântico.
- SERAFIM, Cristina Maria Seuanes. 2000. *As ilhas de São Tomé no século XVII*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas: Centro de História de Além-Mar.
- SERAFIM, Cristina Maria Seuanes; TOMÁS, Lúcia M. L.; PINHEIRO, Luís da Cunha. 2005. “A economia: a produção açucareira, o comércio e o resgate. A fiscalidade e as finanças. O século XVI”. In A. T. de Matos, coord., *A Colonização Atlântica*, vol. III, t. 2. A. H. de Oliveira Marques e Joel Serrão, dir. *Nova História da Expansão Portuguesa*, Lisboa, Editorial Estampa, 329-388.
- SILVA, António Leão Correia e. 2002. “Dinâmicas de decomposição e recomposição de espaços e sociedades”. *História geral de Cabo Verde*. Lisboa / Praia: Instituto de Investigação Científica Tropical: Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga / Instituto Nacional de Investigação Cultural de Cabo Verde, v. III.

- SILVA, José Manuel Azevedo e. 1995. *A Madeira e a construção do mundo atlântico (séculos XV-XVII)*. Funchal: Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Centro de Estudos de História do Atlântico, vol. I.
- TEIXEIRA, André Pinto de Sousa Dias. 2004. *A ilha de São Nicolau de Cabo Verde nos séculos XV a XVIII*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas: Centro de História de Além-Mar.
- TORRÃO, Maria Manuel Ferraz. 1995. “Actividade comercial externa de Cabo Verde: organização, funcionamento e evolução”. In *História Geral de Cabo Verde*. 2ª ed., v. I, 237-345.
- TORRÃO, Maria Manuel Ferraz. 1989. “Colonização de Cabo Verde: meios e objetivos”. In *Portugal no mundo*, dir. de Luís Albuquerque. Lisboa: Publicações Alfa, v. II, 150-170.



# O duque, o rei e a governança do Atlântico: Os primeiros anos da donataria de D. Manuel nos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde

*The duke, the king, and the governance of the  
Atlantic: The first years of the donatory of duke  
Manuel in the archipelagos of Madeira, Azores and  
Cape Verde*

Maria Barreto Dávila, CHAM / NOVA FCSH e UAc\*

## Resumo

A morte do duque de Viseu, D. Diogo veio trazer mudanças na relação dos duques donatários com os arquipélagos atlânticos. No dia da morte de D. Diogo, D. João II endereçou uma carta à Madeira relatando os acontecimentos que tinham levado à morte do duque de Viseu por traição à Coroa. D. Manuel escreveu pela primeira vez à ilha da Madeira uns dias depois, intitulado-se Duque de Beja e Senhor de Viseu. Nesta carta, em que está bem patente a influência de D. João II, o novo duque colocava em causa as medidas tomadas pelos anteriores donatários.

---

\* Investigadora do CHAM - Centro de Humanidades da Universidade NOVA de Lisboa/Universidade dos Açores e do Centro de História da Universidade de Lisboa. Licenciada em História (2005), mestre em História Medieval (2010) e doutorada em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa (2017) pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com a tese "Governar o Atlântico: a infanta D. Beatriz e a Casa de Viseu (1470-1485)", realizada sob orientação do Professor Doutor João Paulo Oliveira e Costa. Como investigadora do CHAM tem participado em inúmeros projetos de investigação, e onde coordena a linha temática de História das Mulheres e do Género. Atualmente encontra-se a desenvolver um projeto de pós-doutoramento intitulado "Género, Espaço e Poder: representações da autoridade feminina na corte portuguesa (1438-1521)", no âmbito do qual tem lecionado cursos dedicados à História das Mulheres. A sua investigação tem refletido sobretudo sobre o princípio da expansão atlântica portuguesa e sobre a relação das mulheres com o poder em finais da Idade Média.  
Correio eletrónico: mariabarretodavila@gmail.com

Neste artigo analisaremos este período de transição no governo do Atlântico, já que os primeiros anos da donataria de D. Manuel são marcados por uma maior intervenção régia e pela ausência da infanta D. Beatriz, que até então estivera à frente da sua gestão.

**Palavras-chave:** Atlântico; donataria; arquipélagos; Casa de Viseu

### ***Abstract***

*The death of the Duke of Viseu, D. Diogo brought about changes in the relationship of the donating dukes with the Atlantic archipelagos. On the day of Diogo's death, king John II addressed a letter to Madeira recounting the events that had led to the death of the Duke of Viseu for treason to the Crown. Manuel wrote to Madeira for the first time a few days later, calling himself Duke of Beja and Lord of Viseu. In this letter, in which the influence of King John II is clear, the new duke called into question the measures taken by the previous donatories.*

*In this paper I will analyze this transition period in the Atlantic government, since the first years of the government of Duke D. Manuel are marked by a greater royal intervention and the absence of the infanta D. Beatriz, who until then had been at the head of the house of Viseu-Beja.*

**Keywords:** *Atlantic; donatory; archipelagos; House of Viseu*

Com o assassinato do duque D. Diogo de Viseu e de Beja, por D. João II, a donataria dos arquipélagos da Madeira, Açores e Cabo Verde seria assumida pelo filho mais novo dos duques de Beja, os infantes D. Fernando e D. Beatriz. Era o terceiro irmão a assumir esta administração. No entanto, este é um período de transição no governo do Atlântico, já que os primeiros anos da donataria de D. Manuel são marcados por uma maior intervenção régia e pela ausência da infanta D. Beatriz, que até então estivera à frente da sua gestão.

Ao longo deste artigo tentarei descortinar se as ações do novo duque são ou não pensadas pelo rei e se quando D. Manuel atinge a maioridade em 1489 a sua estratégia de atuação se modifica.

Desde as doações feitas ao infante D. Henrique<sup>1</sup>, que os territórios dos arquipélagos da Madeira e dos Açores, a que o infante D. Fernando viria a juntar Cabo Verde, que o processo de colonização do Atlântico estava nas mãos da Casa de Viseu Beja, em regime de donataria<sup>2</sup>. Eram competências do donatário a dinamização do povoamento e o desenvolvimento económico destes novos territórios, usufruindo, para isso, de diversos privilégios judiciais e fiscais, reservando a Coroa para si a justiça suprema em matérias capitais, tais como a cunhagem de moeda, a declaração de guerra, a pena de morte e a amputação de membros.

Em 1481, com apenas dezassete anos, D. Diogo tinha já assumido parte da administração da sua Casa<sup>3</sup>. Datam deste período as primeiras cartas escritas pelo duque aos seus senhorios. D. Diogo foi, todavia, obrigado a interromper a sua gestão dos negócios do ducado, por ter sido enviado para Castela como refém. A sua mãe, a infanta D. Beatriz, até então responsável pelo governo do Atlântico, faz referência à partida do filho para o reino vizinho e explica que, apesar de agora ficar «fora dalguūs negoçios», dada a ida do duque para o reino vizinho, continuaria a informar-se dos assuntos quotidianos da ilha e a dar «proujsam que me parecer Seruiço de deos E bem De vos outros e Dese pouoo»<sup>4</sup>.

Mesmo antes da partida de D. Diogo para Castela, D. Beatriz havia solicitado ao monarca a confirmação dos mais importantes senhorios do ducado, em nome do filho, e tudo leva a crer que também se preparasse para pedir a sua emancipação. A infanta justificava estes regimentos «por qumto ella ora nom achaua as dictas doaçõeas nem

---

<sup>1</sup> A carta de D. Duarte que doava vitaliciamente ao infante D. Henrique as ilhas da Madeira, Porto Santo e Deserta data de 6 de setembro de 1433. A doação era feita todos os direitos, rendas e jurisdição cível e crime, menos em sentença de morte e de mutilação, e também com reserva para o monarca da alçada, cunhagem e curso da moeda. Publicada em *Monumenta Henricina*, vol. IV, doc. 81, 267-269. A doação feita ao infante D. Henrique era vitalícia, pelo que por sua morte, devia reverter para a coroa. No entanto, após a adoção do infante D. Fernando por D. Henrique, D. Duarte por alvará de 7 de março de 1436, transformou aquela doação vitalícia em definitiva, ou seja, em bens de juro e herdade, transmissíveis a herdeiros (*Monumenta Henricina*, vol. V, doc. 102, 205-207).

<sup>2</sup> A donataria era um sistema de cedência de direitos a que o rei recorria para delegar as suas competências, com certas restrições, a um senhor.

<sup>3</sup> Vejam-se as suas primeiras cartas enviadas à ilha da Madeira, publicadas em “Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal” 1972, doc. 78, 116-117 e doc. 79, 117.

<sup>4</sup> Carta da infanta D. Beatriz à ilha da Madeira, escrita em Moura a 1 de agosto de 1481 (Tombo Primeiro ..., 1972, doc. 79, 117-118).

Sabja omde nem como se lhe perderom com allguuas outras cartas nos pedja por merçe que nos quisessemos trazer aa nossa lembrança o que no dicto casso tijnhamos feito»<sup>5</sup>. No entanto, a morte de D. Afonso V no final desse mês de agosto, e a partida do duque para Castela, impediram a concretização do pedido. A carta de regimento, isto é, de emancipação do duque de Viseu-Beja, só lhe foi concedida em 1482, não sabemos se antes, se depois do seu regresso de Castela.<sup>6</sup> A idade para assumir plenamente as funções de administração de uma Casa era a de vinte e cinco anos. Ainda assim, a infanta entendia que D. Diogo estava apto a governar as suas terras, senhorios e fazenda, dado possuir «desposição, siso, entender, descrição». Neste sentido, D. João II autorizou que o duque assumisse a administração da Casa como se fosse maior de idade, concedendo-lhe uma carta de emancipação e habilitação<sup>7</sup>. Creio, ainda assim, que o duque deverá ter contado com o apoio da mãe durante os primeiros tempos de governo. Com exceção de uma carta passada em Sintra em 1482<sup>8</sup>, as restantes enviadas pelo duque durante o período das terçarias são dadas em Moura, o local onde se encontrava a infanta D. Beatriz em Terçarias<sup>9</sup>. O ano de 1482 foi um ano de transição entre administradores do ducado. O duque D. Diogo passou parte do ano em Castela e D. Beatriz continuou a assegurar os negócios da Casa. Data deste período a carta de capitania da ilha do Pico dada pela infanta a Jos Dutra, o capitão do Faial<sup>10</sup>, comprovando

<sup>5</sup> Carta dos senhorios da vila de Beja e da ilha da Madeira a D. Diogo, de juro e herdade, datada de 10 de agosto de 1481. ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO (ANTT), *Chancelaria de D. Afonso V*, liv. 26, fl. 136 v. (publ. *Descobrimientos Portugueses*, 1971, vol. III, doc. 156, 240-241). A carta foi também assinada pelo príncipe D. João.

<sup>6</sup> O mais provável é que lhe tenha sido concedida após o seu regresso a Portugal, ou seja, depois de agosto de 1482.

<sup>7</sup> A carta original não chegou aos nossos dias, mas temos acesso ao texto através do rascunho feito pelo secretário de D. João II, ainda que este documento não possua data (Chaves 1983 281-283).

<sup>8</sup> Carta do duque D. Diogo para Luís de Atouguia, contador na ilha da Madeira, acerca da dízima da farinha, datada de 1 de outubro de 1482 (Tombo Primeiro ..., 1972, doc. 81, 118-119). É provável que o duque se encontrasse em Belas, na quinta pertencente ao ducado, ou a acompanhar a sua irmã a rainha D. Leonor, dado Sintra ser uma das terras pertencentes à Casa da rainha.

<sup>9</sup> Por exemplo, sentença do duque D. Diogo, por apelação do feito já julgado no Funchal por Frei Nuno Gonçalves, vigário, na questão entre a igreja de Santa Maria do Calhau e Afonso Anes, carpinteiro, sobre a posse de um chão contíguo àquela igreja, o qual dizia pertencer-lhe, onde o réu Afonso Anes tinha construído uma terra, datada de 6 de fevereiro de 1483. ANTT, *Convento de Santa Clara do Funchal*, maço 1, n.º 20 (publ. *Descobrimientos Portugueses*, vol. III, doc. 169, 254-256). E também carta do duque à ilha da Madeira em que pede que relevem uma pena a Martim Leme, datada de 22 de maio de 1483 (Tombo Primeiro ..., 1972, doc. 84, 121-122).

<sup>10</sup> A carta de capitania da ilha do Pico a Jos Dutra, datada de 29 de dezembro de 1482 (copiada

que, apesar de o duque ter assumido parte da administração do ducado, D. Beatriz continuava a assisti-lo.

Porém, D. Diogo foi implicado nas conspirações da Casa de Bragança contra D. João II, tendo assumido a posição de líder desta oposição à Coroa após a morte do cunhado, D. Fernando II de Bragança. Como consequência, a 28 de agosto de 1484, o duque foi apunhalado por D. João II na sua guarda-roupa (Fonseca 2007, 78-106), quando a corte de encontrava em Setúbal. D. Diogo foi enterrado no dia seguinte, «asj uestido como foy morto, e o lançarão na sancrestia e alj jouue lançado ataa tarde com o rostro descuberto pera que o uisem todos, e dalj a dita tarde foj leuado a enterrar ao moestejro da ditta uilla» (Chaves 1983 153-154).

Após a morte do duque D. Diogo, D. Manuel de apenas quinze anos, foi levado à presença do monarca que lhe assegurou a confirmação de todos os bens do irmão, excluindo o título de duque de Viseu. D. Manuel seria agora a ser duque de Beja e senhor de Viseu. D. João II frisou ainda o lugar de D. Manuel na linha de sucessão ao trono: a seguir ao príncipe D. Afonso e aos outros filhos que D. João II ainda esperava ter (Pina 1977, cap. XVII, 930). Segundo o cronista Rui de Pina, há ainda um outro pormenor importante: a ilha da Madeira ser-lhe-ia confirmada, mas esta doação passaria a ser vitalícia, regressando depois, à Coroa, o que se justificava pela riqueza da ilha e pelos grandes lucros gerados com a produção açucareira.

De acordo com Rui de Pina,

ElRei trocoulhe o titolo do Duque de Viseu, porque nõ se intitolasse como seu irmão, e ouve por melhor que se intitolasse Duque de Beja, e Senhor de Viseuu, como d'hi em diante fez. E logo em esta mesma falla, ElRey tocou ao Duque em querer per sy as Villas de Serpa, e Moura, mas que por ellas lhe daria dentro do Regno muy equivalente satisfaçam; e assy apontou nas Saboarias do Regno que tynha, em que por ventura averia mudança (...). E assi lhe disse mais

---

Serpa, 1929; publ. *Descobrimientos Portugueses*, vol. III, doc. 168, 253-254). Por ser do final do ano, existe a possibilidade de que a datação corresponda a 1481, em vez de 1482, pois o ano iniciava-se no Natal. Como se desconhece o documento original não é possível descortinar esta questão. No entanto, a ser de 1481 e não de 1482, a carta data do período em que D. Diogo estava em Castela e, por isso, era D. Beatriz quem estava à frente do ducado.

que a Ilha da Madeira, no que pertencia a sua Coroa, elle Duque a teeria em sua vida inteiramente, mas que per seu falecimento, quando Deos ordenasse, era razam que por sua grandeza se tornasse aa dicta Coroa (...).

Todavia, aos quinze anos, e até então sem grande perspectiva de herdar o ducado, D. Manuel não deveria estar a par da gestão administrativa da Casa de Beja. Como vimos, nos meses que antecederam a sua morte, D. Diogo havia assumido em pleno a administração da Casa, ainda eventualmente coadjuvado pela sua mãe, a duquesa D. Beatriz, que estava à frente da administração da Casa desde 1470, ano da morte do seu marido o infante D. Fernando.

Nada fazia prever a morte do duque de Viseu, pelo que o jovem senhor D. Manuel, título pelo qual era conhecido, tendo vivido maioritariamente nas cortes portuguesa e castelhana, não estaria certamente preparado para assumir esta tarefa de imediato. Quero com isto dizer que, nos primeiros tempos, o duque de Beja foi certamente auxiliado por alguém na gestão do ducado. Há três indivíduos em quem esta tarefa poderia ter recaído: o seu aio, D. Diogo da Silva de Meneses, membro do Conselho régio, que acompanhou D. Manuel na sua audiência com D. João II e que era um dos homens da confiança do monarca; a duquesa-mãe D. Beatriz, que era a autoridade máxima no ducado depois da morte de D. Diogo, apesar de ser D. Manuel o novo duque, e o próprio D. João II.

Continuamos a seguir Rui de Pina que escreve que na própria noite da morte do duque de Viseu, D. João II «fez, e mandou fazer as diligencias que compriam pera aver, como logo se ouveram e cobraram sem algũa duvida, nem resistênciã totalas fortalezas do Duque» (Pina 1977, cap. XVIII, 982). No entanto, essa entrega não deverá ter sido assim tão imediata, dado que o livro de apontamentos de Álvaro de Chaves, secretário de D. João II, contém uma carta da infanta D. Beatriz para o alcaide da fortaleza de Moura, Lisuarte Gil, incentivando-o a entregar a fortaleza a Álvaro de Almeida, membro do Conselho régio, que ia recebê-la em nome do rei. D. Beatriz justifica a escolha de Álvaro de Almeida por

ser pessoa da criação desta Casa e a mj e a meus filhos tam accepta que loguo sem mais detenção nem cautela nem sobresse llo a sua Alteza escreuerdes nem mandardes recado nem ao Duque Dom Manuel meu filho lha entregueis liure e dezembarguadamente (Chaves 1983, 183)<sup>11</sup>.

Esta carta corrobora, na minha opinião, que, num primeiro momento, a infanta D. Beatriz assumiu a liderança da Casa, ainda que a sua atuação tenha sido coagida pelo monarca. É plausível que a infanta tenha apenas executado aquilo que lhe foi ordenado por D. João II, temendo que nova desobediência pusesse em causa a existência da sua Casa e o futuro dos seus filhos. Esta carta, não se tratando de um documento original, mas sim de um rascunho ou cópia existente no caderno do secretário do rei, pode muito bem ter sido redigida juntamente com, ou mesmo por D. João II, ou por livre iniciativa da infanta D. Beatriz que desejava atar todas as pontas soltas e não ver repetida a extinção de um ducado, tal como acontecera com o de Bragança no ano anterior. Aliás, D. João II mandou que as fortalezas pertencentes ao duque de Bragança fossem entregues à Coroa, tinha havido alcaides a recusarem-se a fazê-lo sem ordem expressa do duque D. Fernando II<sup>12</sup>. É provável que desta vez o rei tenha tentado evitar uma situação análoga, tratando-se, mais a mais, de fortalezas fronteiriças.

Terá D. Manuel assumido plenamente os negócios da sua Casa depois da morte do irmão D. Diogo? A análise do ducado de D. Manuel precisa de considerar a existência de três períodos cronológicos distintos. Um primeiro período logo a seguir ao assassinato do duque D. Diogo, em que D. João II necessitava de assegurar a fidelidade dos homens da Casa de Viseu Beja à Coroa, pelo que para evitar uma possível insurreição teve de solicitar a atuação da infanta D. Beatriz junto das fortalezas da sua Casa. Conhecemos apenas a carta enviada a Moura, mas esta poderá ter sido um esboço das restantes cartas

---

<sup>11</sup> Carta da infanta D. Beatriz ao alcaide de Moura, c. 1484.

<sup>12</sup> Este episódio é descrito no manuscrito da Biblioteca da Ajuda onde, como antes se referiu, estão apontados alguns acontecimentos que não constam da versão final da crónica de D. João II de Garcia de Resende. BIBLIOTECA DA AJUDA [BA], 47-XIII- 36 (transcritos Moreira 2015 115-128).

enviadas pela duquesa aos oficiais da Casa. Num segundo período, o duque de Beja, ainda menor e acompanhando sempre o rei e a corte, assumiu, aparentemente, a administração do ducado, ainda que, como veremos, sempre «orientado» pelo monarca. Durante este período D. Manuel não viu oficialmente confirmados os seus senhorios. Finalmente, um terceiro período, a partir de maio /junho de 1489, data em que D. Manuel, já com vinte anos, foi «entronizado» no ducado e viu, finalmente, os seus senhorios oficialmente confirmados por D. João II, tendo uma maior liberdade de atuação<sup>15</sup>.

Apesar de ter chamado D. Manuel para lhe confirmar o novo título logo após a morte de D. Diogo, a verdade é D. João II não entregou ao jovem Manuel as cartas que certificassem os seus senhorios. Ou seja, aos quinze anos, D. Manuel foi chamado para junto do monarca, que lhe deu novo título, mas que, oficialmente, não lhe atribuiu os novos senhorios. Esta «entronização» só aconteceria em maio de 1489, no ano em que D. Manuel cumpriu vinte anos e assumiu o governo da sua Casa em pleno. Na documentação D. João II nunca surge nomeado como tutor ou curador de D. Manuel (algo que havia acontecido quando o seu irmão D. João herdou o ducado em 1470 e seu irmão secundogénito, D. Diogo ficou sob tutoria do tio D. Afonso V), mas há indícios de que é ele quem decide.

A infanta D. Beatriz perdeu, nesse momento, toda a autoridade que tinha sobre o filho. Durante estes primeiros meses, D. João II deverá ter tido, como vimos, a colaboração da infanta D. Beatriz (ainda que esta colaboração deva ter sido forçada), que era a pessoa mais apta para dirigir a Casa. Mas, passado o primeiro impacto, D. Manuel permaneceu na corte, longe da mãe, deixando a duquesa-mãe isolada.

Logo no dia da morte de D. Diogo, D. João endereçou uma carta à ilha da Madeira, aquela com maior peso económico e político, relatando os acontecimentos que tinham levado à morte do duque de Viseu por traição à Coroa. Escrevia o monarca:

---

<sup>15</sup> A doação da ilha da Madeira data de 30 de maio de 1489. ANTT, *Chancelaria de D. João II*, liv. 24, fl. 18v. (*Descobrimientos Portugueses*, vol. III, doc. 234, 350-351).



nos Soubemos muy certo que ho duque que foy de viseu tinha hordenado com algũus outros q presos sam hũa extrema E muy gramde trayçam q toquaua a nossa propea pessoa em nos querer matar e vymdo nos De nossa uylha dalcaçer do sal lhe de feyto o qujsera poeer em obra E emxucutar mas nos Snõor ho Remediou Damdo lhe a morte<sup>14</sup>.

A acompanhar esta carta, D. João II enviou à ilha Gil Eanes, cavaleiro da Casa real, que para explicar aos madeirenses os eventos ocorridos no reino. O monarca estava preocupado com a manutenção do senhorio da ilha, prevendo talvez uma intervenção dos partidários do duque de Viseu ou, eventualmente, de Castela. Na missiva dá-se destaque à lealdade da ilha para com a Coroa:

Porem comfiando nos de uos cada hum Em Seu graao he maneyra como De boõs leaees he fiees vassalos que conhecemos serdes muy afeçoados aa conseruaçam de nossa vida E estado homrra proueyto Da coroa de nossos Reygnos he que has taees cousas maas E abomjnauées vos parecia dinas De tal he aymda mays áspera penna vos Encomendamos Rogamos E mamdamos que açerqua da defemsam E goarda Desa ylha tenhaees E ponhaees tal coyddado deligemçia E avisoamento que nom Reçeba pessoa alguña Della Dapno nem Se faça cousa alguña q Seja comtra nosso Serujço. Como de vos todos E de cada hum Somos muy certo Em ho que allem De fazerdes ho que por deujna lealdade nos Sooes obrigados nos vollo agradeceremos muyto he teremos Em symgullar E estremado Serujço E por ello Sempre De nos Reçeberes homrra E merçee he acreçemtamento como aleaees vassalos he amadores Do Serujço do Seu Rey e Senõor<sup>15</sup>.

O novo donatário escreveu pela primeira vez à ilha da Madeira uns dias depois, intitulando-se Duque de Beja e Senhor de Viseu. Nesta carta, D. Manuel diz ter sido informado que o período que se lhe antecedeu de administração da ilha, quer por parte da sua mãe, quer por parte do seu irmão D. Diogo, «vierom qua muytos apõtamentos

---

<sup>14</sup> Carta de D. João II à ilha da Madeira sobre as traições ocorridas no reino e a defesa da ilha da Madeira, datada de 28 de agosto de 1484 (publ. Tombo Primeiro ..., 1972 doc. 89, 138-139).

<sup>15</sup> *Ibidem*.

dos quaaes creo que muytos deles seriam em pouco proueyto do bem E liberdade da dita ylha E de vos mesmos»<sup>16</sup>.

Com esta declaração o novo duque de Beja colocava de certa forma em causa as medidas tomadas pelos anteriores donatários. Nesta carta é evidente a influência do monarca, já que D. Manuel refere que teria em conta as sugestões enviadas pelos madeirenses «e o que for necesario sobre vossos Requerimentos Eu pedir por merçee al Rey meu senñor que Jja de fazer faloe y com muy boa vontade na quellas cousas que com Justiça eu posa rrequerer a sua alteza»<sup>17</sup>.

Todavia, seria preciso esperar por novembro desse ano pela carta de D. João II em que este solicitava aos madeirenses que obedecessem ao novo duque de Beja. Estes estavam preocupados com a manutenção dos direitos já adquiridos pelo arquipélago e com a situação geral do ducado. Pedia-lhes o rei que «em esto vos conformees Com nossa voomtade E Daquj Em Diamte Repousees vossos corações E vomtades Serujndo ho Dito Duque»<sup>18</sup>.

A 10 de Janeiro de 1485 o monarca volta a dirigir-se à ilha da Madeira numa carta de agradecimento, pedindo outra vez que os madeirenses obedeçam ao duque de Beja e afirmando que

E por quoamto nos Dessas ylhas temos feyta merçee ao duque De beJa meu muyto preçado E amado primo o qual temos por filho E asy as cousas Suas estimamos por nosas próprias E nos vos Rogamos muyto E encomendamos que ymteyra memte lhe obedeçaees e o Ajaaees por Snñor Dellas<sup>19</sup>.

Em janeiro de 1485, numa outra missiva enviada pelo duque de Beja ao Funchal, acerca da concessão de água da Ribeira de Santa Luzia, a intervenção de D. João II na gestão das ilhas é mais perceptível.

---

<sup>16</sup> Carta do duque D. Manuel à ilha da Madeira datada de 13 de setembro de 1484 (publ. Tombo Primeiro ..., 1972 doc. 90, 139-140).

<sup>17</sup> *Ibidem*.

<sup>18</sup> Carta de D. João II à ilha da Madeira, datada de 26 de novembro de 1484 (publ. Tombo Primeiro ..., 1972 doc. 91, 140-141).

<sup>19</sup> Carta de D. João II à ilha da Madeira datada de 10 de janeiro de 1485 (publ. Tombo Primeiro ..., 1972, doc. 93, 144-145).

Nesta carta, D. Manuel refere que «el Rey meu Senhor que esta cousa foy falada ho ouue assy por bem e mandou que se cumprisse»<sup>20</sup>.

Em agosto de 1485, chegava ao Funchal o novo ouvidor ducal, Brás Afonso Correia, que vinha munido não apenas de uma carta do duque D. Manuel mas também de uma

carta del Rey nosso senhor esprita em papell e parecy a por o dicto senhor assijnada e assellada do sseu ssello rredondo das quinas do dicto senhor em cera uermelha a quall foy lyuda e publicada ao dicto capitam e ofiçiaes e homens boos e pouoo ssusso dictos.

Na sua carta D. Manuel menciona ter enviado o ouvidor à ilha da Madeira porque sentia ser isso serviço «de Deus e del Rey meu senhor e meu e bem de todos vos outros». As medidas tomadas na ilha da Madeira denotam, quase todas o toque régio de D. João II. O caso mais óbvio é o «regimento d’el rei e do duque nossos senhores sobre os aldeadores do açúcar».

No entanto, vemos também D. Manuel tomar algumas medidas contrárias às posturas do reino defendidas por D. João II. É o caso do tratamento dado aos mercadores estrangeiros na ilha da Madeira. Era assunto recorrente nas sessões de vereação o facto de os naturais das ilhas se sentirem prejudicados pelo monopólio dos mercadores estrangeiros, dizendo que eles, os naturais, e o próprio duque, perdiam dinheiro com estes contratos. A câmara do Funchal chegou mesmo, em tempo do duque D. Manuel, a aprovar posturas que impediam os mercadores estrangeiros de vender panos a retalho na ilha da Madeira. Informado o duque desta situação, pelo vereador do Funchal que se deslocou ao reino, e pelos estrangeiros estantes na ilha que se queixaram, D. Manuel mandou que

leixeis liurementemente os dictos estrangeiros vender a rretalhos cono atee quj se sempre fez, [já que era de sua vontade] nom se fazerem nesa jlha taaes pusturas ou nouos costumes pellos quaes o poboo della seja agrauado vos e nom me parecia esta cousa ser de calijdade segundo o dano que o pouoo della recebe para auerdes

<sup>20</sup> Carta do duque D. Manuel enviada à capitania do Funchal acerca da concessão de água na Ribeira de Santa Luzia, datada de 26 de janeiro de 1485. ANTT, *Livro das Ilhas*, fl. 51 (publ. *Descobrimientos Portugueses*, vol. III, doc. 190, 284-285).

de o fazer ssem primeiro noteficardes as cousas e rrezoees que uos a ello moujam (...) porque çerto a todos pareceo estranho fazerdes mudança em huua tall cousa que da primeira pouoraçam desa jlha ataa gora sempre se guardou e acostumou sem contradiçom algua.

Dizendo mesmo que se os mercadores do reino se considerassem prejudicados com esta situação

podem mandar a mjm seus procuradores pera ca serem ouujdos e ca sse determjnar tudo como for de direito e bem desa jlha, [até essa] ordenança sera cousa de se perder grande parte do trauto dos estrangeiros desa jlha o que rredunda em grande dano aos moradores della

rematando a carta explicando «o dano que jsto traz ao poboo iso mesmo a mjnhas fendas seria grande abatimento»<sup>21</sup>. Estas medidas tomadas para a ilha da Madeira e o envio de novos capítulos colidem com a atuação de D. Manuel nos restantes arquipélagos<sup>22</sup>: em 1485, o duque confirmou várias cartas passadas pela infanta D. Beatriz, nomeadamente, a da capitania da banda norte da ilha de Santiago a Rodrigo Afonso, vedor da infanta e a de recebedor da vintena da Guiné a Pero de Barcelos<sup>23</sup>.

Apesar de não ter sido ainda «entronizado» no ducado, algo que só viria a acontecer quatro anos depois, D. Manuel, assume em todas as cartas a posse do senhorio das ilhas, e é nessa capacidade que doa a capitania da banda norte da ilha de Santiago a Rodrigo Afonso. Rodrigo Afonso, tinha sucedido na capitania ao seu tio, Diogo Afonso, contador das ilhas em nome da duquesa de Viseu, a infanta D. Beatriz. Sabemos que, apesar de ter estado em Cabo Verde, Diogo Afonso não residiu lá permanentemente, pelo que tinha nomeado um vedor para exercer o cargo em seu nome.

Já Rodrigo Afonso, homem de confiança da infanta, por ser vedor da sua Casa, parece nunca se ter deslocado à ilha de que era

<sup>21</sup> Carta do duque D. Manuel a Brás Afonso Correia, seu ouvidor nas ilhas da Madeira, Porto Santo e Deserta, datada de 1 de junho de 1486 (publ. *Vereações Câmara Municipal do Funchal* [VCMF], 1995, II, 191).

<sup>22</sup> Apontamentos do duque D. Manuel para a ilha da Madeira, datados de 23 de março de 1485 (publ. *Tombo Primeiro ...*, 1972, doc. 95, 147-156).

<sup>23</sup> Carta datada de 6 de maio de 1485. ANTT, *Chancelaria D. Manuel I*, liv. 14, fl. 80v.

capitão. É interessante notar que, apesar (ou por causa) disso, Rodrigo Afonso surge nomeado como conselheiro régio. Esta doação é uma confirmação da doação feita pela infanta D. Beatriz, apesar de agora se incluir a obrigatoriedade de a ilha «se acabar de partir», isto é, de fazer as demarcações entre cada capitania, cujos limites não haviam sido estabelecidos na carta anterior. Não houve uma substituição da elite insular promovida pela duquesa, embora haja, durante este período, uma muito maior intervenção régia.

Se as referências e as confirmações de mercês dadas por D. Beatriz são algo frequentes, já a menção a D. Diogo é-o menos. No entanto, Diogo não desapareceu totalmente. D. Manuel confirma uma carta dada pelo «duque», sem mencionar o seu nome, a João Vaz de Corte Real, fazendo-lhe mercê da capitania de São Jorge. A carta inicial data de maio de 1483 e a confirmação manuelina de abril de 1488. Escreve Manuel na dita carta que lhe confirma a capitania «querendo-lhe fazer graça e mercê pelos muitos serviços que tem feitos ao Iffante meu senhor e padre, que Deos aja, e a mim». Não volta a mencionar o irmão, nem os serviços prestados por Corte Real ao mesmo.

Já duque, D. Manuel sentiu a necessidade de aperfeiçoar parte das medidas tomadas pela mãe. É o caso da dada de terras nos Açores. Apesar da infanta ter criado um regimento de dada das terras, estas medidas implementadas por D. Beatriz não conseguiram pôr fim às situações de abuso de poder por parte dos capitães na concessão de terras<sup>24</sup>. Em 1487, D. Manuel foi obrigado a intervir, dando a conhecer aos capitães a sua intenção de enviar um oficial seu para supervisionar as dadas de terras, já que tinha sido informado do excesso com que alguns eram beneficiados, impedindo o acesso à terra de todos os outros. De acordo com o duque, um mais eficaz e mais justo procedimento na distribuição de terras estaria na base de um melhor povoamento das ilhas<sup>25</sup>. Contudo, também esta medida tinha cunho régio pois Manuel afirma que «por não se darem as terras como se devem dar, deixam

---

<sup>24</sup> Sobre o regimento de dada de terras criado pela infanta D. Beatriz veja-se Gregório 2007, 121-126. Sobre a atuação da infanta D. Beatriz enquanto governadora dos arquipélagos atlânticos veja-se Dávila 2019.

<sup>25</sup> Carta de D. Manuel, duque de Beja e donatário das ilhas, dada em Santarém a 13 de maio de 1487 (publ. Gregório 2002, 169-170).

de ser essas ilhas melhor povoradas, e elrei meu Snr, é em isto assim muito afirmado e S. Alteza m'õ tem encomendado que mande nisso prover».

O tempo que D. Manuel passou na corte com o rei foi um tempo de aprendizagem. Apesar da sua menor liberdade de ação, do afastamento da mãe e da não confirmação de todos os senhorios, D. Manuel aprendeu com D. João II a governar, integrando, por exemplo, o Conselho régio, antes de ter idade suficiente para o fazer. D. Manuel foi também nomeado regente pelo monarca quando este se deslocou para o Sabugal a 10 de setembro de 1484 e deixou a corte em Setúbal. Foi uma nomeação simbólica, uma demonstração de confiança nas capacidades do duque, já que o monarca não se ausentou do reino e que quem assinou todas as cartas da chancelaria régia durante esse período foi a rainha D. Leonor, irmã mais velha de D. Manuel (Costa 2007, 86-87). D. Leonor já havia sido regente do reino enquanto princesa, durante a guerra de sucessão castelhana, em que ambos D. Afonso V e o príncipe D. João se ausentaram do reino em combate.

Entre os anos de 1485 e 1489 serão atribuídas algumas tenças providas da vintena da Guiné, tributo devido à Ordem de Cristo de que D. Manuel era governador (Costa 2007, 88)<sup>26</sup>, a homens muito próximos de D. João II. A primeira destas doações data de março de 1485, e será feita a Fernão Martins de Mascarenhas, capitão dos ginetes e membro do Conselho régio, que recebe uma tença de 50 mil reais a juntar aos 30 mil reais que já recebia, paga com a vintena da Guiné<sup>27</sup>.

Nesse mesmo ano, a 25 de novembro, seria feita mercê de uma tença de 50 mil reais a Jorge da Silveira, que era capitão-mor das Companhias de Cavalo e Regedor da Casa da Suplicação. Esta tença seria paga através do trato da cananga e vintena dos escravos<sup>28</sup>.

---

<sup>26</sup> O governo da Ordem de Cristo foi-lhe confirmado a 3 de maio de 1487, através da bula *Romanus pontifex*, onde se afirma que D. Manuel era o governador desde a morte do irmão D. Diogo.

<sup>27</sup> Carta de D. Manuel, datada de 4 de março de 1485. ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 32, fl. 138 v.

<sup>28</sup> Carta de D. Manuel, datada de 15 de novembro de 1485. ANTT, *Chancelaria de D. Manuel I*, liv. 27, fl. 53.

É interessante compreender que a maioria dos homens agraciados por D. Manuel neste período são pessoas da confiança do monarca. Terá sido esse o caso da doação da capitania da ilha Deserta ao capitão do Funchal João Gonçalves da Câmara? João Gonçalves da Câmara era um homem da Casa de Viseu, filho de João Gonçalves Zarco, homem de confiança do infante D. Henrique. No entanto, o segundo capitão do Funchal era também membro do Conselho régio e em 1487 D. Manuel confirma-lhe a doação da capitania da ilha Deserta, que até então havia pertencido a Luís de Atouguia, cavaleiro da Casa de Beja e contador do duque nas ilhas. A carta de doação não refere nenhum tipo de compensação dada a Luís de Atouguia por esta perda, dizendo o duque apenas que

elle se contrauto ora per meu comsentimento sobre a dita capitania com Joham gomçalluez da camara do conselho del Rey meu Senhor e capitam por mym na mjnha ylha da madeira na parte do fumchall em maneira que ao ditp luís datouguia aprouue de Renumçiar a dita capitania em minhas mãos pera eu a dar ao dito capitam<sup>29</sup>.

Finalmente, quando em 1489 o monarca confirma o senhorio das ilhas a D. Manuel, agora, com vinte anos, considerado maior de idade. Fá-lo em termos de grande apreço. Na carta de doação das ilhas Terceira e Graciosa feita pelo rei a D. Manuel em 1489, o monarca começa por justificar a doação dizendo que

esguardando nós aos grandes merecimentos de Dom Manuel (...) E asy a grande e muyto conjumcto devido que tem connosco e ao moor e ssemgullar afeiçam que lhe temos pelas grandes vertudes e vontades que delle conhecemos, e que por estes respeitos he grande razam de o acrescentarmos e lhe fazermos bem e mercê segundo rrequere a grandeza de seu estad, querendo em alguma parte a isto satisfazer como a todo virtuoso Rey e principe convem de fazer principalmente aquelles que o tam gramde, leall e verdadeiramente, e com tanto amoor e gramde acatamento tem servido e servem e ao deante esperamos que servirá, e asy por lhe fazermos graça e mercê

---

<sup>29</sup> Carta de doação da capitania da ilha Deserta a João Gonçalves da Câmara, datada de 5 de março de 1487. ANTT, *Livro das Ilhas*, fl. 58 (publ. *Descobrimientos Portugueses*, vol. III, doc. 221, 338).

noos de nosso moto próprio, livre vontade, certa sciencia, poder absoluto, sem nollo rrequerer nem outrem por elle<sup>30</sup>.

A maioria de D. Manuel e o assumir da administração da sua Casa ducal em pleno era algo que vinha sendo preparado pelo monarca. As cartas de confirmação dos senhorios do duque são todas passadas em Beja, núcleo principal do património ducal, e coassinadas por D. João II e pelo príncipe D. Afonso.

Deverá ter sido uma cerimónia simbólica importante, dado que em sessão de vereação do Funchal de 28 de março de 1489 já se tinha discutido o presente a enviar ao duque a felicitá-lo pelo assumir da sua Casa, e a agradecer-lhe as mercês feitas aquela terra<sup>31</sup>.

O facto de D. Manuel não ter visto os seus senhorios confirmados oficialmente até 1489 não era uma questão de sobremaneira e vai até induzir nalguns erros de titulação. Na maioria das missivas enviadas para o Atlântico, D. Manuel intitula-se Regedor e governador da Ordem de Cristo, Duque de Beja, Senhor de Viseu, Covilhã, Moura e Serpa, Senhora das ilhas da Madeira, Açores e Cabo Verde, condestável de Portugal<sup>32</sup>. Como já aqui referi, as vilas fronteiriças de Moura e de Serpa, territórios que integravam o ducado de Beja desde o tempo do duque D. Fernando, não foram confirmadas ao duque D. Manuel. Pode ter sido, como aliás aponta João Paulo Oliveira e Costa, um erro do tabelião (Costa 2007, 86), no entanto, é algo que se repete frequentemente. Só depois da confirmação dos senhorios em 1489 é que D. Manuel vai abandonar os títulos de senhor de Serpa e de Moura, substituindo-os pelo título de Senhor de Vila Viçosa, núcleo principal do recém-extinto ducado de Bragança.

O duque de Beja ganharia nesta altura uma maior independência de ação. Todavia, só a partir de 1491, após a morte do príncipe herdeiro

<sup>30</sup> Carta de doação das ilhas da Terceira e Graciosa a D. Manuel, datada de 1 de junho de 1489. ANTT, *Chancelaria de D. João II*, liv. 26, fl. 7v. (publ. *Descobrimientos Portugueses*, vol. III, doc. 237, 355-356). É semelhante a carta que confirma a doação das ilhas do arquipélago da Madeira a D. Manuel, com o monarca a afirmar que «convem de fazer principalmente aaquelles que tam grande leal e verdadeiramente e com tanto amor e acatamento teem servido e serve e ao diante esperamos que servira». Carta de 30 de maio de 1489 (publ. *Descobrimientos Portugueses*, vol. IV, 408-409).

<sup>31</sup> Ata da sessão de vereação de 28 de março de 1489 (publ. VCMF).

<sup>32</sup> Veja-se a título de exemplo os *Apontamentos enviados pelo duque D. Manuel para a ilha da Madeira*, datados de março de 1485 (publ. Tombo Primeiro ..., 1972, doc. 95, 147-156).



D. Afonso, é que a Casa de Beja se começa a movimentar numa direção diferente da da Casa real.

Se até então D. Manuel só havia concedido uma tença em açúcar à sua irmã, a rainha D. Leonor, mulher de D. João II, em 1492, sendo já duque de Beja de plenos poderes, D. Manuel fez mercê à sua mãe de uma tença anual de 1 200 000 reais pagos pela vintena do comércio da Guiné, atribuídos até um ano depois da sua morte, para «*soportamento de seu estado*». Esta tença devia ser dada logo com a primeira caravela vinda da Guiné, pois a infanta tinha prioridade sobre todas as outras pessoas<sup>35</sup>.

Com a morte do rei que o havia educado para governar, sem herdeiros, D. Manuel subiu ao trono de Portugal, integrando assim os senhorios das ilhas na Coroa. O filho mais novo dos duques de Beja, que não deveria ter herdado títulos, começou por herdar com timidez o senhorio das ilhas atlânticas e acabou rei de Portugal.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Chancelaria de D. Afonso V

Chancelaria de D. João II

Chancelaria de D. Manuel I

Convento de Santa Clara do Funchal

*Livro das Ilhas*

*Livro de Místicos*

---

<sup>35</sup> Carta de D. Manuel, duque de Beja, confirmando que a doação feita à infanta D. Beatriz de 1 200 00 reais pagos pela vintena da Guiné tinha prioridade sobre todos os outros pagamentos, datada de 31 de março de 1492. ANTT, *Místicos*, liv. 1, fls. 25v-26 (publ. *Portugaliae Monumenta Africana*, vol. II, doc. 44).

## Fontes impressas

- CHAVES, Álvaro Lopes de. 1983. *Livro de Apontamentos 1438-1489. Códice 443 da Coleção Pombalina da B.N.L.* Introd. e transc, Anastácia Mestrinho Salgado e Abílio José Salgado. Lisboa: Imprensa Nacional / Casa da Moeda.
- Descobrimientos Portugueses*. 1988. edição de João Martins da Silva Marques. Lisboa: INIC.
- “Episódios do reinado de D. João II num manuscrito do Palácio da Ajuda (1538)”. 2015. Transcrição de Filipe Alves Moreira. *Fragmenta Historica – História, Paleografia e Diplomática*, vol. 3, 115-128.
- Monumenta Henricina*. 1969-1974. Edição de António Joaquim Dias Dinis. Coimbra: Comissão Executiva das Comemorações do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 15 volumes.
- PINA, Rui de. 1977. *Crónica de D. João II*. Introdução e revisão de M. Lopes de Almeida. Porto: Lello & Irmão - Editores.
- Portugaliae Monumenta Africana*. 1993-2002. Direção de Luís de Albuquerque e Maria Emília Madeira Santos. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses/Imprensa Nacional - Casa da Moeda. 4 volumes.
- “Tombo Primeiro do Registo Geral da Câmara do Funchal”. 1972. Transcrição e notas de Luís de Sousa Melo, em *Arquivo Histórico da Madeira. Boletim do Arquivo Regional da Madeira*, vol. XV. Funchal.
- Vereações da Câmara Municipal do Funchal. Século XV*. 1995. Transcrição e notas José Pereira da Costa. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico.

## Estudos

- COSTA, João Paulo Oliveira e. 2007. *D. Manuel I. Um príncipe do Renascimento*. Lisboa: Temas & Debates.
- DÁVILA, Maria Barreto. 2019. *A Mulher dos Descobrimientos. D. Beatriz, Infanta de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros.
- FONSECA, Luís Adão da. 2007. *D. João II*. Lisboa: Temas & Debates.

GREGÓRIO, Rute Dias. 2007. *Terra e Fortuna: os primórdios da humanização da ilha Terceira (1450? -1550)*. Ponta Delgada: CHAM.

GREGÓRIO, Rute Dias. 2002. *Pêro Anes do Canto (1482-1515)*. Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira.

SERPA, António Ferreira de. 1929. *Os Flamengos na ilha do Faial. A família Utra (Hurtere)*. Lisboa: Centro Tipográfico Colonial.



# Um mundo de papéis. Nótulas sobre arbitramento, escrita e governança nos espaços atlânticos portugueses (séculos XVII-XVIII)

*A world of papers. Notes on arbitrament, writing and governance in Portuguese Atlantic spaces (17th-18th centuries)*

João de Figueirôa-Rêgo, CHAM / NOVA FCSH e UAc\*

## Resumo

Apesar do carácter bastante descritivo, o presente artigo teve como objetivo um primeiro ensaio de tratamento de dados sobre a comunicação política, administrativa e pessoal, essencialmente, baseado na documentação de grande amplitude e heterogeneidade produzida por várias instituições, magistraturas e diferentes atores sociais no quadro do Império Português durante a Época Moderna.

Isso deve ser visto e compreendido em três perspetivas, dependendo de sua origem, destino e abrangência.

**Palavras-chave:** arbitramento; correspondência oficial, oficiosa e particular; memorialismo: império português; governança.

---

\* Subdiretor do CHAM/ Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, investigador integrado e membro permanente do conselho científico. Diretor dos *ANAIS de História de Além-mar*. Docente do curso de mestrado em *História do Império Português* e da licenciatura em *Arqueologia* da NOVA FCSH. Vice-presidente da secção de *Genealogia, Heráldica e Falerística* da Sociedade de Geografia Lisboa. Membro efetivo do conselho científico da Comissão Portuguesa de História Militar. Sócio efetivo do Instituto Português de Heráldica e membro do conselho redatorial de *Armas & Troféus*. Membro do *advisory board* de H-NET Portugal. Correio eletrónico: jrego@fcs.unl.pt

«Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito da Norma Transitória DL 57/2016/CP1453/CT0060».

## ***Abstract***

*Despite the very descriptive nature of this paper, the analysis work performed a first essay of data processing on political, administrative, and personal communication based, essentially, on the documentation of great scope and heterogeneity produced by various institutions, magistrates, and different social actors in the frame of Portuguese Empire during the Early Modern period.*

*That must be seen and understood in three perspectives, depending on its origin, destination, and scope.*

**Keywords:** *arbitrism; official and private political correspondence; memorialism, Portuguese Empire; governance.*

## **Arbitrismo, memoriais e petições. Notas a propósito de um quase vício.**

Em Espanha houve uma extraordinária efervescência intelectual representada por uma tendência de escrita que ficaria conhecida por *Arbitrismo*<sup>1</sup> que, em Portugal, teve expressão mais residual, quase memorialista, de quem observava no centro político e nas periferias (sobretudo nestas)<sup>2</sup> as questões administrativas e de mando, concorrendo com sugestões e críticas, não raras vezes fruto de uma dupla experiência (metropolitana e ultramarina), de que subsistem exemplos notórios bem aproveitados pela historiografia (Amadori 2014). De qualquer modo, a produção arbitrista conhecida, revela aspetos de muito interesse para a compreensão da forma como a monarquia policêntrica era coetaneamente encarada no âmbito das relações sistémicas entre os espaços atlânticos ibero-americanos da Coroa de Portugal, territórios densamente ligados por laços de natureza diversa, mas a que não eram alheias disfunções de carácter

---

<sup>1</sup> A bibliografia sobre este tópico é pujante e variada, como decorre, por exemplo, de consulta ao portal Dialnet.

<sup>2</sup> Veja-se, por exemplo, o estudo de Dantas 2014, 71, 145-170.

político social, económico, sem esquecer as descontinuidades culturais ou mesmo o discurso religioso. Por outras palavras, tratava-se de um universo de pensamento protagonizado por vários agentes, tendo subjacentes redes diversas, vínculos familiares, dinâmicas sociais e referentes identitários. Paralelamente, fez-se uso da designação *Alvitre*, que para alguns escritores seria uma terminologia na aparência comum a duas situações ainda que no limite pudesse representar realidades distintas. Se atentarmos na origem etimológica da palavra *arbítrio* constatamos que esta deriva do latim *arbitrium*, também na origem de *alvedrio* e *alvitre*.

No decurso do século XVII, com o proliferar do uso, acabariam por se tornar quase sinónimos. Embora o seu significado pudesse assumir contornos mais difusos, quando reportado a casos em que, por exemplo, eram visadas ordens que os destinatários entendiam questionar ou até repudiar, ficando implícita uma correlação com arbitrariedade, ou seja tendo subjacente uma ação injusta, senão mesmo prepotente e destituída de fundamento. Veja-se a *Resposta do bispo inquisidor geral ao rei Filipe III increpando o arbítrio que se lhe havia dado de mandar cobrar as dívidas do fisco da coroa e pedindo-lhe mandasse que a dita diligência ficasse subordinada a ele bispo*<sup>3</sup>.

Em termos mais pragmáticos, o recurso ao arbítrio/alvitre constituiu forma encapotada de tentar angariar mercês régias (Oliveira 1982, 271-296) ou conseguir vantagens junto das magistraturas que despachavam petições. Como constatou Nuno Monteiro, sobre os papéis em geral e a sua conotação com os tribunais e o hábito de requerer, tal prática «confundia-se, em parte, com um acto judicial e, nesse sentido, traduz exemplarmente a larga esfera de indistinção que existia no Antigo Regime entre o judicial e o administrativo» (Monteiro 2010-2013).

Desse modo, foi-se criando uma cultura de petição em que os códigos de procedimento tinham regras conhecidas dos atores sociais envolvidos. Veja-se, por exemplo, o que aconselhava o morgado de

---

<sup>3</sup> ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], *Armário Jesuítico*, liv. 20, maço 3, n.º 2.

Mateus a sua mulher D. Leonor de Portugal, em carta datada de 30 de dezembro 1761:

(...) o que deve fazer é buscar letrado ou Ministro afectivo em quem se fie para consultar com ele o modo de introduzir os papéis; manejar o negócio, pois tudo consiste em aliança com o Ministro: e que seja pessoa da nossa facção (...) e saber como se há-de fazer recair a diligência em quem nós quisermos (...) (Bellotto 2007, 151).

Nos papéis e documentos lavrados na época moderna, abundam solicitações e requerimentos individuais, coletivos e institucionais, que testemunham uma intensa atividade epistolar em diversos sectores da vida política, social, militar e religiosa. Muita dessa produção em sintonia com o nexó memorialista e arbitrista e com o dito hábito de requerer, tanto no âmbito pessoal como em sentido mais lato, deixando subjacentes subtis pretensões do foro privado. Veja-se, nessa perspectiva, o “sumário” apresentado a Filipe II pelo licenciado Domingos de Abreu de Brito no contexto de «uma possível devassa em Angola e Pernambuco para o aumento “do Estado e renda para sua Coroa”. Com tão valiosas notícias, o autor insinuava a justiça de “pedir as honras e mercês que por seus serviços os conquistadores mereciam”» (Raminelli 2008, 42, apud Brito 1931). Aliás, em conformidade com este desígnio, Diogo Ramada Curto defende que os arbítrios faziam parte de uma lógica redistributiva do Antigo Regime, no sentido de que geravam expectativa de um possível recebimento de mercês compensatórias (Curto 2009, 177-179).

Ainda no contexto dos escritos conotados com o arbitrista, tome-se, por pertinente, uma observação de Pedro Cardim:

En el cuadro de la sensibilidad coetánea, ante todo, hasta finales del siglo XVII nadie concebía reflexionar y escribir sobre materias que versaban sobre el gobierno de la sociedad sin hacer consideraciones acerca de la religión cristiana, la teología, el derecho o la ética. Y tal sucedía porque todos esos saberes formaban, desde hacía siglos, un conjunto con fundamentos epistemológicos comunes e inseparables (...) (Cardim 1996, 141 e ss.).

No caso português, quer durante a monarquia dual como no advento brigantino, os arbítrios e alvitres tendiam a encorajar, através



de estratégias adequadas, a adoção de medidas de âmbito económico e fiscal, com um naipe de propostas (e de alegadas «soluções») de conteúdo diverso. Podiam, de igual, prefigurar-se como projetos in *stricto sensu*, como foi o caso de um:

Arbitrio para renovação do real archivo da torre do tombo em duas accomodações, que no convento de s. Bento da saúde se achão segregadas do corpo da commuidade, e serventia para a rua pública, que medea entre o dito convento, e o das religiosas francezinhas<sup>4</sup>.

Em relação ao território do Brasil, chegou a aventar-se, entre outras propostas, a hipótese de vender perdões a condenados ou foros de fidalguia, como modo de acudir aos apertos financeiros da fazenda real<sup>5</sup>. A mineração também despertou a atenção, dando azo a um *Arbítrio sobre os diamantes do Serro do Frio*<sup>6</sup>. Por seu turno, Francisco Cristóvão de Almeida em arbítrio dirigido ao rei de Portugal, em 1652, advertia:

O Estado do Brasil, Senhor, assy é membro desta Monarchia que quem vir com os olhos a sua grandeza, não poderá negar que aquella Conquista he a pedra preciosa desta Coroa, e que depende muyto o aumento deste todo da Conservação daquela parte<sup>7</sup>.

Para além do interesse que incidia sobre toda uma miríade de temas, com predileção pelos económicos, os arbítrios podiam espriar-se por questões de política externa e relações diplomáticas, assumindo ocasionalmente contornos propagandísticos.

Se partirmos de uma análise formal, baseada nos testemunhos veiculados por autores coetâneos, torna-se evidente que o arbitramento foi bastante vilipendiado, havido por inútil e gerador de equívocos, sendo os arbitristas e alvitreiros caracterizados de forma crua e satírica, rotulados como pessoas ridículas cujas quimeras seriam perniciosas ao bem geral. Ainda que a intenção fosse justamente a oposta, como decorre, por exemplo, de um

<sup>4</sup> ANTT, *Ministério do Reino, Coleção de plantas, mapas e outros documentos iconográficos*, n.º 59.

<sup>5</sup> ANTT, *Desembargo do Paço, Repartição de Justiça e Despacho de Mesa*, Livro 12, fls. 109-109v.

<sup>6</sup> ANTT, *Manuscritos da Livraria*, n.º 1051 (27).

<sup>7</sup> Biblioteca Nacional de Portugal [BNP], *Informação sobre o estado do Brasil* por Francisco Cristóvão de Almeida. [1652 nov. 15]. Cota do exemplar digitalizado: mss.218-n.134.

Arbítrio em benefício comum que inculca o modo conveniente para se haver o resgate desta praça [de Pernambuco] em caso que o holandês a lague por preço de dinheiro; ou bem se possa sustentar a guerra, quando pelas armas se liberte; e se socorra com um grosso empréstimo aos moradores para levantarem os seus engenhos, e os fabricarem sem dispêndio da fazenda real (Rau 1958, 90-96).

Mencione-se, a propósito, que foi Miguel de Cervantes o primeiro a usar a palavra “arbitrista” no *Coloquio de los perros*, publicado em 1613:

El arbitrista que figura en el Coloquio..., presenta el arbitrio siguiente: que todos los súbditos del soberano, entre catorce y sesenta años, ayunen un día por mes para poder reunir por lo menos tres millones de reales mensuales destinados a la hacienda real. Esa solución es tan ridícula que los oyentes y el arbitrista no dejan de reírse (Redondo 2015).

Acrescente-se que os autores de arbítrios manifestavam convictamente a sua disponibilidade para explicar e responder a qualquer dificuldade ou dúvida que pudesse surgir, uma vez que, segundo eles, o bom resultado das medidas preconizadas estava garantido.

Face ao número ingente de propostas arbitristas, muitos dos autores tentavam desvirtuar os alvitres que com eles concorriam. Faziam-no de modo idêntico ao de um texto dado à estampa em 1617, no qual se increpava de forma contundente o teor de outras proposições, devidas à *Malicia de algunos por Sus propios intereses (...)*. Alternando a crítica corrosiva a terceiros e o elogio rasgado, em boca própria, sublinhava:

Tanto puede el interes particular, que cónuegos arbitrios de quimeras en daño de la Real Corona, vã estoruando la execucion: la qual es tan facil, segura, y cierta y por arbitrio, como es menester, Sin daño, y con prouecho de la Real hazienda, y en beneficio de los vassallos, ninguno en el mundo se puede oy en dia hallar, ni inuentar como el mio; y com este brio, y sin vana gloria lo digo: (...) en el modo que yo lo propongo es diferente de todos los demas arbítrios que se han dado, y Se pueden porque seran en daño de la Real hazienda, o de

los vassallos, (...) y va ajustada con los fundamentos reales, y no con quimeras y confusiones de daños inmensos para la Real haziēda, y vassallos, como he visto en muchos, y en particular en uno de 24 del passado, que su dueño parece, que quiere dar a entender que el blanco Sea negro, que para ciegos es bueno (*Sumario...* 1617).

A atividade intelectual ligada ao arbitrismo não foi monopólio de letrados ou de universitários, teve como protagonistas atores sociais com origens, formação e atividade bastante diversa: clérigos, leigos, nobres, militares, fidalgos, magistrados, etc. Contudo, de acordo com Jean Vilar [1973], os arbitristas possuíam certas características definidoras:

prolijidad y perseverancia en el empeño, insistencia en la necesidad de secreto y de brevedad en la ejecución del remedio, facilidad de su aplicación, suavidad para los súbditos (...), etc. Por añadidura, declaran estar dispuestos a explicar y responder cualquier dificultad o duda que pudiera planteárseles, pues la certeza en el fin está garantizada.

O que encaixa na observação cáustica do erudito seiscentista Baltasar de Faria Severim:

Todos os que até agora escreverão do governo político (a que os modernos chamão Razão de Estado) tratarão esta matéria tão largamente, e nos deixarão escrito tão doutos e excellentes tratados, que em parte parecerá a alguém pouco necessário este nosso trabalho. Porém, se se considerar com atenção as regras que derão, e as questões que ventilarão facilmente se achará que somente nos insinuarão huas theoricas tão especulativas e espirituas, que vem a ser de mui pouco momento, e utilidade para a Republica, pela difficultade que tem de se porem em pratica. [...] E finalmente são tão especulativos, que não consideram mais que a bondade dos fins, sem darem regras de como se hão de achar os meios para estes fins se alcançarem [...] escrevem dos grandes tesouros e rendas que o Principe ha de ter, e não dão remedios para se aiuntar este dinheiro, e para as rendas de presente se desempenharem (Severim 1607).

Estes textos versavam, no geral, tópicos de natureza político-social, mas sempre em conexão com temas de ordem económica. Foi já salientado pela historiografia, o ineditismo da literatura de arbítrios

na cultura política portuguesa, bem como o facto de vários escritos seiscentistas terem sido produzidos com intenção de oferecer «remédio para os males» (Curto 2011, 347-400). Refira-se que a ação política era vista como elemento dinamizador e transformador da sociedade, constituindo, como tal, uma pedra angular no discurso escrito destes pensadores.

De entre a plêiade de arbítrios formulados, alguns tinham carácter eminentemente prático, ou seja, visavam dar resposta a questões específicas que não eram necessariamente políticas, ainda que conotadas com preocupações sociais e económicas. Por eloquente, veja-se o exemplo de um certo *Modo fácil ou arbítrio cómodo para qualquer pessoa e igualmente as suas alfaias e trastes, poderem escapar aos incêndios repentinos que se ateam nesta corte, vilas ou lugares, em qualquer casais ou edifícios contíguos uns aos outros*<sup>8</sup>.

A sobrevivência deste modelo prolongou-se no tempo e, nesse segmento, evoque-se as *Reflexões Económicas. A respeito de certos Arbítrios para propagar a Agricultura, as Artes, Fabricas e Comercio. Derigidas Aos que se achão encarregados, e são Amantes do Bem Público. Pelo Doutor D. Francisco Vidal y Cabasés Beneficiado da Cathedral da Cidade de Tortosa e Sócio da Real Sociedad de Madrid. Traduzidas do Espanhol Pelo Bacharel João Rosado de VillaLobos e Vasconcellos, Professor Régio de Rethorica em Évora*<sup>9</sup>.

## **Correspondência e papéis oficiais em contexto colonial**

A situação antes descrita não sofreu, em Portugal, mudança significativa com a subida ao trono dos Bragança, após 1640. As interferências na governação, por parte de residentes nos territórios ultramarinos, fazia-se sentir sob a forma de papéis oriundos dos espaços periféricos do Império pela pena das elites locais que escreviam ao rei.

<sup>8</sup> ANTT, *Condes de Linhares*, maço 26, doc. 2.

<sup>9</sup> ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA [ACL], *Colleção de Memorias de Fizica Apresentadas à Academia Real das Sciencias de Lisboa. Que não entrarão nas colleçoens*. Tomo 6, Ms. 378. Série Azul, f. 145-283.

Por meio de arbítrios ou remédios, enviavam-se sugestões, estando os seus autores convictos da razoabilidade e do carácter exequível das *medidas* aventadas. Como foi notado «Depois da perda de Olinda e a instalação da guerra do Brasil, os arbitristas apoderam-se da questão brasileira» (Marques 2013, 290).

No plano oficial, a comunicação escrita entre o centro político e as principais entidades governativas nos territórios do império, tornou-se, com algumas exceções, altamente controlada pelo Conselho Ultramarino (Loureiro 2013).

As instituições ativas no espaço atlântico formaram, em certa medida, uma força de resistência às diretrizes do centro político peninsular. A defesa dos interesses locais era feita tanto pela cooptação de funcionários reais, como pelo controle das instituições que aí funcionavam. Se bem que vários burocratas vindos da metrópole fizessem um esforço para que as leis fossem respeitadas deve notar-se que, devido à sua inserção em redes sociais, alguns desses homens tornavam-se permeáveis aos interesses das elites das colónias, o que abria a porta ao desrespeito pelas normativas (Figueiroa-Rego 2017).

Muito mais do que o jogo dos privilégios e das mercês, a distância e o isolamento em relação à cultura política cosmopolita também criam um campo de manobra política autónomo para os poderosos e para as corporações locais, absolutamente desconhecido na metrópole (Hespanha 2006, 347).

Nesse sentido, a pressão de tais grupos na defesa das suas conveniências era um fator endémico nas relações entre o poder local e o centro político do império português, sendo notórios os prejuízos causados à Coroa, no âmbito da cobrança de impostos, lucros, direitos aduaneiros e outros. Assim, em sectores onde a imparcialidade deveria ser essencial para o bom funcionamento das instituições, por exemplo no caso das magistraturas, eram evidentes os episódios nefastos resultantes da permeabilidade entre funcionários da Coroa e capas superiores das elites coloniais. Muitos negócios de todos os tipos, mas de âmbito meramente pessoal, eram realizados dentro de repartições oficiais, sem qualquer tipo de dissimulação ou modéstia. A vigilância sobre a ilegalidade, embora constante, foi insuficiente para impedir

os abusos recorrentes, apesar da conduta mais atenta de alguns magistrados e do previsível peso das sanções.

Por seu turno, certos governadores coloniais também caíram na tentação de fazer negócios e melhorar os seus rendimentos, tentando obter autorizações dos monarcas para granjear lucro pessoal. Em 1736, por exemplo, o governador da Paraíba, Pedro Monteiro de Macedo, escrevia ao rei no sentido de obter determinadas vantagens, alegando exceções anteriores: «[...] ouço dizer que os meus antecessores alcançaram licença de vossa majestade para mandar alguns rolos de tabaco para a Costa da Mina, que é o único negócio por que se trocam, e me pareceu pedir também licença de vossa majestade para quando se oferecer ocasião [...]»<sup>10</sup>.

Descrito, ainda que a traço largo, o contexto geral e as suas ramificações, convirá sublinhar a constatação de John Elliott de que foram as cadeias de papel e a circulação de informações que deram unidade ao Império, relacionando o centro e as suas periferias (Elliott, 2006,189-238). *Pena, tinta e papel eram os instrumentos com que a coroa espanhola respondia aos inéditos desafios da distância implícitos na posse de um império de amplitude mundial*. Acrescente-se que esta leitura é, igualmente, válida para o império português.

Na verdade, os papéis oficiais e privados, assim como os relatórios e a correspondência, requerimentos, consultas, avisos, mandados, despachos, escritos, informações, autos, cédulas, certidões, minutas, assim como muitos outros manuscritos de tipologia vária, produzidos ao longo dos séculos XVI, XVII e XVIII, que comprovam e fundamentam a afirmação, além de exporem a disfuncionalidade evidente no aparelho administrativo.

Um outro historiador, também britânico, teve idêntica percepção e acentuou a qualidade, riqueza e diversidade das informações reunidas em crónicas, narrativas de viagens, relatórios de embaixadores, cartas de jesuítas, diários e correspondência oficial, frisando ainda que esses materiais serviam a cronistas, conselheiros régios, estratégias militares, prospetores mercantis e membros do clero, quer no registo

---

<sup>10</sup> ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], Paraíba, cx. 10, doc. 796.

de uma memória, quer na tomada de decisões «no interesse da Coroa, do País e da Cristandade» (Russell-Wood 1998, 97).

No domínio da epistolografia em contexto atlântico, torna-se inevitável secundar a referência à Companhia de Jesus que, desde os seus primórdios, cultivou a comunicação escrita de forma intensa e hierarquizada, fazendo-o de acordo com normativas pensadas por Santo Inácio de Loyola, grande cultor do género (crê-se que terá sido autor de cerca de seis mil oitocentas cartas). Regras essas vertidas nas Constituições de 1558 e confirmadas na Segunda Congregação Geral da Sociedade de Jesus, em 1565 (Freitas 2017, 110). Ainda que não se deva perder de vista o reparo de um autor quando lembra:

la investigación reciente ha desarrollado una lectura más crítica de las mismas, planteando cuestiones de naturaleza metodológica y poniendo de relieve los factores que determinaron la elaboración, la difusión e, incluso, la conservación (nada aleatoria) de las cartas que han llegado hasta nosotros. La composición de muchas de las misivas jesuitas y su posterior circulación tanto manuscrita como impresa, de hecho, confirieron a estos escritos –y, en especial, aquellos que se destinaban a la edificación– un carácter «construido» que, lejos de toda inocencia retórica, no sólo recurría a determinados esquemas de percepción de las realidades descritas, sino que buscaba además una particular eficacia comunicativa en función de los públicos a los que se dirigían. Su elaboración (...) recurría a modelos epistolares clásicos, empleaba procedimientos de escritura en los que los textos eran sucesivamente copiados, corregidos y reelaborados y, a menudo, movilizaba estrategias retóricas y discursivas que buscaban mover, persuadir e incitar a la emulación a quienes leían o escuchaban estas cartas (Palomo 2013, 72-73).

Por sua vez, as relações institucionais entre as diferentes magistraturas foram a causa de muitos choques e rivalidades (Bicalho 2007) de ambos os lados do Atlântico, logrando inevitável eco epistolar

enfatuando-se e reverberando em mil incidentes, informações, decisões interlocutórias, conflitos jurisdicionais, cada qual obedecendo a lógicas, estilos, narrativas e estratégias totalmente

distintas, que se reconhecem na própria maneira de dizer e de contar (Hespanha 2009, 324).

Para citar só um exemplo, tome-se o caso do governador D. Lourenço de Almeida que alarmado com a alegada falta de zelo de alguns funcionários da alfândega do Recife, e pensando nos cuidados a ter com a arrecadação das décimas, dirigiu em 1716 uma carta ao rei D. João V em que propunha a realização de uma auditoria Justificava Almeida que tais funcionários fazia tempo que não eram auditados, principalmente o provedor do Tesouro Real e juiz da alfândega, além de outros elementos que compunham a instituição. Os quais, segundo alegava o governador, serviam há muitos anos e em consequência disso teriam ganho vícios no exercício das funções. A carta do governador foi encaminhada ao Conselho Ultramarino para consulta e, por resolução de 18 de novembro de 1716, expediu-se ordem ao ouvidor geral da capitania de Pernambuco, José de Lima e Castro, para proceder a uma vistoria na alfândega, suspendendo de todas as suas funções os oficiais prevaricadores e que «puxasse a si os livros da alfândega, para ver se neles se descobria alguns descaminhos, pertencentes a ela [...]» (Santos & Almeida 2017, 913).

Como se infere da pluralidade de correspondência oficial e particular, os danos causados aos interesses dos centros políticos (sobretudo nas áreas fiscal e aduaneira), bem como o desrespeito pelas normativas, eram tema recorrente.

Por outro lado, as cartas, tanto oficiais como do foro privado, com o seu caudal de minudências a nível de etiqueta e cortesia, exibem as formas de tratamento hierárquico em uso no Antigo Regime (Monte 2015). O que ajuda a um melhor entendimento dos critérios de urbanidade presentes no emaranhado de relações em que estava embebida a sociedade, tanto a nível pessoal como no eventual cosmopolitismo das instituições em que os diferentes protagonistas se inseriam, funcionando assim como um elemento identificativo. Abordagem essa que, inevitavelmente, conduzirá a um desejável diálogo com a historiografia.



## Secretários e *Secretários*

Não ha cousa mais commua, que o escrever cartas;  
e com tudo não he cousa commum o sabellas compor [...] (Freire 1745, 1).

Peça basilar em toda a pulverização de agentes emissores e recetores foi a figura do secretário, tanto no plano administrativo como metafórico. Graças ao labor de secretários, amanuenses e oficiais papelistas na organização dos papéis, livros de registo e copiadores de correspondência, pode conhecer-se melhor os meandros de um aparelho político-administrativo bastante burocratizado, no qual a comunicação escrita, de pendor muitas vezes assimétrico era de grande importância, estando a arte de peticionar, requerer ou redigir correspondência dotada de regras muito precisas (Páez de Valenzuela Y Castillejo 1699).

Por seu turno, os arquivistas ao serviço das mesas inquisitoriais ibéricas recolhiam a correspondência que fora inclusa em processos e, através desta, tornou-se possível conhecer com algum detalhe as redes mercantis e sociais em que muitos réus gravitavam. Tal o caso das cartas *de e para* Francisco Lopes Capadócia, assentista de várias rendas e último detentor do contrato do tabaco no período da monarquia dual (Sánchez Durán 2017, 123-136).

No plano metafórico, a que antes se fez alusão, um outro *secretário* revestir-se-ia de gradual importância, aquele autor que, sob esse epíteto, sugeria um naipe de formulários a partir dos quais seria possível redigir correspondência adequada a diversas circunstâncias. *A maior parte das cartas, curtas e impessoais, coligidas pelos Secretarios podiam ser reproduzidas e apropriadas por um amplo leque de leitores* (Araújo 2005, 122).

Nesse sentido, refira-se como introdutor do género em Portugal, Francisco Rodrigues Lobo com a sua *Corte na aldeia* (1619), obra que no século XVII conheceu cinco edições portuguesas e duas espanholas. Em boa medida, o texto orientava o comércio epistolar através da obediência a regras específicas e até mesmo com recurso à imitação de

modelos, tudo isso para deixar claro «o que há de ter uma carta para ser cortês e bem escrita».

Em 1746, surgiu um manual de apoio que logrou grande divulgação no meio ligado à escrita formal e burocrática, mas não só. Refiro-me a *O secretario portuguez compendiosamente instruido no modo de escrever cartas...* da autoria de Francisco José Freire (1719-1773).

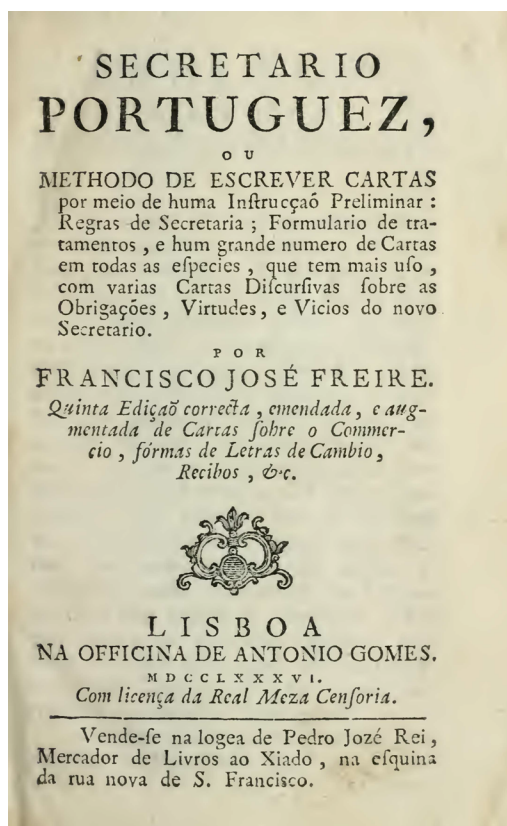


Fig. 1. Frontispício da obra *Secretario Portuguez ou methodo de escrever cartas por meio de huma instrucção preliminar ...*, de Francisco José Freire, Lisboa, Officina de Antonio Gomes, 1786.

A obra deste teórico terá sido uma ferramenta prática de utilidade quotidiana como parecem atestar as várias reedições que o livro conheceu. No entanto, o sucesso editorial poderá dever-se mais a outro motivo, o de distinguir os possuidores com uma espécie de marcador social indicativo de certo grau de instrução e cultura. Ainda que não longe daquilo que Bouza descreveu como um estilo característico

epistolar com regras e formulação específica que questionava o papel da sociabilidade aristocrática como *hortus conclusus* fechado para muitos e aberto para poucos (Bouza 2005, 135). Diga-se que o manual Francisco José Freire não constituía um trabalho precursor nem original, porquanto no século XVII certa livraria de Madrid editara um com 400 formulários consagrados à composição epistolar. Os manuais portugueses da centúria seguinte, nos quais se integra o *secretário Portuguez*, rondavam os 300 formulários.

Estas questões, acrescidas de um maior significado dado o contexto em que se inseriram, foram igualmente versadas pelos agentes que no centro político tinham a seu cargo regular as formalidades da correspondência, como decorre do *Regimento da Secretaria de Estado em que se comtem o modo porque os Senhores Reys de Portugal escrevem a seus vassallos, e aos Príncipes e outras pessoas de fora do Reyno, e o estilo porque se ão de firmar, e fazer as cartas na Secretaria para el Rey assinar* (Korobtchenko 2011)<sup>11</sup>.

## Em jeito de conclusão

Não obstante a erosão dos tempos, ainda permanece em fundos arquivísticos (incluindo os privados) um rasto documental muito generoso relacionado com diferentes tipologias de papéis gerados nos espaços atlânticos do império português. Não só em termos de correspondência (nas esferas privada e oficial), como ainda em sede de memoriais e arbítrios, focos principais deste texto, mas também em registos de atos notariais, disposições testamentárias, institutos vinculares, informes pessoais e de parentelas com vista à concessão de honras: hábitos ordens militares, cartas de brasão de armas, foros de fidalguia registados no Cartório da Nobreza e nos *Livros de matrícula de moradores da Casa Real*, provanças para familiaturas do Santo Ofício, ou para admissão em organizações confraternais como

---

<sup>11</sup> A autora elenca as diferentes tipologias de cartas, bem como os estilos em uso.

as Misericórdias, talvez o caso mais proeminente no contexto de sociabilidades urbanas.

Sublinhe-se, por tudo isso, a conveniência de pensar o governo colonial ao longo da Época Moderna não apenas através do discurso oficial, mas também da prática epistolar de variada tipologia.

Para lá dos elos estabelecidos com os circuitos de comunicação em uso no império português as cartas e outros escritos de índole diversa – sejam eles possuidores ou destituídos de valor estético – promovem o conhecimento de diferentes patamares do quotidiano social e das redes de sociabilidade (como mostram as obras de José María Imízcoz Beunza para o caso espanhol)<sup>12</sup>, mas igualmente no espectro político, económico ou mesmo no quadro familiar<sup>13</sup>.

Por último, a permeabilidade a influências e os comportamentos indiciadores de atitudes corporativistas nas magistraturas e outras instituições (Conselhos da Fazenda, de Guerra e Ultramarino, Mesa da Consciência e Ordens, Santo Ofício, Junta da Administração do Tabaco, Desembargo do Paço), assim como os bastidores dos governos ultramarinos<sup>14</sup> e dos poderes locais, das irmandades e confrarias (para citar alguns casos) não podem ser dissociados do poder da palavra escrita, quer esteja ela sob a forma de alvarás, avisos, consultas, correspondência oficial e privada, despachos, memoriais, petições, ou até instruções secretas.

---

<sup>12</sup> Vd. Bibliografia.

<sup>13</sup> Veja-se, por exemplo, os estudos realizados no âmbito do projeto multidisciplinar *Post Scriptum. Archivo digital de escritura cotidiana en Portugal y España en la Edad Moderna*, ou os apresentados no *V Encontro CITCEM «As Linhas e as Letras: Epistolografia e Memória da Cultura Escrita»*, que teve lugar de 24 a 26 de novembro de 2016 na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

<sup>14</sup> Veja-se o caso, entre muitos outros, da correspondência trocada entre o conde da Torre e o seu irmão D. Filipe de Mascarenhas, vice-rei da Índia, em 1646, em que é descrito de forma detalhada certo episódio envolvendo a companhia de Jesus, o qual tinha sido consultado no Conselho Ultramarino subindo depois ao Conselho de Estado (Biblioteca da Ajuda [BA], 51 - X - 7, fls. 377-380).

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

Academia das Ciências de Lisboa

*Collecção de Memorias de Fizica Apresentadas à Academia Real das Sciencias de Lisboa. Que não entrarão nas collecçoens.* Tomo 6, Ms. 378. Série Azul

Arquivo Histórico Ultramarino

*Paraíba*, cx. 10, doc. 796.

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

*Armário Jesuítico*, liv. 20, maço 3, n.º 2.

*Condes de Linhares*, maço 26, doc. 2.

*Desembargo do Paço, Repartição de Justiça e Despacho de Mesa*, Livro 12.

*Manuscritos da Livraria*, n.º 1051 (27).

*Manuscritos da Livraria*, n.º 1821 - Baltasar de Faria Severim. 1607. *Advertimentos dos meios mais efficases e convenientes que há, para o desempenho do patrimonio real e restauração do bem público destes Reynos de Portugal sem oppressão do povo e com commua utilidade de todos*

*Ministério do Reino, Colecção de plantas, mapas e outros documentos iconográficos*, n.º 59.

Biblioteca da Ajuda

51 - X - 7, fls. 377-380

Biblioteca Nacional de Portugal

*Informação sobre o estado do Brasil* por Francisco Cristóvão de Almeida. [1652 nov. 15]. Cota do exemplar digitalizado: mss.218-n.134.

## Fontes impressas e estudos

- ALVAR EZQUERRA, Alfredo. 1995. “Unas «Reglas Generales para remitir memoriales» del siglo XVI”. *Cuadernos de Historia Moderna*, n.º 16, 47-71.
- AMADORI, Arrigo. 2014. “Remedios para un cuerpo político que declina. El arbitrio de Manuel Gaytán de Torres y el estrechamiento de los vínculos transatlánticos de la monarquía hispánica (siglo XVII)”. *Anuario de Estudios Americanos*, 71, enero-junio, 107-143.
- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. 2007. *Nem o tempo nem a distância. Correspondência entre o Morgado de Mateus e sua Mulher, D. Leonor de Portugal (1757-98)*. Barcelos: Aletheia Editores.
- BICALHO, Maria Fernanda. 2007. “Inflexões na política imperial no reinado de D. João V”. *Anais de História de Além-Mar*, v. 8, 37-56.
- BOUZA, Fernando. 2001. *Corre manuscrito. Una historia cultural del Siglo del Oro*. Madrid: Marcial Pons.
- BRITO, Domingos de Abreu e. 1931. *Um inquérito à vida administrativa e económica de Angola e do Brasil em fins do século XVI, segundo o manuscrito inédito existente na biblioteca nacional de Lisboa*, pref. Alfredo de Albuquerque Felner. Coimbra: Imprensa da Universidade. Apud Ronald Raminelli. 2008. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 42.
- CARDIM, Pedro. 2005. «” Nem tudo se pode escrever”. Correspondencia diplomática e información “política” en el Portugal de Seiscientos”. *Cuadernos de Historia Moderna: Cultura Epistolar en la alta Edad Moderna. Usos de la carta y de la correspondencia entre el manuscrito y el impreso*, dirigido por Fernando Bouza, anejo IV, 95-128.
- CARDIM, Pedro. 1996. “Entre textos y discursos. La historiografía y el poder del lenguaje”. *Cuadernos de Historia Moderna*, n.º 17, 123-150.
- CONCEIÇÃO, A. A. da. 2010. “Aqui se Abre hum Largo Theatro ao Engenho do Secretario Principiante”: a escrita de cartas segundo Francisco José Freire (Portugal -Séc. XVII). *História Revista*, 15(1).

- CURTO, Diogo Ramada. 2011. *Cultura política no tempo dos Filipes (1580-1640)*. Lisboa: Edições 70.
- CURTO, Diogo Ramada. 2009. “Remédios ou Arbítrios”. In Diogo Ramada Curto, *Cultura imperial e projetos coloniais (séculos XV-XVIII)*. Campinas: Unicamp, 177-194.
- DANTAS, Vinícius. 2014. “Los arbitristas y la América portuguesa (1590-1640)”. *Anuario de Estudios Americanos*, 71, 1, Sevilla (España), enero-junio, 145-170.
- DUBET, Anne. 2003. “Los arbitristas entre discurso y acción política. Propuestas para un análisis de la negociación política”. *Tiempos Modernos*, vol. 4, n.º 9.
- ELLIOT, John H. 2006. “La Corona y los Colonizadores”, in *Impérios del Mundo Atlántico: Espana y Gran Bretaña en América (1492-1830)*. Madrid: Taurus, 189-238.
- ENES, Thiago. 2019. “O rei de papel e um governo informal: alcances e limites da cultura escrita nas franjas dos impérios ibéricos”. In Guiomar de; Meneses Grammont, José Newton Coelho, Márcia Almada, orgs., *Anais do I Seminário Internacional Cultura Escrita no Mundo Moderno*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 167-172.
- ENES, Thiago. 2018, “O rei distante, o império de papel e o novo mundo às avessas: luso governo, séculos XVII-XVIII”. *CLIO: Revista de Pesquisa Histórica*, n.º 36, jul.-dez., 286-318.
- FREIRE, Francisco José. 1745. *O Secretario Portuguez, compendiosamente instruido no modo de escrever cartas...*Lisboa: Officina de Ignacio Nogueira Xisto.
- HESPANHA, António Manuel. 2006. “Porque é que foi ‘portuguesa’ a expansão portuguesa? Ou o reviosionismo nos Trópicos. *Promontoria* Ano 4 Número 4, 319-351 (Disponível em <https://sapiencia.ualg.pt/handle/10400.1/7146>).
- HESPANHA, António Manuel. 2011. “Os modelos normativos. Os paradigmas literários”. In Nuno Gonçalo Monteiro, *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Moderna*. Lisboa: Temas e Debates; Círculo de Leitores, 58-72.

- IMÍZCOZ BEUNZA, José María. 2009. “Familia y redes sociales en la España Moderna”. In Francisco Javier Lorenzo Pinar, ed., *La familia en la historia: XVII Jornadas de Estudios Históricos*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 35-186.
- IMÍZCOZ BEUNZA, José María. 2010. “Economía doméstica y redes sociales: una propuesta metodológica”. In José María Imízcoz Beunza; Ohiane Oliveri Korta, eds., *Economía doméstica y redes sociales en el Antiguo Régimen*. Madrid: Sílex, 15-51.
- KOROBTCHENKO, Júlia Platonovna. 2011. *A Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra. A Instituição, os Instrumentos e os Homens (1736-1756)*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
- LISBOA, João Luís; Miranda, Tiago C. P. R.. 2010. “A cultura escrita nos espaços privados”. In *História da vida privada em Portugal*. vol. 2; José Mattoso, dir., Nuno Gonçalo Monteiro, coord., *A Idade Moderna*. Lisboa: Círculo de Leitores e Temas e Debates, 333-394.
- LUCHETI, Nayara Vignol. 2017. “Administração por escrito: a circulação de notícias entre Brasil e Portugal (XVII-XVIII)”. *Temporalidades – Revista de História*. Belo Horizonte, vol. 9, n.º 3,
- MARQUES, Guida. 2013. “De um governo ultramarino. A institucionalização da América Portuguesa no tempo da União das Coroas (1580-1640)”. In Pedro Cardim; Leonor Freire Costa; Mafalda Soares da Cunha, orgs., *Portugal na Monarquia Hispânica: dinâmicas de integração e de conflito*. Lisboa: Centro de História de Além-Mar, 231-252.
- MIRANDA, Tiago C. P. dos Reis. 2000. “A arte de escrever cartas: para a história da epistolografia portuguesa no século XVIII”. In Walnice Nogueira Galvão; Nádia Battella Gotlib, *Prezado senhor, prezada senhora: estudos sobre cartas*. São Paulo: Companhia das Letras, 41-54.
- MONTE, Vanessa Martins do. 2015. *Correspondências paulistas: as formas de tratamento em cartas de circulação pública (1765-1775)*. São Paulo: Fapesp, Humanitas.
- MONTEIRO, Nuno. 2010-2013. “A comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (1580-1808): Reino, Atlântico e Brasil”. Disponível em: <https://www.ics.ulisboa.pt/projeto/comunicacao/>



política-na-monarquia-pluricontinental-portuguesa-1580-1808-reino-atlantico-e

- OLIVAL, Fernanda. 2006. “Mercês, serviços e circuitos documentais no império português”. In Maria Emília Madeira Santos; Manuel Lobato, coord., *O Domínio da distância. Comunicação e cartografia*. Lisboa, IICT, 59-70.
- OLIVEIRA, António de. 1982. «Álvaro Ferreira de Vera, Arbitrista». *Revista Portuguesa de História*, XIX, Coimbra, 271-296.
- PALOMO, Federico. 2005. «Corregir letras para unir espíritus. Los jesuitas y las cartas edificantes en el Portugal del siglo XVI». *Cuadernos de Historia Moderna. Anejos*, 4, 57-81.
- PALOMO, Federico. 2012. “Cultura Religiosa, comunicación y escritura en el Mundo Ibérico de la Edad Moderna”. In Eliseo Serrano Martín, coord., *De la tierra al cielo. Líneas recientes de investigación en historia moderna*. Zaragoza: Fundación de Historia Moderna, Institución Fernando el Católico, 53-88.
- PÁEZ DE VALENZUELA Y CASTILLEJO, Juan. 1699. *Para secretarios de señores y todo género de personas. Nuevo estilo y formulario de escribir cartas misivas y responder a ellas*. Barcelona: Josep Llopis.
- REDONDO, Augustin. 2015. “Don Quijote y el arbitrista. Del episodio del alcahuete (1605, I, 22) a su transmutación en el de la bajada del Turco (1615, II, 1)”. In David Alvarez Roblin, *Volver al Quijote de Cervantes. Revenir au Quichotte de Cervantès (1615-2015)*, *Anejos of Publications of eHumanista/Cervantes* 2, 1 a 9.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R.. 1998. *Um mundo em movimento. Os portugueses na África, Ásia e América. (1415-1808)*. Lisboa: DIFEL.
- SÁNCHEZ DURÁN, Álvaro. 2017. “Cartas, información e instrucciones: la gestión de rentas y asientos por hombres de negocios portugueses en la Corona de Castilla (siglo XVII)”. *CEM/Cultura, Espaço & Memória: revista do CITCEM* 8, 123-138.
- SANTOS, Marília Nogueira dos. 2009. “O império na ponta da pena: cartas e regimentos dos governadores-gerais do Brasil”, *Tempo*, 14 (27), 101-117. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-77042009000200008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-77042009000200008&lng=en&nrm=iso)

*Sumario del arbitrio de Gerardo Basso vasallo de su Magestad sobre el consumo de la moneda de bellon: Con declaracion del pensamiento y respuesta a un Arbitrio de 24 de Diziembre passado, presentado a su Magestad.* En Madrid, 1617.

TARDIEU, Jean-Pierre. 1993. “Las vistas de un arbitrista sobre la aparición de un hombre nuevo en las Indias Occidentales (mitad del siglo XVII)”. *Anuario de estudios americanos* 50 (1), 235-249.

VILAR BERROGAIN, Jean. 1973. “Literatura y economía. La figura satirica del arbitrista en el Siglo de Oro”. Madrid, *Revista de Occidente*, Selecta 48. Apud Anne Dubet; Elena García Guerra, “Historiadores y arbitristas”; José Martínez Millán; María Antonieta Visceglia, dir., 2009, *La monarquía de Felipe III. La corte* (vol. III). Madrid: Fundación MAPFRE, cap. VIII, 867-936.

# O Poder Local e os Contratos Régios nos Açores do Antigo Regime

## *Local Government and Royal Contracts in the Azores of the Old Regime*

Margarida Vaz do Rego Machado, CHAM/NOVA FCSH e UAc; CHAM - Açores\*

### Resumo

Como escreveu Romero de Magalhães, o real mando dos Concelhos assentava num leque de poderes, como o abastecimento alimentar, a fiscalização de mercado, a fixação de salários dos mesteres e o domínio do comércio pelas licenças para transações fora do termo. Este poder económico era fortemente defendido pelas *gentes da Governança*, especialmente no que se refere ao abastecimento alimentar, pois a falta de pão e a consequente carestia podia levar à fome com consequências negativas para o seu governo. Paralelamente a este poder local, o poder central governava de modo a controlar as atividades económicas, utilizando, entre outros, o sistema do monopólio e do contrato régio, onde exclusivos comerciais, com inerentes privilégios de ordem financeira e fiscal, ofereciam garantias de sucesso não só aos agentes económicos envolvidos, mas também, ao próprio Estado.

**Palavras-chave:** Contratos régios; poder concelhio; trigo; tabaco; azeite de baleia

---

\* Investigadora de História económica e social açoriana,, com particular enfoque no século XVIII e nas Elites e Empresas Mercantis. A inserção dos Açores no mundo atlântico e as redes mercantis aí organizadas são um campo de investigação constante. Atualmente, o seu estudo incide sobre dois grandes temas: a escravatura nos Açores e a importância da economia gerada pelo Tabaco, em particular através do dinamismo do seu comércio no contexto de um “sistema atlântico do tabaco”. Dentro destas duas temáticas, integrou as equipas de dois projetos internacionais – STARRACO (Réseau scientifique autour de la question du phénomène de racialisation dans le monde atlantique) e SAT (El Sistema Atlántico del Tabaco Ibérico - 1684-1852). Foi, até 2018, a Coordenadora do Mestrado de História Insular e do Atlântico (séculos XV a XX).  
Correio eletrónico: maria.mm.machado@uac.pt

## **Abstract**

*As written by Romero de Magalhães, the royal «mando dos Concelhos» [Counties' Regency] was supported by a broad range of powers, such as food supply, market oversight, regulation of craftsmen's wages and control of trade through licencing of out-of-county transactions. This economic power was strongly upheld by «Governance agents», mainly in what concerned food supply, for the lack of bread and the following shortages could lead to hunger with negative impact on the government. Simultaneously to this local power, central power would rule in such a way as to control economic activities using, among others, the monopoly and royal contracts system, whose commercial exclusivity, awarding financial and fiscal privileges, would offer assurance of success, not only to the involved economic agents, but also to the state itself.*

**Keywords:** *Royal contract; county council power, wheat, tobacco, whale oil.*

Este ensaio pretende analisar as relações entre o poder local e o poder central, tomando como exemplos as atuações das Câmaras Municipais Açorianas face aos exclusivos dos contratos régios dos Dízimos e Miunças de toda a Ilha de São Miguel, do Contrato da Pescaria da Baleia e do Contrato do Tabaco.

A criação dos Concelhos em Portugal acompanhou, não só, a formação do Reino, como a formação do próprio Império. Foi, na verdade, uma das formas mais antigas de governo e que, apesar de diferentes formatos, de diversos poderes locais, assumiu, no império português, a função de ligação das partes ao todo (Boxer 1981).

Nos Açores, como em outras partes do Império, a criação do município completava e equilibrava o poder do Capitão-Donatário, situação essa que veio a acentuar-se com a notória caducidade das capitánias. O poder municipal, como referiu Joaquim Romero de Magalhães, «era como um pequeno estado que tinha de prover às suas necessidades» (Magalhães 1986, 42). Na verdade, para além da doutrina e do direito reconhecerem aos Concelhos autoridade estatutária, «o

leque real do mando», no dizer de Helena Cruz Coelho e de Romero de Magalhães, conferia-lhes competências no que concerne à defesa, à organização de cobrança e arrecadação de impostos, ao abastecimento alimentar, à fiscalização de mercado, à fixação de salários dos mesteres e ao domínio do comércio pelas licenças para transações fora do termo (Magalhães e Coelho 1986, 32). Este poder económico era fortemente defendido pelas *Gentes da Governança*, especialmente no que se refere ao abastecimento alimentar, produção e sua comercialização, pois a falta de alimentos e, em particular de pão, a consequente carestia podia levar à fome com consequências negativas para o governo municipal. Além disso, nos Açores, grande parte dos cereais exportados referiam-se a rendas de Senhores absentistas na Corte, o que inviabilizava um retorno em investimento, comprometendo a vida económica das comunidades e consequentemente as políticas concelhias.

Na 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII, as reformas pombalinas de 1766, que instituíram a Capitania-Geral dos Açores, corresponderam, e utilizando as palavras de Avelino Meneses, «a mais ousada interferência da Coroa na administração insular» (Meneses 1997). Não só no que concerne à extinção das capitánias-donatárias e consequentes poderes senhoriais mas, também, na racionalização do poder concelhio, quer nomeando juizes de fora em todos os municípios, quer tirando às Câmaras poderes tradicionais como a arrecadação de alguns impostos e a fiscalização da produção e sua comercialização (Machado 2008, 131). Mas as gentes da Governança não se deixaram intimidar e tudo fizeram para que o *real mando* continuasse nas suas mãos. Como escreveu Romero de Magalhães: «Frustração, se se esperava que o ministro todo-poderoso conseguisse desfazer uma velha teia de autonomias fortes e desconjuntadoras da unidade desejada» (Magalhães e Coelho 1987, 60).

O problema do abastecimento local, nomeadamente de produtos fundamentais para a dieta dos habitantes do município, como a carne, o peixe, o vinho e sobretudo o pão, eram assuntos de bastante melindre, o que levava a um controle mais efetivo e a uma luta permanente com todos aqueles que tudo faziam para comercializar este bem fundamental.

Nos Açores, esta luta vai sentir-se com especial relevância, na produção e comercialização de cereais, não fosse o arquipélago, durante a época Moderna, o celeiro de Portugal. A luta entre poder local/oligarquias municipais e o poder central, representado pelo Capitão-General, apoiado pela nobreza absentista na Corte e principalmente pelos mercadores de grosso trato (os grandes intermediários e contratadores régios), ocupará todo o Antigo Regime.

Para além da reforma administrativa e económica, a criação da Capitania-Geral, também, levou a uma reforma fiscal criando-se a Junta da Fazenda, com sede na cidade de Angra, local onde os Contratos Régios regionais passaram a ser arrematados.

A celebração de Contratos Régios foi um dos principais sistemas de organização fiscal do Estado Português e, mesmo que, no final do século XVIII, houvesse algumas dúvidas, a verdade é que continuou sem grandes mudanças praticamente até a revolução liberal do país. Era um sistema que interessava tanto ao Estado como aos particulares – os contratadores. Ao Estado, porque lhe proporcionava a garantia de uma eficaz cobrança de impostos, delegada nos contratadores, evitando assim, o dispêndio de recursos na estruturação de um sistema fiscal, com todas as dificuldades que então existiam, principalmente quanto à garantia da sua eficácia, pois os contratadores tinham um profundo entendimento da complexidade dos mercados oferecendo informações rápidas e constantes ao governo. Quanto aos particulares, os contratadores obtinham privilégios de ordem financeira e fiscal, o que lhes dava garantias de um bom lucro, assim como lhes permitia uma ascensão social importante<sup>1</sup>. Os grandes Contratos formavam, pois, um poderoso mecanismo de acumulação e eram apontados como um meio fácil de enriquecimentos e de influência, aspeto não menos importante numa sociedade de privilégios, como era a do Antigo Regime.

Nos Açores, o principal contrato que ia à arrematação em Angra era o dos «Dízimos e Miunças de toda a Ilha de S. Miguel». Era

---

<sup>1</sup> Ver Cardoso 2001, 67-68 e Madureira 1996, 104.

importante, não só, pelo montante em causa<sup>2</sup>, mas também pelas mais-valias que dava aos contratadores no negócio dos géneros da ilha, ramo importantíssimo nas exportações micalenses. Daí o nosso destaque como um dos exemplos da relação entre o poder local e os contratos/contratadores – poder central. Esta arrematação era cobiçada por uma boa parte dos negociantes locais, porque, tendo os dízimos na mão, todo o tráfego desta importante fonte de riqueza estaria controlado.

Como acontecia no Reino, a arrematação do Contrato era feita normalmente por uma sociedade, unindo indivíduos que à partida podiam ser competidores mas que, face a determinada conjuntura, achavam mais seguro unirem-se. Estas sociedades eram constituídas pelo tempo de vigência do contrato (entre 3 a 9 anos), mas na prática podia durar mais tempo, bastava a substituição de alguns elementos. Assim, ao percorrermos os autos de arrematação das últimas três décadas do século XVIII e das duas primeiras do século XIX, verificamos que o arrematante era normalmente um negociante da praça de Angra que se associava a negociantes de Ponta Delgada (a maioria) e a outros, mas em menor grupo e com menos cotas, daquela praça terceirense. Depois de arrematados, o administrador em S. Miguel arrendava cada um dos ramos a várias pessoas da ilha, às quais era dada a gestão da cobrança dos dízimos sob as mesmas condições da própria arrematação do contrato.

Segundo as cartas comerciais e a contabilidade do negociante Nicolau Maria Raposo, que entre os anos de 1782 e 1799, para além de sócio maioritário foi caixa administrador do contrato, nem sempre era possível exportar todos os trigos arrecadados, pois as Câmaras Mu-

<sup>2</sup> Para termos uma ideia mais concreta das diferenças dos montantes utilizados entre os três contratos régios: dízimos e miunças, 2% e Fintas, tomemos, por exemplo, os anos de 1767/69, 1785/87 e 1800/02:

data	Dízimos	data	2%	data	Fintas...
1767/69	13200\$000	1767/69	1000\$000	1768/70	4250\$000
1785/87	14000\$000	1785/87	830\$000	1786/88	3700\$000
1800/02	33100\$000	1800/02	800\$000	1801/03	4800\$000

Quadro elaborado através dos Autos de Arrematação dos referidos contratos, feitos no Tribunal da Fazenda Real de Angra; Receitas e Despesas da Feitoria da Alfândega de Ponta Delgada e do Almoarifado do Castelo de S. Brás, in Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo [BPARAH], *Fundo da Capitania-Geral*, Feitoria da Alfândega de Angra, maços n.º 58 a 104.

nicipais fiscalizavam bem o comércio de exportação dos cereais, impondo as suas regras, isto é, fazendo reter a «terça parte» nos celeiros regionais e permitindo apenas o escoamento destes produtos através de licenças camarárias. Contra esta situação estava, normalmente, o Capitão-General que, como agente do poder central, admoestava as Câmaras contra estas prepotências. Em 1790, por exemplo, o capitão-general Diniz Gregório de Mello e Castro advertia a Câmara de Ponta Delgada contra: «as desordens que praticam as câmaras dessa ilha (S. Miguel) proibindo a exportação de trigo e milho de huas e para outras jurisdições, concluindo que não embarassassem a referida exportação debaixo de qualquer pretexto»<sup>3</sup>. A 10 de fevereiro de 1790, a Secretaria de Estado ordenava: «ficar inteiramente livre nessa ilha, sem dependência alguma de licenças das Câmaras a exportação de trigo, milho cevada e favas, assim como para este Reino como para a ilha da Madeira». Mas as Câmaras não ficavam de braços caídos e replicavam. Assim, em 1795, a Câmara de Ponta Delgada acordava: «para fazer cessar as vozes de muitas pessoas do povo que tumultuosamente clamam não axar quem lhe venda milho ao mesmo tempo que todos os dias se estão embarcando para fora avultadas preçoens, se lance pregão para todos aquellas pessoas que tiverem milho e exponham à venda publica pelos pressos racionais» (Machado 1994, 112).

Apesar desta luta entre negociantes de grosso trato/poder central e poder local, os contratadores tinham algumas regalias que os levavam, muitas vezes, a ignorar os apelos das Câmaras. Segundo a 5ª cláusula do Contrato estes poderiam navegar livremente sem embarço nenhum por parte dos concelhos e, caso houvesse grande esterilidade de cereal até perto do mês de dezembro, poderiam vender na terra pelo maior preço que os ditos géneros tivessem alcançado até então<sup>4</sup>. A acrescentar ainda, o privilégio de serem preferidos no embarque a qualquer outro exportador<sup>5</sup>, o que era muitíssimo importante, se tivermos em conta as dificuldades de transporte que se verificavam

<sup>3</sup> Transcrito por Margarida Vaz do Rego Machado 1994, 109.

<sup>4</sup> BPARAH, *Fundo da Capitania Geral, Feitoria da Alfândega de Ponta Delgada*, Cópia das condições do contrato dos dízimos e miunças de toda a Ilha de S. Miguel, 4 de junho de 1769, maço n.º 26.

<sup>5</sup> ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO [AHU], *Açores*, Carta da Junta da Fazenda de Angra a sua Magestade, 6 de janeiro de 1790, caixa n.º 21, doc. n.º 6.



na ilha e a necessidade por vezes urgente de tirar dos graneis os trigos ameaçados de gorgulho<sup>6</sup>. Toda esta polémica continuará pelos anos seguintes, aumentando de tom em épocas de carestia e abrandando nos anos de maiores colheitas.

Um outro contrato paradigma de toda esta conjuntura económica baseada nos privilégios advindos do sistema de Contratos e de exclusivos comerciais foi o «Contrato do azeite de baleia» feito por negociantes açorianos com a Companhia da Pescaria da Baleia.

A caça à baleia era uma atividade económica importante, pois os seus derivados, ou seja o óleo ou como na altura era tratado o azeite de baleia, eram matéria-prima fundamental para a iluminação, lubrificação de engrenagens, assim como para o fabrico de velas, sabões, enxofre e breu para calafetagem, confeção de tecidos de lã grosseiros e preparação de couros. Por isso mesmo, os negociantes de grosso trato açorianos, seguindo a característica geral destes homens, que era a de não especialização, diversificavam os seus negócios, preferindo, normalmente, as ligações transoceânicas, pois eram rotas de espaços mais alargados capazes de captarem não só investimentos de grande envergadura como, também, altas taxas de rentabilidade, interessaram-se pela ligação atlântica com o Brasil, espaço onde se tecia as principais rotas comerciais do império português de setecentos.

Nicolau Maria Raposo percebeu a importância do produto mas também do contratador, pois como escreveu João Fragoso: «um negociante de grosso trato, para obter bons resultados no Ultramar, tinha de ter acesso aos recursos hierarquizados, produzidos pelo Antigo Regime» (Fragoso 2006:27). Assim rumou a Lisboa, em 1767, contactou com o próprio Quintela conseguindo subarrendar o contrato para os Açores. A partir de 1768, Nicolau Maria Raposo e os seus sócios ficaram com o exclusivo da importação do azeite de baleia para o Arquipélago e sua comercialização.

---

<sup>6</sup> BIBLIOTECA, ARQUIVO E MUSEU DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES [BAMUAc], Fundo José Maria Raposo de Amaral, *Carta de N. M. R. a D. J. P. e a J. da R. R.*, Cop. C, vol. IX, 22 de novembro de 1799.

Nele estipulava-se que, durante nove anos, Nicolau Maria Raposo seria obrigado a extrair dos tanques da armação do Rio de Janeiro 700 pipas de azeite de baleia (ou seja 100 000 medidas do Rio de Janeiro, mais tarde reduzidas para 60 000), a \$90 réis à borda do tanque, que seria vendido exclusivamente nos Açores: «nem para a cidade de Lisboa, ou parte alguma do Reino, Madeira, nem para porto estrangeiro; e se o fizer pagará a Inácio Quintela o preço de 2000 réis o almude» (mais tarde Nicolau Maria Raposo teve autorização para reexportar para os portos da Europa do Norte 100 pipas de azeite por ano). Em contrapartida, o contratador da Capital também não poderia vender, nem de Lisboa nem do Brasil, azeite algum nos Açores, incorrendo na mesma multa ou seja 2 000 réis por almude vendido (Machado 2007, 27). Concluía-se o contrato com a transferência por parte de Pedro Inácio Quintela para Nicolau Maria Raposo dos privilégios que «Sua Magestade lhe fez mercê nas XIII e XVI condições com que foi arrematado o contrato da Pescaria, porque em atenção a ellas elle comprador faz esta compra»<sup>7</sup>.

Seguiram-se as primeiras diligências para organizar o negócio. Nicolau Maria Raposo contactou vários negociantes que, nas outras ilhas, iriam ser seus correspondentes e que lhe assegurariam a distribuição do azeite por todo o Arquipélago, elegendo dois administradores, um para a Terceira – Frutuoso José Ribeiro – e outro para a Horta – António Dias dos Santos.

Embora o comércio com o Faial fosse de menor quantidade, e desse menos lucros, era fundamental para que Nicolau Maria Raposo comprasse aguardente, que ia maximizar a ida dos seus barcos ao Brasil e que regressariam com o azeite. Foi nesta conjuntura que outro braço de ferro se fará entre as Câmaras da Horta (Faial), Vila da Madalena do Pico, S. Jorge e o contratador açoriano.

Se o contrato dos dízimos levava a problemas com os poderes municipais no campo do abastecimento alimentar, com o azeite de baleia, fundamental para a iluminação, os problemas surgirão no âmbito do poder de taxar os preços de alguns produtos importantes

---

<sup>7</sup> BAMUAc, Fundo José Maria Raposo de Amaral, Escritura de ajuste entre Ignácio Pedro Quintella e Nicolau Maria Raposo sobre a pesca da baleia feito em Lisboa a 21 de março de 1767, documento avulso.

para a vida quotidiana das suas populações. Por isso, estes Municípios entraram em guerra com o Contratador de modo que nos seus Concelhos não se vendesse o azeite acima de \$200 réis a pipa.

Ora, perante esta situação, Nicolau Maria Raposo acionou todos os seus meios para que o poder central anulasse as ordens das Câmaras, apelando a Inácio e a Joaquim Quintela, a altos funcionários régios seus conhecidos a quem prestava favores, de modo a sensibilizarem o governo central, assim como escrevendo diretamente ao próprio capitão-general, Dinis Gregório de Mello e Castro e Mendonça, mas pouco ou nada conseguiu. A querela acabou nos tribunais, mas a verdade é que apenas conseguiu alguma cedência por parte da Câmara da Madalena do Pico, nada conseguiu em relação à da Horta que, até ao final do contrato, resistiu, fazendo mesmo com que Nicolau Maria Raposo, já na década de noventa, alterasse as cláusulas do contrato deixando de vender o azeite diretamente no Faial.

Quanto ao «Contrato Geral do Tabaco», o panorama é um pouco diferente. A luta existe, nomeadamente na defesa da qualidade do tabaco que chegava à Ilha, mas será sobretudo na maneira como os Contratadores do Tabaco investiam os lucros da sua comercialização na Ilhas, ou seja, na compra de cereais e sua exportação para o Reino. Na verdade, uma grande parte do lucro do contrato do tabaco das ilhas era investido na compra de cereais destinados a serem exportados para o Reino, Madeira e Praça de Mazagão, zonas sempre carentes de cereais, com destaque para o trigo (Machado 2014, 160). É disto testemunho a afirmação feita por um dos principais comerciantes de grosso trato da ilha de São Miguel, o já nosso conhecido Nicolau Maria Raposo que, na sua correspondência comercial no último terço de setecentos, refere serem os contratadores do Tabaco os maiores compradores de cereais no arquipélago e que, por isso mesmo, eram eles que ditavam os preços máximos porque se vendiam estes géneros, contestando, assim, os poderes locais que, todos os anos, na Assembleia da Câmara estabeleciam e tentavam impor os preços máximos dos cereais.

Até à década de 80 de setecentos, a manipulação das folhas de tabaco, vindas do Brasil mas via Lisboa, e sua comercialização faziam-se com um subarrendamento para os Açores. A partir de finais

de setecentos e até à extinção do contrato serão administradores escolhidos pelos contratadores gerais que irão tratar dos negócios do Tabaco no arquipélago. Como acontecia nos outros Contratos, também os privilégios dos contratadores-gerais passavam para os regionais, nomeadamente o privilégio de poderem mandar barcos estrangeiros consignados aos seus administradores nas ilhas para levarem o tabaco e trazerem cereais. Todavia este privilégio muitas vezes ficava sem efeito devido à dificuldade que tinham em obter licenças de saída por parte das Câmaras Municipais que, com medo da falta ou carestia dos cereais, devido à exportação descontrolada, tudo faziam para impedir grandes extrações de cereais, especialmente o trigo (Machado 2008, 91-98).

E, de novo, vamos encontrar os contratadores a lutarem contra os poderes locais, tentando licenças especiais de modo que as Câmaras não embaraçassem a saída dos trigos e cevadas dos contratadores de tabaco. Deparamo-nos com várias ordens reais, nos livros de registo da Câmara de Ponta Delgada, com indicações do seguinte teor: «Ordem para se não embaraçar os contratadores gerais do tabaco, Anselmo José da Cruz, Policarpo José Machado e companhia, de embarcarem para o Reino cereais a saber: da ilha da Terceira e Graciosa, 600 móios de trigo, 300 móios de cevada e 300 de milho; da ilha de S. Miguel e S. Maria: 800 móios de trigo, 200 móios de cevada e 300 móios de milho».<sup>8</sup>

Este problema é, também, várias vezes exposto nas consultas à Junta da Administração do Tabaco, em Lisboa, que propunha ao rei que as licenças fossem sempre dadas, assim como a preferência na extração. Mais uma vez a ligação entre os interesses do Estado e o destes grandes monopolistas é comprovada.

Tentando concluir, sublinhamos que esta conflitualidade entre Concelhos e Contratos Reais, mais precisamente entre os Poderes locais e os Contratadores régios, que se apoiavam no Governo do Reino, e sem poder concluir quem ficou a ganhar, mostra que, apesar das tentativas de centralização do poder Régio, configuradas nos poderes do Capitão-General, os poderes locais, apoiados nas suas autonomias

---

<sup>8</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA [BPARPD], Câmara Municipal de Ponta Delgada, Livro de registo n.º 4, 1769, fol. 27.

jurisdicionais e beneficiando da distância, desenvolveram dinâmicas autónomas limitando, desse modo, o poder dos Contratadores Régios.

## **Fontes e estudos**

### **Fontes manuscritas**

Arquivo Histórico Ultramarino

*Açores*

Biblioteca, Arquivo e Museu da Universidade dos Açores

*Fundo José Maria Raposo de Amaral*

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo

*Fundo da Capitania Geral, Feitoria da Alfândega de Ponta Delgada*

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Câmara Municipal de Ponta Delgada, Livro de registo n.º 4

### **Estudos**

BOXER, C. R. 1981. *O Império Colonial Português (1415-1825)*. Lisboa: Edições 70.

CARDOSO, José Luís. 2001. “A Política Colonial de D. Rodrigo de Souza Coutinho”. In José Luís Cardoso, coord., *A economia Política e os dilemas do império luso-brasileiros (1790-1822)*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

COELHO, Maria Helena Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero. 1986. *O Poder Concelhio das origens às cortes constituintes*. Coimbra: Edição Centro de Estudos e Formação Autárquica.

FRAGOSO, João *et all.* 2014. *Nas Rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Editora da Universidade Federal do Espírito Santo.

- MACHADO, Margarida Vaz do Rego. 2014. “O contrato do tabaco nos finais do Antigo Regime e início do liberalismo: sua importância na economia açoriana”. In Santiago de Lúxan, dir., *Política y hacienda del tabaco en los Impérios Ibéricos (siglos XVV-XIX)*. Madrid, ALTADIS, Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 157-176.
- MACHADO, Margarida Vaz do Rego. 2008. “Problemas económicos do Município Ribeiragrاندense na segunda metade do século XVIII”. In *Poder local, cidadania e globalização, Atas do Congresso Comemorativo dos 500 anos da Elevação da Ribeira Grande a Vila (1507-2007)*. Ribeira Grande: s,n.
- MACHADO, Margarida Vaz do Rego. 2008. “Problemas da economia açoriana no dealbar do Liberalismo - a proposta de João da Rocha Ribeiro”. In *Actas do Colóquio O Liberalismo nos Açores. Do Vintismo à Regeneração: o tempo de Teotónio Ornelas Bruges*. Angra do Heroísmo, IAC.
- MACHADO, Margarida Vaz do Rego. 2006. *Uma Fortuna do Antigo Regime: A Casa comercial de Nicolau Maria Raposo*. Cascais: Editora Patrimónia,
- MACHADO, Margarida Vaz do Rego. 1994. *Produções agrícolas e abastecimento. Conflitos de poder*. Ponta Delgada, Jornal da Cultura.
- MADUREIRA, Nuno. 1996. *Mercados e privilégios na indústria Portuguesa (1750-1843)*. Lisboa, ISCTE.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero. 2008, “A rede concelhia nos domínios portugueses”. In Damião Rodrigues, org., *Atas do Congresso comemorativo dos 500 anos da Ribeira Grande, Poder local, Cidadania e Globalização*. Ribeira Grande: Gráfica Açoriana.

# Artilheiros no espaço Atlântico. Notas sobre a instalação e continuidade das guarnições de artilheiros no arquipélago dos Açores

## *Gunners in the Atlantic. Notes on the creation and continuity of Azorean artillery garrisons*

Tiago Machado de Castro, CHAM / NOVA FCSH e UAc\*

### Resumo

Em 1552 foi definida a existência de corpos permanentes de artilheiros nas ilhas dos Açores. Até então a preocupação da coroa portuguesa era a defesa dos mares circundantes e a escolta da navegação ultramarina, que fazia nas ilhas a sua última escala antes de rumar a Lisboa. O que ocorria nesse período era o envio sazonal de artilheiros, vindos de Lisboa, para a equipagem dos meios navais destacados para defesa das ilhas. A criação de corpos permanentes de artilheiros aparece integrada no processo de reformulação da rede de fortificações defensivas das costas portuguesas, iniciado nos finais do reinado de D. João III e prolongado com D. Sebastião, onde se adotam traçados angulares acompanhando as novas tendências da arquitetura militar.

A instalação desses contingentes seguiu os mesmos moldes na ilha Terceira e em São Miguel, onde habitantes locais foram instruídos nas técnicas de fogo com artilharia, recebendo estatuto semelhante ao dos bombardeiros centralizados em Lisboa.

---

\* Licenciado em História e mestre em História Marítima pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, e doutorando em História da Expansão na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Foi bolseiro de investigação do projeto *Post Scriptum: Arquivo Digital de Escrita Quotidiana em Portugal e Espanha na Época Moderna* do Centro de Linguística da Universidade de Lisboa, de novembro 2012 a agosto 2016. Ao presente é bolseiro de doutoramento da FCT (SFRH/BD/109690/2015), e assistente de investigação do CHAM - Centro de Humanidades da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Tem como temas principais de investigação a História Marítima e a História Militar na idade moderna.  
Correio eletrónico: tmachadocastro@gmail.com

O presente trabalho pretende descrever o modo como ocorreu esta instalação e se processou a continuidade do seu serviço no restante do século XVI e XVII, observando as regras que foram aplicadas nos Açores, comparando-as com as utilizadas noutros momentos e geografias do império português, contribuindo para formação de um retrato coletivo dos artilheiros que serviram a coroa portuguesa no seu império ultramarino.

**Palavras-chave:** História Militar; Idade Moderna; Açores; Artilharia; Artilheiros.

### ***Abstract***

*In 1552 the Portuguese crown defined the existence of permanent bodies of artillerymen on the Azorean islands. Until then, the crown's concern was the defense of the surrounding seas and the escort of overseas vessels that made its last stop on the Azores before heading to Lisbon. During this period, the system relied on the seasonal deployment of gunners, supplied from Lisbon, to equip the naval units deployed to defend the islands. The creation of permanent artillery specialists integrates in the reformulation of the Portuguese coast defensive fortifications network, carried through kings D. João III and D. Sebastião kingships, where angular fortifications were adopted following the new trends in architecture military.*

*The installation of these contingents followed the same pattern on Terceira Island and São Miguel, where locals were instructed in artillery fire techniques, receiving status like that of centralized bombers in Lisbon.*

*The present work describes how this installation took place and the continued throughout the remaining 16th and 17th centuries, taking note of the rules applied in the Azorean case, comparing them with those used in other moments and geographies, contributing to the formation of a collective portrait of the artillerymen who served the Portuguese crown in their overseas empire.*

**Keywords:** Military History; Modern Age; Azores; Early artillery; Artillery gunners.



## Introdução

Este trabalho continua uma primeira etapa de investigação realizada na Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada (BPARPD), sobre o tema dos artilheiros da coroa portuguesa no espaço do seu império. Um primeiro resultado dessa etapa foi já publicado e centrou-se na identificação de documentação fundamental sobre a instalação de contingentes permanentes de artilheiros na ilha de São Miguel e na organização das tipologias de documentos individuais sobre os integrantes desse corpo (Castro, 2019). Daí percebeu-se as especificidades usadas pela coroa na criação de um conjunto de artilheiros naturais da ilha, treinados por especialistas vindos do reino, e o modo como se foi renovando na extensão da segunda metade do século XVI e do XVII. Este caso volta aqui a ser revisitado e comparado com o que foi aplicado na ilha Terceira, onde no mesmo momento se criou corpo de artilheiros similar.

A prospeção na BPARPD confirmou e revelou os fundos da Alfândega e da Câmara de Ponta Delgada como os de maior interesse, reforçados com material da Provedoria das Armadas e múltiplos apontamentos da coleção Ernesto do Canto.

O trabalho no arquivo de Angra do Heroísmo (BPARLSR) foi orientado para fundos similares aos de Ponta Delgada na esperança de resultados comparáveis. O fundo da Alfândega em Angra não se revelou igualmente produtivo para um comparativo direto com o de Ponta Delgada. Simplesmente os seus volumes antigos não foram originalmente conservados, ou resgatados mais tarde como sucedeu em Ponta Delgada por intervenção de Ernesto do Canto.

O objetivo destas linhas é revistar a criação desses primeiros corpos de artilheiros do arquipélago, exclusivamente recrutados e continuados a partir de habitantes locais, marcando a documentação essencial e os dados que lhe afirmam a continuidade. A visão conjunta do ocorrido na Terceira e São Miguel permite observar a política régia num caso que privilegiou a instrução das populações na arte da artilharia em detrimento do constante deslocamento de meios para cumprir objetivos de defesa. A par disto, integrado na investigação

desta especialidade militar na extensão do império, verificar as existentes diferenças na criação e continuidade de guarnições de artilharia anteriores e posteriores na cronologia imperial portuguesa. Cada local ofereceu os seus desafios próprios resultantes do ambiente e cronologia onde se inseriam, partindo todos de uma política régia portuguesa de aquisição, concentração, difusão e instalação de meios técnicos e humanos de artilharia. A criação em Lisboa das nóminas de bombardeiros no início do século XVI, formou um núcleo permanente que guarnecia as armadas e fortalezas de Marrocos com um misto de especialistas estrangeiros e portugueses. As guarnições e armadas do Oriente foram alimentadas a partir da mesma via e dela permaneceram dependentes por longos anos. A instalação no Brasil, que ocorre em meados do século XVI, tal como no caso açoriano, depende numa primeira fase da contratação de estrangeiros, à semelhança do Oriente, para no final do século assumir um modelo de instrução e recrutamento local próximo do praticado nos Açores, talvez um resultado da experiência açoriana.

## **Sobre a criação e continuidade de guarnições de artilheiros nos Açores**

Na documentação ligada a Pero Anes do Canto, provedor das armadas dos Açores, sediado na ilha Terceira, pode-se ver a preocupação com a não existência de especialistas locais e artilharia para equipar os navios de escolta e defesa das ilhas. Para o apoio das naus vindas do império, que aportavam nos Açores, começaram a ser armadas localmente algumas caravelas sob a alçada da provedoria da Terceira, mas o seu apresto completo dependia de envios de meios materiais e humanos vindos de Lisboa, estando nestes casos a artilharia e os seus operadores. Refletindo as mesmas preocupações, Bartolomeu Ferraz, em 1543, avisava da falta de defesa das ilhas contra a cada vez mais constante presença naval de franceses. Recomenda que o perímetro das localidades fosse guardado com valas e baluartes de madeira,

apoiados por castelos de pedra, equipados com artilharia, para as defender de ataques por terra e mar<sup>1</sup>.

Numa carta de D. João III ao Conde da Castanheira, de 4 de maio 1537, está presente o que poderá ser a génese do projeto de criação de guarnições permanentes de artilheiros nos Açores. Nesta pede o rei parecer ao Conde sobre uma lista de necessidades militares, enviada por Pero Anes do Canto, provedor das armadas na Terceira. Entre um rol de armas brancas, peças de artilharia e outros aprestos navais recomenda-se a criação de um corpo permanente de doze artilheiros, que venceriam um moio de trigo anual por individuo, além do usufruto do privilégio de bombardeiro, formato que motivaria os homens da terra a alistar-se e não acrescentaria muito à fazenda régia, cabendo à coroa destacar um condestável português que os adestrasse. Com isto e com as caravelas da terra estariam as ilhas e a navegação melhor e permanentemente defendidas de corsários (Ford 1931, doc. 307, 336-338).

Uma outra carta, agora de Fernão Rodrigues de Castelo-Branco, provedor do Armazém do Reino, para Pero Anes do Canto, provedor das armadas nos Açores, escrita em 1550, ilustra a prática vigente. Entre outros meios navais, menciona-se o envio de seis bombardeiros de Lisboa, para servir em duas caravelas de escolta, sendo os vencimentos pagos com dinheiros da ilha<sup>2</sup>. Por estas duas últimas se vê, que apesar da preocupação, não se tinham ainda implementado medidas definitivas.

\*

Em 1552 a coroa portuguesa executa as medidas para dotar o arquipélago açoriano de corpos permanentes de artilheiros. No decurso desse ano, por duas instruções régias análogas foi determinado que certo número de moradores das duas ilhas seria instruído na prática

---

<sup>1</sup> ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], Cartas Missivas, mç.3, n.º 205; publicado em *Arquivo dos Açores*, V, 365-367.

<sup>2</sup> No caso indicado são enviados, por ordem do provedor dos Armazéns do Reino, 6 bombardeiros para equipar duas caravelas de escolta. BPARPD, Ernesto do Canto, *Livro do Provedor das Armadas*, liv.78, doc.7, fls.9v.-10v.; publicado em *Arquivo dos Açores*, XII, 416.

da artilharia, adquirindo os doze mais hábeis de cada ilha o estatuto de bombardeiros do moio.

No caso da Terceira, a 7 de abril 1552, foi emitida uma provisão que ordenava esse efeito<sup>3</sup>. Seguindo o texto, devia o provedor das armadas, em conjunto com Micer de Torres, condestável destacado pela coroa, e o escrivão dos contos ou do almoxarifado, selecionar doze moradores com idade e disposição para serem instruídos como bombardeiros. Ressalva-se depois que afinal serão vinte moradores de entre os quais se selecionariam os doze melhores. A sua instrução acontecia sob o olhar do condestável, numa barreira de artilharia que caberia ao provedor mandar fazer. O treino acontecia um dia por semana e todos os domingos e dias de festa, durante o espaço de ano e meio fazendo cada um, por sessão, três tiros de berço. Findo esse primeiro período de instrução, que podia ser abreviado segundo a habilidade individual, decorria outro de cerca de quatro meses onde faziam a cada sessão um tiro de berço e dois tiros de cão, uma peça mais pesada. Quando fossem considerados hábeis o suficiente para servir em armadas e na defesa da ilha seriam sujeitos a um exame e a partir dessa data usufruíam dos privilégios concedidos pela coroa portuguesa aos seus bombardeiros, tal como se tivessem sido examinados pelo capitão e condestável dos bombardeiros do Reino.

Essa certidão obtida na ilha valia pelo tempo de um ano, no decurso do qual tinham de vir a Lisboa tirar a sua carta definitiva. Os doze selecionados venciam um moio de trigo anual, e quando saíam em armadas acrescia soldo em moeda da seguinte forma: as três primeiras viagens à razão de 800 reais por mês; na quarta viagem à razão de 900 reais por mês; a partir da quinta e seguintes eram pagos à razão de mil reais por mês. Os restantes oito bombardeiros deviam estar sempre disponíveis para serviço e entrariam na vaga de qualquer um dos doze que falecesse. A sua forma de vencimento era o usufruto do conjunto de privilégios e liberdades outorgados a todos os bombardeiros da coroa, uma concessão que os isentava de vários serviços e taxas. Estavam registados em livro de ponto todos meses e os segundos de seis em seis meses e tinham por obrigação residir e não abandonar a ilha.

<sup>3</sup> BPARPD, Ernesto do Canto, Canto e Castro, liv. 78, doc. 17, fl. 23v.-26v.

Acompanhando a provisão anterior seguiu outra, de 8 de abril 1552, onde o rei explica que mandou ensinar bombardeiros nessa ilha e que seriam pagos à razão de um moio de trigo de mantimento e soldo em moeda por serviço nas armadas, perante certidões dadas por Pero Anes do Canto e descontadas no almoxarifado. Ambos documentos foram registados nos livros de Angra em 7 de setembro desse ano de 1552<sup>4</sup>.

Antes da data destas provisões já se acusa a presença de um condestável de artilheiros na Terceira, inferindo-se que fosse Micer de Torres. É de novo o provedor das armadas que reporta a D. João III, em 3 de março 1552, que aquele era o único artilheiro presente na ilha, pedindo-lhe que provesse no plano de formar bombardeiros, como de facto sucedeu<sup>5</sup>.

No ano seguinte de 1553 é o capitão de Vila da Praia que reporta à coroa as investidas dos franceses às caravelas que frequentavam o porto, queixando-se também que ninguém sabia instruir os moradores no uso de arcabuzes. Por seu lado e prontifica-se a fazer uma estância de madeira para dispor artilharia, ficando Pero Anes do Canto de fornecer peças de artilharia e dois bombardeiros para as manejar<sup>6</sup>. Atendendo ao que vimos acima o treino de um artilheiro demorava mais de ano e meio, quase dois anos, pelo que parece ainda prematuro pensar que o envio foi imediato. Por outro lado, sabemos que a ilha era frequentada pelos artilheiros que vinham do reino para entrar na dotação das naus da Índia ou nas suas caravelas de escolta, mas não temos informação sobre serviços feitos em terra, onde este se podia incluir.

Mais tarde, julho de 1561, sabe -se que o contingente da ilha Terceira, com seu condestável, estava apto e operacional. O caso agora era a falta de artilharia e pólvora pelo que o investimento feito neles se perdia. Como nota, o condestável vencia dezassete mil reais por ano<sup>7</sup>. Outro apontamento de 1567 confirma que o pagamento dos aqui chamados «artilheiros de rebate» da ilha Terceira, era feito

<sup>4</sup> BPARPD, Ernesto do Canto, Canto e Castro, liv. 78, doc. 15, fl. 20v.-21v.

<sup>5</sup> ANTT, Corpo Cronológico, parte I, mç. 88, doc. 81; publicado em *Arquivo dos Açores*, I, 134.

<sup>6</sup> ANTT, Corpo Cronológico, parte I, mç. 91, doc. 4; publicado em *Arquivo dos Açores*, VIII, 418.

<sup>7</sup> ANTT, Corpo Cronológico, parte I, mç. 105, doc. 12; publicado em *Arquivo dos Açores*, VIII, 133-134.

pela imposição dos 2% sobre as carnes, vinhos e azeites, mercadorias carregadas para fora e ancoragem dos navios (Leite 2005, 43). Em 1615 determinou-se que a Vila da Praia teria uma parcela dos bombardeiros, cabendo ao provedor das armadas a escolha de quatro deles, de entre os quais o mais suficiente teria o estatuto de condestável, tendo consigo ainda outros quatro bombardeiros «da espera». O restante contingente permaneceria em Angra para o usual serviço das armadas (Leite 2005, 207-208).

Em 1670 o Marquês de Marialva, vedor da fazenda, aprovou a continuação do pagamento de moios de trigo aos doze bombardeiros da Terceira e seu condestável. Um alvará régio de julho 1668 tomava em conta e desconsiderava a instrução de extinção dos bombardeiros do moio posta no Regimento de 1642, em favor da guarnição do castelo de Angra. Com esta base os membros da corporação apresentaram no ano seguinte uma petição de pagamento do seu moio de trigo anual. Feita a análise do conjunto o parecer foi-lhes favorável, sendo ordenado o pagamento relativo a 1669 e anos seguintes, sinalizando que na prática o contingente se manteve em serviço longos anos depois da decisão de 1642<sup>8</sup>. Em 1698 discutiu-se na Câmara de Angra a colocação de artilheiros, pagos em dinheiro, nas fortificações da costa. Esta forma de pagamento remete para os homens da guarnição do castelo de São João Batista que venciam em moeda. A referência que este serviço de defesa da costa era então feito por artilheiros da provedoria das armadas ilustra, que na viragem para o século XVIII, continuaram a coexistir contingentes distintos (Garcia 2016).

\*

São Miguel recebe em 1552, idênticas instruções para formar o seu corpo de artilheiros. Em 3 de outubro a coroa emite provisão para que o capitão-geral da ilha, em conjunto com o condestável e o escrivão da Alfândega, selecionassem trinta moradores da ilha para o serviço da artilharia<sup>9</sup>. Tal como sucedeu na Terceira, os melhores doze ficavam em serviço permanente, com o moio de trigo anual e soldo

<sup>8</sup> BPARLSR, Capitania Geral dos Açores, liv.46, fl.199.

<sup>9</sup> BPARPD, Alfandega, liv.1358, fls.97-98; liv.1270, fls.437-438.

quando saíssem em armadas. A razão de pagamento deste serviço é a mesma que se indicou para o caso dos bombardeiros da Terceira. Os restantes dezoito ficavam de reserva, substituindo os do moio na sua falta, e usufruíam do privilégio como única forma de recompensa pelo seu serviço.

A diferença marcante entre as provisões está no tempo dado para instrução antes de exame: em São Miguel faziam sessões de três tiros de berço durante cerca de um mês enquanto na Terceira este primeiro período de instrução corria ao longo de ano e meio; as sessões de dois tiros de cão e um de berço estendiam-se em ambos casos pelo tempo de quatro meses. Do mesmo modo estavam os de São Miguel obrigados a residir em permanência na ilha e quando examinados tinham um ano para vir a Lisboa registar-se nos livros do Armazém e receber a sua carta de bombardeiro definitiva.

Em 26 de outubro 1552 chegam de Lisboa nove bombardeiros e um condestável, com deveres de defesa e instrução em Ponta Delgada. Venciam por este serviço 12 mil reais por ano cada um, complementados com um mantimento diário de 20 reais para os bombardeiros e 30 reais para o condestável<sup>10</sup>. Em setembro 1555 regressam a Lisboa os bombardeiros permanecendo na ilha o condestável, sinal que São Miguel já podia contar com o seu contingente<sup>11</sup>. Lourenço de Baldoique, condestável alemão, que entrou no serviço da coroa portuguesa em 1531, foi designado como instrutor<sup>12</sup>. Pelos registos da despesa da pólvora verifica-se que em 26 de março 1554 já se dava instrução de artilharia em Ponta Delgada<sup>13</sup>. Pelos mesmos verifica-se que toda a despesa em pólvora tinha de ser autorizada, registando-se diversos lançamentos até 1560 assinados por «Lourenço de Balduque», por ocasião dos exercícios dos artilheiros, festas de São Sebastião e do Corpo de Cristo<sup>14</sup>.

\*

<sup>10</sup> BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 270v.-271v.

<sup>11</sup> BPARPD, Câmara Municipal Delgada, liv. 107, fls. 274v.-275v.

<sup>12</sup> ANTT, Chancelaria de D. João III, Doações, liv. 18, fl. 6v.

<sup>13</sup> BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 321v.-322.

<sup>14</sup> Para os vários casos: BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 322, 325, 326, 327v.

O primeiro condestável formado em São Miguel foi Francisco Dias, morador em Ponta Delgada, nomeado em julho 1556<sup>15</sup>. Foi removido do cargo em outubro 1559, por questões administrativas, reassumindo no período de abril 1560<sup>16</sup> a outubro 1562. O interregno deveu-se ao facto de Francisco Dias ter extraviado a sua carta de condestável e não a ter apresentado aos oficiais da ilha. Na segunda nomeação, feita com base em diversas informações, menciona-se esta situação, ficando expresso que o original devia ser apresentado caso se encontrasse. O seu soldo era de 15 mil reais. No intervalo das nomeações serviu António Fernandes com 12 mil reais<sup>17</sup>.

Sucedeu-lhe Bastião Gonçalves que exerceu no período de 1562 a 1607<sup>18</sup>. A carta do seu sucessor indica que morreu sem filhos, o que implica que a transmissão hereditária do ofício já se aplicava em São Miguel. Gaspar Martins é provido em janeiro de 1608, com vencimento de 20\$000 reais, sendo-lhe dada posse apenas em 1610<sup>19</sup>. Em agosto de 1632, o governador D. Sancho de Tovar, informa a coroa que este ainda servia, vencendo 20\$000 reais pagos pela imposição dos dois por cento, mas que estava incapaz, pela idade de oitenta anos e por estar doente<sup>20</sup>. Em data incerta, sucedeu-lhe o seu filho Bastião Martins. Este homem surge na documentação quando transita do conjunto dos dezoito bombardeiros «de espera» para os doze do moio, dando como crédito a sua filiação a Gaspar Martins<sup>21</sup>. Não temos a sua carta, mas está mencionado na do seu sucessor, sendo por esta via que o temos por condestável em Ponta Delgada. Após a sua morte foi substituído por provisão régia em 1688, por João Vaz Velho. Os créditos deste foram os anos de serviço como artilheiro do castelo da ilha Terceira. Este é o único caso ao momento onde se vê uma transferência entre artilheiros das duas ilhas. A pertença ao castelo da Terceira e não das armadas, coloca os seus serviços no espaço da guarnição fixa do castelo de São

---

<sup>15</sup> ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, liv. 4, fl. 104.

<sup>16</sup> ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, liv. 5, fl. 49.

<sup>17</sup> ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, liv. 3, fls. 378-378v.

<sup>18</sup> BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fl. 251r.-253.

<sup>19</sup> BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 201r.-202r.

<sup>20</sup> ANTT, Corpo Cronológico, parte I, mç. 118, doc. 149.

<sup>21</sup> BPARPD, Alfândega, liv. 1359, fl. 179r.-179v.



João Batista e não no conjunto dos bombardeiros do moio<sup>22</sup>. João Vaz Velho foi dado como «louco e falto de juízo», e acabou deposto pelo governador, entrando no seu lugar António de Senra, com 20 mil réis de soldo. Este era à data, abril 1701, o mais antigo dos bombardeiros do moio que servia no castelo de São Brás, razão pela qual foi escolhido<sup>23</sup>.

\*

A par da linha de condestáveis de Ponta Delgada, existiu outra dedicada a Vila Franca do Campo, cujo primeiro nomeado foi António Fernandes, que havia servido em Ponta Delgada no interregno de Francisco Dias<sup>24</sup>. A sua nomeação para Vila Franca ocorre em junho de 1561, estendendo-se o seu serviço até 1596 quando entra em serviço Manuel Fernandes<sup>25</sup>. Apesar do apelido comum, a documentação não mostrou parentesco entre eles. António Grácia é quem sucede com nomeação em 1631 e confirmação em 1634<sup>26</sup>. Estes três tinham vencimento de 12 mil reais por ano pelo seu serviço. A linhagem dos Grácia como condestáveis em Vila Franca parece ter subsistido pois, no ano de 1686, João Grácia, do qual não conhecemos nomeação, é substituído pelo seu sobrinho Manuel Grácia Velho como «condestável do castelo do Corpo Santo e dos fortes de Vila Franca do Campo»<sup>27</sup>.

\*

Micer de Torres será o primeiro condestável da ilha Terceira, incumbido da seleção e formação original dos seus artilheiros e manteve o cargo até fim da sua vida. Era proprietário do ofício, não apenas nomeado, como explicita a transição para o seu genro Manuel de Lemos, que o recebe por via da sua mulher<sup>28</sup>. O cargo que lhe é outorgado, mediante petição do próprio e confirmação de serviços

<sup>22</sup> BPARPD, Alfândega, liv. 1363, fls. 183v.-184.

<sup>23</sup> BPARPD, Alfândega, liv. 1363, fls. 273-273v.

<sup>24</sup> ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, liv. 3, fls. 378-378v.

<sup>25</sup> BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 188r.-189r.

<sup>26</sup> Respetivamente: BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 92v.-94r.; Alfândega, liv. 1359, fls. 278r.-279r.; Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 107r.-109r.

<sup>27</sup> O texto indica que Manuel Grácia Velho é filho de um outro Manuel Grácia Velho, que se desconhece ter sido bombardeiro. ANTT, Registo Geral de Mercês, Mercês de D. Pedro II, liv. 2, fl. 401v.

<sup>28</sup> Sobre a questão da propriedade de ofícios concedida pela Coroa veja-se: Stumpf, 2014, 622-624.

por Manuel do Canto e Castro, o vigente provedor das armadas, é o de «condestável dos bombardeiros das naus e armadas que vêm à dita ilha», com soldo de 15 mil réis. Pelo texto percebe-se que na prática já servia este cargo, desde quando não se sabe ao certo<sup>29</sup>.

Outra nomeação conhecida para este posto ocorre em 1670, quando Francisco Lucas fica proprietário do aqui chamado ofício de «condestável dos doze bombardeiros do moio que há na dita cidade de Angra da ilha Terceira, aplicados para a artilharia daquela costa, armadas e naus da Índia»<sup>30</sup>. Extenso mas elucidativo da gama de serviços e da pertença à linhagem de Micer de Torres e de Manuel de Lemos e necessário de mencionar pela coexistência com a guarnição do castelo de São João Batista desde o início do século. Francisco Lucas já servia como artilheiro na ilha há longos anos, pelo menos desde 1641 quando serviu no cerco do ainda castelo de São Filipe, sucedendo-lhe em janeiro de 1681, já com estatuto proprietário do ofício, Salvador Lucas, seu filho. Na sua carta referem-se dezasseis anos de serviço como bombardeiro da capitania da cidade de Angra e no lugar de seu pai por impedimento até que falecera. Ficou como «condestável dos 12 bombardeiros do moio da cidade de Angra da ilha Terceira», com o soldo de seu pai: 15 mil réis<sup>31</sup>.

\*

Após o retorno da fortaleza de São Filipe em Angra às armas portuguesas, rebatizada São João Batista, a sua guarnição foi reorganizada pelo regimento trazido por António de Saldanha em 1642 (Leite 2010, 3-11). O contingente de artilharia da fortaleza era comandado por um capitão de artilharia, com soldo de 72 mil réis por ano, desejando-se que fosse um antigo condestável, com experiência e ciência para ensinar os artilheiros em exercícios aos domingos e dias santos. A introdução de um capitão de artilharia, com as características desejáveis dos tradicionais e práticos condestáveis, traz para a esfera das guarnições de artilheiros um cargo superior que não existia na coroa

<sup>29</sup> ANTT, Chancelaria de D. Filipe II, liv. 6, fl. 126v.; publicado em *Arquivo dos Açores*, VIII, 163-164.

<sup>30</sup> ANTT, Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv. 8, fls. 16-16v.

<sup>31</sup> ANTT, Registo Geral de Mercês, Ordens Militares, liv. 14, fl. 349v.

portuguesa. Um parecer dado, em 1644, pelo provedor do Armazém do Reino, no âmbito da fixação dos soldos dos oficiais de artilharia, refere claramente que a introdução do posto de capitão de artilharia no aparelho militar português veio com o modelo espanhol, e que até então, em Portugal, apenas existiam condestáveis e artilheiros (Chaby 1869, 74).

Em apoio do capitão de artilharia alinhava um condestável com soldo anual de 36 mil réis. Artilheiros da fortaleza eram cinquenta vencendo cada um 18 mil réis anuais<sup>32</sup>. Este regimento previa que os doze bombardeiros que serviam as armadas e venciam pela Alfândega fossem escusados e extintos, ficando o serviço de artilharia da ilha e armadas dependente dos especialistas da fortaleza (Leite 2010, 3-11). Além dos cinquenta artilheiros, dispunha a guarnição de três companhias de infantaria suportadas por diversos oficiais e serviços contidos na esfera militar da fortaleza. Estes números não se afastam dos da anterior governação espanhola, que apontava nos seus registos quarenta e quatro artilheiros, um polvorista<sup>33</sup>, um condestável e um capitão de artilharia<sup>34</sup>.

\*

Ainda durante o cerco às forças espanholas ficou designado que Francisco de Castro seria o primeiro capitão de artilharia da fortaleza após a rendição (Leite 2010, 13-15). Além disso António de Saldanha deixou em serviço de capitão de artilharia Vicente da Silva, que o havia seguido na jornada à Terceira, porque na prática não havia quem ensinasse a nova guarnição de artilheiros do castelo. Um primeiro período de seis meses, iniciados em agosto de 1642, foi prolongado por mais um ano, em fevereiro de 1643, por forma a terminar o adestramento dos especialistas (Leite 2010, 30-31 e 38). Recordase aqui que uma das condições desejáveis aos capitães de artilharia desta fortaleza era terem sido condestáveis com prática nos usos

---

<sup>32</sup> Na respetiva alínea vem um vencimento de 1500 réis mensais, que multiplicámos para valor anual.

<sup>33</sup> Em abril de 1642, o polvorista Alonso de Aguilar, declara-se pela coroa portuguesa e pede para continuar no ofício que antes desempenhava (Leite 2010, 30).

<sup>34</sup> Veja-se sumário de documento de 31 de dezembro de 1603 que isto menciona: *Archivo General de Simancas* [AGS], G. y M., leg. 610, doc. 34; e *Documentação sobre os Açores existente no Archivo General de Simancas*, CD 1.

da artilharia. Este não parece ter sido o caminho seguido pela coroa após a morte de Francisco de Castro, atendendo aos créditos exibidos pela maioria dos seus sucessores, que residem em áreas que não a da artilharia, assinalando que o comando dos contingentes de artilheiros deixava de estar nas mãos dos práticos de outrora e abrindo-se a uma clientela com perfil militar bem diverso<sup>55</sup>. Francisco Lopes (1699) diferencia-se dos anteriores, contando dez anos de serviço como artilheiro, sota-condestável e condestável, no troço de artilharia do reino e em armadas (Leite 2010, 428-429).

O condestável do Monte Brasil foi Amaro Luís, posto no cargo em novembro de 1642. Morador em Angra, prático na artilharia, serviu no cerco e foi examinado na altura pelo capitão Vicente da Silva (Leite 2010, 29-30). Foi confirmado pelo rei em 1646, acumulando em si o ofício de mestre da carpintaria. Substituiu Francisco Dias, condestável do castelo na vigência espanhola (Leite 2010, 71-72). Em 1670 entrou Manuel Luís Maldonado, autor da *Fénix Angrense*, filho do condestável e artilheiro no castelo (Leite 2010, 274-275). Permaneceu no posto por quatro anos antes de ingressar na vida religiosa, ficando no seu lugar Matias dos Reis (Leite 2010, 308-309), registando-se após ele Pedro Vieira e Agostinho de Ávila, este em 1699 (Leite 2010, 428).

## Notas finais

A instalação dos contingentes de bombardeiros em São Miguel e na Terceira ocorreu em simultâneo, seguindo o modelo prescrito na recomendação de 1537: doze homens em serviço permanente, com mantimento em cereal e soldo em moeda quando destacados em armadas, além do privilégio dado aos bombardeiros da coroa. Eram reforçados com uma segunda linha de indivíduos, que efetivamente serviam a par dos anteriores e asseguravam um conjunto de

---

<sup>55</sup> Vejam-se as nomeações de Francisco de Pamplona (1650); de Francisco da Fonseca Falcão (1650); de João do Canto de Vasconcelos (1652 e 1657); de André da Fonseca Gomes (1659); de Manuel da Silveira Borges (1667). Respetivamente: Leite, 2010, (Livro do Castelo), 96-97, 99, 143-144, 166, 198-199, 257-258.

substitutos instruídos e experimentados na arma. A substituição de um bombardeiro dos doze fazia-se por incapacidade do indivíduo em servir eficazmente, sendo a razão mais frequente a sua morte, seguida de casos de doença. Um dos bombardeiros de espera movia uma petição para ocupar a vaga, bastando por vezes a apresentação de créditos de serviço e filiação a um bombardeiro mais antigo, nalguns casos acontecendo um concurso de tiro para determinar o pretendente mais capaz (Castro 2019, 297-300).

As transmissões do ofício de condestável na Terceira e em S. Miguel seguem igual forma, com linhas constantes que se prolongam no tempo, confirmando a continuidade dos corpos. Observa-se no momento da instalação uma clara polarização entre Ponta Delgada e Vila Franca, enquanto na Terceira a linha dos condestáveis permanece sempre ligada à cidade de Angra, apesar do destacamento de 1615 de artilheiros para a Vila da Praia. Aí converteu-se o mais antigo ou experiente dos homens destacados, não se criando uma outra linhagem visível.

Após a instalação coexistiram em São Miguel três condestáveis. Lourenço de Baldoique, levado à ilha para instruir em 1552, lá ficou pelo menos até pelo menos 1560, cabendo-lhe a ele a gestão da despesa de pólvora perante o almoxarifado. Em 1556 iniciou-se com Francisco Dias a linhagem de condestáveis de Ponta Delgada e em 1561 a linhagem de Vila Franca do Campo com António Fernandes. A documentação é clara quanto à colocação dos bombardeiros pelos dois locais, estando certo mantinham igual estatuto e condições de ofício. Não temos indicação se existia alguma hierarquia entre os três condestáveis. Caso existisse daríamos primazia a Lourenço de Baldoique, por ser instrutor dos outros e pelas funções desempenhadas, pois não é pelo soldo que se estabelece a diferença, acreditando que nestes anos venceu sempre os 12 mil reais definidos no seu destacamento. Não há indicação de se ter estabelecido aqui uma linhagem de um cargo de condestável superior ao dos nascidos na terra, tirando uma nomeação régia de 1576 feita em Jorge Baltasar com soldo de 35 mil reais e registada nos livros da Câmara de Ponta Delgada<sup>36</sup>, a par de indicações de um cargo superior

<sup>36</sup> BPARPD, Câmara Municipal Ponta Delgada, liv. 107, fls. 338r.-339v.

de artilharia durante a vigência filipina, vindas de documentação que ainda não foi visitada, pelo que não se pode concluir, neste momento, a partir de aí<sup>37</sup>.

O serviço de apoio às armadas que faziam escala na Terceira, coube aos seus bombardeiros do moio pela atribuição feita na provisão que os criou, a qual intenção era ultrapassar a dependência dos envios sazonais de especialistas a partir de Lisboa. Pela documentação dos seus condestáveis vê-se nas várias intitulações que o corpo teria mantido o seu objetivo original durante a nossa cronologia, mas a restante documentação vista não mostra nem forma, nem continuidade deste serviço. Os sumários de Simancas, onde são claramente tratados como artilheiros da coroa portuguesa<sup>38</sup>, afastam-nos da guarnição que existia no castelo de São Filipe, este na dependência da coroa espanhola, constando nos mesmos que deviam guarnecer as fortificações da costa para terem algum uso. Já dito foi que o Regimento dado ao castelo de Angra em 1642, extinguiu os bombardeiros do moio, ou da provedoria, e verdade é que em casos foi a guarnição do castelo que supriu a falta de artilheiros nos navios em escala, na última etapa para Lisboa<sup>39</sup>, mas apesar dos ajustes o certo é que, pelo aqui visto, até à entrada do século XVIII os bombardeiros criados em 1562 serviram sem interrupção. O mesmo fica dito para o caso de São Miguel.

Pagar um mantimento em trigo, ou outro cereal, complementando um soldo em dinheiro é a prática normal em bombardeiros colocados em fortalezas, não sendo de forma alguma uma inovação aquando da criação dos corpos nos Açores. De facto, se considerarmos os dois corpos da nómina existentes em Lisboa como o padrão de corpos permanentes de artilheiros da coroa portuguesa, observa-se um soldo em moeda permanente, tanto no caso da nómina dos Alemães como na

---

<sup>37</sup> Veja-se por exemplo referência a Pedro de Pando, tenente-general da artilharia dos Açores: AGS, G. y M., leg. 536, doc. 318; *Documentação sobre os Açores existente no Archivo General de Simancas*, CD 1.

<sup>38</sup> Vejam-se os seguintes sumários: Madrid, 13-08-1610, AGS, G. y M., leg. 729, doc. s/nº; El Espinar, 27 de fevereiro de 1610, AGS, G. y M., leg. 731, doc. s/nº; Aranda, 14 de agosto de 1610, AGS, G. y M., leg. 732, doc. s/nº: *Documentação sobre os Açores existente no Archivo General de Simancas*, CD 2.

<sup>39</sup> Em agosto de 1645 o castelo de Angra forneceu dez artilheiros às naus da Índia que vinham com pouca gente de guerra (Leite 2010, 62).

dos Portugueses. Diferença está que os alemães tinham sempre 12 mil reais ao ano e os portugueses 7 mil ao ano, acontecendo que quando estes últimos serviam fora de Lisboa passavam a 12 mil reais por ano acrescidos de um mantimento mensal em trigo. Logo no privilégio coletivo, concedido em 1505 por D. Manuel, dá-se a razão em moeda do mantimento, algo que cai nos subseqüentes privilégios sendo sinal da alteração da prática. Os bombardeiros enviados em 1552 para São Miguel vão vencer 12 mil reais por ano e mantimento em moeda de 20 reais ao dia, o padrão definido para bombardeiros da nómina de Lisboa. No caso açoriano o que temos é o mantimento em cereal como permanente e o soldo em moeda como extra para serviço de armada.

O privilégio dado pela coroa portuguesa aos seus bombardeiros, além do destaque social que proporcionava aos seus detentores, era claramente visto como uma forma de remuneração pelas diversas alíneas em que isentavam os especialistas de diversas obrigações de serviços comunitários e fiscais. Refira-se o caso de Tavira, em 1567, onde os cinco bombardeiros permanentes venciam 7 mil reais e foram reforçados com outros dez que tinham privilégio como ordenado<sup>40</sup>.

Nas próprias intitulações desses documentos reconhece-se os bombardeiros com soldo, ou mantimento, ou apenas privilegiados como membros iguais do ofício, unidos pelo privilégio que se aplicava a todos e os tornava integrantes, e diversos pelos outros níveis remuneratórios dados em colocações de serviço. Um bombardeiro com soldo, mantimento em moeda ou géneros, e privilégio está no topo deste oficialato, enquanto o apenas privilegiado está no menos elevado, pelo menos enquanto aguarda uma colocação. Este é o caso que se aplica aos que temos mencionado por «bombardeiros da espera», reservas dos «doze do moio» em São Miguel e Terceira.

---

<sup>40</sup> ANTT, Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, liv. 28, fls. 216v.-217.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

#### Arquivo Nacional Torre do Tombo

Cartas Missivas: maço 3.

Chancelaria de D. João III: liv. 18.

Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique: liv. 3; liv. 4; liv. 5; liv. 10; liv. 28.

Chancelaria de D. Filipe II: liv. 6; liv. 15.

Corpo Cronológico, Parte I: maço 88; maço 91; maço 105.

Registo Geral de Mercês: D. Pedro II, liv. 2.

Registo Geral de Mercês: Ordens Militares, liv. 8; liv. 14.

#### Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro

Câmara Municipal de Angra do Heroísmo: liv. 1; liv. 2; liv. 3.

Capitania Geral dos Açores: liv. 46.

#### Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Alfândega de Ponta Delgada: liv. 1270; liv. 1271; liv. 1358; liv. 1359; liv. 1360.

Câmara Municipal de Ponta Delgada: liv. 107.

Fundo Ernesto do Canto: Provedor das armadas, liv. 78.

*Documentação sobre os Açores existente no Archivo General de Simancas*, CD 1 e CD 2. Angra do Heroísmo: Instituto açoriano de Cultura, 2008.

### Estudos

BOTELHO, José Justino Teixeira. 1944. *Novos subsídios para a história da artilharia portuguesa*. 2 vols., Lisboa, Comissão de História Militar.

CANTO, Ernesto do, dir. 1878-1892. *Arquivo dos Açores*, 12 vols. Ponta Delgada: Tip. do Archivo dos Açores.

CASTRO, Tiago Machado de. 2011. *Bombardeiros na Índia: Os homens e as artes da artilharia portuguesa (1498-1557)*. Dissertação de



Mestrado em História Marítima. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

- CASTRO, Tiago Machado de. 2014. “Obrigação e vontade na procissão do corpo de Deus. Relação entre officios civis e militares à luz de uma resposta régia à Câmara de Lisboa”. In *Cadernos do Arquivo Municipal - 2ª Série*, n.º 2, 39-53.
- CASTRO, Tiago Machado de. 2017. “Viagem ao Estreito em 1524. O Livro de Contas de Francisco Anes Gago”. In João Abel da Fonseca, José dos Santos Maia e Luís Couto Soares, coord., *Ceuta e a Expansão Portuguesa. XIV Simpósio de História Marítima*. Lisboa: Academia de Marinha, 463-492.
- CASTRO, Tiago Machado de. 2019. “Os Bombardeiros do Moio. Documentação sobre os artilheiros de Ponta Delgada em finais do XVI e inícios de XVII”. In Francisco Contente Domingues e Susana Serpa Silva, coord., *Navegação no Atlântico. XVIII Reunião Internacional de História da Náutica*. Ponta Delgada: CHAM - Universidade Nova de Lisboa e Universidade dos Açores, 289-304.
- CHABY, Cláudio. 1869. *Synopse dos decretos emitidos ao extinto conselho de guerra*, vol.2, Lisboa: Imprensa Nacional.
- CORDEIRO, João Manuel. 1895. *Apontamentos para a história da artilheria portugueza pelo General d’artilheria [...]*. [s.l.]: Typographia do Commando Geral da Artilheria.
- DOMINGUES, Francisco Contente. 2017. “O Império no mar e na terra (1495-1580)”. In Nuno Severiano Teixeira, Francisco Conte Domingues e João Gouveia Monteiro, coord., *História Militar de Portugal*. Lisboa: Esfera dos Livros, 209-272.
- FORD, Jeremiah D. M. 1931. *Letters Of John III, King Of Portugal, 1521-1557*. Cambridge: Harvard University Press.
- GARCIA, Ana Catarina Abrantes. 2016. “O funcionamento do porto de Angra (Açores) durante o século XVII: Instituições e jurisdições”. In *La gobernanza de los puertos atlánticos, siglos XIV-XX : Políticas y estructuras portuarias*. Madrid: Casa de Velázquez (disponível em: <http://books.openedition.org/cvz/225>).
- LEITE, José Guilherme Reis; FARIA, Manuel Augusto de. 2005. *Livro do Tombo da Câmara da Vila da Praia (1450-1666)*. Praia da Vitória: Instituto Histórico da Ilha Terceira.

- LEITE, José Guilherme Reis, FARIA, Manuel Augusto de. 2010. *Livro do Castelo (S. João Batista do Monte Brasil)*. Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira.
- MARTINS, José Manuel Salgado. 2012. *O Forte e a Cidade – 450 anos de S. Brás de Ponta Delgada*. Ponta Delgada: Letras Lavradas Edições.
- MARTINS, José Manuel Salgado. 2013. *Do Basalto ao Betão – Fortificação das ilhas de São Miguel e Santa Maria. Séc. XVI-XX*. Ponta Delgada; Letras Lavradas Edições.
- SANTOS, João Marinho dos. 1989. *Os Açores nos sécs. XV e XVI*. Ponta Delgada: Editora Secretaria Regional da Educação e Cultura.
- STUMPF, Roberta Giannubilo. 2014, “Os provimentos de ofícios: a questão da propriedade no Antigo Regime português”. *Topoi (Rio J.)*, vol.15, n.º 29, 612-634.
- VIEIRA, Alberto. 1987, “Da poliorcética à fortificação nos Açores - Introdução ao estudo do sistema defensivo nos Açores nos séculos XVI-XIX”. *Boletim do IHIT*, vol. XLV, tomo II, 1525-1547.

# «E sejam pessoas honestas... com honestidade pedindo» – Os mamposteiros das ilhas

«*And be honest people ... with asking honesty*» –  
*The mamposteiros of the islands*

Edite Martins Alberto, CHAM / NOVA FCSH e UAc\*

## Resumo

O cargo de mamposteiro-mor dos cativos foi criado com o fim de superintender a arrecadação de bens e valores resultantes de esmolas, penas, resíduos ou legados testamentários, destinados ao resgate dos cristãos cativos no Norte de África. Inicialmente, a recolha foi realizada pelos religiosos da Ordem da Santíssima Trindade, que estavam responsáveis pela organização dos resgates, primeiro em terras da Península Ibérica e, após a conquista de Ceuta, nas praças norte africanas. Com a criação do Tribunal da Redenção dos Cativos por D. Afonso V, em meados do século XV, passou a ser um ofício de nomeação régia e, posteriormente, a estar subordinado à Provedoria-mor dos Cativos na Mesa de Consciência e Ordens. A Provedoria recebia os fundos angariados nas comarcas do reino, ilhas atlânticas, Brasil e Índia, através

---

\* Mestre em História dos Descobrimentos e Expansão Portuguesa pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH) (1994), e doutora pelo Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (2011) com a tese intitulada *Um negócio piedoso – o resgate de cativos portugueses na época Moderna*. É investigadora integrada do CHAM - Centro de Humanidades da NOVA FCSH e Universidade dos Açores. Colaborou em projetos de investigação relativos ao estudo da presença de Portugal em Marrocos nos séculos XVI a XVIII (NOVA FCSH e UMinho), história do jogo em Portugal (FC-UL), marcas das ciências e da técnica em Lisboa (FC-UL) e, ultimamente, no projeto *Lisboa Conventos – Da cidade sacra à cidade laica* (NOVA FCSH, NOVA FCT, ANTT e CML). Depois de um período de três anos como bolsista de investigação da FCT-Fundação para a Ciência e Tecnologia, integrou a equipa do Gabinete de Investigação e Estudos do Arquivo Municipal de Lisboa. Atualmente exerce funções no Núcleo de Estudos do Património do Departamento de Património Cultural da Câmara Municipal de Lisboa. Possui experiência de investigação na área do património cultural e da história religiosa nomeadamente no estudo da Ordem da Santíssima Trindade de Portugal na época moderna, confirmada por várias publicações e apresentação de comunicações em congressos científicos.  
Correio eletrónico: ealberto@fcs.unl.pt

das mampostarias, para onde confluíam os rendimentos que os monarcas foram direcionando para a libertação dos cativos. O dinheiro arrecadado destinava-se ao Cofre Geral da Redenção dos Cativos, em Lisboa, para ser utilizado nos resgates efetuados pelos religiosos trinitários.

Neste estudo pretendemos destacar o papel das mampostarias com alguns exemplos dos arquipélagos atlânticos dos Açores e da Madeira, o modo como se relacionavam com a Provedoria dos Cativos da Mesa da Consciência e Ordens e contribuíam para a obra «tão nobre e pia» de resgatar cativos cristãos.

**Palavras-chave:** resgate de cativos; mamposteiros; Ordem da Santíssima Trindade; Norte de África; arquipélagos da Madeira e dos Açores

### ***Abstract***

*The position of mamposteiro-mor of the captives was created with the purpose of overserving the collection of goods and values resulting from alms, penalties, residues, or testamentary legacies, destined to the rescue of captive Christians in North Africa. Initially, the collection was carried out by the religious of the Order of the Holy Trinity, who were responsible for organizing the ransoms, first in lands of the Iberian Peninsula and after the conquest of Ceuta, in the North African fortifications. With the creation of the Court of Redemption of Captives by king D. Afonso V, in the mid-fifteenth century, it became a regal appointment office, and in the following century to be subordinated to the Main Provider of the Captives at the Court Consciência e Ordens. The Provider received the funds raised in the kingdom's counties, Atlantic Islands, Brazil, and India, through the mampostarias, where the income stemmed from the kings' monetary allocation attributed to the ransom of captives. The money raised was destined to the Vault of the Redemption of Captives, in Lisbon, to be used in the ransoms made by the Trinitarian religious.*

*In this study we intend to highlight the role of the mampostarias with some examples from the Atlantic archipelagos of the Azores and Madeira, the way they related to the Provider of the Captives of the Court Consciência e Ordens and contributed to the work so noble and pious to rescue Christian captives.*

**Keywords:** *ransoming of captives; Mamposteiros; Order of the Holy Trinity; North Africa; archipelagos of Madeira and Azores*

## Introdução

Com o conhecimento do provedor-mor da Rendição dos Cativos<sup>1</sup>, Rui Gomes de Azevedo, e «com todollos os direitos e cousas que a dita Remdiçam pertemçee», o rei D. João II, a 15 de maio de 1484, nomeia André Vogado, escudeiro da Casa Real, para mamposteiro-mor da ilha da Madeira<sup>2</sup>. Anos mais tarde, a 8 de junho de 1492, faz mercê ao escudeiro Fernão d'Évora, morador na ilha do Faial, do mesmo ofício de mamposteiro-mor, agora para as ilhas dos Açores, em substituição de Ambrósio Alvares que havia abandonado o ofício «e perquamto ha tempo que nam parece e he ausemtado das ditas Ilhas»<sup>3</sup>. Ambos deveriam desempenhar as funções discriminadas no Regimento da Rendição dos Cativos e superintender os mamposteiros pequenos.

Estes dois documentos, dos mais antigos que nos surgem relativos à ocupação dos ofícios nas ilhas, constituem o ponto de partida para, ao longo deste estudo, abordarmos o papel das mamposterias e o seu contributo para a resolução do problema do resgate dos cristãos portugueses cativos no Norte de África. A conquista, no atual território marroquino, de praças-fortes e a sua manutenção quase sempre conflituosa, a par de uma longa fronteira marítima continental e insular e das constantes deslocações pelo Atlântico, tornaram Portugal um país apetecível para a atividade de piratas e corsários magrebinos. Estes atacavam as embarcações e assolavam as populações marítimas tanto nas suas atividades de pesca como em suas casas ou fainas agrícolas. Bens e indivíduos eram transportados para portos muçulmanos, dos quais se destacam Salé ou Argel, onde como cativos aguardavam a possibilidade do resgate e retorno à terra natal.

---

<sup>1</sup> Nos documentos das chancelarias régias e da Mesa da Consciência e Ordens consultados, o Tribunal dos Cativos surge denominado como «Tribunal da Rendição dos Cativos» em vez de «Redenção dos Cativos». Os termos são sinónimos, diferem apenas pela época em que são utilizados, pois a palavra «rendição» corresponde ao termo antigo para «redenção» (Silva 1789, II, 321). Para coerência do discurso, optámos por manter o termo original, tanto no texto atual como nas transcrições dos documentos.

<sup>2</sup> ARQUIVO NACIONAL TORRE DO TOMBO [doravante ANTT], Chancelaria de D. João II, livro 23, 146.

<sup>3</sup> ANTT, Chancelaria de D. João II, livro 5, 133v..

Quem eram estes oficiais conhecidos como mamposteiros dos cativos? Como se relacionavam com a Rendição dos Cativos. Qual a razão de existência desta instituição, que direitos e bens detinha? De que modo, oficiais e instituição, intervínham no governo das ilhas dos Açores e da Madeira? São estes assuntos que ao longo deste estudo iremos aprofundar e perceber como evoluíram.

Iniciando pela análise etimológica da palavra «mamposteiro», em termos latos, é sinónimo de pedidor. Duarte Nunes de Leão, na obra *Ortographia*, explica a origem do termo, referindo que deriva de «homem posto da mão d’alguem para alhum negocio, na forma que dizemos manteúdo, o que está teudo & alimentado da mão d’alguem» (Leão 1576, 61v.).

Raphael Blateau na sua obra *Vocabulario Portuguez & Latino* completa esclarecendo que o termo deriva do latim «manum porrigere ad stipem», que quer dizer, estender a mão para receber a esmola». Dá exemplo do mamposteiro da Bula da Cruzada (Bluteau 1716, V, 277), ao qual podemos acrescentar muitos outros *pedidores* nomeados para recolherem doações para casas religiosas, gafarias, hospitais por todo o reino. Entre eles destacamos o mamposteiro do Mosteiro de Nossa Senhora de Guadalupe, em Espanha, que recebia periodicamente 50 arrobas de açúcar da ilha da Madeira, entre outros bens, que os monarcas portugueses doavam a esta instituição da sua devoção (Mendes 1994, 81-88), ou os mamposteiros das Misericórdias, indivíduos «pedidores» geograficamente recrutados para as áreas onde as irmandades não tinham quem recolhesse as esmolas (Sá 2002, 36-37; Abreu 2002, 53).

No entanto, o mamposteiro que mais se evidenciou foi «aquelle que arrecada esmolas, condenações, que se dão para cativos. “Stipis, quae captivis erogatur, coactor, ou quaestor, ou exactor”» (Bluteau 1716, V, 277-278). Vão ser estes mamposteiros que irão desempenhar, até ao último quartel do século XVIII, um papel fundamental no controlo e arrecadação de esmolas e bens para o Cofre dos Cativos, controlado pela Mesa da Consciência e Ordens e, através dos montantes arrecadados, possibilitar o resgate dos cristãos aprisionados no Norte de África.

## **«As sete obras de misericórdia se comprem em remir e tirar de cativos os fiees christãos» – Meios institucionais e financeiros para o resgate dos cativos**

Com o fim específico de resgatar cristãos em terras muçulmanas, a Ordem da Santíssima Trindade, instituída em França, em 1198, por São João da Mata e São Félix de Valois, fixou-se em Portugal logo no início do século XIII, a convite do rei D. Sancho I. Esta ordem religiosa, fundada com o fim proceder ao resgate de cativos, atuava tanto na libertação física como no apoio religioso aos que estavam cativos e na iminência da conversão à religião islâmica. As comparações bíblicas com Moisés (resgatou os judeus do Egito) e com Jesus Cristo (o redentor dos homens do pecado) são frequentes e inerentes ao instituto da ordem trinitária. Resgate e redenção tornavam-se sinónimos do ato de redimir cativos na dupla vertente: libertar fisicamente do cativo e resgatar almas, a fim de evitar a apostasia<sup>4</sup>.

Para levar a efeito a libertação dos cativos, a Ordem da Santíssima Trindade, recorria aos seus próprios bens e a doações, destinadas especificamente aos resgates, que eram legitimadas por *indulgências*, divulgadas pelos religiosos nas suas pregações. Deste modo, todos os que participassem, direta ou indiretamente na libertação dos cativos, ação considerada das mais caritativas, eram alvo de privilégios espirituais concedidos pela Igreja. Os testamentos são documentos onde este cuidado é evidente, com os testadores a incluírem, entre as disposições testamentárias, doações para os resgates. Constituem exemplo desta preocupação, os testamentos dos reis portugueses e membros da nobreza bem como outros de particulares, direcionando certos rendimentos ou especificando doações monetárias para os resgates, por vezes discriminando a idade, género ou estatuto social do cativo a libertar (Alberto 1994, 57-64 e 2010, 65-68). Tal é o caso de Clara Esteves, que no Funchal deixou os seus bens para que fosse feita uma capela de invocação de Santa Ana onde determinava houvesse missa diariamente, acrescentando que as «remdas que o mais que

---

<sup>4</sup> Sobre os termos «redimir», «remir», como sinónimos de «resgatar» e «redenção» ver Bluteau 1720, VII, 172, 236, 279, 280)

ssobejasse que sse despemda em tyrar catyuos da terra de mouros e elles fora os lleue aa dicta Ilha pera fazerem oraçoens ssobre a sua sepolltura e os vistam e se uam em paz”<sup>5</sup>.

A necessidade crescente de solucionar o problema dos cativos portugueses decorrentes da política régia no Norte de África a par de um movimento tendente à centralização do poder régio levaram D. Afonso V, em 1454, a instituir o Tribunal da Rendição dos Cativos<sup>6</sup>. O rei tomava, assim, o exclusivo das remissões, controlava o poder que a Ordem da Santíssima Trindade vinha obtendo e chamava a si uma função vista, à luz da mentalidade religiosa da época, como das mais louváveis.

O autor anónimo da *Chronica da Sagrada Ordem da Sanctissima Trindade de Redenção de captiuos da Prouincia de Portugal* aponta como justificação para o interesse do rei em chamar a si o monopólio dos resgates, o aumento de esmolos, «pera que por ordem sua se cobrassem estes rendimentos e esmollas, das quaes se fez esta comais frequencia os dittos resgates»<sup>7</sup>. A par desta razão de cariz financeiro provocada pelo número crescente de cativos a resgatar, Frei Jerónimo de São José, cronista da Ordem, acrescenta uma de foro político: o rei visto como libertador, ilibando-se do facto de ser devido aos seus interesses, que os súbditos se achavam em cativeiro.

Quiz este inclito Rei quando veio a primeira vez de Africa, que a elle só devessem seus vassalos, que se achavão cativos, o grande beneficio da Redempção, julgando com ardente zelo que entrando elles no cativeiro por sua causa, devia o poder invicto, e a fortaleza do seu braço ser o que, abrindo com Real piedade os carcereos de Barberia, restituísse a todos a antiga posse da sua liberdade. Para este effeito applicou algumas rendas, que pertencião à Coroa, para o cofre dos mesmos cativos, determinando ser elle só, e não a Ordem, o que dalli em diante praticasse as Redempções; donde

<sup>5</sup> ANTT, Chancelaria de D. João II, livro 19, 51v..

<sup>6</sup> ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA [doravante ADE], *Livro 2º de Originais*, 185-198 - Regimento da Rendição dos Cativos Cristãos, 21 abril 1454. Transcrição paleográfica em Alberto 1994, II, 380-406 e 2010, 567-579.

<sup>7</sup> ANTT, Manuscritos da Livraria, n.º 862, 31.



veio o chamarem-lhe huns o Redemptor, outros o Africano (São José 1789, I, 292).

D. Afonso V com esta política chama a si um negócio que envolvia os bens até então recebidos pela Ordem da Santíssima Trindade e tornava-se o executor de uma realidade bem importante na consciência religiosa dos indivíduos da época.

Como todas as sete obras de misericórdia se comprem em remiir e tirar de cativos os fiees christãos que som cativos em poder de mouros inimigos da santa fe catolica e por quanto os mais dos dictos cativos jazem perlongadamente em o dicto cativeiro algguns por sua pobreza em elle morrem e outros blasfemam e arenegam a dicta santa fe de Jhesu Christo em grande perdiçom e condenaçom de suas almas<sup>8</sup>.

O Tribunal da Rendição dos Cativos passa a funcionar como uma instituição, diretamente dependente do rei, com administração e funcionários próprios. D. Afonso V vai transferir para a sua alçada vários meios financeiros até então da Coroa como os provenientes dos resíduos e penas do reino ou os bens dos «abintestados», ou seja, dos que faleciam sem deixar testamento ou herdeiros legítimos<sup>9</sup>. Anos mais tarde, em março de 1463, vai isentar a *Rendição* do pagamento de direitos os mouros cativos que fossem comprados para troca com cristãos, pouco depois, concede-lhe metade de tudo a que «for julgado por perdido» e as «penas em que correrem as mançebaas dos creliguos de nossos reynos»<sup>10</sup>.

O monarca vai deste modo dotando o Tribunal de donativos provenientes de penas que a ele pertenciam e que são deste modo destinadas à remissão dos cativos. O seu filho e sucessor, D. João II, em janeiro de 1486, vai reforçar as doações através de privilégios dados a todos aqueles que descobrissem a existência de bens pertencentes a pessoas que morriam sem testamento e sem herdeiros e o fizessem saber junto da *Rendição*. Estes passavam a receber metade do valor dos bens denunciados, tentando, deste modo, minorar a dificuldade

<sup>8</sup> ADE, *Livro 2.º de Originais*, 185.

<sup>9</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 42v-43, 45-45v., 95-95v. e 104v.-105.

<sup>10</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 44v-45 e 95; Chancelaria de D. Afonso V, livro 29, 115-115v.,142v..

que os oficiais tinham em saber da existência desses rendimentos. Assim «essas pessoas ajam pera si inteiramente a metade de todo o que descobrirem contanto que o demandem a sua custa e em maneira que a Rendição aja pera si a outra metade sem algũa custa e essas pessoas o faram saber aos ditos officiaes da Rendição»<sup>11</sup>. As fontes de rendimento transferidas para o Tribunal foram-se ampliando ao longo do reinado e abrangendo as várias instituições da sociedade. Foi transferida para os resgates, todas as penas em dinheiro que até então iam para a chancelaria ou para outras obras, para além de outros benefícios outorgados pelos reis que anteriormente pertenciam à Casa Real, não esquecendo as doações de particulares.

Competia ao provedor do Tribunal da Rendição dos Cativos arrecadar todas as rendas referentes ao resgate de cativos, favorecidas tanto, como vimos anteriormente, pelas doações régias como pela concessão papal de indulgências a todos os que doassem esmola para esse fim<sup>12</sup>. Dele dependia a escolha dos pregadores que anunciavam os privilégios espirituais pelo reino, que podiam ser, ou não, frades da Ordem da Santíssima Trindade, bem como tudo o que se referisse ao Cofre (também denominado Arca) da Rendição de Cativos e aos oficiais nomeados para levantamento de esmolas, com autoridade para suspender e prover os vários ofícios da instituição.

Do provedor dependia o contador-mor e chanceler responsável pela arrecadação de bens e pelos selos da instituição, ambos adjuvados pelo escrivão dos contos e da provedoria. Existia ainda o tesoureiro-mor, do qual dependiam, além de um escrivão que assentava as receitas e despesas da *Rendição*, os tesoureiros locais que registavam e controlavam os oficiais que recebiam os bens e as doações.

O Tribunal da Rendição dos Cativos, sintetizando, exercia e cumpria as suas funções de angariação de bens através de um funcionalismo próprio e com tarefas bem definidas. Sob um rigoroso controlo régio, a *Rendição* ia-se organizando e tornando-se mais complexa à medida em que os reis também se preocupavam com a

---

<sup>11</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 18.

<sup>12</sup> ANTT, Chancelaria D. Afonso V, livro 9, 162. O primeiro provedor nomeado foi o capelão João de Évora.

centralização e estruturação de poder régio. Os ofícios vão-se burocratizando acompanhando a política real de controlo de poder através duma presença marcante da vontade régia junto das instituições.

### **«Sejam pessoas onestas ... com boa onistidade pedindo» – Provisão, direitos e deveres dos mamposteiros-mores dos cativos**

Os mamposteiros assumiram um papel fundamental na sociedade portuguesa, pois foram os que se dedicaram, em contacto com as populações, aos peditórios para recolher ou angariar verbas para os resgates dos cristãos cativos. Em fevereiro de 1446, D. Afonso V autoriza o Convento da Santíssima Trindade de Santarém, numa altura em que a Ordem ainda detinha o exclusivo dos resgates, a possuir mamposteiros que recolhessem as esmolas que os fiéis cristãos quisessem dar, na condição que os escolhidos para o cargo fossem «potugueesses e nom de fora do regno e nom andem exornando e ssejam pessoas onestas nem andem pregando saluo com boa onistidade pedindo e sejam dous em cada huum arcebispado ou bispado e que levem padre»<sup>13</sup>.

Após a criação do Tribunal da Rendição dos Cativos, o regimento da instituição definia que os mamposteiros-mores passavam a ser nomeados pelo esmoler-mor do reino D. Vasco Tinoco, com o objetivo principal de, em cada «freguesia de todallas cidades, villas e lugares de nossos Regnos e senhorio», recolherem o dinheiro destinado aos resgates<sup>14</sup>. Segundo o Regimento da *Rendição*, ao mamposteiro competia, no bispado para onde fora nomeado, eleger os mamposteiros pequenos – seus dependentes e representantes nas freguesias –, registando os seus nomes e possíveis alcunhas num livro de que daria copia tanto ao esmoler-mor como ao tesoureiro em Lisboa. Logo que fosse nomeado deveria dar conhecimento ao bispo e vigários do local,

<sup>13</sup> ANTT, Chancelaria de D. Afonso V, livro 5, 18 e 81v. e *Livros 8 e 11 da Extremadura*, 268v. e 13v. respetivamente.

<sup>14</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 138v.-139v..

bem como aos funcionários das câmaras, das cartas e regimentos que possuía relativos à angariação de esmolas para os resgates. Com estes oficiais municipais deveria providenciar a colocação nas igrejas de arcas ou cepos para donativos e distribuição das respetivas chaves. Competia-lhe ainda registar o número total de arcas distribuídas bem como os locais onde estas se encontravam para conhecimento do esmoler e do tesoureiro. Tinha também como obrigação controlar e assentar tudo o que recebesse dos mamposteiros-pequenos e do quantitativo depositado nas arcas, que seria entregue ao tesoureiro na cidade de Lisboa, depois de o mamposteiro-mor retirar o seu mantimento – dois mil reis anuais pagos em duas vezes<sup>15</sup>.

Em março de 1460, D. Afonso V na carta de doação dos bens dos «abintestados», os mamposteiros surgem mandatados como recebedores desses bens nos vários locais do reino onde exerciam a sua função<sup>16</sup>. Tal como, quando o mesmo rei, faz a doação das penas e resíduos do reino, que deviam ser entregues ao tesoureiro, oficial ou mamposteiro do lugar em questão. Bens que deviam logo ser anotados e comunicados pelo escrivão ou tabelião ao tesoureiro da *Rendição* para «todo ujr a boa rrecadaçam»<sup>17</sup>. Nos anos seguintes, no âmbito da política de organização efetiva dos cargos dependentes do Tribunal, D. Afonso V, ordena que «que em cada huua freguesia de todallas cidades villas e lugares de nossos Regnos e sennhoryo ouuesse hum menposteiro pera tirar e rrecadar toda llas smolas e caridades que se fazem pera rremimento dos christãaos que sam catiuos dos jnfiees»<sup>18</sup>, e estipulava os privilégios outorgados aos detentores deste ofício, como a dispensa de todos os encargos impostos pelos concelhos tanto em contribuições monetárias como no preenchimento de ofícios e a isenção do dever de darem aposentadoria em suas casas<sup>19</sup>. Em janeiro de 1471, aos privilégios é anexada a isenção de contribuir com cavalos e armas em caso de guerra, e que «seiaam tirados e riscados dos livros

---

<sup>15</sup> ADE, *Livro 2º de Originais*, 193-196. As nomeações para mamposteiros-mores dos cativos do Tribunal da Rendição podem ser consultadas em Alberto 1994, 159-163.

<sup>16</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 45-45v..

<sup>17</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 42v.-43.

<sup>18</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 138v.-139v..

<sup>19</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 34-34v..

das coudallarias», não podendo deste modo serem chamados em caso de conflitos bélicos<sup>20</sup>. Concessão justificada pela necessidade de os mamosteiros se manterem livres de certas obrigações para melhor poderem exercer o seu ofício.

Ao longo do século XV, fruto da fixação portuguesa nas praças norte africanas e dos constantes conflitos entre mouros e cristãos, o cargo de mamosteiro, pela sua inerência à angariação de fundos para os resgates, torna-se ainda mais relevante. As nomeações de início dependentes das instituições onde exerceriam a sua função, como a Ordem da Santíssima Trindade ou a Rendição dos Cativos, passam, com D. João II, a ser da responsabilidade régia, e na sua maioria atribuídos aos escudeiros da Casa Real.

Os mamosteiros-mores praticavam a sua jurisdição nas sedes de arcebispados e bispados do reino, nas ilhas e nas praças Norte Africanas<sup>21</sup>. Estando obrigados a morar na cidade, sede do bispado, para o qual haviam sido nomeados. A sua função resumia-se a superintender na arrecadação das esmolas e receber o dinheiro que os mamosteiros pequenos recolhiam nas igrejas, mosteiros, ermidas e freguesias nas cidades, vilas ou lugares das comarcas dependentes da mampostaria. Eram eles que fixavam nas igrejas, junto às arcas e cepos, cópias das cartas de concessão de indulgências e privilégios espirituais, devendo lembrar o clérigo para as mencionar na sua pregação. Tinham direito a vários privilégios entre os quais a isenção de serem constrangidos para encargos do conselho, não podendo ser chamados para besteiro, nem obrigados a dar aposentadoria.

Sob a jurisdição do mamosteiro-mor exercia funções um escrivão, em presença do qual, obrigatoriamente, se processava a entrega de todo o dinheiro e bens recebidos para resgate de cativos. Este oficial atuava juntamente com o mamosteiro, sendo mesmo indispensável a sua presença na recolha e contagem das ofertas.

---

<sup>20</sup> ANTT, *Livro de Extras*, 30v. e 34-35v..

<sup>21</sup> Sobre as nomeações para mamosteiros-mores e mamosteiros pequenos no reinado de D. João III e respetivas referências arquivísticas, ver Braga 1998, 171-182.

Data deste reinado as nomeações de mamposteiros-mores da Rendição dos Cativos para as cidades e bispados de Coimbra, Viseu, Guarda, Évora, Porto, Lamego, reino do Algarve, administração de Olivença, comarcas de Trás-os-Montes, cidade e arcediagado de Lisboa<sup>22</sup>. Para os arquipélagos atlânticos, em 1484, D. João II nomeia por mamposteiro-mor para a ilha da Madeira André Vogado, escudeiro da Casa Real com conhecimento de «todollos nossos corregedores juizes e justicas e memposyeiros da dicta ilha»<sup>23</sup>. E, em 1492 foi substituído Ambrósio Alvares «perquamto ha tempo que nam parece e he ausemtado das ditas Ilhas», e em seu lugar colocado o escudeiro Fernando de Évora, morador na ilha do Faial, com a mercê do ofício de mamposteiro-mor das ilhas dos Açores.

Dom Joham cetera A todollos juizees e justicas da Ilha de Sam Miguell e asi de totalas outras Ilhas dos Acorres saude. Sabeede que confiamdo nos em a bomdade e boa fama e descrecam de Fernam d'Evora escudeiro morador na Ilha do Faiall que o fara bem e como cumpre a serviço de Deos e nosso queremdo lhe fazer graça e merçee temos por bem e damos lhe o afixio de memposteiro moor das ditas Ilhas asi como ho era Ambrosio Alvarez e perquamto ha tempo que nam parece e he ausemtado das ditas Ilhas porem mamdamos a todollos juizees e justicas das ditas Ilhas que daqui emdiamte ajam o dito Fernam d'Evorra por memposteiro moor e outro nenhum nom e lhe mamde acudir com todollos os direitos e cousas que a dita Remdiçam pertemçee e per esta nossa carta mamdamos a todollos memposteiros pequenos que lhe acudam com todallas cousas que tiverem recebidas e daqui em diamte receberem segumdo a forma do nosso Regimemto que pera iso lleva e hums e outros<sup>24</sup>.

D. Manuel continua a conceder grande atenção ao ofício, confirmando as nomeações do reinado anterior ou substituindo os ocupantes de mamposterias já existentes, por óbito, ou por erros

<sup>22</sup> ANTT, Chancelaria de D. João II, livro 25, 50v. e livro 16, 126v.-127 (Coimbra); livro 24, 27v. (Viseu), 25v. e livro 8, 23-23v. (Guarda), 27v. (Évora); livro 26, 1v. e livro 12, 163 (Porto); livro 24, 31v., livro 16, 103v. e livro 21, 8v. (Lamego); livro 23, 98v.-99, livro 21, 9 e livro 33, 14-14v. (Algarve); livro 4, 66v. (Trás-os-Montes).

Chancelaria de D. Manuel I, livro 7, 121 (Évora e administração de Olivença); livro 5, 65 (Lisboa).

<sup>23</sup> ANTT, Chancelaria de D. João II, livro 23, 146.

<sup>24</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, livro 5, 133v.

cometidos no exercício do seu ofício. Tal é o caso dos bispados da Guarda, de Lamego, do Porto, Viseu, Algarve, comarca de Trás-os-Montes, Évora e Beja, Santarém (arcediagado), Lisboa ou Entre Douro e Minho<sup>25</sup>. Surgem novas nomeações para as praças norte africanas e para Cabo Verde: mamposteria da cidade e bispado de Tanger<sup>26</sup>, da cidade e bispado de Safim<sup>27</sup>, e para a ilha do Fogo em Cabo Verde<sup>28</sup>.

No final do reinado D. Manuel surgem algumas cartas de confirmação do ofício de escrivão do mamposteiro-mor para as mamposterias dos bispados do Funchal, Coimbra, Viseu e reino do Algarve<sup>29</sup>. Recebia o ofício de escrivão do mamposteiro-mor do bispado do Funchal Francisco de Cairos, morador na mesma cidade: «nos praz de ho dar por scripvam damte o dito memposteiro moor do dito bispado pera aver de amdar com elle arrecadando os dinheiros e cousas que lhe pertemçerem carregamdo lhos em reçpta ao tempo que hos receber e arrecadar escrepvendo amte elle naqueles casos e cousas contheudas no rigimento do dito memposteiro moor»<sup>30</sup>.

Através das cartas de nomeação podemos ter, deste modo, uma noção das funções desempenhados por estes oficiais. Os documentos do reinado de D. Manuel aludem constantemente a um regimento regulador do ofício, mas não encontrado na documentação estudada. No entanto, não deveria ser muito distinto do Regimento de D. Sebastião de 1560, referido como sendo uma atualização do documento manuelino<sup>31</sup>. Nele se encontram especificadas as funções

---

<sup>25</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, livro 40, 94v.-95 e livro 8, 95 e livro 25, 154, (Guarda); livro 34, 81, livro 15, 8v. e livro 36, 117v. (Lamego); livro 8, 94v., livro 25, 40v. e livro 15, 154v. (Porto); livro 25, 170v. (Viseu); 99 (Algarve), livro 2, 64 (Trás-os-Montes); livro 37, 10v. (Évora e Beja); livro 14, 41v. e livro 15, 38v.-39 (Santarém); livro 12, 67v. (Entre Douro e Minho); livro 39, 29 e livro 38, 226 (Lisboa)

<sup>26</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, livro 1, 42v. - Nomeação de Pero Manso, cavaleiro da Casa Real, morador em Tanger, 7 setembro 1501.

<sup>27</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 42, 118. - Nomeação de Nuno Gato, cavaleiro da Casa Real, 4 maio 1513.

<sup>28</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 24, 119 - Nomeação de João Fernandes, escudeiro, morador na ilha do Fogo, 4 novembro 1514.

<sup>29</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, livro 36, 66 (Funchal); livro 38, 19 (Coimbra), 26 (Viseu) e livro 39, 68 (Algarve).

<sup>30</sup> ANTT, Chancelaria de D. Manuel, livro 36, 66.

<sup>31</sup> BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [doravante BNP], Reservados, cod. 751- *Regimento dos Mamposteiros mores do Reino feyto no anno de 1560*. Transcrição paleográfica em Alberto 2010, 580-597.

dos mamposteiros-mores e dos menores bem como as dos escrivães e tesoureiros. Em adenda a este Regimento são transcritos os principais documentos que regulamentavam os ofícios, bem como os privilégios concedidos. Na sua maioria seguindo o estipulado nos reinados anteriores e atualizando em relação a novas realidades políticas e geográficas, nomeadamente à transferência do Tribunal para a alçada da Mesa de Consciência e Ordens com o cargo de prover e despachar os assuntos da Provedoria e Contos da Rendição dos Cativos. No fundo este Regimento vai atualizar o de D. Manuel, em relação às novas situações geográficas e aos novos interesses expansionistas. Entre várias especificações, para além das praças norte africanas, é regulamentado o ofício de mamposteiro na Índia e em outros locais do Índico, bem como os peditórios a efetuar na Carreira da Índia.

### **«Fazião os nossos Religiosos sem ElRei, depois ElRei sem os Religiosos; e agora os mesmos Religiosos juntamente com ElRei» – Os resgates de cativos após 1561**

O controlo dos resgates por D. Afonso V em detrimento da Ordem da Santíssima Trindade foi entendido pelos religiosos como medida exclusiva para o seu reinado. Quando faleceu, os frades trinitários suplicaram junto de D. João II o retorno à situação antecedente, ou seja, ao tempo em que controlavam toda a organização relacionada com o resgate e angariação de fundos para os mesmos. O monarca manteve o que o pai tinha estabelecido, incentivando mesmo o controlo régio nomeadamente através da passagem da nomeação dos mamposteiros-mores para a sua alçada direta.

Com a subida ao trono de D. Manuel, novas súplicas por parte dos trinitários, nomeadamente com a intervenção do papa Alexandre VI – *Bula Humilibus supplicum votis* de 16 março de 1498 – vão ter decisão semelhante (São José 1789, I, 354). O mesmo sucedendo no reinado seguinte de D. João III, rei que inicia, em 1545, uma política de reforma das Ordens Religiosas, elegendo os reformadores para cada uma delas,



mantendo os resgates no âmbito de ação o Tribunal da Rendição dos Cativos (Buesco 2015, 192-199).

Apenas em 1561, no reinado de D. Sebastião, governando D. Catarina, durante a sua minoridade, foi celebrado novo contrato com a Ordem da Santíssima Trindade pelo qual lhe foi restituída a organização espiritual dos resgates de cativos. Depois de 97 anos, pelo espaço da vida de quatro monarcas, sem organizar qualquer libertação, podiam agora, novamente, os trinitários exercer a sua função de padres redentores, e emprender as ações inerentes aos resgates.

[...] Espiritual da Redempção, isto é, o exercicio de resgatar, sem que houvessem outros Redemptores no Reino; a Procissão do resgate, a publicação delle, quando o houvesse; e finalmente a concurrencia, e parecer dos Provinciaes da Ordem, para tudo o que fosse tratar da Redempção, assim geral como particular: O temporal porém que he a ordem, para a sua execução, a arrecadação das esmolas, e Thesouraria dellas, ficasse a Sua Magestade, e seus Ministros, com outras mais condições, que exporemos.

[...] Com o dilatado embaraço quasi de hum seculo, tomarão as Redempções, e os resgates varias formas, segundo o governo de quem os mandava praticar, porque antes disto as fazião os nossos Religiosos sem ElRei, depois ElRei sem os Religiosos; e agora os mesmos Religiosos juntamente com ElRei (São José 1789, I, 355).

As competências do Tribunal da Rendição dos Cativos passam para a alçada da Mesa de Consciência e Ordens que fica com o cargo de prover e despachar os assuntos na Provedoria mor e Contos da Rendição dos Cativos. Deste modo, a partir do reinado de D. Sebastião, passa a ser esta instituição a coordenar todos os assuntos relativos a cativos, a par com os provinciais da Ordem da Santíssima Trindade<sup>32</sup>.

O presidente e deputados da Mesa da Consciência e Ordens exerciam funções em quatro áreas distintas: secretarias, tribunal, fazenda e expediente geral. Do tribunal faziam parte as Causas dos Cativos e a Conservatória das Três Ordens (Subtil 1998, 169-190). Nas Causas dos Cativos atuavam os juizes, promotores dos resíduos,

---

<sup>32</sup> Para conhecimento do Contrato celebrado entre a Coroa e a Ordem da Santíssima Trindade, datado de 16 maio 1561, ver São José 1789, I, 440-445 e Alberto 2010, 598-602.

escrivães, porteiro, pregoeiro e tesoureiro (Silva 1854, I, 228-231). Com dias específicos para tratar dos assuntos que lhe estavam atribuídos, as reuniões sucediam-se ao longo da semana. Nas segundas-feiras, despachavam-se os negócios e papéis das três Ordens militares e os da Provedoria dos Cativos e Resgates, pois pertencia ao Tribunal, segundo afirmava o monarca, «por elesão dos Senhores Reis meus antecessores que santa gloria ajão tudo o que toca a provedoria dos cativos, seus resgates, e a seus thezoueiros, mamposteiros e os mais ministros eles e a boa arrecadação da fazenda da rendição» (Albuquerque 1983, 223).

O regimento referia ainda a série de documentos que a Mesa deveria conservar como «o regimento da Provedoria Mor dos Cativos com declaração de quantos mamposteiros mores tem no Reino e fora delle, e quantos pequenos ha nas hermidas de romagem e mais Igrejas de cada Bispado conforme o seu Regimento, e quantos thezoueiros com seus escrivaes e seus Regimentos, e o Regimento dos Resgattes» (Albuquerque 1983, 227).

Legislava por este meio o monarca no sentido de tornar os resgates mais expeditos e controlados pelos deputados da Mesa da Consciência e Ordens, e simultaneamente providenciava esforços para reduzir o número de mamposteiros existentes no reino. Devido aos privilégios que detinham este oficiais, muitos para os receber, faziam-se mamposteiros sem se justificar a sua necessidade.

E ter se a advertência que os mamposteiros mores e pequenos seião os menos que puder ser e seião somente os neçessarios pello perjuiso que resulta a meu serviço e a republica serem muitos privilegiados e nenhum dos mamposteiros gosarão de privilegio algum senão aqueles que pessoalmente pedirem nas Igrejas, poquanto se tem por informação que pera gosarem dos Priviligios procurão ser mamposteiros com darem de sua caza o que lhes parece que a esmola pode render, do que tambem resulta perjuiso a rendição de cativos (Albuquerque 1983, 227, art.º 29 e 30).

Com Filipe I os resgates de cativos são realizados, amiudadamente, facto que se encontra relacionado com o elevado número de prisioneiros em consequência do desastre de Alcácer Quibir, mas também na tentativa de resolver situações esporádicas como o resgate dos

habitantes das ilhas de Porto Santo e Santa Maria, cativos pelos turcos em 1616 (Monte Alverne 1986; Veríssimo 1995; Alberto 2005, 1-6). O monarca, no sentido de controlar e agilizar a recolha de esmolas pelo reino, nomeia procuradores dos cativos para mais de setenta localidades nacionais, bem como outros oficiais ligados à recolha de donativos, nomeações que não vão ter paralelo nos dois reinados seguintes<sup>33</sup>. No entanto, apesar da quantidade de resgates efetuados, o dinheiro do Cofre dos Cativos foi ainda suficiente para fazer empréstimos à Fazenda Real em cumprimento de ordenações régias (Alberto 2010, 193-196). Em 1620, Filipe III solicita aos deputados da Mesa da Consciência e Ordens informação sobre o dinheiro existente no Cofre dos Cativos, os quais em satisfação do pedido do monarca, respondem enumerando as fontes de rendimento que para ele eram direcionadas nos reinados anteriores.

Lembramos a Vossa Magestade que a rendição dos cativos consta do dinheiro das penas, e condenações que conforme as ordenações e provisões de Vossa Magestade se lhe devem aplicar; dos petitorios que se fazem pelos mamposteiros pequenos que conforme ao regimento dos cativos costumava haver pelas comarcas; das composições sobre as licenças, que se concedem as confrarias das Igrejas para poderem pedir dando alguma pequena parte das esmolas para cativos; das penas, e condenações das coimas e posturas das camaras; de algumas cousas perdidas a que se não acha dono certo; das tomadias de cousas defesas que se embarcam, ou levam para fora do reino; de alguns legados de testamentos, que ou se deixam expressamente para cativos, ou para obras pias sem especificação de quais, e finalmente de algumas fazendas dos defuntos, que falecem nas partes ultramarinas, a que se não descobre herdeiro<sup>34</sup>.

Acrescentam que estas receitas, comparando com décadas anteriores, têm sido diminutas pelo modo como as penas e condenações,

---

<sup>33</sup> Nos livros da Chancelaria de Filipe I (1580-1598), encontram-se nomeações para os officios de procurador dos cativos, escrivão da receita e despesa da Arca do Reino, escrivão dos cativos, mamposteiro-mor, promotor dos cativos, recebedor dos depósitos dos resíduos e cativos e alfaqueque mor. Nos da Chancelaria de Felipe II (1598-1621) apenas nomeações para mamposteiros e escrivães dos cativos, e na Chancelaria de Felipe III (1621-1640) não se encontra nenhuma nomeação relacionada com cativos.

<sup>34</sup> ANTT, Mesa da Consciência e Ordens [doravante MCO], Cativos, maço 14, caixa 53 - Consulta da MCO, 7 março 1620.

são recolhidas pelos alcaides ou pelos indagadores, que ficam com elas como sendo despesas de justiça, não informando os mamposteiros, que por regimento, delas deviam ter conhecimento. Por outro lado, informam que não há mamposteiros pequenos pelas comarcas porque, como não são atendidos os seus privilégios, ninguém quer aceitar o cargo e «sobre as licenças para os petítórios das confrarias se tem lançado o desembargo do paço de maneira que não consentem que passem pela chancelaria as provisões que por esta Mesa se passarão sempre para as tais licenças, que os desembargadores passam geralmente a todos sem encargo de pagarem coisa alguma para cativos»<sup>35</sup>. Com outras penas e condenações havia também desvios, não se cumprindo as determinações régias, que as destinavam para o Cofre dos Cativos.

Sobre as cousas perdidas a que se não acha dono; e sobre as tomadias das defesas se lanção as instissas maiores de Vossa Magestade e em efeito as tomam, e repartem como querem sem se ter respeito a cativos, a que estão aplicadas pelas provisões reais. Os testamentos se escondem e se fecham com eles os escrivães de modo que não há quem os obrigue a que os mostrem, e fogem do mamposteiro mor, como de inimigo. As fazendas dos que falecem ultramar estão acabadas com a ordem que Vossa Magestade deu pocos anos ha, de que cada um deixa sua fazenda ao procurador, ou fide comissário que lhe parecer com a qual ordem as fazendas dos que por aquelas partes falecem se perdem, e furtão de maneira que nem ao tesoureiro geral vem coisa alguma, nem lhes chega a noticia de quem ficou entregue<sup>36</sup>.

O pedido de parecer à Mesa da Consciência e Ordens e ao Conselho da Fazenda, por D. João IV, poucos meses após a sua aclamação no trono, testemunha a situação em que se encontravam os resgates nos últimos tempos da dominação filipina. Na resposta dos ministros da Mesa da Consciência e Ordens, datada de 7 de março de 1641, são lembradas as esmolos e condenações que os reis anteriores concederam para o resgate de cativos, mencionando o papel de exclusividade da Ordem da Santíssima Trindade no tratamento deste assunto.

---

<sup>35</sup> *Idem*

<sup>36</sup> *Idem*

Ho ultimo resgate geral, que se fez, foi nos annos de 621 e 622, com ocazião dos muitos cativos, que os corsarios de Argel cativarão nas Ilhas de Santa Maria, e Porto Santo; no qual se gastou tanta quantidade de dinheiro, que ainda de presente, se está devendo algum, e não faltarão naquella ocazião queixas dos Religiosos, que forão fazer o dito resgate.

Por todos estes respeitos, e porque há annos, que das conquistas não vem couza alguma a Rendição, pella falta de commercio, e por não aver armadas, que defendessem as costas, se acha a Rendição mui falta de rendimento, e Berberia tão chea de cativos Portuguezes, que obriga a grande lastima, e compaixão, sendo assi, que (deixando a parte os meninos e molheres ariscados deixarem a fee) são em grande numero os soldados, e gente do mar, que de alguns annos a esta parte, se tem cativado e puderão ser de muito effeito ao serviço de V. Magestade na ocazião presente<sup>37</sup>.

Os desvios, as dificuldades, o descure que surgem amiudamente aludidos, favorecia o decréscimo das verbas no Cofre dos Cativos e os mamposteiros-mores tinham dificuldade em exercer a sua ação. Em 1636, o Provedor dos Resíduos e o mamposteiro-mor dos cativos da ilha da Madeira denunciam junto da Mesa da Consciência e Ordens o Desembargador Ambrósio de Sequeira por não querer respeitar os privilégios de aposentaria concedidos aos mamposteiros, justificando com base na provisão enviada aos juizes, vereadores e procurador da cidade do Funchal, em vigor desde 1530<sup>38</sup>. Anos mais tarde, o mamposteiro-mor da Madeira, Pero Teixeira de Vasconcelos queixase do governador da ilha Luís de Miranda Henriques por não guardar os privilégios dos mamposteiros-pequenos, obrigando-os a «acudir aos alardos e vegias». Os deputados da Mesa da Consciência e Ordens justificam os privilégios e o rei defere a queixa do mamposteiro<sup>39</sup>.

A situação vai-se agudizando nos anos seguintes e tornam-se comuns as queixas por parte dos mamposteiros-mores, nomeadamente contra os contratadores e feitores do Conselho da Fazenda que não lhes davam conhecimento sobre os vencimentos dos soldados das

<sup>37</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc. 147].

<sup>38</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc. 29].

<sup>39</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc. 10].

praças norte africanas de Tanger e Mazagão, mortos ou fugidos para a Berbéria, que deviam cobrar e entregar ao tesoureiro geral da Rendição ou naquelas praças aos mamposteiros-mores<sup>40</sup>.

Devido á dificuldade em se cobrarem os legados deixados a cativos e rendas das propriedades que para eles são deixadas, o mamposteiro-mor da Madeira, em 1672, sugeria a venda em praça publica de todos bens dos cativos existentes na ilha. Vender-se as propriedades ou aforá-las em vidas com renda «sabida e certa», justificando que o rendimento dos ditos bens «não lus nem aproveita» à Rendição e são tratados como fazenda sem dono, e que o resultado da venda daria para se resgatarem alguns cativos. Os deputados da Mesa de Consciência e Ordens defendem a alheação apenas dos bens «meudos e de pouco rendimento» e não indo contra a vontade dos testadores. Os bens de maior porte deveriam ser emprazados com intervenção do desembargador e dos oficiais dos bens dos cativos. Dos que não se venderem nem aforarem deveria ser feito um tombo com medição e com as confrontações necessárias para ser enviado ao Tribunal juntamente com os contratos de emprazamento<sup>41</sup>.

O alvará de D. João IV de 19 de outubro de 1641, confirmado por D. Pedro II em 27 de setembro de 1669 e por D. João V em 20 de dezembro de 1733, em conjunto com o Regimento dos Mamposteiros determinavam e confirmavam as penas que deveriam ser aplicadas no resgate de cativos, as quais deviam ser observadas e estabelecidas em tudo adstrito à sua jurisdição pelos corregedores das comarcas e ouvidores dos notários do reino<sup>42</sup>.

Hei por bem, e mando [D. João IV], que qualquer Corregedor, Provedor, e Ouvidor, Juiz, e outro official de justiça, que condemnarem em penas, em que a Redempção dos Cativos, por bem de minhas Ordenações, Provisões, e Regimento, tenha parte, e se não applicar para a dita Redempção, a pague por sua fazenda, e que por ella os Mamposteiros Móres dos Cativos o executem com todas as custas, e despezas, que nisso fizerem; de maneira que a

<sup>40</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 16, caixa 55, [doc. 59].

<sup>41</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 16, caixa 55, [doc.119].

<sup>42</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54 [Pasta 1739]. Inclui cópia dos alvarás de 1641, 1669 e 1733.

Redempção dos Cativos não perca cousa alguma, do que lhe dellas pertencer, por bem das ditas Ordenações, e Provisões, e Regimento; e para que isto seja notorio a todos os officiaes; e justiças que tem poder de pôr pena, e nellas condemnar, o não possão em algum tempo allegar ignorancia no contheúdo neste Alvará, enviareis o treslado delle, por vós assinado, aos Mamposteiros dos Cativos, para que o fação notificar, e registrar nos livros das Correições, e Provedorias, e Ouvidorias, e das Cameras dos lugares de suas Mamposterias, notificarão assim. E mando aos ditos Mamposteiros môres, e a quaesquer outros officiaes de justiça, que o cumprão, e fação cumprir este Alvará como se nelle conthem, sem duvida, nem embargo algum, que a isso seja posto. E ao treslado delle por vós assinado, dem tão inteira fé, e credito, como a este proprio, que será junto ao Regimento da Provedoria môr da Redempção dos Cativos, que anda na dita Mesa, para todo o tempo se saber, como assi o tenho mandado, o qual hey por bem que valha, tenha força, e vigor, como se fosse carta feita em meu nome, por mim assinada, e passada pela Chancellaria<sup>45</sup>.

Devido ao incumprimento os mamposteiros pediam que o rei interviesse com «novo expediente e novas pennas aos Menistros que os obriguem sem demora nem descuido a fazerem a sua obrigação para desta sorte se evitar o damno irreparável que tem a Redempção», e simultaneamente que dê «poder aos mamposteiros-mores para executarem os Menistros que na sua fazenda, pella parte que não applicavão para captivos e nas despezas e custos que nessa fizerem». Os mamposteiros queixavam-se de não conseguir atuar perante os corregedores e ouvidores pois nas terras que «por razão de seus carguos são mui poderosos e respeitados» se não deixam afrontar, com sucessivas controvérsias e adiamentos entre eles e os mamposteiros-mores<sup>44</sup>.

Em 1669, a Mesa cita o capítulo 18 do Regimento dos Mamposteiros-Mores «que todo o julgador que tiver poder de pôr pennas seja obrigado a aplicar a metade dellas pera a Redenção dos Cativos»<sup>45</sup>. Determinação que o rei D. Sebastião reforçara ordenando

---

<sup>45</sup> *Idem*. Alvará de D. João IV de 19 outubro 1641 sobre as penas para a *Redenção dos Cativos*.

<sup>44</sup> *Idem*.

<sup>45</sup> BNP, Reservados, códice n.º 761. Transcrito em Alberto 2010, 580-597.

que o ministros e julgadores que não o fizessem teriam que pagar da sua própria fazenda e dando poder aos mamposteiros-mores para os executarem em seus bens. Esta resolução que fora confirmada por D. João IV, servia agora de justificação para os deputados da Mesa da Consciência e Ordens consultarem o regente D. Pedro II, por estar a ser pouco praticada «que escassamente há memória de que em cauza alguma, crime se faça condenação para cativos» e que a jurisdição dada aos mamposteiros-mores não têm autoridade para que possam executar aos Desembargadores das Relações, responsáveis pelos casos crimes. Os deputados pedem a intervenção régia para seja cumprido o Regimento dos Mamposteiros, à qual D. Pedro responde «como parece e a Mesa tenha cuidado com os mamposteiros a que não aja descaminho no dinheiro aplicado aos cativos de que há algumas queixas»<sup>46</sup>.

Numa carta de 10 de março de 1735, o mamposteiro-mor de Guimarães, José Alvares de Castro apresentava, aos deputados da Mesa da Consciência e Ordens, em dois pontos propostas de resolução de modo a que a *Redenção dos Cativos* não fosse afetada e os mamposteiros pudessem exercer a sua função com os privilégios que lhes tinham sido associados pelos diversos monarcas: primeiro, expedir ordens para todos os ministros do reino fazendo presente que os mamposteiros-mores têm que examinar todos os feitos dos cartórios dos seus escrivães para verem se tem havido descuido ou omissão de condenarem para cativos; segundo, que o rei ordenasse a todos os chanceleres do reino que no trânsito das suas chancelarias não deixem passar sentença alguma de crime que tenha condenação para cativos<sup>47</sup>. A consulta da Mesa da Consciência e Ordens, elaborada no seguimento da queixa de José Alvares de Castro permite-nos compreender a situação que se vivia. Nela os deputados para além de a fundamentarem na legislação desde D. Afonso V a favor da *Redenção dos Cativos*, atribuíam a situação que se vivia, às operações militares e às obras do Palácio-Convento de Mafra pois tinham provocado a atualização, pelo rei, dos privilégios que se deviam manter no reino. Em relações enviadas às comarcas, nas

<sup>46</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 16, caixa 55, [doc.135].

<sup>47</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54 [Pasta 1739 - Cartas do mamposteiro-mor de Guimarães, 10 março 1735 e 10 maio 1739 sobre o não cumprimento dos privilégios dos mamposteiros].



quais não fora incluída a obra do resgate de cativos, os ministros «entenderam tudo revogado e demenuida aquella caridade»<sup>48</sup>.

Independentemente destas missivas os mamposteiros-mores continuavam a exercer as suas funções, uns em situações mais atribuladas do que outros, e mantinha-se a organização dos resgates de cativos pelos religiosos trinitários tanto para Mequinez a partir de Mazagão como para a cidade corsária de Argel (Alberto 2010, 176-312). Sucediã-se as nomeações para mamposteiros-mores como a de Ambrósio Gonçalves morador na ilha Graciosa e Gaspar de Lemos de Faria, na ilha do Faial. Em 1681 o ofício foi atribuído a Manuel Fernandes Vieira para a mamposteria da ilha de São Miguel<sup>49</sup>. Outros eram substituídos por excesso de idade como foi o caso de Francisco Dias Milheiros, em 1743, com 90 anos, que solicitava a sua substituição como mamposteiro-mor do Rio de Janeiro<sup>50</sup>.

### **«Causar scândalo e a levantar clamores no paiz» - O fim das mamposterias em Portugal**

As facilidades e prerrogativas concedidas aos mamposteiros-mores levava a frequentes abusos pois «até para não pagar encargos concelhios, fintas para obras publicas e outras, havia tal que pedia ou fingia pedir esmola para as almas, ou por conta das confrarias e scândalos! E o caso é que o numero d'estes pedidores privilegiados era tão grande que chegou a causar scândalo e a levantar clamores no paiz» (Silva 1856, II, 265).

Em sequência dos problemas levantados em relação à recolha de bens, D. Pedro II, em 1671, ordenou a criação de uma Junta com o fim de reformar e adaptar o Regimento dos Mamposteiros-mores

<sup>48</sup> ANTT, MCO, maço 15, caixa 54 [Pasta 1739 - Minuta da consulta da Mesa da Consciência e Ordens ao rei], sem data.

<sup>49</sup> ANTT, Chancelarias Antigas da Ordem de Cristo, livro 8, 138v. e 175, e livro 73, 154v., respetivamente.

<sup>50</sup> ANTT, MCO, maço 15, caixa 54 [Pasta «Nomeações»] - Consulta da Mesa da Consciência e Ordens referindo a colocação de editais e os concorrentes ao ofício para substituição do mamposteiro-mor do Rio de Janeiro, 22 abril 1744.

dos Cativos e as provisões passadas nos reinados anteriores em seu favor. Para a qual nomeou Francisco de Miranda Henriques e João Carneiro de Moraes, do Desembargo do Paço; Martim Afonso de Melo e Cristóvão Pinto de Paiva da Mesa da Consciência e Ordens; Lançarote Leitão de Noronha e Inácio Pereira de Sousa da Casa da Suplicação; e frei Henrique Coutinho religioso da Ordem da Santíssima Trindade<sup>51</sup>. No ano seguinte ainda não tinha iniciado os trabalhos<sup>52</sup>.

Em 1673 a comissão propõe como medida para resolver os problemas que vinham ocorrendo a união do ofício de mamposteiromor aos de provedor das comarcas. Reforçam a sua decisão com o parecer favorável do promotor e procurador-geral dos cativos que considerava a anexação como sendo «muito proveitosa e autorizado para a Rendição»<sup>53</sup>.

Os deputados da Mesa contestam a decisão dos ministros da Junta de se anexarem os cargos defendendo que «se unirem os ditos offiços, não pode rezultar aos Cativos a menor utilidade antes notorios perjuizos, e infaliveis danos, assy nas rendas que lhe pertencem, como nos seus privilegios, por que sendo serto que os mayores emullos, e contrarios que tem os Mamposteiros mores são os Provedores, como a experiencia tem mostrado»<sup>54</sup>. Justificam a opinião contrária tanto pelos atritos que ocorriam entre os ocupantes dos dois ofícios como por serem assuntos que os provedores não tratam como são os testamentos, *capelas* e legados pios ou as condenações da almotaçaria.

E alem deste notorio preiuzo, se representa tambem a Vossa Alteza; como a união destes offiços parece impraticavel, por que sendo os Mamposteiros obrigados a dar fiança de seu recebimento, e das rendas que são obrigados a cobrar no seu distrito, e sendo justo que a dem, pois hãode receber; muitos Provedores não quererão dar a dita fiança, e outros a não poderão dar, porque por via de regra, são Bachareis de muito poucos cabedaes, com o que ou alguns Provedores hãode servir sem a dar, ou porque a não derão hãode

---

<sup>51</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.145].

<sup>52</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 16, caixa 55, [doc.118].

<sup>53</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.141].

<sup>54</sup> *Idem*.

perder a Provedoria, ou o desembargo do Paço, hade escolher os mais os mais ricos, e não os mais inteiros<sup>55</sup>.

Outro aspeto salientado seria a obrigação dos mamposteiros-mores no fim dos três anos darem conta do seu recebimento nos contos do Cativos, o que dificilmente seria imposto aos provedores dependentes do Desembargo do Paço. E mesmo quando a Junta afirma que existem mamposteiros que não cumprem a sua obrigação, defendem que o rei tem ordenado «que se tire residencia pelos sendicantes dos corregedores e que se remetão a este Tribunal para se castigarem».

E ao dizer se que os mamposteiros não são letrados alem de que não julgão cauzas de consideração, ha dous menistros em cada hua das Rellações que conhecem das suas sentenças, e os outros descaminhos que aponta a Junta, não pedem a extinção destes offícios, e para se atalharem por mais suaveis meynos ordenou Vossa Alteza esta Junta, e que por ella se reformasse o regimento por estes offícios serem creados ha tantos annos como he notório<sup>56</sup>.

Na altura encontravam-se vagas as mamposterias do Porto, Guimarães, Portalegre e Bragança, «posto que tivessem proprietarios não serviam pelos poucos rendimentos que tinham», e no Algarve o mamposteiro-mor queria renunciar. Para resolver a situação, a Junta propõe ao rei que nestas comarcas que não tinham mamposteiros, se pusesse em prática a passagem do officio para o provedor da comarca. O rei aprova a proposta da Junta e manda plica-la a todos os «offícios vagos e foram vagando se anexam aos provedores das comarcas»<sup>57</sup>.

Nos anos seguintes devido a nomeações para outros cargos, faltas e falecimentos dos seus membros, incorporam a Junta: Inácio Pereira de Sousa em substituição de Cristóvão Pinto de Paiva que havia falecido, José de Sousa Castelo Branco para o lugar de Inácio Pereira, e D. José de Meneses para o lugar Martim Afonso de Melo, que fora provido a bispo da Guarda. Em 1684 os trabalhos da Junta ainda não estavam concluídos por impedimento de alguns dos seus membros. A Mesa da Consciência e Ordens solicita ao rei novas nomeações de ministros

---

<sup>55</sup> *Idem.*

<sup>56</sup> *Idem.*

<sup>57</sup> *Idem.*

encarregando-se que «com todo o cuidado tratem deste negocio» que urgia resolver. O rei nomeia os desembargadores Marchão Temudo, José de Sousa Castelo Branco, Martim Monteiro Paim, Luís de Oliveira da Costa, José Galvão de Lacerda e António Nabo Pessanha<sup>58</sup>.

No início de 1691, nova consulta sobre a nomeação dos ministros para a reforma do Regimento dos Cativos, devido a doença de alguns dos inicialmente nomeados. Agora os deputados da Mesa da Consciência e Ordens na tentativa de apressarem os resultados para que fora instituída a Junta, solicitam a nomeação de um presidente que a coordene e que seja incumbida uma das secretarias de os avisar e destinar-lhes uma casa para se reunirem<sup>59</sup>. Vinte anos após a criação da Junta pelo regente D. Pedro II, os ministros que a integravam ainda não tinham avançando os trabalhos nem usufruíam de um local estável para se reunirem.

Passados três anos, pela provisão régia de 23 de dezembro de 1694, o monarca reforça a necessidade de resolver o assunto das mampostorias pois a Junta ainda não tinha reformulado o Regimento, e, pela primeira vez, refere-se ao prejuízo da existência de mamposteiros e dos seus muitos privilégios.

Sou informado que assim a Republica como a minha fazenda recebe considerável prejuízo e detrimento do abuso com que se concedeu cartas de mamposteiros dos cativos, os quaes em razão dos privilegios que por essa cauza lhe são concedidos se ficão eximindo dos encargos onerosos da Republica precisos à boa administração e governo dos povos e da cobrança das cizas e outros direitos reaes sem embargo de que muitos deles por serem officiaes mecanicos erão obrigados aos ditos encargos tanto pela sua condição e ministerio como pela obrigação particular que fazem em algumas das cidades, quando se lhe passa carta pera poderem uzar dos seus officios; e porque convem dar providencia a este dano de sorte que observando se os privilegios aos mamposteiros de que necessita a arrecadação das esmolas dos cativos obra tão pia e miritoria, e a

<sup>58</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.81] - Consulta da Mesa da Consciência e Ordens, 1 setembro 1684 e resolução régia de 5 outubro 1684.

<sup>59</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.80] - Consulta da Mesa da Consciência e Ordens, 26 janeiro 1691.

que senão pode faltar por haverem sido concedidos por contrato oneroso aos Relligiozos da Sanctissima Trindade pelo Sr. Rei D. Sebastião, senão prejudique ao governo dos povos e à minha fazenda com o numero supérfluo de mamposteiros. A Mesa da Conciencia e Ordens fazendo nesta matéria o exame conveniente me consultara o remedio que se lhe deve aplicar<sup>60</sup>.

Não conhecemos se os deputados da Mesa da Consciência e Ordens responderam logo ao monarca, mas sabemos que em 1754, elaboram uma minuta para uma provisão régia destinada aos mamposteiros-mores restringindo as prerrogativas do ofício nomeadamente referentes aos oficiais que podiam ter a ser cargo e ao modo como se deviam articular as suas funções com os solicitadores dos concelhos e com os provedores das comarcas<sup>61</sup>. A partir de agora, os mamposteiros só poderiam receber doações para a *Redenção de Cativos* em dinheiro.

Que os Mamposteiros mores não aceitem cessão, ou trespases de alguma divida, aççoens, sentenças ou execuçoens, que algum credor queira dar a captivos, ou os credores as queirão fazer gratuitas de todas as dividas ou por certa conta, que queirão dar aos mesmos captivos, ficando pera as partes o demais; e que só possão aceitar as esmollas de denheiro ou de fazenda que os fieis lhe quizerem fazer; mas nunca as esmollas de aççoens. Que não tenham mais officiaes que o seu escrivão; e que necessitando de Alcaide poderão uzar do geral, a quem passarão mandados; os quaes os mesmos officiaes farão presentes aos Menistros com quem servirem a respeito das deligencias que se lhe cometterem. E que não saihão das suas rezidencias a fazer correiçãoens; porque como pelo § 19 do seu regimento a redempção dos captivos, deve ter hum solicitador em cada conselho; e estes devem requerer aos Juizes das terras, mandem arrecadar as dividas, como são obregados pela ordenação do Reino aos mesmos solicitadores pedirão aos Menistros das mesmas terras

---

<sup>60</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.81a] - Provisão régia de 23 dezembro 1694 sobre os mamposteiros.

<sup>61</sup> Nos inícios do século XVIII, a Câmara de Lisboa queixava-se ao rei do grande número de pessoas que se dedicavam aos peditórios para os cativos ou para as obras do Convento da Trindade, cuja função de mamposteiro desobrigava da colaboração com carros e bestas de carga em trabalhos da cidade como construção de calçadas, pontes e fontes ou os isentava pelo pagamento de imposto simbólico para redenção de cativos dos ofícios mecânicos (Oliveira 1889, X, 192-194 e 289-291).

a remessa do cobrado pera se entregar ao Mamposteiro mor da sua Comarca; como Thezoureiro da sua receita, e que assim o observem te se lhe declararem melhor todos os pontos da sua jurisdição pelo novo regimento; que lhe mandei fazer<sup>62</sup>.

Esta resolução destinava-se às mamposterias de Lisboa, Évora, Portalegre, Guarda, Viseu, Lamego, Porto, Guimarães, Miranda, Vila Real, Beja e Algarve. O documento não seria enviado para as mamposterias do Rio de Janeiro, Baía, Pernambuco, Angola, ilha da Madeira e ilhas dos Açores – Terceira, Faial e São Miguel.

A restrição e controlo das prerrogativas inerentes ao ofício de mamposteiro-mor sucedem-se nos anos e reinados seguintes. Em 1757, o rei D. José ordena aos mamposteiros-mores do reino e ilhas que remetessem cópias autênticas dos conhecimentos das entregas que tivessem feito, desde janeiro de 1752 até dezembro de 1756, ao tesoureiro geral João Lopes da Silveira por serem necessárias estas notícias e documentos para a reforma dos livros do dito tesoureiro. Sendo passados dois anos, em 1759, a Mesa da Consciência e Ordens por só ter recebido respostas dos mamposteiros-mores de Lisboa, Santarém, Viseu, Porto e Guarda, pede ao rei para mandar expedir novas ordens aos que as não executaram<sup>63</sup>.

A situação vai-se agudizando ao ponto de em 1768, o chanceler José da Costa referir a grande desordem que decorria em todas as mamposterias quanto ao modo como se procedia a arrecadação dos bens das pessoas que faleciam abintestados e sem herdeiros conhecidos, bem como dos bens «a que se não sabe o dono», e como eram elaborados os inventários, sem avaliações carregando somente em receita o líquido produto dos bens vendidos. O chanceler pede para o rei mandar aos mamposteiros da corte, reino e Brasil que de semelhantes arrecadações não devem fazer em autos, mas sim, registá-las em livro a que darão o título de *Inventario*, rubricado pelos deputados da Mesa da Consciência e Ordens, tal como se pratica no Juízo dos Defuntos e Ausentes. Em novembro do mesmo ano a Mesa

---

<sup>62</sup> ANTT, MCO, Cativo, maço 15, caixa 54, [doc. 140] - Minuta de provisão régia incluída na consulta da Mesa de 26 outubro 1754.

<sup>63</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.144].

da Consciência e Ordens dá ordem para se passarem as disposições na forma da carta do chanceler<sup>64</sup>.

Caminhava-se para o fim de um ofício que foi sendo esvaziado dos seus atributos. A crescente burocratização dos serviços do reino a par de novas ideias políticas influenciadas pelas ideias iluministas, levaram a repensar a organização dos resgates de cativos. A libertação dos cristãos aprisionados deixava de ser um processo com nítida base religiosa para dar lugar a ação de elevado caráter diplomático. Os últimos resgates com Marrocos no âmbito dos acordos tendentes à assinatura do tratado de paz já não foram negociados pelos religiosos da Ordem da Santíssima Trindade e, em 1778, intervieram, pela última vez, na organização dos resgates de Argel, no entanto, já com uma participação muito ativa dos oficiais do Erário Régio (Alberto 2010, 329-338).

Em 1775, a lei de 4 de dezembro extinguiu os mamposteiros e oficiais dos cativos, regulando a administração dos seus rendimentos. Em 14 itens, o rei D. José, abolia o e passava para a alçada dos provedores das comarcas a competência de deliberar sobre as causas dos cativos (Silva 1828, III, 66-69).

A inteira extinção do Juizo privativo dos Mamposteiros, e até dos seus Officios, pelo que tocava à arrecadação da Fazenda; os quaes sem tantos inconvenientes podião servir os Provedores das Comarcas, que também são Contadores della, com ajuda dos Juizes de Fóra, Escrivães da Provedoria, e do Geral, Meirinhos, e Officiais, se fosse preciso; ficando por este principio sujeitos, em quanto á inspecção, ao Conselho da Minha Fazenda; em quanto ás remessas, ao Erario Regio; onde se precisavam dous Cofres, com distinção do que produzissem as esmolos para os Resgates; e do que produzissem as outras rendas, que se poderião tambem empregar nas Guardas-Costas, meio muito útil, e preservativo, com tanto que se não faltasse ao primeiro objecto; e sem que com tudo se tirassem os agravos, e appellações para as Relações nos negócios, em que ellas tem lugar (Silva 1828, III, 67).

---

<sup>64</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.143].

## Em termos de conclusão

O dinheiro para cativos passava a partir da lei de 4 de dezembro de 1775 a fazer parte do Erário Régio. O fim do Cofre dos Cativos esteve inerente ao fim das mampostarias do reino, o culminar de um processo iniciado pela resolução régia de 1673, altura em que se determina que o ofício de mamposteiro-mor, conforme fosse vagando, se anexasse ao de provedor das comarcas. Na base desta decisão esteve o parecer de uma Junta nomeada para reformular o Regimento dos Mamposteiros-mores do Reino, cuja decisão foi alvo de crítica por parte dos deputados da Mesa da Consciência e Ordens. Os deputados apontavam as grandes desvantagens da anexação do cargo ao de provedor, em várias vertentes como: as esmolas destinadas só a cativos agora deixariam de ser recolhidas; o perfil dos candidatos a mamposteiros assentava em critérios de valor e humanidade; os mamposteiros tinham que dar conta do seu trabalho de recolha de esmolas, doações e outros legados frutos da legislação a favor do Cofre dos Cativos de três em três anos; geograficamente a alcance de algumas mampostarias era maior do que as comarcas; tudo aspetos que provocariam a concorrência de jurisdição e, conseqüente impasse administrativo do qual resultaria perpétua contenda entre a Mesa da Consciência e Ordens e o Desembargo do Paço. O rei não acatou o parecer e resolveu alguns meses mais tarde, como referimos, extinguir o ofício de mamposteiro-mor conforme fosse vagando. Esta situação trouxe, de facto, à luz do dia toda uma documentação relacionada com os problemas com que os mamposteiros-mores se deparavam no desempenho das suas funções e confrontos constantes com os provedores das comarcas a que pertenciam. A situação só ficou, definitivamente, resolvida, em 1775, com o fim das mampostarias. Mais um dado a juntar a todo um conjunto de decisões que iam tornando o resgate de cativos um assunto do rei e da secretaria de estado e cada vez menos nas mãos da religião.

Não se pretendeu com este texto fazer um estudo exaustivo e definitivo das mampostarias e entre estas, especificamente das mampostarias das ilhas dos Açores e da Madeira. Tencionou-se sim, proporcionar esclarecimento e facultar informação arquivística de



modo a facilitar a compreensão e a promover o conhecimento do ofício de mamposteiro, tão importante durante a época moderna. A documentação utilizada, sobretudo, dos fundos Mesa da Consciência e Ordens e Chancelarias Régias do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, é apenas uma pequena parte do conjunto de documentos que existem dispersos por vários arquivos e, talvez na sua maioria, ainda por localizar nos acervos das instituições nacionais.

Aspirou-se neste estudo caracterizar o ofício de mamposteiro e a sua importância no âmbito da libertação dos cativos portugueses no Norte de África. A origem, evolução, direitos e deveres de um cargo que abrangia o Portugal continental, insular e ultramarino, e que agregava montantes elevados de doações destinadas aos resgates. Montantes que foram frequentemente desviados para outros fins como, por exemplo, na utilização nos gastos de guerra como aconteceu na ilha Terceira, aquando do ataque à fortaleza em 1641<sup>65</sup>. Um assunto a aprofundar tal como a contabilidade das doações provenientes das penas e bens direcionados para os cativos como de legados particulares, ao longo dos sucessivos reinados, ou o estudo prosopográfico dos mamposteiros das ilhas e o quotidiano do seu ofício. Sabemos que na ilha de São Miguel o mamposteiro-mor era acompanhado pelo procurador dos cativos quando «corria» a ilha na arrecadação das doações<sup>66</sup>. Na Madeira foram colocados editais para seleção de um mamposteiro-mor quando a mamposteria já estava vaga à cerca de um ano e não apareciam pretendentes para ocupar o cargo, o qual «tem mais de autoridade e jurisdição que de rendimento, por ter somente dose mil réis de ordenado e a vintena de tudo o que cobrar, e que se custuma prover trianalmente»<sup>67</sup>.

<sup>65</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.158] - Alvará da Secretaria de Estado de 8 maio de 1641 conferindo poder aos capitães-mores das ilhas dos Açores para utilização de qualquer dinheiro que nelas houvesse pertencente à Fazenda Real. Foram tomados a Santos Garcês da Mota, mamposteiro-mor dos cativos, 283\$902 réis de uma vez, e de outra 25\$000 réis. Em 1646, o procurador dos cativos António Gil Pereira solicita ao rei que devolva a quantia por ser necessária para o resgate que se pretendia fazer.

<sup>66</sup> ANTT, MCO, maço 15, caixa 54 [nº 204] - Em 1642, o procurador António Fontes Velho escreveu à Mesa da Consciência e Ordens para que lhe não fosse tomado o cavalo «para cousa alqua» pois era idoso e enfermo e necessitava do animal para poder acompanhar o mamposteiro. O desembargador Diogo Marechão Themudo, que fora corregedor da ilha, confirma as informações dadas pelo procurador tanto em relação ao seu ofício como ao estado da sua saúde.

<sup>67</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc.181] - Nomeação João de Betancourt de Freitas

Estes são alguns temas que deverão ser alvo de aprofundamento e de outros estudos. Aquando da extinção, nas ilhas atlânticas existiam mamposterias na Madeira e nas ilhas Terceira, Faial e São Miguel nos Açores<sup>68</sup>. Instituições que existiam desde a fundação do Tribunal da Rendição dos Cativos criado por D. Afonso V e que foram alvo de importantes distinções com D. João II e D. Manuel. Longe de conseguirmos listar todos os mamposteiros-mores, as cartas de mercês permitem-nos conhecer alguns dos ocupantes e o seu relacionamento com a administração das ilhas<sup>69</sup>.

Terminamos reforçando a importância da existência do ofício de mamposteiro, criado com o fim de superintender a arrecadação de bens e valores resultantes de esmolas, penas, resíduos ou legados testamentários, para a concretização dos resgates dos cativos. Vítimas no mar ou nas zonas costeiras, os cativos eram aprisionados por piratas e corsários que assolavam as costas marítimas, continental e insular, bem como as embarcações que atravessavam o Atlântico, de e para o Brasil, ou no regresso do Oriente. Os mamposteiros contribuíam para resolver o problema do cativo, uma obra de caridade, de misericórdia, visando a liberdade dos que estavam presos no Norte de África através da arrecadação de meios que suportassem os valores pedidos pelos seus resgates.

## **Fontes e estudos**

### **Fontes manuscritas**

Arquivo Distrital de Évora

Livro 2.º de Originais.

Arquivo Nacional Torre do Tombo

Chancelaria de D. Afonso V, livros 5, 9, 29.

---

para mamposteiro-mor para a ilha da Madeira e Porto Santo, 8 julho 1645.

<sup>68</sup> ANTT, MCO, Cativos, maço 15, caixa 54, [doc. 140].

<sup>69</sup> ANTT, Corpo Cronológico, Parte II, maço 149, n.º 84 e maço 159, n.º 72 - Citamos como exemplo o mandado de Cristovão Esmeraldo, provedor da Fazenda na Ilha da Madeira, para pagamento a Pedro Chamorro, mamposteiro-mor dos cativos da ilha, 2000 réis de seu mantimento.

Chancelaria de Filipe I, II e III.

Chancelaria de D. João II, livros 4, 5, 8, 12, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26 e 33.

Chancelaria de D. Manuel, livros 1, 2, 5, 7, 8, 12, 14, 15, 24, 25, 34, 36, 37, 38, 39, 40 e 42.

Chancelarias Antigas da Ordem de Cristo, livros 8 e 73.

Corpo Cronológico, parte II, maços 149 e 159.

*Livro de Extras*

*Livros da Extremadura*, livros 8 e 11.

Manuscritos da Livraria, n.º 861 e 862.

Mesa da Consciência e Ordens - Cativos, maço 14, caixa 53; maço 15, caixa 54; maço 16, caixa 55.

Biblioteca Nacional de Portugal

Reservados, códice 751.

### **Fontes impressas e coleções de leis**

ARQUIVO DOS AÇORES. 1878-1959. Ponta Delgada: Typ. do Arquivo dos Açores. <https://biblioteca.uac.pt/pt-pt/recursos-arquivo-aco-ares>.

BLUTEAU, Raphael. 1712-1721. *Vocabulario Portuguez & Latino...* Lisboa: Officina de Pascoal da Sylva.

LEÃO, Duarte Nunes de, 1576. *Orthographia da Lingoa Portuguesa*. Lisboa: João de Barreira.

MONTE ALVERNE, Frei Agostinho de. 1986 (2.ªed.). *Chronicas da provincia de São João Evangelista das Ilhas dos Açores*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.

OLIVEIRA, Eduardo Freire de. 1885-1911. *Elementos para a História do Município de Lisboa*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 17 vols.

*Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas per mandado do muito alto catholico & poderoso rei Dom Philippe o Primeiro*. 1602. Lisboa: Pedro Crasbeeck.

SÃO JOSÉ, Frei Jerónimo de. 1789-1794. *Historia Chronologica da Esclarecida Ordem da SS. Trindade, redempção de cativos da*

*provincia de Portugal*. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 2 vols.

SILVA, António Delgado. 1825-1830. *Collecção da legislação portugueza: desde a ultima compilação das ordenações*. Lisboa: Typografia Maigrense, 6 vols.

SILVA, António Morais. 1789. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro* (Volume 2: L - Z). Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira.

SILVA, José Justino de Andrade e (org.). 1854-1859. *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza*. Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 10 vols.

## Estudos

ABREU, Laurinda. 2002. “As Misericórdias de D. Filipe I a D. João V”. In *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, coord. José Pedro Paiva, vol. I, 47-77. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas.

ALBERTO, Edite Martins. “Corsários argelinos na costa atlântica – o resgate de cativos de 1618”. In *Actas do Congresso Internacional O Espaço Atlântico no Antigo Regime: Poderes e Sociedades*, 1-6. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Universidade Nova de Lisboa, CHAM-Centro de Humanidades. [http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/edite\\_alberto.pdf](http://cvc.instituto-camoes.pt/eaar/coloquio/comunicacoes/edite_alberto.pdf).

ALBERTO, Edite Martins. 1994. *As instituições de resgate de cativos em Portugal – sua estruturação e evolução no século XV*. Dissertação de Mestrado em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 2 vols. <https://run.unl.pt/handle/10362/19979>.

ALBERTO, Edite Alberto. 1996. «Mamposteiro e alfaqueque – duas profissões fundamentais na sociedade do século XVI». In *Encontro sobre as transformações na sociedade portuguesa 1480-1570*, 1-15. Lisboa: Fundação das Casas de Fronteira e Alorna.

ALBERTO, Edite Alberto. 2010. *Um negócio piedoso: o resgate de cativos em Portugal na época moderna*. Tese de Doutoramento em História Moderna. Braga: Instituto de Ciências Sociais,

Universidade do Minho. <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/13440>.

- ALBUQUERQUE, Martim de. 1983. *Estudos de Cultura Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda.
- BUESCO, Ana Isabel. 2005. *D. João III 1502-1557*. Lisboa: Círculo de Leitores e Centro de Estudos dos Povos e Culturas de Expressão Portuguesa.
- BRAGA, Isabel M. R. Mendes Drumond. 1998. *Entre a Cristandade e o Islão (séculos XV-XVII). Cativos e renegados nas franjas de duas sociedades em confronto*. Ceuta: Instituto de Estudios Ceutíes.
- MENDES, Isabel M. R., *O Mosteiro de Guadalupe e Portugal – séculos XIV-XVIII*. 1994. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa / Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.
- SÁ, Isabel dos Guimarães. 2002. “As Misericórdias da fundação à União Dinástica”. In *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, coord. José Pedro Paiva, vol. 1, 19-45. Lisboa: União das Misericórdias Portuguesas.
- SUBTIL, José. 1998. “Os poderes do centro”. In: *O Antigo Regime (1621-1807)*, dir. António Manuel Hespanha, 157-193. Lisboa: Estampa, 1998.
- VERÍSSIMO, João Nelson. 1995. “A redenção dos cativos: algumas questões a propósito do saque à ilha de Santa Maria em junho de 1616”. In Sep. *Colóquio “O Faial e a periferia açoriana nos séculos XV a XIX”*, 209-224. Horta: [s.n.].



# Regras e (des)governanças no mundo claustral feminino

## *Rules and (mis)governances in female claustral environment*

Antónia Fialho Conde, Universidade de Évora, CIDEHUS\*

Margarida Sá Nogueira Lalanda, CHAM / NOVA FCSH e UAc; CHAM - Açores\*\*

### Resumo

As formas de governança dos mosteiros femininos de clausura nos séculos XVI a XVIII encontram-se pormenorizadamente definidas numa primeira fonte: as Constituições Gerais elaboradas após o Concílio de Trento por cada Ordem ou Congregação e, depois de

---

\* Professora Auxiliar com Agregação no Departamento de História da Universidade de Évora. Doutora em História, Mestre em Recuperação do Património Arquitectónico e Paisagístico e licenciada em História e Ciências Sociais, é membro integrado CIDEHUS, onde coordena o Grupo de Investigação 2 - Patrimónios, Literacias e Diversidade Cultural; é colaboradora do CEHR/UCP e do LEM-CERCOR. Os seus interesses de investigação situam-se na História de Portugal (período moderno), no monaquismo cisterciense feminino, no Património e na Cultura Material, domínios onde tem vindo a publicar diversos trabalhos, a dirigir e a colaborar em projetos de investigação financiados a nível nacional e internacional, e a orientar teses e dissertações. É diretora do Mestrado em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural da Universidade de Évora e vice-coordenadora por Évora do Master Erasmus Mundus TPTI (*Techniques, Patrimoine, Territoires de l'Industrie: Histoire, Valorisation, Didactique* - Universidades de Évora, Paris 1-Sorbonne e Pádua). A sua participação neste trabalho integra-se no projeto UIDB/00057/2020 (CIDEHUS). CIÊNCIA ID: 5811-DF13-3CD0; ScopusAuthor ID: 56001670400.

Correio eletrónico: mconde@uevora.pt

\*\* Professora Auxiliar aposentada da Universidade dos Açores e Doutora em História especialidade História da Cultura e das Instituições. Tem investigado e publicado sobre História dos séculos XVI a XVIII, com destaque para a História da sociedade e dos Açores (a sua tese de doutoramento, *A Sociedade Micaelense do século XVII: estruturas e comportamentos*, foi editada em 2002 pela Fundação Calouste Gulbenkian com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia) e a da vida religiosa feminina especialmente de Clarissas. Também é autora de diversos estudos, discutidos em congressos científicos e publicados, sobre comportamentos e valores culturais, municipalismo, documentos tabeliônicos, História insular atlântica, métodos qualitativos, a comunicação e a História, na referida época. ORCID: 0000-0002-7015-8546.

Correio eletrónico: margaridalalanda1001@gmail.com

aprovadas pelo Papa, publicadas e distribuídas por todas as suas Casas. Tais textos contêm determinações claras quanto à governança a exercer pela autoridade máxima interna do convento, a prelada (com denominações diferentes nas várias Ordens, como «abadessa» ou «presidente»), e igualmente ao controlo desta pela autoridade eclesiástica masculina externa, nuns casos o bispo local e noutros a cabeça do mais próximo convento de frades ou de monges da mesma Família religiosa. Daqui resultam um segundo e um terceiro tipos de fontes escritas para esta temática: as Visitas ou Visitações efetuadas pela tutela a um mosteiro, e as Juntas ou Capítulos gerais do ramo masculino duma Ordem, em que são apresentados e mandados corrigir os casos assinalados nas diferentes Casas.

Para se conhecer de tais governanças teóricas e desgovernanças vividas são apresentados aqui casos de mosteiros femininos portugueses nos séculos XVII e XVIII num espaço de fronteira marítima não só insular como arquipelágica, os Açores, e comparados com os dum espaço de fronteira terrestre, o Alentejo.

**Palavras-chave:** história religiosa; casas religiosas femininas; regras e infrações monásticas; clausura; séculos XVII e XVIII.

### ***Abstract***

*The forms of governance of the cloistered female monasteries in the 16th to 18th centuries are defined in detail in a first source: the General Constitutions elaborated after the Council of Trent by each Order or Congregation and, after being approved by the Pope, published, and distributed to all its Houses. These texts contain clear determinations concerning the governance to be exercised by the maximum internal authority of the convent, the prelate (with different denominations in the various Orders, such as «abbess» or «president»), and also the control above them by the external male ecclesiastical authority, in some cases the local bishop and in others the head of the nearest convent of friars or monks from the same religious Family. From here result a second and a third type of written sources for this theme: the Visits or Visitations made to a monastery by its guardianship, and the General Boards or*



*Chapters of the male branch of the Order in which the cases noted in the different Houses are presented and ordered to be corrected. In order to know about such theoretical governances and lived misgovernances, cases of Portuguese nunneries monasteries in the 17th and 18th centuries are presented here in a space which is a maritime border not only insular but also archipelagic, the Azores, and are compared to those in a land border space, Alentejo.*

**Keywords:** *religious history; women's religious houses; monastic rules and infractions; cloistered environments; 17th and 18th centuries.*

## **Introdução**

Uma das direcções da Reforma Católica resultante do Concílio de Trento (1545-1563) foi o reforço quer da clausura nos mosteiros femininos quer do cumprimento dos três votos solenes e perpétuos das religiosas: obediência, castidade e pobreza. Para tal determinou-se a obrigatoriedade indeclinável de cada comunidade ser visitada e inspeccionada com regularidade por religiosos da mesma Ordem. Aos bispos ficou atribuída autoridade jurisdicional sobre o clero regular nalgumas situações, incluindo a tutela sobre as Casas femininas: todas passaram a dever-lhes obediência, e várias também dependência (subordinação direta a eles e já não ao Ramo masculino da sua Família)<sup>1</sup>, constituindo um privilégio alguma excepção a esta determinação<sup>2</sup>. Estas linhas de enquadramento dos conventos de religiosas obrigaram, nalguns casos, ao abandono de práticas já muito enraizadas<sup>3</sup>, e vigoraram até ao Liberalismo, tendo sofrido na segunda

---

<sup>1</sup> Sobre o controlo masculino nas atividades internas dos conventos femininos entre a segunda metade do século XVI e o primeiro quartel de Oitocentos veja-se, entre outros Conde e Lalande 2017, 121-138.

<sup>2</sup> Assim sucedeu com a Congregação de Santa Maria de Alcobaça, à qual na década de 1590 o Papa concedeu a «garantia de apenas poderem ser visitados os seus mosteiros por visitantes regulares do mesmo hábito» (Gomes 2006, 414).

<sup>3</sup> «No caso das comunidades cistercienses, a Bula de Inocêncio VIII, de 1487, dirigida aos abades e cenóbios da Ordem de Cister, eximia todos os mosteiros, de religiosas e religiosos, de toda a jurisdição Ordinária, levantando questões de conflito de poderes» (Conde 2015a, 1905. Quanto aos Mendicantes, «desde a fundação da Ordem de Santa Clara, os Minoritas insistiram em não

metade do século XVIII, com o Regalismo, um aumento dos poderes episcopais e, de modo marcante, dos da autoridade régia que tutelava todos.

Situemos nestes contextos os Açores. No que se refere ao clero regular, ocorreram no Capítulo Geral da Ordem de S.Francisco celebrado em Roma em 11 de junho de 1639 dois acontecimentos históricos com enorme impacto no arquipélago: a aprovação das *Constituições Gerais* para todos os Ramos Femininos da Ordem fora da Península Itálica, as quais vigorariam durante quase trezentos anos <sup>4</sup>, e a criação jurídica da Província de São João Evangelista das Ilhas dos Açores, com sede em Angra, na ilha Terceira, por elevação a esta maior dignidade jurisdicional da até então Custódia com esse mesmo nome da Província Franciscana dos Algarves (anteriormente a região fora Custódia dos Frades Claustrais ou Conventuais, da Regular Observância, com sede no Porto, depois de ter tido o estatuto de simples Comissão na denominada somente «Província de Portugal»).

Em 1717 os Franciscanos da ilha de São Miguel, após conflitos de poder com os da sede da Província, obtiveram a criação interna da Custódia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, com sede em Ponta Delgada e jurisdição sobre as duas ilhas mais orientais, a sua e Santa Maria <sup>5</sup>; no arquipélago havia então dezoito conventos masculinos da Ordem, em oito das nove ilhas, e quinze femininos, em quatro daquelas <sup>6</sup>.

---

se responsabilizar pelas Clarissas, o que gerou confusões jurisdicionais até ao século XVI. Só em 1565 assumiram oficialmente a tutela do ramo feminino, obrigando-se os provinciais franciscanos à visita trienal dos conventos de Clarissas da sua província» (Cabral 2017, 18).

<sup>4</sup> Nestas *Constituições* são de referir as diferenças entre a folha de rosto da edição madrilena (1642) e a da lisboeta (1693): aquela, publicada em data muito próxima da realização do Capítulo Geral, enuncia que no início do livro estão as Regras primeira e segunda de Santa Clara, a das Monjas da Puríssima Conceição, e a das Terceiras de Penitência; a portuguesa já não refere as das Concepcionistas (embora estas estejam expressamente mencionadas na pág.99, no início do Cap.º VI, «Da Obediência») mas elucida os nomes comuns das religiosas das três Regras de Santa Clara («Descalças», «Urbanas», «Terceiras da Penitência», respetivamente) e o motivo da tradução («pera melhor intelligencia, & uso das Religiosas»).

<sup>5</sup> Sobre os pormenores da criação da província franciscana dos Açores veja-se Monte Alverne 1986, v. I.

<sup>6</sup> Apenas o Corvo não teve qualquer cenóbio. As Casas femininas localizavam-se em São Miguel (6), Terceira (6), Faial (2) e São Jorge (1); foram fundadas na Ordem da Conceição três delas, em Angra, Ponta Delgada e Horta, incluídas nesta contagem por dois motivos: não há a certeza de não terem transitado para a Ordem de Santa Clara, uma vez que durante muito tempo não foram

Todos os conventos femininos açorianos fundados após o Concílio de Trento dependeram desde o início do Ordinário, o bispo de Angra e Ilhas dos Açores, ao passo que a maioria dos criados anteriormente se subordinara aos Franciscanos. A diocese nasceu em 1534 como sufragânea da arquidiocese do Funchal, arquipélago da Madeira, cuja jurisdição, verdadeiramente global, abrangia todos os territórios portugueses fora da Península Ibérica; em 1550 a diocese açoriana tornou-se sufragânea da arquidiocese de Lisboa.

Pelo facto de os Açores terem pertencido à Província Franciscana dos Algarves, que abrangia a metade de Portugal continental a sul do rio Tejo e algumas Casas a norte dele, pareceu-nos interessante procurar e comparar situações de desgovernança registadas em cenóbios de Clarissas numa região e na outra, numa tentativa de identificarmos eventuais semelhanças ou diferenças entre dois espaços de fronteira, sendo um oceânico e descontínuo e o outro unicamente terrestre e formando quase um bloco compacto. Nas comparações interessou-nos ainda olhar para a Madeira enquanto fronteira marítima e oceânica mas cujas religiosas, todas de Santa Clara, existiram apenas na maior das suas duas ilhas e estiveram temporariamente integradas na Província dos Frades Menores da Estreita Observância, com sede em Lisboa. Em busca de especificidades em termos de Família religiosa, debruçámo-nos também sobre outra realidade no Alentejo: as cistercienses do mosteiro de São Bento de Cástris, na arquidiocese de Évora. Quanto a este, é de salientar que, dentro do contexto post-Concílio de Trento, o Papa Pio V instituiu em 1567 a Congregação Cisterciense Autónoma de Santa Maria de Alcobaça da Ordem de S. Bernardo, passando a Superior Geral em Portugal o Abade de Alcobaça; a Congregação foi reconhecida canonicamente em 1580. Foram criados mecanismos, que as *Definições* de 1593 integraram, para uma supervisão mais estrita das comunidades (como visitantes, livros de visitas, definidores, poderes de abades, abadessas e prelados/as auxiliares, frequência e uso dos espaços, indicações para as refeições, exigências no perfil dos religiosos afetos aos mosteiros femininos), além da uniformização

---

incluídas nos textos sobre a História da Ordem da Imaculada Conceição; embora com Regra própria desde 1511, as Concepcionistas integram-se na espiritualidade e na Família franciscanas, as únicas com freiras nos Açores antes do Liberalismo.

do rito, do Ofício Divino, das normas de vida em comunidade, das obrigações das oficiais dos cargos, indicando penalizações a quem não cumprisse o estabelecido nesse texto. Nas *Definições* de 1593 situamos a nossa análise quanto a este mosteiro e a sua comparação com as *Constituições Gerais* aprovadas em 1639 para todas as Franciscanas fora de Itália; pelas punições pretendemos apurar os comportamentos que estes dois conjuntos de normas estabelecem como sendo os mais lesivos dos valores inerentes ao múnus de mulheres consagradas vivendo em comunidade enclausurada.

Para os espaços estudados recorreremos igualmente a documentos provenientes de Visitas a mosteiros e conventos femininos, Capítulos das Províncias franciscanas, Juntas da Congregação alcobacense, e, apenas quanto aos Açores, correspondência oficial entre o Bispo e os seus superiores hierárquicos: a Coroa de Portugal <sup>7</sup> (por esta deter aqui, acordado com a Santa Sé, o direito de Padroado, graças ao qual era a única entidade responsável por organizar, nomear e financiar o clero secular e as suas atividades) e o Núncio Apostólico <sup>8</sup> (por ser o representante do Papa – a autoridade acima do superior máximo de qualquer Ordem religiosa – junto do poder político do país de pertença da diocese). Nestas outras fontes encontramos exemplos das vivências concretas de algumas religiosas, caracterizadas pelo incumprimento de normas que obrigam todas e que de todas são conhecidas; o nosso objetivo é perceber quais as situações de desregramento realmente mais procuradas ou praticadas pelas infratoras e qual a sua correspondência com os diferentes tipos e graus de castigos e com os valores da clausura religiosa feminina.

---

<sup>7</sup> Documentos resumidos em *Códices do Arquivo Histórico Ultramarino – Açores*, v. I, Códice 522 e Códice 406, e v. II, Códice 530.

<sup>8</sup> Documentos resumidos em *Arquivo Secreto do Vaticano. Expansão Portuguesa. Documentação*, v. I, *Costa Ocidental de África e Ilhas Atlânticas*.

## I - «Regras»: As Constituições para freiras Clarissas e as Definições para monges e monjas Cistercienses

Em reforço das suas Regras fundadoras, na época post-Trento cada Ordem ou Congregação religiosa manteve, coerentemente, a boa prática multissecular, tornada universal no Concílio de Latrão de 1215, da realização em cada três anos de um «Capítulo Geral», reunião magna deliberativa das suas autoridades máximas (todas masculinas): os abades das Casas e os priores sem abadia. Os procedimentos e os objetivos dos resultados do da Ordem Franciscana em junho de 1639 são divulgados de forma breve mas significativa pelo Ministro Geral *ái eleito*, Frei Juan Merinero, na carta que escreve em outubro de 1641 às Abadessas e demais Religiosas como introdução à publicação das *Constituições Gerais para todas as Freiras e Religiosas sujeitas à obediência* à Ordem fora da Península Itálica <sup>9</sup>:

[O nosso ânimo levou-nos a] procurar o aumento de Vossas Reverencias, não só no espiritual, mas também no temporal, pois as variedades dos tempos haõ relaxado a disciplina regular das Religiosas, & os Conventos tem chegado a summa pobreza, & necessidade; cujo remedio se tratou no Capitulo Geral [...] de 1639 [...]; E pareceo ser o unico, o recopilar, como nelle se recopilarão as Ordenações Geraes antigas, feitas, & aprovadas no Capitulo Geral intermedio [...] de 1583 [...]; & outras diversas Ordenações, & Estatutos mais modernos feitos em outros Capítulos, & Congregações; tirando, & acrescentando outros, que pareceo ao dito Capitulo Geral ser convenientes pera mayor observancia, & reformação do estado monastico, & religioso.

[...] E se o cuidado dos Prelados consiste em procurar o bem, & aumento espiritual, & corporal de seus subditos [...] A obrigação dos subditos he a obediencia, & resignação prompta a seus superiores na execução de suas ordens, & mandatos [...] Aceitando as presentes

---

<sup>9</sup> Esta carta, cujas folhas não estão numeradas na edição espanhola nem na portuguesa, constitui o ponto de situação apresentado pela maior autoridade individual da Ordem Seráfica no momento exato de arranque da publicação e difusão de tais normas. Por esta razão falamos neste texto nas «*Constituições de 1641*», na mesma linha de Lalande e Lalande-Gonçalves 1988, em vez de as identificarmos pelos anos das suas edições e traduções para as várias línguas. Sublinhámos as letras omissas nas abreviaturas.

Constituições, como meyoa para a perfeição Evangelica, & huma direção de todos os augmentos; para que, desprezadas as cousas da terra, possam subir a gozar do celestial Esposo. Portanto exhortamos a Vossas Reverencias [...] que lembrando se do perfeito e altissimo estado, que professarão, guardem, executem, & cumprão todo o conteúdo nestas presentes Constituições geraes, com a humildade, & sojeição que devem a filhas da Obediencia, como Estatutos, que forão vistos, & ordenados com tanto acordo, & desejo do mayor bem de Vossas Reverencias.

Nesta síntese está bem visível a grande importância atribuída pelas autoridades da Família Franciscana à força e à persistência dos seus textos normativos: as Ordenações Gerais criadas e aprovadas vinte anos após o fim do Concílio de Trento são, mais de meio século depois e no que respeita às Casas femininas, copiadas, recompiladas e reforçadas com os demais textos entretanto gerados e com as adaptações e atualizações julgadas úteis para se conseguir uma prática mais rigorosa, de maior observância das Regras fundadoras e da jurisprudência interna da Ordem. Uma preocupante novidade é salientada: agora também os bens materiais dos conventos femininos estão prejudicados pelo incumprimento das normas, que se afirma ser muito generalizado nesse campo (e se subentende que já o era antes quanto à dimensão espiritual da disciplina regal). No entendimento do Capítulo Geral e no do Ministro, tendo sido encontrado pelos abades e priores reunidos o único remédio existente para reformar as religiosas, a única atitude possível destas é cumprir integralmente estas Constituições e fazê-lo com a humildade e a sujeição próprias da obediência a que estão obrigadas pelos votos solenes professados.

Por sua vez, as *Diffinições da Ordem de Cister e Congregação de Nossa Senhora de Alcobaça* de 1593 justificam a sua publicação com a necessidade de as leis serem conhecidas, e na própria língua de quem as lê, para poderem ter o cumprimento a que todas as pessoas professas estão obrigadas, como foi entendido (não se diz em que ano) pelo Abade Geral com o Definitório e é afirmado no Prólogo:

considerando o Reuerendissimo Padre Geral, & mais padres do diffinitorio, como a principal guarda das leis, era sabe llas, & sua

ignorância [era o], primeiro grao [para] as não guardar ordenarão conforme a sancta regra, & diffinições antiguas, estas poucas pera que imprimindo se em lingoa vulgar, podese[m] todos gozar dellas [...] Pera cujo effeito encomenda o diffinitorio, a todas as pessoas de nossa congregação sagrada, trabalhem por cumpri las, como cousa a que sua profissam os obriga, tendo tam certo o premio em as guardar como castigo em as não cumprir.

As *Constituições* de 1641 encontram-se ordenadas de acordo com os seus quatro grandes assuntos:

a admissão aos mosteiros (capítulos 1.º e 2.º), a regulamentação interna das casas (capítulos 3.º a 10.º), as relações exteriores (capítulos 11.º a 14.º) e o cumprimento destas Constituições (capítulo 15.º). Tal ordenamento não é acidental, pois revela desde logo como é concebido o «plasma» em que este texto normativo se inscreve: existe um movimento de abandono do século e ingresso no mundo conventual, e através dele é-se iniciado(a) na organização interna da clausura monástica. [Porém, o] limiar entre ambos os mundos é, por necessidades de diversa ordem, quotidianamente transposto [...], segundo mecanismos e regulamentos minuciosamente descritos [e com os quais se pretende garantir a castidade e a renúncia absoluta às práticas mundanas.] [...] As regras que estabelecem os comportamentos desejáveis e os puníveis são norteadas pela necessidade de as enclausuradas interiorizarem a especificidade do seu “múnus” e da sua situação [...] e] centram-se em torno de duas grandes preocupações: os votos solenes de pobreza, obediência, castidade e clausura, e a rejeição do profano (Lalanda e Lalanda-Gonçalves 1988, 970 e 982).

O enunciar dos procedimentos certos em cada caso vai sendo acompanhado pela indicação das punições a aplicar a quem os desrespeitar e a quem, exercendo cargo relacionado com a situação, não o impedir; a cerca de meio do livro, um sub-capítulo do capítulo 9.º, relativo à Abadessa, intitula-se expressamente «Da ordem das penas» e explicita as mais gravosas e as suas condições, na sequência do modo de dizer as culpas em capítulo (ou seja, na presença de todas as professoras).

Estas duas características gerais encontram-se igualmente nas *Definições* de 1593, onde a exposição das penas acontece no 43.º capítulo (que trata «Da culpa grave e leve e do cárcere» e é prolongado nos dois subsequentes para duas dessas situações) dos 56 que as compõem, após a explicitação das normativas da vida comunitária (nomeadamente como cumprir silêncio, o Ofício Divino, comer, dormir, votos em religião, perfil dos noviços, poderes dos prelados). Não obstante, a estrutura geral da obra cisterciense segue uma lógica de ordenamento muito diferente da franciscana; ela é agrupável em quatro grandes temas: competências e obrigações das autoridades, por ordem decrescente (cap.ºs 1.º a 26.º), exigências da vida consagrada e em comum (cap.ºs 27.º a 45.º), situações muito diversificadas (cap.ºs 46.º a 55.º) e o cumprimento destas *Definições* (cap.º 56.º). Saliente-se que o penúltimo capítulo, intitulado «Das Religiosas & seus feitores & confessores», é dedicado expressamente às monjas e determina que se lhes aplica tudo o que fica escrito atrás (onde se fala sempre no masculino, “o religioso” e “o abade”) e, além disso, as disposições específicas deste título.

Da comparação entre estes dois textos estruturantes destacam-se importantes aspetos comuns: grande clareza na definição dos procedimentos considerados certos; associação explícita de tais regras aos valores próprios da vida consagrada e aos votos solenes professados; preocupação com a salvaguarda da castidade feminina, indissociável de uma clausura muito mais estrita e controlada do que a masculina; convívio, frequentemente numa mesma situação, de penalizações de diferentes graus e naturezas (as leves, médias e duras estabelecidas nestes textos, o livre arbítrio da abadessa ou do abade de cada mosteiro, e as aplicadas unicamente pela autoridade máxima individual da Ordem ou da Província); absolvição de algumas penas por abades e abadessas, e de outras pelos seus superiores; dependência total das Casas femininas quanto a religiosos da mesma Família para a orientação espiritual, a administração dos sacramentos, confissão (e concessão de absolvição), eucaristia e unção de enfermas ou agonizantes, o controlo de toda a escrita e das despesas, a inspeção dos comportamentos e do cumprimento de todas as regras.



Merecem ser assinaladas quatro características das *Definições* alcobacenses demonstrativas de um espírito legislativo muito mais brando do que o das *Constituições* para todas as franciscanas não italianas: a obrigatoriedade do consentimento dos anciãos da Casa ao abade para uma pena de cárcere de mais do que um dia; a inexistência da «casa de disciplina», uma sala para reclusão pior do que a cela pessoal mas menos dura do que a prisão conventual; na aplicação dum castigo dito «grave», quer a companhia de um ancião junto do religioso punido, para o consolar e assim evitar que desespere e caia em novo erro, quer a recomendação feita pelo abade em capítulo para todos se lembrarem do infractor nas suas orações e sacrifícios e rogarem a Deus que lhe dê paciência e verdadeiro conhecimento da sua culpa; a curta duração das penas de cárcere (de oito dias a um ano, enquanto que nas *Constituições* elas vão de um a dez anos).

Detenhamo-nos nas culpas e nos castigos mais fortes, atendendo a que lhes foi conferida pelos legisladores a importância de terem capítulos próprios. As *Constituições* explicam em «Da ordem das penas» o que são e que limitações têm, por esta ordem, «privação dos atos legítimos», «pena de cárcere» (que é sempre acompanhada por outros castigos), «pena de reclusão» (na casa da disciplina), punições por agressão física («pôr mãos violentas») a qualquer religiosa e à abadessa, «quebrantar a clausura», «violar a castidade» e «recorrer ao poder civil contra a jurisdição da Ordem». As *Definições* iniciam «Da culpa grave e leve e do cárcere» com o modo de cumprimento da culpa grave e afirmam a seguir que os atos que a merecem são fuga do mosteiro, pôr mãos violentas noutra/a religiosa/a e desobedecer ao seu prelado, além dos declarados ao longo do texto. Após indicarem as punições para quem jogar cartas, passam ao modo de cumprir a culpa leve e a explicações sobre a pena de cárcere, embora sem despreverem o espaço, com a ressalva de que na ausência do abade o prior apenas poderá deter o monge na cela deste; os dois capítulos seguintes são dedicados aos fugitivos, num texto extenso, e aos agressores. Na verdade, o levantamento exaustivo que efetuámos agora nas *Definições* revela a existência de vinte situações classificadas como «culpa grave», cujos castigos

são quase totalmente entregues ao arbítrio do abade ou abadessa (ou do Padre Geral se os infractores forem estes ou os confessores), além de onze que causam encarceramento; curiosamente, a fuga do mosteiro é julgada pelo prelado como grave ou leve em cada caso, e só ao ocorrer pela terceira vez tem prisão obrigatória. Porque não era permitido às religiosas sair do mosteiro, quebrando a clausura, o Superior só poderia consentir em saídas de extrema necessidade, podendo incorrer a Abadessa em pena de excomunhão se contrariasse estas indicações. Estranhamente, nada é acrescentado, nem sequer no capítulo próprio delas, quanto à quebra da clausura pelas monjas por via de fuga ou de convívio ilícito. Ora nas *Constituições* a saída da clausura é punida com excomunhão, os tratos particulares com qualquer homem levam, da 1.<sup>a</sup> vez, à privação dos atos legítimos durante dois anos e da 2.<sup>a</sup> vez à perpetuidade desta pena e à reclusão por quatro meses na casa da disciplina, e ter-se estado, comprovadamente, a sós com um homem ou fechada com ele nalgum sítio garante dez anos de cárcere e a privação para sempre dos atos legítimos. A ausência de menções no texto alcobacense talvez seja explicável para alguns casos por esta realidade:

Depois do cumprimento da penitência por falta grave, as religiosas deviam passar ao cumprimento de penitência por falta leve, tantos dias quantos os recomendados pela abadessa. As culpas muito graves compreendiam o isolamento em cela, normalmente imposto às desobedientes ou às demasiado ambiciosas em termos de cargos comunitários: só assim, segundo as orientações da Regra, haveria consciencialização para a dimensão da falta (Conde 2015b, 243).

«Pôr mãos violentas» em alguma sua “irmã” professa fará sempre uma monja de Cister cumprir dois meses de cárcere, enquanto que para uma freira franciscana o castigo terá um de cinco graus (excomunhão e disciplina em comunidade; quatro meses de casa da disciplina; um, três ou seis anos de prisão), dependendo das consequências da agressão ou ferimento e de a ofendida ser ou não a abadessa.

Concentremos agora só sobre as *Constituições* para Clarissas e demais religiosas da Família seráfica os nossos olhares e reflexões,

atendendo a que são elas que vigoram no principal espaço de fronteira desta análise, as ilhas dos Açores. O estudo das penalizações nelas enunciadas proporcionou já (Lalanda e Lalanda-Gonçalves 1988, 992-994) o estabelecimento da sua hierarquia, aqui exposta por ordem crescente de aspereza: 1.<sup>a</sup>- repreensão pela Abadessa; 2.<sup>a</sup>- dizer as culpas no refeitório em comunidade; 3.<sup>a</sup>- comer apenas pão e água, no refeitório ou fora dele, e nalguns casos no chão e não à mesa; 4.<sup>a</sup>- receber uma disciplina em frente de toda a comunidade; 5.<sup>a</sup>- proibição de ir às grades do locutório e/ou ao torno falar ou estar com alguém de fora do convento; 6.<sup>a</sup>- suspensão do ofício (cargo interno trienal) exercido aquando da infracção; 7.<sup>a</sup>A) - privação imediata do ofício, sem concluir o triénio; 7.<sup>a</sup>B) - inabilidade para desempenhar qualquer ofício; 7.<sup>a</sup>C) - privação dos atos legítimos (votar e ser escolhida), também denominada «privação de voz ativa e passiva»; 8.<sup>a</sup>A) - tirar o véu; 8.<sup>a</sup>B) - excomunhão; 9.<sup>a</sup>- ser encerrada (reclusa) na casa da disciplina; 10.<sup>a</sup>- ficar encarcerada na prisão do convento. Somente a 1.<sup>a</sup>, a 2.<sup>a</sup> e a 4.<sup>a</sup> penas não se prolongam por um tempo pré-determinado, que pode mesmo ser perpétuo (até a religiosa falecer).

Lançando-lhes agora um olhar renovado, recorramos ao número de situações referidas para cada punição para assim detetarmos as práticas correntes e as mais raras. Só três dos castigos contam individualmente com mais do que 10% dos 123 casos puníveis: a privação do ofício (21,1%, com 26 situações), a suspensão do ofício (19,5%, com 24) e a privação dos atos legítimos (13,8%, com 17)<sup>10</sup>; assim, mais de metade (54,4%) dos casos previstos concentra-se em apenas três categorias, e estas respeitam exclusivamente ao exercício de poderes e de direitos de decisão. Para uma maior visibilidade também das ocorrências menos numerosas agrupemos todas de acordo com a consequência da pena; obtemos quatro categorias: cessação de exercício de cargos e

---

<sup>10</sup> Eis os restantes valores, por ordem decrescente: proibição de ir às grades, 8,9% (11 situações); comer apenas pão e água, e reclusão na casa da disciplina, qualquer delas com 6,5% (8); cárcere, 4,8% (6); dizer as culpas no refeitório, 4% (5); repreensão pela Abadessa, e receber uma disciplina em comunidade, qualquer delas com 3,2% (4); tirar o véu, 2,4% (3); inabilidade para qualquer ofício, e excomunhão, qualquer delas com 1,6% (2 situações).

decisões, com quase 59% dos 123 casos <sup>11</sup>; humilhação <sup>12</sup>, com 21%; clausura reforçada <sup>13</sup>, com 11%; proibição de contacto com o mundo de extra-muros <sup>14</sup>, com 9%. Esta abordagem é mais uma forma de descortinar o grau de importância atribuído pelas *Constituições* de 1641 aos diferentes comportamentos disruptivos da Regra e das regras, uma vez que «pela gravidade das punições pouco se pode concluir quanto a este assunto, pois há grande dispersão das categorias citadas pelos dez graus de castigos» (Lalanda e Lalanda-Gonçalves 1988, 990) e muitos casos de pena múltipla. Estes dados entrelaçam-se com as conclusões obtidas relativamente à distribuição das prevaricações pelos tipos de valores subjacentes às normas em análise:

Por ordem decrescente de importância, segundo o número de referências que merecem, encontram-se as seguintes categorias: primeiramente os valores próprios da vida monástica, ocupando a castidade o lugar de maior destaque; seguidamente, a organização interna dos espaços e das competências; por fim, as regras para uma boa vivência comunitária e, em especial, a importância da autoridade e da obediência (Lalanda e Lalanda-Gonçalves 1988, 982).

Assim, das punições definidas em 1641 nas *Constituições Gerais* para as Franciscanas em qualquer território fora da Península Itálica conhecemos já as tipologias, a hierarquia de gravidade, o número e o peso relativo de cada, a correspondência aos valores norteadores da vida religiosa católica feminina em clausura e comunidade. Atentemos agora brevemente no último ângulo de observação conducente à percepção da importância que estes castigos revestem no espírito dos seus legisladores e máximas autoridades desta Família religiosa: o lugar de cada na sequência expositiva do texto. Quase todos são mencionados pela primeira vez logo numa das quatro primeiras disposições que estabelecem penalização; as exceções são os três mais graves (a reclusão na casa da disciplina, cuja estreia ocorre na

---

<sup>11</sup> Junção das ocorrências previstas nas penas 6.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>A e 7.<sup>a</sup>C (as superiores a 10% cada) com as da pena 7.<sup>a</sup> B; total: 72.

<sup>12</sup> Com as 26 situações mencionadas nas penas 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup>A e 8.<sup>a</sup>B.

<sup>13</sup> 14 casos, correspondendo à união das 8 reclusões referidas na pena 9.<sup>a</sup> com os 6 encarceramentos contidos na pena 10.<sup>a</sup>.

<sup>14</sup> Unicamente com as 11 situações da pena 5.<sup>a</sup>.

29.<sup>a</sup> disposição, a excomunhão, na 40.<sup>a</sup>, e o encarceramento, na 48.<sup>a</sup>)<sup>15</sup>. A hipótese de que as punições mais pesadas seriam as menos presentes no pensamento dos legisladores afigura-se nos plausível; parecem viabilizá-la o facto de nenhuma destas três ultrapassar os 7% de ocorrências e o de no conjunto valerem só 15%.

Para melhor nos situarmos, sistematizemos as ocasiões da aplicação destas três penas ao longo do texto, que reforçam as conclusões já expostas. A excomunhão pune somente a saída da clausura e a agressão a outra freira; a sua duração não é indicada mas a absolvição é um procedimento simples: a Comunidade concede-a dando à transgressora uma disciplina e dizendo-lhe o “Miserere”. A «casa da disciplina», para as denominadas «rebeldes», é um local fechado e donde a castigada não pode sair nem comunicar com outrem, onde pode até estar com prisões mas nunca sem véu nem hábito; destina-se, por tempo não estipulado no texto, a quem injuriar a abadessa, lhe responder mal quando esta a repreender no capítulo de culpas (em ambos os casos será aí posta de imediato com os pés no cepo, enquanto aguarda pela urgente decisão do Provincial, a autoridade sobre este espaço), ou entrar na casa do torno (ponto de passagem de objetos de e para o exterior) sem licença da abadessa e sem ter ofício que o permita; além disso, nela ficará reclusa durante dois meses quem reincidir em acusar de culpas passadas uma «irmã» ou em dizer-lhe palavras afrontosas, durante quatro meses quem causar ferida grave a outra religiosa, quebrar pela 3.<sup>a</sup> vez as regras relativas ao vestuário e ao uso de joias ou tiver pela 2.<sup>a</sup> vez tratos particulares com qualquer homem, durante seis meses quem soltar uma encarcerada, e por um ano inteiro quem recorrer pela 1.<sup>a</sup> vez ao poder civil contra a jurisdição da Ordem. A prisão ou cárcere, obrigatória em 1641 em cada convento feminino, terá de ser «huma casa separada, forte, & retirada, com huma fresta alta que possa dar luz, & se não possa fallar por ella», com cepo, grilhões e outras prisões (não especificadas), para execução dos castigos «contra

---

<sup>15</sup> São 80 as disposições que referem alguma das 123 penas, individualmente ou associadas a outra(s), consoante a infração. A proibição de ir às grades, a suspensão do ofício e a privação de voz ativa e passiva ocorrem pela primeira vez na 1.<sup>a</sup> destas disposições, a privação do ofício e a inabilidade para qualquer ofício na 2.<sup>a</sup>, a repreensão pela Abadessa e dizer as culpas no refeitório na 3.<sup>a</sup>, comer apenas pão e água, receber uma disciplina em comunidade e ficar sem véu na 4.<sup>a</sup>.

as desobedientes, & incorregíveis» (*Constituições Gerais* 1693, 100), os quais (tal como como a suspensão duma abadessa ou a privação de atos legítimos) terão de ser sentenciados pelo Provincial corroborado pelos votos favoráveis de pelo menos dois Discretos (religiosos professos há várias décadas e que já exerceram cargos) da Província, que podem ser escolhidos por aquele, ao passo que todas as demais punições podem ser decididas por ele só (*Idem* 147). Enquanto permanecer encarcerada a castigada estará sem véu nem hábito<sup>16</sup> e privada dos atos legítimos; poderá comungar unicamente no dia de Páscoa (fora da prisão, num local secreto ou na enfermaria) e confessar-se-á quando o pedir e a abadessa julgar conveniente (*Idem*, 110). Eis a correspondência entre os tempos de cárcere e as transgressões que os originam: um ano por agredir fisicamente a abadessa ou por causar ferida enorme ou perigosa a outra religiosa; dois anos por recorrer pela 2.<sup>a</sup> vez ao poder civil contra a jurisdição da Ordem; três anos por ferir a abadessa; seis anos por ferir de morte outra religiosa; dez anos por ter estado, comprovadamente, a sós com qualquer homem ou fechada com ele nalgum sítio, dentro ou fora da clausura.

O quadro normativo e os castigos são do conhecimento das religiosas, que regularmente ao longo do ano escutam a sua leitura em voz alta em momentos de reunião de toda a comunidade; não obstante, existem abundantes registos de desrespeitos voluntários, que passamos agora a exemplificar.

## **II - «Desgovernanças» de freiras e de monjas: transgressões vividas no feminino**

Apesar de as subdivisões se interpenetrarem e complementarem naturalmente, e de os textos resultantes das Visitas não terem qualquer ordenação lógica de temas (a um parágrafo sobre vestuário tanto pode antepor-se um relativo ao lugar para guardar os santos óleos

---

<sup>16</sup> Julgamos que estará com roupas não identificativas do seu estatuto de consagrada, ao invés do véu e do hábito.

como seguir-se algum quanto aos gastos, aos relacionamentos na comunidade ou à proibição de cantar vilancicos profanos e o que não for em latim), a nossa seleção de incumprimentos das normas procura seguir a sequência das *Constituições*: a) admissão aos mosteiros; b) caracterização da vida interna da casa e das especificidades da condição de religiosa; c) relações exteriores; acrescentámos-lhe um ponto inicial sobre o arquivo e um sobre situações autorizadas, resultando assim: registo escrito; admissão à vida consagrada; os votos estruturantes: castidade em clausura, obediência, pobreza; espiritualidade; comunidade e relacionamento entre “irmãs”; vestuário e recreação; exercício de cargos, em especial o de abadessa; relação com as autoridades religiosas masculinas; as exceções consentidas. Os comentários e as conclusões constituem a última parte.

## 1 – Registo escrito

Ao regressar de Roma, do Capítulo Geral dos Franciscanos em 1701, o Ministro da Província de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores fez Visita ao Mosteiro de Nossa Senhora da Luz, na vila terceirense da Praia, para eleição da abadessa; «e porque achou os Liuros e mais papeis [...] sem nenhũa forma e direcçam os mandou por em Liuros, dos quais este, que he o Duodecimo, he hum, que consta de Escrituras de Dotes, vendas, compras, aforamentos, e algumas sentenças»<sup>17</sup>. Sem o explicitar, o Provincial dos Açores está cumprindo o Cap.º 14º das *Constituições*, «Das rendas dos mosteiros», em simultâneo com o 9.º, «Do ofício e autoridade da Abadessa», ambos visando corrigir ou evitar o estado «relaxado da disciplina regular das Religiosas» e «a suma pobreza e necessidade» dos conventos, evocados sessenta anos antes na carta do então Ministro Geral da Ordem.

O mesmo sucede na Província Franciscana dos Algarves, cujos conventos femininos do Bom Jesus, na vila de Monforte, e de Santa Clara, na cidade de Portalegre, têm as suas Visitações de 1695 a 1844 e de 1689 a 1797, respetivamente, transcritas e publicadas na íntegra

---

<sup>17</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL LUÍS DA SILVA RIBEIRO (BPARLSR), Angra do Heroísmo, Fundos Monásticos, Convento de Nossa Senhora da Luz, Praia, Liv. 12, folha de rosto.

(Caeiro, 2006, v. II, 397-450 (Monforte), 453-489 (Portalegre). Na de 1689 determina-se que as contas de receita e despesa «se fação todos os mezes em presença das Madres Discretas com aquella clareza necessaria declarando assim na receita como na despeza o donde proçeedo, e o que se recebeo» (Caeiro, 2006, v. II, 453); na de 1692 é ordenado à abadessa que o faça «na forma que he estillo nos nossos conuentos dos Religiozos [...] para o que mandaram<sup>18</sup> pedir o liuro de contas ao Padre Guardiam», e que haja a partir de então um livro para registrar as Actas Decretais das Visitas, começando nesta, que será numerado e rubricado pelo confessor, sendo a desobediência a isto obrigatoriamente comunicada pelas freiras ao Provincial para este punir com a suspensão dos ofícios ambos os transgressores (Caeiro 2006, v. II, 457).

## 2 - Admissão à vida consagrada

Por vezes o desrespeito das normas tem as enclausuradas não como autoras mas sim como vítimas de terceiros. Os casos mais flagrantes são os da demora excessiva na admissão ao noviciado e na realização da profissão.

Apesar de o Prelado chegar a ordenar um prazo máximo de oito dias depois de acabado o ano [de noviciado e de efetuadas a examinação, a aprovação e a aceitação], algumas noviças queixam-se de estar à espera de autorização há longo tempo, desde poucos meses até mesmo a alguns anos, o que tanto pode ser provocado por atraso de ordem processual como pela dificuldade na obtenção do elemento fundamental em todo este processo: o dote (Lalanda 1987, 32, 43, notas 110 e 111 ao Cap. 1).

Estes graves incumprimentos, referidos já em documentos seiscentistas dos arquivos monásticos micaelenses, pioram na segunda metade do século XVIII com a legislação de D. José e a de D. Maria I, que atacam os bens materiais das Ordens religiosas, aumentam grandemente o controlo régio sobre todas as Casas e impedem novas admissões femininas que não sejam expressamente autorizadas pela Coroa depois de ser apresentada prova de que existem no mosteiro

---

<sup>18</sup> No sentido de futuro, “mandarão”, a executar após esta Visita.



lugares vagos e rendimentos suficientes para sustentar esses futuros membros da comunidade de clausura<sup>19</sup>. Um conjunto gritante de casos finalmente corrigidos está registado no ano de 1780 no convento micaelense de Santo André em Ponta Delgada: serão então concedidas as licenças para profissão aguardadas durante mais de quinze anos por duas noviças, e as de admissão ao ano de noviciado esperadas por duas pupilas ao longo de quinze e seis anos, respetivamente<sup>20</sup>.

Embora excepcionalmente, também ocorre o oposto: o facto de ter professado um dia antes de ter completado a idade mínima para tal, 16 anos, é invocado em 1777 por uma freira presa no Convento de S. Gonçalo, em Angra, na ilha Terceira, para requerer a nulidade da sua profissão<sup>21</sup>.

### 3 - Castidade em clausura e convívio com seculares

Não obstante as graves punições com que os monarcas portugueses foram reforçando as determinações das Regras monásticas relativamente à preservação da clausura, do recato e da castidade das mulheres consagradas<sup>22</sup>, e de nas inspecções realizadas pelos religiosos haver sempre uma exortação ao estrito cumprimento das normas, o mau uso das grades e dos espaços conventuais internos é assinalado em diferentes Famílias religiosas. Em 1689 o Ministro Geral da de São Francisco dirige a «todas as Religiosas desta nossa Santa Província dos Algarues assim subditas, como Perlladas», na sequência da recém-realizada congregação provincial, uma extensa Patente (carta com ordens), justificando que «nos pareceo conuiniente o determinar e mandar a obseruancia dos pontos seguintes»; nela ordena quanto a este assunto: «por grauissimos inconuinientes que se seguem as Reli-

---

<sup>19</sup> No caso dos Açores, o intermediário nesses processos é o Bispo de Angra, que recebe da parte do Rei ou da Rainha a incumbência de autorizar o pedido das postulantes desde que tenha a prova exigida. Chega a ser-lhe ordenado o modo de utilização do novo património: «que os Dotes que derem se ponham a juro a benefício do referido Mosteiro» (*Códices do Arquivo Histórico Ultramarino – Açores*, vol. I, 133-134, doc. de 1778).

<sup>20</sup> *Códices do Arquivo Histórico Ultramarino – Açores*, vol. I, 143. Em ambos é determinado também que os respetivos parentes terão de estabelecer tenças para a sustentação das pretendentes.

<sup>21</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano [...]*, v. I, 117 - Tema de carta do bispo ao Núncio resumida, ver Conde, 2015b, 238-241, 373.

<sup>22</sup> Essa legislação, de D. Filipe II a D. Maria I, encontra-se resumida e comentada em Conde 2015b, 238-241.

gias, assim em o temporal como em o spiritual mandamos que não se hospedem [outras pessoas] em os conuentos ainda que seião Pays ou jrmãos das Religiozas, nem lhes permitão comer nem sear [ter ceia] em as grades, e o confessor que o permitir seia priuado de seu officio» (Caeiro 2006, v. II , 454, 455).

Nas Visitas ao mosteiro eborense de S. Bento, em Cástris, da Congregação de Alcobaça, uma «crítica muito presente respeita ao falar das janelas, miradouros, varandas ou casas particulares [de algumas monjas no terreno interno da Casa] com pessoas de qualquer qualidade ou estado, que se encontrassem nos campos circundantes do mosteiro; esta observação aparece em quase todas as Visitas [entre 1663 e 1832]» (Conde 2015a, 1909). E com o tempo a situação piorou:

Sucedia muitas vezes no mosteiro a cedência mútua de grades, sendo tal prática penalizada: em 1715 [foi ordenado que] nenhuma religiosa podia pedir grades à abadessa para as ceder a criada sua, sob pena de privação de grades por seis meses e, para as porteiras e abadessa, pena de excomunhão maior. Em 1728, frei Bento de Melo reforçou esta ideia, considerando pecado grave o facto de a prelada ou oficial ceder grades a qualquer membro da comunidade para contactar com pessoa considerada suspeita. Esta questão vinha ganhando importância desde a década de 90 do século XVII (Conde 2015a, 1910).

Da «cedência de grades» ou da sua troca é dito para o convento da Glória na vila da Horta:

havia que verificar se se tratava de facto dos parentes para quem tinha sido dada autorização e se a religiosa era na realidade a mesma que a havia requerido. Todavia, parece não ter sido proeza iludir a vigilância pois que, iniciada a fala de uma religiosa, ela seria depois continuada com a amiga trazida consigo à grade (Matos 1998, 165).

O acesso a estes espaços é considerado um direito de todas as consagradas, como claramente se afirma, pelo que tem de estar regulamentado:

[No convento clarissa das Servas de Nossa Senhora, em Borba,] em visita levada a efeito em 1754, frei Filipe da Assunção considerou que “as duas grades sejam repartidas por todas as religiosas dando a

cada uma o seu dia de grade vindo porem pais, mães ou irmãos das religiosas de fora da terra estas sejam logo atendidas e a religiosa a quem pertencer o dia de grade recompensara em o dia que pertencer a que a ocupa” (Braga 2016, 145).

E porque socede virem parentes das Religiozas, e outras pessoas a negocio, e não terem onde falar, por estar tudo occupado, e com pessoas menos atentas à Religião; ordenamos a Reverenda Madre Abbadessa e a Madre Rodeira que não concintão que falle pessoa alguma no locutorio mais de huma athe duas horas, porque haja lugar para os mais; o que mandamos se cumpra por santa obbediencia em vertude do Espirito Santo (Caeiro 2006, v. II, 409) <sup>23</sup>.

Mais tarde, a mitigação da clausura virá a ser conseguida por mais uma via legítima e legal: autorização para saída temporária para tratamentos impraticáveis no mosteiro. Encontramo-la apenas em documentação da transição para o século XIX, como duas cartas trocadas em 1803 entre o Bispo de Angra e o Núncio em Portugal em que ambos manifestam angústia e preocupação com o deferimento de pedidos de religiosas que, por razões de saúde, vão a banhos, tendo mesmo o Núncio anterior concedido que as ausências para tratamentos possam durar até três anos seguidos <sup>24</sup>. Tais práticas deverão ser entendidas no contexto de estiolamento geral da vida conventual, feminina e masculina, das últimas décadas do século XVIII e primeiras do seguinte, que vai piorando a ponto de, em 1809 e 1810, duas freiras de diferentes mosteiros na ilha do Faial serem «raptadas» por grupos de ingleses seus cúmplices nessas fugas ilegais <sup>25</sup>.

#### 4 - Obediência

Qualquer incumprimento dum preceito é uma desobediência, mas no caso de um membro duma Ordem religiosa tal assume uma gravidade grande porque é a negação na prática do voto solene de

<sup>23</sup> Determinação numa Visita em 1720 ao Convento do Bom Jesus em Monforte.

<sup>24</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano. Expansão Portuguesa [...]*, v. I, 355, 356, resumos 1436 e 1437.

<sup>25</sup> *Ibidem*, p.182, resumo 679, cujo objeto é uma carta do Provincial da Província de S. João Evangelista para o Núncio em 1810. A fugitiva desse ano era professa no Mosteiro de S. João Baptista, a de 1809 era-o no da Glória, ambos na Horta.

obediência que jurou cumprir para sempre quando professou. Uma freira ou uma monja obedece aos textos normativos e a numerosas pessoas e autoridades: a todas as oficiais trienais, a professoras mais antigas do que ela ou que já exerceram cargos, aos confessores, ao responsável provincial da sua Família religiosa (que é, quase sempre, quem faz as Visitas), ao Bispo, à Coroa, ao Papa. Assim, todos os exemplos de transgressão ilustram este ponto; nalguns ele é reforçado, como se vê nestas três situações respeitantes às relações interpessoais com autoridades:

Recordemos [das *Constituições Franciscanas*] um aspecto primordial: «a Abadeça e a Presidenta em seu lugar, pódem mandar por Santa Obediencia a suas súbditas, o que conforme Deos virem que convem; e ellas serám obrigadas a obedecerlhe sob pena de peccado mortal nas cousas graves». Não só a obediência é «santa» (à semelhança da pobreza e da oração) como a Abadessa tem «súbditas» e interpreta livremente a vontade divina; deste modo se compreende a existência de punições, algumas bastante severas, para a abadessa que consentir em comportamentos expressamente proibidos pelas *Constituições*: a «cabeça de todas as religiosas» é a primeira responsável quer pela boa ordem da sua casa quer pelos desregramentos (que só podem ter lugar com a sua permissão ou com o seu desconhecimento, o qual é impossível) (Lalanda e Lalanda-Gonçalves 1988, 985).

[O Visitador de 1675 ao Mosteiro de Nossa Senhora da Glória, na Horta, lembrava que a obediência] era «o principal voto e o que mais se expressa na profissão», já que sem ela [...] «mal se pode governar uma comunidade». [...] Também era devida [...] às religiosas mais velhas, até mesmo quando estas [...] advertissem dos defeitos, ou admoestassem dos «descuidos». E à Abadessa recomendava «cortesia» e «prudência», recordando-lhe que as demais religiosas eram «súbditas e não servas» (Matos 1998, 163).

Numa carta de 1782, o Secretário de Estado da Marinha e do Ultramar diz ao Bispo de Angra que nomeie interinamente para as religiosas do mosteiro de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição, em Ponta Delgada, confessores que não sejam desagradáveis a estas <sup>26</sup>.

---

<sup>26</sup> *Códices do Arquivo Histórico Ultramarino - Açores*, v. I, 148, carta contida no Códice 406.

## 5 - Pobreza

O voto solene de pobreza é então estruturante na vida consagrada monástica. Até professar é possível à noviça ou ao noviço dispôr por escrito dos seus bens pessoais atuais e futuros, de todo o tipo. As exceções são solicitadas à autoridade máxima da Casa, que tem de estar ciente de toda a pretendida pertença individual e que a decide caso a caso. Na Congregação de Alcobaça, nos objetos e dinheiros cuja posse ou utilização depende dessa licença encontram-se arcas, canastras, escritórios fechados e livros para uso pessoal; a aquisição destes últimos depende da verba concedida pela Ordem, e se for ultrapassada eles ficam para o mosteiro. Nas casas femininas esta diligência é assegurada pelos padres Visitadores, que levam a informação para o Geral e este decide sobre o uso dos bens particulares.

Em 1692, o Ministro da Província Franciscana dos Algarves manda que seja cumprida, e adverte que inquirirá da sua guarda em todas as Visitas que fizer, a Patente de 1689 do Ministro Geral, cujo teor quanto à prática da pobreza individual e coletiva é o seguinte:

Item mandamos a todas as Religiosas que conforme ao uoto que fizerão em a profição de pobreza, assim em suas pessoas, como em as cellas procurem que resplandeça esta uertude tão amada de seu deuino esposo, escusando alfaias preciosas e adornos que desdizem do estado e assim mesmo ordenamos que nenhuma possa ter a esmola o dinheyro em a cella, senão em o deposito da comunidade.

[...]Item ordenamos [...] penna de suspensão de seus offiços, e serem castigadas a arbitrio do supirior, que nam dem [...] alguma couza particular, presente, nem regalo, nem a parentes, nem medicos, nem surgioins, pois isto toca a Madre Abbadessa que em pagando seu salario esta satisfeito, nem tão pouco aos padres vigarios confessores, ou capellains dos dittos nossos conuentos, nem em a comida asim jantar como seya se exceda do rigular com os dittos Padres, de sorte que resplandeça sempre a santa pobreza; e [...] proibimos aos dittos Padres [...] não recebem mais do necessario para a sua pobre pasagem» (Caeiro 2006, v. II, 455-456).

Repare-se que nem toda a prevaricação quanto ao voto de pobreza se deve a luxos e vaidades individuais femininas visíveis em adornos no vestuário (sempre muito mencionados), peças religiosas de ourivesaria ou dinheiros próprios existentes nos espaços privados: esmolas e presentes indevidos e excessivos são aceites por leigos e regulares, que até já são pagos ou juraram ser sempre pobres...

## 6 - Espiritualidade

As correcções sentidas pelos Visitadores como necessárias para se voltar a cumprir plena e generalizadamente as boas regras da vida consagrada feminina vão-se agravando ao longo do tempo e demonstram como muitas religiosas se foram deixando contaminar por valores e práticas mundanas, para tristeza e escândalo das muitas outras que continuaram a ser cumpridoras e virtuosas e que delas se queixavam nas Visitas (sem as identificarem). No campo da espiritualidade tal ficou assinalado para o próprio ato de rezar em comunidade e para os modos de estar em meditação e em oração, silenciosa individual e sonora comunitária, no espaço por excelência do culto, o Coro da igreja.

O silêncio é exigido nos Coros baixo e alto (no nível térreo e no primeiro piso da igreja), nos dormitórios, nas celas, no refeitório (enquanto é feita em voz alta para todas uma leitura edificante ou das normas) e na claustura.

O silêncio devia ser observado não apenas pelas religiosas como também pelas que “entre nós são admittidas ou pela necessidade propria ou pela charidade alheia”, ou seja, pelas irmãs leigas e pelas criadas. [...] Em S. Bento de Cástris, muitas vezes foi diagnosticada “relaxação no silencio e obediencia, pontos em que sem duvida se sustenta toda a regular monarchia” [...], já que se reconhece] o silêncio como uma das práticas essenciais da vida monástica (Conde 2015b, 244-245).

Quem insistir em não guardar silêncio no Coro ou no dormitório no Convento de (Bom) Jesus, na vila alentejana de Monforte, passa a ser punida, após a Visita de 1707, de igual modo: da primeira vez ficará

privada durante um mês de ir ao locutório ou à portaria, e se reincidir terá um castigo mais grave decidido pela prelada (Caeiro 2006, v. II, 401).

Por demasiadas vezes quando a comunidade do Convento da Glória, na Horta, se junta no Coro, os erros de algumas religiosas na leitura da Bíblia em voz alta ou no canto de salmos e orações são assinalados e troçados por outras, desrespeito a que, juntamente com as ausências e os atrasos à missa e à oração comum, a entrega nesse local «de recados escritos ou transmitidos ao ouvido, os “ditos, remoques, risos e galhofas” [... ,] os Visitadores amiúde se referem». Logo na primeira Visita de que há hoje registo, em 1675, «o bispo comentava que não sabia “se fôra menor mal não entrar no coro nem nele se rezar o Ofício Divino, que rezar da maneira que se reza.” Condenaria ainda o uso profano que algumas madres dele faziam fiando e costurando nos intervalos do culto» (Matos 1998, 158).

Quanto ao Ofício Divino (hoje denominado Liturgia das Horas) e à Missa, o Ministro Provincial dos Algarves determina para o Convento de Jesus, em Monforte, ao concluir a sua Visita de 1699:

Em primeiro lugar ordenamos que o officio divino se reze com paisão [paixão] e devoção fazendo mais por agradar a Deos de que por acabar tão santa e precisa obrigação e que em o Coro tenham Livros em as mãos por onde rezem, principalmente as Religiosas que não tiuerem dez annos de habito, e as que souberem cantar, ou tanger ensinem as que forem menos destras para que os louvores de Deos se façam com perfeição, e a Madre Abbadessa terá cuidado de mandar logo afinar o orgão [...] para que se cantem as missas mayores em todos os Domingos, e dias classicos, e de guarda; e no coro guardem todas silencio, e compostura, não se ouvindo mais vozes, que em louvor de Deos». E por falar na grade da igreja, sem ser a sacristã, «pena de não vottar na primeira eleyção a Relligiosa que em ella falar, e de privação de officio a Madre Abbadessa que o consentir (Caeiro 2006, v. II, 397-398).

Igual entendimento tem o Prelado que visita esta Casa quase sessenta anos depois, em 1757:

Como a principal obrigação das pessoas Relegiosas he o exercicio do coro: mandamos [...] que neste exercicio observe exactamente hũa Religiosa perfeição rezando, entuando, e cantando [...] Para evitar os erros que se cometem no officio Divino mandamos que todas as Religiosas digão o officio Divino pelos seus Breviarios, porque de outra sorte he impossivel evitar confusoens no coro, aonde tudo deve ser bem ordenado (Caeiro 2006, v. II, 431).

Nenhuma freira pode ficar isenta de rezar diariamente durante duas meias horas (embora não esteja explícito nesta Patente franciscana de 1689, sabemos pelas normas que tal é para ser aplicado à oração mental em comunidade no Coro): «Mandamos que se tenha enfaliuamente cada dia huma ora de oração: meia dispois de matinas, e a outra meia antes de prima ou em outra hora competente, em a qual nem se poderá dispensar nem minorar parte alguma, nem a ello faltará Religiosa inda que haia sido Perllada, pois nenhuma está isenta desta obrigação (Caeiro 2006, v. II, 454) <sup>27</sup>.

O Ministro que em 1702 visita em Portalegre o Convento de Santa Clara é especialmente duro:

Primeiramente encomendamos muito [...] a Asistencia do choro [...]; e porque nos consta que alguas Religiosas esquecidas do seu Estado não entram, nem poem pe no choro para louuarem a Deus [...], Ordenamos á Madre Abbadessa que aquella Religiosa, que se achar delinquente nesta abominauel omissam sem causa sufficiente examinada pelas Madres Discretas, será irremesiuelmente priuada de Portaria, e grades athe que se conheca estar sufficientemente emmendada.

A justificação que dá para pena tão pesada sintetiza todo um programa de vida: «não he justo tenha ingresso na Portaria, e grades para falar com as creaturas, quem ociosamente recusa o jngresso do choro para falar, e louuar a seu Creador (Caeiro 2006, v. II, 459).

---

<sup>27</sup> Em rigor, havia algumas exceções autorizadas, como as enfermas e as que estavam em certos trabalhos.



## 7 - Comunidade e relacionamento entre “irmãs”

Não temos notícia, nos conventos femininos para que estamos olhando, de casos de agressão física entre «irmãs» de fé e de comunidade, possivelmente devido ao poder dissuasor das pesadas punições de longas temporadas na casa da disciplina ou mesmo na prisão para quem «pusse as mãos» numa sua «irmã». Infelizmente, temos de rejeitar a hipótese de que tal ausência seja explicável pela certeza de se viver em todas as Casas uma convivialidade saudável e de respeito mútuo, pois para algumas as Visitas legislam repetida e duramente contra a inaceitável prática de insultos:

Item que se não dezonrem huas as outras de palaura, e as que nisto forem defectuozas se nos faça auizo para que lhe mandemos tirar o veo, e o uotto»: eis o que em 1689 ordena o Visitador ao Convento de Santa Clara, em Portalegre (Caeiro, 2006, v. II, 453). «Tirar o véu», de cor negra na professa clarissa e na alcobacense, é deixar de reconhecer à religiosa os seus direitos e estatuto de «sénior», e «tirar o voto» é impedi-la de eleger e de ser eleita; por este Provincial não definir aqui a duração da pena, deprendemos que a fará variar caso a caso.

E como ou por sugestão do Demonio ou por falta total de obediencia, costumão as freiras mossas perder o respeito ás mais velhas, e descomporem se humas ás outras, e o que mais he, chamando se nomes injuriosos, e tudo fica sem castigo, porque as Madres Abbadessas ou por lisonja ou por falta de temor de Deus, ou porque voluntariamente se querem meter no inferno, não castigão semelhantes culpas; mandámos á Reverenda Madre Abbadessa em vertude do Espirito Santo e da Santa obediencia e sob pena de maldisão eterna, que daqui em diante a toda a freira que levantar a voz para descompor a outra, mande tanger a Capitulo, aonde lhe mandará levar hum pao [pau] na boca, com o qual estará em plena communiade por espasso de se resarem tres estasois; e depois a reprehenderá muito asperamente E em caso que não queira obedecer lhe fará as tres canonicas admoestasois, e fasendo se termo dellas, no la remeterá para requerermos o castigo, que merece similhante culpa», decreta em 1720 o Visitador do Convento do Bom Jesus, em Monforte (Caeiro 2006, v. II, 409).

Tudo o mais que aqui ordenamos está mandado por nossos antecessores; e bem se deu ha vera? Pouca observancia. [...] Pello que mandamos com o preceyto formal de Santa obbediencia á Reverenda Madre Abbadessa que logo, e logo mande fazer huma mordança de ferro, que mandará meter na boca a qualquer Freyra que lhe faltar ao respeito, ou ao de outra qualquer Religiosa mais velha; ou com outra qualquer se tratar de nomes descompostos, ou falar injuriosamente nas ascendencias, e descendencias de cada huma; pois todas na religião são irmãs Espirituais, e filhas do mesmo Pay, e May; que he couza indigna, e á páz escandalosa se descomponhão humas Religiosas ás otras dando nomes E diterios, que ainda as mesmas mulheres mundanas tem vergonha, e pejo de proferir: com este vigor escreve o Provincial que em 1754 visita em Portalegre o Convento de Santa Clara (Caeiro 2006, v. II, 479-480).

Algumas situações provocavam a divisão da comunidade em dois ou mais «bandos» ou «partidos» antagónicos: rivalidades entre promotoras de devoções diferentes, obediência a confessores não concordantes entre eles, solidariedades familiares para com candidatos a órgãos de poder civil, eleições para abadessas <sup>28</sup>. A propósito destas últimas, as Visitas em 1675, 1690, 1697 e 1704 ao Convento faialense de Nossa Senhora da Glória tentam mudar o ambiente de discórdia que aí encontram:

[As freiras ficaram proibidas de] tentarem angariar votos na eleição da abadessa ou na recepção de noviças ou em outra ocasião e de divulgarem a intenção ou o destino do seu voto ou de sinalizarem o respectivo boletim. [...] O Visitador recomendava à abadessa que não elegeisse «umas por suas e outras não», nem mostrasse «queixa de não lhe haverem dado o voto estas ou aquelas» e só castigasse ou repreendesse as que de facto não tivessem cumprido as suas obrigações.

[...] A propalação dos segredos do convento, a ambição, «os ódios e malquerenças», as inimizades e concorrências [...] contribuíam [...] para agudizar a situação de contenda e tensão existentes (Matos 1998, 162-163).

---

<sup>28</sup> Vários exemplos estão documentados em Clemente, 1763.

## 8 - Vestuário e recreação

Os hábitos e os véus das religiosas são iguais em todas as casas duma mesma Regra, pois simbolizam a uniformidade dos membros da comunidade na indistinção externa entre irmãs de fé e de modo de vida, no total abandono das vaidades mundanas, e, pela cor preta, na penitência permanente (estritamente associada ao voto de santa obediência) na caminhada de aperfeiçoamento cristão.

As correções relativas ao vestuário ordenadas pelos Visitadores são tão frequentes no denominado «longo século XVII» que merecem uma menção separada; o mesmo sucede quanto ao não-quotidiano, ou seja, as recreações e os momentos festivos.

Nos *Livros de Visitas* do mosteiro de S. Bento de Cástris existem abundantes referências à «imodéstia dos trajés», refletida no uso de ornamentos como fitas nos toucados, arcadas, pedras, vasquinhas azuis e rendas, botões de ouro, joias, diamantes, pérolas e chapéus de plumas, em especial quando as monjas iam à cerca e poderiam ser vistas por pessoas de fora. Em 1718, os visitadores apelaram às restrições no vestuário, não devendo as religiosas usar mantilhas, gibões e bentinhos «de uma seda que chamão de Nobreza, e de Comenda no Peito, como se fossem seculares»; os «bentinhos» eram insígnias benzidas, não fazendo parte da veste original. Em 1713 verificava-se já o uso de gibões boleados ou «à allamoá», e alguns anos depois o de «camisas à francesa», imitando claramente modas seculares. Os tamancos estavam proibidos no Coro, os sapatos tinham de ser justos e só brancos ou pretos, e os das criadas não podiam ter mais de três tacões de altura <sup>29</sup>. Em Carta Pastoral de 19 de janeiro de 1776, Frei Manuel de Mendonça, Reformador e Visitador Geral da Congregação de Alcobaça, lembra as medidas dos seus antecessores, as determinações do Papa Xisto IV a as determinações capitulares, proibindo o uso de brincos de qualquer qualidade, de fivelas de pedras, ouro ou prata, de qualquer espécie de seda, de roupinhas (de lã) fingindo o hábito e de meios escapulários. Estes usos iam contra a uniformidade da observância e

---

<sup>29</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA [BPE], Códice CXXXI/2-23, onde recorremos ao *Livro de Visitas* do mosteiro de S. Bento de Cástris para os anos citados, 1713 e 1718.

da disciplina, levando à confusão no hábito das religiosas, tornando-o quase impossível de identificar. O Geral determinou que «as Religiosas Nossas Subditas não possam usar de brincos de qualquer qualidade e de pédras, e Perolas, de fivellas de Ouro, e Prata, de Sedas de toda a especie, de Rendas de Seda, e Linha, de folhos em Lenços, punhos e collarinhos, de meynos escapullários, de Roupinhas com Sayas que figurem o Hábito, e Calçado da Sua profissão sem algum excesso, ou pequena diferença, que inteiramente Prohibimos como principio certo da irregularidade, relaxação, e culpa»<sup>30</sup>.

A Visita de 1689 ao Convento de Santa Clara de Portalegre ordena: «que não tragão as Religiosas arrecadas, nem pedra de oiro nem prata, nem forrem os escapularios de seda senão com hua fita honesta e estreita. [...] que não possam usar de sapatos de salto, senão de calçado que ordena a sua Regra, e estatuto, nem usarão de postura no rosto, nem arebique. [...] que se eitem todos os trajes profanos degotados fitas e meyas de cores» (Caeiro 2006, v, II, 453). E na Horta as Visitas ao Mosteiro da Glória registam e reprovam cabelos compridos e à vista em 1675, toucados com goma em 1697 e 1704, e por baixo de alguns hábitos o uso de «várias saias, com fios de seda e até “guardes infantes” tornando as saias bem rodadas» em 1745 (Matos 1998, 162).

O Ministro Provincial dos Algarves em 1706 conclui que a existência no Convento do Bom Jesus, em Monforte, de muitas freiras que se vestem sem modéstia demonstra «o pouco zelo que nas prelladas [há] em rreformatar tão escandalos[as] profanidades»; por isso manda à abadessa, por santa obediência e com ameaça de suspensão por dois meses do cargo, que vigie todas como deve e as puna assim: «se algũa sendo aduertida se não emmendar pella primeira ues seja privada de falar na portaria, torno, locutorio e grades por tempo de quinze dias; pella segunda por tempo de hum mês, e pella terceira para sempre athe dispensarmos com ella constando nos da sua total emmenda» (Caeiro 2006, v, II, 399).

O luxo e a secularidade encontravam formas de expressão também nos cobertores de seda (em Cástris), e, em vários mosteiros,

---

<sup>30</sup> BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP], Colecção Alcobacense (Alc.), Códices 1493-1496, *Notícias dos mosteiros da Congregação de S. Bernardo em Portugal e Papéis Avulsos*, Frei Manuel de Figueiredo, fls. 220-221.

na presença de cães de companhia que circulavam pelo claustro e até eram levados ao colo para o Coro e a comunhão.

Um outro tipo de desregramento e de prazer era o alimentar. Na Congregação de Alcobça apelava-se, nos *Livros de Visitas* do século XVIII, para que se procedesse de acordo com o determinado pelos órgãos centrais e fossem evitados banquetes excessivos. A Junta de março de 1728 estabeleceu que a partir de então no dia de S. Bernardo não fossem dadas mais de três pitanças de peixe ou carne ao jantar, além da porção ordinária, devendo os «postres» (sobremesas) consistir em frutas do tempo, queijo ou requeijão e num único prato de doce, e que nos outros dias de festa, salvo três, as duas pitanças costumadas passassem a ser apenas uma; todos os seculares que, por curiosidade ou devoção, assistissem às festividades comeriam nas hospedarias, acompanhados pela/o prelada/o mas nunca mais nos refeitórios com as comunidades<sup>31</sup>. Mais de meio século depois, em 1783, a Junta reconhecia que era muitas vezes solicitado pela comunidade bernarda de Évora o aumento das rações e propinas das religiosas, pelo que determinou que nos dias de abstinência *a carnibus* as religiosas deviam ter ração de peixe, ou quatro ovos por ela, bem como um prato de legumes, mas deixavam de poder ter marisco. Além da ração costumada, cada religiosa passou a contar com mais meia arroba de carne de porco, e uma arroba de figos secos pelo Natal; recomendou-se especial cuidado na assistência às enfermas <sup>32</sup>.

As Visitações dos séculos XVII a XIX referem-se a algumas das recreações individuais ou coletivas, e demonstram que uma delas, o consumo de tabaco, era praticada por muitas religiosas e religiosos de diversas Ordens, sendo até a planta produzida em mosteiros (açorianos, entre outros) para ser vendida, não obstante o seu uso estar proibido às pessoas consagradas e punido com prisão no convento e privação temporária de voz ativa e passiva. Das demais formas de lazer monástico feminino destacam-se, pelo número de advertências, as representações teatrais e a música.

---

<sup>31</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA DE ÉVORA [BPE], Códice CXXXI/2-22 - *Livro das Visitas do Real mosteiro de S. Bento de Cástris de Évora, de 1663 a 1775*.

<sup>32</sup> BNP, Fundo Geral, Manuscrito 208, n.º 23, *Rendimento e despesas dos mosteiros da Ordem de Cister. Fragmento*.

Em S. Bento de Cástris temos notícia de representações teatrais nas grades do palatário, não só de criadas como também de religiosas e educandas, algumas com trajes seculares, que faziam bailes, comédias, entremeses e lançavam loas, na presença de leigos (proibidos a partir de 1670) e monges bernardos. Em 1709 a Junta Geral decretou que o espaço sagrado não podia «ser profanado com tais práticas, mesmo que fossem de natureza espiritual. As monjas não podiam participar nas encenações, pois ao aparecerem em público quebravam a elementar regra da clausura. As restrições aos bailes são também referidas, o que prova, em ambos os casos, a sua prática, pois foi necessária a restrição capitular. Comédias e bailes também não se podiam praticar ainda que fosse apenas para o interior do mosteiro», e desobedecer a tal resultaria em penitência e cárcere. No entanto, a Junta de 1748 teve de insistir na total proibição nos mosteiros femininos de «Comedias, Operas, Bayles ou Actos [Autos] chamados Sacramentais, ainda que estes se fação com o próprio hábito de Religiosas» (Conde 2009, 417-418).

O Provincial franciscano dos Algarves afirma no final da sua Visita de 1731 ao Convento de Santa Clara, na vila de Moura: «com grande sentimento nosso somos informados tem representado na grade do Mosteyro Comedias, e Entremezes, as quais representações se achão vniversalmente prohibidas mandamos se não fassão Mais [...] sob pena de excomunhão Mayor» (Caeiro 2006, v. II, 300). Anos antes fora decretado para o mosteiro homónimo em Portalegre: «Outrosim prohibimos se fação comedias, como está já muítas vezes mandado pellos nossos antecessores, com cominação das mesmas pennas por elles impostas»; e mandara-se mesmo mais: «e debaixo das mesmas prohibimos o jogo de touro como se vza no tempo, em que se costumão haver em a cidade» (Caeiro 2006, v. II, 466)<sup>35</sup>, irmanando touradas e teatralidades.

Já no Mosteiro da Glória, na Horta, festas muito apreciadas (como em todos os Açores) eram as do Espírito Santo, mas com a particularidade de no final do século XVII a generosidade maior ser desenvolvida pelas freiras «mordomas» ou «imperatrizes»

---

<sup>35</sup>A leitura do ano apresenta dificuldades; é entre 1712 e 1721, datas das Visitas anterior e posterior a esta.

como intercâmbio com «o império dos seculares» dessa vila, «mais parecendo “ostentação vangloriosa que devoção discreta e religiosa, mais competência [competição] que devoção”, de que resultavam “empenhos” [dívidas] de que dificilmente [elas] se desembaraçavam», como se lê nas Visitas de 1675 e 1697 (Matos 1998, 160).

No que concerne às atividades musicais, e para nos atermos apenas a decisões de autoridades regulares perante o conhecimento de situações vividas em casas de clausura feminina <sup>34</sup>, saliente-se que se regista frequentemente nos Livros de Visitas de diferentes Famílias religiosas a preocupação de manter a música e o canto sempre afastados das grades e locutórios aquando da recepção de familiares ou outros seculares. A gravidade da desobediência a esta repetida ordem é medida pelas duras punições que acarreta: para a abadessa, a suspensão imediata do cargo (por seis meses em S.Bento de Cástris, sem prazo noutros mosteiros); para cada religiosa que a praticar, nalgumas casas, a proibição durante seis meses consecutivos de ir às grades conversar com pessoas de fora da comunidade conventual, algo que já sabemos ser muito valorizado <sup>35</sup>.

Existe mais uma preocupação constante relativamente à prática musical: a de que o voto de castidade e o respeito pela clausura mantenham sempre a sua primazia absoluta. Por isso encontramos repetidas leis de Juntas ou de Visitas acerca do ensino de canto ou de algum instrumento:

[Às jovens professoras e às noviças a abadessa atribuirá] Mestra que as ensine pessoa recolhida no Mosteiro, ou Religiosa d'elle, e sendo necessario aprenderem o canto figurado para melhor pericia do órgão, o aprenderão com pessoas do Mosteiro, e não poderá ser admitido Mestre de fora sem Licença *in scriptis* do Nosso Reverendissimo. (Conde 2009, 414-415).

---

<sup>34</sup> Tendo por base uma maior gama de fontes foi desenvolvido em 2014 e 2015 o «Projeto ORFEUS - A Reforma Tridentina e a música no silêncio claustral: o mosteiro de S. Bento de Cástris», coordenado por Antónia Fialho Conde e supervisionado por Vanda de Sá, o qual originou diversas publicações multidisciplinares; mais informação em [www.orfeus.pt](http://www.orfeus.pt).

<sup>35</sup> Para Cástris veja-se Conde 2009, 412-415. Para a Família Franciscana veja-se, por exemplo, a Patente de 1689 do Ministro Geral, em Caeiro 2006, v. II, 455.

Item mandamos que nenhum Religioso possa ensinar a cantar canto de organ, ou tocar istromento a Religioza alguma, e se por alguma necessidade urgente seia presiso o permitir se se ensine cantocham seia em presença da Madre Abbadessa ou Vigaria, ou outra Religiosa uelha e zellosa (Caeiro 2006, v. II, 455).

## 9 - Exercício de cargos, em especial o de abadessa

Em cada triénio mudam as autoridades internas duma comunidade, as ocupantes temporárias dos ofícios com poder e que devem ser exercidos com espírito de serviço do bem comum. A prelada, denominada «abadessa», «presidente», «priora» ou «prioresa» conforme a Regra, é empossada pelo Provincial ou um seu delegado logo após a eleição, por ele presidida, consoante os resultados dos boletins de voto secreto das religiosas professas há mais de certo tempo e que se encontram em pleno gozo dos seus direitos. Nalguns conventos também a que a secunda, a vigária da casa, é eleita assim; noutros a escolha desta e das demais oficiais (como vigária do Coro, responsáveis pelas diferentes grades, mestra das noviças, escritvã, sacristãs, provisora, graneleira, depositária, enfermeira) é feita pela prelada com as «Discretas perpétuas» (as que têm mais antiguidade, idade e respeito). As Discretas têm obrigatoriamente de ser consultadas pela abadessa, e com ela decidir, nos assuntos mais importantes relativos ao governo do convento, quanto às pessoas e ao património<sup>36</sup>.

Mas em 1777 o Bispo de Angra nomeou por *motu proprio* e *pleni potencia* para vigária do Mosteiro de S. Gonçalo, nessa cidade da ilha Terceira, a escritvã do mesmo, e para «Escrivã e oficiais menores todas as religiosas que a dita Vigária lhe mandou em lista, contrariando deste modo um decreto emanado pela Santa Sé [...uns anos antes] para que a [...] Vigária fosse eleita [...] sempre por votos de toda a comunidade.» Descontentes, a abadessa e religiosas solicitaram «ao Núncio que ordenasse ao Prelado proceder a uma nova eleição da Vigária e

---

<sup>36</sup> Como relembra e ordena em 1711 o Provincial dos Algarves, em Visita ao de Santa Clara, em Portalegre (Conde 2009, 46).



restantes oficiais menores, segundo estilo do mosteiro.»<sup>37</sup> Cerca de vinte anos depois, o sucessor daquele pediu ao Núncio autoridade para passar a nomear as preladas, visto o relaxamento que encontrou em Visita aos conventos de Angra e Praia e que atribuiu às abadessas escolhidas pelas comunidades <sup>38</sup>; não conhecemos o desfecho.

O cargo de prelada era apetecido por diversas profissões, e chegavam a ser exercidas, por vezes também do exterior, pressões e influências sobre as eleitoras. Um desses casos ocorreu na ilha da Madeira, na cidade do Funchal, no Convento de Santa Clara (também conhecido como «de Nossa Senhora da Conceição»<sup>39</sup>), e gerou denúncias e troca de correspondência entre a Sagrada Congregação de Bispos e Regulares e o Núncio Apostólico em Lisboa, bem como da Câmara do Funchal para o Rei, além de causar conflitos entre o Bispo e o Governador do arquipélago. Embora uma freira dessa Casa tenha suplicado por escrito ao Papa um Breve para certas duas outras não poderem candidatar-se a abadessa, uma destas veio mesmo a sê-lo de modo ilegítimo em 1696; ambas aquelas e mais duas «fizeram subornos dentro e fora do convento e falsificaram Cartas Apostólicas», pelo que em 1697 a Sagrada Congregação requereu ao Núncio «castigo para elas e o seu afastamento em futuras eleições [...], através da viabilização do decreto emanado do Santo Tribunal a 26 de Agosto de 1616, no qual se dispunha que as irmãs não tinham voz activa nem passiva no mosteiro» <sup>40</sup> (determinação invulgar). Um esclarecimento útil: «a razão da intervenção do Senado neste processo [em que subornos perpetrados pelos frades tinham viciado o processo de eleição] explica-se pelo facto de, sendo o Convento um dos grandes empresários insulares, e sendo as freiras parentes próximas dos homens da governança, não lhes [a estes] ser indiferente a identidade da vigária [e da abadessa], responsável pela gestão do património e pela configuração da rede de interesses a ela conexas» (Trindade 2021).

<sup>37</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano*[...], v. I, 313, resumo n.º 1258.

<sup>38</sup> *Ibidem*, 118, resumo n.º.377; o/a autor/a do resumo aventa como data «1797 (?)».

<sup>39</sup> Por ficar junto a uma igreja assim denominada (mas mais conhecida como «de Santa Maria de Cima»), que veio a ser integrada nele (Fontoura 2000, 53 e 57).

<sup>40</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano*[...], v. I, 332, resumo n.º 1332; ocupam-se do assunto os resumos 1328 a 1335.

Muitas vezes uma nova abadessa fazia exorbitantes despesas pessoais, de dezenas de milhares de réis, em generosidades celebrativas da sua eleição, como o jantar de festa para toda a comunidade e os mimos (em comida, tecidos e outros bens) enviados a particulares religiosos e leigos e a outros mosteiros. Estes e outros gastos exagerados, em festas religiosas e em ofertas valiosas para dentro e para fora das Casas, eram também praticados por oficiais como a vigária do coro e as sacristãs, conforme documentado e repreendido nas Visitas de 1697, 1704 e 1745 ao Convento faialense de Nossa Senhora da Glória, onde algumas religiosas e seus parentes se endividavam para tal e «certamente por isso era frequente pedirem escusa de tais cargos» (Matos 1998, 161) <sup>41</sup>.

Igual cenário se registava noutros territórios: as primeiras determinações na Visita do Provincial dos Algarves em 1754 ao Convento de Santa Clara de Portalegre são sobre os modos de não aumentar a dívida («empenho») desta Casa, que crescera desmesuradamente devido a práticas recentes, iniciadas por uma prelada e mantidas pelas sucessoras, de ofertar às religiosas «propinas» maiores do que as «da criação» (desse mosteiro), em dinheiro e comidas, e de, no fim de cada abadessado, dar roupa nova a todas as «moças» (criadas) da comunidade. São elucidativas as ordens escritas então, a cumprir por todas as que exercem ou exercerão qualquer cargo:

[Que] cada huma das Abbadessas dezempenhe a Lej da charidade com as suas subditas nos termos, e possibilidades, com que se achar o Mosteiro, sem que este se empenhe, nem fique a charidade que fizer as Religiosas como por Ley, e obrigação para as mais Abbadessas.

Item mandamos [...] que se evitem os chocolates e mais gastos que as oficiais fazião [...] para com as preladas, E mais Religiosas E juntamente mandamos ás mesmas oficiais que não dem dinheiro ás mossas que servem nos seus officios; porque por estas, e semelhantes exorbitancias, se não observão os votos, da obediencia, e pobreza, se vem as Preladas dependentes das subditas, em lhes quererem, ou não aseitar os officios; sendo, que não fazendo as oficiais estes exorbitantes gastos, nenhuma se deve, nem pode escuzar de servir a Religião: Pello que mandamos que nenhuma official fassa

---

<sup>41</sup> O autor exemplifica várias destas despesas.

gasto extraordinario, e que exceda o seu peculio antes as Madres Abbadessas as ajudem nos seus officios; porque tãobem para este fim tiramos os abuzos introduzidos de dar a communidade às Religiosas o que não era criação do Mosteiro (Caeiro 2006, v. II, 479).

O mesmo Ministro encontra duas semanas depois em Monforte, no Mosteiro do Bom Jesus, uma situação tão menos preocupante que apenas lhe merece este reparo: «como o voto da pobreza qualefica o perfeito ser de Religiosa sendo em rigor observado, determinamos que nos officios da communidade não se empenhem as Religiosas fazendo gastos extraordinarios; porque só tem obrigação de os servir, e não de se empinharem» (Caeiro 2006, v. II, 479).

Com idênticos objetivos a Junta da Congregação de Alcobaça estabeleceu em 1737, para todos os seus mosteiros de monjas, que nenhuma oficial poderia, no final do seu triénio, dar pitanças em dinheiro ou em géneros às religiosas, e que na Festa de Nossa Senhora do Ó não poderiam os padres Feitores nem as Madres Tulheiras ou Cantoras dar à Abadessa mimo algum, excepto um ramalhete que não excedesse 480 réis, não podendo ela retribuir a “galanteria”<sup>42</sup>.

## 10 - Relação com as autoridades religiosas masculinas

As duas autoridades externas que mais marcam a vida das religiosas de clausura são os confessores, muito presentes, e o prelado (seja da Ordem, com a designação «Ministro Provincial» na Franciscana e «Abade Geral» na Cisterciense, seja da Diocese, o Bispo). Os confessores de cada Casa, vários em simultâneo se a comunidade for numerosa, não podem pertencer a outra Ordem nem ao clero secular (salvo permissão superior), e têm de ser nomeados por escrito pelo prelado; cabe-lhes ouvir em confissão individual as religiosas que lhes estão confiadas, dar-lhes ou negar-lhes a absolvição das culpas e a autorização ou a proibição para comungar, orientá-las religiosamente (embora nalguns casos haja um «diretor espiritual» diferente) incluindo ordenar a redacção de autobiografia a alguma considerada um bom

---

<sup>42</sup> BPE, Códice CXXXI/2-7 - *Livro das Leis de Capitulos Gerais e Juntas do Mosteiro de S. Bento de Castris extramuros da Cidade de Évora*, fl. 57.

exemplo de vivência de fé. Alguns são-no durante muitos anos das mesmas professoras.

A importância externa dum religioso pode aumentar graças ao seu cargo de confessor de mosteiro: assim se depreende do facto de, em 1791, o Definidor da Custódia de S.Tiago Menor, a circunscrição franciscana do arquipélago da Madeira, dar ao Núncio parecer favorável a que o Secretário da Custódia e o confessor do Mosteiro de Santa Clara, no Funchal, tenham sempre voto em Capítulo e sejam elegíveis para os vários cargos <sup>43</sup>. Curiosamente, nesse mesmo ano tal «emprego» (função) é desvalorizado pelo dignitário franciscano encarregue pelo Núncio de pôr em paz duas facções opostas masculinas nos Açores e que expõe assim o que decidiu para casas femininas nas ilhas Terceira e Faial:

Metti em hum confessionário de freiras o Evangelista porque não achei outro capaz para o ministério, e metti em outro confessionário hum do partido do Baptista e no terceiro hum imparcial. Eu não sei se o Evangelista tomara isso por desfeita, mas não o he. Os confessionários são lugares mortos. Não tem voto, nem influxo algum [...]. Nas freiras cuidei em empregar sujeitos de virtude e de vida certa para inspirarem e conservarem a pureza e honestidade naquelas corporacoens, que ha bastante necessidade de quem zelle o seu procedimento <sup>44</sup>.

Já os capelães e sacerdotes habituais das Casas femininas podem perder capacidades, como se tenta combater na Ata do Definitório da Província franciscana dos Algarves em 1720:

attendendo se a que muitos cappelães das Religiosas pertendem perpetuar se nas cappellantias já valendo se de empenhos [pedidos], e já valendo se de assignaturas das Religiosas para a sua conservação [...] quando se recolhem aos conventos [masculinos] vem esquecidos das ceremonias em que se criarão, e também se não atrevem a assistir no choro; ordena o Reverendo Deffinitorio que daqui em diante nenhum possa ser conservado, nas ditas cappellantias, salvo por ordem do Nosso Reverendissimo (Caeiro 2006, v. II, 263).

<sup>43</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano*[...], vol. I, 282, resumo 1118.

<sup>44</sup> *Ibidem*, 179, documento objeto do resumo 668 ; a transcrição é de Azevedo 2015, 67-68.

Por vezes o enorme poder de cada confessor sobre as suas dependentes diretas torna-se prejudicial, quando os conflitos e as rivalidades externas impedem a vida conventual normal e as religiosas não o podem contrariar. No século XVIII nos Açores existem comunidades consagradas femininas que são instrumentalizadas, pela obediência aos regulares, em conflitos internos de Franciscanos. Eis um caso, registado pelo menos no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, em Ponta Delgada, em 1712, quando frades micaelenses queriam autonomia quanto à sede da Província de S. João Evangelista, em Angra, e, durante dois anos, muitos recusaram obedecer ao seu Ministro: «Passou este dano aos Mosteiros de Religiosas, que, como eram dirigidas pelos Confessores Franciscanos, seguiam as máximas que estes lhes inspiravam. Chegaram a tal extremo as desordens, que [as freiras confessadas por sublevados] impediam o receber os Sacramentos às que davam obediência ao Provincial, afirmando que [estas] estavam excomungadas» (Clemente ed. 2002, 245). Afinal, as desgovernanças femininas em mosteiros e conventos são também desgovernanças masculinas dos regulares que tutelam essas Casas.

Além disso, o reforço das autoridades régia, enquanto Protetora da Religião, e episcopal, enquanto subordinada daquela e com poderes pontuais sobre regulares, causou em dignitários destes algumas tentativas de conflito com o antístite e desestabilização indireta através de religiosas. Assim, em 1779 o Bispo de Angra relata ao Núncio que, na ilha Terceira, o Provincial processou e destituiu a abadessa do Mosteiro de Nossa Senhora da Luz, na vila da Praia, por «ela se ter oposto à violação da clausura daquele mosteiro por um secular», e insultou e humilhou publicamente a prelada do Convento de Nossa Senhora da Esperança, na cidade de Angra, «por causa do pagamento de uns juros a uma freira»; ambas as casas obedeciam ao Bispo, que acusou os franciscanos «de estarem a caluniá-lo e a instigar as freiras a fazerem o mesmo»<sup>45</sup>. Trinta anos depois, em época de que já não nos ocupamos aqui, por causa do agravamento quer dos conflitos e desgovernanças nesta Província da Ordem Seráfica quer das tensões entre ambas as autoridades religiosas, «em face da situação caótica o

---

<sup>45</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano*[...], vol. I, 178, resumo 667.

[novo] ordinário da diocese foi nomeado visitador e reformador régio» (Enes 1999, 333).

Um caso mais intrincado de desgovernanças, que ilustra dissidências pontuais entre freiras e alguns superiores regulares e entre estes e o bispo, ocorreu de 1788 a 1790 no Convento de Nossa Senhora da Esperança, na cidade de Ponta Delgada, na ilha de S. Miguel; merecemos especial atenção porque extravasou para alguma elite civil local e para as autoridades episcopal, régia e papal, e porque é demonstrativo da porosidade real entre a clausura e a sociedade civil envolvente. Está inserido numa querela mais ampla no seio da Província de S. João Evangelista, com destaque para parte da sua Custódia da Imaculada Conceição, quanto a exercícios de cargos e a eleições e nomeações no sector masculino de ambas as circunscrições; da queixa enviada à Rainha resultou uma inquirição realizada, por ordem do Núncio, por um franciscano vindo de fora que concluiu, em 1791, «que não se verificavam escândalos particularmente graves [...] e os principais distúrbios relacionavam-se com conflitos de poder, devidos ao que considerava ser o despotismo do Provincial[...]», pelo que considerava que «era apenas necessária uma reforma, conduzida por um bom Prelado» e sugeria algumas medidas <sup>46</sup>.

Na abundante documentação gerada quanto à situação no mosteiro <sup>47</sup> encontramos duas narrativas que pretendem opor-se mas que nos parecem complementares: a apresentada pelo síndico e pela abadessa com a maioria da comunidade, e a das freiras e religiosos apoiantes do Custódio. Em abril de 1788 aquelas solicitam à Rainha a mudança de tutela, dos franciscanos para o bispo, por este cargo ter maior duração do que os trienais da Ordem e porque «o governo do Custódio [atual] se intromete nas eleições da comunidade, [...] realizadas segundo a vontade e arbítrio dos Confessores [...] a ele afetos], negando estes a absolvição a muitas religiosas no sacramento da penitência» e «servindo-se do confessionário para as freiras comportarem-se do modo como [eles] pretendiam», o que fomenta a discórdia interna<sup>48</sup>.

<sup>46</sup> *Ibidem*, 180-181, resumo 663.

<sup>47</sup> Resumos dos documentos: *ibidem*, 179-181 e 316-331.

<sup>48</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano*[...], vol. I, 318, resumo 1277.

O que não vem afirmado aqui, mas é imediatamente intuído por quem conheça as realidades geográficas em causa, é que em Ponta Delgada a cerca do Mosteiro da Esperança encosta aos terrenos do convento de S. Francisco, ao passo que o bispo reside noutra ilha, a Terceira, as comunicações dentro do arquipélago só se realizam por barco à vela e por vezes o estado do oceano impede-as durante semanas. Numa clara retaliação, o Custódio suspende uma Visita ao mosteiro, pretextando que aguarda a decisão régia, e ordena uns meses depois que doravante absolutamente ninguém transponha a clausura sem expressa licença sua, o que visa diretamente o seu alvo preferencial: o «súndico [...], acostumado que estava a entrar no mosteiro» mesmo de noite <sup>49</sup>. Ao longo de mais de ano e meio crescem entre os dois «partidos» as tensões e as acusações recíprocas, aos chefes, de incompetência, prepotência (do síndico, que teria tentado amotinar as freiras, e do Custódio, que teria instruído os seus confessores para levarem as suas apoiantes a fazer calúnias e para recusarem às outras a confissão enquanto não mudassem de posição), favoritismo baseado em eleições falseadas (da abadessa e do custódio) e em relações ilícitas deste e do síndico com religiosas, como documentado na correspondência recebida na Nunciatura diretamente ou por via do Juízo dos Feitos da Coroa e que inclui cartas, atestados e processos de inquirição de testemunhas.

No «mapa» (quadro) elaborado no fim de 1789 pela abadessa (Azevedo 2015, 64-66) vê-se que, das 52 freiras professoras, 39 delas (75%) são a favor da passagem para a tutela do bispo, 10 outras (19%) querem a manutenção da dos franciscanos, e 3 (apenas 6%) são neutras. «Os pais encontram-se inquietos por terem as filhas no mosteiro»<sup>50</sup>, o síndico descreve ao Núncio «o modo arbitrário com que os prelados regulares metiam noviças no mosteiro, que representava um aumento da despesa pelos lugares extranumerários que acarretavam», e acusa-os «de aumentarem o número de criadas que representavam quase o dobro das religiosas»<sup>51</sup>, e, do lado do Custódio, «algumas religiosas, em março de 1790, defendem que seja impugnada a pretensão

<sup>49</sup> *Ibidem*, 322, resumos 1292 e 1293; a citação é do n.º 1293.

<sup>50</sup> *Ibidem*, 324, resumo 1300.

<sup>51</sup> *Ibidem*, 327, resumo 1313.

da Abadessa e outras religiosas de saírem da obediência dos franciscanos. Será que a questão tem impacto social? Sim, porque muitos leigos da cidade são chamados a tomar posição e a enviar requerimentos a favor das duas partes» (Azevedo 2015, 27). Em Lisboa, junto da Corte, qualquer dos «partidos» tem procuradores formais aí residentes: o das freiras pró-bispo é o prior da igreja de S.Tomé; o das defensoras dos regulares é irmão duma destas e do juiz de fora de Ponta Delgada (que, por inerência, preside à Câmara), o frade Comissário Procurador-Geral permanente da Custódia.

Após uma primeira decisão secreta e a pronúncia final pela Sagrada Congregação dos Bispos e Regulares é concedida ao mosteiro a solicitada mudança de tutela para o Bispo de Angra, o qual é incumbido de lhe nomear confessores de qualquer Ordem ou sacerdotes diocesanos. No entanto, a execução do Breve tarda muito, pelo que os conflitos internos continuam durante vários meses; é neste contexto que, em junho de 1790, o Corregedor da ilha de S. Miguel instaura autos de inquirição por «lhe ter sido denunciado em segredo que se haviam mandado preparar duas facas de cabo de prata com ponta aguda, na casa de um barbeiro, [...] que se temiam serem destinadas a cometer algum crime durante as festas de máscaras e contradanças que se iriam realizar no Mosteiro [...] para celebrar a chegada da Bula que tinham requerido a Abadessa e algumas religiosas, por motivos que não agradavam a toda a comunidade»<sup>52</sup>. Em 1812 o convento pede ao Núncio um traslado autenticado do documento, que virá a receber do arquivo da diocese dois anos depois, e obtém daquele a autorização para as «religiosas e mulheres seculares do mesmo mosteiro continuarem a confessar-se com os confessores seculares ou regulares» atribuídos ou a atribuir pela autoridade diocesana<sup>53</sup>; é o último documento desta luta da maioria das freiras da comunidade clarissa de Nossa Senhora da Esperança de Ponta Delgada pela “liberdade” de escolher a quem obedecer.

Há conflitos que ocorrem diretamente entre freiras e o bispo que as tutela, sem intermediações: assim sucede no século XVIII noutra

<sup>52</sup> *Ibidem*, 326-327, resumo 1312.

<sup>53</sup> *Ibidem*, 330-331, resumos 1326 e 1327; a citação é do 1326.



fronteira atlântica, a ilha da Madeira. Num dos seus três mosteiros, todos na cidade do Funchal, o de Nossa Senhora da Encarnação, «o rompimento da clausura, suprema forma de protesto para uma comunidade obrigada à reclusão»<sup>54</sup> é a atitude tomada coletivamente, com o objetivo de ir ao paço episcopal para confronto verbal direto, como repúdio pela ordem de substituição da porteira da Casa por uma menos complacente quanto às «frequentes intrusões no Convento por parte de visitantes e familiares muito ligados à Câmara Municipal do Funchal, então também envolvida em graves litígios com o [rigoroso] prelado [...]. Só a pronta intervenção do desembargador conseguiu evitar o agudizar de uma situação que muito escandalizava os funchalenses, convencendo as irmãs a recolher ao Convento». Anos depois uma nova saída tumultuosa quase se concretizava, para as religiosas irem tentar tirar da prisão o seu médico que dentro do mosteiro falara mal do prelado de então; «dos insultos proferidos contra o bispo resultara o cerco do Convento, ordenado pelo governador que saíra em auxílio da antístite, o qual visava impedir que no edifício não entrasse nem saísse “carta ou papel”».

## 11 Das exceções consentidas: as criadas

«A par das atitudes consideradas como infracção à Regra e às Constituições estão previstas situações de excepção [...que] visam suavizar as “asperezas da religião”, em especial no que se refere ao rigor da vida comunitária e [...] às exigências de igualdade, pobreza, mortificações e espírito de serviço. Nesta perspectiva se inscreve [...] o recurso [...] a criadas particulares» (Lalanda e Lalanda-Gonçalves 1998, 987), além de algumas outras exceções menos importantes. Quando as criadas não ingressam juntamente com as patroas, as suas características são definidas superiormente ou pelas freiras que as pedem<sup>55</sup>, a fim de se inserirem harmoniosamente no ambiente de clausura religiosa; porém, nas Visitações são frequentes as tentativas de correcção das maneiras impróprias de muitas delas, desde o

<sup>54</sup> A expressão é de Trindade, 2021, bem como as demais citações deste parágrafo.

<sup>55</sup> Exemplos das características exigidas encontram-se em Caeiro 2006, v. II, 457, e em *Arquivo Secreto do Vaticano*[...], vol. I, 306, nos números 1231 a 1234.

vestuário mundano à falta de silêncio no dormitório ou no Coro. O seu número vai crescendo tanto que em 1689 o Ministro Geral de toda a Ordem Franciscana ordena que doravante nenhuma religiosa tenha mais do que uma criada e que para tê-la seja obrigatório exhibir um Breve (papal) a permiti-la, já não uma licença da autoridade provincial (Caeiro 2006, v. II, 455).

No século XVIII na Província dos Algarves regista-se que as religiosas que têm moças particulares gastam com os ofícios do convento e com o sustento dessas criadas tudo o que herdaram dos seus parentes, e percebe-se como são contornadas as limitações ao seu número: «entrando alguma moça, para servir alguma Religiosa, apennas tem della a mais leue queixa, logo outras solecitão, para que se tire do seu serviço; e vá para a sua companhia para a servir; do que rezulta terem as moças pouco respeito ás Religiosas; e não serem [estas] servidas» (Caeiro, 2006, v. II, 466, 468). Para pôr cobro aos abusos e maus comportamentos de muitas delas, as autoridades regulares masculinas quer franciscanas quer cistercienses determinam a expulsão das conflituosas: «mandamos a Reverenda Madre Vigaria, que se alguma criada tratar mal de palavra, ou faltar ao devido respeito a alguma religiosa, elimine a cauza, que para isso ouue [houve], e chamando a dita creada comprehendida, a mande lançar fora do convento» (Caeiro 2006, v. II, 401); se uma monja se queixar de alguma, esta será expulsa do mosteiro, «pois na dúvida justo he que se de [dê] [maior] crédito à religiosa que se queixa do que à moça que se justifica»<sup>56</sup>.

## Considerações finais

Em busca de desgovernanças no mundo claustral feminino nos séculos XVII e XVIII, analisámos pormenorizadamente todas as penalizações previstas para o incumprimento das regras das comunidades franciscanas e bernardas de mulheres consagradas, e

---

<sup>56</sup> BPE, Códice CXXXI/2-23, fl. 108v.

debruçámo-nos sobre variados casos reais que seleccionámos dos identificados em correspondência entre autoridades e em decisões individuais ou coletivas geradas por Visitas, Patentes, atas de Capítulos Provinciais, Juntas e Definitórios. Cabe-nos agora realçar algumas linhas de força desta relação do regulamentado com o vivido.

Uma primeira observação é a inexistência de números e contagens: em nenhuma destas fontes se indica quantas ou quais religiosas cometeram infrações, fizeram queixas, são tidas como exemplares ou habitam (com as de véu branco que servem a Casa e com as jovens, as criadas, as leigas recolhidas adultas e as crianças) cada mosteiro ou convento. Tal deve ser entendido dentro do espírito de que a comunidade das professoras de véu negro forma um todo, que é afetado em bloco por qualquer comportamento individual, seja ilícito ou virtuoso, independentemente da quantidade dos seus membros que assim aja.

Várias das infrações registadas são combatidas ao longo de décadas, o que demonstra quanto são apreciadas e tentadoras. Confirma-se que «as resistências foram mais fortes que o disciplinamento» (Braga 2016, 168). As mais recorrentes respeitam ao contacto com seculares (sobretudo por falas nos locutórios), ao incumprimento do silêncio nos espaços comuns de recolhimento e oração, às mundanidades no vestuário e nas recreações, a atritos entre «irmãs» e destas com serviçais, ao exercício de cargos e especialmente ao de prelada, e, em menor grau, a gastos excessivos pessoais e das Casas incluindo os motivados por generosidade. Possivelmente muitas destas desgobernanças serão consequência e causa da quase inexistência de vida comum exceto nos tempos obrigatórios de Coro, visto que (como está comprovado noutras fontes) muitas freiras ou monjas, senão quase todas nos séculos XVII e XVIII, têm celas individuais – ou mesmo casas dentro da cerca conventual – onde comem, dormem e passam a maior parte do tempo.

Nas ordens escritas no fim das Visitas e nos outros documentos abundam os castigos que privam as prevaricadoras daquilo que elas mostram valorizar acima de tudo: aceder às grades, participar das decisões internas, exercer certos ofícios trienais. Nos casos que

apresentámos, a proibição de ir conversar (no locutório, na portaria, no torno) é mandada aplicar, em algum dos textos, durante quinze dias a quem, depois de avisada, voltar a usar vestuário mundano, dobrando-se o tempo para quem insistir mais uma vez em fazê-lo, por um mês a quem falar no Coro ou no dormitório, e durante seis meses seguidos a quem cantar ou tocar música junto às grades para pessoas de fora; pode mesmo ser sem prazo pré-definido, até haver prova de que a faltosa já se emendou, nos graves casos de faltar ao Coro sem causa suficiente examinada pelas Madres Discretas e de vestir profanidades. Por sua vez, a privação temporária de voz ativa e passiva é destinada nestes textos à religiosa que insultar outra (o Provincial retirar-lhe-á o véu e o voto, não se diz por quanto tempo), à que, não sendo sacristã, falar na grade da igreja (não votará na eleição mais próxima), e, por inerência, à que estiver presa no cárcere da Casa (o que, na Congregação de Alcobaça, também pode suceder a quem consumir tabaco ou participar em comédias e bailes). Já a suspensão do ofício trienal que se desempenha surge quase sempre associada ao cargo de abadessa, por vezes ao de confessor, mais raramente a outro. Assim, o responsável provincial suspenderá aquelas duas autoridades nos casos de falta de registo escrito do património e de ceias servidas junto às grades a pessoas de fora, fá-lo-á apenas à prelada se se cantar ou tocar música junto às grades para quem não vive no mosteiro ou se ela não vigiar e punir o vestuário mundano, e destitui-la-á se ela consentir que alguém que não a sacristã fale na grade da igreja; à Casa cabe suspender dos seus ofícios as freiras que gratifiquem secular ou religioso com presentes além do pagamento devido.

Penalizações há, porém, que ao reforçarem a clausura e o isolamento manifestam alguma falta de atualização por parte dos superiores regulares, pois retiram às religiosas algo que já não será sentido pela maioria delas como uma privação: a companhia das demais “irmãs”, a vivência constante de comunidade.

É de salientar que nenhuma das punições «se refere a algum tipo de trabalho, o que significa que este é entendido não como um castigo mas claramente como um valor: o serviço. Mais ainda: ele constitui um caminho seguro para seguir Cristo» (Lalanda 2008, 1059).

Certas penalizações extra, que agravam outras muito concretas, não vêm definidas: são as que ficam ao critério da prelada ou do superior, como quanto a falar no Coro ou no dormitório e a dar ofertas além do estipulado. Algumas são ordenadas à prelada sob o preceito formal de «santa obediência», que pode reforçar-se «em virtude do Espírito Santo» (como àquela e à rodeira que deixem alguém falar mais de duas horas no locutório). E umas têm cariz espiritual: «excomunhão maior» para quem participar em bailes ou comédias ainda que só para a comunidade, «pecado grave» para a prelada ou a oficial que ceder grades a alguém para contactar com pessoa suspeita, «maldição eterna» para a abadessa ou a priora que não castigar como ordenado a religiosa que levantar a voz contra outra. Compreende-se bem que tenha sido necessário substituí-las por algo mais objetivo:

No Capítulo [da Congregação de Alcobaça] de 1762, constatou-se que as monjas estavam aflitas devido às muitas excomunhões e penas espirituais “que tem posto ao sexo, que naturalmente he timorato, e que a falta de literatura não permite hum bom discernimento que em semelhantes materias se preciza”, pelo que as penas espirituais que haviam sido impostas em Visitas e Juntas do triénio anterior foram suspensas, sendo convertidas em penas temporais» (Conde 2015b, 245-246).

Os procedimentos dos Visitadores foram sendo uniformizados: «a partir da segunda metade do século XVIII houve [quanto a S. Bento de Cástris] uma maior sistematização na condução das Visitas, sobretudo após a tomada de consciência de que as Visitas não produziam os efeitos desejados; determinou-se a feitura de um Interrogatório, que passou a orientar as Visitas e a ser lançado no respetivo Livro de cada mosteiro, e que devia cumprir as normas do Direito e as doutrinas regulares» (Conde 2015a, 1907). Não obstante, demasiados conventos femininos chegaram aos primeiros anos do século XIX num estado de relaxamento material e espiritual que muito os afastava das suas Regras fundadoras: neles existiam quebras dos votos de obediência, castidade e pobreza, desrespeitos à clausura, celas em vez de dormitórios, «ausência da vida comunitária, de penitência e austeridade, de oração comunitária e de piedade fervorosa» (Enes 1999, 342). Assim o concluímos também das comparações que estabelecemos entre dois

espaços portugueses de fronteira, sendo um marítimo e arquipelágico e o outro terrestre e contínuo, entre duas províncias franciscanas, entre clarissas e cistercienses.

Impõe-se reconhecer uma especificidade muito importante do meio claustral feminino nos arquipélagos dos Açores e da Madeira: a fronteira extra que consiste na existência do Padroado Régio sobre o clero secular e o regular masculino e feminino.

Não só as leis gerais como as específicas do padroado tinham vigência nesta diocese [Angra]. Em 1800 o Cabido, *sede vacante*, apontara como causa da ineficácia na governação da diocese as leis do padroado que impediam a adopção automática da lei eclesiástica, mesmo tratando-se de determinações universais, aceites e proclamadas pelo monarca como lei do reino. Na falta de pastor, o cabido angrense não podia eleger o vigário capitular, como determinara o Concílio de Trento, «por ser do real padroado de Vossa Alteza Real, onde não tem lugar a disciplina daquele Concílio» (Enes 1999, 325) <sup>57</sup>.

Nestes espaços insulares de fronteira torna-se muito forte e próxima a teia de conexões institucionais e pessoais entre a Coroa, o seu representante diocesano (o bispo), os agentes municipais e regionais dos poderes civis (político, judicial, económico) e militar, as autoridades franciscanas masculinas, as religiosas das famílias das elites locais e as que alcançam notoriedade dentro (e por vezes também fora) dos conventos. São disso bons exemplos os casos que comentámos e ocorreram em 1696-1697 no Mosteiro de Santa Clara, no Funchal, e em 1788-1790 no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, em Ponta Delgada. Os contágios entre os mundos religioso e secular e entre tipos de poder e de relacionamentos interpessoais encontram-se igualmente bem evidentes em duas situações registadas por 1789 nos Açores: o Comissário enviado pelo Núncio por causa das querelas entre Franciscanos sugeriu a este «uma intervenção junto do Príncipe para que este advertisse os magistrados das ilhas no sentido de não se intrometerem nas nomeações dos prelados com o propósito

---

<sup>57</sup> Nas pp. 340-341 a autora retoma o tema e desenvolve-o.

de promoverem os seus protegidos»<sup>58</sup>; o juiz de fora de Ponta Delgada escreve ao seu irmão Comissário Procurador-Geral da Custódia da Conceição na Corte para este fazer «as diligências necessárias para que junto da Rainha e do Núncio se embargasse o Breve» da passagem de jurisdição regular das freiras do Convento da Esperança para a jurisdição ordinária, e «pede-lhe que lembre a Frei João que o lugar de Ouvidor de Pernambuco seria do seu agrado, ou o de Juiz de Fora, ou em último caso o de Provedor das Ilhas que se encontrava vago há vários anos»<sup>59</sup>.

Na realidade açoriana adensa-se a opressão do Regalismo que na segunda metade de Setecentos se impõe em todo o país e que origina que o Prelado da Província franciscana dos Algarves escreva numa sua carta-patente de 1759 (o ano em que começa a endurecer a política régia quanto ao controlo sobre as Ordens e Congregações religiosas) o que o Definitório acabou de decretar: «que não concinta o [...] Ministro Provincial que aos Mosteiros das religiosas vão Mestres a encinar canto» ou qualquer instrumento musical, «não so por encorrerem destes encinos alguns inconuientes mas principalmente por assim o determinar o Senhor soberano pela sua secretaria de estado dos negocios do reino» (Caeiro 2006, v.II, 233). Iniciativas episcopais de reforma e de mudança encontram pouco eco no interior das Ordens religiosas, além de que «a mentalidade curialista ou regalista desresponsabiliza e tudo se pede a Roma e a Lisboa. [...] Franciscanos e clarissas sustentavam profundas sinergias com a nobreza e esta com o poder real, que em contexto regalista exercia enorme domínio sobre a vida da Igreja. Somava-se uma nunciatura débil e dependente, ainda em 1760 expulsa de Lisboa até 1770 por contrariar o poder régio» (Azevedo 2015, 30-31).

As pressões e o controlo sobre as religiosas de clausura procedem, assim, da hierarquia interna das suas Casas, dos frades que as confessam e tutelam, das suas famílias, das suas relações sociais, dos detentores locais de poder de qualquer tipo, do bispo, da Coroa e seus

---

<sup>58</sup> *Arquivo Secreto do Vaticano[...]*, vol. I, 194-195, resumo 724; carta sem data, entre documentos de 1788 e 1792.

<sup>59</sup> *Ibidem*, 329, resumo 1320.

institutos, da Santa Sé e suas estruturas. É, por isso, de toda a justiça afirmar que os incumprimentos verificados nos mosteiros têm como agentes diretas as freiras e monjas que cometem infrações às regras e como co-autores e corresponsáveis todos esses outros participantes formais e informais em tais desgovernanças.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

Biblioteca Nacional de Portugal

Colecção Alcobacense, Códices 1493-1496 - Frei Manuel de Figueiredo, *Notícias dos mosteiros da Congregação de S. Bernardo em Portugal e Papéis Avulsos*, fls. 220-221.

Fundo Geral, Manuscrito 208, n.º 23, *Rendimento e despesas dos mosteiros da Ordem de Cister. Fragmento*.

Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro, Angra do Heroísmo

Fundos Monásticos, Convento de Nossa Senhora da Luz, Praia, Liv. 12.

Biblioteca Pública de Évora

Códice CXXXI/2-7, *Livro das Leis de Capítulos Gerais e Juntas do Mosteiro de S. Bento de Castris extramuros da Cidade de Évora*.

Códice CXXXI/2-22, *Livro das Visitas do Real mosteiro de S. Bento de Cástris de Évora*, 1663 a 1775.

Códice. CXXXI/2-23, *Livro de Visitas do mosteiro de S. Bento de Cástris*, 1713 e 1718.



## Fontes impressas

- Arquivo Secreto do Vaticano. Expansão Portuguesa. Documentação.* Vol.1: *Costa Ocidental de África e Ilhas Atlânticas*. 2011. Coord. geral José Eduardo Franco. Lisboa: Esfera do Caos.
- Códices do Arquivo Histórico Ultramarino - Açores*. 2013-2014 (vol. I, *Códice 522 [1753-1771]. Códice 406 [1772-1800]*). 2016 (vol. II, *Códice 530 [1800-1807]*). LEITE, José Guilherme Reis e FARIA, Manuel Augusto de (edit.). Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira.
- Constituições Geraes para todas as Freiras, e Religiosas sogeitas à obediencia da Ordem de N[osso] P[adre] S[ão] Francisco, nesta Familia Cismontana*. 1693. Lisboa: Oficina de Miguel Deslandes (traduzidas da edição em castelhano feita em Madrid na Imprensa Real em 1642). Disponíveis em <https://purl.pt/24049>.
- Diffinições da Ordem de Cistel e Congregaçam de Nossa Senhora de Alcoçaba*. 1593. Em Lisboa: por Antonio Aluarez [sic], impressor do Arcebispo de Lisboa. Disponíveis em <https://purl.pt/15160>.
- MONTE ALVERNE, Frei Agostinho de Monte Alverne. Ed.1986. *Crónicas da Província de São João Evangelista das Ilhas dos Açores*. Ponta Delgada: Instituto Cultural.

## Estudos

- AZEVEDO, Carlos Moreira, 2015. “Confronto entre a presença franciscana e Bispos de Angra, no fim do Antigo Regime (1782-1820): a reorganização eclesial, na documentação vaticana”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, LXXIII, 21-117. <http://ihit.pt/codeigniter/assets/upload/pdf/2958f4ee08794b01d0f08e6f5246f197.pdf>, imagens 23 a 119.
- CABRAL, Beatriz Rodrigues. 2017. “O funcionamento das visitas canónicas e o desvio à norma no quotidiano franciscano (Portugal, 1725-1831)”. Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra. <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/36649>.
- BRAGA, Isabel Drumond. 2016. “Conventos femininos e religiosidade subvertida: Évora, séculos XVII e XVIII”. In *Poderes do Sagrado: Europa católica, América ibérica, África e Oriente portugueses*

(séculos XVI-XVIII), org. Hermann, Jacqueline; Martins, William de Souza. Rio de Janeiro: Editora Multifoco. <https://www.academia.edu/34017972>.

CAEIRO, Maria Margarida Castro Neves Mascarenhas. 2006. “*Clarissas em Portugal. A Província dos Algarves. Da Fundação à Extinção. Em busca de um Paradigma religioso feminino*”. Dissertação de doutoramento, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. 2 vols.

CLEMENTE, José. 1763. *Vida da Venerável Madre Teresa da Anunciada, escrita e dedicada ao SENHOR SANTO CRISTO com a invocação do Ecce Homo*. Lisboa: Oficina Patriarcal de Francisco Luiz Ameno (21ª ed., 2002. Ponta Delgada).

CONDE, Antónia Fialho. 2009. *Cister a Sul do Tejo. O mosteiro de S.Bento de Cástris e a Congregação Autónoma de Alcobaça (1567-1776)*. Lisboa: Colibri.

CONDE, Antónia Fialho. 2015a. “Das “penas do purgatório” à punição no quotidiano claustral feminino em Portugal”- 015. In *Comercio y Cultura en la Edad Moderna*, edit. Iglesias Rodríguez, Juan J.; Pérez García, Rafael M. e Fernández Chaves, Manuel F., 1901-1911. Sevilla: Editorial Universidad de Sevilla,. <http://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/16931>.

CONDE, Antónia Fialho. 2015b. “O reforço da clausura no mundo monástico feminino em Portugal e a ação disciplinadora de Trento”. *As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica*, coord. Torremocha Hernández, Margarita; Braga, Isabel M. R. Mendes Drumond, 235-257. Coimbra, Imprensa da Universidade. [http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-1033-7\\_10](http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-1033-7_10).

CONDE, Antónia Fialho e LALANDA, Margarida Sá Nogueira. 2017. “A ação disciplinadora de Trento no quotidiano monástico feminino do Mosteiro de S.Bento de Cástris”. In *Género e interioridade na vida religiosa: conceitos, contextos e práticas*, coord. Fontes, João Luís; Andrade, Maria Filomena; Marques, Tiago Pires, 121-138. Lisboa: Centro de História Religiosa, Universidade Católica Portuguesa. <http://hdl.handle.net/10400.14/23169>.

- ENES, Maria Fernanda. 1999. “A vida conventual nos Açores. Regalismo e secularização (1759-1832)”. *Lusitania Sacra*. 2ª Série, 11, 232-351. <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/4382>.
- FONTOURA, Otilia Rodrigues. 2000. *As Clarissas na Madeira - Uma presença de 500 anos*. Funchal: Secretaria Regional do Turismo e Cultura - Centro de Estudos de História do Atlântico.
- LALANDA, Margarida Sá Nogueira. 2015. “Clarissas nas dioceses do Funchal e de Angra nos séculos XVI e XVII». In *Diocese do Funchal - a primeira diocese global. História, Cultura e Espiritualidades*, dir. Franco, José Eduardo; João Paulo Oliveira e Costa, I, 719-732. Lisboa / Funchal: Ed. 500 anos da Diocese do Funchal / Esfera do Caos.
- LALANDA, Margarida Sá Nogueira. 2008. “Vida religiosa e trabalho: freiras de clausura no século XVII nos Açores / Religious life and work: cloistered nuns in the Azores in the 17th century». In *A Mulher e o Trabalho / Women and Work - A Mulher nos Açores e nas Comunidades*, coord. Simas, Rosa Maria Neves, V, 1053-1067. Ponta Delgada: UMAR -Açores,
- LALANDA, Maria Margarida de Sá Nogueira e LALANDA-GONÇALVES, Rolando. 1988. “Regra e Comunidade: os Poderes nas Constituições Gerais de 1641 para os Mosteiros de Clarissas”. In *Arqueologia do Estado: 1.as Jornadas sobre Formas de Organização e Exercício dos Poderes na Europa do Sul, séculos XIII - XVIII*, 2, 969-994. Lisboa: História & Crítica.
- LALANDA, Maria Margarida de Sá Nogueira. 1987. *A admissão aos mosteiros de Clarissas na ilha de São Miguel (séculos XVI e XVII)*. Ponta Delgada: Universidade dos Açores.
- MATOS, Artur Teodoro. 1998. “Virtudes e pecados das freiras do Convento da Glória da Ilha do Faial (1675-1812): uma devassa à sua intimidade”. In *O Faial e a Periferia Açoriana nos Séculos XV a XX. Actas do Colóquio*, 155-170. Horta: Núcleo Cultural da Horta.
- GOMES, Saúl António. 2006. “A Congregação Cisterciense de Santa Maria de Alcobaça nos séculos XVI e XVII: elementos para o seu conhecimento”. *Lusitania Sacra*. 2ª Série, 18, 75-431. <https://revistas.ucp.pt/index.php/lusitaniasacra/article/view/5527>.
- SILVA, Alex Rogério. 2019. “Espaços de Reclusão: a vida conventual feminina em Portugal nos séculos XVI e XVII”. *CLIO*:

*Revista de Pesquisa Histórica - CLIO* (Recife. Online), 37, Jul-Dez. <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/240015/34222>.

TRINDADE, Cristina. 2021. “Clero e Conflito”. *Aprender Madeira*, projeto e página “web” da Agência de Promoção da Cultura Atlântica. Funchal: Agência de Promoção da Cultura Atlântica, Funchal. <http://aprenderamadeira.net/article/clero-e-conflito>.

# Entre o poder espiritual e o poder secular: os agentes e as obras nas festas de beatificação de Inácio de Loyola nos Açores

## *Between spiritual power and secular power: agents and works at the beatification festivals of Ignatius of Loyola in the Azores*

Maria João Pereira Coutinho, IHA, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa\*

### Resumo

Uma das formas mais visíveis do governo da Época Moderna foi a das festas religiosas, onde se demonstrou o poder espiritual, mas também o poder cultural. Dentro do largo espectro desses cerimoniais da Igreja, sobressaíram os júbilos nas ocasiões das beatificações e das canonizações, sendo a de Inácio de Loyola (1491-1556), promovida em 1610, pela Companhia de Jesus, nas Ilhas Terceira e de São Miguel, um exemplo dessas duas formas de poder. A análise que aqui se apresenta, para além dos aspetos artísticos, centra-se na atuação de diversos intervenientes, dos membros da Companhia de Jesus e dos atores

---

\* Investigadora integrada do Instituto de História da Arte, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, doutora em História (especialidade em Arte, Património e Restauro), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Atualmente é investigadora contratada (NT, DL 57/2016 - Lei 57/2017) da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, onde desenvolve o projecto *Arquitetura, escultura e ornamento: transferências artísticas no contexto das obras de pedraria da Assistência Portuguesa (S.I.) nos sécs. XVI-XVIII*, professora auxiliar convidada no Curso de 1º Ciclo em História da Arte e membro integrado do Instituto de História da Arte da mesma instituição. Tem participado em encontros nacionais e internacionais, de carácter científico, organizado colóquios e congressos e tem colaborado com projetos culturais, no âmbito da História da Arte e das Artes Decorativas. É membro da SPEHC (*Sociedade Portuguesa de Estudos de História da Construção*) e da SIEJ (*Sociedade Internacional de Estudos Jesuítas*).  
Correio eletrónico: mjpereiracoutinho.iha@fcsh.unl.pt

«Este trabalho foi financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito da Norma Transitória - [DL 57/2016/CP1453/CT0046]»

afetos ao poder local, tais como o governador, o capitão-donatário e o sargento, entre outros. Por fim, a investigação agora apresentada dá a conhecer essa diversidade de participantes e o impacte da sua ação para o que na época foi considerado um bem maior: o de uma festividade que mobilizou toda a população destes espaços.

**Palavras-chave:** Companhia de Jesus; Festas; Açores; Século XVII; Arte efémera

### **Abstract**

*Religious Festivals was one of the most visible forms of rule in the Early Modern Age, where spiritual and cultural power could be displayed hand to hand. Jubilees for the beatification and canonization were, among the vast array of Church ceremonial, particularly good occasions to showcase such display of power; as exemplified in the festivities for the beatification of Ignatius of Loyola (1491-1556) promoted by the Jesuits in the Azorean islands of Terceira and São Miguel. Besides Art History, our analysis also focuses on the engagement of the various participants, ranging from the Jesuits themselves to the authorities, namely the governor, the captain-major, the sergeants, and other local officials. Lastly, our research studies the diversity of participants and their impact in the festivities, whose mobilization and participation were, at the time, a greater good.*

**Keywords:** Society of Jesus; Festivals; Azores; 17th Century; Ephemeral Art

## **I. Notas prévias**

O estudo que se apresenta incide sobre as festas da beatificação de Inácio de Loyola (1491-1556), que ocorreu em 1609, e que tiveram lugar na Terceira e em São Miguel, em 1610<sup>1</sup>. Estas celebrações foram

---

<sup>1</sup> Este texto resulta da comunicação apresentada publicamente no dia 14 de outubro de 2019, no Colóquio Internacional *Ilhas do Mar Oceano: Formas de Governança em Espaços de Fronteira*, organizado pelo CHAM - Centro de Humanidades, NOVA FCSH - UAc, e do debate produzido a partir da mesma. A principal fonte manuscrita consultada foi: ANTT, Manuscritos da Livraria, Liv. 486, e o estudo destas festas integra-se numa perspetiva mais ampla, levada a cabo pela autora do texto, intitulada: *Machina Mundi. As Festas de Beatificação de Santo Inácio de Loyola* (no prelo).

dinamizadas pelos padres da Companhia de Jesus, que se haviam instalado em Angra do Heroísmo (Terceira), em 1570, e, em Ponta Delgada (São Miguel), em 1591/92, e contaram com a participação de outros atores, afetos ao poder local, nomeadamente o governador e o capitão-donatário, entre outros.

As ilhas eram locais de passagem para o Atlântico Norte e Sul e foram fundamentais para a dilatação da Companhia de Jesus, já que funcionaram como pontos de apoio para os membros desse instituto religioso que se deslocavam para outros lugares da Assistência Portuguesa. Por outro lado, era aqui que os fiéis estavam mais expostos aos perigos das outras religiões, segundo os testemunhos da época, por «haver grande concurso de estrangeiros», aspeto que, numa perspetiva da época, merecia particular atenção, e que exigia uma doutrina e lecionação mais «apertada» dos autóctones. As ilhas eram ainda locais estratégicos, no que dizia respeito à formação de novos missionários, onde se lecionavam matérias como o Latim, não só como exigiam as *Constituições*, mas também por ser uma das línguas usada na redação da correspondência mais relevante.

Nas datas em que as festas ocorreram, os jesuítas ainda não possuíam os colégios de Santo Inácio na Ilha Terceira e de Todos-os-Santos em São Miguel com o vulto que hoje lhes reconhecemos. Todavia, a comunidade já tinha residências e espaços culturais próprios, onde se concertaram estes aparatos, a partir dos quais se promoveram procissões e outras interações com a cidade, onde se demonstrou o poder espiritual e cultural que detinha.

Tendo o propósito de compreender até onde é que foram os agentes ou os poderes da Companhia e aqueles da Igreja, bem como os poderes ou contributos de natureza secular, no que à organização e concretização desta festa diz respeito, importa perceber onde e como foram as atuações, quem foram os intervenientes nos dois espaços, e qual a justificação para alguns procedimentos levados a cabo por parte dos agentes culturais, que possibilitaram esse acontecimento.



Fig. 1 - Açores Insulae. Luís Teixeira, c. 1584. 1595.  
BNP, Secção de Cartografia, CC.1805A. <http://purl.pt/4004/3/>.

## II. Com muy particulares fauores pera mayor bem das almas. A religiosidade insular nos alvares do século XVII

Para uma verdadeira compreensão das festas em apreço, impõe-se enquadrar esta celebração na religiosidade da Época Moderna e no reconhecimento que os fundadores de novas congregações tiveram, após o Concílio Tridentino (1545-1563). Com a beatificação de Inácio de Loyola, fundador da Companhia de Jesus, a 27 de julho de 1609, o papa Paulo V (1552-1621) iniciou um momento de viragem, no que concerne às principais devoções deste período temporal, privilegiando a festa como um veículo de propagação da fé. Contudo, mais do que uma visão global, deve-se traçar no âmbito da religiosidade insular, um quadro, onde se compreende que a prática festiva adquire uma matriz, a partir das regras fixadas nas *Constituições Sinodais* do bispado de Angra, datadas de 1560. No *Título XI*, intitulado «Das festas do anno»,



convocava-se o fiel a afastar-se dos «negoceos & trabalhos temporaes» para melhor observância (*Constituições Sinodais - Diocese de Angra*, 1560, 30 v.). Para além das festas estabelecidas pelo calendário litúrgico, decretavam-se orientações explícitas quanto à celebração dos oragos das igrejas, e das procissões. No *Título XV*, pode ler-se que estas «foram ordenadas pera honra & louuor de Deos», informa-se que «na cidade Dangra, & na cidade da Ponta Delgada, & nas outras villas & lugares» do Bispado, independentemente destas serem em honra de *Corpus Christi*, da Visitação da Senhora, do Anjo Custódio, ou de «outras semelhantes», se deveriam mobilizar, desde logo, diversos intervenientes, a saber: provisor, tesoureiro da igreja, «beneficiados & pessoas» da Sé, vigários, curas, «beneficiarios & clerezia das ditas cidades & das outras villas & lugares» (*Constituições Sinodais - Diocese de Angra*, 1560, 48). E, para além da ideia de convocar todos estes atores para este ato de fé, determinava-se ainda que «os priores & guardiães dos mosteyros» colaborassem na sua composição, sob pena de, em caso de incumprimento, serem penalizados. Incorriam igualmente em castigos, beneficiados ou pessoas eclesiásticas, que «palrrassem» ou fizessem alguma «desonestidade», nas ditas procissões. Aos vigários responsáveis pelas festividades, e aos ouvidores, cabia o cumprimento destas diretrizes (*Constituições Sinodais - Diocese de Angra* 1560, 48 v.).

### **III. Mosteiros e casas de religiosos que com doutrina e exemplo aiudem as almas. Caracterização das casas da Companhia na Terceira e em São Miguel**

A preocupação em fundar colégios nas ilhas da Madeira e dos Açores surge na documentação desde muito cedo. Com efeito, sabe-se que durante o reinado de D. Sebastião (1557-1578) há solicitações, por parte de alguns governadores, a pedirem a implementação de um colégio na Madeira, e, na sequência desse desígnio, o pedido foi alargado aos Açores<sup>2</sup>. Este foi unanimemente aceite pela Congregação

---

<sup>2</sup> Embora não ignoremos a importância do colégio do Funchal, bem como o facto da sua implantação também dever ser equacionada na problemática da fixação da Companhia de Jesus

Provincial, em 1568 (Archivum Romanum Societatis Iesu [ARSI], Lus. 62, fl. 252; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 43), e protagonizou esta demanda, entre outros, o padre Leão Henriques (?-1589), Provincial (1566-1570)<sup>3</sup>, que expressou ao Padre Francisco de Borja (1510-1572), Geral da Companhia, a preocupação em implantar colégios no Funchal e em Angra, por serem locais de passagem de muitos gentios, e onde aportavam naus vindas das Índias de Portugal, de Castela, do Brasil, da Guiné e de partes do Oriente (Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 40-41). Uma carta régia datada de 20 de agosto de 1569, determina, desde logo, a construção de um colégio em Angra, com um dote de 600 000 réis anuais, e esse gesto foi precedido de outros idênticos (ANTT, *Cartório Jesuítico*, maço 32, docs. 2 e 5; ARSI, Lus. 79, fls. 127-127 v. e 129-130; Rosa 2015, 206-209 e Alden 1996, 324). A 27 de junho de 1575, um documento atesta a existência de um primeiro espaço, onde se ensinavam Humanidades e Casos de Consciência, na propriedade que fora a residência de João da Silva do Canto e Isabel Correia, sua mulher, e que incluía a ermida de Nossa Senhora das Neves (Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT], *Cartório Jesuítico*, maço 32, doc. 21; Rosa 2015, 228-229). Esse local, inicialmente pensado para acolher meninos órfãos, à semelhança do colégio homónimo de Lisboa (Lopes 1985, 47-51), não foi bem-sucedido para esse fim, acabando por ser doado, pelo anterior dignatário, aos padres da Companhia. Estava situado junto ao porto, num sítio denominado de «Rocha», tinha uma construção espaçosa com horta ao pé e era prolixo de água (Rodrigues 1938, t.2, vol. 1, 59).

A inauguração do colégio e da igreja mobilizou, desde logo, a governança da Ilha, pois, como se pode ler nas palavras do padre Francisco Rodrigues, assim que se abriram as portas deste instituto fizeram-se solenidades, a que assistiram «as dignidades seculares e eclesiásticas, a nobreza e pessoas de mais distinção» (Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 60). O

---

nos Açores, não é propósito deste texto tratar dessa casa religiosa.

<sup>3</sup> Este padre nasceu na Madeira, na vila de Ponta do Sol, e era filho de D. João Henriques, filho do Senhor das Alcáçovas, e de D. Joana de Abreu. Estudou em Paris, onde contactou com Inácio de Loyola, Pedro Fabro e outros companheiros, e, ao regressar a Portugal, estudou na Universidade de Coimbra. Destacou-se por ter sido: reitor dos colégios de Coimbra, de Évora e de Braga; participante na 3.<sup>a</sup> congregação geral em Roma; deputado do Santo Ofício e do Conselho Geral. Morreu na casa professa de São Roque, em Lisboa (Franco 1930, 188-191 e Dalton 2020, 133).

espaço de culto, bem como o facto de ser provisório, foi referido numa missiva, datada de 11 de dezembro de 1581, que o padre Gabriel Afonso dirige a Claudio Acquaviva (1543-1615), Geral da Companhia, a propósito de um incidente, onde alguns «traidores e heréticos», indignados com a presença dos jesuítas, «taparon la purta de la Iglesia de pedra y cal, y ansi la porteria y fenestras, de modo *que* no pudiessen salir ni hablar con ninguna, estando desta manera algunos dias, auvia un mes, *que* los nuestros se resolueron de sacar la pared *que* tenion en la puerta de la Iglesia, y abierta la puerta han puesto el S. Sacramento en el altar con la maior Veneracion de Candelas» (ARSI, Lus. 68, fls. 327-327 v.). O templo foi igualmente mencionado por Fernão Guerreiro (c. 1549/50-1617)<sup>4</sup>, que, em 1592, alude ao seguinte facto: «Enquanto não residimos neste sitio e usamos desta Igreja parece que não conuem deixar de ter por orago titular della a festa de Nossa Senhora das Neues que era a inuocação da capelinha priuada sobre que foy fundada e conforme assi se lhe deue rezar em sua festa *com* oitauario, mas quando se fizer o collegio nouo se sabera de nosso padre o orago titular que quer que se de a igreja que então se edificar.» (ARSI, Lus. 71, fls. 198 - 201 v.; Rosa 2015, vol. I, 286-295). A importância que este complexo tinha à época pode ainda ser aferida em alguns procedimentos de personalidades da terra, como o Bispo de Angra, que, por exemplo, deixou metade da sua livraria a este colégio (ARSI, Lus. 52, fl. 211-211 v.; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 61).

Quanto à alteração do local deste espaço de ensino, ocorreu por esta comunidade temer os terremotos e o rigor do mar, sendo este último não só visto como uma ameaça, mas como algo que não os deixava descansar com o imenso ruído. Após uma criteriosa seleção de hipóteses, os padres da Companhia e o reitor, o padre Luís de Vasconcelos (?-1590)<sup>5</sup>, acabaram por se fixar noutro espaço, com pior vista, mas menos exposto às intempéries. Nas palavras de António

---

<sup>4</sup> Fernão Guerreiro foi uma das figuras mais proeminentes da Companhia de Jesus. Nasceu em Almodôvar e ingressou nesse instituto religioso em janeiro de 1567, tendo 17 anos de idade. Foi reitor do colégio do Funchal. Destacou-se ainda por ter redigido *Relação anual das coisas que fizeram os padres da Companhia de Jesus nas suas missões*, e morreu em Lisboa em 1617, na casa professa de São Roque (Franco 1930, 545-546 e Carvalho 2001, 1835).

<sup>5</sup> Acerca deste reitor sabe-se que nasceu em Lisboa e que tinha por pais D. António de Menezes e D. Catarina de Oliveira. Ingressou na Companhia de Jesus no ano de 1554. Para além de ter sido reitor do colégio de Angra, foi mestre de noviços em Coimbra, Évora e Lisboa. Morreu no colégio da Ilha Terceira (Franco 1930, 405-406).

Cordeyro S.J., era «pouco acima da praça, no fim da rua direyta à mão esquerda, ficando à mão direyta, & ainda hum pouco mais acima, o Paço do Marquez Donatário, & abayxo do jardim do Marquez» (Cordeyro 1717, 286). A primeira pedra foi lançada a 10 de maio de 1595 (Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 67). Esse complexo foi, segundo as palavras do Padre Manuel Maldonado, o local onde se situaram os primeiros cubículos e oficinas. O templo «foi deliniado pelo de São Roque de Lisboa», segundo a traça do padre Bento Tinoco, ou André Ribeiro Tinoco (1611-1645), «da mesma Relligião, e filho do Architecto mór do Reino, no qual se achava igoaal ciencia a de seu pai, como provinda da criação e nascimento» (Maldonado 1990, II, 333). Esta fonte foi analisada e o seu conteúdo assentido por Nogueira Sampaio (Sampaio 1899, 79-82), Sousa Viterbo (Sousa Viterbo 1988 (1.<sup>a</sup> ed. 1899-1922), vol. III, 111), Nestor de Sousa (Sousa 1986, 151-159), Teresa Campos Coelho (Coelho 2018, 199) e João Vieira Caldas (Caldas 2018, 249-301). Foi, então, neste segundo local, o colégio da Ascensão, que se organizaram as festas e que, na sequência destas, se viria a designar por colégio de Santo Inácio. O primeiro espaço, as casas de João da Silva do Canto e a ermida de Nossa Senhora das Neves, cujo destino não nos ocuparemos neste estudo, ficou ainda na posse dos jesuítas, pois a escritura de doação previa que no caso de se mudarem para um novo colégio, ficassem sempre na posse da propriedade e igreja, para a usarem como entendessem, ou até para a venderem (ANTT, *Cartório Jesuítico*, maço 32, docs. 6 e 7; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 67).

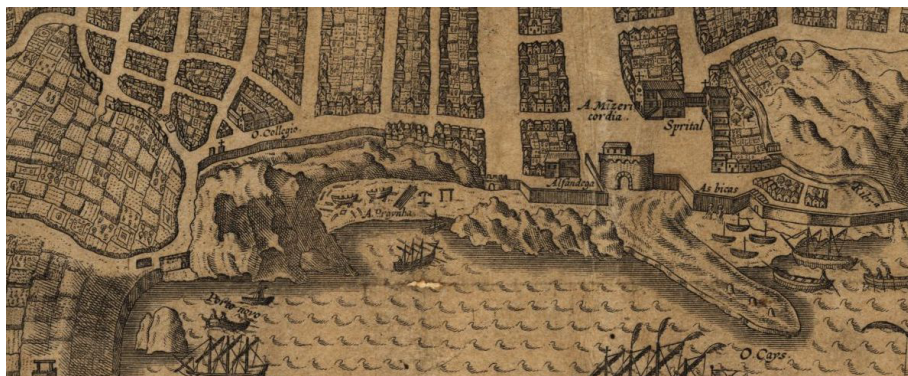


Fig. 2 - Pormenor da cidade de Angra (Terceira), com a localização do colégio da Companhia de Jesus. Jan H. van Linschoten. 1595. BNP, *Secção de Cartografia*, CC.508A. <http://purl.pt/3563>.

O colégio de São Miguel, nasceu, por sua vez, da vontade que vários atores tiveram de edificar um complexo vocacionado para o ensino, com idêntico propósito ao de Angra. Esse intento foi coadjuvado pela ação de João Lopes Henriques, portuense estabelecido em Ponta Delgada, que doou os bens que possuía para essa fundação, a fim de fixar o que até à data eram simples missões jesuítas nessa ilha (ANTT, *Cartório Jesuítico*, maço. 35, docs. 1, 2, 3, 7 e 12; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 70). À anterior ação sucederam-se as diligências do já mencionado Provincial Leão Henriques, como se pode ler numa carta redigida em Évora, a 28 de fevereiro de 1570, onde menciona a vontade de edificar um colégio maior (ARSI, Lus. 64, fl. 23; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 69) e do procurador<sup>6</sup> da Província em Roma, o Padre Jorge Serrão (1528-1590)<sup>7</sup>, que, numa missiva de 13 de maio de 1573, também menciona o intento dos governantes e principais da cidade em se construir em São Miguel: «Los de la Governança y gente principal de la ciudad de Ponta Delgada, que es en la Isla de S. Miguel (...) desean mucho se funde en esta ciudad un Collegio.» (ARSI, Lus. 62, fl. 262; Rodrigues 1938, t. 2, vol.1, 69).

<sup>6</sup> Para além dos procuradores eleitos havia procuradores nas Ilhas. Acerca das suas funções veja-se o seguinte documento: ARSI, Lus. 78, fls. 212 e seguintes.

<sup>7</sup> Jorge Serrão nasceu em Lisboa em 1528 e ingressou na Companhia de Jesus a 23 de março de 1577. Foi deputado do Santo Ofício e, dentro da Companhia, foi reitor dos colégios de Évora e de Coimbra, e prepósito da casa professa de São Roque, em Lisboa (Franco 1930, 437-438, e Coutinho 2010, 1414).

Após se envidarem vários esforços e de procederem a várias negociações sobre a dotação desta nova casa da Companhia de Jesus e terem vencido embaraços causados pela ambição de João Lopes Henriques, que queria a dignidade de fundador do colégio, tratou-se da escolha de um local adequado para a implantação do complexo. Foi eleito um sítio «sadio, & livre de monte algum à roda, dentro ainda da Cidade, mas da parte do Norte, para a terra, & com boa vista vindo para o mar» (Cordeyro 1717, 229). Manuel da Costa, parente do padre jesuíta Gonçalo de Arez<sup>8</sup>, deu casas nesse local para a primeira residência, e, na sequência desse ato, abriram-se as fundações para o colégio, no dia 1 de novembro de 1592, o que deu origem à denominação de Todos-os-Santos (ARSI, Lus. 85, fls. 217). Contribuíram para o mesmo fim: Francisco Rodovalho, com «oito alqueires»<sup>9</sup> de terra, Leonor Dias e o licenciado João Moreira (Cordeyro 1717, 230). Os governadores e a edilidade deram um anel de água, que se acomodava no cano real (ANTT, *Cartório Jesuítico*, maço 34, doc. 55; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 75). Essa oferta gerou vários tumultos, tendo os vereadores de Ponta Delgada, a fim de evitar mais desacatos, certificado os padres que podiam fazer todas as obras que desejavam, «pelo grande bem e proveito que recebe toda esta cidade e Ilha com sua estada nela», provando o quando eram protegidos pela governança (Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 77).

---

<sup>8</sup> Gonçalo de Arez era natural de São Miguel e foi nessa ilha que morreu em 1681. Destacou-se no seio da Companhia de Jesus por ter sido ministro na casa professa de São Roque em Lisboa, mas, sobretudo, por ter sido reitor nos colégios de Angra e de Ponta Delgada (Franco 1930, 208-209).

<sup>9</sup> Desde a Idade Média que o alqueire foi também unidade de medida de superfície.



Fig. 3 - Pormenor da cidade de Ponta Delgada (São Miguel), com a localização do colégio da Companhia de Jesus. San Miguel. Capt[ain] A.T.E. Vidal, R[oyal] N[avy] 1844; sculpt. J. & C. Walker. Londres: Hydrographic Office, 1849. Biblioteca Nacional de Portugal [BNP], *Secção de Cartografia*, CC.166A. <http://purl.pt/3355>.

#### **IV. *Mais parecia cousa do ceo que da terra. Antecedentes das festas de Inácio de Loyola nos colégios insulares***

Embora não saibamos quantas festas foram preparadas, desde a fixação destes padres em Angra até à data em apreço, certa foi a existência de outras cerimónias, preparatórias daquelas da beatificação de Inácio de Loyola, e que levaram a que sobre estas se dissesse que «mais parecia cousa do ceo que da terra». Veja-se, pois, logo após a abertura do colégio da Terceira à comunidade, o registo da realização de diversas exibições literárias, tendo uma delas ocorrido no dia de São Nicolau, padroeiro das crianças e dos estudantes. Nessa ocasião, a primitiva igreja de Nossa Senhora das Neves foi armada e à tarde foi realizada a festa dos estudantes, com récitas, para uma assistência composta pelos da governança e outros cidadãos distintos da terra (ARSI, Lus. 52, fl. 211-211 v.; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 61). Considere-se também para a mesma contextualização, a sagração da primeira igreja edificada na Ilha, do novo colégio da Ascensão, que ocorreu a 16 de fevereiro de 1608, e que contou com uma procissão, presidida pelo bispo D. Jerónimo Teixeira Cabral (?-1614), que transportou o Santíssimo Sacramento, debaixo de um pálio. Esta cerimónia voltou a convocar os principais da cidade,

governadores, clérigos de outras ordens, a edilidade e a população (Sampaio, 1903, 226; Rodrigues 1938, t. 2, vol. 1, 69). O colégio e igreja de Todos-os-Santos de São Miguel também conheceu logo, em 1592, aquando da abertura das suas fundações, uma primeira festividade. Fez-se uma procissão, saída da igreja (matriz) de São Sebastião, presidida pelo governador Gonçalo Vaz Coutinho (Bonciani 2016, 158-172) e por Sebastião Ferreira, vigário dessa igreja, que lançaram a primeira pedra do templo. No ano seguinte, quando se finalizaram as obras, fez-se um novo cortejo, desta vez para a trasladação do Santíssimo Sacramento, e este foi novamente liderado pela governança da terra e pelo Senado da Câmara. Houve missa cantada e outros aparatos, de acordo com o que a ocasião exigia (Cordeyro 1717, 229).

#### **IV. A igreja se armou o melhor que atee agora segundo dizem se fez outra na ilha. Os palcos e as performances**

Apesar de não existir precisão relativamente ao número de dias que duraram estas festas da beatificação de Santo Inácio de Loyola, sabe-se que na Terceira ocorreram a partir do dia 23 de janeiro de 1610, quando chegou a boa nova da beatificação, e decorreram em pelo menos duas semanas, na igreja de um local já designado por «novo colégio» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 181 v.). Contudo, as celebrações em apreço não se cingiram ao espaço de culto, alastrando-se ao espaço público, onde ocorreram mascaradas, encamisadas, «danças, folias, mouriscas, bailes, e cantaris de nações estrangeiras como de Brazis e outras semelhantes», e danças «de Alfayatis, de siganas e, de negras», havendo ainda espetáculos pirotécnicos, à noite, como: «rodas e montantis de fogo e aruores acompanhadas de muito fogo de alcatrão» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 181 v.). Com o mesmo empenho, foi dado um estrondo da artilharia do Castelo de São Filipe<sup>10</sup>, e, de dia, promoveram-se outros atos performativos, levados a cabo por estudantes, com carros triunfais, lutas contra espanhóis, vários

---

<sup>10</sup> Corresponde ao forte de São João Baptista, fundado por Filipe I de Portugal (II de Espanha), com traça de Tiburcio Spanochi (1543-1606), e rebatizado após a Restauração de Portugal.



jogos, onde se contaram os de «argolinha patos arquinho e manilhas», e ainda touradas (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 181 v.). Para além dessas constantes manifestações de alegria, tiveram lugar dois momentos altos:

- uma encenação de uma batalha naval, na qual saíram duas esquadras, que pelejaram ao «som das trombetas bastardas, pífaros e tambores», ao largo de Angra, bem como de salvas dobradas; e,
- a receção da imagem de Inácio de Loyola, encomendada por ordem dos Superiores dessa casa, e que iria ser, a partir desta data, o orago do colégio, substituindo a invocação da Ascensão e tornando-o assim, o primeiro da Assistência Portuguesa consagrado ao fundador da Companhia de Jesus (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 181 v.).

A vinda dessa imagem, de acordo com a descrição coeva, também deu origem a novas manifestações de alegria, que desta vez tiveram início a 28 de outubro de 1610. As artérias de Angra voltaram a ser palco de uma procissão e as ruas ficaram «coalhadas de pastores ora de músicos ja de siganos ora de outros trajos de estrangeiros», não faltando representações de «monstros e bichos do mato *que* erão os maes apraziueis de todas ellas durando tudo isto ate as uesperas de São Simão e Judas» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 219). A procissão foi particularmente engenhosa. Nela desfilaram o Anjo Custódio, as *Quatro Partes do Mundo*, «Minerua muy ricamente uestida com hum louro dourado na mão acompanhadas de huma e outra parte de nove musas», e, naturalmente, um carro triunfal, com a figura da Penitência. Seguiam-se três hierarquias de anjos, divididas em nove coros. Esta milícia foi rematada pela figura de São Miguel, «armado com peito e murrião em huma mão leuaua huma espada e em outra hum coração abrasado». Por fim, avistava-se o mais importante carro, onde seguia Santo Inácio<sup>11</sup>, «uestido en huma fermossa cota de tella

---

<sup>11</sup> Para além do grande número de imagens de Santo Inácio de roca, que foram realizadas nesta época, para serem envergadas nas máquinas triunfais, foram ainda realizadas outras esculturas, de vulto, destacando-se na historiografia da arte internacional como uma das mais importantes, aquela de 1610, da autoria de Juan Martínez Montañes e com policromia de Francisco Pacheco, que se conserva na igreja da Anunciação de Sevilha.

branca» e ostentando numa mão um livro dourado, sobre o qual ia uma mitra papal, e na outra umas chaves, também douradas (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 219v.-222). Na sequência desse cortejo, voltaram a organizar-se danças e pejejas. Nas primeiras, uma era de «mouriscos *que todos hião uestidos a seu modo e outra de hespanhoes cada qual dellas com suas deferentes bandeiras*». O teatro, uma investida de mouros a um castelo, foi animado pelo colorido dos estandartes e pela multiplicação de sons das bravíssimas baterias. Este ato terminou com o arvorar das bandeiras cristãs no alto da fortaleza, do qual os espanhóis saíram, naturalmente, triunfantes (Mochizuki 2019, 464).

Em São Miguel, as festas tiveram lugar em fevereiro de 1610, na igreja<sup>12</sup>. Aí celebraram-se missas, por a «Igreja ser muito capas, e ter choro grande tribunas, e capella e ainda o pateo», mas também se fizeram teatros, com moços opulentamente vestidos, com muito ouro, aljofres e outras peças muito ricas (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 183). O templo foi o local de onde partiu uma procissão, que percorreu algumas das mais expressivas vias de Ponta Delgada. Foram elas as ruas dos Mercadores e da Misericórdia (Albergaria 2009, 21-48), a rua Nova e do Governador (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 184). Este dado, de 1610, é de grande importância para o estudo urbanístico, pois recua em cerca de 14 anos a data que se pensava ter sido aquela em que o Senado da Câmara tinha rasgado a rua Nova de São Miguel (Leite 2012, 388).

Da igreja, não só se compreende que já estava muito adiantada, possuindo coro, sacristia e outros espaços adjacentes, como foi alvo de exuberantes armações, tendo as suas traves sido cobertas de «peças de ueludos, setim, e damascos, e as colunas tambem todas de sedas com suas precintas varias, e salpicadas de estrelas de lata e papel *que lhe daua[m] muita graça*» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 183 v.). Estes têxteis de várias cores percorriam a capela-mor, o arco triunfal e faziam correspondência umas com as outras (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 183 v.). Ornamentação particularmente curiosa foi aquela que se fez na fronteira do arco, e dentro da capela-mor, «com

<sup>12</sup> Esta igreja foi reedificada no mesmo local em 1637.

cartas da China que [também] tinham muita graça» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 183 v.). Para além destas singularidades, que incluíram «hum ornamento inteiro de tres frontaes e pano de púlpito», oferecido por um estrangeiro, fez-se um teatro no meio da igreja, com sete degraus, que principiava na porta da sacristia e que tomava a largura da capela-mor, onde se expôs o Sacrário e um painel que se encomendou da «viagem do Santo conforme a hum retrato seu pequeno que auia em Casa que ficou tam fermoso que não sey se auera é outro mais magestade com hum liuro em huma mão e hum Jesus é, e com hum resplendor que fere sobre elle sahindo de huma nuvem, e tam grande como o retabolo de Christo com a Cruz as costas» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 183 v.). Na mesma ocasião, fez-se uma imagem, pequena, para sair na procissão, «tambem com seu liuro em huma mão, e hum Jesvs de resplendor em a outra.» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 183 v.).

Regressando à festa fora da igreja, organizou-se, por sua vez, uma outra procissão, com grandiosas máquinas, e «Ordenouce uiesse na procissão o realejo da Igreja grande que he peça de estima» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 184). Este cortejo versou sobre um assunto muito caro à Companhia, a música, e era composto por «seis moços (...) uestidos ao modo de *Santa Cecilia* cantando letras ao Santo muy curiosas huma cantando-lhe uitoria, outra como com aquelle liuro, e com aquelle nome hia galante, e as toadas taes que não auia quem de alegria não chorasse» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 184). As figuras trajavam com imensa riqueza, «que parecia que de muito tempo se andauão aparelhando as pessoas que as auião de uestir, e com irem com muitos brincos, pontas, botões, aneis, pedras, assy nos uestidos como nos sapatos, e passando por grandes apertadas de gente não ouue assy nestas como em outras figuras que hião custosas faltar cousa alguma» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 184). Entre missas e vésperas, houve ainda espetáculos de luz e fogo, de foguetes, rodas e tiros, teatros e outras ricas encenações.

## V. Por os homens serem primos em as artis merecem nomes de grandes. Os intervenientes

Relativamente aos atores, saliente-se, desde logo, no seio da Companhia de Jesus o desempenho de vários membros, assumindo particular destaque nas festas de São Miguel, por serem as de Angra omissas nesse aspeto, o Irmão Paulo Fernandes, responsável por se erguer uma imensa cruz de luminárias com roldanas, que se elevou numa das paredes da cerca do colégio, bem como os estudantes, a quem coube sempre a organização das mascaradas e das encamisadas<sup>13</sup>. Também o padre Jorge da Mota, que tomou sobre si a responsabilidade de orquestrar a música e o canto, na igreja do colégio de Todos-os-Santos, figurou na narrativa que imortalizou este acontecimento, que, segundo os relatos coevos, «mais parecia cousa do ceo que da terra» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 184 v.). Aliás, da panóplia de elogios tecidos, sobressai aquele onde se pode ler: «se por os homens serem primos em as artis merecem nomes de grandes em a da musica não sey eu oji quem melhor que o Padre Jorge da Motta o mereca» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 184 v.). Em Angra, por sabermos ser à data reitor o padre Manuel Vieira, calculamos que também tenha tido um papel importante no que à distribuição de tarefas pelos vários membros da comunidade refere<sup>14</sup>.

No contexto da Igreja daquele tempo, foi também de assinalar a ação de D. Jerónimo Teixeira Cabral, Bispo da Diocese de Angra, a quem se deu, em primeiro lugar, conta da beatificação, por ter sido quem ordenou um repique de sinos por toda a Ilha Terceira (Vieira 1993, 456-481). A esse concerto acudiram, segundo as fontes coevas, as gentes da terra, «que não sabendo a causa sahião as janellas, ruas e praças espantados e como attonitos de subita alegria em que todas as Igrejas se desfazião» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 181). Na mesma linha de atuação, evidenciaram-se várias ordens religiosas, que muito contribuíram para a magnificência da

<sup>13</sup> Este irmão surge na maior parte dos catálogos; cf. QUADRO DOS HABITANTES DA RESIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL (entre 1593 e 1610).

<sup>14</sup> Como se pode constatar nos catálogos; cf. QUADRO DOS HABITANTES DO COLÉGIO DE ANGRA (entre 1570 e 1610).

comemoração. Saliente-se o exemplo dos religiosos de São Francisco da Terceira, que também deram repiques, ou os de São Miguel, que, juntamente com os Eremitas de Santo Agostinho, do recém-fundado convento da Graça, acompanharam a principal procissão, levando tochas, o que certamente se deveu à proximidade que estes últimos tinham com os membros da Companhia de Jesus, desde 1606, aquando da sua chegada a Ponta Delgada e do seu recebimento na residência dos padres inacianos (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 181 v.). As religiosas do cenóbio de Santo André, localizado no «bairro do colégio», também cooperaram com a organização da solenidade, acendendo muitas luminárias, em cascas de laranjas cheias de azeite, e sendo objeto, segundo os relatos coevos, da atenção do Beato, por terem sido poupadas a um infortúnio que uma delas podia ter tido. Tratava-se, curiosamente, de Maria da Trindade, que sabemos ser filha da conhecida Margarida de Chaves (1530-1755), matrona de Ponta Delgada a quem foram atribuídos milagres, como «livrar toda a Ilha de terremotos, & incêndios», e cujo processo de beatificação não chegou a ser concluído (Cordeyro 1717, 221-228; Chaves e Melo 1723), e sobrinha de Isabel de Leça, que curiosamente havia favorecido este colégio com uma avultada doação em dinheiro (Dias 1997, 240).

Por outro lado, no âmbito dos poderes seculares, desconhecemos que medidas foram tomadas por parte do senado, que habitualmente contribuía através da angariação resultante do lançamento de fintas. Contudo, a relação das festas informa-nos da circulação de um pregoeiro «em huma mula *com* sua gualdrapa», o que sugere a possibilidade da edilidade ter cooperado no sentido de divulgar e simultaneamente angariar donativos para o evento.

Sobressaíram ainda no campo dos poderes militares as figuras do Capitão Manuel Pacheco de Lima (Frutuoso VI, 1589, 14; Cordeyro 1717, 323) e o Sargento-mor André Fernandes da Fonseca, ascendente de Jerónimo de Castro e Canto (Cordeyro 1717, 192), na qualidade de dinamizadores da já mencionada batalha naval, que teve lugar em Angra. Com essa participação, não só exibiram os seus talentos na arte de pelejar, como, do ponto de vista dos gastos efetuados, muito contribuíram com a doação de munições. Aos anteriores militares,

acrescenta-se também a figura do Governador e o Capitão Alexandre, que a todos presentearam com uma encenação a cavalo. E, se a figura do Governador ainda nos levanta dúvidas, embora o Padre Fernão Guerreiro, na *Epístola* que redigiu a 2 de agosto de 1592, designasse no contexto das epístolas que redigiu para a Companhia, por Governador o Capitão Donatário (ARSI, Lus. 75, fls. 195-197; Dias, 1997, 200), e Maria Margarida de Sá Nogueira Lalanda na sua tese *A Sociedade Micaelense no Século XVII*, também levanta algumas pistas, sobre a amplitude de funções desse cargo (Lalanda 2002), já o Capitão Alexandre não nos oferece grandes hesitações, remetendo António Cordeiro para Jordão Jacome Correia, que, nas suas palavras: «por suas façanhas em a guerra foy chamado o Capitão Alexandre» (Cordeyro 1717, 189).

A figura de Pero Borges, que mobilizou «a sua gente da Calheta»<sup>15</sup> a participar na festa de Ponta Delgada, reveste-se igualmente de alguma importância, constituindo ainda um problema no que às suas funções diz respeito. Todavia, era alguém que tinha o poder suficiente para arrastar consigo um cortejo de indivíduos, numa época em que as distâncias ainda eram significativas. Já o licenciado Lourenço Moreira, embora não tenha cooperado diretamente para a realização do evento, contribuiu para a sua fixação na memória coletiva, com o episódio miraculoso de que foi alvo. Vindo da encamisada, acendeu duas tochas de breu na janela da sua torre, que inexplicavelmente caíram para o interior, com sobrado de pinho, não o incendiando, nem tão-pouco tirando a vida a este letrado (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fl. 186 v.).

Acresce a toda este desempenho, e não com menos peso, o papel de alguns anónimos, como o «estrangeiro» que benemeritamente ofereceu «hum ornamento inteiro de tres frontaes e pano de púlpito» para a igreja do colégio de Ponta Delgada, assim como aqueles que emprestaram «cartas da China», acerca dos quais se refere o seguinte: «por serem de pessoas que ja nunca as quiseram emprestar a pessoa alguma, e nem ainda em armações suas as quiseram por comtudo tinha tam mouido a todos a boa noua deste Santo que não pedy cousa que se negasse, antes me offerecião muitas» (ANTT, *Manuscritos da Livraria*,

---

<sup>15</sup> Colocamos a hipótese de se tratar de Calhetas, a cerca de 11 quilómetros de Ponta Delgada.

Liv. 486, fl. 183 v.). Por fim, e ainda na esfera do anonimato, evidencie-se o papel de todas as gentes das ilhas, que não só armaram janelas e portas, mas também panejamentos murários, e que viabilizaram a iluminação, que por todo o espaço público se replicou (ANTT, *Manuscritos da Livraria*, Liv. 486, fls. 184-184 v.).

## VI. Notas finais

A festa da beatificação de Inácio de Loyola, que se constitui como um caso de estudo na esfera da Companhia de Jesus, destacou-se enquanto fenômeno de religiosidade, mas também como uma manifestação de poderes.

Com a análise desta festa pretendeu-se, em primeiro lugar, abordar sumariamente os espaços de ação da Companhia de Jesus nestas Ilhas, a fim de se compreender o porquê desta celebração se ter realizado numa determinada geografia, que, no caso de Angra, não se localizou exatamente no local que ainda hoje se denomina por colégio e residência dos jesuítas. Em segundo lugar, procurou-se integrar esta manifestação de alegria em outras exteriorizações de júbilo da Companhia de Jesus, nos mesmos lugares. O estudo procurou ainda responder a questões em torno dos espaços de atuação, que não se limitaram à área física deste instituto religioso, mas que também alcançaram uma parte significativa das povoações. Pretendeu, ainda, responder à interrogação que se fez sobre quem foram os atores que participaram neste evento, evidenciando os principais da terra, governadores e outros elementos, estranhos à Companhia de Jesus. Por fim, teve como objetivo dar-se uma explicação para o envolvimento de todos estes agentes culturais, enquadrada na religiosidade da época.

Conclui-se, portanto, que, através da presença da imagética e da cultura visual inaciana, naturalmente implementada por parte desses religiosos, da iniciativa local, por parte do governo episcopal, e das manifestações bélicas, promovidas por militares, que os deveres e as atuações de todos estes agentes, não se sobrepuseram, nem tão-pouco

geraram qualquer tipo de discórdia. Todavia, não se deve deixar de considerar o facto de as posturas camarárias obrigarem os padres da Companhia às leis gerais, no que ao pagamento de contribuições dizia respeito, o que por vezes era motivo de animosidade entre estas partes. No mesmo quadro de obrigações, o Senado da Câmara era impelido a *démarches*, como o lançamento de fintas e outras quotizações, a fim de angariar a fazenda necessária para ajudar a suportar um evento desta grandiosidade.

Esta celebração, assim como certamente outras da mesma índole, foi, portanto, expressão do poder espiritual dos jesuítas, do arcebispado e das ordens religiosas que estiveram presentes, mas também expressão do poder secular, do Senado, do Governador, de militares e de outros agentes externos à Companhia.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

#### Archivum Romanum Societatis Iesu

Lus. 44 I, *Catálogo de 1587*, fls. 32-33; *Catálogo de 1590*, fls. 38-39; *Catálogo de 1593*, fls. 36-37; *Catálogo de 1597*, fls. 39-40; *Catálogo de 1603*, fls. 56-57; *Catálogo de 1606*, fls. 41-44; *Catálogo de 1610*, fls. s/n.º.

Lus. 52, fl. 211-211v.

Lus. 62, fl. 252.

Lus. 68, fls. 327-328.

Lus. 71, fls. 198 - 201v.

Lus. 75, fls. 195-197.

Lus. 78, fls. 212-213v.

Lus. 79, fls. 127-127 e 129-130.

Lus. 85, fls. 216-227.



Arquivo Nacional da Torre do Tombo  
*Cartório Jesuítico*, maço 32, 34 e 35.  
*Manuscritos da Livraria*, n.º 486.

Biblioteca Nacional de Portugal  
*Secção de Cartografia*, CC.166A., CC.508A e CC.1805A.

## Fontes impressas e estudos

- ALBERGARIA, Isabel Soares de. 2009. “A Igreja da Misericórdia de Ponta Delgada. Considerações em torno de um monumento perdido”. *Arquipélago. História*, 2ª série, XIII, 21-48.
- ALDEN, Dauril. 1996. *The Making of an Enterprise. The Society of Jesus in Portugal, Its Empire, and Beyond, 1540-1750*. Stanford: Stanford University Press.
- BONCIANI, Rodrigo Faustini. 2016. “Os Irmãos Coutinho no Atlântico: Escravidão, Governo e Ascensão Social no Tempo da Monarquia Hispânica”. *Relea. Revista Latino-Americana de Estudos Avançados*, V.1, n.º 1, 158-172.
- CALDAS, João Vieira. 2018. “Arquitectura Religiosa do Classicismo Pós-Tridentino”. In Delfim Sardo, João Vieira Caldas, Vítor Serrão, coord., *História da Arte nos Açores (C. 1427-2000)*. S.I.: Secretaria Regional da Educação e Cultura / Direcção Regional da Cultura, 249-301.
- CARVALHO, J. Vaz de. 2001. “GUERREIRO, Fernão”. In Charles E. O’Neill, S.J., e Joaquín Mª Domínguez. S.J., coord., *Dicionário Histórico de la Companhia de Jesus*. Roma: Institutum Historicum, S.I./Universidad Pontificia Comillas, Madrid, 1835.
- CHAVES E MELLO, Francisco Affonso de. 1723. *A Margarita Animada*. Lisboa Occidental: Na Officina de Antonio Pedrozo Galrão, 1723 (reeditado, com comentários de Nuno A. Pereira e Hugo Moreira pelo Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1994).
- COELHO, Teresa de Campos. 2018. *Os Nunes Tinoco. Uma dinastia de architectos régios dos séculos XVII e XVIII*. Lisboa, Vila Viçosa: Sistema Solar, Fundação da Casa de Bragança.

- Constituições Sinodais - Diocese de Angra*. Lisboa: Per João Blauio de Colonia: 1560.
- CORDEYRO, António. 1717. *Historia Insulana das Ilhas a Portugal sugeytas no Oceano Occidental, etc*. Lisboa Occidental: Na Officina de Antonio Pedrozo Galram.
- COUTINHO, Maria João Pereira. 2010. “Jorge Serrão”, in Adriano Prosperi (dir.), *Dizionario Storico dell’Inquisizione*, Vol. IV, Pisa: Edizione della Normale [Scuola Normale Superiore Pisa], 1414.
- DALTON, Jessica M. 2020. *Between Popes, Inquisitors and Princes: How the First Jesuits Negotiated Religious Crises in Early Modern Italy*. Boston: Brill.
- DIAS, José Maria Teixeira. 1997. *Todos os Santos. Uma Casa de Assistência Jesuítica em São Miguel*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- DIAS, José Maria Teixeira. 1997. *Todos os Santos, Uma Casa de Assistência Jesuíta em S. Miguel*. Dissertação de Doutoramento em História da Educação. Ponta Delgada: Universidade dos Açores.
- FRANCO, António. 1930. *Ano Santo da Companhia de Jesus em Portugal*. Porto: Biblioteca do «Apostolado da Imprensa».
- FRUTUIOSO, Gaspar. 1589/ 1998. *Saudades da Terra*. Vol. VI (Edição e transcrição de João Bernardo de Oliveira Rodrigues). Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- LALANDA, Maria Margarida de Sá Nogueira. 2002. *A Sociedade Micaelense no Século XVII (Estruturas e Comportamentos)*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / Fundação para a Ciência e a Tecnologia.
- LEITE, Antonieta Reis. 2012. *Açores. Cidade e Território. Quatro Vilas Estruturantes*. Tese de Doutoramento em Teoria e História da Arquitectura. Coimbra: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.
- LOPES. António. 1985. *Roteiro Histórico dos Jesuítas em Lisboa*. Braga: Livraria Apostolado da Imprensa e Secretariado Nacional do Apostolado da Oração.
- MALDONADO, Manuel Luís. *Fenix Angrence*. 1651/1990. Vol. II (Parte Histórica, transcrição e notas de Helder Fernando Parreira de

- Sousa Lima). Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira.
- MOCHIZUKI, Mia M. 2019. “Jesuit Visual Culture in a Machine Age”. In *The Oxford Handbook of the Jesuits*. Ed. by Ines G. Županov. New York: Oxford University Press.
- RODRIGUES, Francisco. 1938. *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*. Tomo 2, Volume 1. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa.
- ROSA, Teresa Maria Rodrigues da Fonseca. 2015. *Monumenta Historica. O Ensino e a Companhia de Jesus (séculos XVI a XVIII)*. Volume I (1540-1580). Lisboa, Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 286-295.
- ROSA, Teresa Maria Rodrigues da Fonseca. 2005. *O Colégio da Ascensão de Angra do Heroísmo: Uma Análise Pedagógica da Companhia de Jesus. Um Contributo para a História da Educação em Portugal*. Dissertação de Doutoramento em História da Educação. Ponta Delgada: Universidade dos Açores.
- SAMPAIO, José Augusto Nogueira, Sampaio, Alfredo da Silva. 1903. *Memória sobre a Ilha Terceira*. Angra do Heroísmo: [Imprensa Municipal]. Disponível em [http://www.culturacores.azores.gov.pt/biblioteca\\_digital/MEMORIA-ILHATERCEIRA/MEMORIA-ILHATERCEIRA\\_item1/index.html](http://www.culturacores.azores.gov.pt/biblioteca_digital/MEMORIA-ILHATERCEIRA/MEMORIA-ILHATERCEIRA_item1/index.html).
- SAMPAIO, José Augusto Nogueira. 1899. “Notícia sobre a Igreja do Real Collegio dos Jesuitas em Angra do Heroismo, Ilha Terceira dos Açores”. In *Boletim da Real Associação dos Architectos Civis e Archeologos Portuguezes*, N.º 5 e 6, 3.ª Série, Tomo VIII, 79-82.
- SOUSA, Nestor de. 1986. *A Arquitectura religiosa de Ponta Delgada nos séculos XVI a XVIII*. Dissertação de Mestrado em História da Arte. Ponta Delgada: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade dos Açores.
- SOUSA VITERBO. 1988. *Dicionário histórico e documental dos arquitetos, engenheiros e construtores portugueses ou a serviço de Portugal*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda (1.ª ed. 1899-1922).
- VIEIRA, Alberto. 1993. “As Constituições Sinodais das Dioceses de Angra, Funchal e Las Palmas nos séculos XV e XVII”. In *Congresso Internacional de História. Missionaçã Portuguesa e Encontro de Culturas. Actas*, Vol. I, Braga, UCP, 456-481.

**QUADRO 1 – HABITANTES DO COLÉGIO DE ANGRA  
(entre 1570 e 1610)**

**Elaborado a partir dos catálogos.**

**Fontes: ARSI, Lus. 43 Iib e 44 I.**

**a) Fonte: ARSI, Lus. 43 Iib. \* Noviços e \*\* Coadjuutores.**

CATÁLOGO DE 1570 [FL. 395]	CATÁLOGO DE 1571 [FL. 403 v.º]	CATÁLOGO DE 1572 [FL. 435]	CATÁLOGO DE 1575 [FLS. 482-482 v.º]	CATÁLOGO DE 1576 [FL. 511]	CATÁLOGO DE 1577 [FL. 516]
Pe. Luís de Vasconcelos	Pe. Luís de Vasconcelos	Pe. Luís de Vasconcelos	Pe. Luís de Vasconcelos	Pe. Pero Gomes	Pe. Estêvão Dias
Pe. Pero Gomes	Pe. Pero Gomes	Pe. Pero Gomes	Pe. Baltazar Barreira	Pe. Luis Perpignan	Pe. Pero Gomes
Pe. Baltazar Barreira	Pe. Baltazar Barreira	Pe. Baltazar Barreira	Pe. Pero Gomes	Pe. Baltazar Barreira	Pe. Baltazar Barreira
			Pe. Pedro Freire	Pe. Pedro Freire	Pe. Pedro Freire
			Pe. André Gonçalves	Pe. André Gonçalves	Pe. André Gonçalves
<b>IRMÃOS</b>	<b>IRMÃOS</b>	<b>IRMÃOS</b>	<b>IRMÃOS</b>	<b>IRMÃOS</b>	<b>IRMÃOS</b>
Ir. Estêvão Fernandes	Ir. Estêvão Fernandes	Ir. Pedro Freire	Ir. Simão Martins	Ir. Simões Martins	Ir. Gaspar Coelho
Ir. Pedro Freire	Ir. Pedro Freire	Ir. Sebastião Álvares	Ir. Manuel Carvalho	Ir. Manuel Gonçalves	Ir. Manuel Carvalho
Ir. Sebastião Álvares	Ir. Sebastião Álvares	Ir. Estêvão Fernandes	Ir. Pero Gonçalves	Ir. Pero Gonçalves	Ir. Pero Gonçalves
Ir. António Carvalho	Ir. António Carvalho	Ir. Rafael Carneiro	Ir. João Garcia	Ir. Diogo Ferraz	Ir. Gonçalo Simões
Ir. Baltazar Gonçalves	Ir. Rafael Carneiro	Ir. António Carvalho	Ir. Baltazar Gonçalves**	Ir. Gonçalo Simões	Ir. Diogo Ferraz
Ir. Rafael Carneiro*	Ir. Baltazar Gonçalves	Ir. Diogo Ribeiro	Ir. António Fernandes**	Ir. Baltazar Gonçalves	Ir. Baltazar Gonçalves**
Ir. Diogo Ribeiro*	Ir. Diogo Ribeiro*	Ir. António de Macedo	Ir. Baltazar de Almeida	Ir. António Bernardes	Ir. Baltazar de Almeida**
Ir. António de Macedo*	Ir. António de Macedo*	Ir. Baltazar Gonçalves		Ir. Baltazar de Almeida	Ir. António Fernandes**
Ir. Francisco Bernardes*				Ir. João Vaz	Ir. Pero Jorge**
					Ir. João Vaz

## b) Fontes: ARSI, 44 I.

CATÁLOGO DE 1587 [FLS. 32-33]	CATÁLOGO DE 1590 [FLS. 38-39]	CATÁLOGO DE 1593 [FLS. 36-37]	CATÁLOGO DE 1597 [FLS. 39-40]	CATÁLOGO DE 1603 [FLS. 56-57]	CATÁLOGO DE 1606 [FLS. 41-43]	CATÁLOGO DE 1610 [FLS. S/N.º]
Pe. Luís de Vasconcelos, de Lisboa	Pe. Pedro de Almeida, de Tarouca	Pe. Pedro de Almeida, de Tarouca	Pe. Manuel de Magalhães, do Funchal	Pe. Sebastião Machado, de Serpa	Pe. Sebastião Machado, de Serpa	Pe. Manuel Vieira
Pe. Cosme das Naús, de Lisboa	Pe. Luís de Vasconcelos, de Lisboa	Pe. Francisco Fernandes, de Trancoso	Pe. Pantaleão da Ponte, do Porto	Pe. André Martins, de Serapicos	Pe. Miguel Godinho, de Évora	Pe. Agostinho da Costa
Pe. Gaspar Ferraz, do Porto	Pe. Gaspar Ferraz, do Porto	Pe. Simão Fernandes, de Gouveia	Pe. Gonçalo Leite, de Bragança	Pe. Jerónimo Soares, de Algodres	Pe. Álvaro de Oliveira, de Lamego	Pe. Diogo Pereira
Pe. Gaspar Alonso, de Serpa	Pe. Cosme das Naús, de Lisboa	Pe. Filipe Dias, de Mação	Pe. Pedro de Sousa, de Resende	Pe. Jerónimo Fernandes, da Golega	Pe. António Gonçalves, do Alvito	Pe. Manuel Simões
Pe. Simão Fernandes, de Gouveia	Pe. Gaspar Alonso, de Serpa	Pe. Sebastião Borges, de Gonçalo	Pe. Francisco Fernandes, de Trancoso	Pe. Diogo Pereira, de Lisboa	Pe. Pedro Mendes, da Herdade de Rebolar, Évora	Pe. Miguel Cabral
Pe. António Pires, de Tentúgal	Pe. Sebastião Gonçalves, de Ponte de Lima	Pe. Pedro de Sousa, de Resende	Pe. Sebastião Borges, de Gonçalo	Pe. Miguel Godinho, de Évora	Pe. Diogo Pereira, de Lisboa	Pe. Diogo Rebelo
	Pe. Simão Fernandes, de Gouveia	Pe. André Martins, de Serapicos			Pe. Duarte de Melo, de Coimbra	Pe. Salvador Coelho
	Pe. Francisco Fernandes, de Trancoso					
<b>IRMÃOS</b>	<b>IRMÃOS ESTUDANTES</b>	<b>IRMÃOS ESTUDANTES</b>	<b>IRMÃOS ESTUDANTES</b>	<b>IRMÃOS ESTUDANTES</b>	<b>IRMÃOS ESTUDANTES</b>	<b>IRMÃOS</b>
Ir. Baltazar Gonçalves, do Porto	Ir. Francisco Fernandes de Botão	Ir. Tristão Fernandes, de Quintela	Ir. Manuel da Costa, de Amarante. Mestre de Latim	Ir. Paulo Gomes, de Pena	Ir. Diogo Pereira, do Porto	Ir. Manuel Veloso. Mestre
Ir. João Gonçalves, de Sanfins	Ir. Tristão Fernandes, de Quintela	Ir. Thomas Sein, de Clumelia, Irlanda	Ir. Simão da Costa, de Sernacelhe. Mestre de Latim	Ir. Sebastião de Morais, de Viana [do Castelo]	Ir. Boaventura de Abreu, de Mesão Frio	Ir. Manuel Pais. Mestre
Ir. Pedro Jorge de Montelongo	Ir. Jorge Rodrigues, de Alpalhão	Ir. André Lobato, de Punhete	Ir. Diogo Luis, de Viana. Estudante de Casos	Ir. Manuel Álvares, de Évora	Ir. Nicolau Gonçalves de Aldeia Nova	Ir. Estêvão Pereira. Estudante de Humanidades
Ir. Paulo Fernandes, de Grijó	Ir. Sebastião Borges, de Gonçalo	Ir. Estêvão Godinho, de Setúbal	Ir. Gaspar Nunes, de Aregos. Estudante de Casos		Ir. Francisco Mendes, de Cabeço de Vide	Ir. Vasco Martins. Estudante de Humanidades
Ir. João Simões de São João, de Longos Vales	Ir. Gaspar de Andrade, de Marvão		Ir. Jerónimo Pereira, de Souselas. Estudante de Casos		Ir. Pedro Jorge, de Guimarães	
Ir. António de Albuquerque, de Mioma	Ir. Diogo de Varela, de Fronteira		Ir. Gaspar de Figueiredo, de Penalva. Estudante de Casos		Ir. Francisco Lopes, de São Martinho do Vale	
Ir. Jerónimo Barradas, do Cartaxo					Ir. Francisco Rodrigues, de Vila Pouca	
Ir. Sebastião Borges, de Gonçalo					Ir. Sebastião de Andrade, de Aveiro	
Ir. Jorge Rodrigues, de Alpalhão						
Ir. Brás Fernandes, do Vimioso						
<b>COADJUTORES</b>	<b>COADJUTORES</b>	<b>COADJUTORES</b>	<b>COADJUTORES</b>	<b>COADJUTORES</b>	<b>COADJUTORES</b>	<b>COADJUTORES</b>
	Ir. Baltazar Gonçalves, do Porto	Ir. Manuel Heitor, de Cernache	Ir. Pedro Jorge, de Ensime, Braga	Ir. Pedro Jorge, de Guimarães		Ir. António Dias
	Ir. Estêvão Simões, de S. João de Longos Vales	Ir. Estêvão Simões, de São João de Longos Vales	Ir. João Gonçalves, de Sanfins	Ir. Gaspar Jorge, de Amarante		Ir. Estêvão Gonçalves
	Ir. Pedro Jorge, de Montelongo	Ir. Pedro Jorge, de Montelongo	Ir. Pedro Gonçalves, de Pedroso	Ir. Francisco Rodrigues de Vila Pouca [de Aguiar]		Ir. Pero Jorge
	Ir. Paulo Fernandes, de Grijó	Ir. João Gonçalves, de Sanfins	Ir. António Pereira, de Nobra	Ir. Francisco Lopes, de São Martinho do Vale		Ir. João Tome
	Ir. João Gonçalves, de Sanfins			Ir. Manuel de Semedo, de Nisa		

## QUADRO 2 – HABITANTES DA RESIDÊNCIA DE SÃO MIGUEL (entre 1593 e 1610)

**Elaborado a partir dos catálogos. Fonte: ARSI, Lus. 44 I.<sup>16</sup>**

CATÁLOGO DE 1593 [FL. 37]	CATÁLOGO DE 1597 [FL. 40]	CATÁLOGO DE 1603 [FL. 57]	CATÁLOGO DE 1606 [FL. 44]	CATÁLOGO DE 1610 [FLS. S/N.º]
Pe. Fernão Guerreiro, de Almódovar	Pe. Luís Pinheiro, de Aveiro	Pe. Gonçalo Simões, de Setúbal	Pe. Matias de Sá, de Braga	Pe. António Gonçalves
Pe. Gaspar Ferraz, do Porto	Pe. António Vaz, de Pinhel	Pe. André Botelho, da Guarda	Pe. André Martins, de Chaves	Pe. Diogo Veloso
Pe. António Vaz, de Pinhel, Viseu	Pe. Gaspar Ferraz, do Porto	Pe. Jorge Rodrigues, de Alpalhão	Pe. André Botelho, da Guarda	Pe. Manuel Tavares
	Pe. André Martins, de Serapicos			Pe. Alvaro Coelho
COADJUTORES	COADJUTORES	COADJUTORES	COADJUTORES	COADJUTORES
Ir. João Ribeiro de Ribeira do Prado	Ir. Paulo Fernandes, de Grijó	Ir. Paulo Fernandes, de Paços, do Porto	Ir. Estêvão Simões, de Sanfins	Ir. Paulo Fernandes
Ir. Paulo Fernandes, de Grijó	Ir. Manuel Heitor, de Cernache	Ir. Estêvão Simões, de Longos Vales	Ir. João Fernandes, de Avis	Ir. Estêvão Simões
	Ir. Estêvão Simões, de Longos Vales		Ir. Paulo Fernandes, do Porto	Ir. Gaspar de Sousa

<sup>16</sup> Os jesuítas registados em primeiro lugar nestes catálogos são os superiores dessa residência. Contudo, no *Catálogo, e memoria dos Superiores que governarão este collegio desde seu principio que foi no anno de mil, e quinhentos, e nouenta, e hum*, são mencionados outros superiores, cujos governos foram mais pequenos do que os habituais três anos, o que possivelmente justifica a sua ausência nos catálogos trienais; cf. Lus. 85, fls. 216-227.

# O «exorbitante» incidente da ilha das Flores. O ataque à armada de Diogo Leite em 1537: prelúdio e circunstâncias

*The outrageous events off Flores in the Azores.  
The attack on the squadron of Diogo Leite in 1537:  
Prelude and circumstances*

José V. Pissarra, Centro de História da Universidade de Lisboa\*

## Resumo

Em 28 de abril de 1537, uma pequena armada portuguesa, enviada para os Açores para recolher uma nau da carreira da Índia retardatária, foi surpreendida e destruída enquanto ancorada na ilha das Flores por uma armada de corsários de Diepa. Embora os ataques franceses aos navios de pesca e de comércio portugueses fizessem parte do quotidiano marítimo desde c.1520 e se acentuassem durante os muitos períodos de guerra entre Francisco I e Carlos V, a notícia do incidente das Flores fulminou o governo português, por reportar uma ação premeditada contra navios de guerra do rei, até então inaudita, conseguindo arrancar do geralmente moderado D. João III expressões invulgares, como o «caso tão exorbitante», transportado para o presente título; «maior desprazer»; «tão grande meu descontentamento»; «insulto»;

---

\* Licenciado em História e mestre em História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e doutorado em História dos Descobrimentos e da Expansão pela Universidade de Lisboa. É igualmente Investigador Integrado do Centro de História da Universidade de Lisboa (CH-UL) e membro efetivo da Academia de Marinha, Lisboa. Especializou-se em História Naval na Idade Moderna, com particular interesse sobre o caso português, sendo autor de uma considerável bibliografia sobre o tema, incluindo a participação em algumas das mais importantes obras coletivas publicadas nos últimos anos, como *The Oxford Encyclopedia of Maritime History* (2007), o *Dicionário da Expansão Portuguesa* (2016) ou a *História da Marinha Portuguesa* (2013 e 2020). A sua tese de Doutoramento sobre o galeão português foi galardoada com o Prémio Defesa Nacional em 2016.  
Correio eletrónico: pissarrast@gmail.com

«feito de qualidade e assim grave»; «coisa tão mal feita»; «...como se estivéssemos em guerra rota». Suscitou igualmente uma desapiedada reação da marinha portuguesa e por sua vez represálias francesas, não menos violentas, contra os navios mercantes portugueses. Enfim, contribuiu, bem mais do que se reconhece, para comprometer de vez as relações entre Portugal e França e confirmar a aproximação ao bloco hispano-imperial como a única linha viável da política externa portuguesa.

Pouco ou mal estudado, com lugar a erros de interpretação documental que conduziram à duplicação do episódio, originando por consequência uma derrota imaginária da marinha portuguesa, ocorrida em 1536, que anda registada nas ementas de operações navais, o incidente das Flores é aqui alvo de um estudo minucioso dividido em duas partes, assente em fontes primárias, algumas das quais inéditas e no todo não relacionadas anteriormente. A primeira parte, que agora se publica, trata dos acontecimentos relativos a 1536, com destaque para o contexto político e para a trama diplomática que está diretamente na origem do incidente, bem como para a problemática naval portuguesa e o acompanhamento das operações contra o corso nas aproximações à costa portuguesa. Conta igualmente com uma definição da Armada das Ilhas até 1537.

**Palavras-chave:** Política Externa (Portugal, séc. XVI); Administração Naval (Portugal, séc. XVI); Armada das Ilhas; Armada da Costa; Armada da Flandres; Carreira da Índia; Corso Francês.

### ***Abstract***

*On the 28th of April 1537, a small Portuguese squadron, dispatched to the Azores to cover the inbound leg of a laggardly East Indiaman was surprised and destroyed while at anchor off the island of Flores, by a fleet of corsairs from Dieppe. Although French attacks on the Portuguese merchant and fishing fleets had been common since ca.1520, increasing during the several wars between Francis I and Charles V, the news of the attack, representing a premeditated and unprecedented action against royal warships, fell like a thunderbolt in the Portuguese court, drawing from the*



*generally moderate John III such unusual and strong wording as «case of such exorbitance»; «greater displeasure»; «such great discontent of mine»; «insult»; «feat of such quality and so grave»; «such a wrong doing»; «... as if we were in open war». The incident provoked a merciless reaction from the Portuguese navy which in turn gave way to French reprisals, no less brutal, against Portuguese merchant shipping. Ultimately, it contributed, far more than is commonly acknowledged, to the irrevocable poisoning of Portuguese-French relations and to dissipating any Portuguese doubts on the rapprochement to the Spanish-Imperial bloc as the single viable option of its diplomacy.*

*Little or poorly studied, with such results as the addition to the listing of naval operations of a phantom defeat of the Portuguese navy in 1536, due to an error in reading the text for the 1537 event, widely repeated, the incident off Flores is in the present paper the object of a thorough study divided into two parts, based on primary sources, some of which are unpublished and on the whole unrelated previously. The first part, which is now published, deals with the events relating to 1536, with emphasis on the political context and the diplomatic plot that lies directly at the origin of the attack, as well as the Portuguese naval intricacies and controversy and the monitoring of operations against the corsairs in the approaches to the Portuguese coast. In addition, it contains a definition of the Squadron of the Azores up to 1537.*

**Keywords:** *Diplomacy (Portugal, Early Modern Age); Naval Administration (Portugal, Early Modern Age); Azores Squadron (Portuguese); Coast Guard Squadron (Portuguese); Flanders Fleet (Portuguese); India Run; French Corsairs.*

## **Os Açores e a navegação**

O papel essencial das Ilhas dos Açores na navegação atlântica durante Era Moderna resultava, primeiramente, da relação entre o regime de ventos predominantes no oceano Atlântico e a posição geográfica do arquipélago, considerando as condições de navegação da época, em particular para os navios de pano redondo. Na raiz desta relação está o facto

de os ventos predominantes no Atlântico Norte serem muito consistentes – em boa parte devido à estabilidade do anticiclone dos Açores –, o que impossibilitava a utilização da mesma rota nos dois sentidos, ainda que com variantes e em estações do ano diferentes, como era vulgar no oceano Índico. Ou seja, o vento que soprava de popa numa viagem de ida, sopraria quase certamente de proa (vento ponteiro) na viagem de regresso, e teria de ser contornado. Este condicionalismo afetava em particular os veleiros de pano redondo, cujo aparelho, ainda primitivo no século XVI, não permitia fazer melhor do que aproveitar até ventos de través (laterais), muito menos bolinar (seguir um rumo em que a proa se aproxima do sentido do vento), algo que na época só os navios de pano latino conseguiam fazer. O progressivo aperfeiçoamento dos aparelhos contribuiu para minorar o problema, que, todavia, só foi ultrapassado com a autopropulsão garantida pelas máquinas da Revolução Industrial.

Ao largo da Península e da massa continental africana, até perto do equador, imperam, em particular no Verão, ventos norte (de NO, N e NE), que simultaneamente ajudavam os navios nas suas navegações para sul e os impediam de rumar a norte, ou seja, de regressar pela mesma rota. Do largo até ao litoral americano, entre a latitude das Canárias e o equador, vigora o alísio de NE, que é praticamente um levante perto das Caraíbas e do golfo do México. Eram os ventos que levavam os navios às Índias de Castela, ao Brasil e ajudavam as naus da Carreira a contornar o alísio de SE e as calmas equatoriais, na zona de fronteira entre os dois alísios (Clarke 2006, 8 e *passim*). Inversamente, ao empurrarem para oeste todos os navios que navegassem entre os 30° N e o equador, constituíam um obstáculo para aqueles que dessas latitudes ou mais para sul demandassem portos que lhes ficassem a leste ou NE, quer na Europa quer em África. Para regressar à Europa, estes navios tinham de alcançar os oestes que começam a soprar acima dos 30° N, embora as latitudes apropriadas para rumar à Península ficassem entre os 37 e os 42 graus. Ora, o Arquipélago dos Açores encontra-se precisamente neste intervalo de latitudes, dos 37° da ilha de Santa Maria aos 39° 40' da ilha do Corvo.

Os navios procedentes do golfo do México e do mar das Caraíbas rumavam sucessivamente a norte, NE e leste, podendo escalar ou escorrer

os Açores. Se se mantivessem nos 37°, que é a latitude do cabo de São Vicente, a sua aterragem peninsular antes de rumar a Cádiz, só topariam com a ilha de Santa Maria. Quando havia receio de corsários, os navios de Castela podiam escalar Angra, onde eram abastecidos, reforçados e entregues à proteção das armadas portuguesas. Os navios procedentes do Brasil e a torna-viagem da Carreira negociavam o alíseo de NE rumando a NO até cerca dos 25° N, quando já era possível aproar a norte. A partir dos 30° podiam começar a virar para NE e quando chegavam aos Açores, no término desta grande volta do mar, o rumo era já leste. Por fim, os navios oriundos do golfo da Guiné ou de Cabo Verde tinham igualmente de perfazer um largo pelo atlântico, seguindo para oeste com os alíseos de NE, tentando subir de latitude até à região dos ventos de oeste.

Note-se que até ao século XVIII não havia um método viável de cálculo de longitudes, navegando os pilotos por latitudes e rumos da bússola. Nestas circunstâncias, era prudente encontrar a latitude do destino em local onde o rumo sequente, oeste ou leste, não oferecesse dúvidas, em vez de arriscar uma rota direta (pensemos numa diagonal) para o destino, sem uma das coordenadas. Em parte, por essa razão, as voltas do mar tendiam a ser mais amplas do que poderiam ser se os pilotos pudessem calcular as longitudes, desde que os navios em causa fossem bolineiros. Caso contrário, como o das naus da Carreira, a questão seria irrelevante, porque as fracas qualidades náuticas dos navios os impediriam de perfazer uma volta mais apertada. Não obstante, os navios latinos conseguiam aterrar diretamente no grupo central, o que faziam frequentemente em demanda de Angra, ou no grupo oriental, entrando nos Açores quer por sul ou SE ou até NE, não só pela capacidade de bolina mas também pela facilidade que tinham em lidar com ventos de través. Na verdade, e embora esse rumo fosse muito trabalhoso e mais demorado, se a situação o exigisse, os navios latinos podiam entrar nos Açores por Leste, fazendo bordos relativamente ao sentido dominante dos ventos<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> O aparelho latino, com a disposição axial das vergas, servia precisamente para manter um rumo com ventos menos favoráveis ou desfavoráveis (por exemplo, rumo norte na costa portuguesa, com um típico vento norte), não sendo por acaso o peso da caravela latina na frota mercante portuguesa, mas não era adequado para grandes navios, como eram os cargueiros das grandes rotas ou os maiores veleiros de guerra. Recordemos, igualmente, que no caso das armadas combinadas de navios latinos e redondos, como eram na esmagadora maioria as armadas de guerra portuguesas, o seu desempenho náutico estava sujeito às limitações de cada um dos tipos constituintes.

Para os navios redondos procedentes do Sul, as rotas de entrada nos Açores eram diversas, embora sempre compreendidas no largo arco de SO a NO (oestes, *latu sensu*)<sup>2</sup>, quanto aos ventos, e de NE a SE, relativamente ao rumo. Todavia, a porta principal era a paragem do Corvo ou das ilhas, onde as naus da Carreira aterravam por regimento, para além de muitos outros navios por opção ou imperativo náutico. Nesta aproximação, os navios avistavam as ilhas do Corvo ou das Flores (que em rigor eram as aterragens) e entravam no arquipélago preferencialmente pela passagem entre as duas ilhas, cuja latitude intermédia, aproximadamente 39° e meio, coincide com a latitude das Berlengas. A partir deste ponto os navios podiam escolher manter-se na mesma latitude, seguindo diretamente para as Berlengas, ou descer aproximadamente um grau acaso pretendessem escalar Angra (38° 39' N), o que no caso das naus da Índia era obrigatório. Após a partida de Angra, os navios podiam regressar aos 39° e meio para aterrar nas Berlengas ou manter-se na latitude de Angra para encontrarem a barra do Tejo. Aparentemente mais direta, esta rota não era recomendável para as grandes naus, porque se acaso descaíssem para sul de Lisboa, o que era provável, teriam depois muita dificuldade em recuperar a posição, contra os ventos norte dominantes (de NO a NE) na costa portuguesa e nas suas aproximações. Os navios destinados ao Algarve e ao Norte de África tinham, tal como os navios de Castela, de descer até aos 37° do cabo de São Vicente. Embora pudessem beneficiar dos ventos SO, que a espaços sopram na costa portuguesa, intercalando-se no regime dominante, os navios redondos destinados aos muitos portos do Norte de Portugal ou da Galiza tinham, mais que todos, de se acautelar contra os nortes dominantes nas aproximações à costa portuguesa, sendo por isso aconselhável alcançarem latitudes mais a norte logo após a partida de Angra<sup>3</sup>.

É importante reter que os piratas e os corsários só atacavam a navegação junto a terra, em aterragens e passagens certas, por vezes

---

<sup>2</sup> Entrada por noroeste: quando a volta ficava muito larga e a linha dos 39° e meio era ultrapassada. Então, as naus aproximavam-se do Corvo ou tentavam recuperar os 39° e meio por noroeste, podendo mesmo varar a ilha pela banda norte.

<sup>3</sup> Uma ressalva: a proximidade da massa continental produz alterações no regime de ventos dominantes, que muito perto da costa perde coerência. Aí ocorrem ventos, como o terral e a viração, provocados pelo ciclo de arrefecimento e aquecimento da terra, portanto muito previsíveis, que ajudavam os marinheiros na entrada e saída dos portos e na navegação cosida com a costa.

calendarizadas ou sazonais. Os terrenos de caça mais apetecidos, mas também mais vigiados, eram as aterragens das rotas cujos navios transportavam cargas de elevado valor, embora fossem igualmente utilizadas pela restante navegação. No litoral continental português, mereciam atenção o cabo de São Vicente, por ser a aterragem das naus das Índias de Castela e a passagem de toda a navegação que transitava entre as fachadas oeste e sul da Península (o que incluía, como sucede ainda hoje, os navios que circulavam reciprocamente entre o Mediterrâneo e o Atlântico), e a paragem das Berlengas, que era a aterragem habitual da Carreira e passagem certa da cabotagem no litoral português. Outro local mal-afamado era o cabo Espichel, que os corsários e piratas usavam como cilada para emboscar os muitos navios portugueses e estrangeiros que escalavam Setúbal para carregar sal, para além da restante navegação de cabotagem. Já na costa da Galiza, a movimentada zona do cabo Finisterra, por onde passava a cabotagem oriunda e destinada à Biscaia e parte da navegação destinada a França e ao Norte da Europa, exigia grandes cautelas; entre esta navegação estavam os preciosos navios da rota da Flandres, que conduziam ao Escalda e a Antuérpia larga fatia das exportações portuguesas de açúcar e de especiaria, transportando no retorno uma parte das importações portuguesas de cobre, de material de guerra e de construção naval, que na quase totalidade eram negociadas e embarcadas em Antuérpia<sup>4</sup>; não sendo deslocado considerar a rota como o ramal europeu da Carreira da Índia. Por consequência, todos estes locais eram zonas de patrulha habituais das armadas de guarda portuguesas, incluindo o Finisterra, que era uma das balizas da muito extensa zona de operações da Armada da Costa, que daí se prolongava até Cádiz. Esta zona de patrulha irrealista terá sido uma das razões subjacentes à organização, a partir dos anos de 1530, de armadas no Algarve especificamente dirigidas à proteção da costa algarvia e não à guarda do Estreito, como era usual. No cabo de São Vicente podia surgir uma armada de guarda enviada de Sevilha para recolher as naus das Índias. Nas ilhas, a paragem do Corvo tornou-se zona de patrulha sazonal e disso falaremos em detalhe.

---

<sup>4</sup> O remanescente destas importações era transportado por navios estrangeiros a frete, maioritariamente flamengos, que no regresso levavam o procurado sal de Setúbal.

A geografia e o facto de serem portuguesas a maioria das rotas atlânticas de longa distância, em coincidência com o senhorio das ilhas, tornaram os Açores numa das mais importantes escalas de navegação no Atlântico; e conseqüentemente num chamariz para piratas e corsários, o que por sua vez tornou imperiosa a defesa do trânsito marítimo na região. Importância que a coroa portuguesa reforçou ao oferecer extensas facilidades, de escala e santuário, à navegação estrangeira, maioritariamente de origem castelhana, proveniente das Canárias e das Índias Ocidentais, sublinhando as vantagens da jurisdição portuguesa para a segurança da navegação. Que as ilhas tenham sido capazes de desempenhar este papel resultou da sua vitalidade, fruto de uma colonização no geral bem-sucedida; de outra forma a economia insular, em particular a terceirense, teria sido incapaz de responder às necessidades de abastecimento geradas durante os picos sazonais da navegação, que foram por vezes muito exigentes. Por outro lado, a escala produziu uma relação simbiótica entre os lavradores e criadores de gado das ilhas, em particular da Terceira, e os armadores, com destaque para o rei, que lhes garantiu um escoamento certo para a produção e, apesar das queixas justificadas pelos habituais atrasos nos pagamentos, uma medida de prosperidade.

## **A Armada das Ilhas**

A intensificação em toda a linha dos ataques à navegação ao longo do século XVI, protagonizada por bretões, normandos e magrebinos, a que se juntariam mais tarde os ingleses, levou a coroa portuguesa a criar um elaborado sistema de defesa das suas linhas de comunicação no Atlântico, no qual a região dos Açores, pela convergência das rotas, era uma zona prioritária. A Armada das Ilhas foi uma força naval criada para proteger as naus da Índia no troço de torna-viagem entre os Açores e Lisboa e resultou originalmente do incremento e da ampliação do alcance operacional do curso e da pirataria franceses, sentidos agudamente a partir de 1520. No espaço ultramarino português, este

troço da Carreira da Índia era a única parcela da extensa rede de comunicações que beneficiava de uma escolta organizada e permanente.

Em inícios dos anos vinte, a administração portuguesa começou a destacar navios armados para as Ilhas a fim de proteger as naus de torna-viagem da Carreira da Índia, que a partir de junho e durante os meses do Verão demandavam os Açores. Por acréscimo, a demais navegação que no mesmo período afluía ao arquipélago beneficiava desta proteção. Embora existam indícios de um destacamento em 1522,<sup>5</sup> a mais antiga e indiscutível evidência de uma destas armações data de 1523, relativa a uma força muito modesta de apenas duas caravelas e sem capitão-mor<sup>6</sup>.

---

<sup>5</sup> O mandado de Diogo Lopes de Sequeira, como capitão da nau *São Jerónimo*, na sua viagem de regresso da Índia, para o mestre da caravela *Santa Maria da Conceição*, dado em Angra a 02 de agosto de 1522, ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO [ANTT], *Corpo Cronológico* [CC], II, 103, 8, deixa a sugestão de que a referida caravela era um navio de guerra, provavelmente envolvido na proteção das naus da Índia.

<sup>6</sup> Carta de Carlos V a D. João III, pedindo-lhe que a armada portuguesa enviada aos Açores para recolher as naus de Calecute protegesse dos ataques franceses cinco naus oriundas das Antilhas e ali aportadas, Valladolid, 31 de julho de 1523, ARCHIVO GENERAL DE INDIAS [AGI], *Indiferente General*, 420, L.9, fls.172v.-173; Outra do mesmo para Juan de Zuñiga, seu embaixador em Portugal, Valladolid, 1 de agosto de 1523, AGI, *Indiferente General*, 420, Liv.9, fls.173-173v. Dizem respeito a esta armada das Ilhas os alvarás do rei de Portugal [minutas de António Carneiro, secretário de Estado], para os capitães e oficiais da Justiça das Ilhas, ANTT, *Cartas Missivas* [CM], 2, 133, publ. AA, 3, 27-28, e para os capitães das duas caravelas da armada, ANTT, *CM*, I, 443, publ. AA, 5, 126. Brito Rebelo, que os publicou, julgou serem do tempo de D. Manuel e anteriores a 1518, mas a expressão «... o imperador meu muito amado e prezado primo», inscrita em ambos os papéis, não autoriza esta datação. Isto porque Carlos I só foi eleito imperador em meados de 1519, data em que o tratamento protocolar entre os dois monarcas teria de ser “irmão”, uma vez que eram cunhados desde julho de 1518 (daí a anterioridade a 1518 no raciocínio de Brito Rebelo). Para clarificar, embora D. Manuel fosse deveras primo de Carlos de Habsburgo (embora muito afastado; e também seu tio por afinidade até à morte de D. Maria, em 1517), a concordância protocolar entre o título imperial e esse parentesco só se verificou com D. João III, que era primo direito do imperador, e ainda assim apenas até fevereiro de 1525, quando o casamento com D. Catarina obrigou a nova alteração do protocolo. Uma vez apurado que os alvarás são de D. João III, acrescenta-se o paralelo textual e em teor que estabelecem com o pedido oficial de Carlos V, o que demonstra a sua correspondência e a data indiscutível de 1523. Ver também «Rol das armadas que se fizeram desde o ano de 1522 que el-rei D. João começou a reinar até fim do ano de 1543, não entrando nelas as armadas ordinárias da Índia, Flandres e navios da Mina e outros tratos ordinários, nem socorros dos lugares de além», «Borrador» de Frei Luís de Sousa, BIBLIOTECA DA AJUDA [BA], 54-X-41, fls.16-16v., publ. Smith 1977, 49-54 (50) [doravante «Rol das Armadas»], com o averbamento da armada das Ilhas, com duas caravelas e sem capitão-mor, e da armada da costa, de António Pacheco, com um galeão e quatro caravelas, que ao largo de Lisboa deveria assumir a guarda dos navios escoltados pela armada das Ilhas. O rol foi elaborado a partir do primeiro dos seis códices do conde da Castanheira utilizados por frei Luís de Sousa para a composição dos *Anais de D. João III*. O cotejo documental sugere que este códice é o atual ANTT, *Miscelâneas Manuscritas* [MM], 4.

Documentos relacionados: Alvará de D. João III para António Pacheco, capitão-mor da Armada da Costa, Tomar, 05 de agosto de 1523, ANTT, CC, I, 29, 113; Carta dos oficiais da Casa da Contratação

Este modelo de comando em que os capitães dos navios envolvidos atuavam em concerto, de acordo com as ordens superiores, mas sem relação hierárquica entre si, terá sido utilizado esporadicamente, com um racional diverso: desde a economia de custos, a vantagens em contornar o moroso processo burocrático de nomeação de um capitão-mor; ou mesmo impossibilidade de o fazer, no caso de armações improvisadas em partes remotas, onde, para mais, a modéstia social de muitos dos capitães envolvidos, amiúde os próprios mestres, pilotos e senhorios dos navios fretados ou requisitados para o serviço naval, os tornava inelegíveis para o posto de capitão-mor. No contexto das Ilhas, um outro exemplo é o das caravelas de Baltasar Gonçalves e Jorge Velho<sup>7</sup>, que em 1530 foram esperar as naus da Carreira à paragem do Corvo, sem que possamos observar qualquer relação hierárquica entre os dois. Existe aqui uma imperfeita analogia com o regime aplicado, entre finais dos anos vinte e inícios dos anos trinta, às duas caravelas do Estreito que, a partir da Andaluzia, guardavam rotineiramente a linha de abastecimento de trigo às praças do Norte de África, sem que haja indícios da nomeação de um capitão-mor<sup>8</sup>. Por seu lado, o caso do par de caravelas que em abril de 1533 foi ao Corvo esperar as naus de invernada, sob o comando do reincidente Jorge Velho<sup>9</sup>, demonstra que não era a pequena dimensão da força que determinava o regime simplificado de comando, mas certamente outros fatores, entre os quais a natureza rotineira da missão, categoria onde não cabia o encargo extraordinário de Jorge Velho.

Não é inteiramente claro se estas formações sem capitão-mor eram consideradas formalmente armadas. Aparentemente,

---

a Carlos V, Sevilha, 02 de junho de 1523, AGI, *Patronato Real*, 267, N.1, R.1 (2); Instruções a D. Pedro Manrique, capitão da armada de guarda da costa da Andaluzia, Valladolid, 31 de julho de 1523, AGI, *Indiferente General*, 420, Liv.9, fls.172-172v.; outras para o mesmo com novas ordens, Valladolid, 14 de agosto de 1523, AGI, *Indiferente General*, 420, Liv.9, fl.173v.

<sup>7</sup> Baltasar Gonçalves, capitão da caravela *Princesa*, ao rei, Angra, 17 de julho de 1530, ANTT, CC, I, 45, 73.

<sup>8</sup> São as caravelas *Conceição* «Andorinha», de António Fernandes Bérrio e *Santa Maria da Graça* «Garça», de Lopo Mendes de Vasconcelos, que D. João III quis mandar desmobilizar em 1530, por serem velhas e darem muita despesa. Muito documentadas, por todos: ANTT, CC, II, 145, 136; CC, II, 146, 1; CC, II, 146, 99; CC, II, 146, 98; CC, II, 146, 100; CC, I, 41, 72; CC, II, 148, 41; CC, II, 151, 55; CC, II, 151, 61; CC, II, 153, 92; CC, II, 154, 18; CC, II, 158, 67; CC, I, 42, 142; CC, II, 162, 2; CC, I, 45, 22; CC, II, 164, 59.

<sup>9</sup> D. João III a D. António de Ataíde, conde da Castanheira e vedor da Fazenda, 7 de fevereiro de 1533, publ. Ford 1931, 52-53; Pêro Anes do Canto, provedor das Armadas nas Ilhas dos Açores, ao rei, 28 de abril de 1533, ANTT, CC, I, 51, 16, publ. Mota 1972, 44-45. O capitão da outra caravela era Gonçalo Fernandes.



a designação estava reservada às formações com capitão-mor<sup>10</sup> e bandeira<sup>11</sup>, que representavam a autoridade e a expressão política do príncipe, independentemente da natureza militar ou mercante da formação. Só assim se explica a categorização de armada atribuída às frotas de viagem ou rota (carreira) organizadas pelas Coroa, de que as armadas da Carreira da Índia são o arquétipo. Embora seja obrigatório referir que o uso da designação era mais consistente no caso das formações navais ou de guerra e que existem casos identificados, embora raros, de dispensa de nomeação de capitão-mor também na Carreira da Índia<sup>12</sup>.

As armadas de guerra com capitão-mor foram utilizadas nas Ilhas pouco depois de 1523, havendo registo de uma dessas formações logo em 1525: sob o comando de Garcia de Melo e constituída pela nau *Santa Catarina* e mais sete navios (aqui, veleiros ligeiros; eventualmente caravelas, embora de subtipo desconhecido)<sup>13</sup>. Entre todas as modalidades de armadas experimentadas nas Ilhas, com e sem capitão-mor, aprestadas em Lisboa ou em Angra, ordinárias e extraordinárias, as formações com capitão-mor, aprestadas em Lisboa

---

<sup>10</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 5 de abril de 1535, publ. Ford 1931, 235-236, considerando desnecessário enviar armada «com capitão-mor» às Ilhas por não haver nova de corsários.

<sup>11</sup> Capitão-mor e bandeira eram indissociáveis: «Lembro a Vossa Alteza se será seu serviço levarem capitão-mor e bandeira [...]». Fernão de Álvares, tesoureiro-mor, ao rei, Lisboa, 10 de março de 1547, ANTT, CC, I, 79, 4. A citação é relativa às naus da Carreira da Índia de 1547. O capitão-mor representava o rei. A bandeira a que se refere Fernão de Álvares é um plural constituído por duas bandeiras conexas: a da cruz de Cristo que, hasteada no mastro grande, representava o comando e identificava a capitânia; e a bandeira das quinas, que identificava a autoridade e a jurisdição do rei de Portugal. Assinalemos, igualmente, que só os navios do rei ou ao serviço do rei ou particulares integrados numa armada sujeitos à autoridade régia (ao seu capitão-mor e regimento) tinham capitão, cuja nomeação procedia sempre do rei. Os restantes eram governados por mestres.

<sup>12</sup> Como observámos na citação anterior de Fernão de Álvares. Os capitães-mores da Carreira da Índia podiam ser úteis nas relações com a administração ultramarina, especialmente na Índia, mas para a viagem ou navegação não eram tão relevantes quanto os capitães dos navios. Em primeiro lugar, porque as naus da Carreira navegavam mais tempo apartadas do que em conserva. Depois, porque no caso das naus de partes, que amiúde representavam a maioria da armada, os capitães tinham uma importância acrescida como representantes do rei (o navio era particular ou navegava por conta de um particular, mas a armada e a viagem eram do rei; navegava, pois, sob licença e sujeito à autoridade régia, com um capitão nomeado pelo rei, como referimos na nota anterior). Note-se como os cargos de capitão-mor e capitão de navio da viagem da Índia se reduziram com o passar do tempo a mercês, particularmente cobiçadas e transmissíveis por venda ou herança, o que sublinha a sua reduzida importância técnica.

<sup>13</sup> «Rol das Armadas», fl.16, publ. Smith 1977, 50.

e destinadas a proteger as naus na temporada habitual de chegada aos Açores (ordinárias) eram as mais importantes e as que correspondiam propriamente à designação de Armada das Ilhas. Tal primazia decorria da circunstância de só serem organizadas quando havia forte suspeita de armações francesas para os Açores ou parte incerta, segundo informações da rede diplomática e de espionagem portuguesa, ou seja, sob um quadro de ameaça agravado. Decorrentemente, eram muito mais poderosas do que as modestas forças de caravelas que se utilizavam sempre que se previa uma temporada sem atribuições. Com efeito, a Armada das Ilhas foi por diversas vezes beneficiada com meios superiores aos da Armada da Costa, que era a formação primaz. À semelhança das restantes armadas atlânticas, exceção feita às do Estreito e do Algarve<sup>14</sup>, a sua organização assentava num núcleo forte de um a três navios pesados, em torno do qual operava um número variável de veleiros ligeiros, de tipo diverso. Desse núcleo faziam parte os navios mais poderosos da marinha real, e entre eles os raros e muito respeitados galeões do rei, incluindo o grande galeão *São João*, que aliás foi capitânia da Armada das Ilhas em 1537. Esta combinação de navios de maior poder de fogo com navios de maior capacidade de manobra garantia a estas formações uma grande flexibilidade tática, para além de vantagens operacionais, uma vez que os navios maiores serviam igualmente de reabastecedores, o que permitia aumentar a autonomia dos navios mais pequenos e por arrasto de toda a armada.

Estas e outras armadas de semelhante força não eram apenas pesadas para o tesouro, mas também para o exíguo parque naval. Por isso, para além das expectativas otimistas sobre as armações francesas, também a preparação de contingentes extraordinários, como o de 1535 destinado à conquista de Tunes, podia conduzir à sua supressão, uma vez que a escassez de recursos navais no Atlântico não permitia organizar armadas expedicionárias sem a canibalização das armadas regulares<sup>15</sup>. As armadas das Ilhas deste escalão só podiam ser

---

<sup>14</sup> Que tinham uma tipologia adaptada às condições de navegação específicas da zona do Estreito e aproximações, com frequência de ventos contrários, e à elevada probabilidade de se confrontarem com os navios de remo usados pelos piratas e corsários magrebinos.

<sup>15</sup> Para além dos casos confirmados, há na década de vinte três falhas no apresto da Armada das Ilhas, 1524, 1527 e 1529, que requerem confirmação, existindo a hipótese de corresponderem a meras lacunas documentais.

aprestadas em Lisboa. E eram-no com o melhor em termos materiais e humanos que o Portugal naval tinha para oferecer, ao cabo de um longo e moroso processo técnico e burocrático, de preparação dos regimentos, emissão de provisões e seleção e nomeação dos capitães, em que participava diretamente o rei. A experiência naval encimava os critérios de seleção dos capitães dos navios (no seio da nobreza, bem entendido) e mais ainda no caso dos capitães-mores, povoado por nomes notáveis da nobreza *navalizada* portuguesa, como Aires da Cunha, António de Miranda de Azevedo, António Correia Baharem ou Manuel de Macedo.

Em paralelo, quer a mesma contenção da despesa quer a pressão colocada pelos corsários levaram a Coroa a ordenar pontualmente excursos de outras armadas pelas Ilhas, para substituir ou reforçar a Armada das Ilhas. Os resultados foram pouco satisfatórios, como seria de esperar.

Até 1537, a Armada da Costa foi por duas vezes desviada para as Ilhas, em junho de 1528 e julho do próprio ano de 1537, o que resultou, em ambos os casos, na interrupção da vigilância da costa durante o período do Verão, ou seja, durante o pico da navegação e consequentemente do corso e da pirataria. O facto assente da proteção das naus da Carreira se sobrepor a qualquer outro encargo da marinha portuguesa da época não esclarece inteiramente por que razão D. João III tomou a decisão de desviar para os Açores a armada da costa de 1528 (Fernão Peres de Andrade)<sup>16</sup>, considerando que nesse ano se organizara armada das Ilhas, que, com duas naus e quatro caravelas e sob o comando de António Ferreira, se encontrava em patrulha<sup>17</sup>, e que nessa altura a costa portuguesa estava – confirmadamente – enxameada de navios franceses. Quase certamente, a informação de uma grande reunião de navios franceses nas Berlengas, na posição certa

---

<sup>16</sup> «Rol das Armadas», fl.16, publ. Smith 1977, 50; Lope Hurtado, embaixador de Carlos V, ao imperador, Lisboa, 15 de junho de 1528, ARCHIVO GENERAL DE SIMANCAS [AGS], *Estado*, 368, 161, publ. Viaud 2001, 270-278 (275); Idem, Lisboa, 3 de junho de 1528, AGS, *Estado*, 368, 154, publ. *ibidem*, 279-281 (281).

<sup>17</sup> Uma nau e quatro caravelas no «Rol das Armadas», fl.16, publ. Smith 1977, 50; Lope Hurtado ao imperador, Lisboa, 15 de junho de 1528, AGS, *Estado*, 368, 161, publ. *ibidem*, que atribui a António Ferreira 2 naus e 4 caravelas, muito bem armadas. Jorge de Mascarenhas, capitão da nau de torna-viagem *Conceição*, ao rei, Porto da Praia (Terceira), 9 de julho de 1528, ANTT, CC, I, 40, 61.

para emboscar as naus da Carreira e muito superior à força de António Ferreira, terá levado o rei a optar pela junção das duas armadas, em sacrifício da costa, que após a partida de Fernão Peres ficou totalmente desamparada. Em consequência, nada menos que doze navios corsários franceses concentrados na zona das Berlengas, vendo-se livres de oposição, provocaram grandes prejuízos na navegação de cabotagem. Na corte, as notícias foram recebidas com resignação, pois «o ruim aparelho de naus e de artilharia» não permitia fazer mais<sup>18</sup>. Uma vez que os navios de Andrade e Ferreira estavam bem armados, a queixa alude ao efetivo, demasiadamente curto para cobrir as duas zonas de forma adequada. O caso é demonstrativo da pressão que os corsários, donos da iniciativa e de um efetivo considerável, podiam exercer sobre defesas fracionadas por diversas incumbências, ainda que na íntegra equiparáveis ou ligeiramente superiores. Certamente, o posicionamento concentrado nas Berlengas revelava um conhecimento detalhado da mecânica marítima e dos constrangimentos defensivos portugueses, mas não foi a competência francesa ou a sua iniciativa que lograram afastar as armadas portuguesas da costa sem disparar um tiro, mas antes a própria natureza do sistema defensivo português, considerando o quadro previsível de ameaças. Por outras palavras, os portugueses tinham poucos navios; e para proteger as naus da Índia e a costa separaram o que tinham em duas frações, qualquer delas inferior à força corsária cujo surgimento na costa a administração portuguesa foi incapaz de prever, não obstante ser muito plausível em 1528, por haver guerra entre o rei de França e o imperador. Com mestria, os corsários escolheram uma posição para intercetar a navegação de cabotagem coincidente com a aterragem das naus da Índia, forçando os portugueses a optar pela defesa das naus e o desamparo da costa ou a proteção da costa e o abandono das naus à sua sorte. Manietados, os portugueses optaram pela primeira. É debatível se a lição foi deveras assimilada, ainda que nos anos seguintes, o remédio para «o ruim aparelho de naus e de artilharia», ou seja, o investimento naval, viesse a subir alguns degraus na escala das prioridades políticas. De qualquer forma, digressões como a de Fernão Peres não seriam repetidas até

---

<sup>18</sup> Lope Hurtado ao imperador, Lisboa, 3 de julho de 1528, doc. cit.

1537, quando ainda antes do incidente das Flores se havia decidido que a Armada da Costa (Diogo da Silveira) faria um excuro pelas Ilhas.

Em 1533, ainda que a reboque de mais um expediente pontual, a administração portuguesa testou a viabilidade de usar a Armada da Malagueta, no seu regresso de África, em substituição da Armada das Ilhas, «para se escusar despesa de outra armada». O sujeito do experimento foi a armada de Duarte Coelho, partida de Portugal em outubro de 1532<sup>19</sup>. Teoricamente, a ideia não era absurda, uma vez que as armadas da Malagueta e da Mina, que terminavam a sua patrulha a partir de meados de março (no caso de Duarte Coelho, foi em meados de abril) podiam estar nos Açores antes de junho-julho, que de resto escalavam amiúde. Na prática, porém, tal implicava uma patrulha com uma duração mínima de oito meses e máxima de quase um ano, compreendidos entre a partida para África, entre outubro e janeiro, e a entrada das naus em Lisboa em finais de agosto ou inícios de setembro, durante a qual era previsível que os navios combatessem ao largo de África. Pela experiência das armadas da Mina e da Malagueta que em anos anteriores haviam escalado os Açores, a administração tinha obrigação de saber que os navios chegavam às Ilhas desaparelhados e faltos de mantimentos, com os cascos sujos, danos e baixas e com as guarnições exaustas<sup>20</sup>. Existe um ténue indício de que o expediente possa ter sido tentado no ano seguinte, de 1534<sup>21</sup>, mas após esta data

<sup>19</sup> A armada de Duarte Coelho era constituída pelo galeão *São João* grande (capitânia), uma nau mediana e três caravelas, e guarnecida por 400 homens. Muito documentada e com muitas incidências; por todos: três cartas de Lope Hurtado à imperatriz, Lisboa, 12 de setembro de 1532, AGS, *Estado*, 369, 207, publ. Viaud 2001, 580-582; Lisboa, 28 de outubro de 1532, AGS, *Estado*, 369, 211, publ. *ibidem*, 592-593; Évora, 04 de dezembro de 1532, AGS, *Estado*, 369, 2, publ. *ibidem*, 599; D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 21 de janeiro de 1533, publ. Ford 1931, 69-70; Idem, Évora, 25 de janeiro de 1533, publ. *ibidem*, 73-75; O conde da Castanheira ao rei (minuta), Lisboa, 30 de janeiro de 1533, ANTT, *MM*, 4, 140, publ. Mota 1972, 33-34; D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 3 de fevereiro de 1533, publ. Ford 1931, 81-83; Mota 1972, 34-36; Idem, Évora, 08 de fevereiro de 1533, publ. Ford 1931, 91-92; O conde da Castanheira ao rei (minuta), Lisboa, 14 de fevereiro de 1533, ANTT, *MM*, 4, 118, fl.481; D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 16 de fevereiro de 1533, publ. Ford 1931, 99-101; Idem, Évora, 1 de março de 1533, publ. *ibidem* 106-107; Pêro Anes do Canto, provedor das Armadas nas Ilhas dos Açores, ao rei, Angra, 28 de abril de 1533, ANTT, *CC*, I, 51, 16, publ. Mota 1972, 44-45.

<sup>20</sup> Uma exceção foi a Armada da Malagueta de Francisco Anes Gago, de 1531, de uma nau e três caravelas, que chegou à Terceira a 6 de julho com homens «são e frescos, Nosso Senhor seja louvado, como se agora partissem de um porto desses reinos». Pêro Anes do Canto ao rei, Angra, 06 de junho de 1531, ANTT, *CC*, I, 46, 117.

<sup>21</sup> Mandado do conde da Castanheira para os contadores d'el-rei; certidão de Jorge Dias, provedor dos Contos sobre as contas de Jorge Tenreiro, feitor do galeão *São João*, na sua ida à Mina, Malagueta

não há notícias da sua repetição, o que sugere que foi deixado cair por impraticável.

O que a prática inicial tornou deveras manifesto foram as dificuldades em suprir e proteger a navegação nas Ilhas a partir de Lisboa, com o suporte insular rudimentar que as autoridades da Terceira, o corregedor ou o donatário, podiam oferecer<sup>22</sup>. Assim, em finais dos anos vinte <sup>23</sup> foi criada uma provedoria das Armadas em Angra, tendo

---

e Ilhas em 1534 e do galeão *Trindade* à Mina em 1535, Lisboa, 27 de fevereiro de 1537, ANTT, CC, II, 210, 64. Para aproveitar a viagem, os navios de guerra que serviam nas costas da Malagueta e da Mina levavam mercadorias que tinham de ser feitorizadas. Esta referência às ilhas sugere algo mais do que uma mera escala na viagem de regresso a Lisboa do galeão grande *São João*, após as patrulhas na Guiné, embora a hipótese do navio ter servido nas Ilhas seja remota, porque em 1534, não obstante o cerco de Safim e os muitos socorros que para lá foram encaminhados, foi ainda assim despachada de Lisboa uma armada para as Ilhas «em busca das naus da Índia», como consta da carta de quitação do seu feitor, Pêro de Almeida: Évora, 1 de março de 1535, ANTT, CC, II, 198, 48. Esta força foi certamente remetida em data posterior a 10 de junho, porque nesse dia D. João III, depois de ter sido informado da chegada de duas das naus aos Açores, ordenou ao conde da Castanheira que remetesse instruções a Pêro Anes do Canto e ao corregedor das Ilhas para que as enviassem de imediato para o Reino, sem esperarem pelas restantes, reforçadas com gente, pólvora e artilharia, caso fosse necessário, fazendo fé nas suas capacidades de autodefesa: «e parece que as naus deste ano devem vir melhor armadas que as dos anos passados, pelo recado que sabeis que foi a Nuno da Cunha», na «disposição do tempo» e na circunstância de «não haver novas de armados». Tudo com a relevante instrução de assim proceder com as restantes: «para estas duas naus e sobre as que se esperam, para todas virem pela mesma maneira de duas em duas, assim como chegarem às Ilhas» e com o envio de somente uma caravela pescareza com as sobreditas ordens. O rei ao conde da Castanheira, Évora, 10 de junho de 1534, publ. Ford 1931, 180.

<sup>22</sup> A carta do licenciado António de Macedo, corregedor das Ilhas (em Angra), de 19 de julho, que não tem indicação de ano, mas que foi certamente escrita entre 19 de julho de 1521 e 19 de julho de 1527 (Macedo foi nomeado em 20 de abril de 1521 e em abril de 1528 fora já substituído), deixa claro que antes da sua criação as funções da Provedoria foram, pelo menos pontualmente, exercidas pelo corregedor. ANTT, CM, 2, 242, publ. *Arquivo dos Açores* [AA], 3, 33. Em rigor, o trabalho da provedoria não podia ser levado a cabo sem a colaboração dos oficiais da Justiça e por isso os corregedores continuaram a assistir no provimento das armadas. Juntar-se-lhes-ia mais tarde o Provedor da Fazenda Real, segundo a leitura do *Regimento do Provedor das Armadas nas Ilhas dos Açores*, de 1575: «Sendo caso que nos tempos em que se as ditas naus esperarem não esteja na dita ilha o corregedor das ditas Ilhas, o dito Provedor lhe escreverá que se venha a ela, para se achar presente na chegada das ditas naus e ajudar no que cumprir, e assim o escreverá ao Provedor de minha Fazenda nas ditas Ilhas, estando em alguma outra delas, para que todos os três possam melhor prover e ordenar no que se houver de fazer», ANTT, *Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça* [MMCG], 8E, fl. 209-220. Como veremos, Manuel Corte Real, que era o capitão donatário, interveio no processo em 1537, mas subsistem dúvidas de que o tenha feito na qualidade de donatário e não ao abrigo de outro cargo ou incumbência, como guarda ou encarregado das defesas de Angra contra o corso.

Adicionalmente, a carta de António de Macedo contém a mais antiga evidência da utilização de um galeão como navio de guarda nos Açores, embora Brito Rebelo, AA, III, 34, e não obstante o teor claro do documento, o confunda com um navio regressado da Índia.

<sup>23</sup> A data aceite é 1527, mas tem por fundamento uma declaração vaga de Pêro Anes do Canto, em carta de julho de 1547, onde afirma servir na negociação das naus há vinte anos. Certo é que nem Pêro Anes nem a provedoria são mencionados na já citada carta de Jorge Mascarenhas, capitão da nau de torna-viagem *Conceição* chegada à Terceira a 2 de julho de 1528, pese embora tratar de matérias da competência da provedoria. De resto, a única autoridade citada na carta é António

sido nomeado provedor Pêro Anes do Canto, que conservaria o cargo até à sua morte, em 1556, não sem antes, e como prémio de três décadas de serviços e competência, lograr convertê-lo num legado familiar. Com a sua criação, a defesa da navegação nas Ilhas ganhou um carácter institucional e uma organização profissional, o que originou a normalização do sistema defensivo, segundo um padrão que estaria em vigor até finais do século XVI<sup>24</sup>, quando a administração filipina começou a desmontar o sistema de armadas de guarda regionais e sazonais dos Avis, por supressão ou radical modificação de cada uma das armadas, solução última que abrangeu a Armada das Ilhas, que pela sua importância não podia ser eliminada. O traço fundamental do sistema era a articulação entre Lisboa e Angra em circuito giratório, na qual Angra, como base avançada, provia a navegação sendo por sua vez provida por Lisboa, de acordo com a calendarização da Carreira da Índia.

Ainda que as principais funções da provedoria fossem o apoio logístico à navegação mercante e de guerra e a fiscalização do eventual contrabando ou descaminho de cargas, em duas eventualidades, Angra podia ser, como foi, encarregada do apresto das armadas de guarda: na

---

Ferreira, o capitão-mor da Armada das Ilhas desse ano, com o qual Jorge Mascarenhas debateu a ordem da expedição dos navios para Lisboa. Cf. Pêro Anes do Canto ao rei, Angra, 18 de julho de 1547, ANTT, CC, I, 79, 49, publ. AA, I, 129-131; Jorge de Mascarenhas ao rei, Porto da Praia (Terceira), 9 de julho de 1528, ANTT, CC, I, 40, 61.

Sobre Pêro Anes do Canto, há sólida bibliografia: Moreno 1983, 309-332; Matos 1985; Gregório 2001. A provedoria dos Armazéns e Armadas de Lisboa foi criada em 27 de novembro de 1501. Cf. Pissarra 2016, "Armazéns". Está identificado o funcionamento de uma terceira provedoria das Armadas em 1534, no Algarve, com base em Vila Nova, de que era provedor António de Campos, antigo escrivão da Fazenda no reino do Algarve. António de Campos, provedor das Armadas e dos Lugares de África, ao rei, Vila Nova [de Portimão], 21 de maio de 1534, ANTT, *Colecção de São Lourenço [CSL]*, I, fls. 335-336v, publ. Sanceau 1973, I, 11-15. Os três lugares e regiões correspondentes encerram a armação de guerra portuguesa no Atlântico, com a preponderância de Lisboa, ainda que a partir dos anos trinta o Algarve ganhe um peso considerável no esforço naval.

<sup>24</sup> A única alteração de monta identificável no tempo da dinastia de Avis é a concessão a privados da Armada das Ilhas ensaiada em 1576, tal como é declarado no Regimento dos Proveedores de 1575, doc. cit., fls. 5v.-6 (218-219). Ao contrário do que sucedia um pouco por toda a Europa, em Portugal a contratualização e a procuração da guerra aos privados passaram a ser episódicos e de pouco relevo a partir de finais do século XV, por serem incompatíveis com a monopolização da guerra por parte do Estado, em simultâneo condição e consequência da linha política de reforço do poder régio defendida a partir de D. João II e acentuadamente por D. Manuel e D. João III. A medida de 1575-76 é por isso um sinal de sentido contrário, relevante e intrigante.

A par do regimento de 1575, é de consulta obrigatória o *corpus* de regimentos e provisões do capitão-mor da Armada das Ilhas de 1572, 1575 e 1578, para além do regimento da Armada da Costa de 1578, publicados em Matos 1990.

circunstância de Lisboa não organizar uma armada das ilhas de primeira grandeza e perante a ocorrência de naus da Carreira retardatárias.

Na primeira situação, o objetivo era garantir às naus um módico de proteção, sempre que a Coroa decidia não enviar armada às Ilhas. Retenhamos, então, que os navios nunca navegavam de Angra para o continente completamente desprotegidos. Foi o que sucedeu em 1535, como já foi referido, quando as exigências do contributo português para a expedição de Tunes, com as suas vinte caravelas de guerra, o galeão *São João* grande e mais um punhado de navios, juntamente com a pausa aparente nas armações francesas, persuadiram a administração a não organizar a Armada das Ilhas, substituindo-a pelo envio a Pêro Anes de algumas caravelas e uma provisão de comando<sup>25</sup>. Expediente que foi repetido em 1536 – não obstante a nova guerra entre Francisco I e Carlos V – e que em ambos os casos obrigou o provedor a deixar o seu posto na Terceira para conduzir os navios a Lisboa ou entregá-los à custódia de uma segunda armada, já na costa portuguesa<sup>26</sup>.

Na segunda situação, tratava-se de recolher navios que por atraso na navegação chegavam aos Açores fora do calendário normal da Carreira e que por isso exigiam a organização de uma escolta também ela extemporânea. Pequenos atrasos podiam prorrogar a duração das patrulhas no Corvo até setembro, quando em circunstâncias normais a data limite para concentração final dos navios em Angra se situava entre 15 e 31 de agosto<sup>27</sup>. Contudo, as invernadas da torna-viagem em

---

<sup>25</sup> Para além dos navios enviados de Lisboa, Pêro Anes do Canto constrangeu pelo menos mais uma vela na Terceira: o navio *Santo António* do Porto, de 57 toneladas, com o mestre e senhorio Gil Branco, um piloto, cinco marinheiros e cinco grumetes, cujo serviço até 31 de agosto, data final da patrulha nos Açores, foi pago pela provedoria, vencendo após 1 de setembro, data da partida dos navios para Lisboa, por conta dos Armazéns de Lisboa. Certidão e requerimento de Pêro Anes do Canto para se pagar o tempo de serviço de 1 de setembro de 1535 até à data, Lisboa, 14 de setembro de 1535, ANTT, CC, II, 203, 103.

<sup>26</sup> A torna-viagem de 1536 (Fernão Peres de Andrade) foi escoltada até às Berlengas por uma força comandada por Pêro Anes do Canto e aí transferida para guarda da armada de Pêro Lopes de Sousa, que fora aprestada e ali posicionada para esse efeito. O rei ao conde da Castanheira, Évora, 10 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 258-260; Idem, Évora, 30 de agosto de 1536, publ. *ibidem*, 267-268. Desenvolvido *infra*.

<sup>27</sup> A data mais referida é 15 de agosto, mas Aires da Cunha, capitão-mor da Armada das Ilhas, em 1532, e Pêro Anes do Canto em 1535 encerraram as patrulhas a 30 e 31 de agosto, respetivamente. Cf. Jorge de Mascarenhas ao rei, doc. cit.; Aires da Cunha ao rei, Angra, 31 de agosto de 1532, ANTT, CC, I, 49, 89, publ. AA, III, 46-47; O conde da Castanheira ao rei (minuta), Lisboa, 07 de agosto de 1536, ANTT, MM, 4, 24, fls. 141-142. Certidão de Pêro Anes do Canto, Lisboa, 14 de setembro de 1535, doc. cit.



Moçambique atiravam a chegada das naus para uma data incerta entre março e inícios de maio do ano seguinte, o que obrigava à preparação de uma armada suplementar apenas para recolher um navio. Estas escoltas especiais podiam trazer mais complicações do que poderíamos supor, sobretudo porque o limitado sistema de comunicações da época determinava que tanto a sua organização como a atuação assentassem em estimativas vagas e nunca em informação precisa. Em derradeiro, os acontecimentos de 1537 resultaram do atraso da nau *Galega* e da adivinhação do seu paradeiro, sendo um exemplo significativo das dificuldades que este tipo de missões podia colocar à administração naval da época. Acudir a um amplo e incerto leque de contingências, qualquer que fosse o modelo defensivo escolhido pelos portugueses, dependia necessariamente da multiplicação dos recursos navais e do seu adequado posicionamento, condições elementares cuja garantia colocou sempre grandes dificuldades à administração de D. João III, em aparente contradição com o estatuto de grande potência naval atribuído a Portugal, primeiramente, porque o caudal de reforços que com regularidade desaguava na Índia era desviado do efetivo do Reino, entendido como o total de navios de guerra do rei registados na receita dos armazéns metropolitanos, que não era copioso. Por razões óbvias, nestes contingentes não podiam entrar navios fretados (aos quais se recorria habitualmente para complementar os navios do rei na composição das armadas do Atlântico e fazer render ou capitalizar um efetivo muito escasso); depois, a Índia raramente devolvia navios de guerra à metrópole. Seguidamente, porque a centralização quase completa das armações em Lisboa – por razões financeiras e logísticas tanto quanto políticas – acarretava dois inconvenientes: em primeiro lugar, a inexistência de bases avançadas, que dadas as limitações técnicas da época, em particular das comunicações, eram essenciais para efeitos de reação rápida. Razão que, de resto, esteve na origem da criação da provedoria das armadas no Algarve e da transferência dos aprestos destinados à costa meridional e ao Estreito para os portos algarvios, em detrimento de Lisboa. Em segundo lugar, a maior suscetibilidade das armações de Lisboa para sofrerem dilações resultantes da pesada burocracia joanina, agravada pela bipolaridade

administrativa Lisboa-Évora e pela microgestão do próprio monarca, de sua natureza lento e hesitante.

No aspeto do posicionamento, Angra poderia representar uma vantagem, desde que o rei lhe concedesse a autonomia indispensável. Sempre que a provedoria açoriana era chamada a organizar escoltas, eram remetidos de Lisboa os navios considerados necessários para esse efeito, por vezes com um capitão-mor nomeado apenas para o posicionamento. No caso das escoltas no calendário regular, tal não representava problema de maior, desde que os navios chegassem aos Açores durante o mês de maio, ou de maneira que pudessem ocupar posições no Corvo a contar de inícios de junho, mês em que as naus da Índia começavam a chegar ao arquipélago, dando início a uma temporada que usualmente se prolongava até agosto. A grande percentagem das naus chegava, contudo em julho. Este fluxo oriundo de Lisboa era de resto indispensável, na medida em que devolvia a Angra o equipamento empenhado no provimento de naus da carga e navios de guerra do ano anterior e que era requerido para o provimento do ano corrente. Correspondia, pois, à segunda etapa do movimento giratório entre Lisboa e Angra. Os navios de Lisboa traziam igualmente as instruções e provisões para as autoridades da Terceira e capitães-mores envolvidos, para além do dinheiro para a compra de mantimentos (o mais das vezes para a liquidação de dívidas aos lavradores e criadores de gado da Terceira por fornecimentos de anos transatos) e pagamento de soldos. O provedor podia ser autorizado a fretar navios insulares ou requisitar navios de outras viagens (como os da Mina) para reforçar os navios enviados de Lisboa, e era comum fretar e aprestar localmente as pequenas caravelas encarregadas das comunicações (recados)<sup>28</sup> entre

---

<sup>28</sup> Durante as primeiras décadas do século, os navios destinados a desempenhar estas funções no Atlântico eram quase sempre fretados (v. a título de exemplo, o procedimento indicado na carta de D. João III a Pêro Anes do Canto, Lisboa, 19 de março de 1538, BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA [BPARPD], *Tombo da Correspondência Oficial dirigida ao Provedor das Armadas da Ilha Terceira*, 47, publ. AA, XII, 411-412 e a resposta de Pêro Anes, [Angra], 14 de maio de 1538, ANTT, CC, I, 60, 53, publ. AA, I, p.123.), usualmente aos armadores da pesca, daí os nomes de caravelas pescarezas ou de Alfama. Com o tempo, a Coroa foi-se dotando de alguns meios dedicados ao reconhecimento e comunicações, caravelões ou caravelas ditas mexeriqueiras, sem, no entanto, jamais abrir mão dos fretes. Em 1541, já existiam cinco caravelões na receita do Armazém da Ribeira de Lisboa, com os sugestivos nomes de *Sacre*, *Nebri*, *Tagarote*, *Gerifalte*, a par do mais vulgar *Conceição*, que denunciam a sua natureza militar. Conhecimento de Lopo Godinho, almoxarife do Armazém da Ribeira de Lisboa, do que recebeu de Sebastião Gonçalves Arvelos, seu

o Corvo e Angra e entre Angra e Lisboa. Contudo, no caso das escoltas extraordinárias este modelo era inadequado, devido à incerteza da calendarização das naus retardatárias, como referimos. Pêro Anes do Canto, que estava consciente do problema, defendia que as escoltas especiais tinham de ser organizadas nas Ilhas e não em Lisboa<sup>29</sup>. Mas esta via enfrentava a compreensível hostilidade dos armadores insulares, descontentes com o constrangimento dos seus navios para a guerra, e a pouca vontade da Coroa para abandonar a prática das provisões casuísticas que usava com Angra e adotar um regime de delegação permanente. Na verdade, a solução de uma assentada para os dois problemas consistia na colocação de forças permanentes da Coroa em Angra, mas tal medida nunca foi aplicada. Todavia, em 1537, aparentemente em consequência do incidente das Flores, o rei mandou que se construíssem caravelas a expensas dos terceirenses. Embora a fonte não permita discernir os exatos contornos do senhorio nem do quadro funcional, é clara a intenção subjacente de manter um número mínimo de navios nas Ilhas, ainda que privados, que pudessem ser armados em guerra para acudir a qualquer eventualidade. A medida foi recebida na ilha com protestos, perante a indignação e o exemplo solitário de Pêro Anes do Canto, que a considerava essencial: «eu só sou cá o peregrino de Jerusalém e quem o contrário disto procura não é amigo do serviço de Vossa Alteza, porque eu por saber quanto serviço de Vossa Alteza é haver caravelas nesta ilha, tendo-me Vossa Alteza

---

antecessor, [s.l.], 13 de outubro de 1541, ANTT, CC, II, 236, 107. Da sua carta de quitação, feita já no reinado de D. Sebastião, constam sete caravelões, querendo dizer que durante o ano e meio do seu exercício (de 22 de junho de 1540 a final de janeiro de 1542) foram acrescentados dois. Carta de quitação de Lopo Godinho, almoxarife das obras da Ribeira de Lisboa, Lisboa, 09 de junho de 1562, ANTT, *Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Privilégios*, 3, fls.138v-139.

<sup>29</sup> «[...] olhe que as naus que ficam em Moçambique não as pode Vossa Alteza salvar com navios do Reino, porque vêm em tempo que não podem de lá vir, como se viu este ano que Vossa Alteza mandou cá quatro caravelas em busca da nau «Galega» e tornaram para o Reino sem lhe aproveitarem; e se eu cá não acudira com as caravelas da ilha não pudera [a nau] ir ao Reino; e se as na ilha não houvera, não o poderia fazer [...]. Pêro Anes do Canto ao rei, Terceira», 15 de novembro de 1537, ANTT, CC, I, 60, 11, publ. AA, I, pp.121-122. Destas quatro caravelas enviadas de Lisboa, apenas uma, a capitânia de Diogo Leite, esteve envolvida no incidente da ilha das Flores (as outras três haviam arribado a Lisboa e foram substituídas por navios da Terceira). Das quatro caravelas atacadas pelos corsários de Diepa, duas foram afundadas e uma foi capturada e levada para Diepa. Só a última pôde regressar ao Reino ou à Terceira, porque os franceses a largaram depois de saqueada. Parece, pois, que a passagem «tornaram para o Reino sem lhe aproveitarem» se refere à arribada das caravelas.

coutada a madeira dos meus cerrados em satisfação dos meus serviços de África, eu os devesse para se fazerem as ditas caravelas [...]»<sup>50</sup>.

Em síntese, nos Açores foram utilizadas armadas com e sem capitão-mor, embora este último regime tenha sido pontual e surja associado às primeiras armações, tendo depois, segundo cremos, caído em desuso; armadas de primeira ordem aprestadas em Lisboa, que incluíam navios de força, dispendiosas e de apresto demorado, e para as substituir, sempre que praticável, armadas aprestadas em Angra, mais económicas e mais ligeiras; armadas ordinárias, para proteger as naus da Índia chegadas dentro da calendarização e extraordinárias para recolher as naus retardatárias.

Qualquer que fosse a natureza da armada ou o tempo da chegada das naus, os procedimentos da escolta não se alteravam grandemente. Do Corvo, as naus da Índia, que raramente navegavam numa só conserva, eram encaminhadas sob proteção e segundo a ordem de chegada para Angra, onde fundeavam ou ficavam pairando ao largo<sup>51</sup>, aguardando a chegada das restantes, sendo abastecidas pela provedoria das Armadas do necessário para completarem a viagem até Lisboa. Em alternativa, eram integradas na conserva da Armada das Ilhas e abastecidas em mar alto. Dado que o intervalo entre a chegada das primeiras e das últimas naus podia ser considerável e de molde a evitar paragens prolongadas com a guarnição e passageiros encerrados nas naus, impedidos que estavam de desembarcar por ordem régia<sup>52</sup>, a provedoria, em concerto com o capitão-mor da Armada das Ilhas, se o houvesse, podia decidir remeter a nau ou as naus precursoras para Lisboa, sem aguardar pelas restantes. Para esse efeito os navios eram reforçados com gente de armas, artilharia e munições e enviados para Lisboa sob escolta de um navio destacado da Armada das Ilhas, normalmente uma caravela, ou aprestado pela

---

<sup>50</sup> Pêro Anes do Canto ao rei, doc. cit.

<sup>51</sup> O porto de Angra era considerado perigoso para as naus da Índia. Em resultado, houve ao longo do século XVI um prolongado debate e tomadas de posição diversas sobre o procedimento portuário a seguir relativamente às naus: se fundeavam (surgiam) no porto e onde e a que profundidade ou se ficavam a pairar ao largo. Em 1575, a ordem era para esperarem pelas restantes andando à vela e não surgirem no porto de Angra, exceto por necessidade absoluta. Neste último caso, deveriam fundear em trinta braças e em lugar limpo.

<sup>52</sup> Ordenação de D. Manuel, Évora, 1 de abril de 1520, BPARPD, *Câmara Municipal de Ponta Delgada*, Livro IV de Registos, fl.24v., publ. AA, IV, 36-38 e o Regimento do Provedor das Armadas de 1575, doc. cit.

provedoria especialmente para esse efeito. Realizada a concentração final, durante o mês de agosto, os navios seguiam para Lisboa sob escolta da Armada das Ilhas ou da força de substituição preparada pela provedoria, consoante o caso. O comboio podia incluir navios oriundos de África, do Brasil e das Índias de Castela, atingindo dimensões consideráveis. Duas linhas de comunicação essenciais eram asseguradas por navios ligeiros para recados, levados de Lisboa para o efeito na conserva da armada ou, como atrás referimos, aprestados na Terceira: entre a paragem do Corvo e Angra e entre Angra e Lisboa. Por esta última ligação era remetida para Lisboa alguma da correspondência da Índia e avisos relativos ao estado da torna-viagem, como o número de navios partidos dos portos indianos, os valores da carga, a existência de navios retardatários, etc., por parte dos capitães das naus, à medida que chegavam aos Açores (os primeiros obrigatoriamente, os seguintes segundo a disponibilidade de navios correio), e das autoridades das Ilhas, querendo isto dizer que a administração central recebia toda essa informação algumas semanas, por vezes mais do que um mês, antes da chegada das naus a Lisboa.

### «Aunque les tomasen aquí a Lisboa». O Grande Desenho

Assim, quando no Verão de 1536, ao largo das Berlengas, Pêro Anes do Canto entregou a torna-viagem da Índia (Fernão Peres de Andrade) à guarda da Armada de Pêro Lopes de Sousa, já não era novidade, nos Armazéns de Lisboa e no paço de Évora, que uma das naus, a *Conceição* «Galega», de 412 tonéis<sup>35</sup>, comandada por Tomé de

---

<sup>35</sup> Os navios capazes de fazer a rota do Cabo em março de 1538 foram arrolados num parecer assinado em Lisboa a 12 de setembro de 1537 pelos oficiais da Ribeira em resposta a uma consulta régia. Não constam da lista as naus da armada de 1537, *Rainha*, *Esperança* «Galega», *Santa Bárbara* e *Flor de la Mar*, por em março de 1538 estarem em plena torna-viagem, nem o galeão *São João* grande, julgado inadequado para fazer a viagem da Índia em qualquer monção (de março ou de Inverno), segundo os pareceres de Duarte Coelho, seu antigo capitão, António de Saldanha e D. Pedro de Castelo Branco, fundamentados na instabilidade lateral do navio, quando o rei, a reboque de uma proposta de Castanheira, considerou o seu envio para a Índia, como reforço, em 1533. Graças a este documento e uma vez que a base e porto de apresto dos navios de grande porte era Lisboa, podemos conhecer a tonelagem da maioria dos navios grossos do rei citados ao longo deste estudo. Cf. Parecer dado por Gonçalo Anes, mestre da carpintaria da Ribeira de Lisboa, João Álvares, mestre dos calafates da Ribeira de Lisboa e Simão Vaz, patrão-mor, sobre os navios disponíveis em Lisboa para fazerem a viagem para a Índia, incluindo os que se podem reparar até meados de março de 1538, Lisboa, 12 de setembro de 1537, ANTT, *Gavetas*, XV,

Sousa, primo direito do conde da Castanheira e futuro governador do Brasil, ficara para trás. O aviso, dado em Angra pelas restantes naus de torna-viagem, fora prontamente retransmitido para Lisboa por um navio rápido de recados. Perante esta circunstância, Pêro Anes do Canto regressou de imediato aos Açores, com ordens para se manter em patrulha ao largo do Corvo até 15 de setembro, aguardando por Tomé de Sousa<sup>34</sup>.

Esta armada de Pêro Lopes de Sousa fora aprestada de emergência em resposta a um rebate recebido por Pêro Afonso de Aguiar, o provedor dos Armazéns de Lisboa, e remetido ao rei pelo conde da Castanheira nos primeiros dias de agosto: uma caravelinha que navegava de Lisboa para o Porto fora roubada por navios franceses na zona das Berlengas. O mestre, que depois deu o alarme, contara ali sete naus, acrescentando que os franceses «perguntavam pelas naus da Índia». O aviso caiu sobre outro, recebido por diferente via, que dava conta de idêntica concentração de corsários franceses no cabo de São Vicente, entretanto acusados do apresamento de uma nau castelhana oriunda das Antilhas<sup>35</sup>.

Com pouco tempo disponível, navios em manutenção e armadas no mar incomunicáveis e insuscetíveis de recolocação a curto prazo, a reação teria de ser improvisada, sendo certo que a prioridade da defesa

---

18, 13, publ. *GTT*, V, 179-182. Sobre a reprovação do galeão *São João* para a viagem da Índia, ver: O rei ao conde da Castanheira, Évora, 11 de agosto de 1533, Ford 1931, 119-120; outra, 13 de agosto de 1533, *ibidem*, p. 121; outra, 13 de agosto de 1533, *ibidem*, 121-123. A proposta de Castanheira está na sua carta (minuta) ao rei, de 23 de agosto de 1533, ANTT, MM, 4, 102, fl. 425.

<sup>34</sup> O ano de 1536 mostrava-se agitado neste aspeto. No início do ano, alegadamente em fevereiro, passara outra retardatária: a nau *Rainha* que fora capitânia da viagem de Martim Afonso de Sousa em 1534. O navio, que deveria ter regressado em 1535, invernou em Moçambique e só chegou a Portugal em inícios de 1536. Luís Figueiredo Falcão, no *Livro em que se contém toda a Fazenda e Real Património*, 1607, 156, regista que o navio entrou em Lisboa a 7 de março, uma data muito prematura. Embora a fonte, que está minada de erros, não seja fiável, certo é que o navio entrou a salvo em Lisboa em 1536, tendo sido reutilizado na armada da Carreira de 1537. Todavia, o detalhe mais curioso é a sua proteção não ter merecido o cuidado dispensado à nau de Tomé de Sousa (a questão nem sequer é referida na documentação primária que consultámos), não obstante a *Rainha* ser uma nau grande que transportava uma carga muito valiosa (foi capitânia em 1533 e 1537), nem a atenção dedicada em 1537-38 à nau *São Miguel*, comandada por Duarte Barreto, que falhou a torna-viagem prevista para 1537 e que sendo um navio do armador Duarte Tristão não tinha na perspetiva da administração a mesma importância que a *Rainha* e a «Galega», que eram do rei; medidas que neste último caso não tiveram efeito, porque a *São Miguel* naufragou antes de chegar aos Açores.

<sup>35</sup> O rei ao conde da Castanheira, Évora, 05 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 257-258.

das naus da Índia implicaria sempre o sacrifício do cabo de São Vicente, que na altura estava desguarnecido, não obstante a Armada da Costa (Diogo Álvares da Costa), andar em patrulha na região Sul. Infelizmente, algures na região do Estreito, de onde não podia ser chamada nem recolocada em tempo útil<sup>36</sup>. A 5 de agosto, sem surpresas, o rei decidiu-se pela defesa das naus da Índia e para o efeito deu ordens a D. António de Ataíde para reunir uma armada com um número mínimo de cinco navios e um máximo de oito, a definir segundo o critério do vedor da Fazenda, mas respeitando a força do agrupamento das Berlengas, ainda por determinar com rigor, e a celeridade do apresto. Para apressar os preparativos, o rei deu igualmente carta branca a D. António para fretar ou constranger os navios de partes, naturais ou estrangeiros, ancorados no porto de Lisboa. Para comandar a armada, o monarca escolheu Pêro Lopes de Sousa, o mais reputado dos seus capitães e por coincidência outro primo direito de D. António, deixando de novo ao critério do seu vedor da Fazenda a escolha dos outros capitães, entre criados d'el-rei e outros. Quanto à rota e paragens da patrulha, os detalhes teriam de ser discutidos e acertados e só depois expressos em regimento. A Pêro Anes do Canto e a Fernão Peres de Andrade, o capitão-mor da torna-viagem, seria enviada uma caravela pescareza, se possível pelo sentido inverso da rota Angra-Berlengas, com aviso dos corsários e instruções detalhadas para a coincidência com a armada de Pêro Lopes, que, contudo, e não obstante a urgência exigida pelo rei, só poderiam ser expedidas após a definição da rota de Pêro Lopes<sup>37</sup>.

Em Lisboa, D. António de Ataíde não perde tempo e dois dias depois tem de pé o esqueleto da armada. Freta uma nau de Ragusa de 400 tonéis<sup>38</sup>, para servir de capitânia a Pêro Lopes, um navio de Vila

---

<sup>36</sup> Esta armada parece ter sido preparada, pelo menos parcialmente, no Algarve e daqui terá seguido para o Estreito antes do surgimento dos corsários no cabo. Em agosto recebeu de Vicente Pires, feitor da Andaluzia, mantimentos para dois meses, a pedido de Nuno Rodrigues Barreto, vedor da Fazenda do Reino do Algarve, depois confirmado pelo rei, e outros materiais de provimento. D. João III a Vicente Pires, feitor da Andaluzia, Évora, 12 de setembro de 1536, ANTT, CC, I, 57, 103.

<sup>37</sup> O rei ao conde da Castanheira, Évora, 05 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 257-258.

<sup>38</sup> «Aragoçesa» e «aragoçesa», na grafia do escrivão do conde da Castanheira, doc. cit. *infra*; «reçozeza», na redação de Fernão de Álvares (por el-rei), na carta de D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 30 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 267-268. Frei Luís de Sousa leu «aragonesa», cf. Sousa 1954, II, 256.

do Conde, de 120, que confia a Pêro Vaz de Sequeira, e requisita um terceiro, de 90 tonéis, que já estava fretado por Afonso de Torres, o grande contratador da Guiné, para entregar a Luís Coutinho. A estes três navios de partes, junta três caravelas do rei para cujo comando nomeia Luís Correia, Mateus Fernandes de Abreu e Baltasar Dias. Para guarnecer os seis navios, entre marinheiros, homens de armas e bombardeiros, manda reunir 565 homens. Com isto, espera ter a armada fora da barra no espaço de alguns dias<sup>59</sup>.

Com o regimento, adivinham-se dificuldades. O conde admite a ida de Pêro Lopes às Ilhas em sentido inverso à rota de Pêro Anes do Canto, ainda que a carta régia de 5 de agosto não traga tal sugestão, mas somente um alvitre sobre a rota da caravela pescareza. A hipótese colocada por Castanheira é insólita, não tanto por ser a repetição do plano que tão fracos resultados dera em 1528, mas acima de tudo porque tal rota era impraticável para a nau de Pêro Lopes ou para qualquer outro navio redondo da sua conserva; algo que D. António de Ataíde, com cinco anos de serviço na negociação das armadas, já deveria saber. Deduz-se que o conde duvida que a caravela pescareza possa chegar a Pêro Anes em tempo útil, considerando que este deverá sair de Angra a 15 de agosto, de acordo com o seu regimento, e a rota de Pêro Lopes está ainda por definir. Por isso pondera enviar as instruções pelos navios de Pêro Lopes, no pressuposto de que os

---

<sup>59</sup> O conde da Castanheira ao rei (minuta), Lisboa, 7 de agosto de 1536, ANTT, MM, 4, 24, fls.141-142. Sublinhe-se que os navios de guerra e do rei, ou seja, as três caravelas [de armada], perfaziam somente 50% do efetivo, correspondendo, para mais, à parcela mais ligeira e manobrável da armada. Contudo, podemos defender que constituíam o cerne da armada, considerando que os restantes não passavam de navios mercantes militarizados (artilhados e com soldados embarcados, pouco mais). Embora este caso seja atípico e fruto de uma situação excepcional, parece claro que os Armazéns de Lisboa tinham falta de navios pesados, acima de tudo de galeões. Com efeito, as seis unidades que estavam ao serviço em 1536 eram insuficientes para o vasto espaço de operações da marinha, considerando a elevada taxa de inoperacionalidade, resultante das frequentes paragens para manutenção, assunto que abordaremos mais adiante. Estes galeões eram, por ordem de porte: *São João* grande (porte não revelado nas fontes primárias), *Trindade* (280 t.), *Salvador* (225 t.), *São Dinis*, *São Paulo* (ambos de 120 t.), *Esperança* e *São João* pequeno (ambos de 100 t.). Em 1537, seriam acrescentados o *São Leão* (150 t.) e o *São Vicente* (120 t.), inicialmente construídos como navios de pano latino, tudo indica no Algarve, e alterados para pano redondo já em Lisboa, em 1537 ou inícios de 1538. O *São Leão* veio para Lisboa já classificado como galeão, mas o *São Vicente* veio ainda como «navio» e só mais tarde reclassificado como galeão. Não existe explicação para estas alterações que não seja a transformação de caravelas de armada em galeões ligeiros, por via de uma simples modificação do aparelho, o que é plausível dada a estreita afinidade tipológica entre os dois tipos. Cf. Parecer [dos oficiais da Ribeira], Lisboa, 12 de setembro de 1537, ANTT, *Gavetas*, XV, 18, 13, publ. *GTT*, V, 179-182.



navios se cruzarão no meio do oceano. Na prática, este equívoco com o tempo que consome só tem um resultado: o de fazer com que Pêro Anes e Fernão Peres zarpem dos Açores na sombra relativamente aos perigos que os espreitam nas Berlengas; e por arrasto, reduzir as instruções destinadas a Pêro Anes do Canto à questão da nau de Tomé de Sousa. Quanto a este assunto, o esboço das instruções propostas por Ataíde, e que o rei virá a aprovar em 12 de agosto, preveem que Pêro Anes regresse às Ilhas com três das suas caravelas (as duas que havia tomado (requisitara ou fretara à força) nos Açores e uma das que lhe haviam sido enviadas de Lisboa), e aguarde no Corvo por Tomé de Sousa até 15 de setembro, data a partir da qual se considera não valer a pena prolongar a patrulha, podendo então desarmar as duas caravelas, guardar a sua artilharia em Angra e devolver à origem a caravela de Lisboa. Esta instrução revela que a informação trazida por Fernão Peres era incompleta, não discriminando se a nau invernara ou sofrera um mero atraso. Sem embargo, Pêro Afonso de Aguiar e Simão Vaz, o patrão-mor, avisam o rei que se a nau não chegar a Angra até 15 de agosto é escusado esperar por ela em 1536<sup>40</sup>.

Mas D. António tem preocupações de outra magnitude. D. João III pretende que a armada de Pêro Lopes se cinja à proteção das naus da Índia, amarrando-a a uma postura estritamente defensiva, segundo a qual deverá ignorar qualquer navio suspeito com o qual se cruze e só abrir fogo se for atacada. A justificação da prudência joanina é matéria de política externa: no início do ano estalara uma nova guerra entre Francisco I e Carlos V, e o risco de envolvimento involuntário de Portugal é concreto. A guerra anuncia um recrudescimento do curso francês na costa peninsular, fenómeno identificado desde que a Guerra de 1521-1526 levara às costas da Andaluzia e do Algarve Jean Fleury de Diepa e seus associados e cuja cronologia coincide admiravelmente com a dos primeiros destacamentos navais para as ilhas dos Açores.

D. João III procura manter-se afastado do confronto, mas a força contrária exercida pelas duas grandes potências testa os limites da habilidade política e diplomática do seu governo. Os franceses acusam os portugueses de falsa neutralidade e de favorecerem o partido do

---

<sup>40</sup> Idem, *ibidem*.

imperador, ou nas palavras de Francisco I «a inteligência e requentação comum que há entre os portugueses e os espanhóis e flamengos, meus inimigos e adversários»<sup>41</sup>. O rei de Portugal, dizem, subsidia o imperador, do qual é parente muito próximo; a sua armada protege os navios espanhóis e flamengos dos ataques legítimos dos corsários franceses e persegue os navios franceses nas restantes circunstâncias; os mercadores espanhóis fazem transportar as suas cargas em navios de armadores portugueses, num arranjo, acusam, destinado a tentar iludir os franceses. Em consequência, vinculam a pacificação do Atlântico à cessação de tais práticas, através de uma proposta oficial datada de 14 de julho<sup>42</sup>, (que ao presente se encontra na mesa de D. João II, portanto), pela qual procuram estipular um regime de fiscalização prévio das cargas dos navios portugueses, levado a cabo por agentes franceses em portos portugueses, e a certificação da carga como portuguesa ou de senhorios não inimigos de França, para efeitos de salvo-conduto. O transporte de cargas espanholas ou flamengas (como tal ou disfarçadas de portuguesas) em navios portugueses seria proibido pelo rei de Portugal e as cargas tidas por boa presa, juntamente com a carga lícita,

---

<sup>41</sup> Francisco I [a Raymond Pelison], enviado especial a D. João III (tradução da época), Ailles, 19 de outubro de 1536, ANTT, CC, I, 57, 104.

<sup>42</sup> Proposta de Francisco I sobre a amizade, aliança e confederação enviada ao rei de Portugal (tradução portuguesa), Lião, 14 de julho de 1536, ANTT, CC, I, 57, 65, publ. pela primeira vez em Davenport 1917, 199-204, como um tratado concluído. Muitos autores, do visconde de Santarém, 1843, a Ana Maria Pereira Ferreira, 1995, passando por Eugène Guénin 1901, e Alfredo Pimenta 1936, foram do mesmo parecer. Nasceu assim o lendário «Tratado de Lyon», acordo sem original conhecido, contexto coerente e no todo prejudicial aos interesses portugueses. Contribuiu para o mal-entendido o facto do documento do *Corpo Cronológico* se encontrar listado numa resenha dos Tratados de paz encontrados na Torre do Tombo até 06 de fevereiro de 1715, documento integrante das *Gavetas*, embora com o título «Artigos de amizade, aliança e confederação entre el-rei D. João 3º e Francisco 1º, rei de França. Feitos a 14 de julho de 1536», que não obstante estar inteiramente correto se presta a equívocos (cf. ANTT, *Gavetas*, XVIII, 3, 24, publ. *GTT VIII*, 1970, 302-311 (309)). Na verdade, o modesto capitulado do *Corpo Cronológico* – que é o único documento conhecido – não passa da tradução portuguesa da proposta de Francisco I, tal como entregue a Raymond Pelison, enviado a D. João III para a respetiva negociação. E em rigor, o que se discutia não era um tratado, mas sim um édito de Francisco I que dependia de um acordo prévio com o rei de Portugal. A carta de Francisco I de 19 de setembro, cit. *supra*, não só discorre sobre a proposta inicial e os seus motivos, como não deixa dúvidas sobre a existência de negociações em curso; de resto, inclui alterações ao texto original, que incorporámos na nossa síntese (p. ex.: na leitura de 14 de julho, seriam também boa presa os navios portugueses achados com mercadorias espanholas ou flamengas, e não apenas as cargas como surge alterado na versão de setembro). Há por fim a resposta de D. João III, de 24 de novembro de 1536, que abordaremos a seu tempo, onde o monarca português rejeita, ponto por ponto, a proposta do rei de França, e informa Rui Fernandes que a decisão fora já comunicada ao embaixador francês, encerrando assim as negociações. O documento do ANTT foi também publ. em Barata 1971, 281-283, e discutido – devidamente – como proposta a páginas 131-142.

se capturadas; seriam de igual modo boa presa as cargas portuguesas transportadas em navios espanhóis ou flamengos, cláusula que Rui Fernandes de Almada, embaixador português em França, requereu que fosse previa e sumariamente retirada, alegando desconhecer a posição de D. João III sobre a matéria. A iniciativa de Rui Fernandes obrigou Francisco I, para quem o artigo era essencial, a remeter ordens ao seu embaixador no sentido de persuadir o rei português da bondade e necessidade da cláusula, avanços que Rui Fernandes sabia de antemão serem inúteis<sup>43</sup>. Depois, a pirataria e o desrespeito das certificações seriam punidos pelas justiças de Portugal ou de França e para maior eficácia poderia o rei de Portugal enviar deputados aos portos de França com poderes de sequestrar as cargas e navios dos tomadores suspeitos até decisão da Justiça. Por último, com subtileza elefantina, os franceses propunham a proibição de todos e quaisquer apresamentos nos portos e fundeadouros portugueses, em paralelo com o consentimento incondicional do corso francês fora deles, em alto-mar, sem possibilidade de embargo ou intervenção por parte das armadas portuguesas, ficando o julgamento dos eventuais ilícitos para os tribunais. Para além disso, os corsários podiam entrar nos portos portugueses com as presas e aí proceder à sua transação. Para esclarecimento, a cláusula relativa à franquia de presas nos portos beneficiava principalmente os corsários, que, a par dos piratas, entravam amiúde nos portos próximos das suas zonas de atuação para se abastecerem e efetuarem reparações e também para reconhecerem o porto: se nele havia navios de armada, e quantos, que navios mercantes estavam prestes para zarpar, etc., movimento que quando notado pelas autoridades podia levar ao seu apresamento preventivo, como sucedeu mais do que uma vez durante o século XVI, em Cascais e Lisboa. Esta cândida proposta, a ser aceite, neutralizaria a marinha portuguesa dentro e fora da barra, provocaria sérios prejuízos à economia marítima portuguesa, dependentes que estavam os seus mercadores e armadores (incluindo o Estado) dos fretes internacionais e colocaria Portugal em risco de se transformar numa base de corsários e piratas, de onde poderiam atuar com impunidade contra toda a navegação, incluindo a portuguesa.

---

<sup>43</sup> Francisco I [a Raymond Pelison], doc. cit.

Existiam, ainda assim, outros caminhos de aproximação: um projeto de financiamento de Francisco I, através do matrimónio da infanta D. Maria com o delfim de França, Francisco, que embora nunca tenha sido encarado seriamente, só foi definitivamente enterrado a 10 de agosto de 1536, juntamente com o malogrado príncipe. E um outro, de longe a ideia mais equilibrada e potencialmente proveitosa, de um tribunal especial e bilateral para as questões marítimas entre as duas nações e que por enquanto suspenso começará a funcionar um ano depois, em agosto de 1537.

Da parte do outro interlocutor, o imperador e também rei de Castela e de Aragão, coroas que nos planos militar e da política externa formam já uma supra-entidade a que se chama Espanha, existe uma flagrante incompreensão da neutralidade portuguesa e talvez por isso muito pouca vontade de a respeitar. Há muito que se alimenta a esperança de que os danos causados pelos franceses vençam de vez as hesitações portuguesas, que os embaixadores de Carlos V atribuem à natureza passiva do rei: «[...] porque no se puede pensar el daño que en este reyno hazen y como cada día es mayor; danse al diablo, porque el rei lo sufre»<sup>44</sup> e conduzam a uma declaração de guerra. Não é de descartar que o imperador julgasse genuinamente que a guerra com França era a melhor opção para a defesa dos interesses portugueses, que lentamente começa a entender como seus; intenção denunciada pela crescente familiaridade, paternalismo e ingerência que vão matizando o seu relacionamento com a corte portuguesa. É ponto assente, contudo, que o estado de guerra entre Portugal e França facilitaria novos financiamentos portugueses, tão necessários ao insaciável tesouro imperial, e daria ao imperador, por via de um controlo mais direto das forças navais portuguesas, os meios que não possuía para enfrentar os franceses no Atlântico, onde as naus das Índias de Castela, com as suas cargas de ouro e prata, navegavam com grande risco e sofriam perdas consideráveis. Uma das razões era a fraqueza intrínseca das armações sevilhanas: as pequenas naus mercantes então usadas não possuíam a capacidade de autodefesa das naus portuguesas da Carreira da Índia,

---

<sup>44</sup> Lope Hurtado ao imperador, Lisboa, 19 de janeiro de 1529, AGS, *Estado*, 368, 200, publ. Viaud 2001, 327-329.

o que facilitava a vida aos atacantes, e as armadas de guarda que a Casa da Contratação ia conseguindo organizar eram improvisos, em contraste com as suas congéneres portuguesas, de que são bom exemplo as *armadas de averias*, para a guarda do mar de Poente e da costa andaluza<sup>45</sup>; outra razão, estrutural e mais importante, era o facto das aproximações ocidentais à Península serem de jurisdição portuguesa, o que representava um obstáculo de monta à constituição de um sistema defensivo eficaz e autónomo relativamente aos portugueses e que conduziria, em derradeiro, à adoção do sistema de comboios.

---

<sup>45</sup> Provisão de Carlos V para a criação de uma armada de avarias, Madrid, 13 de fevereiro de 1535, AGI, *Indiferente General*, Liv.16, fls.160-164v.; Capitulação entre a Coroa e Martin Ortiz de Orozco, Martín de Araña e Rodrigo de Catafurda, de Bilbao, para a organização de uma armada para a defesa da costa da Andaluzia e proteção das naus das Índias, Valladolid, 2 de março de 1537, AGI, *Indiferente General*, 422, Liv.17, fls.107v.-109v. O financiamento provinha de contribuições dos investidores (mercadores e armadores) baseadas no risco, como um seguro, mas destinadas a custear a armada em vez da usual indemnização de prejuízos (avarias); a gestão era conjunta, do rei e dos contribuintes, e os navios provinham da frota de comércio, por frete, ou contrato para a organização de toda a armada (o documento de 1537 cit. *supra* é um desses contratos). Longe, portanto, da organização estatal e profissional existente em Portugal, alicerçada numa frota régia constituída na maioria por navios construídos deliberadamente para a guerra (o remanescente eram as naus da Carreira do rei e alguns bons navios, usualmente adquiridos a armadores e estaleiros privados, acomodáveis ao uso naval, mas não construídos especificamente para esse fim). Sobre a questão dos veleiros portugueses construídos propositadamente para a guerra, v. Pissarra 2016, *passim*, mas é sumamente valioso, embora estritamente sobre caravelas de armada, o resumo de uma carta de Luís Sarmiento ao cardeal Tavera, relatando o teor de uma audiência com D. João III, sobre o empréstimo de artilharia e de caravelas a Carlos V, estas últimas segundo certas especificações constantes num memorando, cujo paradeiro nos é desconhecido: «[...] y que lo de las carabelas que creía [D. João III] que en ese reyno [Portugal] no se hallarían de aquel número de toneladas que iban en la memoria, porque dice que si no son algunas qu'el tiene, que van y vienen siempre a sus navegaciones, ninguna de las otras que ay en ese reyno pasa de cincuenta toneladas y que son tan flacas, porque no son hechas para armada, que no sufrirán el artillería que sería menester que llevasen». Seguidamente, D. João III, por suspeitar que as especificações do memorando fossem inspiradas nas vinte caravelas enviadas a Tunes, juntou o seguinte esclarecimento: «Que por la información que tiene de todos sabe que ninguna destas carabelas pasa de cincuenta toneladas de manera que ninguna delas con soldados, marineros, artilleros y oficiales que en ella[s] han de ir no pueden llegar a cincuenta personas y en la memoria que se le envió dice muchas más que cree qu'esto debía de ser pareciendo que las carabelas que ay en aquél reyno era muchas más toneladas. Que aquellas carabelas que el rey de Portugal envió cuando lo de Tunes fueron hechas a posta [adrede; de propósito] para aquello, que a su parecer ciertamente de aquel reyno no pueden venir ningunas como serían necesarias, aunque se gasten muchos dineros sino fuesen armándolas el rey de suyo y aderezándolas como habían de ir, sobre lo cual ha pasado lo que arriba esta dicho de parecerle que al presente no tiene posibilidad para ello». [sublinhados nossos]. Cf. Relação do que escreveu Luis Sarmiento, embaixador em Portugal, a Juan Pardo de Tavera, cardeal de São João à Porta Latina e arcebispo de Toledo, governador de Castela e inquisidor-geral, s.l., 16 de janeiro de 1540, AGS, *Estado*, Leg. 1373, 24. Nesta data, o número de caravelas de armada no Reino não poderia ser superior às dez recebidas por Lopo Godinho: *Esmerilhão, Esmeralda, Princesa, Grinalda, Sirgada, Galega, Bicha, Conceição, São João e Santa Cruz*, as três últimas modificadas para pano redondo. Conhecimento de Lopo Godinho, almoxarife do Armazém da Ribeira de Lisboa, do que recebeu de Sebastião Gonçalves Arvelos, seu antecessor, [s.l.], 13 de outubro de 1541, ANTT, CC, II, 236, 107.

Todavia, nos anos de 1530 esse sistema está no futuro. Ao invés, os Açores e a costa portuguesa, em especial a zona do cabo de São Vicente, permanecem tão nevrálgicos para Sevilha quanto para Lisboa, para mais porque muitas das naus de Castela procuram voluntariamente águas portuguesas e o abrigo dos portos e das armadas de D. João III; muitas, por vezes com justificações menos lícitas, descarregam as preciosas cargas na Terceira ou no Algarve, o que dá origem a grandes imbróglis com as autoridades portuguesas por causa dos direitos. Infelizmente, contra a lógica e a sua própria honra, o rei português mantém-se inamovível na sua neutralidade. A curto prazo o que há a fazer é usar da pressão diplomática, tanto mais que na corte portuguesa não faltam agentes do imperador, nem indivíduos desejosos de o servir, nem a ele pessoalmente obrigados, como o próprio Fernão de Álvares, tesoureiro-mor, coadjutor de Castanheira na administração das armadas e um dos mais influentes conselheiros do rei. Pressão para comprometer as armadas portuguesas na defesa das naus, para forçar o desembargo do ouro e a prata e para impedir que os portugueses deem acolhimento a navios de corsários<sup>46</sup>. E que no contexto da guerra se acentua. Com um mês e meio de atraso relativamente à proposta de Francisco I, chega às mãos de D. João III um protesto oficioso de Carlos V sobre a presença de Rui Fernandes de Almada na corte francesa<sup>47</sup>. Esta nota de insatisfação coloca ao governo de D. João III um novo e desnecessário desafio: o de encontrar uma forma de manter Rui Fernandes em França, sem beliscar as relações com o imperador; dado que a representação junto de Francisco I é necessária para a defesa quotidiana dos interesses portugueses e a retirada do embaixador, para mais com negociações de paz em curso, corresponderia com pouca diferença a uma declaração de guerra, como Castanheira admitia e o imperador não podia alegar desconhecer.

Na verdade, nenhum dos blocos consegue ler corretamente o racional português, nem isso era possível com modelos e concepções, de política e do mundo, que não sendo estranhos, não eram

---

<sup>46</sup> Como sucedeu em Portimão, precisamente em 1536, segundo Carlos V: carta a D. João III, Valladolid, 05 de outubro de 1536, AGI, *Indiferente General*, 1962, Liv.5, fls. 15-15v.

<sup>47</sup> Foi transmitido oralmente ao embaixador Álvaro Mendes de Vasconcelos. O conde da Castanheira ao rei (minuta), Belém, 04 de setembro de 1536, ANTT, *MM*, 4, 65, fls. 295-304.

determinantes para os portugueses. Quando em 1541, Luís Sarmiento, se apercebe finalmente da extensão da política de neutralidade portuguesa, improvisa uma explicação suficiente para si próprio e para o seu interlocutor – o simplismo da cobardia portuguesa –, mas inteiramente alheia ao quadro racional subjacente a essa mesma linha política: «la respuesta que el Rey me dará será como la pasada y así creo que haría aunque los franceses les tomasen aquí a Lisboa, que nunca han de querer romper con ellos públicamente [...], por una parte muestran aquí tanta flaqueza y por otra parte quieren dar de aquí ley a todo el mundo y ciertamente si ellos quisiesen aquí, segundo la mucha cantidad que tienen de navíos y grandes aparejos de armar, ellos podrían imbiar de aquí en muy pocos días armada que sobrase para eso sin ayuda de Su Majestad, más no lo querían hacer»<sup>48</sup>.

De facto, os portugueses rejeitam por princípio qualquer envolvimento em conflitos europeus, ou entre príncipes cristãos segundo a retórica oficial. Conflitos de interesses entre as grandes potências, iniciados, demasiadas vezes por motivações opacas ou triviais e de qualquer forma irrelevantes para Portugal, e terminados pelas mesmas potências de acordo com os seus interesses e termos; e com consequências imperscrutáveis; de que a guerra iniciada por Francisco I em 1536, pela influência sobre Saboia e o ducado de Milão e que domina o contexto internacional europeu durante a

---

<sup>48</sup> Apontamentos de [Luís Sarmiento de Mendoza], embaixador de Carlos V em Portugal, enviados a [Francisco de los Cobos] comendador-mor de [Leão e secretário de Estado de Carlos I], [Lisboa?], 1541, AGI, *Patronato Real*, 267, N.1, R.10. Contexto: um pedido de envio de uma expedição para expulsar os franceses entretanto instalados no rio de São Lourenço, na sequência da terceira expedição de Jacques Cartier, por ser entendida como terra da demarcação portuguesa e as autoridades espanholas temerem que dali os franceses passassem ao Mar do Sul (Pacífico). Que os franceses encontrassem o seu espaço numa terra desprovida de qualquer interesse para os portugueses eram certamente boas notícias; o facto de serem da demarcação do rei podia ter até grande valor negocial. Sarmiento foi deixado em desalinho quando D. João III lhe respondeu que aquilo era terra frigidíssima, de mares eternamente tempestuosos, de onde não haviam regressado quatro armadas para lá enviadas (duas no tempo de D. Manuel e outras duas no seu reinado) e que dali não havia forma de os franceses causarem danos ao imperador ou a si próprio. Palavras subscritas pelo infante D. Luís (obviamente concertado com o rei seu irmão), que acrescentou que D. João III tinha muitas obrigações na Índia e alhures e que muitas coisas havia que o melhor era dissimulá-las, e que enfim estava convencido de que se os franceses tentassem dali transitar para o Pacífico certamente se perderiam. E Sarmiento, como sempre sucedia quando recebia uma resposta menos favorável, correu a pedir auxílio à rainha, gritando que aquilo lhe «parecia una grand cobardia» e «otras cosas, avergonzándolos de quan mal lo hacian dejarlo así passar» e – com impávida indiscrição – que se não queriam defender as suas terras que as dessem ao imperador que ele as defenderia, como sempre fazia.

nossa periodização, era o exemplo mais recente. Ainda assim e dada a frequência com que se sucediam e os custos astronômicos que acarretavam, os conflitos europeus acabavam por atingir indiretamente Portugal, por via das necessidades de financiamento dos Valois e principalmente dos Habsburgos.

Portugal era um pequeno Estado da periferia ocidental europeia, debruçado sobre África e o Atlântico, que, fortalecido por uma vitória ressonante sobre a potência hegemónica regional, iniciou, a partir de 1415, um movimento de expansão para as regiões ultramarinas limítrofes. Da continuação deste impulso, resultou um espaço de influência e domínio que, em constante progressão, primeiro para o Atlântico e depois para o Índico, e com crescente relevo, evoluiu de mero mecanismo compensatório para o genuíno espaço vital em que se transformara em inícios do século XVI. A construção e a defesa permanente deste vasto espaço ultramarino deram origem a um poder naval igualmente vasto e desproporcionado relativamente à dimensão do pequeno reino<sup>49</sup>. Caracterizado, contudo, por uma dispersão quase planetária e irreversível, ou seja, com navios espalhados dos Açores, e mais tarde do Brasil, às Molucas, e impossível de ser reunido, tão-pouco no Atlântico. Com efeito, no contexto português, apenas os governadores da Índia, em virtude da macrocefalia naval do Estado da Índia, tinham condições para concentrar parte importante da armada oriental. Esta diluição da força, agravada por uma distribuição de recursos muito desequilibrada, resultou, como constataremos ao longo deste estudo, em paradoxos de simultânea penúria e obesidade naval ou do rei de Portugal possuir mais navios de guerra numa parte remota do mundo do que disponíveis para proteger a própria costa portuguesa; enfim de ao largo de Lisboa, porto principal da reputada

---

<sup>49</sup> Embora os números fossem muito flutuantes, devido às acentuadas oscilações da Armada da Índia, a força autónoma, responsável pela imensa região para leste do cabo da Boa Esperança e que reunia cerca de três quartos do efetivo. A fase de maturação da Armada da Índia durou até finais dos anos vinte, justamente quando a criação de uma força naval credível para o Atlântico passou a ser uma necessidade, por consequência da pressão francesa. A partir desta data, ou seja, c.1530, até ao fim da dinastia de Avis, o efetivo total (Atlântico e Índico) não baixou das 150 unidades, de diversos tipos e dimensões, com uma esmagadora preponderância de navios propositadamente construídos para a guerra, fossem eles de remo ou veleiros, o que no caso dos veleiros não tinha paralelo na época. Houve, contudo, picos em que o efetivo se aproximou – se é que não ultrapassou – as 250 unidades.



grande potência naval da época, a superioridade numérica não ser portuguesa, mas sim estrangeira.

Sem embargo, importa conservar o poder naval dentro dos seus limites e não o sobrevalorizar. Ainda que por hipótese os enormes recursos navais portugueses pudessem ser concentrados na costa portuguesa, o seu contributo para a defesa de um território continental como o português, sem as vantagens da insularidade geográfica, em caso de invasão terrestre, estaria sempre limitado ao papel secundário de estorvar as manobras inimigas na frente marítima, algo que não causaria transtornos de maior a um invasor forte e bem preparado, que abdicasse do controlo das Ilhas, pelo menos numa primeira fase. Ou seja, qualquer que fosse a sua dimensão, o poder naval não era uma garantia da segurança fronteiriça nem da soberania portuguesa. Aliás, na primeira metade do século XVI, Portugal era muito mais vulnerável na fronteira terrestre do que havia sido em finais da Idade Média, uma vez que o seu único vizinho, historicamente hostil e em paralelo estado tampão, se havia transformado na maior potência continental da Europa.

Os reis portugueses fomentaram e beneficiaram da fragmentação peninsular e quando essa linha se esgotou, perante a aproximação paulatina de Castela e Aragão, tentaram liderar o processo de unificação peninsular, por via da guerra e da política matrimonial. Iniciada com D. Afonso V, essa grande política foi enterrada no reinado de D. Manuel, quando o filho de Joana, *a Louca*, Carlos de Habsburgo, cingiu sucessivamente as coroas castelhana, aragonesa e imperial. Assim, num curtíssimo espaço de tempo, três anos, para ser preciso, os portugueses assistiram, impotentes, a uma evolução política que excedia em muito os seus piores receios: o bloco castelhano-leonês deu lugar ao bloco castelhano-aragonês, que, por sua vez, deu corpo a um bloco hispano-imperial, de proporções continentais. Pelo meio estava o triunfo da hegemonia peninsular castelhana, expressivamente chamada Espanha. Neste contexto, a exposição da fronteira terrestre, após uma quase centúria de impermeabilidade, era o novo e determinante facto político. Porque o grande poder de mobilização do imperador, articulado com a particularidade de Portugal não ter um

exército organizado em moldes modernos, o tornava imune a batalhas decisivas, por outras palavras, a *aljubarrotas*. Aqui se inscrevem os esforços – e as frustrações – dos reis Avis-Beja para erguerem um exército viável, através da criação de unidades permanentes e de uma reserva de recrutamento territorial, com instrução militar básica e equipada a expensas próprias.

Considerando a precaridade da sua independência, era lógico que os portugueses elegessem como derradeiro objetivo político a conservação da sua soberania. Uma diferença de monta entre Portugal e as grandes potências, que a diplomacia dos Habsburgos e dos Valois não teve em linha de conta, se é que a entendeu sequer. Por isso, Francisco I e os seus conselheiros nunca compreenderam que do ponto de vista português a verdadeira ameaça estava em Carlos V, o único príncipe que, considerada a geografia portuguesa, tinha condições para invadir e conquistar Portugal. Adicionalmente, mercê do seu senhorio da Flandres, de onde por sinal era originário (Gante), tinha o poder de fechar Antuérpia ou qualquer outro porto da Flandres aos negócios portugueses. E assim a tácita aliança entre D. João III e o imperador, que os franceses denunciavam, era muito mais circunstancial – para não dizer contrafeita – do que se supunha. A política de matrimónios entre as casas de Avis, Trastâmara e Habsburgo criara um estreito parentesco entre as casas reinantes, mas contribuíra em nada para solucionar as aceras disputas ultramarinas entre Portugal e Castela, nas Ilhas da Especiaria, na América do Sul e no Norte de África, ou para atenuar a intensa desconfiança que matizava as relações entre os dois Estados, com doses generosas de diplomacia agressiva, golpes desleais e espionagem permanente, a que não faltou a infiltração da câmara da rainha D. Catarina por parte de agentes castelhanos. Em boa parte, porque todos os enlacs tinham por objetivo último a neutralização ou o domínio do outro, no imediato ou a prazo, por via da geração deles resultante; inicialmente ao abrigo das ambições portuguesas, até ao casamento da imperatriz – um projeto de D. Manuel, executado já no tempo de D. João III (1526), e que afetou os interesses portugueses em sentido inverso às expectativas – depois, com plena responsabilidade de D. João III e D. Catarina e já para além da nossa periodização, o

segundo duplo enlace (acordado em 1542), dominado pelos interesses de Filipe, então príncipe de Castela. A verdade nua e crua é que os casamentos do imperador e do príncipe Filipe foram manobras muito bem-sucedidas para extorquir dinheiro a D. João III, explorando os medos da corte portuguesa. Aceitando drenar para Espanha parte importante dos recursos financeiros portugueses, D. João III almejava comprar a paz na sua fronteira terrestre. Algo que com outro cerimonial se chamaria tributo. Todavia, os financiamentos eram objetivos de curto prazo e a política matrimonial de Carlos V tinha um alcance maior: o controlo paulatino e por todos os meios da corte portuguesa e a viabilização do seu herdeiro dinástico como sucessor do trono português e por derradeiro a incorporação de Portugal na sua compósita monarquia.

Perante tudo isto, a questão francesa, relativamente à qual Luís Sarmiento não errava na conclusão. Com efeito, os portugueses não concebiam realisticamente uma declaração de guerra. Por duas razões específicas, além do princípio genérico de não envolvimento na Europa: primeiramente e acima de todas as considerações, porque a vital rota da Flandres passava ao largo da Normandia. Se cortada ou comprometida, situação inevitável em caso de conflito, as especiarias, o açúcar e as restantes exportações portuguesas, como o sal, deixariam de poder ser escoadas para os mercados internacionais do Norte e Centro da Europa, os essenciais para a balança portuguesa. Isto porque as escassas alternativas à rota da Flandres eram teóricas ou impraticáveis em caso de guerra com França, tal como a distribuição a partir de Lisboa ou a utilização dos portos ingleses, que com os portos corsários situados entre o embarque e o destino, acrescentariam nada à segurança do tráfego, para não falar da disrupção de todo o estabelecimento comercial e financeiro; ou – por razões óbvias – a utilização das estradas e feiras francesas, onde de resto os venezianos já eram dominantes em tempo de paz. Cabe aqui um parêntesis para referir que embora Veneza, graças à sua situação central, beneficiasse de múltiplas vias de escoamento para a sua especiaria – uma enorme vantagem relativamente aos seus concorrentes portugueses – não podia desprezar os seus mercados ocidentais, cujo fornecimento

dependia das estradas e feiras francesas. Isto explica em parte a neutralidade veneziana ou o recorrente alinhamento com França nas guerras de Itália. Mas a rota da Flandres era muito mais do que um canal de escoamento das mercadorias portuguesas. No sentido inverso, os portugueses perderiam o acesso ao mercado de armas, aos fornecimentos de mastros do Báltico, impossíveis de obter a partir da floresta portuguesa ou peninsular e sem os quais não era possível terminar navios de porte, e ao fornecimento de cobre, a principal exportação portuguesa para os mercados ultramarinos e 90% da matéria-prima da volumosa e essencial produção de artilharia portuguesa. Fornecimentos para os quais não havia sequer alternativa. Note-se que muitas destas importações eram transportadas até Portugal por navios flamengos que no regresso levavam principalmente sal de Setúbal, e recordemos como Francisco I, na proposta de 14 de julho de 1536 e reiterada a 19 de setembro, queria convencer D. João III das vantagens e necessidade de proibir o transporte de mercadorias portuguesas em navios dos súbditos do imperador, grupo que incluía os flamengos; sintomaticamente a cláusula que Rui Fernandes pediu a Francisco I para suprimir preliminarmente da proposta.

A segunda razão é de grande política e menos imediata. França, com todos os problemas que provocava na Europa, e não apenas aos portugueses, era a única potência que enfrentava a hegemonia hispano-imperial. O mesmo racional subjacente ao favorecimento histórico da fragmentação peninsular, por parte dos portugueses, irrelevantemente das suas posições particulares face a Navarra ou Aragão, era aqui de igual modo operativo. E por ele se guiavam os partidários da aproximação a França, entre os notáveis do governo de D. João III, como o conde do Vimioso <sup>50</sup> e o de Penela (Viaud 2001, 137) dois dos quatro vedores da Fazenda. Por este prisma, a história das relações diplomáticas entre Portugal e França nesta época é uma lição sobre oportunidades perdidas, oportunidades de aproximação mutuamente vantajosa entre dois Estados que contrariamente aos seus interesses se

---

<sup>50</sup> «[...] el de Vimioso es el peor en las cosas de VM y así lo debe conocer Onorato [Honorato de Cais, embaixador de Francisco I], porque le tiene por más su amigo y sus negocios a él los remitió el-rey [...]», Lope Hurtado, embaixador de Carlos V, ao imperador, Lisboa, 3 e 5 de setembro de 1532, AGS, *Estado*, 369, 117, publ. Viaud 2001, 568-574 (571).

consumiram num conflito que os enfraqueceu e alimentou os inimigos efetivos ou potenciais. Na perspectiva portuguesa, os resultados deste falhanço foram trágicos, porque França e Inglaterra eram afinal o que sobrava do rosário de compensações marítimas que Portugal vinha perdendo desde inícios do século XV, devoradas, subjugadas ou muito enfraquecidas por lutas pela hegemonia continental entre as grandes potências, França, o Império, Aragão, depois Espanha, e que haviam sido as ancoragens essenciais da política de compensações ao bloqueio e à hegemonia castelhano-leonesa (Macedo 2006, *passim*)<sup>51</sup>, como a Hansa, a Borgonha, Génova, Aragão, Saboia e a própria Santa Sé.

Mas nem a Inglaterra nem a França podiam já desempenhar esse papel. Embora os navios portugueses continuassem a frequentar, como secularmente haviam feito, os portos do Sul de Inglaterra, as relações entre os dois Estados eram no melhor reservadas. A corte portuguesa limitava-se a observar muito à distância e através de enviados estrangeiros a política errática de Henrique VIII, onde cabia a rejeição da rainha Catarina de Aragão, que era tia de D. João III, o cisma e a oscilação entre França e o Império. Pior, embora tardiamente, os ingleses começam a sair para o Atlântico profundo e para águas da demarcação portuguesa a partir de finais dos anos 20, com as expedições de William Hawkins de Plymouth à Guiné e ao Brasil. França, por seu lado, era um Estado hegemónico e agressor. Na Bretanha e na Normandia a pirataria era um modo de vida, uma atividade económica de importância equiparável à pesca ou ao comércio e um fenómeno que não tinha paralelo alhures na Europa, vitimando todas as nações marítimas e não apenas as peninsulares; em 1537, especialmente os ingleses, segundo o testemunho de Rui Fernandes de Almada: «Aos ingleses têm feitos muitos mais roubos que aos vassalos de Vossa Alteza e lhes tomam as naus nos portos e outras mil coisas»<sup>52</sup>. Na verdade, as questões com França ultrapassam muito os danos colaterais do curso levado a cabo em tempo de guerra contra os inimigos do rei de França e de resto inteiramente legítimo. Independentemente da situação internacional, há uma pirataria oportunista persistente, que ano após

---

<sup>51</sup> Em particular os capítulos I a III.

<sup>52</sup> Rui Fernandes de Almada, embaixador em França, a D. João III, Paris, 18 de agosto de 1537, ANTT, CC, I, 59, 41, publ. Barata 1971, 298-302.

ano provoca danos muito avultados, por vezes irreparáveis, na frota mercante e de pesca. Ou seja, corrói a economia marítima e a base estrutural do poder naval português, na medida em que as marinhas de comércio e de pesca eram em simultâneo a escola de marinharia e a base de recrutamento da marinha de guerra. A frequência dos ataques, as perdas humanas e materiais e a impunidade de que gozavam os ladrões (como na época se chamava aos piratas) desencorajava os homens do mar, mareantes e armadores, e provocava o cansaço das autoridades. Esta saturação explica em parte as facilidades oferecidas pelos portugueses à navegação espanhola, de que os franceses se queixavam, mas que mais do que política eram a expressão de uma solidariedade natural entre vítimas da pirataria. Sendo certo que os portugueses não apreciavam apresamentos nas suas águas costeiras e entendidas como de sua jurisdição, fosse quem fosse o sujeito da ação. Mas as atividades francesas não se resumem à pirataria oportunista e ao corso em tempo de guerra. Para além destas, existia o corso praticado ao abrigo de cartas de marca de represálias sobre os apresamentos resultantes da ação defensiva das armadas do rei de Portugal. E também o contrabando (na perspetiva portuguesa) ou comércio em regiões relativamente às quais o rei de Portugal defendia deter direitos exclusivos de navegação, comércio e conquista, como o Brasil, as costas da Malagueta<sup>53</sup> e da Mina, mas que os franceses não reconheciam<sup>54</sup>, a par das primeiras e tímidas tentativas de territorialização. No conjunto do corso, há também que incluir as ações destinadas a influenciar negociações diplomáticas em curso ou como represália pelo seu fracasso, no qual, tudo indica, se insere o ataque dos corsários de Diepa à armada de Diogo Leite. Enfim, como corolário desta longa lista de impedimentos à aproximação com Portugal, ainda neste ano de 1536 Francisco I firma uma aliança com Solimão I e introduz Barba-Roxa em Marselha. Em suma, França, ao invés de funcionar como uma alternativa ao sufocante domínio Habsburgo, atua, contra os

---

<sup>53</sup> Da mata de Santa Maria, duas léguas a sul do cabo Mesurado (Monróvia), até ao cabo das Palmas, onde começa a costa da Mina. Na generalidade, toda a costa da atual Libéria para sul de Monróvia.

<sup>54</sup> «[...] dicen los franceses que no lo tiene ningún título y que las mares es de todos y cada uno puede aprovecharse en ellas de lo que pudiere». Lope Hurtado, embaixador de Carlos V, à imperatriz, Lisboa, 07 de abril de 1530, AGS, *Estado*, 369, 28, publ. Viaud 2001, 401-402.

seus próprios interesses e de forma paulatina, como a principal força responsável pela transformação da aliança antinatura com o bloco hispano - imperial na única possibilidade viável da política externa portuguesa. Um feito, sabendo todos os portugueses que o pacto consagrava uma relação de subalternidade e suspeitando alguns, como já suspeitavam em torno de 1540, que longe de assegurar a soberania portuguesa, muito à custa do dreno das finanças portuguesas, poderia a prazo comprometê-la.

É neste intrincado e desfavorável contexto que D. João III tem de manobrar em finais dos anos trinta. Pelo menos em espírito, o rei e Castanheira, juntamente com Fernão de Álvares, estão já muito próximos do campo do imperador relativamente à questão francesa, a única das grandes questões europeias que ainda divide o governo joanino. A Reforma e a necessidade de uma frente contra a expansão otomana recolhem unanimidade e são de resto dois grandes trunfos de Carlos V face a Francisco I, aliado dos turcos e dúbio quanto aos cismáticos, posições que o comprometem fatalmente, em particular no campo católico. No plano bilateral, existem ainda resistências em torno das subsidias encapotadas, acima de tudo por dificuldades financeiras, e do contencioso ultramarino, mas Portugal responde favoravelmente aos pedidos de proteção naval vindos da corte vizinha, consciente de que a jurisdição portuguesa sobre as aproximações ocidentais à Península nunca poderá ser entendida por Carlos V como uma dificuldade. Neste particular, há sem dúvida quebra de neutralidade, mas que é facilmente desculpável no plano diplomático com os ataques indiscriminados dos franceses. Com esta colaboração tenta-se também, embora em vão, esvaziar de utilidade as armadas de guarda que Carlos V, ou a regente, enviam para águas portuguesas, incluindo as dos Açores, a fim de recolher os seus navios mercantes e cuja presença é problemática em mais do que um sentido.

Relativamente a França, e uma vez que Portugal descarta a guerra declarada, é necessária uma alternativa pragmática. Primeiramente e à revelia do imperador, o rei de Portugal mantém abertos os canais diplomáticos, o que vai permitindo resolver pontualmente os diferendos e permitirá enfim colocar em funcionamento o projeto do tribunal

bilateral, um contributo concreto para a resolução dos conflitos e uma esperança para as relações entre os dois Estados. Diplomacia essa que inclui o suborno de pessoas chave, incluindo algumas das mais altas figuras do governo de Francisco I, como Anne de Montmorency, grão-mestre e marechal de França, e Philippe de Chabot, almirante de França, para além de Jean Anjo, visconde e principal armador de Diepa<sup>55</sup>. Depois, manda policiar o mar de acordo com a gradação da ameaça. Aqui importa alertar para a distinção substantiva entre os bens e vidas dos vassallos (leia-se particulares), que eram esmagadoramente as vítimas das ações francesas, praticadas também elas por particulares, e os bens da Coroa ou do rei, que apenas pontualmente e usualmente de forma indireta e involuntária eram tocados pelos piratas e corsários, na medida em que apenas estes últimos constituíam um sólido *casus belli*. Exemplo, uma carga do rei transportada num navio fretado, entretanto capturado. E uma exceção notória, os ataques (de 1530 e 1532) e a ocupação da feitoria e pequena fortaleza de Pernambuco em inícios de 1532, por parte de franceses de Marselha, depois recuperada por Pêro Lopes de Sousa em agosto do mesmo ano. Em conformidade, as armadas portuguesas limitam-se a afastar os corsários das suas zonas de operação, o que no geral conseguem pela simples presença. Por vezes, necessitam de empreender uma perseguição para obrigar os armados (um nome da época para os corsários) a largar uma presa e ou causar-lhes danos no aparelho com fogo de artilharia e assim obrigá-los a voltar ao porto de origem. Nas raras vezes em que um corsário mais animoso faz frente às armadas, o resultado recorrente é o seu afundamento ou captura. Mas os prisioneiros, longe de serem tratados como cativos, são entregues à Justiça. Acontece que o Limoeiro, prisão onde são habitualmente encarcerados, é um lugar medonho, de onde nem todos saem com vida. A exceção a este comportamento moderado para os critérios da época, que obviamente se destina a impedir a

---

<sup>55</sup> Ver por todos: [Rui Fernandes de Almada], embaixador de Portugal em França, ao rei, Lião, 8 de julho de 1536, ANTT, *Fragmentos*, cx.1, mç. 2, 37, lembrando que o pagamento da pensão de Phillipe de Chabot está atrasada dois a três anos e referindo que Montmorency se contenta com pouco, uma tapeçaria barata (de 1000 cruzados) de Flandres e umas jóias para a mulher (certamente para além da pensão); alude igualmente aos pagamentos devidos aos secretários e “outros”. Ver também, de Rui Fernandes ao rei, Paris, 18 de agosto de 1537, ANTT, CC, I, 59, 41, publ. Barata 1971, 298-302, reportando ter pago a pensão de Montmorency.



escalada do conflito, está na vigorosa resposta a qualquer tentativa de estabelecimento francês nos espaços ultramarinos.

Com ambos os interlocutores e em todos os assuntos, até em irrelevâncias, o rei usa daquela que era talvez a sua grande virtude política: a dissimulação; qualidade que também abundava em Castanheira. Mas esta afinidade de carácter, se sintomaticamente harmonizava o rei com o seu principal ministro, tornava os métodos do governo previsíveis e estreitava o leque de alternativas viáveis; amiúde torna também indistinguível a personalidade dominante nesta ou naquela decisão, embora em matéria naval seja notório o ascendente de Castanheira. Contudo, é lícito questionar, considerando a imensa tarefa administrativa que D. João III enfrentava diariamente, quanto do que procedia de Évora era de facto do rei ou da autoria de Fernão de Álvares, o contraponto de Castanheira no círculo privativo cortesão. Na governação de D. João III, há um claro contraste entre a qualidade da análise e a qualidade da execução, sofrendo esta com a morosidade do rei e a natureza hesitante e até pusilânime do monarca e do seu ministro, mesmo que aqui e ali tais falhas tenham jogado acidentalmente em favor dos seus interesses, em questões que eventualmente se esgotaram por si. Sendo certo que a historiografia não foi justa com D. João III quando ignorou ou desvalorizou as difíceis circunstâncias do seu reinado, não é menos certo que a falta de equilíbrio entre a argúcia e a força (ou entre as partes de coruja e de falcão, na sentença de D. João II) que matizou o seu reinado resultou em boa parte de imperfeições humanas e de um leque de qualidades governativas muito incompleto, da parte do rei e dos seus ministros, com D. António de Ataíde, pela sua influência e preponderância, à cabeça<sup>56</sup>. O resultado da combinação de um contexto internacional muito negativo com a natureza tímida dos governantes portugueses restringiu as opções a uma conduta política escusa e de pequena potência, paradoxalmente quando Portugal atingia o zénite do seu poder.

---

<sup>56</sup> Sobre a administração de D. João III e D. António de Ataíde, ver Cruz 2001.

## «O ódio que lhes tenho». A armada de Pêro Lopes de Sousa de 1536.

Poucos exemplos desta diferença entre análise, ideia e execução são mais eloquentes que a escolha de Pêro Lopes de Sousa para o comando da armada enviada a recolher as naus da Índia em 1536, que atrás introduzimos. A partir da expedição ao Brasil (1530-32), liderada pelo seu irmão mais velho Martim Afonso de Sousa, Pêro Lopes ganhou uma reputação de ímpar aptidão náutica e naval no seio da nobreza navalizada, uma combinação de qualidades muito rara entre os capitães portugueses, que, não sendo marinheiros profissionais, de uma maneira geral dominavam mal os particularismos da navegação e da guerra naval, confiando para o efeito nos pilotos, mestres e condestáveis de artilharia. Pêro Lopes, «a quem todos os portugueses devemos confessar vantagem e dar obediência no mister e ofício do mar», nas palavras de D. João de Castro<sup>57</sup>, comprovadas pelo seu *Diário da Navegação* (Castro 1940), para além de dominar a pilotagem e a manobra tinha um temperamento marcial pertinaz, temerário e particularmente agressivo, de que é exemplo a forma como capturou na costa brasileira a nau francesa que depois rebatizaria de *Nossa Senhora das Candeias*: do romper da alva do dia 1 de fevereiro de 1531, quando a avistou, jamais a largou, até que por fim a rendeu ao sol posto do dia seguinte. Perseguiu-a e combateu-a durante a noite, algo que os capitães portugueses, por precaução, não faziam. De novo imprudente, adiantou-se tanto no encalço do navio inimigo que se separou da sua armada, até se achar a sós com um navio muito mais poderoso do que o seu. No duelo de artilharia esteve em tal desvantagem que foi atingido nada menos do que 32 vezes, à medida que os franceses tentavam danificar-lhe o aparelho para lhe reduzir o andamento e assim o sacudirem. A este volume de fogo, a única resposta que a artilharia de proa da sua caravela (a *Rosa* ou a *Princesa*) conseguiu oferecer foi um tiro de camelo na linha de água («ao lume da água») e alguns tiros com artilharia ligeira que provocaram seis feridos<sup>58</sup>.

<sup>57</sup> D. João de Castro ao rei, Goa, 1539, ANTT, *CSL*, V, fls.123-129, publ. Sanceau 1954, 21-35; Cortesão e Albuquerque 1976, 20-26.

<sup>58</sup> 32 é um número muito elevado de tiros no alvo e denuncia um número total de disparos muito maior. Parece evidente que o navio francês estava muito bem armado, especialmente no sector do castelo de popa, onde os veleiros da época, em particular os de raiz mercante, tinham o

Nada disto o fez largar a presa, nem o facto de ter menos gente do que a nau e um navio muito menos alteroso, o que o colocava em grande desvantagem na hipótese de um assalto à abordagem. Neste transe, a nau francesa cessou fogo e rendeu-se, assim mesmo. Tinha-se-lhe acabado a pólvora<sup>59</sup>. E se esta audácia e obstinação não concertavam com os intentos do regimento de 1536, que dizer da brutalidade? Em França, Bertrand d’Ornessan, barão de Saint-Blancard e general das Galés de França, e outros queixosos acusá-lo-ão em março de 1538 de crueldade e da execução arbitrária de 21 franceses da guarnição de Pernambuco, em 1531, incluindo o seu capitão, o senhor de la Motte, além de outros dois que deu aos índios para comer<sup>60</sup>. Na Índia Portuguesa, Gaspar Correia chamar-lhe-á Nero, por mandar borda-fora a carga em excesso que diversos particulares, em violação das ordenações (prática sistemática e reiterada), haviam embarcado na sua nau *Esperança*, durante os preparativos para a torna-viagem em 1539, incluindo diversos escravos, alguns dos quais acabariam por morrer afogados.

Em Lisboa, D. António de Ataíde está ciente da contradição. E com esta preocupação pede ao rei que envie a Pêro Lopes instruções especiais e sigilosas sobre a contenção «que pode ser que cumpra» ter ainda com os franceses. O trecho, inédito, descobre algum tanto da consciência íntima de D. António relativamente aos franceses e confirma a reputação de Pêro Lopes. Contudo, numa leitura mais política e menos literal, não é de excluir a tentativa de Castanheira de endossar ao rei a assinatura de ordens controversas e contrárias à natureza do seu belicoso primo. Nem deste parentesco se devem retirar quaisquer conclusões sobre o relacionamento entre os dois. De resto, é suspeito que pouco tempo depois, no dia 22 para ser preciso,

---

poder de fogo concentrado. É também notório que os artilheiros franceses atiravam bem. O tiro português ao lume da água é intencional e uma espécie de assinatura da marinha portuguesa. Os portugueses desenvolveram técnicas de tiro rasante, por vezes com o pelouro a fazer ricochete na água, de forma a atingir a zona crítica da linha de água do navio inimigo. É um aspeto do processo de navalização, a par da criação dos veleiros de guerra e de um sistema de artilharia pensado para a guerra naval e para o serviço a bordo, que ocorre em Portugal a partir de finais do século XV e que em boa parte explica a supremacia ou superioridade naval portuguesa durante parte do século XVI. Está intimamente ligado ao controlo estatal do poder naval e à quase completa estatização da guerra naval, ou seja, sem intermediários privados, como eram por exemplo os corsários de Francisco I ou os contratadores de Carlos V.

<sup>59</sup> Castro 1940, I,107-114.

<sup>60</sup> Idem, *ibidem*, II,19-39; Pissarra 2016, apêndice, ano de 1531.

o rei tenha havido por necessário enviar ordens a Pêro Lopes para que obedecesse ao conde; e de facto, só nessa altura ficou definida a relação hierárquica entre os dois<sup>61</sup>.

[...] Porque agora o tempo é outro e a gente anda alvoroçada contra franceses e Pêro Lopes lhes traz tão boa vontade como quem foi mais cevado neles que em outra rele, me pareceu que será serviço de Vossa Alteza mandar-lhe por uma provisão sua o que acerca dos franceses se há-de fazer, na qual lhe encomende muito o tento que nisso deve de ter, porque além de ser assim necessário para enfrear a ele e aos outros capitães, que a meu ver hão mister nisso mais freio que esporas, eu não fio de mim, pelo ódio que lhes tenho, dar no regimento o resguardo, que pode ser que cumpra que se com eles ainda agora tenha. E para o que Vossa Alteza a mim disto há-de mandar se deve de lembrar que é tomada uma nau das Antilhas e que pode ser achar esta armada no mar os navios de franceses que a tomaram de que é de crer que trabalhará mais por fugir com a presa do ouro que por virem cometer a armada e pode ser que Pêro Lopes queira ir após eles, porque vindo eles acometê-lo parece que não há aí dúvida no que deve de fazer. E porque em ir após eles a meu ver há muita [dúvida] ainda agora, deve de vir declarado o que se neste caso fará em uma carta a Pêro Lopes em que somente fale nisso ou para mais segredo mande Vossa Alteza a mim que lho diga, porque dele se pode fiar o segredo e não há lembrança de guardar bem a carta com as ocupações que agora tem.<sup>62</sup>

Três dias depois, a 10 de agosto, em resposta a este requerimento, o rei remeteu a Castanheira as instruções secretas para transmitir pessoalmente ao ardente Pêro Lopes. Retenha-se a exceção relativamente aos corsários apanhados em flagrante delito, porque Pêro Lopes não deixará de a explorar:

E avisareis de minha parte o dito Pêro Lopes, por palavra e em segredo, que, do dia que dessa cidade partir até a ela tornar, não cometa nenhuma naus de corsários, ainda que os ache, para haver de pelejar com eles, salvo quando os corsários o cometessem,

<sup>61</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 22 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 262-264.

<sup>62</sup> O conde da Castanheira ao rei (minuta), Lisboa, 7 de agosto de 1536, ANTT, *MM*, 4, 24, fls.141-142.

porque, cometendo-o, não tem somente se defender deles, mas ofendê-los a quanto bem poder; e não o cometendo, como dito é, ele irá sua viagem pela rota e paragens que lhe derdes por regimento, sem cometer nenhuns armados para haver de pelejar com eles, porque minha vontade é não ir essa armada agora a outra coisa senão para trazer as naus da Índia seguras [...]. E porém acontecendo que achasse a dita armada alguns corsários roubando algum navio ou navios de portugueses, em tal caso trabalharão por os salvar e nisso fará Pêro Lopes quanto nele for, ainda que seja com cometer e ofender os ditos corsários.<sup>63</sup>

Quanto a Pêro Anes, o rei repetiu e autorizou a proposta de Castanheira, ou seja, que não sendo chegada a nau de Tomé de Sousa, regressasse aos Açores com três caravelas e esperasse por ela até 15 de setembro, emitindo as provisões necessárias, aparentemente sem colocar em causa a premissa de Castanheira de que as duas armadas se poderiam cruzar no meio do oceano.

O regimento a que o rei se refere seria assinado e entregue por Castanheira, mas de facto era um articulado genérico elaborado em Évora, quase certamente por Fernão de Álvares, deixado em branco quanto à rota e às paragens, para ser completado com as conclusões da conferência técnica a realizar nos Armazéns. É o que se infere do cruzamento da referência do excerto supra com a seguinte passagem: «Quanto ao regimento de Pêro Lopes, encomendo-vos muito que lhe deis o da viagem da maneira que vo-lo tenho escrito, assinado por vós. E lá praticareis a rota e paragens que deve de levar»<sup>64</sup>. Prática que está concluída, ou muito perto disso, porque logo no dia 12 – tenha-se em conta a demora das comunicações entre Lisboa e Évora – o rei aprovou a conclusão unânime dos pilotos e «pessoas» (oficiais dos Armazéns e indivíduos autos que eram consultados nestas ocasiões), ou seja, que a armada se deveria colocar em 39 graus e meio, 25 a 30 léguas ao largo das Berlengas<sup>65</sup>. A decisão vem subscrita pelo conde, que, todavia, e com jeito cortês, pergunta ao monarca se pretende conformar-se com ela ou manter a alternativa da ida de Pêro Lopes aos

<sup>63</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 10 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 258-260.

<sup>64</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>65</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 12 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 260-261.

Açores, que, como vimos, não era da autoria do rei ou dos conselheiros de Évora, mas sim do próprio Castanheira, que a manteve até à decisão taxativa dos técnicos. De resto, os primeiros documentos deste processo, em particular a carta do conde de 7 de agosto, persuadiram frei Luís de Sousa de que Pêro Lopes fora aos Açores, tal como consta do seu borrador, o que não está correto<sup>66</sup>. Enfim, a armada de Pêro Lopes franqueou a barra muito provavelmente nos dias 15 ou 16 de agosto, uma vez que o rei foi informado da partida no dia 17<sup>67</sup>, ou seja, com um tempo de apresto recorde de menos de 15 dias, ainda para mais bem guarnecida e aparelhada. Sem dúvida uma vitória para a usualmente demorada administração naval joanina e para Castanheira, que justamente é congratulado pelo monarca. O rei tem aliás outras razões para contentamento. Os inventários dos Armazéns de Lisboa, remetidos cerca do dia 10, dão conta de uma situação muito desafogada em termos de artilharia, ainda que revelem falta de cobre. De acordo, o conde dá ordens para se produzir um lote de peças em ferro e requer do rei autorização para comprar 10 000 quintais de cobre na Flandres<sup>68</sup>, uma soma muito considerável, equivalente à fundição de aproximadamente 795 camelos de 13 quintais<sup>69</sup>. O rei autoriza o cobre, juntamente com outros provimentos da Flandres e da Biscaia<sup>70</sup>.

Ainda assim há novidades quanto às ordens de Pêro Lopes. O conde determina a extensão da patrulha até finais de novembro, ou seja, acrescentando uma fase de guarda da costa, a iniciar após a recolha das naus. Quanto à missão principal, Pêro Lopes deve trazer as naus até Cascais, onde será abastecido, enquanto aguarda por um novo regimento para a guarda da costa, mas de onde não deve passar. De

---

<sup>66</sup> «Rol das Armadas», fls.14v. e 16v., publ. Smith 1977, 52; Sousa 1954, II, 256-257.

<sup>67</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 22 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 262-264.

<sup>68</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 12 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 261-262.

<sup>69</sup> Considerando que o cobre representa 90% dos 13 quintais e descontando 7% de quebra (desperdício no fabrico), de acordo com a percentagem de referência da época. Camelo: canhão pedreiro de médio calibre e peça padrão da marinha portuguesa. O peso era menos uniforme do que o calibre, compreendido de forma consistente entre os 170-180 mm, mas existem evidências de que o peso de 13 quintais terá sido uma medida padrão ou recorrente, daí o termos utilizado como unidade de referência.

<sup>70</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 22 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 262-264.

Cascais, as naus entrarão no porto de Lisboa acompanhadas de duas caravelas pescarezas com pilotos da terra ou da barra<sup>71</sup>.

Consciente da natureza improvisada da armada de Pêro Lopes, D. António de Ataíde prepara-se para a eventualidade de ser obrigado a colocar mais armadas ou navios de guerra fora da barra. Por conseguinte, empenha-se na operacionalidade da armada e trabalha para multiplicar o número de navios em estado de prontidão. Jorge Lopes, o grande armador de Lisboa, colabora, aprontando para o serviço régio a sua nau *Santa Clara*. D. António pretende mudar a capitânia de Pêro Lopes na primeira oportunidade, quase certamente porque o seu frete era uma despesa evitável, eventualmente porque sendo uma nau mercante de 400 tonéis as qualidades da nau de Ragusa não eram as mais indicadas para o serviço naval. Propõe ao rei – e este aprova – que seja trocada pelo galeão «em que veio Simão Ferreira», que não conseguimos relacionar com nenhum dos seis galeões portugueses que nesta altura estavam verificadamente ao serviço da armada do Reino<sup>72</sup>. O conde tem dois navios pesados, desarmados, em Sacavém, que manda trazer para Lisboa. Um deles é a nau *Junco*, que tinha 450 tonéis e na realidade se chamava *São Lourenço*. Apesar deste porte, típico das naus da Carreira, a *Junco* era um dos navios de mão do rei, que a utilizava nas mais diversas armadas. O outro é o galeão *Trindade*, de 280 tonéis e o mais poderoso

---

<sup>71</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>72</sup> Trata-se do navio que Nuno da Cunha remeteu para o Reino com a notícia da entrega da fortaleza de Diu por parte do sultão Bahadur do Guzerate, negociação na qual Simão Ferreira, secretário do Governador, representara o Estado da Índia, e que terá chegado a Lisboa em maio de 1536, vários dias depois de Diogo Botelho que empreendera a mesma viagem por iniciativa própria numa fusta especialmente construída para o efeito. Barros e Gaspar Correia referem-se ao navio de Simão Ferreira como «navio», acrescentando o autor das *Lendas* que era de 150 tonéis, mas «não era bom de vela». A embarcação de Simão Ferreira é um dos raros e circunstanciais casos de transferência de um navio no sentido oriente-ocidente. Cf. Correia 1975, III, 665 e 669-70; Barros 2001, IV, 366.

depois do *São João* grande<sup>73</sup>; mas o seu estado requer mais atenção e existem dúvidas de que possa sair para o mar sem ir a picadeiros<sup>74</sup>.

Saliente-se que nesta época os navios de Lisboa eram muito bem mantidos, contrariamente ao que sucedia na Índia em que a frequente negligência da administração ou pura impotência por falta de recursos financeiros para manter uma frota muito maior, somadas às águas tropicais e aos portos infestados de teredo, não só comprometiam a segurança dos navios, como, em casos extremos, podiam levar, em pouco tempo à deterioração irreversível de uma parte importante do efetivo, sendo de resto o principal fator das acentuadas amplitudes quantitativas da armada. Ao invés, em Lisboa, todos os navios do rei e de alguns grandes armadores eram submetidos a manutenção ou a reparações, de diverso grau, no término de cada viagem ou patrulha, desde o pendor para uma simples limpeza e recalafetagem do casco à variação do navio para todo o tipo de intervenções mais profundas. Por exemplo, um navio chegado da Mina tão cedo quanto maio não voltaria a sair nesse ano se não fosse alvo de manutenção, ainda que ligeira. Este esmero explica em parte a muito reduzida percentagem

---

<sup>73</sup> Outra destas naus era a *Flor de la Mar*, que foi a Tunes em 1535; e outra ainda a *São Roque*, que em junho de 1532 saiu de Lisboa, em companhia do galeão *Trindade*, para conduzir a Roma o novo embaixador, D. Martinho de Portugal, bispo do Funchal. Nessa altura, e perante a recusa de D. João III em fornecer auxílio naval ao imperador para combater Kair-ed-Dîn, Lope Hurtado sugeriu a Carlos V que pedisse os dois navios a D. João III e numa segunda instância que os sequestrasse. Os comentários do embaixador, ainda que extensos, merecem ser reproduzidos, pelo que expressam sobre a diferença e força dos navios portugueses da época, ainda que simultaneamente depreciativos dos próprios portugueses: «Va Don Martiño en una nao y un galeón, muy hermosas piezas, muy bien armadas, mucha artillería y munición, buenos artilleros. Navíos son que, si V.M. obiese de venir este año, los debía mandar pedir al rey, porque no se hallarán allá dos piezas mejores ni tan bien armadas». Lope Hurtado, embaixador de Carlos V, ao imperador, Setúbal, 16 de maio de 1532, AGS, *Estado*, 369, 160, publ. *Viaud* 2001, 521-523; «[...] me parece que estas dos naos en toda manera deben ir con la armada porque demás de ser muy buenas, llevan artillería y munición y artilleros más que una docena mayores que ellas, y por esto V.M. antes que el rey piense que sabe su respuesta debe mandarle pedir que mande que aquellas dos naos se junten con Andrea Doria, pues Don Martiño se ha de desembarcar cerca de la armada, que esperar a que SM las envíe a pedir será tarde y tomallas no será bien y mal dejar de ir con la armada tales naos». Lope Hurtado à Imperatriz, Lisboa, 12 de julho de 1532, AGS, *Estado*, 23, 33, publ. *Ibidem* 539-540; «estas naos, de una manera o de otra se deben de juntar con la [armada] de V.M, porque son mejores y más bien armadas de todas cosas de lo que se puede pensar. Y si los franceses tienen de hacer lo que se piensa, han de trabajar de avellas y por estas cosas yo quería que con voluntad del rey, V.M. las hubiese y no pudiendo ser, las debe tomar o papa e, si no quisiere, Andrea Doria, y, en tomándolas, debe escribirse al rey que se ha hecho porque sabían que franceses las querían tomar. En lo de las naos me parece esto». Lope Hurtado a Carlos V, Lisboa, 20 de julho de 1532, AGS, *Estado*, 369, 163, publ. *Ibidem* 545-547. Este último obviamente em cifra.

<sup>74</sup> Idem, *ibidem*.



de naufrágios envolvendo navios do rei e não só no Atlântico, mas era igualmente responsável pela redução do efetivo operacional, tendo em conta os constrangimentos resultantes da relação entre a utilização intensiva dos navios e a capacidade dos estaleiros. Para fugir a situações de rutura, os oficiais dos estaleiros – e não apenas os do rei – concentravam estes trabalhos no período compreendido entre setembro e o início da Primavera, para de início tirar partido das marés vivas de setembro e depois aproveitar a acentuada redução do movimento marítimo durante o Inverno (invernada). Procedendo, porém, de forma calculada, acautelando a eventualidade de uma saída da armada no Inverno ou do envio de reforços para a Índia na monção de Inverno, que calhava em novembro e dezembro. Desta situação, dá testemunho eloquente o parecer dos oficiais da Ribeira de Lisboa, de 1537, que temos utilizado como fonte das toneladas dos navios pesados. Dos 25 navios arrolados a 12 de setembro, apenas três tinham a manutenção concluída, sendo que dois eram galeões da armada, o *São Dinis*, de 120 tonéis, e o *São João* pequeno, de 100 tonéis, e o terceiro uma nau da Carreira<sup>75</sup>.

As dificuldades que D. António enfrenta não se limitam às carências materiais. Aqui e ali, na documentação da época, emergem sinais de relutância por parte dos mareantes em servir na marinha. Desta feita, os vereadores da Câmara de Lisboa, aos quais o rei havia pedido que levantassem gente para servir nas armadas, colocam questões sobre o mantimento a vencer; e não só. A resposta do rei, exortando os mareantes a abraçarem de coração aberto uma causa que é sua – «todos devem de ser contentes, pois as armadas são por pouco tempo; e que eu as mando fazer para defesa da costa e poderem todos seguramente navegar com suas fazendas»<sup>76</sup> – delata que os problemas ultrapassam a simples questão do mantimento, que aliás o rei manda pagar durante todo o tempo de serviço. Bem entendido, há toda uma nação marítima para lá de Lisboa; a pedido de D. António, o

---

<sup>75</sup> Parecer dado por Gonçalo Anes, mestre da carpintaria da Ribeira de Lisboa, João Álvares, mestre dos calafates da Ribeira de Lisboa e Simão Vaz, patrão-mor, sobre os navios disponíveis em Lisboa para fazerem a viagem para a Índia, incluindo os que se podem reparar até meados de março de 1538, Lisboa, 12 de setembro de 1537, ANTT, *Gavetas*, XV, 18, 13, publ. *GTT*, V, 179-182.

<sup>76</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 22 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 262-264.

rei remete-lhe cartas dirigidas ao senhor D. Jorge, mestre de Santiago, ordenando-lhe que envie a gente de mar que o conde pedir, e para serem usadas quando o conde achar conveniente. Os potenciais engajados são os mareantes de Setúbal, de Sesimbra ou de Sines, as importantes vilas marítimas da Ordem de Santiago.

Então, nos últimos dias de agosto, as primeiras naus chegam a Cascais e D. António e as centenas de homens sob as suas ordens, mareantes, soldados, burocratas, veem o seu labor recompensado. Ataviadas de seda, cetim e panos de cores, prenhes de luxo asiático e a abarrotar de alívio, as grandes naus sobem o Tejo tão devagar como se nunca quisessem chegar, desfilando demoradas à vista das gentes, que todas em multidão descem à ribeira para mirar e comungar da celebração maior da liturgia marítima lisboeta. Festejam o regresso seguro dos navios e homens do mar largados dali há dezoito meses; e a redenção dos peregrinos da Índia e fingem-se assombrados com a ressurreição dos esquecidos; festejam o sucesso de mil empreendimentos que as naus transportam, lá em baixo, escondidos na noite perpétua das cobertas; festejam as colheitas do trato oriental, a prosperidade do rei, dos reinos e dos povos. Festejam a salvação. E homens de arte pintam e desenham vistas de Lisboa, com a partida e a chegadas das naus, para lembrar, para agradecer à providência divina ou simplesmente para glorificar a cidade com os seus navios embandeirados em dia de festa. E no dia 30 de agosto, do Alentejo, o rei apraz-se com a notícia de duas das grandes vasilhas estarem já aí, no porto, em frente a Lisboa; e chama a Évora Fernão Peres, seu capitão-mor<sup>77</sup>. As naus, por agora, repousarão no Tejo. Depois, serão entregues aos mecânicos da Ribeira, para curar as feridas da grande odisseia. Se passarem na inspeção dos peritos, serão reutilizadas no março seguinte, de 1537, fechando, com a nova viagem, um ciclo de dois anos<sup>78</sup>. E enquanto isto se passa em

---

<sup>77</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 30 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 269.

<sup>78</sup> Para mais, a torna-viagem de 1536 (correspondente à viagem de 1535) foi maior do que o habitual, contando com sete naus, das quais seis entraram em Lisboa por estes dias. Apenas duas foram reutilizadas na viagem da Carreira de 1537: *São Roque*, que era de Fernão Gomes e nessa altura arribou, podendo ter sido encostada ou desmantelada, e *Santa Bárbara*, que por este motivo não se encontrava em Lisboa em setembro de 1537, quando o parecer dos oficiais da ribeira foi elaborado, razão pela qual não possuímos dados sobre o seu porte. As restantes quatro eram a *Espera*, capitânia de Fernão Peres de Andrade (520 t.); *São Bartolomeu* (612 t.); *Cirne* (313 t.); *Santa Clara* (312 t.). Todas, menos a grande *São Bartolomeu*, foram utilizadas na armada da Flandres

Lisboa, as naus de março de 1536, entre as quais a nau de Tomé de Sousa, estão às portas da Índia.

Contudo, a recolha das naus não se fez sem incidentes. No mesmo dia 30, o rei pediu ao conde da Castanheira informações detalhadas sobre a conduta das três caravelas que Pêro Lopes enviou em perseguição dos corsários que haviam tomado um navio ou nau de Vila do Conde, carregada de açúcar<sup>79</sup>, e tudo o que no caso sucedeu<sup>80</sup>. Ignoramos de igual modo esses detalhes, mas no dia 4 de setembro o rei expressou satisfação por os portugueses da nau terem sido bem tratados e da carga não ter sido tocada, acrescentando que tinha notícia de outros apresamentos em que os franceses haviam libertado os navios sem tomarem «coisa que fosse de portugueses»<sup>81</sup>. Tudo aponta que esta inusitada moderação francesa fosse consequência das negociações em curso, sobre da proposta de 14 de julho, e dos subornos pagos em França. O curto trecho do rei revela que a armada portuguesa encontrou a nau depois de ter sido tomada e libertada, embora não seja possível determinar se antes ou depois de assegurar o controlo da zona das Berlengas, e deixa claro que Pêro Lopes, explorando a ressalva contida no seu regimento, enviou no encalço dos corsários, para o norte ou na volta do mar, os seus três navios de caça e em rigor os

---

que se organizou em 1537, a *Espera* como capitânia de António de Miranda de Azevedo. A sétima nau da torna-viagem era a *Conceição* «Galega» (412 t.) de Tomé de Sousa, que como sabemos não passou em 1536. Um navio das Índias de Castela desembarcou o ouro na Terceira, tendo chegado a Sevilha a 30 de agosto, onde informou que uma outra nau castelhana seguira para Lisboa com a armada de Portugal. É informação que não consta das fontes portuguesas. Juan Suárez de Carvajal, com a premissa de que a armada portuguesa partiria da Terceira a 31 de agosto e chegaria a Lisboa 7 a 8 dias depois, pretendia que se acautelasse a tempo o desembarque do ouro em Lisboa (a preocupação era o ouro não registado e o seu descaminho e os direitos aplicados pelo rei de Portugal, que o oficial de Sevilha considerava abusivos, porque os navios escalavam os portos portugueses por razões de força maior). A estimativa, todavia, estava atrasada 15 dias, como vimos, e à data do seu requerimento já os navios se encontravam em Lisboa. Juan Suárez de Carvajal, membro do Conselho das Índias, a García de Loaysa y Mendoza, cardeal de Santa Susana, bispo de Sigüenza, confessor de Carlos V, comissário-geral da Cruzada e presidente do Conselho das Índias, Sevilha, 31 de agosto de 1536, AGI, *Indiferente General*, 1092, 163.

<sup>79</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 4 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 269-270.

<sup>80</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 30 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 269.

<sup>81</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 4 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 269-270; Antes de dia 30, já o conde informara o rei que os franceses haviam tomado alguns navios carregados de pastel, aparentemente procedentes de portos portugueses, mas de senhoria indeterminado, onde não fora tocada a mercadoria pertencentes a portugueses, bem certificada como tal nas cartas de fretamento. O rei supõe que os corsários atuaram de acordo com instruções e regimentos trazidos de França. Cf. D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 30 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 267-268.

únicos de guerra, no que aparenta ter sido uma perseguição infrutuosa. Não obstante a chegada a salvamento das naus e o comportamento escrupuloso dos corsários franceses, D. João III, sempre por conselho de Castanheira que de resto tem aviso da saída de mais navios dos portos franceses<sup>82</sup>, não vê razões para recolher a quartéis de inverno e repete como ordens suas todas as indicações do conde relativas à armada de Pêro Lopes, que entretanto aguarda em Cascais por uma decisão sobre a troca da sua capitânia, antes de voltar a sair para guardar a costa até novembro<sup>83</sup>.

Neste meio tempo, Castanheira começa a levantar as restrições à navegação mercante impostas desde o aparecimento dos corsários. A informação surge fragmentada: alguns navios, eventualmente com rumo sul e pelo alto-mar, terão saído isolados e a conta-gotas<sup>84</sup>; outros, talvez por serem adequados à requisição naval, permanecem embargados em Lisboa, como a nau fretada por Manuel Mendes e parceiros, comerciantes de açúcares da Madeira, que Castanheira mantém em Lisboa até finais de setembro, com grande prejuízo para os investidores<sup>85</sup>. A maioria, contudo, fica sujeita a um regime de navegação em conserva (comboios), que Castanheira impõe aos navios de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, procedimento de segurança que ao violar o livre-arbítrio e a necessária autonomia dos mareantes, suscita, tradicionalmente, forte resistência. Recorrentemente, esta oposição tinha fundamentos bem pragmáticos, como apura e transmite ao monarca o enviado régio a Sesimbra, Diogo de Anaiá:

Item. Ao tempo que cheguei a esta vila, achei neste porto dezasseis caravelas; e porque Vossa Alteza manda que os navios que estiverem para partir com algumas mercadorias para outras partes eles se ajuntem com os de Lisboa e Setúbal, para todos irem em uma conserva para os portos para que forem, eu tive mão neles para se fazer o que Vossa Alteza manda, e o fiz saber ao conde da

---

<sup>82</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 04 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 269-270.

<sup>83</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 30 de agosto de 1536, publ. Ford 1931, 267-268.

<sup>84</sup> Idem, *ibidem*.

<sup>85</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 22 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 273. Manuel Mendes apresentou queixa ao rei, que lhe deu provimento condicional, ordenando ao conde que libertasse o navio se acaso entrassem no porto outras naus, que permitissem a escusa desta.

Castanheira; mas a qualidade destas caravelas que ora aqui achei não são tratarem com outras mercadorias mais que tomarem sal e irem carregar de sardinha e irem vender a estes portos que tenho dito a Vossa Alteza e para esperarem por conserva d'outros receberão nisso muita perda por seu trato ser sardinha, que é coisa que não dá lugar a irem juntos, porque dois carregam um dia e os outros não carregam daí a vinte, e se todos houvessem d'esperar uns por outros, todos se perderiam. Deve Vossa Alteza prover neste caso e a estas caravelas que neste trato da sardinha andam se não ente[n]desse esperarem por conserva, porque se perderá todo este povo, porque não têm mais que ganharem suas vidas nisto, especialmente nestes meses d'Agosto, Setembro, Outubro<sup>86</sup>.

Em inícios do mês de setembro, Pêro Lopes largou enfim de Cascais para a segunda patrulha da temporada de 1536, depois de ter recebido por capitânia o galeão de Simão de Andrade. Os detalhes que se seguem foram extraídos por frei Luís de Sousa do único dos códices do conde da Castanheira que ao presente não estão localizados (de um total de seis), mas que são parcialmente confirmados pela correspondência régia (igualmente proveniente dos códices Castanheira). Desta feita, Pêro Lopes desceu a costa, rumo ao cabo de São Vicente no enalço do segundo grupo de corsários, que desde inícios de agosto operava ao largo do cabo de São Vicente. É possível que Pêro Lopes tenha andado em patrulha ao largo do cabo,<sup>87</sup> antes de subir a costa e encontrar, em finais de setembro, dez léguas ao largo de Sines, três navios franceses, que bateram em retirada, assim que perceberam que as velas que resolutamente se aproximavam eram navios de guerra, mas sem conseguirem sacudir Pêro Lopes que as perseguiu por um dia e uma noite, provavelmente para o largo. O relato, confuso, não esclarece

---

<sup>86</sup> Diogo de Anaia ao rei, Sesimbra, 5 de setembro de 1536, ANTT, CC, I, 56, 149.

<sup>87</sup> «Nesta costa não tenho agora nova de armados. Parece-me que foi pela armada de Vossa Alteza que esteve dez ou doze dias ao cabo com tempo contrário [mau tempo], mas cinquenta léguas ao mar do cabo, aos dez deste mês, correram sete naus e uma caravela após uma caravela que vinha de Cabo de Gué para esta vila e fugiu-lhes». Diogo da Silva, enviado régio a Lagos para organizar a defesa contra o corso, ao rei, Lagos, 23 de setembro de 1536, ANTT, CC, I, 57, 109. Para a identificação desta armada temos duas alternativas: ou a própria armada de Pêro Lopes desceu ao cabo de São Vicente para voltar a subir a costa (uma vez que regressou a Lisboa logo após as operações ao largo de Sines), hipótese que é compatível com o calendário da armada e consideramos mais provável, ou terá sido possível reposicionar no cabo de São Vicente, em setembro, a armada de Diogo Álvares da Costa, que em agosto estava na Andaluzia.

o que aconteceu a estes três navios, referindo que surgiram «outros» quatro, certamente na manhã seguinte, que investiram Pêro Lopes e sem qualquer receio da armada exigiram que amainasse em nome do rei de França. O resultado foi um duelo de artilharia que se prolongou por duas horas, ao cabo das quais, os franceses se viram obrigados a retirar. De novo, o relato deixa em branco por que razão Pêro Lopes não os perseguiu, uma vez que os acontecimentos seguintes demonstram que a armada portuguesa não havia sofrido danos de maior, se alguns, achando-se dois dias depois com a capacidade de combate intacta. Eventualmente, a dispersão da armada no aproximar da noite; muito provavelmente as ordens de contenção contidas no regimento de Pêro Lopes. Quanto ao cenário, é admissível que os grupos que operavam no cabo de São Vicente se tenham retirado para a zona de Sines por pressão de uma das armadas da costa portuguesas. Diogo da Silva, o enviado a Lagos, reporta justamente um grupo de sete navios e uma caravela, que não é mais do que uma presa, e que poderá corresponder aos navios que Pêro Lopes encontrou, sem embargo de outros que também se deslocaram para a paragem de Sines. Aqui, a frota corsária ter-se-á dividido em duas secções, separadas várias milhas entre si e a diferentes distâncias da costa, de forma a aumentar a área de varrimento, tendo feito pelo menos duas presas: dois navios de Sesimbra que de facto roubaram, para desengano do rei de Portugal e do seu vedor da Fazenda<sup>88</sup>. É também admissível que os corsários tenham adotado uma disposição preventiva relativamente à armada portuguesa com o movimento da flotilha de três navios a sugerir que os corsários atuaram na ocasião como uma formação tática, o que não era habitual<sup>89</sup>. Assim sendo, após reconhecer os navios de guerra a flotilha teria invertido o rumo em direção à posição previsível do grupo principal, para se lhe juntar e atrair a armada portuguesa a um combate em inferioridade numérica. Todavia, a hipótese que

---

<sup>88</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>89</sup> Usualmente, juntavam-se por oportunidade, mas competiam entre si pelas presas e sob pressão tendiam a dispersar-se tentando escapar cada um por si, o que de resto era uma contramedida eficaz contra armadas de pequena dimensão, cujos capitães, por experiência, procuravam conservar coesas, fixando-se num alvo apenas e resistindo à tentação de enfraquecer a força dividindo-a por múltiplas regatas. Isso explica por que razão as armadas portuguesas raramente capturavam mais do que um navio em cada operação.

consideramos mais provável é a dos dois grupos corresponderem a duas quadrilhas distintas (conjunto de corsários dos mesmos armadores e portos de apresto), que cooperaram até serem atacados. Isso explica a sua coesão inicial e um comportamento aparente de subelementos de uma formação tática. Explica também, por que razão a flotilha de três não encontrou o segundo grupo, ao contrário de Pêro Lopes, nem usou o som das peças de artilharia, que laborou durante duas horas, audível a muitas milhas de distância para se juntar aos seus companheiros, nem voltou a ser avistada.

Dois dias depois do duelo de artilharia com as quatro naus, foi avistado um outro navio francês, que se aproximou da armada em reconhecimento para de golpe dar meia-volta, arrastando na sua esteira a armada portuguesa<sup>90</sup>. No crepúsculo, Pêro Lopes apagou o farol e de novo entrou na noite no encaço da presa, seguindo-lhe o rastro durante as horas de escuridão até a alvorada a iluminar a uma escassa meia légua de distância. A aproximação final foi uma ação individual, porque a manhã descobriu os restantes navios portugueses a sotavento<sup>91</sup> e envolvidos em combate com um galeão francês cujo surgimento não é explicado e que depois lhes escapou ou foi deixado escapar. Quando Pêro Lopes requereu à sua presa que amainasse, os franceses responderam «com soberbas palavras descortesas», o que levou o capitão português a ordenar o abalroamento do navio corsário, para o tomar de assalto, o que não chegou a ser necessário. Os dois navios combateram aferrados durante um espaço de tempo e da troca de fogo de espingarda e de artilharia ligeira resultaram 7 mortos e 7 a 8 feridos no navio de Pêro Lopes e 17 mortos no navio francês e numerosos feridos, um dos quais o capitão, com uma perna partida. O navio francês sofreu igualmente danos importantes na mastreação e com efeito rendeu-se quando os mastros vieram abaixo.

---

<sup>90</sup> Não seria nenhum dos sete anteriores, porque, para além dos quatro terem sido bem identificados durante o combate, nenhum deles necessitaria, depois dos encontros anteriores, de se aproximar ao reconhecimento da armada portuguesa.

<sup>91</sup> O que sugere que o rumo seria oeste, se o vento fosse norte; uma vez que o galeão de Pêro Lopes e a presa eram navios redondos e que os corsários fugiam quase sempre para o largo. Se o vento fosse SO e o rumo NE a armada estaria muito adiantada (mais chegada à costa, para NE) relativamente ao galeão de Pêro Lopes e ao navio francês, o que não combina com o relato nem com a prática das capitânicas seguirem na vanguarda.

Os prisioneiros, que depois foram entregues à Justiça<sup>92</sup>, revelaram que eram de Honfleur, de onde haviam saído há cerca de três meses; em finais de junho, portanto. Confessaram que haviam roubado três ou quatro navios, que se suspeitava serem de portugueses, pela quantidade de carga que atiraram borda-fora antes do combate<sup>93</sup>. Aqui termina o extrato de frei Luís de Sousa, retirado de uma primeira informação enviada ao rei logo depois da entrada em Lisboa de Pêro Lopes<sup>94</sup>. Não apenas para entregar a presa, mas também para reparar o seu galeão, que ficara danificado. De início, Castanheira ainda alimentou a esperança de poder reparar o navio a tempo de voltar a sair com Pêro Lopes<sup>95</sup>. Contudo, percebeu pouco tempo depois que os trabalhos seriam mais demorados e em conformidade, nos primeiros dias de outubro, informou o rei que o navio só estaria pronto em janeiro, juntamente com o *São João* grande e a nau *Cirne*, uma das duas naus da Carreira mais pequenas (313 t.), das recentemente chegadas da Índia, com a qual se contava para as armadas, de tal forma era aguda a escassez de navios pesados<sup>96</sup>. Embora este prazo, tão longo, não seja um indicativo seguro dos estragos, considerando os constrangimentos dos estaleiros nesta época do ano, é óbvio que o navio havia sofrido danos importantes, eventualmente estruturais e que obrigavam à variação. Danos que, tudo indica, não foram provocados por artilharia pesada, que não é referida no segundo combate, mas apenas no primeiro, na sequência do qual a operacionalidade do galeão não ficara comprometida. Se o relato do combate é fidedigno, isto é, se não omite uma surriada francesa antes do aferramento, parece claro que os estragos foram provocados pelas pancadas que os dois navios deram entre si enquanto estavam aferrados e que eram passíveis de provocar danos muito sérios no casco, desde o forro e cintas, que eram facilmente reparáveis, embora perigosos no mar, até às cavernas, cuja

---

<sup>92</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 2 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 279-280.

<sup>93</sup> O inquérito dos corregedores ainda decorria a 12 de outubro. Cf. D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 12 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 284-286.

<sup>94</sup> Sousa 1951, II, 255-256. Extraída de uma carta, presumivelmente do conde da Castanheira, enviada ao rei a 28 de setembro.

<sup>95</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 2 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 279-280.

<sup>96</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 3 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 280-281.



retificação ou substituição implicava, pelo menos, o levantamento do forro, o que só poderia ser feito com o navio varado em terra.

Nos últimos dias de setembro, enquanto Pêro Lopes perseguia os subtis navios franceses ao largo da costa alentejana, Castanheira ocupa-se do expediente, percorrendo a esmeralda do mundo sem sair de Lisboa. No Algarve, tomam-se medidas de fomento naval e Lagos necessita de artilharia, pólvora e munições para armar seis caravelas<sup>97</sup>. Safim necessita de dinheiros para as pagas, que, por cautela, é preferível fazer transportar em navios de guerra. De Cabo Verde, chega aviso da presença de dois navios franceses destinados à costa da Malagueta, que é necessário confirmar<sup>98</sup>. Os bombardeiros da Índia usam o seu estatuto especial para exigir do Estado justas condições<sup>99</sup>. De Évora, o rei pede frequentemente relatórios, sobre o estado dos armazéns, sobre o número de peças de artilharia, sobre os navios de guerra, etc.; alguns deles, como os levantamentos sobre a frota mercante, são autênticos censos, demorados e difíceis de realizar<sup>100</sup>. Há depois os Açores. Na segunda metade de setembro, aproveitando a viagem para a Terceira de Manuel Corte Real, filho de Vasco Anes Corte Real, capitão-donatário de Angra, Castanheira remeteu a Pêro Anes do Canto a artilharia, pólvora e petrechos para a nau «Galega» que este lhe requerera aquando da trazida das naus. Com o material, seguiram agradecimentos de D. João III pelo trabalho com as naus da Índia e

---

<sup>97</sup> O conde da Castanheira ao rei (minuta), [Lisboa], s.d. [respondida a 26 de setembro de 1536], ANTT, *MM*, 4, 23, fl.139. O número de caravelas só é revelado numa carta régia de 11 de outubro, quando o rei decidiu acrescentar aos reforços destinados a Lagos pilotos para as caravelas, 100 arcabuzes para treino dos mareantes (que não obstante, teriam de comprar as armas) e dois bombardeiros da nómima, dos mais competentes, para darem instrução aos marinheiros locais durante o Inverno. D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 11 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 282-183.

<sup>98</sup> O conde da Castanheira ao rei (minuta), [Lisboa], s.d. [respondida a 26 de setembro de 1536, doc. cit. *infra*], ANTT, *MM*, 4, 23, fl. 139; D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 26 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 274-275.

<sup>99</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 26 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 276-277.

<sup>100</sup> Sobre a frota de Lisboa, D. João III requer do conde um caderno muito bem declarado com as respostas ao seguinte inquérito : 1) quantos navios há na cidade que sejam de moradores; 2) quantos são de gávea; 3) quantos são caravelas; 4) de quantas toneladas são; 5) há quanto tempo foram construídos; 6) quantos são de um só senhorio; 7) quantos são de sociedades, e quantas são as quotas e quem são os sócios; 8) quem está a fazer navios, de que tipo, em que ponto estão e quando estarão terminados; 9) quantas e quem são as pessoas que pretendem construir navios, e de que tipo e porte; 10) quantos homens do mar há na cidade; 11) que armas e artilharia trazem os senhorios e mestres nos seus navios, tanto nos grandes como nos pequenos. Évora, 15 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 271-272.

ordens para que se encarregasse da guarda e vigia da nau, de acordo com as instruções do conde<sup>101</sup>. Contudo, para Manuel Corte Real seguiu uma instrução para que não interferisse na guarda da nau e deixasse tudo a Pêro Anes<sup>102</sup>, aviso que sugere que Corte Real fora enviado para os Açores como coadjutor do pai (a quem sucederia em breve) ou como responsável pela guarda do porto de Angra, à semelhança de enviados homólogos às vilas marítimas, que por esta altura foram despachados de Évora. Com o pedido de armas e munições, Pêro Anes confiara ao conde cartas para el-rei e os regimentos que dera aos mestres das naus e dos navios de escolta, documentação que o vedor da Fazenda fez chegar ao monarca, via Fernão de Álvares, vários dias depois, e cujo exame deixou escapar a D. João III um comedido elogio, mas muito raro e significativo para um homem da baixa nobreza como Pêro Anes do Canto: «por elas vi quão bem me tem servido»<sup>103</sup>.

Em inícios de outubro, Pêro Lopes de Sousa permanecia em Cascais ou Lisboa, aguardando por novas instruções, altura em que recebeu de D. João III uma carta com agradecimentos pela forma esforçada, mas recatada, com que se havia batido nos recentes combates, juntamente com ordens para voltar a sair a breve trecho, enquanto os seus capitães e restantes fidalgos e criados d'el-rei ouviam, por intermédio de Castanheira, palavras de apreço da parte do monarca<sup>104</sup>. Recato é de facto a palavra que define a patrulha de Pêro Lopes, que não fora o apresamento do navio de Honfleur representaria na perfeição a política adotada por D. João III de enxotar os corsários das suas zonas de operação, que anteriormente referimos, sem dar azo a novas complicações diplomáticas; isto a par do encaminhamento dos incidentes para os tribunais, o que sendo apropriado à matéria de Direito Privado que eram os apresamentos, uma vez que tanto agressores como vítimas eram sujeitos particulares, não deixava de ser uma tentativa de despolitização dos diferendos; em linha com a

---

<sup>101</sup> D. João III a Pêro Anes do Canto, 18 de setembro de 1536, BPARPD, *Tombo da Correspondência Oficial dirigida ao Provedor das Armadas da Ilha Terceira*, tomo I, caderno II, fl. 6v. (doc.43); D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 18 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 272-273.

<sup>102</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 18 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 272-273.

<sup>103</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 26 de setembro de 1536, publ. Ford 1931, 274-275.

<sup>104</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 2 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 279-280.

desresponsabilização subjacente ao recurso a corsários por parte de Francisco I. Por esta razão e como amarga recompensa, Pêro Lopes de Sousa e os seus subordinados estavam agora obrigados a colaborar no moroso processo judicial e burocrático que sempre se seguia à captura de um navio francês.

O mais tardar a 2 de outubro, realizou-se uma conferência entre Castanheira e os principais oficiais dos Armazéns, Pêro Afonso de Aguiar, Simão Vaz e Vasco Fernandes César, o guarda-mor das naus da Índia e Mina, para decidir o que fazer com a armada. Foi nesta reunião que se concluiu que o galeão de Pêro Lopes teria de permanecer em Lisboa para reparações; isto, sem restarem alternativas na categoria dos veleiros pesados. Por outro lado, o número de caravelas disponíveis, contando com as que andavam com Pêro Lopes, havia subido para oito. Sendo plausível que na costa andassem ainda os corsários encontrados pela armada, tanto mais que o mar estava calmo (o mau tempo fazia recolher os corsários), decidiu-se mandar sair Pêro Lopes com as oito caravelas para uma patrulha até finais de outubro, e já não até finais de novembro como estivera inicialmente previsto; decisão que o rei aprovou a 3 de outubro<sup>105</sup>. Contudo, no dia 10, no seguimento de um novo parecer remetido de Lisboa na véspera, D. João III ordenou a Castanheira que cancelasse a saída da armada e mandasse desmobilizar a gente, com o fundamento de o Inverno ser já entrado e a armada poder «fazer pouco fruto», mantendo, porém e por prudência, as caravelas em prontidão, juntamente com os restantes navios armados que entretanto Castanheira conseguira reunir em Lisboa<sup>106</sup>. No entanto, dois dias volvidos, o monarca foi obrigado a revogar estas ordens e a cancelar a desmobilização, por ter chegado a Lisboa um aviso dando conta que na Galiza, nos portos de Baiona e Viveiro, estavam 15 a 20 navios portugueses provenientes da Flandres, misturados com alguns navios de vassalos do imperador, retidos pela presença no cabo Finisterra e de toda a costa circundante de muitos corsários franceses, que, de resto, já haviam tomado um dos da sua

<sup>105</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 3 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 280-281.

<sup>106</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 10 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 282.

companhia<sup>107</sup>. É admissível que alguns destes corsários fossem navios empurrados da costa portuguesa pela ação e presença da armada de Pêro Lopes.

O rei autorizou de imediato a linha de ação sugerida por D. António, ou seja, o envio de Pêro Lopes à Galiza, para trazer sob escolta os navios de Baiona e dar apoio aos navios de Viveiro (bastante mais a sul e aquém do cabo), mas não sem antes enviar um piloto numa caravela pescareza a reconhecer a costa e a força corsária, para se poder determinar se a armada de Pêro Lopes, que D. António considerava pequena, deveria ser «engrossada» para a missão, ficando pendente o procedimento a ter com os navios dos súbditos dos beligerantes, sem excluir os do rei de França, que se quisessem acolher à proteção da armada, e a melhor forma de lidar com as complicações decorrentes<sup>108</sup>. Por outras palavras, as naus corriam o risco de invernaem na Galiza, porque com tais entretimentos a armada de Pêro Lopes só poderia zarpar de Lisboa o mais cedo em finais de outubro, mas muito provavelmente em inícios de novembro, e mais tarde ainda se acaso fosse reforçada. Ou seja, já na boca do Inverno, com condições de navegação agravadas em particular para as naus. Por outro lado, se a armada de Pêro Lopes não sáísse, os corsários poderiam manter-se na costa galega até que o agravamento do tempo os obrigasse a regressar a França, com consequências idênticas para as naus. Mais uma vez, a escassez localizada de recursos, falhas na prontidão devidas a uma gestão de muito curto prazo, mesquinhez financeira (comprometimento da força em resultado de medidas tomadas simplesmente para economizar no pagamento dos soldos), demoras devidas ao excesso de burocracia, à centralização política e às comunicações entre Lisboa e Évora, de onde a real pessoa pretendia microgerir a matéria naval, para afinal se limitar a acompanhar e oficializar metodicamente todas as propostas do seu vedor da Fazenda, cuja inegável competência organizativa contrastava com as insuficiências em matérias que tantas vezes eram de natureza militar, tudo isto ameaçava uma nova crise. Felizmente, nem mercadores nem senhorios, tão-pouco mestres e marinheiros,

---

<sup>107</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 12 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 284-286.

<sup>108</sup> Idem, *ibidem*.

estavam dispostos a deixar as cargas e os navios na Galiza, arcando com enormes prejuízos, ou passar ali o Inverno, e num golpe de audácia decidiram fazer-se ao mar, tentando pelos próprios meios e sem qualquer proteção (estes navios não possuíam quaisquer defesas) alcançar Lisboa, onde as primeiras naus entraram cerca de 20 de outubro, com as restantes em seguimento. Com elas traziam informações do piloto enviado na pescareza e do capitão de Baiona, cujo teor desconhecemos. Mas fosse qual fosse a informação, o certo é que logo no dia 22 o rei cancelou a saída da armada e regressou à ordem de desmobilização de dia 10, agora com o número de navios em reserva limitado ao essencial, porém com a significativa justificação de «ser já tanto no Inverno» para a saída de Pêro Lopes ter utilidade<sup>109</sup>, como era de prever, dando por encerrada a temporada do curso de 1536, exceção feita à obrigatoriedade de licença do conde ou do provedor dos Armazéns para a saída dos navios de Lisboa, que se mantinha em vigor ainda em 6 de novembro<sup>110</sup>.

A chegada em segurança das naus da Flandres a Lisboa, na sequência das naus da Índia, a par do reduzido impacto que a temporada do curso havia tido nos interesses portugueses eram resultados inegavelmente positivos. Porém, a verdade nua e crua é que uma grosseira imprevidência havia colocado em sério risco a navegação mercante portuguesa, facto que não podia ser ocultado por qualquer triunfo do improvisado ou por frutos de uma conjunção favorável e mesmo da fortuna. Seis meses após o início da guerra entre o rei de França e o imperador a administração portuguesa não havia tomado qualquer medida de defesa da navegação contra o quase inevitável posicionamento de corsários franceses na costa portuguesa. Quando este se concretizou, na forma de uma demonstração exemplar do uso ofensivo do poder naval, com uma dupla disposição nas aterragens das naus das Índias, de Portugal e de Castela, implicando em simultâneo o corte da cabotagem peninsular nos mesmos pontos, os únicos navios de guerra disponíveis em Lisboa, convirá recordar, eram as três caravelas que viriam a formar a força de manobra da armada de

---

<sup>109</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 22 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 289-290.

<sup>110</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 6 de novembro de 1536, publ. Ford 1931, 291-292.

Pêro Lopes, razão pela qual os corsários puderam operar durante duas semanas sem qualquer contradição. Recordemos também que a Coroa se furtara a organizar uma armada das ilhas de primeira grandeza, deixando a proteção das naus de Fernão Peres à pequena, e de facto improvisada, força de caravelas de Pêro Anes do Canto. Uma penúria de recursos que contrastava escandalosamente com os cerca de 150 navios de guerra que muito em breve (1538) seriam reunidos na Costa Ocidental da Índia, para efetuar um simulacro contra a armada turca de Solimão Paxá; armada ainda assim modesta se comparada com os mais de duzentos navios de guerra, fora auxiliares, que Nuno da Cunha reunira em dezembro de 1530 para tentar conquistar Diu.

Ganhos imediatos à parte, é impossível ponderar o saldo de 1536 sem ter em conta a reflexão dos portugueses sobre o seu próprio desempenho, na medida dos erros e debilidades que permitiu identificar e do que contribuiu para a melhoria geral do sistema defensivo. Mas aqui residem muitas incógnitas. Por exemplo, não é adquirido que os portugueses tenham entendido que a exiguidade do seu dispositivo, reduzido a uma única armada que não podia estar em todo o lado, mitigava as vantagens da inegável superioridade tática das suas forças navais, ao ponto do fator determinante para os resultados positivos de 1536 ter sido a discricionariedade calculada dos corsários de Francisco I e não a armada de Pêro Lopes, como alguns poderiam julgar. Ou que as respostas de improviso amplificavam o eterno drama do defensor perante a liberdade de iniciativa do atacante, bem patente nas respostas a reboque das iniciativas corsárias que matizaram as operações de 1536. Ou que o corso e a pirataria eram problemas tão sérios e talvez de mais difícil erradicação que o conflito com o Império Otomano, no distante Índico. Que em conformidade, não era possível continuar a canibalizar os poucos recursos atlânticos para fomentar a Índia, que possuía uma capacidade de construção naval superior à de muitos reinos europeus e onde já ninguém sabia o que fazer a tantos navios, muito por causa de uma esperada ofensiva turca que há muito hipnotizava e coartava os responsáveis portugueses. Poder naval, copioso e proporcionalmente dispendioso, que poderia ter um papel importante, embora indireto, na questão francesa e na posição

portuguesa no xadrez europeu, se acaso fosse utilizado para cortar ou reduzir o fluxo de especiaria para o Mediterrâneo, regressando à sua função primordial. Ou ainda que a moderação portuguesa no mar, se servia o propósito diplomático, claro e compreensível, de impedir a escalada do conflito entre os reis, era um incentivo para os corsários, que eram alternadamente piratas e cuja lógica e interesses existiam independentemente dos de Francisco I e à revelia da sua influência. Para comunidades cuja economia dependia cada vez mais do roubo marítimo, que com o tempo se tornara para muitos armadores no principal, por vezes único, modo de vida, a perda anual de um navio às mãos da marinha de D. João III era um risco aceitável, inerente à atividade. De resto, o incidente podia ser capitalizado e a perda ressarcida, se usado como pretexto, como tantas vezes sucedeu, para requerer do rei a emissão de uma carta de marca de represália. A moderação constituía igualmente um fator potencial de agravamento da insegurança marítima na medida da chamada involuntária que fazia aos eventuais, mas ainda hesitantes, aventureiros de outras nações, como os escoceses, que eram aliados dos franceses, ou os ingleses.

Sabe-se que a 29 de outubro, o rei informou Castanheira da sua decisão de enviar à Índia, no ano vindouro de 1537, apenas as naus da carga com alguma gente de sobressalente, nada mais, nem sequer capitão-mor<sup>111</sup>, o que se deve entender como uma óbvia reação ao problema da transferência de recursos para a Índia. Contudo, ao longo de 1537 o receio do poder turco foi recuperando o seu lugar na escala das prioridades, até por fim provocar a revogação da decisão do rei, como observaremos com detalhe na II parte deste estudo, onde a propósito das medidas adotadas em 1537 regressaremos às interrogações sobre a capacidade de resposta portuguesa.

Porém, ainda em 1536, o governo deu provas de esclarecimento e vitalidade, agindo energeticamente sobre uma matéria de capital importância. O problema identificado é o da vulnerabilidade da frota mercante, cujos navios na esmagadora maioria navegavam sem meios de defesa próprios. Esta tomada de consciência trazia implícito o reconhecimento de que as armadas, por poderosas e numerosas

---

<sup>111</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 29 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 291.

que fossem, não podiam proteger todo o espaço marítimo e que a iniciativa dos corsários e piratas, muitas vezes imprevisível, colocava os defensores na desvantajosa e ingrata situação de correr permanente e infrutuosamente atrás dos acontecimentos. Acudir a esta questão era, portanto, atacar o problema pela base. Era também um confronto dos responsáveis portugueses com os efeitos da sua própria política, que, pelo menos, desde D. Manuel vinha impondo todo o tipo de limitações informais ao uso de armas e em particular artilharia por parte dos particulares, não obstante a ausência de uma proibição formal. Era também e por fim uma tarefa monumental, que implicava a reengenharia do tecido marítimo português e por isso condenada ao fracasso.

O rei, porém, faz o que está ao seu alcance. Juntamente com Castanheira, reconhece que em 1537 será impossível evitar a organização de uma armada da Flandres<sup>112</sup>, uma medida de defesa adotada em situações excepcionais, que implicava a escolta das naus até Antuérpia, ou o transporte da carga em galeões e em naus do rei, propositadamente artilhadas, de cima a baixo, com capitão-mor e bandeira real. Depois, prossegue o trabalho de levantamento estatístico, a que já aludimos, sobre o estado dos diversos armazéns, sobre os danos provocados pelos franceses, sobre a frota mercante e a situação das vilas marítimas. A estas, onde estão as vítimas do corso, o rei envia, ainda em setembro, representantes especiais, para efetuarem o levantamento *in loco*, do estado e das necessidades, e organizarem a defesa dos lugares e da respetiva navegação. Destes, possuímos relatórios dos enviados a Lagos e a Sesimbra, ambos já citados, que dão conta de uma situação muito pouco animadora. Em Sesimbra, Diogo de Anaia encontra uma população de 215 homens do mar, moradores e casados, e 35 outros marinheiros, seus filhos e criados. A vila tem 63 navios, 45 deles telhados (com convés) e 18 estroncados (abertos), todos latinos sem nenhum ser redondo. Em 1536, os franceses haviam roubado quatro, dois em Sines, como referimos anteriormente, e dois na Galiza, atacados por uma zavra, onde num deles mataram o mestre com uma bombardada por se querer defender. O porto é bom,

---

<sup>112</sup> D. João III ao conde da Castanheira, Évora, 21 de outubro de 1536, publ. Ford 1931, 288-289.



mas não tem qualquer defesa, nem uma simples peça para assustar os corsários, que mais do que uma vez ali entraram e roubaram os navios sem contradição, além de ancorarem amiúde na Baleeira, perto do Espichel; tudo isto às portas de Lisboa. Quanto à navegação, a principal é carregarem de sal em Setúbal para a Galiza, trazendo de volta madeira para Lisboa e outros lugares de Portugal. Por vezes, quando há notícia da subida dos preços, alguns levam o sal aos portos da Flandres e da Inglaterra, trazendo de volta panos e outras mercadorias. Outros, no tempo do pão, vão às Ilhas carregar trigo. Porém, as caravelas mais pequenas, que não passam de 25 toneladas, tratam com sardinha que carregam em Setúbal e em alguns portos algarvios e vão vender a Porto Mondego, Aveiro, Vila do Conde e até alguns lugares de Castela. É uma pequena economia, quase de subsistência, sem mercadores de grosso trato ou estrangeiros. Por isso «não há navio nesta vila que traga nenhuma artilharia, pola nunca costumarem trazer, nem menos armas, por serem homens que não tratam mais que em sal e sardinha e andarem a seus fretes, como já digo». Nem existem armas na vila ou no termo, exceto na posse de 10 a 15 «homens de bem» e uma ou outra chuça<sup>115</sup>. Surgem também sinais de descontentamento e Diogo de Anaia não se coíbe de criticar desabridamente os procedimentos desfasados da realidade ditados pelo rei: «porque mal há-de consentir o armado de mau trato que o vão buscar os juízes e oficiais, como Vossa Alteza manda!». A carta de Lagos, enviada por Diogo da Silva, é posterior aos primeiros levantamentos, não sendo por isso equivalente à radiografia de Sesimbra. Lagos distingue-se, contudo, de Sesimbra por ser uma vila piscatória, cujas armações de pesca estão sujeitas a tributação, e também por ser uma peça importante do sistema defensivo que se começa a organizar no Algarve, uma vez que este deve assentar no contributo das vilas marítimas em navios e homens do mar.

Perante a situação, o rei prevê distribuir armas e artilharia pelos lugares, para servirem na guarda dos portos e nos navios, daí a requisição de inventários dos armazéns atualizados, em parte para se contabilizarem as necessidades de importação, sempre morosa, e pretende submeter os mareantes a instrução militar durante os

---

<sup>115</sup> Diogo de Anaia ao rei, Sesimbra, 5 de setembro de 1536, ANTT, CC, I, 56, 149.

meses de Inverno. Mas nisto há um senão. A artilharia e as armas, não esquecendo a pólvora e os pelouros, destinadas aos navios, têm de ser compartilhadas na maior parte pelos armadores e mercadores, que não têm recursos para isso. De resto, os homens de Lagos têm sérias reservas quanto às ideias mais ingénuas da administração e tentam explicar ao rei que despejar artilharia num navio mercante não o torna mais seguro, pelo contrário, afirmando «que se tiveram com que comprar artilharia que não fora necessário mandado de Vossa Alteza para isso e mais que posto que eles pudessem ter artilharia que não era serviço de Vossa Alteza levarem-na em navios mercantes, porque o navio artilhado que há de ir para defender outros há de levar quarenta e cinquenta homens, que eles não podem ajuntar nem pagar, e o mercante não leva mais que sete, oito pessoas e se este tal levar artilharia levá-la-á para os inimigos, que bombardas sem gente não pelejam nada». Acrescente-se que, contrariamente aos corsários e piratas que amortizam as armas com o produto do roubo, os armadores portugueses têm de somar o custo das armas aos custos de operação, com reflexos no preço dos fretes e nas margens de lucro; não pensemos, pois, que os danos provocados à economia marítima se resumem aos roubos e às vítimas. Existem custos indiretos, que embora impossíveis de contabilizar contribuíram indiscutivelmente para o enfraquecimento deste sector vital, por perda de rendimentos ou até abandono da atividade. Consciente das suas dificuldades, Diogo da Silva pede ao rei que não constranja os armadores e os mercadores até março de 1537, quando começam as navegações que necessitam de proteção, porque «daqui até então o mar os guarda»<sup>114</sup>.

Resta um último ato. Em finais de novembro, com as naus seguras, com a especiaria vendida e as importações da Flandres descarregadas em Lisboa, empenhado na melhoria das suas defesas, D. João III acha-se com força suficiente para responder à proposta do rei de França, elaborada em 14 de julho. De acordo, manda chamar o emissário de Francisco I, Raymond Pelison, e transmite-lhe a firme rejeição da proposta, decisão que no dia 24 comunica a Rui Fernandes,

---

<sup>114</sup> Diogo da Silva ao rei, Lagos, 23 de setembro de 1536, ANTT, CC, I, 57, 109.

acompanhada de uma explicação desenvolvida, mas rematada com o seguinte parágrafo:

Que para a conservação da amizade dante uns vassallos e os outros não há outro mais certo assento nem remédio que folgar ele de fazer o que eu faço e mando que é saberem meus vassallos e naturais que o dano que eles fizerem aos seus vassallos e naturais o hão-de pagar por suas próprias pessoas, de que sabem que se há-de fazer justiça, e de perdimento de suas fazendas na restituição dos danos que fizerem, os quais eles não fazem, ainda que tenham tanta razão como têm para o fazerem pelos mui grandes danos e roubos que lhe são feitos e cada dia fazem.<sup>115</sup>

Assim mesmo, sem rodeios, sem meias-palavras. Uma incondicional condenação do roubo marítimo, independentemente da natureza dos sujeitos e das vítimas da ação. Por isso justa e moralmente inatacável; por isso sem cabimento na política real, plano no qual Francisco I lhe responderá, em 1537, com a escalada do conflito<sup>116</sup>.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

Archivo General de Indias [AGI]

*Indiferente General*, 420, 422, 1092, 1962

*Patronato Real*, 267

Archivo General de Simancas [AGS]

*Estado*, 23, 368, 369, leg. 1373

Arquivo Nacional da Torre do Tombo [ANTT]

*Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Privilégios*

*Corpo Cronológico* [CC], I, II,

---

<sup>115</sup> D. João III a Rui Fernandes de Almada, Évora, 24 de novembro de 1536, ANTT, CC, I, 58, 14, publ. Barata 1971, 286-288 (287).

<sup>116</sup> O autor deseja agradecer a Tiago Machado de Castro, Richard Barker, Edite Alberto e Margarida Lalanda pelo seu contributo para a realização deste estudo.

*Coleção de São Lourenço* [CSL], I, V

*Cartas Missivas* [CM], 1, 2, 4

Fragmentos, cx. 1

*As Gavetas da Torre do Tombo* [GTT], 18

*Miscelâneas Manuscritas* [MM], 4

*Miscelâneas Manuscritas do Convento da Graça* [MMCG], 8

Biblioteca da Ajuda [BA]

54-X-41

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada [BPARPD]

*Câmara Municipal de Ponta Delgada*, Livro IV de Registos,  
*Tombo da Correspondência Oficial dirigida ao Provedor das*  
*Armadas da Ilha Terceira*

### **Fontes impressas e estudos**

*Arquivo dos Açores*. 1878-1959. 15 vols. Ponta Delgada: Typ. do Archivo dos Açores.

BARATA, Maria do Rosário Themudo. 1971. *Rui Fernandes de Almada, diplomata português do século XVI*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Faculdade de Letras de Lisboa.

BARROS, João de. 2001. *Ásia, Quarta Década*. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda.

CASTRO, Eugénio de, ed. 1940. *Diário da Navegação de Pêro Lopes de Sousa. 1530-1532*, 2ª ed., 2 vols. Rio de Janeiro: Comissão Brasileira dos Centenários Portugueses.

CORTESÃO, Armando; ALBUQUERQUE, Luís de, eds. 1968-1982. *Obras Completas de D. João de Castro*. 4 vols. Coimbra: Academia Internacional da Cultura Portuguesa.

CORREIA, Gaspar. 1975. *Lendas da Índia* (introd. Manuel Lopes de Almeida), 4 vols. Porto: Lello & Irmão.

CLARKE, James. 2006. *Atlantic Pilot Atlas*, 4ª ed., Londres: Adlard Coles Nautical.

- CRUZ, Maria Leonor García da. 2001. *A Governação de D. João III: A Fazenda Real e os seus Vedores*. Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa.
- DAVENPORT, Frances Gardiner, ed. 1917. *European Treaties bearing on the History of the United States and its Dependencies to 1648*. Washington: The Carnegie Institution of Washington.
- FALCÃO, Luís de Figueiredo. 1859 [escrito em 1607]. *Livro em que se contém toda a Fazenda e Real Património dos Reinos de Portugal, Índia e Ilhas adjacentes e outras particularidades*. Lisboa: Imprensa Nacional.
- FERREIRA, Ana Maria Pereira 1995. *Problemas marítimos entre Portugal e a França na primeira metade do século XVI*. Redondo: Patrimonia.
- FORD, J. D. M. 1931. *Letters of John III, king of Portugal, 1521-1557: The Portuguese Text*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press.
- GREGÓRIO, Rute Dias. 2001. “O Primeiro Provedor das Armadas dos Açores. Um homem e um percurso (1473-1556)”. In *Portos, Escalas e Ilhéus no relacionamento entre o Ocidente e o Oriente. Actas do Congresso Internacional Comemorativo do Regresso de Vasco da Gama a Portugal*. [Ponta Delgada]: Universidade dos Açores, vol. I, 309-340.
- GREGÓRIO, Rute Dias. 2001. *Pero Anes do Canto. Um homem e um património (1457-1556)*. Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada.
- GUERREIRO, Luís M. Ramalhosa. 1972. “Sobre duas cartas de marca referentes à tomada do navio francês «Petit Lyon», em 1537”. In *Arquivos do Centro Cultural Português*, IV, 549-559.
- MACEDO, Jorge Borges de. 2006. *História Diplomática Portuguesa. Constantes e Linhas de Força. Estudo de Geopolítica*, 2ª ed., vol. I. Lisboa: Tribuna da História.
- MATOS, Artur Teodoro de. 1990. *A Armada das Ilhas e a Armada da Costa no século XVI (Novos elementos para o seu estudo)*. Lisboa: Academia de Marinha.
- MATOS, Artur Teodoro de. 1985. *A Provedoria das Armadas da Ilha Terceira e a Carreira da Índia no século XVI*, separata de Actas do

II Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical / Centro de Estudos de História e Cartografia Antiga.

- MORENO, Humberto Baquero. 1983. “Notícias históricas sobre Pedro Anes do Canto, povoador e provedor das Armadas na Ilha Terceira”. In *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, XLI: *Os Açores e o Atlântico (séculos XIV-XVII)*. *Actas do Colóquio Internacional realizado em Angra do Heroísmo de 8 a 13 de Agosto de 1983*, 309-332.
- MOTA, Avelino Teixeira da. 1972. *Duarte Coelho, capitão-mor de Armadas no Atlântico (1531-1535)*, separata de *Revista de Ciências do Homem*, série A, vol. IV. Lisboa: Junta de Investigações do Ultramar.
- PISSARRA, José V. 2016. “Armazéns”. In *Dicionário da Expansão Portuguesa*, dir. Francisco Contente Domingues, vol. I. S.l.: Círculo de Leitores, 86-90.
- PISSARRA, José V. 2016. *Portugal e o Desenvolvimento das Marinhas Oceânicas. O Galeão Português. 1518-1550*. Tese de Doutoramento em História, na especialidade de História dos Descobrimentos e da Expansão. Lisboa; Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa [texto policopiado].
- RÊGO, António da Silva, dir. 1960-1977. *As Gavetas da Torre do Tombo*, 12 vols. Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos.
- SANCEAU, Elaine, ed. 1954. *Cartas de D. João de Castro*. [Lisboa]: Agência Geral do Ultramar.
- SANCEAU, Elaine, ed. 1973-1983. *Colecção de São Lourenço*, 3 vols. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical.
- SMITH, Ronald Bishop. 1977. *António Correa Baharem*. Lisboa: edição do autor.
- SOUSA, Frei Luís de. 1951. *Anais de D. João III*, prefácio e notas de M. Rodrigues Lapa, 2 vols. Lisboa: Sá da Costa.
- VIAUD, Aude, ed. 2001. *Correspondance d'un Ambassadeur Castillan au Portugal, dans les années 1530. Lope Hurtado de Mendoza*, Lisboa / Paris, Centro Cultural Calouste Gulbenkian / Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses.

# «Cossairos» e Piratas: a Ilha de Santa Maria numa iconografia neerlandesa do século XVI

## «Cossairos» and Pirates: the Santa Maria Island in a Dutch iconography from 16th century

Carlos Luís M. C. da Cruz, CHAM - Açores, Universidade dos Açores\*

### Resumo

A prática da política de Mare clausum pelas coroas ibéricas nos séculos XV e XVI e a exploração de vastas riquezas no chamado Novo Mundo foram decisivas para o recrudescimento da guerra naval no Atlântico, onde o arquipélago dos Açores assumiu posição charneira.

Embora conhecidos diversos ataques à Ilha de Santa Maria – castelhanos na década de 1480, franceses em 1553 e 1576, ingleses em 1589 e de piratas da Barbária em 1616 e 1675 –, menos conhecido é o ataque à ilha registado em 1599 por elementos da frota de Pieter van der Does que assaltou as Canárias no Verão daquele ano. A informação do ataque a Santa Maria, colhida numa notícia neerlandesa coeva, atualmente depositada no acervo do *Rijksmuseum* (Museu Nacional dos Países Baixos, Amesterdão), compreende uma iconografia cuja análise se reveste de interesse para a compreensão do urbanismo de Vila do Porto, em particular, e da defesa militar, não apenas dessa ilha açoriana, mas das ilhas atlânticas em geral, à época.

**Palavras-chave:** Ilha de Santa Maria; Açores; Pieter van der Does; Las Palmas de Gran Canaria; historiografia.

---

\* Doutor em História Insular e Atlântica (Séculos XV-XX), pela Universidade dos Açores (UAc); Investigador no CHAM da FCSH/NOVA-UAc; Colaborador no Banco de Dados Internacional sobre fortificações da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no Brasil (<http://fortalezas.org>); Docente na Direção Regional de Educação da Região Autónoma dos Açores. Correio eletrónico: [carluiscruz@hotmail.com](mailto:carluiscruz@hotmail.com)

## ***Abstract***

*The practice of the policy of Mare clausum by the Iberian crowns in the 15th and 16th centuries, and the exploitation of vast riches in the so-called New World were decisive for the increase of naval warfare in the Atlantic, where the Azores has assumed a hinge position.*

*Although known several attacks on the island of Santa Maria – Castilians in the decade of 1480, French in 1553 and 1576, English in 1589 and of Pirates of the Barbary in 1616 and 1675 –, less known is the attack on the island registered in 1599 by elements of the fleet of Pieter van der Does which assault the Canary Islands in the Summer of that year. The information of the attack on Santa Maria, harvested in a coeval Dutch news, currently in the collection of the Rijksmuseum (National Museum of the Netherlands, Amsterdam), comprises an iconography whose analysis is of interest to the understanding of Urbanism of Vila do Porto in special, and the military defence, not only of this Azorean island, but of the Atlantic ones in general, at the time.*

**Keywords:** *Santa Maria Island; Azores; Pieter van der Does; Las Palmas of Gran Canaria; historiography.*

## **«Cossairos» e Piratas: a Ilha de Santa Maria numa iconografia neerlandesa do século XVI**

Embora conhecidos diversos ataques à Ilha de Santa Maria – castelhanos na década de 1480, franceses em 1553 e 1576, ingleses em 1589 e de piratas da Barbária em 1616 e 1675 –, menos conhecido é o ataque à ilha registado em 1599 por elementos da armada de Pieter van der Does, que assaltou as Canárias no Verão daquele ano, tendo conquistado Las Palmas de Gran Canaria.

A primeira notícia de que dispomos desta incursão é o estudo de Velho Arruda que, ao referir as incursões inglesas à ilha, observa: «Se a tentativa de desembarque de 1589, feita pelos inglêses na ilha de Santa Maria, sob o comando do conde de Cumberland, não deu o resultado



desejado para os atacantes, obtiveram-no êles depois com a incursão e tomada da Ilha em 1599» (Velho Arruda 1940, 403).

E prossegue, reconhecendo o relativo silêncio sobre a mesma, dado que nem Frutuoso narrou o episódio – uma vez que faleceu antes (1591) –, nem Monte Alverne e outros autores posteriores o fizeram (Velho Arruda 1940, 403). Sem esses luzeiros, a sua investigação concentrou-se em fontes locais, marienses, administrativas e eclesiásticas, que o levaram a compreender – em linhas gerais, como salienta – que, entre a Páscoa e 21 de agosto de 1599, os ingleses desembarcaram na ilha, «entrando pelo porto da Praia» (Velho Arruda 1940, 403; Monteiro 1961, 197). Essas fontes são:

- a referência à destruição do relógio da Câmara<sup>1</sup>;
- a referência a danos causados a bens da Igreja Matriz de Vila do Porto;
- a queima do retábulo da Ermida de Nossa Senhora da Conceição; e
- a exigência do pagamento de um resgate, em dinheiro, aos habitantes.

Para obter o recorte temporal, Velho Arruda recorre em primeiro lugar aos assentos no *Livro de Receita e Despesa* da Fábrica Pequena da Igreja Matriz de Vila do Porto, relativos aos anos de 1599-1600, identificando, entre a Páscoa e o Natal de 1599, os registos que transcreve:

Despendeo mais trezentos e vinte rs de consertar a estamte da Capella mór que quebrarão os imgrezes e asinou a dita despesa o ouuy<sup>o</sup>r ant<sup>o</sup> roiz velho q ho escrevi

Franc<sup>o</sup> alueres”

Despendeu mais o dito mordomo, outosentos e setenta rs que se guastarão nas ambullas e quaixinha p<sup>a</sup> ellas q tudo ueo de São

---

<sup>1</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL DE PONTA DELGADA [BPARPD], Fundo José António Baptista Velho Arruda, Assentos da Câmara Municipal de Vila do Porto (1599-1723), 27 de outubro de 1612, ref.<sup>a</sup> PT/BPARPD/PSS/JABVA.

Migele q os imgrezes quebrarão as que avia e asinou o Dor ouuyr a dita despeza ant<sup>o</sup> roiz velho q ho escrevi

Franc<sup>o</sup> alueres”

Despendeo mais o dito mordomo sento e sesenta res p<sup>a</sup> hum lliuro dos cazarnentos que lleuarão os imgrezes e asinou a dita despeza o suor ouuyr antonio roiz velho q ho escrevi

Franc<sup>o</sup> alueres” (Velho Arruda 1940, 404).

O autor colhe ainda, no testamento de Gonçalo Fernandes Durões<sup>2</sup>, a informação de que se venderam em 1600 certos bens da Ermida de Nossa Senhora da Conceição para consertar o retábulo que os ingleses queimaram. No Acórdão da Câmara da Vila do Porto de 21 de agosto de 1599, o capitão-mor Manuel de Sousa e os oficiais da mesma, ao tratarem dos locais onde se deveriam pôr vigias, referem: «(...) asi mais lhe parecia na praya aonde os inimigos etrarão aver outra vegia».

Conforme registado no testamento de António Coelho e de sua esposa, Catarina Vaz Velho, feito a 14 de abril de 1607 e aprovado a 3 de maio de 1609 pelo tabelião Domingues Fernandes na Vila do Porto, obtém-se a informação do resgate:

Declaramos nós testadores que quando foi a entrada desta terra dos emgreses esta ultima vez se pedio emprestado dinheiro a minha molher para resgate da propria terra em o qual tempo meu filho Francisco Coelho que hoje he frade de Sam Francisco e há por nome frei Francisco da Conceição o entregou a Antonio Fernandes mercador sesenta e outo mil reis ou o que na verdade se achar o qual se arrecadara pela sentensa de emprestimo que sua Magestade tem pasado a serca do que se deo em resgate desta terra (Velho Arruda 1940, 405).

Em outro trabalho, Velho Arruda informa-nos apenas: «Trata-se de uma entrada de ingleses na ilha pelos anos de 1599, os quais destruíram o relógio da Câmara e, na ermida de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> da Conceição, o seu retábulo, exigindo ainda um resgate, do qual não há notícias

---

<sup>2</sup> ARQUIVO CAMARÁRIO DE VILA DO PORTO [ACVP], Testamento de Gonçalo Fernandes Durões, Legados Pios.

circunstanciadas» (Velho Arruda 1998,101)<sup>3</sup>. Anos mais tarde, em 1612, ainda se discutia acerca do novo relógio da vila que era pequeno e não dava horas certas, motivo da insatisfação dos moradores de Vila do Porto<sup>4</sup>. Monteiro, a seu turno, informa que o desembarque dos corsários em 1599 foi no lugar da Praia, um extenso areal no sul da ilha (Monteiro 1961,197).

Em nossos dias, além de sucintas referências nos assentos da Câmara Municipal de Vila do Porto<sup>5</sup>, temos conhecimento, com base numa gravura com texto impressa em papel, depositada no *Rijksmuseum*, em Amesterdão, da versão neerlandesa desse ataque<sup>6</sup>.

A primeira viagem neerlandesa ao Índico registou-se em 1595-1597 e

como consequência, em 1598, no ano subsequente à chegada da Primeira Viagem à Holanda, foram aparelhados 23 navios, divididos entre cinco expedições, que se destinavam a navegar para Java. No total, aprestaram-se 80 velas para navegarem para a Ásia, Índias Ocidentais, Brasil, Castelo da Mina, a costa da Guiné e ilhas de África. A origem das frotas foi tão diversa como Amesterdão, Roterdão, Zelândia e o Noordkwartier, isto é, as cidades a norte de Amesterdão, entre elas, Hoorn (Leal 2013,112).

Após o bloqueio e embargo decretado em fevereiro de 1599 por Felipe III de Espanha (1598-1621), que impedia às embarcações neerlandesas comerciar com os portos de Espanha<sup>7</sup>, em maio do mesmo ano os Estados Gerais das Províncias Unidas confiaram ao

<sup>3</sup> Ver ainda: *Arquivo dos Açores*, vol. XV, 1959, 409.

<sup>4</sup> BPARPD, Fundo José António Baptista Velho Arruda, Assentos da Câmara Municipal de Vila do Porto (1599-1723), 20 de outubro de 1612, ref.<sup>a</sup> PT/BPARPD/PSS/JABVA.

Ver ainda: *Arquivo dos Açores*, vol. XV, 1959, 357-358.

<sup>5</sup> BPARPD, Fundo José António Baptista Velho Arruda, Assentos da Câmara Municipal de Vila do Porto (1599-1723), ref.<sup>a</sup> PT/BPARPD/PSS/JABVA.

<sup>6</sup> *Verovering van het eiland Santa Maria in de Azoren door kapitien Gerrit Jansen Cater, 2 juli 1599. Het schip van Cater samen met vier kleine Engelse schepen voor het eiland. Om de voorstelling een beschrijving van de gebeurtenissen in 5 kolommen in het Nederlands* [Conquista da ilha de Santa Maria nos Açores pelo capitão Gerrit Jansen Cater, 2 de julho de 1599. O navio de Cater junto com quatro pequenos navios ingleses para a ilha. Para oferecer uma descrição dos eventos em 5 colunas em neerlandês].

<sup>7</sup> Portugal, então sob o período da União Ibérica (1580-1640). Não seria este o primeiro embargo filipino aos navios neerlandeses, precedido que foi pelos de 1585 e 1595 (Leal, 2013, 119-120).

almirante Pieter van der Does<sup>8</sup> o comando de uma poderosa armada de sete dezenas de navios de guerra e de apoio, transportando um efetivo que ascendia a 6 mil homens. A armada organizava-se em 3 esquadras: a de insígnia laranja, sob o comando do próprio van der Does, a bordo da capitânia *Orange*, a branca, sob o do vice-almirante Jan Gerbrantsz, e a azul, sob o do vice-almirante Cornelis Geleyntsz (Heede 1599, 3). A sua missão primária era a de estabelecer um bloqueio naval às costas da Espanha, cortando-lhe as comunicações com os seus territórios ultramarinos. Adicionalmente, deveriam apresar todas as embarcações ibéricas com que se deparassem<sup>9</sup>.

Assim, a 28 de maio desse mesmo ano, a armada zarpuou do porto de Flessingue (*Vlissingen*), na Zelândia, e navegou para a costa espanhola (Heede 1599, 3). A 11 de junho, lançou ferros no porto de A Coruña, onde, pouco antes, tropas espanholas haviam reforçado a defesa (Heede 1599, 6-7). Diante do vigoroso fogo da artilharia das defesas da cidade, os neerlandeses deliberaram prosseguir para o Sul, acompanhando a costa. Tendo passado ao largo do Porto (14 de junho) e do Cabo da Roca (15 de junho), na costa portuguesa, a 18 de junho van der Does reuniu os capitães e pilotos da armada, indagando qual deles tinha conhecimento e experiência das Ilhas Canárias – escala das armadas espanholas para as Américas (Heede 1599, 7-8)<sup>10</sup>.

---

<sup>8</sup> Pieter van der Does (Leida, 1562 - São Tomé, 1599) foi um almirante neerlandês. Atuou no contexto da Guerra dos 80 anos (1568-1648) que culminou na independência dos Países Baixos da Espanha, e no qual a República das Sete Províncias Unidas dos Países Baixos (1581-1795) se tornou uma potência mundial por um curto período, apoiada num vasto poder naval, e beneficiária de um crescimento económico, científico e cultural sem precedentes. Ver nota biográfica de Pieter van der Does em *Digitale Bibliotheek voor de Nederlandse Letteren* [DBNL], disponível em: <https://www.dbnl.org/auteurs/auteur.php?id=does058>. Ver também: *Biografisch – portal van Nederland*, disponível em: <http://www.biografischportaal.nl/persoon/50935533>.

<sup>9</sup> As instruções passadas ao Almirante determinavam: atacar todas as ilhas, territórios e populações dependentes do rei de Espanha e agir contra todos os seus bens e navios com quantas ações julgasse serem proveitosas para maior benefício da nação flamenga; acometer os espanhóis em suas próprias águas, cortar as comunicações entre a Espanha e seus territórios ultramarinos e apreender as embarcações que cruzassem o seu caminho; devia ainda de ocupar e fortificar os lugares adequados para ancorar e proteger navios, buscando levantar as suas populações contra a Espanha. Para atender este último objetivo, os navios iam lastreados com materiais de construção e a tripulação contava com mestres de obras.

<sup>10</sup> Para conhecer as versões espanholas do sucedido, ver: “Relaciones circunstanciadas de las operaciones navales de desembarco efectuadas en las islas de Gran Canaria y La Gomera por parte de la escuadra holandesa mandada por el almirante Pieter Van Der Does (1599)”. Sevilla, Roberto de Cabrera. In *Memoria Digital de Canarias - mdC*, Universidad de Las Palmas de Gran Canaria, disponível em: <https://mdc.ulpgc.es/cdm/ref/collection/aea/id/1741>.

A mesma fonte prossegue, dando conta de que a armada neerlandesa chegou à vista da ilha da Grã-Canária<sup>11</sup>, para onde rumou (25 de junho) (Heede 1599, 9), chegando ao porto da «Muy Noble y Muy Leal Ciudad Real de Las Palmas», tendo início a troca de tiros de artilharia (26 de junho) (Heede 1599, 9-11). A cidade caiu a 28, tendo os habitantes retirado para a vila de Santa Brígida. Na posse da cidade, os neerlandeses deram início ao saque<sup>12</sup>, exigindo um vultoso resgate<sup>13</sup>. Enquanto isso, os defensores reagruparam e, valendo-se do seu conhecimento do terreno, retornaram ao combate, vindo a derrotar os agressores na batalha de El Batán (3 de julho). Sem receber o resgate exigido, os neerlandeses incendiaram a cidade em represália e reembarcaram (8 de julho).

---

<sup>11</sup> A ilha de Grã-Canária constituía-se numa importante encruzilhada no tráfego marítimo Atlântico entre a Europa e a América. Ao longo dos séculos a sua posição estratégica foi cobiçada por ingleses, neerlandeses e piratas da Barbária, que tentaram diversas vezes conquistá-la. A ilha contava com mais da metade da população do arquipélago e a sua capital era uma próspera praça comercial, de onde seguiam açúcar, vinhos e produtos coloniais para os mercados europeus, em troca de têxteis e bens manufaturados. Essa dinâmica atraía navios de todas as bandeiras em busca de negócios ou, simplesmente, de refrescos. Em todo o arquipélago apenas o porto de La Luz, aberto ao mar, podia atender atividades portuárias e comerciais a essa escala.

<sup>12</sup> Destacando-se a catedral de Sant’Ana, padroeira da cidade, as Casas Consistoriais, conventos e numerosas igrejas, assim como as principais residências.

<sup>13</sup> Os termos da carta que exigia resgate por Las Palmas eram ambiciosos, indicando a intenção dos neerlandeses em apoderar-se de todo o arquipélago, ou pelo menos, de uma de suas ilhas, ao exigir: «[...] los vecinos e moradores de la isla e ciudad de Canaria exhibirán luego por rescate de sus personas, bienes e haciendas, el valor de 400.000 ducados de once reales cada uno. Ansí mismo, quedarán obligados de pagar en cada un año 10.000 ducados, en mientras los dichos señores Estados poseyeren las otras seis islas de Canaria o cualquier dellas [...]» (grifo nosso). Acerca do pedido de resgate neerlandês ver também: “Diario” del Escribano de las villas de Galdar y Guia Juan de Quintana. In Rumeu 1947, t. III, 2.ª parte, doc. XIX, 1086; «Por España y por la fe, vencimos al holandés», Gran Canaria celebra la épica victoria sobre Van der Does en 1599, in *ABC Canarias*, 7 de julho de 2014, disponível em: <https://www.abc.es/local-canarias/20140707/abcsaqueo-piratas-canarias-201407042222.html>.



Fig. 1- **Ataque holandés a la ínsula de Gran Canaria**, gravura, s.a., s.d. [1599] (publ. por Heede [1599]). O baluarte redondo ao centro é o Castillo de Santa Ana, último a cair<sup>14</sup>. À direita, ergue-se o Castillo de La Luz.<sup>15</sup>

<sup>14</sup> Sobre o Castillo de Santa Ana, ver em Fortalezas.org, [http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id\\_fortaleza=1134](http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id_fortaleza=1134).

<sup>15</sup> Sobre o Castillo de La Luz, ver em Fortalezas.org, [http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id\\_fortaleza=1136](http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id_fortaleza=1136).



Fig. 2 - **Grabado realista que refleja como los holandeses conquistaron la isla,**  
gravura (Bry 1599, libro VIII, Parte Cuarta).  
Ao centro, o Castillo de Santa Ana; à direita, o Castillo de La Luz

A 13 de julho a armada ancorou no porto de San Sebastián, capital da ilha La Gomera, onde não encontraram resistência, visto os habitantes terem retirado para a montanha com os seus familiares e bens. A cidade foi incendiada (19 de julho)<sup>16</sup>, tendo os neerlandeses levantado ferros em dois grupos: 35 navios retornaram aos Países Baixos, sob o comando de Jan Geerbrantsz, ao passo que 36, sob o comando de van der Does, prosseguiram para SSO (Heede 1599,17-21).

Em outubro aportaram à baía de Ana Chaves, à vista da cidade de São Tomé, capital da ilha de mesmo nome, no arquipélago de São Tomé e Príncipe, no Golfo da Guiné<sup>17</sup>. A cidade era defendida pela milícia formada pelos habitantes e por escravos e pelo forte de São Sebastião, de modestas dimensões, artilhado com apenas 6 peças de pequeno calibre, 2 morteiros, uma pequena reserva de pólvora e sem artilheiros para operá-la. Ao alvorecer do dia 18, os navios neerlandeses abriram

<sup>16</sup> As chamas afetaram numerosas casas, conventos, hospitais, capelas, igrejas e edifícios públicos, alguns dos quais foram completamente destruídos. Também se perderam numerosas obras de arte, entre elas os retábulos, altares e imagens da catedral. Este último templo não ficou destruído graças à robustez da sua construção.

<sup>17</sup> Para uma história do arquipélago ver Ambrósio 1984.

fogo sobre a cidade, tendo a população retirado a meio da manhã para o interior da ilha, refugiando-se nos matos<sup>18</sup>. Um pequeno efetivo de cerca de 20 homens – incluindo o governador, Fernando de Meneses –, conservou-se no forte, resistindo por mais cerca de 3 horas, até capitular. O saque da cidade rendeu 1 900 caixas de açúcar, 1 400 presas de elefante, abundante algodão, 100 peças de artilharia e outras mercadorias. Entretanto, vítimas de malária, os neerlandeses perderam 1 800 homens, entre os quais o próprio van der Does. De volta aos Países Baixos, já à vista de Flessingue, uma das embarcações, com a tripulação vítima de malária, foi apresada por uma galera espanhola após um breve combate.

De forma geral, a expedição foi considerada um fracasso diante do lucro irrisório e das elevadas perdas humanas. O butim obtido na expedição, avaliado em cerca de 30 mil libras, não compensou o investimento e, do mesmo, uma terça parte pertencia a empresas das Províncias Unidas. Outra parte expressiva pertencia a investidores venezianos, que necessitaram ser indemnizados.

Anteriormente a que os acontecimentos acima descritos se sucedessem nas Canárias, a 10 de junho, um dos elementos da armada, o navio sob o comando do capitão Gherit Jansen Cater, de Amesterdão, desgarrara-se. Perdido em alto-mar, a 1 de julho surgiu ao largo da ilha açoriana de Santa Maria, onde avistou 4 navios ingleses: o maior, com 60 toneladas, e os demais com 14 toneladas cada. Em conjunto, os 4 dispunham de 9 peças de pequeno calibre, contando com um efetivo de 100 homens.

Os ingleses informaram Cater da presença, ancorada no porto da Vila, de uma fragata de tesouro espanhola, e exprimiram confiança de que, com o apoio dele, poderiam conquistar o tesouro. Diante da anuência de Cater, o capitão do maior navio inglês exprimiu a

---

<sup>18</sup> Como referimos anteriormente, essa prática também era adotada nos Açores. Um acórdão da Câmara Municipal de Vila do Porto refere que o Capitão-mor, Pedro Soares de Sousa (neto), e os Oficiais da Câmara haviam delimitado os matos necessários para refúgio e segurança de mulheres, crianças e gado em caso de rebate de inimigos (Assentos da Câmara Municipal de Vila do Porto (1599-1723). In BPARPD, Fundo José António Baptista Velho Arruda, Acórdão da Câmara de Vila do Porto, 9 de junho de 1618, ref.ª PT/BPARPD/PSS/JABVA. Ver também *Arquivo dos Açores*, vol. XV, 1959, 343-345.



opinião de que seria impossível apresar o navio espanhol sem a prévia conquista da própria ilha/vila. Desse modo, acordou-se em conjunto o bombardeio da ilha/vila, e que o grupo assim reunido, ascendendo agora a 180 homens, efetuará o assalto.

Estabelecido o rumo para Santa Maria, atingiu-se a ilha/vila no mesmo dia (1 julho) e deu-se início aos preparativos para o assalto no dia seguinte. A 2 de julho os assaltantes começaram a bater Vila do Porto com 4 peças. Uma coluna de assalto dirigiu-se para o leste da vila, em direção a uma planície (a Praia Formosa). Antecipando que grande parte da população desceria à planície para fazer frente ao desembarque, os assaltantes colocaram em prática uma manobra diversionista: enviaram 2 embarcações inglesas em direção ao oeste da vila, tripulados por apenas 8 a 10 homens, onde poderiam fazer fogo sobre terra – possivelmente simulando uma tentativa de desembarque na Ribeira Seca. Postadas na ponta do Malmerendo, ali os esperavam forças espanholas, com armas<sup>19</sup> e uma peça de artilharia montada num reparo naval, que abriu fogo sobre as embarcações. A diversão surtiu efeito, uma vez que, engajados em combate, estes homens não tiveram condições de tentar obstar o assalto das forças anglo-neerlandesas a leste da vila.

A ilha/vila foi assim conquistada sem muito esforço, sem que tivesse oferecido resistência de maior. Cater e os capitães ingleses impuseram lei marcial na ilha/vila e exigiram uma quantia fixa em ducados<sup>20</sup> aos líderes da ilha, a ser paga até 4 de julho, após o que abandonaram a ilha/vila. A título de curiosidade, após terem efetuado os refrescos de que necessitavam antes de partir, os assaltantes indagaram aos líderes da ilha o porquê terem se deixado derrotar tão facilmente, e receberam como resposta: «Deus queria punir-nos pelos nossos pecados, por isso não resistimos».

---

<sup>19</sup> Descrições do ataque a Las Palmas de Gran Canaria dão conta de que os neerlandeses estavam armados com mosquetes, superiores aos arcabuzes utilizados pelos espanhóis.

<sup>20</sup> O ducado de ouro espanhol tem peso de 3,6 g (pureza de 23 3/4 quilates), tendo sido moeda de referência e circulado nos séculos XVI e XVII. Após a queda de Las Palmas de Gran Canaria os neerlandeses pediram um vultoso resgate, também em ducados.

A notícia deste sucesso – *Sobre a Captura e Conquista da Ilha de Santa Maria* – foi publicada à época nos Países Baixos, impressa e ilustrada com uma gravura do ataque. Notícia que passamos a transcrever:



Fig. 3 - Verovering van het eiland Santa Maria in de Azoren door kapitein Gerrit Jansen Cater, 2 juli 1599. Het schip van Cater samen met vier kleine Engelse schepen voor het eiland. Om de voorstelling een beschrijving van de gebeurtenissen in 5 kolommen in het Nederlands [Conquista da ilha de Santa Maria nos Açores pelo capitão Gerrit Jansen Cater, 2 de julho de 1599. O navio de Cater junto com quatro pequenos navios ingleses para a ilha. Para oferecer uma descrição dos eventos em 5 colunas em holandês], gravura e texto impressos sobre papel, s.a., s.d. (1599-1601), 295mm × 370mm.

Acervo: *Rijksmuseum*, Amsterdão, coleção Frederik Muller Historieplaten, cota: RP-P-OB-80.399, ref.<sup>a</sup> FMH 1107 (disponível em: <https://www.rijksmuseum.nl/nl/collectie/RP-P-OB-80.399>).

## PARA O LEITOR SOBRE A CAPTURA E CONQUISTA DA ILHA DE SANTA MARIA

A verdadeira e genuína história sobre a captura e conquista da ilha de Santa Maria <sup>21</sup>

*Em 1599 a poderosa frota das nossas Províncias Unidas, sob o comando do ilustre Almirante Junker Pieter van der Does, recebeu ordens para navegar rumo à Espanha. Após alguns dias de viagem, a 10 de junho, o navio sob o comando do Capitão Gherrit Jansen Cater van Amsterdam, pertencente a esta frota, desviou-se do rumo. O navio encontrou-se durante várias semanas perdido em alto mar, até que a 1 de julho avistou ao largo da ilha de Santa Maria quatro veleiros britânicos. O maior veleiro tinha uma capacidade de carga de cerca de 60 000 kg e os veleiros mais pequenos tinham uma capacidade de carga de apenas 14 000 kg. Os quatro veleiros tinham um total de nove pequenos canhões a bordo e uma tripulação de cerca de 100 homens. Os capitães dos veleiros britânicos vieram a bordo do navio do Capitão Cater e informaram-no que na ilha de Santa Maria se encontrava uma fragata espanhola atracada no porto. Segundo eles, a fragata transportava um enorme tesouro. Os capitães britânicos estavam confiantes que, com a ajuda do Capitão Cater, poderiam facilmente roubar o tesouro. Por conseguinte, o Capitão Cater declarou que estaria disposto a ajudar os capitães britânicos. No entanto, o capitão do maior veleiro britânico afirmou que, do seu ponto de vista, seria impossível roubar o tesouro sem conquistar a ilha de Santa Maria primeiro. Depois de uma meditada ponderação, concordaram que iriam bombardear a ilha e que a tripulação de cerca de cento e oitenta homens deveria atacar a ilha de Santa Maria. Segundo o capitão britânico, a tripulação atual seria facilmente capaz de conquistar a ilha. O Capitão Cater foi promovido a Almirante e os navios partiram imediatamente rumo a Santa Maria. Chegaram ainda no mesmo dia ao seu destino e começaram a preparar as suas armas e equipamento para o seu ataque no dia seguinte ao largo da cidade da ilha de Santa Maria.*

*A 2 de julho, no dia da Festa da Visitação de Nossa Senhora, começaram a bombardear com quatro canhões a cidade da ilha de Santa Maria. Entretanto, a tripulação, bem equipada e pronta para lutar, avançou*

---

<sup>21</sup> Tradução de Maarten Austmann e Sara Isabel Oberschelp de Meneses.

*em direção ao lado leste da ilha. No lado leste da ilha tinham a intenção de atacar os habitantes da ilha numa planície. No entanto, havia um problema: uma grande multidão tencionava ir em direção da planície e esta poderia evitar o ataque. Por este motivo, o Capitão Cater teve a grande ideia de enviar dois veleiros britânicos com oito a dez homens a bordo para o lado oeste da ilha. Deste modo, os veleiros poder-se-iam deixar avistar no outro lado da ilha numa posição onde também conseguiam facilmente disparar contra os inimigos. O Capitão Cater também tinha planeado ir com uma parte da tripulação para o lado oeste da ilha, onde provavelmente já muitos soldados espanhóis estariam esperando na tentativa de impedir o ataque. Os soldados espanhóis com armas e um canhão de navio atacaram os veleiros britânicos e, deste modo, o plano do Capitão Cater foi posto em marcha. Dado que os soldados espanhóis se encontravam no lado oeste da ilha, estes não puderam afastar o ataque da tripulação no lado leste, que de outra forma poderia ter sido evitado.*

*Em terra, a tripulação conseguiu à mercê de Deus conquistar a ilha com pouco esforço e violência. Os soldados espanhóis no lado leste da ilha foram apanhados de surpresa e derrotados. Desta maneira, a cidade e a ilha puderam ser facilmente conquistadas. O capitão Cater, juntamente com os capitães britânicos, impuseram um estado de emergência e exigiram uma soma fixa de ducados dos líderes da ilha. Esta soma tinha de ser paga até ao dia 4 de julho. De seguida, abandonaram a ilha de Santa Maria, visto que não havia boas condições para se manterem na ilha a longo prazo. Além disso, o vento oeste emergente poderia ter impedido o abandono da ilha por um longo período de tempo. Deste modo, deixaram a ilha após três dias e duas noites. Depois de efetuar os abastecimentos necessários, perguntaram aos líderes da ilha o motivo de se deixarem derrotar com tanta facilidade. Os líderes responderam: “Deus queria punir-nos pelos nossos pecados, por isso não resistimos”. Que o Senhor seja louvado por esta vitória, que Ele também abençoe as nossas ações no futuro e aumente a glória do nosso nome, alcançando a salvação das nossas almas. Amém.*

*Aprovado por mim, Gerrit Janszoon Cater*

A ilustração neste impresso é de grande interesse, uma vez que mostra, grosso modo, o contorno da ilha e, mais fielmente, o centro histórico de Vila do Porto, permitindo constatar que o seu

traçado urbano não sofreu alterações sensíveis ao longo dos séculos: protegida por duas ribeiras, a Leste e a Oeste, disposta em torno de uma rua principal (a *Rua Direita*) ladeada por duas ruas secundárias, a ela paralelas. Na confluência dessas vias, a Norte, dispõe-se o volume da Igreja Matriz, diante da qual, na ocasião, dispunha-se uma bastida – baluarte ou bateria de campanha, geralmente de faxina –, onde os defensores faziam fogo. Ainda para Norte, corre uma outra via, até ao arrabalde, sensivelmente onde, posteriormente, seria erguido o Convento de São Francisco, no atual Largo de Nossa Senhora da Conceição. A Norte desse espaço, novas estâncias / bastidas defendiam o acesso à vila por aquele setor, as vias de acesso a São Pedro (Oeste) e a Valverde (Leste). Ancorada no chamado *Calhau do Peixe*, atual porto da Vila, uma embarcação de pequenas dimensões protege-se ao abrigo do Alto da Rocha, sobre o qual também se encontra disposta uma estância a jogar com duas peças de artilharia.

Fora da Vila, a Leste, encontramos a representação do *facho*, um alto mastro onde se dispõem bandeiras de sinais (de dia; de noite fogos), e o movimento de assalto por duas embarcações à Praia Formosa, onde não se discerne ainda obra de fortificação alguma, apenas um volume no local onde hoje se situa a Ermida de Nossa Senhora dos Remédios (ou de Santo Amaro). A Oeste do *Calhau do Peixe*, na altura da Ponta do Malmerendo (observe-se a representação do Ilhéu da Vila), os dois navios ingleses trocam fogo com uma estância onde se dispõem atiradores e uma peça de artilharia.

A par das representações cartográficas coevas que conhecemos historiograficamente, a saber, a representação da ilha de Santa Maria no *Atlas Factício de Diogo Barbosa Machado* (c. 1570), e das representações da ilha de Santa Maria por Luís Teixeira (1584 e 1587), esta fonte, embora com imprecisões em suas grandes linhas – nomeadamente a costa Norte da ilha –, afigura-se coerente com as fontes escritas de que dispomos acerca da evolução urbana e não apenas do dispositivo militar da ilha, mas das ilhas atlânticas em geral, à época.

A investida de van der Does à Grã Canária é considerada o maior e mais importante ataque corsário a Las Palmas, cidade que demorou cerca de um século para retomar o seu crescimento económico e

demográfico aos níveis anteriores a 1599. Ao mesmo tempo, constituiu-se num marco de viragem para a reformulação da defesa da cidade e do arquipélago<sup>22</sup>:

La invasión de Van der Does en 1599, seguida de la conquista de Las Palmas el saqueo de la ciudad, cambió por completo la faz del problema de la fortificación de ésta, no sólo por la ruina consiguiente de las principales fortalezas, como el lector recordará, sino por la preocupación que en las altas esferas del Estado produjo aquel ataque, que fué considerado como una advertencia de peligro para el futuro y de posible pérdida de uno de los puntos más estratégicos del imperio (Santana Pérez 2001-2002, 46).

Santana Pérez confirma o enquadramento geoestratégico desse ataque:

El ataque a la ciudad [Las Palmas] se enmarca dentro de una estrategia de acoso de las rutas de abastecimiento, especialmente de la Carrera de Indias, de la Monarquía española, debido a la debilidad que presentaba la misma. Esta tendencia, aunque ya contaba con precedentes anteriores, se agravó a partir del desastre de La Invencible. Ni siquiera es una situación particular de las Islas Canarias, sino que se ajusta a un proceso más global, y que afecta tanto a puertos peninsulares atlánticos, como a puertos americanos, y a otros Archipiélagos de la Macaronesia (apud Veríssimo, 2001, 9-19), ligados también de manera directa o indirecta a la ruta de Oriente y de Occidente (Santana Pérez 2000-2001, 49).

Recordemos que, por décadas, marinheiros neerlandeses haviam participado em viagens portuguesas, não apenas aos Açores, mas ao Oriente, cujo exemplo mais emblemático, neste período em tela, será o de Jan Huygen van Linschoten, que tendo vivido em Lisboa, integrou a comitiva de frei Vicente da Fonseca em 1583, que fora nomeado arcebispo de Goa. Tendo recolhido relatos, informação e mapas, em 1598 regressou aos Países Baixos, onde publicou as suas observações sobre o Oriente e a sua navegação.

---

<sup>22</sup> Acerca das transformações económicas da ilha e dos danos às suas defesas na ocasião, ver Santana Pérez 2001-2002.

A partir dessa época, final do século XVI, foram fundadas algumas companhias comerciais neerlandesas, cujos navios se dirigiram ao Oriente. Os riscos dessas expedições, frente às forças luso-espanholas ou a piratas, levou a um processo de unificação e, em 1602, foi fundada a *Verenigde Oost-Indische Compagnie* (V.O.C.), dois anos após da constituição, na Inglaterra, da *East India Company* (EIC), visando excluir os demais competidores europeus daquela importante rota comercial e restabelecer o comércio das especiarias, expressiva fonte de rendimentos da novíssima *República das Sete Províncias Unidas dos Países Baixos* (1581-1795)<sup>23</sup>: «Na verdade o avanço holandês no oriente foi muito rápido: entre 1595 e 1602 (ano da formação da companhia das Índias Orientais) saíram para a Índia cerca de 50 navios daquela nacionalidade» (Santos 1984, 4).

Em Santa Maria, nos Açores, o ataque de 1599 não trouxe avanços dignos de registo em termos de reformulação do sistema defensivo, e o desenrolar dos acontecimentos é-nos escassamente narrado pelos acórdãos municipais: foram deixados em terra *homens roubados*, doentes, pelos ingleses<sup>24</sup> que, um mês mais tarde, sem terem sido socorridos, sem roupas e em risco de morte, conforme informação do Almojarife Tomé de Magalhães aos vereadores, foram objeto de várias providências por iniciativa da Câmara<sup>25</sup>. Por fim, uma década mais

---

<sup>23</sup> A *Verenigde Oost-Indische Compagnie* (V.O.C.), com sede em Amesterdão, chegou a ser a companhia privada mais rica do mundo. Foi a maior empresa comercial europeia a operar na Ásia durante a época moderna. Tendo recebido dos Estados Gerais dos Países Baixos o monopólio do comércio com o Oriente por 21 anos, atuava como um verdadeiro Estado, podendo declarar guerra, negociar tratados comerciais e de exploração, nomear governadores e juizes, cunhar moeda, instalar feitorias, entre outras. Ao longo do século XVII não parou de crescer e, na segunda metade do século, já dispunha de mais de 200 navios, entre embarcações de comércio e de guerra, contava com cerca de 50 mil marinheiros e administradores, um corpo de mais de 10 mil homens de armas dedicados a proteger a sua atividade comercial. Viria a ser dissolvida em 1795. A *West-Indische Compagnie* (W.I.C.) foi a sua equivalente para o Ocidente, tendo atuado no Nordeste do Brasil (conquista de território e produção de açúcar) e na costa Ocidental africana (tráfico de escravos).

<sup>24</sup> BPARPD, Assento da Câmara Municipal de Vila do Porto de 25 de setembro de 1599, fls. 29-30, regista o requerimento de Tomé de Magalhães e outros, acerca de 15 ou 20 homens “roubados” (sic) que os Ingleses deixaram na terra, doentes.

<sup>25</sup> BPARPD, Assento da Câmara Municipal de Vila do Porto de 12 de outubro de 1599, fls. 36-36v, regista a comunicação do Almojarife Tomé de Magalhães Velho acerca dos homens «roubados» (sic), que estão malvestidos e em risco de morrer. Regista ainda que a Câmara, com os homens da governança, toma várias providências.

tarde, o capitão Pero Soares de Sousa, ainda esperava ser reembolsado do dinheiro do resgate<sup>26</sup>.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

Arquivo Camarário de Vila do Porto

Testamento de Gonçalo Fernandes Durões, Legados Pios.

Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada

Fundo José António Baptista Velho Arruda - Assentos da Câmara Municipal de Vila do Porto (1599-1723), PT/BPARPD/PSS/JABVA.

### Fontes iconográficas

*Rijksmuseum* - Museu Nacional dos Países Baixos, Amesterdão

Coleção Frederik Muller Historieplaten, RP-P-OB-80.399, ref.: FMH 1107.

*Verovering van het eiland Santa Maria in de Azoren door kapitien Gerrjt Jansen Cater, 2 juli 1599. Het schip van Cater samen met vier kleine Engelse schepen voor het eiland. Om de voorstelling een beschrijving van de gebeurtenissen in 5 kolommen in het Nederlands.* Gravura e texto impressos sobre papel, s.a., s.d, (1599-1601), 295mm x 370mm.

### Fontes impressas e estudos

AMBRÓSIO, António.1984. *Subsídios para a História de São Tomé e Príncipe*. Lisboa: Livros Horizonte.

---

<sup>26</sup> BPARPD, Assento da Câmara Municipal de Vila do Porto de 23 de julho de 1609, fls. 16v., regista que, tendo sido recebida carta do Senhor Pero Soares de Souza, o Procurador requer que se chamem o povo e os homens da governança para deliberarem acerca do dinheiro do resgate.



- Arquivo dos Açores*. 1959. Ponta Delgada: Typographia Archivo dos Açores, vol. XV.
- BETHENCOURT MASSIEU, Antonio de, coord. 1999. *IV Centenario dei ataque de Van der Does a Las Palmas de Gran Canaria: Coloquio Intemacional Canarias y el Atlántico 1580-1648*. Las Palmas de Gran Canaria: Cabildo de Gran Canaria.
- BOXER, C.R. 1969. *The Portuguese Seaborne Empire 1415-1825*. Londres: Hutchinson.
- BRY, Théodore de. 1599. *Collectiones peregrinatorium in Indian Occidentalen*. Frankfurt
- CRUZ, Carlos Luís M. C. da. 2020. Castillo de La Luz. In *Fortalezas.org*. Disponível em: [http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id\\_fortaleza=1136](http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id_fortaleza=1136)
- CRUZ, Carlos Luís M. C. da. 2021. Castillo de San Francisco. In *Fortalezas.org*. Disponível em: [http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id\\_fortaleza=1115](http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id_fortaleza=1115)
- CRUZ, Carlos Luís M. C. da. 2020. Castillo de Santa Ana. In *Fortalezas.org*. Disponível em: [http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id\\_fortaleza=1134](http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id_fortaleza=1134)
- 5 datos de la batalla de Las Palmas contra Van der Does que debes conocer. In *ABC Canarias*. Disponível em: [https://www.abc.es/espana/canarias/abci-5-datos-batalla-palmas-contra-does-debes-conocer-201703301005\\_noticia.html](https://www.abc.es/espana/canarias/abci-5-datos-batalla-palmas-contra-does-debes-conocer-201703301005_noticia.html)
- EBBEN, M. A. 2001. El ataque de Pieter van der Does a Canarias y la expansión neerlandesa a finales del siglo XVI y comienzos del siglo XVII. In: Béthencourt Massieu Antonio de (red.) In *Coloquio internacional Canarias y el Atlántico, 1580-1648. IV centenario del ataque de Van der Does a las Palmas de Gran Canaria, 1999*. Las Palmas de Gran Canaria: Cabildo de Gran Canaria, 147-168.
- FERREIRA, Ana Maria Pereira. 1989. O Corso Francês e o Comércio entre Portugal e as Canárias no século XVI (1521-1537). In *Separatas das Actas do II Colóquio Internacional de História da Madeira*. Funchal: Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração; Centro de Estudos de História do Atlântico [Coleção Separatas 47], 727-742.

- Grabados para una batalla: IV Centenario del ataque de Van der Does a Las Palmas de Gran Canaria*. S.d. [1999]. Las Palmas de Gran Canaria: Cabildo de Gran Canaria; Casa de Colón, ULPGC.
- HEEDE, Michiel van der . s.d. [1599]. *Discours ende beschrijvinge van het croot eylandt Canaria ende Gomera midtsga midtsgaders het innemen ende veri-aten van dien*. [El ataque de Van der Does a Las Palmas en 1599]. Roterdão: Gilles Pietersx.
- HOEVEN, Marco van der. 1997. *Exercise of arms: warfare in the Netherlands, 1568-1648*. Leiden: Brill.
- LEAL, Cristina Maria Ribeiro de Sousa Ferreira. 2013. *A Primeira Viagem Neerlandesa à Ásia, 1595-1597. Objetivos e interações com os Portugueses*. Dissertação de Mestrado em História Moderna e dos Descobrimentos apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas / Universidade Nova de Lisboa.
- MONTEIRO, Jacinto. 1961. Incursões de Piratas Argelinos em 1616 e 1675 nos Mares Açorianos. *Ocidente*, vol. LXI, n.º 283, nov., 197-206.
- PERDOMO, Marianne. s.d. Ataque de Van der Does (1599). In *mgar.net*. Disponível em: <http://www.mgar.net/var/does.htm>
- Pieter van der Does. In *Biografisch portal van Nederland*. Disponível em: <http://www.biografischportaal.nl/persoon/50935533>
- Pieter van der Does. In *Digitale Bibliotheek voor de Nederlandse Letteren* (DBNL). Disponível em: <https://www.dbnl.org/auteurs/auteur.php?id=does058>
- “Por España y por la fe, vencimos al holandés”, Gran Canaria celebra la épica victoria sobre Van der Does en 1599. In *ABC Canarias*, 7 de julho de 2014. Disponível em: <https://www.abc.es/local-canarias/20140707/abci-saqueo-piratas-canarias-201407042222.html>
- Relaciones circunstanciadas de las operaciones navales de desembarco efectuadas en las islas de Gran Canaria y La Gomera por parte de la escuadra holandesa mandada por el almirante Pieter Van Der Does* (1599). Sevilla: Roberto de Cabrera.
- RUMEU DE ARMAS, Antonio. 1947. *Piraterías y Ataques Navales contra las Islas Canarias* (3 vols.). Madrid: Instituto Jerónimo Zurita.

[Capítulo. Pieter Van Der Does en Gran Canaria en 1599. Tomo II, 2.<sup>a</sup> parte, 793-851].

SANTANA PÉREZ, Germán. 2001-2002. El ataque de Van der Does: Piedra de toque para una transformación económica de Gran Canaria. In *VEGUETA* (Anuário de la Facultad de Geografía e Historia, Universidad de Las Palmas de Gran Canaria, Facultad de Geografía e Historia), Número 6, 45-51.

SANTOS, Maria Emília Madeira. 1984. *O problema da segurança das rotas e a concorrência luso-holandesa antes de 1620*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical [Série Separatas 160].

VELHO ARRUDA, Manuel Monteiro. 1940. Incursões francesas e inglesas na Ilha de Santa Maria dos Açores no século XVI. In *Congresso do Mundo Português*, vol. VII, 393-406.

VELHO ARRUDA, Manuel Monteiro. 1998. Anotações ao Livro III de *Saudades da Terra* do Dr. Gaspar Frutuoso.

VERÍSSIMO, Nelson. 2001. Piratas e Corsários nos mares do Arquipélago da Madeira na segunda metade do século XVI. In *Portos, escalas e ilhéus no Relacionamento entre o Ocidente e o Oriente: Actas do Congresso Internacional Comemorativo do Regresso de Vasco da Gama a Portugal, Ilhas Terceira e S. Miguel (Açores), 11 a 18 de abril de 1999*. S.l.: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses; Universidade dos Açores, 2.<sup>o</sup> vol. 9-19.



# Conquista da ilha Terceira: imagens de uma liderança

## *Conquest of Ilha Terceira: images of a leadership*

Luís Costa e Sousa, CHAM / NOVA FCSH e UAc\*

### Resumo

A manutenção dos Açores na esfera de influência espanhola, objetivo essencial na política de Filipe II, foi um exercício militar apenas concretizado ao fim de três expedições que se prolongaram por outros tantos anos. Durante este processo, feriu-se uma das maiores batalhas navais de todo o século XVI, e milhares de soldados foram enviados para as ilhas do Açores juntamente com uma frota de galés, navio (aparentemente) pouco adaptado à navegação oceânica.

Pretende-se revisitar este ciclo de operações, nomeadamente na sua componente terrestre, articulando algumas das fontes escritas e iconográficas mais notáveis. Destes documentos resultam duas narrativas distintas: a imagem das condições particulares de um campo de batalha remoto, e a exaltação da liderança do comandante

---

\* Licenciado em Arquitectura na FAUTL (actual FAUL) em 1990. Apresentou a dissertação de Mestrado na CH-FLUL em 2006 (galardoada com o prémio de Defesa Nacional de 2006), e completou o doutoramento em História dos Descobrimentos e Expansão pela mesma instituição (2013). Dedicou-se ao estudo da ligação entre a produção artística quinhentista com a escrita e prática de guerra em Portugal no século XVI, tema sobre o qual tem vários livros, artigos e comunicações. Participou no projecto "Monumenta: Documentos Inéditos ou Raros sobre Belém do Pará", financiado pelo Instituto Camões (bolsa "Fernão Mendes Pinto" Jul.2016-Jan.2017). Foi bolseiro de pós-doutoramento do CHAM (UID/HIS/04666/2013), tendo desenvolvido um projecto que contempla a sinalização da iconografia militar portuguesa, em vários suportes, nos séculos XVI-XVII. É IR projecto "*De Re Militari. Da escrita da guerra à imagem do campo de batalha no espaço português (1521-1621)*" - PTDC/ART-HIS/32459/2017. Correio eletrónico: [luiscostasousa@fcs.unl.pt](mailto:luiscostasousa@fcs.unl.pt)

«Artigo elaborado no âmbito do projecto "De re militari: da escrita da guerra à imagem do campo de batalha no espaço português, 1521-1621 PTDC/ART-HIS/32459/2017), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia».

e uma das mais notáveis operações navais de todo o século XVI, D. Álvaro de Bazán, marquês de Santa Cruz.

**Palavras-chave:** Arte militar quinhentista; Açores; fortificações; iconografia de guerra; Baía das Mós.

### ***Abstract***

*The dominance of the Atlantic was a primary objective of the Spanish sovereign, and therefore the conquest of the islands of the archipelago of the Azores was essential. It was a long exercise, only carried out after three military expeditions that lasted for another three years. One of the greatest naval battles of the entire Sixteenth century was fought, and several thousand men were sent to the Azores with a fleet that comprised dozens of galleys, a ship not meant to sail on the high seas of the Atlantic.*

*The iconographic representations will be confronted with well-known chronicles of this event. These documents provide two distinct narratives: the image of a remote battlefield located in the middle of the Atlantic Ocean, and at the same time highlighted the leadership of the commander of one of the most notable military expeditions of the 16th century: the marquis of Santa Cruz, Don Alvaro de Bazan.*

**Keywords:** *Sixteenth-Century warfare; Azores; fortifications; military iconography; Baía das Mós.*

A derrota de Alcácer Quibir e morte do rei D. Sebastião, iniciou uma crise sucessória que abriu caminho à integração de Portugal na coroa espanhola. Este processo incorporação foi consumado pela conquista militar: primeiro o território do Portugal europeu continental em 1580, ao fim de uma campanha que não chegou a durar dois meses; depois a posição atlântica, de imenso valor geoestratégico, que só foi subjugada depois de três expedições organizadas entre 1581 e 1583, durante as quais se feriu a maior batalha naval em águas atlânticas de todo o século XVI. O simples facto de o controle dos Açores demorar três anos para se consumir, enfrentando franceses e, em menor escala, ingleses, é demonstrativo dos interesses que aí se jogaram.

Não pretendemos revisitar a história do início da vigência da Monarquia Dual sobre os Açores, ou da campanha militar – dever-se-á dizer campanhas – de conquista deste arquipélago que foi o último foco de resistência à incorporação da coroa portuguesa na monarquia ibérica. Este texto foca-se no culminar da luta pelas ilhas que se pronunciaram a favor de D. António Prior do Crato, e em especial o episódio decisivo que selou definitivamente o destino político de Portugal: o desembarque na baía das Mós da Ilha Terceira, que teve lugar a 26 de agosto de 1583.

Esta operação militar encontra-se documentada por um largo conjunto de textos, dos quais se destacam os relatos escritos por vários protagonistas da campanha, tanto do partido filipino como pelos seus opositores. Pedro de Frias (Frias 1955), seguidor próximo de D. António, deixou-nos um testemunho presencial que embora se desenvolva na linha de outros textos do género, possui um vasto leque de detalhes fundamentais para compreender os acontecimentos na perspetiva das forças antoninas. O comandante em chefe espanhol, Álvaro de Bazán, elaborou um precioso relatório discriminando a logística do exército que comandou (Suarez Inclán 1898, II, 405-410). Cristóval Mosquera de Figueroa, «auditor geral da armada e exército», escreveu o notável livro «jornada de las islas de los Açores» que, tal como o próprio deixou expresso no título, foi vertido na forma de «breve compendio de disciplina militar» (Mosquera de Figueroa 1596), no qual se alia a descrição dos acontecimentos à apreciação – embora em causa própria – do decorrer das operações. Temos, portanto, pelo menos três documentos coevos fundamentais que nos apresentam de forma detalhada as duas perspetivas dos dois lados do confronto.

O processo militar de anexação que decorreu entre 1580-83, possui um notável interesse para a investigação que se ocupa da representação iconográfica da guerra de Quinhentos. Trata-se da existência de descrições gráficas dos acontecimentos. Estes registos existem em número significativo, sinal da repercussão internacional da evolução político/militar em Portugal, e consistem nos seguintes espécimes: os frescos do palácio do Viso do Marquês de Santa Cruz, o fresco no Palazzo Spinola em Génova, o desenho de Stefano de Angarano, e o desenho da

batalha de Alcântara existente na Biblioteca Nacional de Lisboa<sup>1</sup> (Fig. 1), que descrevem em detalhe – e de forma coerente com os relatos escritos – estas operações militares.



Fig. 1- Batalha de Alcântara (25 de agosto 1580).

BNP, *Portraict du sitie et ordre de la bataille ...*, D. 319 A (disponível em: <http://purl.pt/1237>).

A fase atlântica da guerra encontra-se também representada em dois frescos existentes no palácio do Escorial, um dos quais descrevendo o momento crucial da campanha – o desembarque espanhol na Baía das Mós – e na gravura que acompanha o «manual» de Mosquera de Figueroa. Esta gravura é uma peça gráfica densa, essencialmente informativa, idêntica à representação da batalha de Alcântara já atrás referenciada. Ao contrário deste desenho, cujo autor continua anónimo, a gravura do manual de Figueroa foi executada por Pedro Román. Não se conhecem muitos trabalhos deste gravador espanhol de finais do século XVI, cuja obra se resume à gravura do livro de Figueroa, e à efígie do engenheiro militar Francesco di Marchi, autor de um tratado sobre fortificação

<sup>1</sup> BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL [BNP], *Portraict du sitie et ordre de la bataille donnee entre le sr. Don antonio nomme roy du Portugal et le duc Dalbe lieutenant et capp.ne general du roy cath. Don Philippe 2 devant Lisbonne par mer et par terre en un mesme jour le 25. d'Aoust 1580*, [1580], Iconografia, Manuscrito, pena a sépia e aguadas a sépia e bistre sobre papel, D. 319 A., <http://purl.pt/1237>



que circulou por toda a Europa desde a segunda metade do século XVI (Carrete Parrondo 2009).

As duas imagens mencionadas encontram-se vinculadas ao modelo de panfleto. Textos curtos, acompanhados por uma vista geral sobre o decurso da ação militar em causa, normalmente os seus momentos cruciais, que remete para uma legenda situada no topo ou em rodapé. Um bom exemplo destes panfletos volantes é aquele que circulou em finais de 1578 sobre o evento militar que despoletou a crise sucessória que levou à instituição da Monarquia Dual: a batalha de Alcácer, cuja gravura é da autoria de Hans Rogel (Ramalheira 2002).



Fig. 2 - Desembarque na Baía das Mós, Cristóval Mosquera de Figueroa, 1596 (disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Batalha\\_da\\_ilha\\_Terceira](https://pt.wikipedia.org/wiki/Batalha_da_ilha_Terceira))

Regressemos aos eventos de 1583. O desembarque espanhol que haveria de ditar o fim da resistência ao monarca ibérico foi precedido de um reconhecimento efetuado com o auxílio de cinco homens naturais de São Sebastião, que antes estavam ligados ao próprio governo desta vila: Aleixo Pacheco, Melchior Veloso, Diogo Gonçalves Ferreira e

Domingos Álvares<sup>1</sup>. Na noite do dia 24, usufruindo do conhecimento que os portugueses possuíam da região costeira, identificaram-se dois locais adequados a esta operação; o marquês de Santa Cruz, que acompanhava pessoalmente esta incursão, acabou por seguir o conselho dos seus coronéis mais experimentados, Bobadilla, Lodrón e Iñiguez de Zarate, e ainda os engenheiros Caiorato e Antonelli, que aconselhavam efetuar o assalto numa enseada conhecida como o “Porto das Moas” – a baía das Mós (Suarez Inclán 1898, II, 289).

No dia seguinte, as galés espanholas apresentaram-se frente à vila da Praia, onde desembarcaram emissários com uma proposta de rendição, que foi rejeitada por uma comitiva. Esta cerimónia tinha, na verdade, outro fito, pois tratava-se de uma manobra de diversão. De facto, as galés mantiveram-se ao largo da vila da Praia, induzindo o comandante – Manuel da Silva Coutinho – a reforçar a guarnição do local com duas das quatro companhias de soldados retirados, precisamente, o dispositivo defensivo na Baía das Mós.

Ainda assim, as defesas nas Mós constituíam um obstáculo sério, e não apenas devido à natural «aspereza da costa» (Mosquera de Figueroa 1596, 58). Um dos detalhes mais interessantes da gravura de Roman é, precisamente, a representação do sistema fortificado que os defensores da ilha Terceira ergueram no local de desembarque.

No Verão de 1581, ainda com Cipriano de Figueiredo como corregedor, foram construídos uma série de entrincheiramentos defendendo os principais ancoradouros na parte su-sudeste da ilha Terceira, nomeadamente a costa entre as povoações de Porto Judeu e Cabo da Praia. Parte do plano gizado pela junta de arquitetos em meados do século, do qual ficou um testemunho no forte de São Sebastião em Angra do Heroísmo, as baías que guardavam as imediações de Angra do Heroísmo foram protegidas por uma densa implantação de pequenos fortes – redutos, na linguagem construtiva da época. Estas posições possuíam peças de artilharia, cujos campos de tiro se cruzavam entre

---

<sup>1</sup> “Relação da expedição, ataque e conquista da ilha Terceira”. 1880-81. *Archivo dos Açores*, v. 2, 31-33.

si: era o princípio nuclear ao sistema de fortificação abaluartada em ação. Na Baía das Mós existiam três fortificações:

O forte da Greta localizado no extremo Oeste da baía, designado por «ponta das Contendas»:

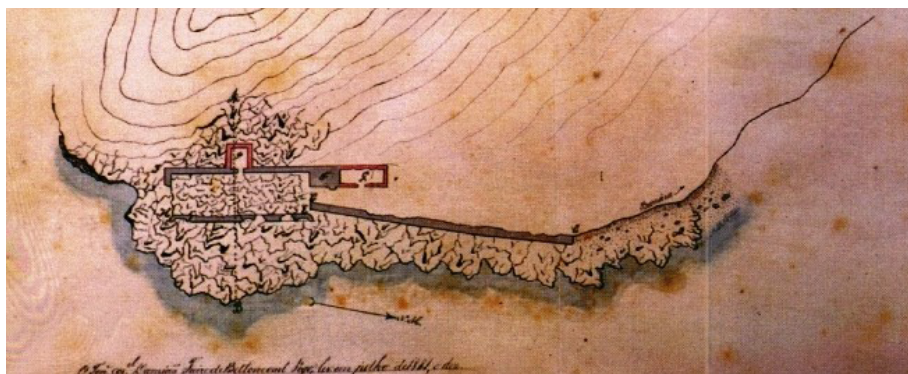


Fig. 3 - Forte da Greta, Damião Freire de Bettencourt Pego, 1881 (pormenor)  
Tombo dos Fortes da Ilha Terceira, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. LIV, 1996  
(disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Tombos\\_dos\\_Fortes\\_da\\_Ilha\\_Terceira](https://pt.wikipedia.org/wiki/Tombos_dos_Fortes_da_Ilha_Terceira))

O forte de Santa Catarina das Mós, localizado sensivelmente a meio da baía:

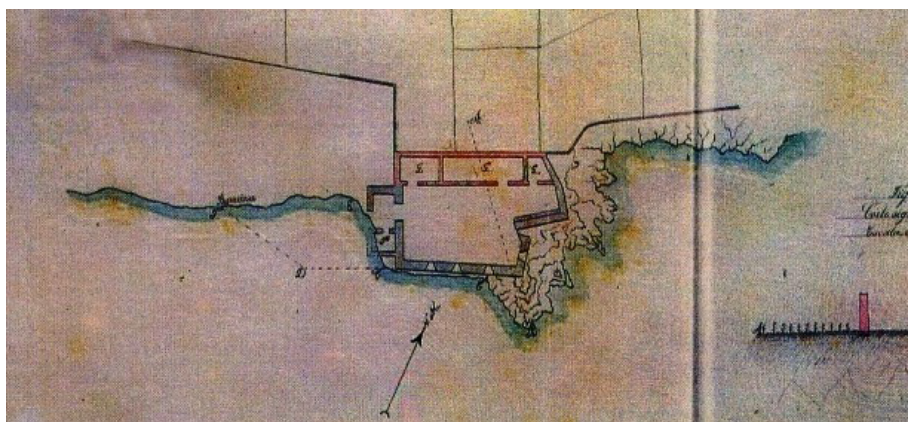


Fig. 4 - Forte de Santa Catarina das Mós, Damião Freire de Bettencourt Pego, 1881 (pormenor)  
Tombo dos Fortes da Ilha Terceira, *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. LIV, 1996  
(disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Tombos\\_dos\\_Fortes\\_da\\_Ilha\\_Terceira](https://pt.wikipedia.org/wiki/Tombos_dos_Fortes_da_Ilha_Terceira))

E o forte do Bom Jesus localizado no extremo Oeste, designado por «Ponta da Mina» ou dos «ilhéus da Mina»:



Fig. 5 - Forte do Bom Jesus, Damião Freire de Bettencourt Pego, 1881 (pormenor)  
Tombo dos Fortes da Ilha Terceira, Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira, vol. LIV, 1996  
(disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Tombos\\_dos\\_Fortes\\_da\\_Ilha\\_Terceira](https://pt.wikipedia.org/wiki/Tombos_dos_Fortes_da_Ilha_Terceira))

A descrição de Mosquera Figueroa é clara quanto ao local escolhido para efetuar o desembarque: «dos léguas de Angra, que llaman Porto das Moas, que acá dezimos de las Muelas y, por outro nombre, los ancianos llaman el Cierro de la Contienda» (Mosquera de Figueroa 1596).



Fig. 6.1 - Ruínas do forte de Santa Catarina das Mós. Fotografia de Carlos M. C. da Cruz, 2018  
(disponível em: Forte de Santa Catarina das Mós, <http://fortalezas.org/>)

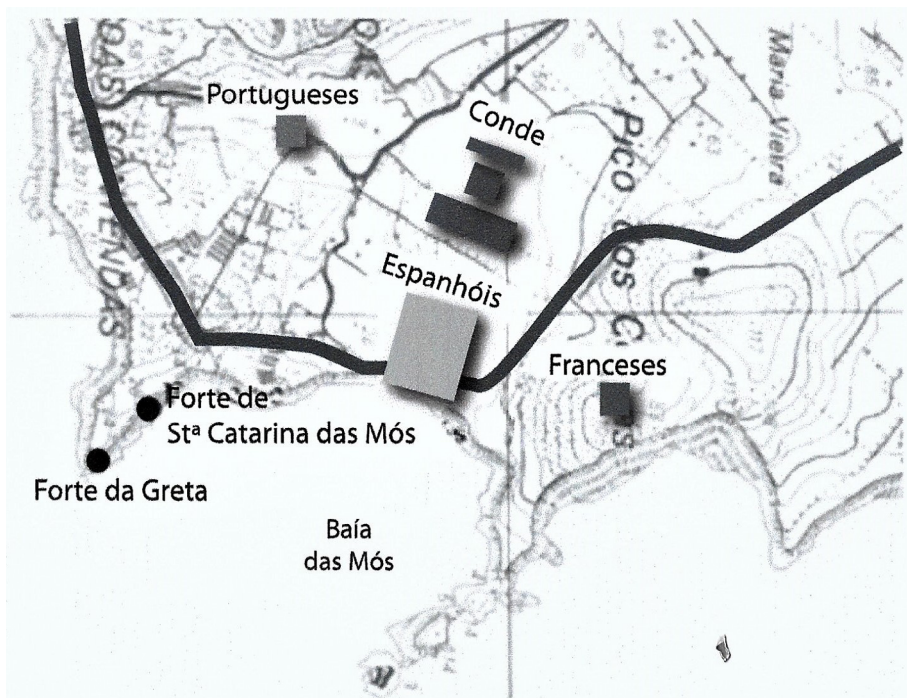


Figura 6.2 –Dispositivo espanhol logo após o desembarque de 26 de julho de 1583 (esquema de Francisco Lança).

Embora Álvaro de Bazán faça referência a estas três fortificações – como Heredia, que faz uma descrição credível do forte da Greta – «un fuerte a la mano yzquierda, y sin través» (Herrera 1591, 195v.) – Figueroa não menciona o forte da Greta, o mais ocidental do dispositivo, talvez pelo facto do ataque espanhol ter incidido pelo lado oriental da baía – «por la Vanda del islote de la mano derecha de la entrada del puerto» (Mosquera de Figueroa 1596, 55) – a «Ponta da Mina» frente aos «ilhéus da Mina».

Segundo o *Auditor* Figueroa, o lado Oriental da baía encontrava-se defendido pelo forte de Santa Catarina das Mós, e uma trincheira larga: «no havia mas de un fuerte a la mano yzquierda de la trinchea» (Mosquera de Figueroa 1596, 55).

Este dispositivo está representado na gravura de Román:

- O forte de Santa Catarina das Mós, com a mesma frente angular que o desenho do levantamento de Xavier Machado (Machado 1998), existência confirmada pelos vestígios que ainda se podiam apreciar há alguns anos atrás, dos quais apenas restam as ruínas que atualmente se encontram na praia;
- As peças de artilharia em guarnição da fortificação, com a representação dos canhões mais pesados – meias colubrinas e canhões pedreiros;
- A guarnição de 80 soldados franceses do coronel Bourguignon, como podemos constatar pela heráldica do estandarte;
- A “trincheira larga” com dois parapeitos, com as companhias dos capitães António Álvares (Biscoitos) e Domingos Toledo (São Sebastião);



Fig.7 – O forte de Santa Catarina das Mós  
(grav. publ. por Mosquera de Figueroa 1596 (pormenor).<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Ver outras representações do Forte de Santa Catarina das Mós em [http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id\\_fortaleza=868](http://fortalezas.org/index.php?ct=fortaleza&id_fortaleza=868)

- A frota de galés, na qual sobressai aquela que seria a embarcação almirante – identificada pela bandeira com as armas de Espanha –, que aparentemente decidiu a sorte do ataque espanhol;
- Finalmente, as tropas desembarcadas, 4.000 soldados escolhidos de todos os «tércios» da armada espanhola, nomeadamente o contingente português comandado por Felix de Aragon, assinalado com a bandeira com a cruz de Cristo.

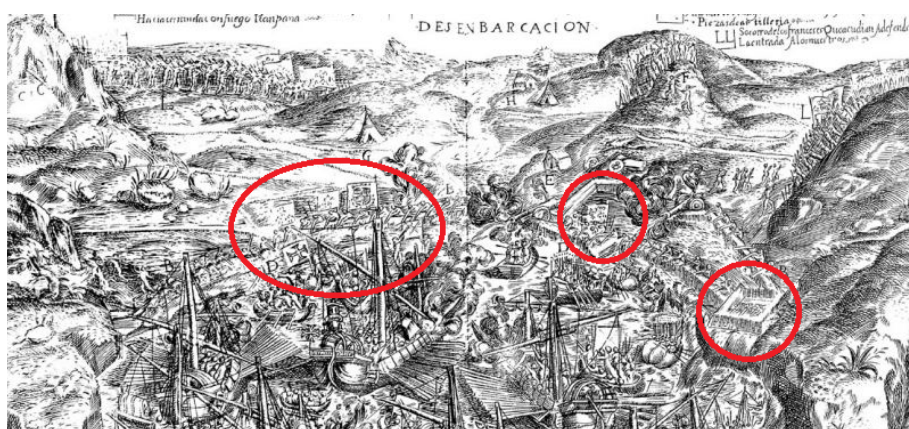


Fig. 8 - Da esquerda para a direita, as tropas portuguesas e galé almirante espanhola; as tropas francesas no forte de Santa Catarina das Mós; o reduto anterior ao forte do Bom Jesus (grav. publ. por Mosquera de Figueroa 1596.)

A outra representação gráfica do desembarque das Mós consiste nos dois painéis da série de 13 existentes na «sala das batalhas» do convento do Escorial, e encomendados, em 1590, aos fresquistas genoveses Nicolllo Granello e Lazaro Tavarone (Garcia-Frias Checa 2006, 138-141). Têm, naturalmente, um carácter diferente da gravura de Román, enquadrados “num programa de exaltação «vinculada às suas [Filipe II] campanhas militares vitoriosas», desde os Países Baixos ao Mediterrâneo (Garcia-Frias Checa 2006, 138-141). Apesar de diferentes nas narrativas, as duas imagens possuem vários pontos de contacto no que respeita à representação dos acontecimentos retratados.

A composição de Tavarone, articula-se em torno de três cenas: a frota de alto bordo estacionada ao largo, e que na realidade esteve fora da ação militar principal; a frota de galés que efetivamente apoiou as embarcações que transportaram as tropas e o respetivo desembarque na baía; por fim, os dois «esquadrões» espanhóis desembarcados, e as posições das tropas adversárias que protegiam a zona de desembarque e a região circundante.

A primeira grande diferença entre o fresco e a gravura é a inexistência de vestígios das fortificações no local de desembarque. Apenas alguns canhões marcam a densa posição defensiva representada por Román, certamente referência ao forte de santa Catarina das Mós, que artilhado com as peças de maior calibre, chegou a colocar em causa o curso das operações no lado espanhol.



Fig. 9 - Desembarque dos «tercios» espanhóis na Baía das Mós. Fresco de Lázaro Tavarone, Sala das Batalhas, Mosteiro de São Lourenço do Escorial, Madrid, 1584 (pormenor).  
Fotografia de Augusto Salgado, reprodução autorizada.



A estrutura de composição do fresco articula-se entre dois pontos de interesse principais, as operações de desembarque protagonizadas pela frota de galés e os «esquadrões» de infantaria (no topo esquerdo), e a frota de alto bordo (canto inferior direito). Digamos que se encontram representados os pontos fortes da manobra, que caracterizavam a capacidade de projeção, das forças espanholas recém reforçada com a adição das forças navais portuguesas: a frota oceânica que colocou o enorme contingente em operações no meio do Atlântico, a frota de galés que conseguiu percorrer o «Mar Oceano» – para cuja navegação não se encontravam vocacionadas<sup>3</sup> –, e as tropas terrestres impecavelmente formadas, cujo avanço irresistível conquistou a Ilha Terceira em cerca de três dias.

Apenas um aspeto muito prático, relacionado com a característica arquitetónica: no paramento onde o fresco foi executado, a existência de um vão (porta), retira algum do protagonismo à narrativa dos combates em torno da baía das Mós. Não fosse este elemento de distorção, e a galé mais adiantada – que representa, muito provavelmente, a embarcação onde se encontrava o próprio Bazán – que, aliás, terá decidido a sorte do desembarque - usufruiria de maior destaque.

---

<sup>3</sup> Os navios de remos estavam tradicionalmente confinados às operações no Mediterrâneo.



Fig. 10 - Desembarque dos «tercios» espanhóis na Baía das Mós. Fresco de Lázaro Tavarone, Sala das Batalhas, Mosteiro de São Lourenço do Escorial, Madrid, 1584. Fotografia de Augusto Salgado, reprodução autorizada.

Os dois «esquadrões» formados na praia, algo destacados relativamente aos navios de remo, encontram-se dispostos conforme a descrição de Figueroa. Este aponta para que, de facto, os soldados espanhóis foram organizados – «ordenados em esquadrão», de acordo com a terminologia militar da época – em duas grandes unidades militares: o «esquadrão» no lado direito representará «los alemanes, puestos en orden, marchando como gente mui cuidadosa en la militar disciplina»; o «esquadrão» maior, no lado esquerdo, onde se encontrava «la demas infanteria espanola» (Mosquera de Figueroa 1596, 62).

Os efetivos envolvidos na expedição de 1583 encontram-se minuciosamente detalhados no texto deste autor. No que respeita à infantaria embarcada, podemos resumi-los da seguinte forma: os comandantes dos “terços” – as unidades canónicas espanholas do século XVI –, o número de companhias de cada terço e respetivo efetivo e proveniência geográfica:

<b>Contingente</b>	<b>Comandante</b>	<b>Efectivo</b>
«Tercio da Liga»	Lope de Figueroa	20 companhias (3.582)
«Tercio»	Juan de Bobadilla	12 companhia (2.015)
«Tercio»	Juan de Sandoval	15 companhias (1.523)
«Tercio»	Jerónimo de Lodron	? companhias (1.725)
Voluntários portugueses	Felix de Aragon	1 companhia (130)
Italianos (Herrera, 1591)	Pignatelli e Aflicto	2 companhias (214)
Soldados na ilha de São Miguel	Aguntin Iñiguez Zarate	

Tabela 1: Efectivo da «jornada de las islas de los Açores» segundo Mosquera de Figueroa 1596.

Na batalha de Alcântara, em 1580, Jerónimo de Lodrón comandou os soldados alemães. Este oficial foi o único coronel veterano da campanha de Portugal (continental) que participou na «jornada de las islas de los Açores». De facto, três anos volvidos, manteve este cargo talvez porque as dificuldades linguísticas seriam, como é natural, menos gravosas para um oficial já habituado a lidar com o problema. Os mercenários alemães, imprescindíveis nos exércitos espanhóis da época como as tropas de infantaria mais estimadas (Scarion de Pavia 1598), mantiveram, sensivelmente, a mesma proporção nas duas campanhas.

Em situação algo subliminar, de algum modo encoberta pela profusão de detalhes bélicos retratados nos frescos de Granello/Tavarone e na gravura de Román, encontra-se a afirmação o comando do marquês de Santa Cruz, D. Álvaro de Bazán. Mesmo tratando-se de um conjunto fresquista localizado no palácio sede da Monarquia Dual, retratam a sua liderança decidida, ou pelo menos assim parece ter sido um objetivo mais ou menos evidente do programa iconográfico destas três representações. Ainda que, se a posição cimeira de Bazán foi um facto consumado nas expedições atlânticas de 1582-1583, tal não sucedeu durante a invasão de 1580. Nesta campanha, afinal aquela que decidiu a União Ibérica, o principal obreiro foi o duque de Alba, Fernando de Toledo, que dirigiu a parte mais sensível e importante das operações militares: a entrada do exército espanhol em Portugal por via terrestre.



Fig. 11.1 - O navio capitania na batalha naval de Vila Franca do Campo). Fresco de Lazaro Tavarone, Sala das Batalhas, Mosteiro de São Lourenço do Escorial, Madrid, 1584 (pormenor).  
(disponível em: [https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Isla\\_Terceira.jpg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Isla_Terceira.jpg)).



Fig. 11.2 - Desembarque dos «terços» espanhóis na Baía das Mós. Fresco de Lázaro Tavarone, Sala das Batalhas, Mosteiro de São Lourenço do Escorial, Madrid, 1584 (pormenor).  
Fotografia de Augusto Salgado, reprodução autorizada.

Da correspondência entre Alba e o monarca espanhol, trocada pelo menos desde fevereiro de 1580 (*Colección ...*, 1857, vol. 32), ficamos a saber que foi sua a meticulosa organização logística, associada à terrível reputação adquirida nos Países Baixos, o mais poderoso incentivo para a submissão dos pontos forte que dominavam a zona fronteiriça da raia alentejana (Valladares 2010, 57-72.). A importância da componente terrestre da invasão encontra-se atestada pela instalação de uma corte provisória em Badajoz, de onde próprio Filipe II acompanhou os preparativos finais da invasão. A parada do exército espanhol que antecedeu a invasão, coreografada por Antonelli

no acampamento de Cantillana durante todo o dia 13 de junho, foi apresentada à família real pela batuta do duque (Herrera 1591, 89v.). Posteriormente, Bazán tentaria reclamar protagonismo nos louros da vitória face à notável prestação de Alba, antes e durante a campanha.

A série de 13 frescos do palácio do Viso del Marqués contam a história da guerra de anexação. Pintados pelo mesmo Lazaro Tavarone do Escorial, precederam todas as outras composições fresquistas sobre aquele tema; são, com grande probabilidade, posteriores a 1582, data da morte do duque de Alba. Assim, desaparecido o principal protagonista podem por isso significar o esforço de Bazán para transferir para si mesmo o prestígio daquele que foi um dos mais importantes feitos de armas do reinado de Filipe II de Espanha. No início do século seguinte, entre 1614 e 1615 (Bitossi 1992), o mesmo Tavarone, já liberto dos constrangimentos dos corredores de poder de Madrid, voltou a sublinhar o papel de Fernando de Toledo no derradeiro fresco sobre a batalha de Alcântara, no palácio Spínola de Génova, que assim fechou este ciclo pictórico sobre o processo de anexação de Portugal.

A coroa de glória incontestada de Álvaro Bazán é a conquista das «islas de los Açores». Extravasando o espaço restrito, do palácio do Viso, os frescos que retratam a última fase desta guerra encontram-se no centro do poder da Monarquia Dual. No fresco de evocação da evocação da batalha de vila Franca do Campo o navio do comandante-mor da frota espanhola – Bazán – possui indiscutível relevo. E na derradeira operação militar, o destaque visual das formaturas terrestres justifica-se, assim, no âmbito de uma predominância algo discreta de um comandante militar, sem ofuscar a «á glória do príncipe» (Garcia-Checa 2006) – Filipe II. Mas, facto indiscutível, se vistos em conjunto, os dois frescos representam a afirmação da liderança de Álvaro de Bazán nas duas vitórias, justificando a continuação do papel deste em futuras operações militares de grande envergadura.

Independentemente do valor descritivo ou discursivo das imagens, a leitura iconográfica das representações gráficas é fundamental para a análise dos confrontos militares, em especial quando analisada em articulação com as fontes escritas. Se o conjunto de iconografia produzida no contexto da crise 1578-1583 é parcial

de um dos partidos em confronto, não deixa por isso de ser um testemunho incontornável dos acontecimentos retratados. É o caso do episódio particular de 1583, cujas representações iconográficas ainda aguardam trabalhos que revelem todo o seu potencial no âmbito da historiografia.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

Biblioteca Nacional de Portugal

*“Portraict du sitie et ordre de la bataille donnee entre le sr. Don antonio nommé roy du Portugal et le duc Dalbe lieutenant et capp.ne general du roy cath. Don Philippe 2 devant Lisbonne par mer et par terre en un mesme jour le 25. d’Aoust 1580”*, BNP, D.319 A. (Disponível em: <http://purl.pt/1237>).

### Fontes impressas

*Archivo dos Açores*”, vol. 2. 1880. Ponta Delgada: Typ. Archivo dos Açores.

*Colección de Documentos Inéditos para la Historia de España*.1857. Madrid: Imprenta de la viuda de Calero, vol. 32.

FRIAS, Pedro. 1955. *Crónica del-rei D. António*. Coimbra: Imprensa da Universidade.

HERRERA, Antonio de. 1591. *Cinco libros de Antonio de Herrera de la historia de Portuga, y conquista de las Íslas de los Açores, en los años de 1582 y 1583*. Madrid: Pedro Madrigal.

MOSQUERA DE FIGUEROA, Cristóval. 1596. *Comentario en breve compendio de disciplina militar, en que se escribe la jornada de las islas de los Açores*. Madrid: Luis Sánchez.

SCARION DE PAVIA, Bartolomé. 1598. *Doctrina militar en la qual se trata de los principios y causas porque fué hallada en el mundo la milícia*. Lisboa: Pedro Crasbeeck.

## Estudos

- CARRETE PARRONDO, Juan, ed. 2010. *Diccionario de grabadores y litógrafos que trabajaron en España Siglos XV a XIX*. Disponível em: <https://sites.google.com/site/diccionariodegrabadores/>
- BITOSSO, Carlo. 1992. “Dai Grimaldi agli Spinola di san Luca”. In Giovanna Rotondi Terminiello, ed., *Genova nell’età barocca*. Bolonha: Nuova Alfa Editoriale: 467-477.
- GARCIA-FRIAS CHECA, Carmen. 2006. “La serie de batallas del Real monasterio de San Lorenzo de El Escorial. Frescos y pinturas”. In *La imagen de la guerra en el arte de los antiguos Paisas Bajos*. Madrid: Editorial Complutense, 138-141.
- MACHADO, Francisco Xavier. 1998. *Revista dos fortes e redutos da ilha Terceira-1772*. Angra do Heroísmo: Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais: Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.
- PEGO, Damião Freire de Bettencourt; Almeida Júnior, António Belo. 1881/1996. “Tombo dos Fortes da Ilha Terceira”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*. Direcção dos Serviços de Engenharia do Exército, vol. LIV.
- RAMALHEIRA, Ana Maria Pinhão. 2002. *Alcácer Quibir e D. Sebastião na Alemanha. Representações Historiográficas e Literárias (1578-ca.1800)*. Coimbra: Minerva.
- “Relação da expedição, ataque e conquista da ilha Terceira”. 1880. In *Arquivo dos Açores*. vol.II. Ponta Delgada, 31-33.
- SALGADO, Augusto. 2004. *Os navios de Portugal na Grande Armada. O poder naval português 1574-1592*. Lisboa: Prefácio.
- SUAREZ INCLÁN, Julián. 1898. *Guerra de anexión en Portugal durante el reinado de Don Felipe*. Madrid: Imprenta y Litografía del Depósito de la Guerra, vol. 2.
- VALLADARES, Rafael. 2010. *A conquista de Lisboa-1578-1583*. Lisboa: Texto.



# O porto da Horta como espaço de fronteira: a presença de estrangeiros nos registos paroquiais dos séculos XVII e XVIII

*The port of Horta as a border space: the presence of foreigners in the parish records of the 17th and 18th centuries*

Tiago Simões da Silva, CHAM / NOVA FCSH e UAc\*

## Resumo

Entre os séculos XVII e XVIII a ilha do Faial foi um importante ponto de apoio à navegação atlântica. Na vila da Horta estavam presentes mercadores e representantes consulares de várias nacionalidades, interagindo com os homens de negócio locais. Além destes, circulavam pela ilha um sem número de pessoas e bens, através dos navios que aportavam à baía. Estas presenças regulares foram objeto de especial atenção por parte das autoridades, resultando na criação de mecanismos específicos de regulamentação, assim como moldando a sociedade local, que se acostumou aos contactos com o exterior e às vantagens que deles podiam resultar, tanto a nível de proveitos económicos como pelo acesso a produtos e ideias que neste contexto chegavam à ilha.

---

\* Licenciado em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa (2014), com uma Pós-Graduação em História Moderna e dos Descobrimentos (2015). Desde 2015 é investigador do CHAM - Centro de Humanidades da Universidade NOVA de Lisboa e Universidade dos Açores. Atualmente é doutorando em História Moderna, desenvolvendo uma tese sobre a vila da Horta no século XVIII, em particular a sua realidade portuária e as dinâmicas sociais daí resultantes.

A sua investigação relaciona-se com História Moderna e História dos Açores e tem promovido atividades junto do público sobre História e Património, sendo o dinamizador do projeto *Horta Histórica*.

Correio eletrónico: cham.tss@gmail.com

Conhecemos, por via de levantamentos genealógicos e de estudos já existentes, vários estrangeiros que se fixaram na Horta desde finais de Seiscentos, formando família e por vezes até criando linhagens que se afirmariam localmente, muitas logo nas primeiras gerações. A maioria eram mercadores, ligados aos negócios de importação/exportação e de assistência aos navios, que prestavam também apoio aos viajantes que passavam pela ilha ou ocupavam mesmo cargos de representação consular.

Temos poucas fontes que nos permitam perceber como seriam as interações entre estes indivíduos e a sociedade local, e sobre a forma como se inseriram, nos casos em que fixaram residência, muitos casando com mulheres açorianas. Além disso, surgem na documentação referências a muitos outros indivíduos ou famílias, mais ou menos frequentes, geralmente não se conseguindo perceber quanto tempo permaneceram na Horta, se estavam de passagem ou se chegaram a fixar residência.

Este texto pretende abrir caminho à identificação destas pessoas, neste caso realizando um levantamento dos estrangeiros presentes nos registos paroquiais desde o seu início (meados do século XVII) até ao final de Setecentos.

**Palavras-chave:** Açores; comércio atlântico; estrangeiros; interações sociais

### ***Abstract***

*Between the 17th and 18th centuries, the island of Faial was an important emporium for Atlantic navigation. In the village of Horta, merchants and consular representatives of various nationalities were present, interacting with local merchants. In addition to these, countless people and products circulated on the island, through the ships that docked at the bay. These regular presences were the object of special attention by the local authorities, resulting in the creation of specific regulatory mechanisms, as well as shaping the society, which has become accustomed to contacts with the outside world and the benefits that could result from them.*

*We know, through several studies, many foreigners who settled in Horta since the end of the 17th century. Most were merchants, linked to the*

*import / export and ship assistance businesses, who also provided support to travellers who passed through the island or even held positions of consular representation.*

*We have few sources that allow us to understand how the interactions between these individuals and the local society would be. In addition, references appear in the documentation to many other individuals or families, more or less frequent, generally not being able to understand how long they stayed, if they were passing through or if they took up residence.*

*This text is part of the effort to try to identify these people, in this case carrying out a survey of foreigners present in the parish records between their beginning (mid-17th century) until the end of the 18th century.*

**Keywords:** Azores; Atlantic commerce; foreigners; social interactions

## **Introdução**

A partir do século XVII o porto da Horta foi-se afirmando gradualmente como espaço privilegiado do comércio atlântico, tornando-se «the greatest entrepôt, emporium, and victualing and fueling station between Europe and North America» (Duncan 1972, 137). O papel da ilha do Faial no contexto açoriano neste período, estendendo-se pela centúria seguinte, está documentado e é conhecido (Meneses 1993; Meneses 1995; Machado e Costa 2018), mas há ainda muitas questões em aberto ou que merecem ser aprofundadas, nomeadamente no estudo específico das suas dinâmicas socioeconómicas, no papel concreto desempenhado por este porto nas rotas do comércio internacional e no impacto que esta realidade tinha a nível interno na sua sociedade, existindo já alguns trabalhos publicados sobre temas específicos (Bettencourt 2008; Rodrigues 2016) ou que abordam algumas destas temáticas, mas em cronologias mais recentes (Costa 2012; Lobão 2014). O trabalho que estamos de momento a desenvolver, no contexto do qual surge o presente texto, pretende estudar a sociedade faialense do período moderno, com enfoque na centúria de Setecentos, tentando captar as suas dinâmicas,

em particular na sua vertente de sociedade portuária e intimamente ligada com as vivências do mar e do porto, o comércio e a circulação de gentes e produtos.

Uma das questões mais genéricas que colocamos é tentar aferir a presença de estrangeiros na vila e as implicações que essa presença representava. Estão documentados desde o século XVII vários indivíduos e famílias que se fixaram na Horta, entre os quais se destacam franceses – como Arriaga, Labat, Berquó (Serpa 1944) – e ingleses – Whitton, Street, Fisher, Graham – geralmente ligados ao comércio e exercendo por vezes funções consulares ou mesmo cargos na governança local, que deixaram descendência e constituíram nalguns casos linhagens que se foram afirmando nas gerações seguintes (Lima 1923; Leite 1977; Forjaz e Mendes 2009; Mendes 2017), entre os quais sobressai o caso dos Arriaga, que se afirmariam a nível local e externo (nacional e internacional) ao longo dos séculos XVIII e XIX. Mas a circulação de navios e a frequência ou permanência – mais ou menos prolongada – de estrangeiros na vila, por si só, não nos permitem perceber o seu impacto local e a forma como se processavam as interações entre estes indivíduos e a sociedade que os acolhia.

Para um período mais recente temos o caso da família Dabney, comerciantes e cônsules americanos nos Açores ao longo do século XIX, bastante conhecidos, em boa parte devido aos testemunhos que eles próprios deixaram (Dabney 2004; Dabney 2006), que nos permitem vislumbrar uma vivência social essencialmente fechada sobre si mesma, na qual participavam visitantes e alguma elite local, mas que em geral não se misturava com a população, o que sobressai na estratégia matrimonial adotada, na qual, em três gerações e várias linhas familiares, houve apenas um casamento com um português (Mónica 2009). O exercício oposto, de estudo da sociedade hortense sua contemporânea, parece confirmar esta ideia, ao apresentar uma sociedade na qual a presença desta família e dos restantes estrangeiros não parece sobressair em particular (Lobão 2010 e 2014). Para os séculos anteriores, supondo que a realidade seria diferente e sabendo que essa análise não é fácil, sobretudo devido às condicionantes ditadas pelas

escassas fontes disponíveis, podemos recolher vários dados, diretos ou indiretos, que nos permitam uma aproximação ao tema.

Este texto pretende ser um contributo inicial para essa reflexão, identificando estrangeiros presentes de forma mais ou menos permanente na Horta dos séculos XVII e XVIII. Sabendo de antemão que qualquer levantamento com pretensão de exaustividade pecaria por incompleto e havendo, não obstante, muita informação dispersa entre as fontes disponíveis, optámos por trabalhar aqui apenas os indivíduos e famílias que nos foi possível localizar nos registos paroquiais, cruzando essa informação com a recolhida em trabalhos de carácter genealógico ou pontualmente com outras fontes.

## **O porto da Horta como escala atlântica**

Como referimos na introdução, sabemos que desde Seiscentos a Horta tem um papel significativo no contexto das rotas comerciais atlânticas, começando o seu porto a ser referenciado em várias fontes externas. A título de exemplo, o testemunho de William Bolton, que relata que num determinado dia de maio de 1699 estiveram em simultâneo 20 de navios no porto a carregar vinho e aguardente, ou a afirmação do seu contemporâneo John Winthroe (um dos fundadores e mais tarde primeiro governador do Massachusetts) de que o Faial é «um mercado extraordinariamente bom» (Afonso 1980, 130 e 27). Estas duas referências remetem-nos para um porto frequentado e onde decorriam trocas comerciais de monta, animadas pelas exportações do vinho produzido nas ilhas circundantes e exportado como «Fayal», mas a segunda frase, algo ambígua, tanto pode ficar-se por isso mesmo como indicar que também no Faial se compravam e vendiam outros produtos, além das importações necessárias à terra, que eram adquiridas com os lucros do vinho e da aguardente. Outro testemunho que nos pode dar alguma luz sobre esta questão é o de Thomas Amory que, em agosto de 1711, relata: «O meu afectuoso Amor para Madame Rhett... Para ela tomei a liberdade de consignar do Faial um vestido de seda de cerimónia, uma anágua e um colete (peitilho (?)) [sic] (oxalá)

sejam do seu gosto e deles possa dispor, para minha maior vantagem» (*Idem*, 61). Esta aquisição de bens, feita por um inglês residente na Terceira, revela que no Faial circulavam mais do que os bens para estrito consumo local ou que, no mínimo, havia bens de luxo disponíveis no mercado para exportação, bens esses que haviam já sido importados. Com referências tão escassas não conseguimos ir muito além da especulação, mas podemos conceber que estes produtos penetrassem também no mercado local, moldando consumos e práticas sociais.

Outra menção ainda do século XVII que nos pode ajudar a pensar estas influências é um documento francês datado de maio de 1678, pelo qual Gedeão de Labat, comerciante natural de La Rochelle e residente na Horta, contratou um carpinteiro e um moleiro franceses para virem para o Faial construir e trabalhar num moinho de vento que pretendia fazer, o qual, a ter-se concretizado, poderá ter seguido o arquétipo dos moinhos bretões seiscentistas e ter influenciado um dos modelos que se fizeram na ilha nos séculos seguintes (Vilhena 1980). A autora do artigo sobre este assunto afirma que não encontrou «traços da presença do moleiro François Renault e do carpinteiro Louis le Visage, em *Famílias Faialenses* [Lima 1923]» e que a «ausência destes nomes leva-nos a crer que, terminado o trabalho, terão regressado ao seu país; ou, se lá ficaram [no Faial], os seus descendentes perderam-se na massa anónima das classes menos favorecidas» (Vilhena 1980, 181). Uma busca pelos nomes do moleiro François Renault e do carpinteiro Louis le Visage nos documentos da Câmara da Horta, registos notariais e paroquiais revelou-se infrutífera, salvaguardando-se a possibilidade de serem apresentados com nomes aporuguesados, como era prática, mas, mesmo nesses casos, seria expectável encontrarem-se referências à nacionalidade, como veremos.

Ainda sobre Gedeão de Labat, a reconstituição da sua rede de procuradores, que se estendia das ilhas açorianas a La Rochelle, passando por Lisboa, permite-nos outro vislumbre destas relações «internacionais» que se operavam no ou através do porto da Horta:

## Procuradores de Gedeão de Labat (1680-1681)

Local	Data	Procuradores
Ilha do Faial	18 outubro 1680	Os procuradores do número Capitão Manuel Cabral de Brito e Francisco de Abreu de Lima, e, em particular, o ouvidor eclesiástico, o Padre João Garcia Dutra; o mercador e cônsul da nação holandesa Abraham Vogelaar e o mercador inglês Ambrose Fisher.
Vila de São Roque, ilha do Pico	18 outubro 1680	Os procuradores do número, o capitão Manuel Gonçalves Pereira e Francisco Fialho do Amaral.
Cidade de Angra, ilha Terceira	18 outubro 1680	Os doutores Francisco de Sá e Cunha, Diogo Nolete, Manuel de Lima Correia e António Garcia Sarmiento, advogados na comarca e correição das ilhas dos Açores.
Cidade de Ponta Delgada, ilha de São Miguel	18 outubro 1680	O licenciado Duarte Zeimão, advogado, e os requerentes Manuel de Mendonça de Quental, João de Lima e António de Alpoim.
Corte e cidade de Lisboa	18 outubro 1680	Os doutores Manuel Freire da Cunha, Simão Pacheco de Seia, Miguel Henriques da Fonseca, André da Silva Henriques, António Carvalho Brandão, Estêvão Lopes Falcão, Bartolomeu de Caminha, José da Silva Vasconcelos, Manuel de Azevedo Pais, João Soares de Sousa, Manuel da Costa Ponte, Francisco do Rombo do Vale, Manuel Álvares Pegas, João Moreno Lopes e António Mendes de Carvalho, advogados na corte e Casa da Suplicação, e ainda, Domingos Rodrigues, Manuel Pereira da Ponte, Francisco Lopes de Azevedo, Melchior Monteiro, João Rodrigues, João de Bastos, Manuel de Barros e João Teixeira Cardoso, solicitadores e requerentes de causas.
	27 agosto 1681	Jouaquin de Becessay, Isaac Berger e a Jacques Godfrey & Companhia.
La Rochelle, França	9 setembro 1680	Jacques e Barnabé de Labat (seus irmãos) e Jean Favre (seu primo).

Fonte: *HIF* 2013<sup>1</sup>, 561-2, 574 e 632.

Destacamos os dois mercadores estrangeiros que o representavam na Horta, os franceses em Lisboa e os seus familiares em La Rochelle, a sua cidade de origem.

<sup>1</sup> *História da Ilha do Faial. Das origens a 1833*, vol. III, 2013, que citaremos como *HIF* 2013.

Para o século seguinte existem vários relatos que mencionam a presença de estrangeiros, como é o caso do médico sueco Clas Frederik Hornstedt, que descreve em pormenor uma estadia de alguns dias na Horta durante a Páscoa de 1785. À chegada observa a presença de «dois navios americanos, dois portugueses e um francês» (a que acresce naturalmente o que o transportava), referindo o «Cônsul da Suécia ao serviço, o Senhor Thomas Dent [inglês]» e «um capitão naval sueco, Capitão Laurentzo (Lornsson), nascido em Västervik mas estabelecido no Faial há 30 anos» (Martins 2014). Notamos também o seu relato detalhado sobre os procedimentos de receção do navio no porto, as visitas que faz à vila (com enfoque nas igrejas) e algumas das interações com a população local (sobressaindo as visitas à «grade» nos dois conventos de freiras, com quem os visitantes interagem), assim como alguns pormenores, como as formas de comunicação entre indivíduos de várias línguas. Fica também implícito que foi apresentado ao seu conterrâneo, o tal capitão Laurentzo, que lhe serviria de cicerone perante a sociedade local.

Tomando este relato, bastante abrangente, como ponto de referência, podemos mencionar alguns outros tópicos que, não sendo essenciais para o presente texto, nos ajudam a contextualizar o tema. É o caso dos procedimentos técnicos e burocráticos que eram operacionalizados na interação com os navios, os quais envolviam as autoridades alfandegárias e de saúde. Hornstedt relata a vinda de uma chalupa com um piloto aquando da sua chegada, registando que só no dia seguinte saíram do navio para visitar a Horta:

Ao chegar a Santa Cruz, o sítio onde acostámos, foi-nos dito para não sairmos da chalupa antes da chegada do comissário de saúde. Depois de uma hora de espera fomos apresentados ao comissário de saúde pelo Cônsul da Suécia ao serviço, o Senhor Thomas Dent. O capitão foi interrogado: Donde vêm? Que tipos de carga trazem? Quantos doentes? Há mortos a bordo? Em seguida dois oficiais marítimos da chalupa repetiram as mesmas perguntas, e cada um por sua vez. O comissário veio a bordo acompanhado de dois oficiais da alfândega para selar e levar para terra todo o tabaco que tínhamos a bordo, o qual nos foi devolvido na altura da nossa partida. (*Ibidem*)



A orientação da baía, ondulação e ventos é uma preocupação constante, que podemos ver em várias das representações cartográficas da época, que serviam como cartas de apoio à navegação. Também disto nos dá conta este visitante sueco, registando que o «lixo do fundo do mar, âncoras perdidas, destroços de barcos afundados, tudo isto se torna um perigo para as cordas de amarração da âncora», pelo que os navios «à chegada, aproximam-se da baía com imenso cuidado, e com este vento não devem entrar com as velas içadas». Além da referência a episódios de encalhe de navios, que lhe terão sido contados pelos locais, testemunha o sucedido com o navio em que seguia: «Duas das cordas de amarração da nossa âncora rebentaram», pelo que «partimos do Faial com um vento leve mas tivemos que deixar lá uma das nossas âncoras». (*Ibidem*). As questões de segurança do porto não eram novas, já um século antes, em 1678, tinham motivado um alvará para que a Câmara elegesse duas pessoas para limparem o porto (*HIF* 2013, 79).

As questões de saúde eram também transversais, encontrando-se vários avisos a informar a Câmara sobre surtos de peste ocorridos em várias partes do globo e prevendo diligências especiais a tomar caso navios dessas proveniências aportassem à ilha, como ocorreu em 1728, 1746 e 1768 (*HIF* 2013, 136, 148 e 213).

Ainda no citado relato referem-se as questões de comunicação, condicionada pelas diferenças linguísticas. Encontramos várias informações sobre estes contactos, geralmente efetuados por via da tradução dos cônsules nacionais ou outros representantes locais. A título de exemplo, num registo de meados do século XVIII relativo a Angra, onde o processo seria idêntico, encontramos um navio capitaneado por um inglês que, no registo oficial da estadia do navio, «tudo declarou pello intrepiti seu Consul Ambrozio Rocha»<sup>2</sup>. Num período mais tardio, já de início de Oitocentos, encontramos mesmo referências aos cargos de «intérprete das visitas aos navios estrangeiros» e de «intérprete geral de línguas estrangeiras» ou «das nações estrangeiras» (ex.: *HIF* 2013, 2081).

---

<sup>2</sup> BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL LUÍS DA SILVA RIBEIRO [BPARLSR], Alfândega de Angra, Livros de entrada e saída de navios, liv. 1 (1755-1767), fl. 9.

Uma última nota, a respeito dos referidos representantes consulares. Desde meados de Seiscentos encontramos a presença regular de cônsules, vice-cônsules e, por vezes, agentes consulares de várias nações, que nos ajudam também a perceber o papel deste porto e, inclusive, a evolução do seu papel ao longo do tempo. Os mais frequentes são ingleses, holandeses, franceses e espanhóis, mas também dinamarqueses, norte-americanos (estes após a independência do país) e outros menos regulares ou pontuais, como representantes de Génova, Veneza, Toscânia, Prússia, Nápoles e Sicília, Malta, Suécia, Áustria, Duas Sicílias e Rússia.

## **A presença de estrangeiros na ilha do Faial**

A presença de estrangeiros na ilha é difícil de aferir para os períodos mais recuados. Existe o caso conhecido de Martim Behaim, que ainda em finais de Quatrocentos casou com uma filha do primeiro capitão-do-donatário, mas, pelo século e meio seguinte, encontrando-se presenças pontuais, não temos dados que permitam realizar algum tipo de análise. Um dos raros casos documentados para este período é o de Francisco de Bom-Dia, que, segundo Frei Diogo das Chagas, «Ueio no Terço dos Castelhanos» e depois «se ficou morador desobrigado da milícia», tendo-se fixado no Faial supõe-se que pelos inícios de Seiscentos. Mais tarde chamou seu sobrinho Pedro Rodrigues Carrascosa (filho de pai português e nascido no Reino), o qual deixou vasta descendência (Forjaz e Mendes 2009, 463-4 e 597ss.).

É a partir dos meados deste século que encontramos de forma regular a presença de estrangeiros, importando aqui chamar a atenção para algumas questões. Os registos paroquiais existentes começam, *grosso modo*, neste período (décadas de 1650 ou 1660), pelo que a informação existente para os períodos anteriores é muito escassa. No entanto, esta cronologia coincide com o momento de afirmação da Horta como porto de escala preferencial, o que necessariamente dinamizou a economia local e atraiu gente do exterior, sobretudo mercadores, além de chegadas ou estadias acidentais. Consultando

a documentação camarária, cujos livros de registos começam em 1603, verificamos que é a partir das décadas de quarenta e cinquenta que as questões relacionadas com o porto começam a ter uma maior relevância, incluindo a presença regular de representantes consulares. Esta constatação vem na linha da documentada preferência dada ao porto da Horta, em detrimento do de Angra, levando-nos a supor que efetivamente a presença mais significativa de estrangeiros se terá dado a partir deste período, sendo também importante registar a fixação de portugueses, como são exemplo os Cunha (do Continente) ou os Brum (de origem flamenga, mas residentes na ilha de São Miguel há várias gerações).

A análise que aqui faremos baseia-se nos registos paroquiais, incidindo por isso sobre pessoas que tenham sido batizados, tenham casado e/ou morrido no Faial, ficando por isso excluídos os restantes, mesmo os que passaram temporadas significativas na ilha ou que com ela tiveram uma interação importante, os quais encontramos noutra documentação. A título de exemplo, citamos o instrumento público de procuração feito em 1760 pelo «britânico Robert McGee, pessoa habitual na ilha do Faial, com assistência interpretativa dada por Richard Gaythorn, côsul britânico na dita ilha», assinado por quatro britânicos residentes (*HIF* 2013, 808), dos quais apenas encontramos um na documentação paroquial. Salvaguardamos ainda o facto de que, embora a pretensão fosse fazer um levantamento sistemático, este foi condicionado pela base de dados disponível, além das falhas existentes nos próprios registos, que contêm lapsos temporais, muitas vezes omitem informação ou registam-na de forma errónea ou contraditória. Por isso, mais do que fazer um levantamento exaustivo, que implicaria um compulsar de toda a documentação paroquial e, mesmo assim, ficaria incompleto, o nosso objetivo foi uma observação qualitativa, permitindo documentar casos concretos que ilustrem estas presenças, servindo como contributo para uma posterior análise mais vasta das interações daí resultantes e suas consequências.

O ponto de partida para este levantamento foi a base de dados genealógica da Universidade do Minho (Amorim 2010), na qual procurámos identificar todas as referências a indivíduos estrangeiros

nela referenciados. Esse levantamento foi feito para onze das treze freguesias da ilha, pois duas delas (Castelo Branco e Flamengos) não se encontram ainda disponibilizadas. No entanto, concluímos que, para o período em análise, apenas se encontram referências a indivíduos estrangeiros nas três freguesias da vila da Horta, a grande maioria na Matriz (que constituía a maior parte do centro urbano), depois nas Angústias (com ligação às zonas portuárias, como se verá) e, de forma residual, na Conceição. O critério foi registar todos os indivíduos estrangeiros, a esmagadora maioria europeus. Ficaram de fora os territórios então pertencentes ao império português, com exceção dos dois casos de naturais do Brasil, que, pela sua ligação com a Horta e pelas características específicas de ambos, entendemos fazer sentido referenciar. Da mesma forma ficaram de fora os inúmeros escravos que abundam nos registos e que nos foram surgindo durante a pesquisa<sup>3</sup>. A título de exemplo, citamos o caso de José Garcia, que casou com Maria da Nazaré em 1730, de quem teria quatro filhos: «Joseph natural da Cidade de Angolla [casou] com Maria natural da Costa da Mina ambos escravos pretos de Antonio Nunes, e de sua mulher Anna Maria moradores nesta ditta freguesia [das Angústias] os coais escravos dizem, que foram baptizados hú delles em Angolla, e a outra no Rio de janeiro» (Angústias, casamentos 2, 44v.)<sup>4</sup>.

As informações recolhidas foram depois cruzadas com a bibliografia existente, da qual se destaca a obra *Genealogias das Quatro Ilhas* (Forjaz e Mendes 2009)<sup>5</sup>. Através desse cruzamento foi possível inventariar mais de oito dezenas de indivíduos e famílias dos quais houve registo(s) de batismo, casamento ou óbito entre os meados do

---

<sup>3</sup> A base de dados utilizada, na sua versão disponível em linha, não permite encontrar a maioria destas pessoas. Ao fazermos a busca por locais, surgem também mais algumas famílias referenciadas como naturais de outros países, mas que depois não conseguimos identificar em concreto ou surgem com informação incompleta que não permite a sua localização nos registos paroquiais (por exemplo, surge um nome sem qualquer data associada).

<sup>4</sup> Por uma questão de economia de espaço e de coerência, citaremos os registos paroquiais no corpo do texto seguindo a seguinte fórmula: freguesia, tipologia e n.º do livro de registos, n.º do fólio da citação. Neste caso a citação completa seria: BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA [BPARJG], Paroquiais, Horta, Angústias, casamentos, liv. 2 (1716-1784), fl. 44v. Nos casos em que os fólhos não estejam numerados (por falta no suporte) colocaremos a data do registo.

<sup>5</sup> As citações são feitas referenciando apenas a página, cuja numeração é contínua entre os quatro volumes.

século XVII e o final do século XVIII. Destes, cerca de três em cada cinco são britânicos ou irlandeses<sup>6</sup>, duas dezenas franceses, uma dezena espanhóis e cinco italianos, havendo ainda, em pequena escala, naturais da Alemanha, América Britânica, Malta, Províncias Unidas e Suécia. As situações encontradas são muito variadas, desde famílias (casais com filhos, por vezes outros parentes) até marinheiros que morrem em acidentes nas embarcações, passando por estrangeiros que casam com portuguesas, solteiros que se fixam e muitos que não conseguimos saber se viviam na ilha ou estavam apenas em passagem mais ou menos prolongada.

Nas situações já documentadas seguimos a bibliografia e nas restantes, ou nas que levantassem dúvidas, recorremos aos registos paroquiais. Nos casos reconstituídos a partir destes registos seguimos as metodologias deixadas acima para o casal José Garcia e Maria da Nazaré: as citações são feitas mantendo a ortografia original e desenvolvendo as abreviaturas em itálico, e são por vezes feitas referências a informação retirada na base de dados (por exemplo, neste caso, o número de filhos<sup>7</sup>). Em relação à grafia dos nomes e apelidos, seguimos, nos casos em que se aplique, os adotados na bibliografia ou mais comumente aceites (ex.: Arriaga por Harriague, Labat por Labath e Street por Strecht), geralmente comprovados como correspondendo à versão original e muitos ainda hoje em uso. Nos casos de ausência de bibliografia mantiveram-se os nomes em versão portuguesa e os apelidos com a grafia mais frequente utilizada nos manuscritos, exceto em casos pontuais em que a presença de várias grafias nos permite, por via de exercício fonético, pressupor o original

---

<sup>6</sup> Notamos aqui as confusões que surgem nos documentos (e ainda hoje comuns) entre a Grã-Bretanha, o Reino Unido e os reinos que o compõe, acrescido de terem ocorridos alterações nessa orgânica durante a cronologia em causa. É comum, por exemplo, um indivíduo surgir indiferenciadamente como britânico, inglês ou escocês, mas também como natural do Reino Unido, havendo casos em que é dado erradamente como «inglês» sendo na verdade irlandês ou escocês. Um caso bem ilustrativo é o de «Maria Rey também Ingleza, e natural da Cidade de Irlanda do Reyno de Inglaterra» (Angústias, batismos 2, 151v.). Mesmo alguns casos já estudados pelos genealogistas levantam dúvidas e, por isso, não nos deteremos nessa discussão e registaremos as naturalidades com base na informação já estudado ou na constante nos documentos consultados.

<sup>7</sup> Nestes casos é implícita a fonte da informação e optámos por não citar diretamente a base de dados, o que implicaria uma chamada em nota de rodapé com a ligação para cada um. O acesso ao menu inicial consta nas fontes utilizadas (Amorim 2010), sendo fácil, com uma simples busca, encontrar qualquer um dos indivíduos aqui referenciados.

(casos de Skinner por Esquina/Esguiner/Esquiner e Milton por Militon/Milton).

É importante frisar que o critério de base utilizado foi o da presença destes indivíduos ou famílias nos registos paroquiais, pelo que o recurso a outras fontes foi feito apenas de forma pontual. Como deixámos exemplificado no início, um levantamento exaustivo implicará localizar muito mais pessoas, mas também encontrar mais informação sobre os que aqui estão referenciados, porventura respondendo a algumas das questões que, por ora, ficam em aberto.

Por último, a informação foi organizada cronologicamente, utilizando como referência para cada caso a data do primeiro registo conhecido ou a data aproximada, segundo o que foi possível apurar, da chegada do indivíduo ou família à ilha.

## **Estrangeiros documentados nos registos paroquiais, c.1650 - c.1800**

O primeiro caso que encontramos, não em data de registo, mas na que se pode supor da sua chegada, é o casal António del Rio e Isabel Ponal (ou del Rio). Embora nenhum documento ateste a sua origem, que permanece desconhecida, podemos conjecturar, devido ao apelido, que fossem oriundos de fora de Portugal, eventualmente espanhóis, podendo estar relacionados com a presença filipina na ilha, tal como o acima referido Francisco de Bom-Dia. Parece contribuir para esta hipótese o facto de a filha do casal, Maria del Rio, ter casado com um inglês e um francês, o que poderá indicar uma interação maior dentro da comunidade «internacional» residente na ilha (Forjaz e Mendes 2009, 2265). Embora tudo indique que ela tenha nascido na Horta, o registo de batismo do primeiro filho é algo ambíguo, referindo ser «filho de Henrique Vicario et de sua mulher Maria deL Rio de naCaõ Engreza» (Matriz, batismos 1, 113), o que poderá referir-se apenas ao pai ou a ambos os progenitores, colocando assim a hipótese de os Rio serem ingleses (informação que poderá, no entanto, estar errada). Já

Marcelino Lima terá tido um raciocínio semelhante, pois afirma que António e Isabel del Rio eram «moradores na Horta, desconhecendo-se, porém, a sua naturalidade» (Lima 1923, 80).

Pouco depois, provavelmente pela década de 1650, chega Jacques de Labat, mercador francês oriundo de La Rochelle, acompanhado da mulher e do filho. Este, o acima referido Gedeão de Labat, continuou a atividade comercial do pai, cuja abrangência se apreende observando a sua rede de procuradores. O seu casamento com Maria de Faria da Silveira, das principais famílias locais, deu origem à linhagem Labat, consagrada com a instituição de um vínculo por seu filho André de Labat no século seguinte (Forjaz e Mendes 2009, 1321ss.).

A 1 de outubro de 1655 foi esfaqueado mortalmente «hú frances soldado por nome thomas meli», tripulante de uma nau em passagem, dando-se-lhe enterro na Matriz (Matriz, óbitos 1, 8).

Em 1662 nasce João, filho dos já mencionados «Henrique Vicario»<sup>8</sup>, inglês, e Maria del Rio. Tiveram também uma filha, nascida em data desconhecida (admitimos que antes de 1655, quando começam os registos de batismo). Ambos seguiram a vida religiosa. Não encontramos o registo do óbito de Henrique Vicary (terá morrido fora do Faial?), necessariamente anterior a 1675, quando a mulher casa pela segunda vez.

Em 1668 outro inglês, Baltazar Chison, casa com a faialense Maria Santa (Matriz, casamentos 1, 76). Vivem na Matriz pelo menos até à morte dela, em 1695, em que deixa o marido por testamenteiro (Matriz, óbitos 1, 158v.). Não encontramos descendentes nem o registo de óbito dele. Pouco depois chega ao Faial outro mercador francês, Jacques Berquó. Tinha sido cônsul de França na Terceira por carta de maio de 1675 e em novembro desse ano casa na Horta com a já conhecida Maria del Rio, deixando vasta descendência (Forjaz e Mendes 2009, 357ss.). No ano seguinte torna-se cônsul na Horta.

---

<sup>8</sup> Segundo Forjaz e Mendes 2009, 2897, chamava-se Louis Vicary e casou a 15 de novembro de 1660. O primeiro livro de casamentos da Matriz começa em 1662, pelo que não foi possível confirmar esta data nem consultar o registo.

Por essa altura fixa-se ainda outro comerciante francês, João de Arriaga, natural de Bayonne, que sucederá a Berquó como cônsul francês no Faial. Tal como Jacques de Labat casa com uma filha das primeiras famílias locais (Forjaz e Mendes 2009, 103ss.). Notamos ainda a estratégia de afirmação familiar, continuada nas gerações seguintes, que apostaram nos negócios, nos casamentos no exterior e na formação dos filhos. Registamos, em particular, José de Arriaga, seu filho e sucessor, que nasce em Bayonne (atestando assim a circulação dos seus pais entre os Açores e França), de onde era natural a sua mulher, Catarina Naudin de Peyrelongue, com quem casaria em Lisboa em 1713 (e que surgirá mais adiante a respeito de outra relação familiar).

Estes três franceses, Labat, Berquó e Arriaga, chegam em período próximo e têm percursos semelhantes, fixando-se definitivamente, aproveitando a posição da Horta para os seus negócios e criando linhagens que se nobilitam pelos casamentos e instituição de vínculos, podendo dizer-se que se «naturalizam» faialenses. Mais difícil será aferir as possíveis influências que terão trazido e deixado (o moinho citado acima é um dos casos raros e que as fontes atestam e, ainda assim, carece de melhor estudo), que certamente não terão sido suficientes para se falar na existência de uma comunidade ou «colônia francesa», como lhe chamou Ferreira de Serpa (Serpa 1944).

Há também dois mercadores ingleses que se mudam para a Horta pelas décadas de 1670/1680. O primeiro é Ambrose Fisher, casado em 1672 com Maria de Almeida (Leite 1977; Forjaz e Mendes 2009, 955ss.). Era irmão de William Fisher, que chegara anos antes à Terceira como tripulante de um navio, fixando-se e conseguindo arrecadar vasta fortuna. Ambrose parece ter tido um percurso semelhante, ascendendo económica e socialmente. O seu registo de óbito identifica-o como «mercador inglês», registando várias intenções, entre elas um ofício de corpo presente celebrado pelas principais comunidades religiosas, assim como o legado para 200 missas rezadas. Entre as disposições testamentárias notamos ainda a administração de uma ermida no Pico dotada com 40 alqueires de vinha e 10\$000 reis deixados a «*Maria Rodriguez* mulher de Joseph Nunes tanoeiro», ofício ligado ao



comércio do vinho, uma das suas áreas de negócio (Matriz, óbitos 2, 21 de novembro de 1703). Tudo isto atesta a posição atingida por Fisher.

O outro é William Street, protestante convertido ao catolicismo, que chegou já casado e com filhos. É mais um mercador estrangeiro que se fixou, inserindo-se na sociedade local e deixando descendentes que se foram também afirmando. Sucede-lhe nos negócios o filho João e depois o neto Guilherme Street, que casaria com Bárbara Francisca Naudin de Arriaga, neta de João de Arriaga (Forjaz e Mendes 2009, 2659ss. e 106).

Em 1674 dá-se o casamento de John Netway com Ana Santa, sendo o noivo identificado como «joão netuai engres filho de thomas netuai, e de Sara netuai moradores na Cidade de Bristol Reino de jnglaterra» (Matriz, casamentos 1, 97v.). Por aqui nada sabemos sobre a sua ocupação, apenas a informação de que a esposa era filha de pais incógnitos e foram testemunhas o capitão-mor e o sargento-mor do Faial. O casal parece ter-se fixado na Matriz, onde três anos depois, em 1677, nasce a sua filha, Joana, cujo padrinho seria Ambrose Fisher. Também o pai de João Netway, Thomas, eventualmente já viúvo, veio para a Horta, onde casou segunda vez com Maria do Livramento, vindo a falecer em 1711. De John Netway, da mulher e da filha não se encontra mais referência, admitindo-se que tenham deixado o Faial (Forjaz e Mendes 2009, 1873).

Quatro anos depois morre «João esquiner [John Skinner?] ingles residente nesta jlha» (Matriz, óbitos 1, 93v.). Era casado com Ana dos Santos, também inglesa, e deixam uma filha que mais tarde casaria na mesma freguesia, com um português.

No ano seguinte, em 1679, nas Angústias, a inglesa Maria Yo, «hoie fregueza [...] desta freguesia», casa com Estácio Dutra Machado, natural da ilha do Pico, sendo testemunhas Jacques Berquó e Ambrose Fisher (Angústias, casamentos 1, 19; Forjaz e Mendes 2009, 2939). Jacques Berquó seria também padrinho da filha do casal, nascida apenas dois meses após o casamento (Angústias, batismos 1, 45v.), não se encontrando mais referências ao casal.

Já pelos anos de 1680 fixa residência na Horta Diogo Galvam (presumivelmente Garvan), que casa com Úrsula da Terra, deixando descendência (Forjaz e Mendes 2009, 1137ss.).

Pelo final da década encontramos o registo de óbito de «Pedro Alegre Frances mancebo solteyro», sem mais informações, tratando-se provavelmente de algum marinheiro em passagem, como outros que se encontrarão (Matriz, óbitos 1, 136v.).

Por volta de 1690 chega à Horta Domingos de Chegaray, francês natural de Bayonne e irmão do mercador Fernando de Chegaray, então residente em Lisboa, cuja filha, Paula de Chegaray, casou com Michel de Peyrelongue, primo direto de Catarina Naudin de Arriaga, mulher de José de Arriaga e residente no Faial. Domingos de Chegaray casou também com uma filha da elite local, deixando seis filhos, nos quais se extinguiu a sua descendência (Forjaz e Mendes 2009, 624).

Pela mesma altura John Davis, «Mercador Inglês natural da cidade de Bartão [Boston]», casa com Francisca de Merens, deixando descendentes (Forjaz e Mendes 2009, 769). Encontramos mais um indivíduo nascido em Bayonne, Jean de Olives, que casa na Matriz em 1695 com Águeda Pereira (Forjaz e Mendes 2009, 1987), sendo uma das testemunhas Gedeão de Labat (Matriz, casamentos 2, 25.7.1695).

Nos últimos anos do século encontramos quatro óbitos de estrangeiros, três deles morrendo em passagem pela ilha e uma mulher sem informação que permita saber se era ou não residente.

Aos nove de novembro de 1695 morre «uindo das Indias de Castella nesta Ilha Dom Joam Cornelio morador, e natural da Ilha de Tanarife húa das de Canarias, homem solteiro» (Angústias, óbitos 1, 27v.). Dois dias depois morre «Isabel Tonzem Ingleza natural de Irlanda», «pobre» (*ibidem*). Um ano depois «falleceo em caza de Manuel furtado freguez desta Paroquial de Nossa Senhora das Angustias [...] Gabriel Giron Francez natural da Villa Roman do Delfinado de França, e freguez de S. Appelonia [...] veuuo de Charlotte Bousart [...] uindo da Ilha de S. Domingos Na barlanda Franceza por inuocaçam S. Joseph de que era capitam Andre Guilhometh [?]; nam teue de que fazer testamento; dice uocalmente presente o seo Consul Joam d Arriaga,

que huãs moedas de prata que se lhe achassem que importaram depois de pezadas em doze mil, e trezentos se destribuissem em legados por sua alma, o que se fez presente o mesmo Consul» (Angústias, óbitos 1, 28v.). Por fim, aos 12 de maio de 1699 foi sepultado «Jõam Lurth homem França, que teria de idade vinte e quatro anno pouco maes ou menos solteiro natural da ostende; o qual defunto nam recebo sacramento algum porque morreo afogado no mar em os outo dias do sobredito mez, e anno» (Angústias, óbitos 1, 37).

No início do século XVIII encontramos na Matriz o veneziano Marcos Morandino (Matriz, óbitos 2, 24 de julho de 1712), casado duas vezes, na Matriz da Horta e na Madalena do Pico, tendo sido pai de 11 filhos. Apesar de ser identificado como cirurgião, quando morre, em 1729, é referido como pobre (Forjaz e Mendes 2009, 1839).

Em 1702 morre «Luis Hubert homem solteiro Frances de nascão, cujos pais não conheceu nem delles soube os nomes por sair de menor idade de sua patria, que era uma Ilha do Reino de França chamada Brande Villa proxima a Sammallo» (Matriz, óbitos 2, 26 de setembro de 1702). Tinha cerca de 22 anos e é provável que fosse tripulante de um navio.

Por volta de 1710 fixa-se na Matriz o cirurgião francês Pedro Dubois, que casa com a faialense Teresa de Jesus Guterres, de quem tem larga descendência (HIF 2013, 131; Matriz, óbitos 3, 109). Embora não se tenha conseguido comprovar, é muito provável que um dos filhos fosse o padre João Dubois da Sacra Família, importante benemérito da Misericórdia da Horta (BPARJJG, Santa Casa da Misericórdia da Horta, cx. 8).

No mesmo período chega a irlandesa Catarina Garvan acompanhada dos filhos, vindos de La Rochelle, onde se tinham refugiado da perseguição aos católicos no seu país de origem ocorrida a partir de 1690 (Matriz, óbitos 2, 2 de fevereiro de 1712). Além da ligação do Faial com La Rochelle, de onde vinham, por exemplo, os Labat, é provável que o seu marido, Domingos Garvan, então já falecido, fosse irmão de Diogo Garvan («Diogo Galvam»), residente na Horta há duas décadas, «ficando assim explicada a ida de Catarina Garvan,

então já viúva e com filhos, para o Faial em busca da companhia de seu cunhado, numa ilha que lhes prometia um ambiente pacífico, fora dos conflitos religiosos que assolavam a Europa» (Forjaz e Mendes 2009, 1139).

Ainda pela primeira década de Setecentos chegam o inglês John Whitton e a sua mulher Apolónia Savage, esta de Tenerife<sup>9</sup>, onde tinham casado e onde nascera a filha Ana Josefa Whitton, em 1701. John Whitton foi cônsul de Inglaterra no Faial por carta de 1715 e a sua filha casou com Francisco Rodrigues Goulart, deixando descendência (Forjaz e Mendes 2009, 2927ss.).

Em junho de 1710 morreu afogado o italiano Jerónimo Zirio, «mosso solteiro [...] natural da Cidade de Genoua, e freguez da Paroquial de S. Remo», com cerca de 23 anos. As informações sobre a sua identidade e naturalidade foram dadas pelos «seos companheiros», supondo-se que fosse outro marinheiro morto por acidente no porto (Angústias, óbitos 1, 76).

Dois meses depois outro italiano, João Nicolau Piglici, nascido na «Cidade de Cataro, da Republica de Veneza», casa com a terceirense Maria da Luz (Matriz, casamentos 3, 7 de agosto de 1710). Não temos mais notícia deste casal.

Um ano passado e encontramos o registo de óbito de «Ioanna Baptista, natural da Cidade do Rio de Janeiro, uiuua de Bento Furtado natural desta Matrix donde eram freguezes», deixando um filho, residente na mesma freguesia (Matriz, óbitos 2, 11 de agosto de 1711). Apesar de não ser uma estrangeira, registamo-la aqui como um dos raros casos de brasileiros que encontramos neste contexto, apreendendo-se, pela informação citada, que residia na ilha há bastante tempo. Em junho de 1713 o irlandês Walter Mutys, com cerca de 22 anos, foi baptizado na Matriz, «por se duuidar de seu bautizmo» (Matriz, batismos 3, 48v.). Os seus pais moravam em Dublin, onde ele tinha nascido, e devia nesta altura ter já fixado residência na Matriz e estar esposado com Escolástica Tourinha, com quem casou seis meses

---

<sup>9</sup> Segundo Forjaz e Mendes 2009, 2927; «de nação engleza», segundo o seu registo de óbito (Matriz, óbitos 3, 119v.).

depois (Forjaz e Mendes 2009, 1859). O casamento contou com a presença de várias autoridades locais, incluindo o capitão-mor (Matriz, casamentos 3, 26v.). Não localizámos o seu registo de óbito, mas fixou certamente residência na ilha, onde teve vários filhos e chegou a ser cônsul inglês (HIF 2013, 2303). Encontramo-lo ainda, em 1747 e 1753, a testemunhar dois casamentos na mesma freguesia, cujos registos assina (Matriz, casamentos 4, 146v. e 172v.).

Por estes anos encontramos mais dois irlandeses casados e fregueses na Matriz, cujas mulheres não conseguimos saber se são portuguesas ou irlandesas. Em 1714 morre Catarina do Sacramento, «cazada com Salamam Marques Irslandes [sic] auzente natural de Irlanda [sic] & fregueza desta Matrix», com cerca de 35 anos. Tinha algumas posses, pois fez testamento, pedindo «se lhe fizece hum officio de Corpo presente & se lhe disesem sincoenta missas rezadas & que o restante de seos bens se lhe dicecem em missas» (Matriz, óbitos 2, 28 de julho de 1714). Não temos mais notícia de seu marido. Quatro anos depois morre «Lucas de Brum Irlandes de Nação», cerca de 30 anos de idade, pobre, «fregues desta Matris do Saluador, e nella cazado Com Antonia de São Francisco» (Matriz, óbitos 2, 23 de fevereiro de 1718).

Poucos meses depois nasce Bartolomeu, filho de «Thimottheo Rey Inglez de Nassam natural da Cidade de Londres, e de sua mulher Maria Rey tambem Ingleza, e natural da Cidade de Irlanda do Reyno de Inglaterra [sic] hora assistentes e moradores nesta freguesia». Foram padrinhos Bartolomeu Gaspar de Milão e sua filha Maria Teresa de São Lourenço, respetivamente genro e neta da irlandesa Catarina Garvan, chegada à Horta poucos anos antes (Matriz, batismos 2, 151v.).

Já no início dos anos 20, o genovês João Baptista Russi e a sua mulher Ana Silveira, natural do Pico, batizam o seu filho António na Matriz, onde residiam. Foi madrinha uma madre do Mosteiro de Nossa Senhora da Glória, e por aí ficamos a saber que Russi tinha outro filho, também chamado João Baptista e morador na Matriz, que serviu de procurador da religiosa (Matriz, batismos 3, 235v.).

Nos anos seguintes há vários óbitos de indivíduos sobre os quais não conseguimos ter mais informação. Em 1724 morre o francês

José Guimar, «vindo a este porto desta Ilha», portanto uma morte em viagem (Matriz, óbitos 2, 15 de agosto de 1724). Dois anos passados outro francês, Cláudio Miguel, este freguês na Matriz, com cerca de 35 anos (*Idem*, 29 de novembro de 1726). Entre um e outro encontramos Margarida Velosa, natural do Maranhão, pobre, de cerca de 70 anos, que deixa um filho no Faial (*Idem*, 22 de maio de 1725).

O casal João e Ana de Guim, ingleses, devem ter chegado ao Faial em 1726 ou pouco antes, pois em novembro desse ano batizam uma filha com 9 ou 10 anos, «por se deuidar da certeza de seo baptismo». Eram então moradores em casa de Jorge de Brum da Silveira, Juiz Contador da Ilha (Matriz, batismos 3, 317). Permaneceram pelo menos até 1729, tempo durante o qual lhes nasceram outras duas filhas.

No mesmo ano morre Guilherme Bool, de cerca de 20 anos, filho de um inglês seu homónimo e de «D. Maria», esta nascida em Lisboa, todos fregueses na Matriz e sobre quem não encontramos mais notícia (Matriz, óbitos 3, 35v.).

Ainda em 1729 dá-se o casamento de Francisco de Almeida, natural dos Olivais (Lisboa), com a irlandesa Maria do Espírito Santo, «desobrigada a quaresma passada nesta Matriz». Uma das testemunhas foi o francês José de Arriaga, então Juiz dos Órfãos (Matriz, casamentos 4, 68-68v.). Também não temos mais informações sobre este casal.

Um ano depois morre a inglesa Isabel Devey, de cerca de 80 anos, casada com Matias Pereira Cardoso (Conceição, óbitos 1, 25v.). Seria certamente residente na ilha há largos anos pois, além do marido faialense e da sua idade, teve pelo menos dois filhos, um deles falecido pouco depois da mãe, com 46 anos (*Idem*, 28).

Em fevereiro de 1732 o britânico Ricardo Mozolos casa com a irlandesa Isabel Stonson, sem que se encontre mais notícia (Matriz, casamentos 4, 83v.-84).

Dois anos e meio depois encontramos o casamento dos irlandeses Ricardo Tittle e Catarina Buter (Matriz, casamentos 4, 96). Foram testemunhas os ingleses João Street e Thomas Fagan, ambos residentes na Matriz. Este último parece ter continuado a residir na ilha pelas décadas seguintes, morrendo em 1760, solteiro, sendo ao

tempo ourives e «assistente em caza de João Baptista Morandino», filho do veneziano Marcos Morandino (Matriz, óbitos 3, 196v.).

«Nessa época, por motivos que igualmente desconhecemos, encontram-se na Vila da Horta os irmãos *Garrett*: António Bernardo Garrett e Antónia Margarida Garrett, nascidos na corte de Madrid e baptizados na paroquial de São Martinho da mesma cidade» (Rosa 1956, 47-8). A primeira referência que encontramos data de 1736, relativa ao matrimónio de Antónia Garrett com o alferes José Ferreira da Silva, natural de Lisboa, que estaria na Horta pelo menos desde 1730. Tiveram nove filhos, entre eles o bispo D. Frei Alexandre da Sagrada Família (Forjaz e Mendes 2009, 31ss.)<sup>10</sup>. De António Bernardo Garrett sabemos menos, apenas que era piloto e que fixou também residência, casando em 1753 com Bárbara Francisca de São José, natural de Angra, de quem teve um filho (Matriz, casamentos 4, 170v.). Encontramo-lo em 1770 num registo de «homens marítimos, oficiais e marinheiros que navegam ou navegaram em embarcações de alto bordo, barcos costeiros e de pesca», realizado por ordem do Capitão-General dos Açores, onde é registado como «capitão António Bernardo Garrett, casado, morador nesta Villa de Orta, que não embarca, existe em sua casa, de idade de 53 anos» (*apud*, Rosa 1956, 48). A condição dos descendentes do casal José Ferreira da Silva e Antónia Margarida Garrett levou a que esta família tenha já sido escrutinada por vários investigadores, tentando perceber o motivo da sua mudança para a Horta, que permanece por explicar completamente. A informação disponível sugere que, aquando da sua chegada, os irmãos viviam «modestamente», e Ferreira de Serpa sugere, a respeito de António Bernardo, que «é plausível que capitaneando ou pilotando qualquer embarcação, arribasse à Ilha do Faial, ou ali naufragasse; que a irmã, acompanhando-o, seguisse a sua sorte ou destino e que tendo encontrado meios de subsistência naquela Ilha ali fixassem residência, contraindo ambos matrimónio» (*apud* Rosa 1956, 51). Esta possibilidade, de um homem de mar que se fixa em circunstâncias possivelmente acidentais e sem grandes recursos económicos, é perfeitamente plausível, podendo também explicar a

---

<sup>10</sup> E seriam também avós de Almeida Garrett, razão pela qual este casal está bastante estudado e documentado.

presença de outros indivíduos que aqui registamos e sobre os quais não é possível apurar mais dados. Quanto à irmã, podia acompanhá-lo em viagem ou ter vindo posteriormente ter com o irmão, como vimos já acontecer noutros casos. Seja como for, ficam lançadas as questões.

Entramos na década seguinte e encontramos o inglês Henrique Rodolf, casado com a terceirense Antónia Maria, residentes na Conceição, onde lhes morre um filho de três anos, em 1740 (Conceição, óbitos 1, 65). No mesmo livro de registos consta o óbito da mulher, então registada como Antónia da Conceição, falecida em 1746 com cerca de 24 anos, pobre (*idem*, 99). A idade jovem e a condição social sugerem que Henrique Rodolf pudesse ser mais um mareante aportado às ilhas pelo acaso e sobre quem não temos mais informação.

Pelos mesmos anos morava na Matriz o francês Teodósio Florans, casado com Maria de São João e falecido em agosto de 1745, com cerca de 65 ou 70 anos. O extenso registo de óbito denota alguém com bastantes posses, deixando legados para missas, intenção de ser sepultado na igreja do colégio dos jesuítas (o que não se verificou) e, entre outras disposições, concede «Liberdade a quatro escravos seos», dotando-os com uma propriedade «para seo sustento» e determina «se faça hum oratório, e Capella aonda vivão quatro athe seis donzellas parentas suas; e não as havendo, de outras famílias» (Matriz, óbitos 3, 115v.-116). Não encontramos mais referência à mulher, mas o testamento refere a existência de duas cunhadas, Branca da Conceição e Joana da Conceição, indicadas como suas herdeiras, sobre as quais também nada mais sabemos. Teodósio Florans estava no Faial há pelo menos uma década, mas provavelmente há bastante mais tempo, pois encontramos um registo camarário de 1735 no qual é nomeado cônsul de França, «por ele ser o mais antigo francês residente na dita ilha», indicando ainda que era natural de Bayonne (*HIF* 2013, 2404). A sua naturalidade, da cidade de onde tinham vindo nas décadas anteriores João e José de Arriaga, Domingos Chegaray e Jean de Olives, o facto de ter exercido o cargo de cônsul e as posses demonstradas no testamento indicam que é provável que fosse também mercador.

Na mesma altura morava na Matriz o espanhol Lourenço Avilez, que, em dezembro desse mesmo ano de 1745, casa com a faialense



Ana Maria de Ascensão (Matriz, casamentos 4, 137v.). Também de Espanha era Matias José Clavijo, natural de Cádiz, que em 1748 casou com Catarina da Conceição (Angústias, casamentos 2, 81). Dois anos depois têm um filho.

No último dia de 1753 nasce Mariana, filha de Isabel Johnston, natural de «Falneh [sic] Logar de Inglaterra Velha» e de pai incógnito (Angústias, batismos 4, 27v.-28). É uma das várias referências a uma mulher sozinha, não existindo mais informação sobre a sua permanência ou sobre a sua filha, admitindo-se um eventual nascimento ocorrido em viagem (tal como vários óbitos já referenciados).

Durante os dez anos seguintes nascem os cinco filhos de Carlos Milton e Maria Rosa, ambos ingleses. Não encontramos notícia deles depois de 1764 nem os seus registos de óbito, mas sabemos que Carlos morreu entre 1763 e 1764, data da morte da filha Ana (Matriz, óbitos 3, 219v.). Não temos mais informação sobre eles, apenas que ele serviu como cônsul holandês, pois é assim referenciado em 1760 (*HIF* 2013, 813).

Em março de 1755 o escocês Adam Francis Grant recebe autorização da Câmara da Horta para exercer atividade como cirurgião. Em julho casa na ermida do Livramento, contando com a presença do alferes Domingos de Sousa e Silva e de Manuel de Oliveira Pereira, dois dos mais importantes mercadores locais (Matriz, casamentos 4, 178). Aliando isto ao facto de o noivo ser filho do coronel John Grant, depreendemos que seria alguém com uma boa proveniência social. A noiva, Maria Ana Inácia, era natural da vila das Velas, na ilha de São Jorge, onde Grant recebeu também autorização para exercer a profissão um mês depois do casamento (Forjaz e Mendes 2009, 1257). É aí que nasce, no ano seguinte, a única filha do casal, Mariana, que será afilhada de batismo do morgado angrense Francisco do Canto e Castro Pacheco de Sampaio. Não sabemos quanto tempo permaneceram na ilha, mas encontram-lo novamente no Faial década e meia depois, já viúvo, casando em 1772 com Francisca Genoveva de Bettencourt (Matriz, casamentos 4, 247v.), de quem tem um filho, nascido dois meses depois do casamento. Não encontramos o seu registo de óbito,

ocorrido antes de 1786, quando se dá o segundo casamento da mulher (a que voltaremos abaixo).

Na mesma ermida do Livramento ocorre outro casamento «internacional» no ano seguinte, este entre o irlandês Thomas Kean e Ana Maria Rosa. Ele era residente na Matriz pelo menos nos últimos meses, mas não temos mais referências (Matriz, casamentos 4, 186-186v.).

Dois anos depois nasce Francisca, filha de Francisco Xavier da Fonseca, natural da ilha de São Miguel, e de Isabel Xavier Lori, natural da «cidade de Iorque, Reino de Erlanda» [sic] (Matriz, batismos 1, 58). Na ausência de mais informação, pressupomos que tenham casado em São Miguel e que este nascimento tenha ocorrido durante uma temporada no Faial.

Em outubro desse mesmo ano de 1758 encontramos o único sueco com que nos deparámos. «Andre Tanger, filho de Christiano Lourenço, e sua mulher Engra[cia], *naturaes* do Reyno da Suecia aonde o contrahente foi baptizado, e desobrigado a qua[re]s]ma proxima passada na Cidade do Rio de Janeyro», casou com a faialense Joana Clara (Angústias, casamentos 2, 99v.). Tiveram dez filhos, nascidos nas duas décadas seguintes (Forjaz e Mendes 2009, 2677ss.). Sabemos que viveu na Horta durante meio século, primeiro nas Angústias e depois na Matriz, onde era freguês em 1808, quando morreu, já viúvo, com cerca de 80 anos. À data tinha apenas três filhos vivos, entre eles «Felicianno Dias Souza cujo se acha na cidade de Lisboa» (Matriz, óbitos 5, 144v.). Este André Tânger, ou André Lourenço Tânger, é certamente o tal «capitão naval sueco, Capitão Laurentzo (Lornsson), nascido em Västervik mas estabelecido no Faial há 30 anos» referido pelo seu conterrâneo Clas Frederik Hornstedt (Martins 2014). Por aqui ficamos a saber que André Tânger «tinha duas filhas internadas à conta da abadessa Maria Josepha» (*ibidem*), no convento de São João, não indicando os seus nomes, que seriam certamente Maria Madalena e Luísa, então respetivamente com 25 e 5 anos, a mais velha das quais se casaria pouco depois. Não sabemos como chegou ao Faial, mas a referência a ser um «capitão naval» e o facto de estar no Rio de Janeiro meses antes do casamento (primeira referência que temos dele)

indica-nos um percurso de homem de mar, possivelmente aportando à Horta nalguma viagem e por qualquer razão decidindo fixar-se. As disposições testamentárias, as filhas no convento e o filho em Lisboa à data da sua morte (onde provavelmente se fixou e morreu) indicam posses, sendo possível que fosse um homem de negócios, como muitos dos estrangeiros presentes. Anotamos também que nomeou a sua filha mais nova, Emerenciana Micalda Tânger, «em primeiro lugar por sua Erdeira e testamenteira com a concurrencia de seu marido na falta destes a Jozé Francisco de Mideiros» (Matriz, óbitos 5, 144v.). Este José Francisco de Medeiros, natural de São Miguel e radicado na Horta por volta de 1780, era um importante comerciante e foi, entre outras coisas, vice-cônsul do Reino de Nápoles e Duas Sicílias. Era pai de António Francisco de Medeiros, que casou em 1807 com Emerenciana Micalda Tânger, celebrando-se o casamento no oratório de Francisco António de Sobradelo, outro importante comerciante da praça faialense, este nascido no Porto (Forjaz e Mendes 2009, 1621).

Em 1763 encontramos outro «capitão», o britânico Diogo Black, casado com Maria Black, também britânica, que tiveram duas filhas (Angústias, batismos 5, 2). Uma delas casou localmente e deixou descendência, mas do casal Black e da filha mais velha não encontramos mais notícia.

No mesmo ano nasceu João, filho de Alexandre e Eugénia de Alexo, «naturaes da nacção de Escorcía Sugeitos a ElRey de Ingaleterra», o qual «por vontade de Sua May, *que* assim me pedio baptizace seu *filho* foy baupizado» (Angústias, batismos 5, 2v.).

Um mês depois deste batismo, na véspera de Natal, o genovês José de Pena (ou José Pene), casa com a terceirense Ana Felícia Narcisa. Meses antes residia no convento de São Francisco, possivelmente hospedado temporariamente após a sua chegada, prática que encontramos também referenciada noutros casos (Angústias, casamentos 2, 112v.-113). Nos anos seguintes tem três filhas e, mais uma vez, a escolha dos padrinhos denota ligações a mercadores e estrangeiros residentes na ilha. Entre eles anotamos a madrinha da primeira filha, Maria Ana Nodim, neta do comerciante inglês João Street e do cônsul francês José de Arriaga (Matriz, batismos 5, 139; Forjaz e Mendes 2009, 104-106 e

2660). O filho Luís teve como madrinha D. Antónia da Câmara Whitton, neta do cônsul inglês John Whitton, sendo o batismo celebrado por seu tio, o vigário Francisco Inácio Xavier Whitton (Matriz, batismos 5, 158v.). Por fim, o filho mais novo, José, teve como madrinha D. Luísa Francisca Sarmiento, sobrinha e futura mulher do rico comerciante Manuel Inácio de Sousa (Matriz, batismos 5, 178v.).

Até ao final da década morrem quatro estrangeiros residentes na Horta. Em 1764 morre o francês Jácome Huz, «cazado com Anna Chavilhe na Freguesia de Nossa Senhora das Mérces, termo da Cidade de Lysboa» (Matriz, óbitos 3, 218v.). Em 1766 o espanhol Matias Pais, pobre, casado com Beatriz da Conceição, fregueses da Conceição (Conceição, óbitos 1, 156v.). Um ano depois «Miguel Marfim», inglês, viúvo de Catarina Henriques, morador na Matriz (Matriz, óbitos 4, 11v.). Por fim, em 1769, morre Maria Meneris, viúva de João Meneris, ambos ingleses (Matriz, óbitos 4, 26v.).

Já na década de 1770 residia na Horta o único maltês de que temos referência, Xavier Precioso. Em 1773 casou com Mariana Rosa, natural das Angústias, dando-se o matrimónio «na Caza aonde se achava gravemente enferma a Contrahente» (Angústias, casamentos 2, 135). Tiveram dois filhos, o segundo nascido em 1776.

Neste ano morre o francês João Trolonge, «primeiro tanoeiro da Corvetta Lalliança de Bordeos de *que* hé *cappitam* Paullo Ore de idade de vinte e sinco annos poco mais, ou menos fregues *que* dizem ser da *Parochial* de S. Miguel do Reyno de Franca» (Angústias, óbitos 3, 27).

Dois anos depois os parisienses Jacques Le Beau e Larieta de Raine viviam na Matriz, onde nasceu o filho Tomás, que teve como padrinho o capitão-mor Tomás Francisco Brum da Silveira e sua mulher D. Rita Eugénia da Câmara (Matriz, batismos 6, 6v.-7).

Passado um ano, em 1779, dá-se outra morte acidental relacionada com a atividade do porto: «José Vidal Espanhol de nasam da equipagem de húa Náo Espanhol [*sic*] tãobem, vinda de Calhao de Lima, e Surta no Porto desta Ilha do Fayal, *que* por dezastre foy ao mar diante do fogo de húa pesa da dita Nao aonde morreo afogado, e aonde se achou dahi a varios dias, que trazido a terra, e Sendo reconhecido por

testemunhas da mesma Não se sepultou [...] na Igreja de S. Francisco desta Vila» (Matriz, óbitos 4, 115v.).

Por esta altura chega o escocês protestante Alexandre Graham, que em 1781 tem uma filha, nascida na freguesia dos Cedros e registada como filha de pais incógnitos (Forjaz e Mendes 2009, 1255). Três anos depois casa-se com Inácia Felícia Clara na ermida do Livramento, «Sem Bençoens por aSim Se mandar do Indulto Apostolico, por que forão despensados na deverSidade das Religioens» (Matriz, casamentos 4, 305-305v.). Com o casamento legitimam a filha Inácia, primeira dos cinco filhos que tiveram. Registamos também que foram celebrantes os já mencionados padres Francisco Inácio Xavier Whitton e João Dubois da Sacra Família. Em 1794 «Estando [Alexandre Graham] em Sua Caza em perigo de vida, Segundo elle mesmo dice e affirmou que Se queria converter a nossa Religiam Catholica pello que foj chamado o Reverendo Doutor OUVidor e Vigario desta Matriz Francisco Ignacio Xavier Whitton, e o mesmo Convertido por Saber bem a lingua Portugueza affirmou ao mesmo Reverendo Doutor OUVidor que Se queria, e logo o admittio àbjuraçào da Herezia, e Protestação da nossa Fée abSolvendo-o da escommunham, e lhe ademenistrou o Salvamento do baptismo Sub Conditione» (Matriz, batismos 7, 79).

Em 1782 e 1785 nascem dois filhos do inglês Thomas Dent com a já referida Francisca Genoveva de Bettencourt, viúva do também inglês Adam Francis Grant (Forjaz e Mendes 2009, 771). Seriam apenas registados em 1786, após o casamento dos pais, que casaram «despensados na disparidade do Culto pella Sé Appostolica, e [...] Sem benções em Rezaõ de Ser a Contrahente viuva, e taõbem por ser o Contrahente protestante» (Matriz, casamentos 4, 312v.-313).

Por volta de 1784 fixou-se na Horta o cirurgião João Pedro de Korth, natural de Antuérpia. Casou três vezes, sempre com faialenses, tendo dois filhos do primeiro casamento (Forjaz e Mendes 2009, 1317ss.).

Pelos últimos anos do século estava na Horta o inglês Thomas Parkin, que acabou por fixar residência com a mulher e os filhos. «Personagem controversa, muito ligada a negócios e a algum

contrabando», foi cônsul da Grã-Bretanha no Faial e Pico e teve «ação destacada na Maçonaria local, sendo denunciado em 1799» (Forjaz e Mendes 2009, 2017). Era casado com a inglesa Henriqueta Rosa Hayes, filha do escocês Thomas Hayes, cônsul de Inglaterra na ilha de São Miguel. Teve vários filhos, nascidos em Inglaterra e educados na «Religião Anglicana Protestante», alguns dos quais batizados na Horta já adultos. Uma filha casou com o escocês William Lane, também anglicano, oficial da Marinha Inglesa que se fixou na Horta como comerciante no início do século XIX (*Idem*, 1331). Outra casou em Ponta Delgada com seu primo (pela parte materna) Francisco Frederico Scholtz, filho do comerciante prussiano João Carlos Scholtz, cônsul da Prússia e da Rússia em São Miguel (*Idem*, 2018).

Em 1796 nasceu o primeiro filho do francês João Branco com a faialense Eugénia Rosa Luísa, que acabariam por casar em 1805, então já com quatro filhos (Matriz, casamentos 5, 11). No mesmo ano casa outro francês com uma faialense, neste caso Luís Diogo Sarlé com Luísa Emerenciana, também com vários filhos, todos nascidos já no início do século seguinte (Angústias, casamentos 3, 33v.). Em 1799 o francês Simão Sudrete, natural de Bordéus, casa com Luísa Aurélia, nascida na ilha do Pico (Angústias, casamentos 3, 47-47v.).

Será pelos últimos anos do século que chega William Greaves, «consignatário de navios e proprietário», natural da «América Britânica», que tem vários filhos com a faialense Francisca Luísa, com quem casaria anos mais tarde (Forjaz e Mendes 2009, 1259).

## Notas finais

O levantamento que aqui deixámos, pela sua própria natureza, pecará sempre por incompleto, mas pretende ser apenas, para já, um ponto de partida. Apesar disso, conseguimos ter um panorama abrangente sobre o tema, colocando num plano temporal indivíduos que existiam dispersos em levantamentos genealógicos e conseguindo identificar outros até agora desconhecidos. Como ficou explicado,

outros mais há a encontrar e, mesmo assim, o panorama nunca ficará completo.

Os fragmentos compilados a partir dos registos paroquiais, em que sobressaem as informações contidas nos de óbito, permitem-nos um vislumbre sobre algumas das vivências portuárias, onde a presença de navios é tão constante quanto os perigos do mar. Nota-se a frequência na ilha de gentes oriundas de várias paragens, ainda que muitas vezes não seja possível aferir se estão em circulação, se ficaram uma temporada ou se pretenderam permanecer. Alguns fixam residência, eventualmente formam família, mas depois desaparecem novamente e não sabemos o que lhes aconteceu em concreto, sendo provável que tenham regressado à origem ou rumado a outro destino. Encontramos depois casos como o mencionado italiano José de Pena, que vivia no convento de São Francisco em 1763 (Angústias, casamentos 2, 112v.-113) ou o mais recente, já fora desta cronologia, do alemão Fridolim Tomás, que entre 1822 e 1824 fez a desobriga quaresmal «na Igreja do Convento dos Religiosos Carmelitas desta mesma Villa, aonde era residente, e comensal» (Matriz, casamentos 5, 95v.-96), que nos permitem confirmar o papel dos conventos como locais de acolhimento de viajantes. Há uma quantidade de mercadores e homens ligados aos negócios possibilitados pelo porto, que vivem ricamente, mas também outros que morrem na pobreza, sem que se consiga saber se foram parar àquela ilha por escolha própria ou se lá ficaram retidos por algum incidente ou acaso. Atestam-se relações entre estrangeiros, inclusive de nacionalidades diferentes, percebendo-se que os negócios fomentavam também relações sociais e até familiares, mas também apontando para possíveis relações de sociabilidade ou até de eventual interajuda entre eles. Neste âmbito surgem, ainda que timidamente nesta documentação, os cônsules, geralmente eles próprios naturais da nação que representam, prestando auxílio aos seus patrícios, inclusive no cuidado espiritual, como sucedeu com João Lurth, afogado no mar em 1699, por quem «o seo consul mandou dizer alguãs missas pela alma» (Angústias, óbitos 1, 37). Neste mesmo caso sobressaem também as dúvidas suscitadas pela possibilidade de ser protestante, mas «por nos constar ser Catholico Romano lhe damos sepultura em

[solo] sagrado» (*ibidem*). Citámos também alguns casos de crianças já crescidas ou adultos que foram batizados, por vontade dos pais, por se duvidar da validade do batismo que tiveram na sua terra natal ou simplesmente por decidirem converter-se ao catolicismo. Os nomes eram aportuguesados e parece-nos que os estrangeiros residentes os adotavam, para si e seus descendentes. Podemos presumir que continuassem a falar entre si e com os visitantes a sua língua própria, mas que se fossem também adaptando à local, como assinala o raro testemunho presente no registo de abjuração de Alexandre Graham, em 1794, aceite por o «Convertido por Saber bem a lingua Portugueza» (Matriz, batismos 7, 79).

Estas são apenas algumas das realidades que nos foi possível identificar a partir deste levantamento, as quais serão um contributo importante para nos ajudar na tentativa de compreender a realidade das interações «internacionais» que ocorriam na Horta durante o período moderno, ajudando a esclarecer algumas questões, levantando outras novas e deixando, por agora, muitas em aberto.

## Fontes e estudos

### Fontes manuscritas

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, Horta

*Paroquiais*, Horta, Angústias, batismos, liv. 1 (1666-1694), liv. 4 (1747-1763) e liv. 5 (1763-1781).

*Paroquiais*, Horta, Angústias, casamentos, liv. 1 (1666-1716), liv. 2 (1716-1784) e liv. 3 (1784-1838).

*Paroquiais*, Horta, Angústias, óbitos, liv. 1 (1675-1713) e liv. 3 (1760-1835).

*Paroquiais*, Horta, Conceição, óbitos, liv. 1 (1725-1781).

*Paroquiais*, Horta, Matriz, batismos, liv. 1 (1655-1669), liv. 2 (1671-1677), liv. 3 (1711-1734), liv. 5 (1753-1778), liv. 6 (1778-1791) e liv. 7 (1791-1798).



*Paroquiais*, Horta, Matriz, casamentos, liv. 1 (1662-1679), liv. 2 (1693-1696), liv. 3 (1706-1718), liv. 4 (1727-1802) e liv. 5 (1802-1853).

*Paroquiais*, Horta, Matriz, óbitos, liv. 1 (1653-1700), liv. 2 (1701-1727), liv. 3 (1727-1766), liv. 4 (1766-1794) e liv. 5 (1794-1811).

*Santa Casa da Misericórdia da Horta*, cx. 8 - Papéis privados do padre João Dubois.

Biblioteca Pública e Arquivo Regional Luís da Silva Ribeiro, Angra do Heroísmo

*Alfândega de Angra*, Livros de entrada e saída de navios, liv. 1 (1755-1767).

### **Fontes impressas**

AMORIM, Maria Norberta, coord. 2010. *Genealogias* [base de dados], disponível em <http://www.ghp.ics.uminho.pt/genealogias.html>. Guimarães: Grupo de História das Populações – CITCEM.

DABNEY, Frances. 2006. *Saudades*, org. Arthur Prescott Lothrop Jr. e José Francisco Costa. Horta: Direcção Regional das Comunidades.

DABNEY, Roxana. 2004. *Anais da Família Dabney no Faial*, 3 vols., trad. João C. S. Duarte. Angra do Heroísmo: Instituto Açoriano de Cultura.

MARTINS, Helen. 2014. “Cartas da Batávia – Uma viagem às Índias Orientais, 1782-1786”. *Tribuna das Ilhas*, 17.4.2014: 8-9.

VIANA, Mário; GOULART, Susana, introd.; LALANDA, Margarida Sá Nogueira, introd. 2013. *História da Ilha do Faial. Das origens a 1833*. 2013. Vol. III: *Património Arquivístico* [1 disco óptico]. Horta: Câmara Municipal.

## Estudos

- AFONSO, João. 1980. “Thomas Amory, Mercador nos Açores, 1706-1719. As suas cartas e as de W. Bolton”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XXXVIII: 5-131.
- AZEVEDO, Julião Soares de. 1948. “Nota e documentos sobre o comércio de la Rochelle com a Terceira no século XVII”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. VI: 1-23.
- BETTENCOURT, José António. 2008. *A Nau Nossa Senhora da Luz (1615) no contexto da Carreira da Índia e da Escala dos Açores: uma abordagem histórico-arqueológica*. Dissertação de mestrado em Arqueologia. Lisboa: FCSH-UNL.
- COSTA, Ricardo Manuel Madruga da. 2012. *A Ilha do Faial na logística da frota baleeira americana no «Século Dabney»*. Lisboa / Horta: CHAM / OMA.
- DUNCAN, T. Bentley. 1972. *Atlantic Islands: Madeira, The Azores and The Cape Verdes in Seventeenth Century Commerce and Navigation*. Chicago: University of Chicago Press.
- FORJAZ, Jorge; MENDES, António Ornelas. 2009. *Genealogias das Quatro Ilhas. Faial. Pico. Flores. Corvo*, 4 vols. Lisboa: DisLivro Histórica.
- LEITE, José Guilherme Reis. 1977. *Os Fisher – esboço histórico de uma família açoriana*. Angra do Heroísmo: IAC.
- LIMA, Helder Fernando Parreira de Sousa. 1976. “Os Açores na Economia Atlântica. Contribuição para o seu estudo nos séculos XV, XVI e XVII. Dissertação de Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XXXIV: 101-392.
- LIMA, Marcelino. 1923. *Famílias Faialenses. Subsídios para a história da Ilha do Faial*. Horta: Tip. Minerva Insulana.
- LOBÃO, Carlos. 2010. *História, Cultura e Desenvolvimento numa cidade insular: a Horta entre 1853 e 1883*. Horta: Núcleo Cultural da Horta.
- LOBÃO, Carlos. 2014. *Uma cidade portuária: a Horta entre 1880-1926: sociedade e cultura com a política ao fundo*, 2 vols. Horta: ed. do autor.

- MACHADO, Margarida Vaz do Rego; COSTA, Ricardo Manuel Madruga da. 2018. “A ilha do Faial dos primórdios ao final do Antigo Regime - economia, comércio e navegação atlântica”. *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, n.º 27: 161-192.
- MENDES, António Ornelas. 2017. *Da origem de algumas famílias estrangeiras na Terceira e no Faial*. Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira.
- MENESES, Avelino de Freitas de. 1993. *Os Açores na Encruzilhadas de Setecentos (1740-1770)*, 2 vols. Ponta Delgada: Universidade dos Açores.
- MENESES, Avelino de Freitas de. 1995. *Estudos de História dos Açores*, 2 vols. Ponta Delgada: Jornal de Cultura.
- MÓNICA, Maria Filomena. 2009. “Prefácio”. In Roxana Dabney, *Os Dabney. Uma Família Americana nos Açores*, sel., org. e notas Paulo Silveira e Sousa, coord. e pref. Maria Filomena Mónica, trad. João C. S. Duarte e Ricardo Madruga da Costa. Lisboa: Tinta-da-China.
- RODRIGUES, José Damião. 2016. “O comércio dos portos açorianos com o Brasil e a legislação régia (séculos XVII-XVIII). Os «navios do privilégio»». In *La Gobernanza de los Puertos Atlánticos, siglos XIV-XX. Políticas y estructuras portuárias*, dir. Amélia Polónia e Ana María Rivera Medina, 261-272. Madrid: Casa de Velázquez. <https://books.openedition.org/cvz/240>.
- ROSA, Júlio da. 1956. “A Família Garrett na Ilha do Faial”. *Boletim do Núcleo Cultural da Horta* 1, n.º 1: 46-79.
- SERPA, António Ferreira de. 1932. *A Família Brum*. s.l.: s.n..
- SERPA, António Ferreira de. 1944. *Uma Colónia Francesa no Faial no século XVII*. Lisboa: Academia Portuguesa da História.
- VILHENA, Maria da Conceição. 1980. “Os Moinhos do Faial: novo contributo para a sua história”. *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, vol. XXXVIII: 175-183.

